PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 457
Mov. 34

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

EDITAL

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 458
Mov. 34

SUMÁRIO

PREÂMBULO 5
A - COMUNICADO PRÉVIO 6
B – AUDIÊNCIA PÚBLICA 6
C – CONSULTA PÚBLICA 6
D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 7
E – ANEXOS 7
F – DEFINIÇÕES 9
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS 9
1. OBJETO 9
2. VIGÊNCIA E PRAZO 10
3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 10
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 10
5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA 12
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA 15
CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO 16
7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 16
8. DO PROCEDIMENTO GERAL 21
9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23
10. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA 29
GARANTIA DE PROPOSTA 33
11. ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA 39
12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 41
A. HABILITAÇÃO JURÍDICA 42
B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 44
C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 45
D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 46
E. DECLARAÇÕES 51
13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO 55
A. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A E B 59
B. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA ... 59
C. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS ECONÔMICAS - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS E

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 459
Mov. 34

SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE C DA ARREMATANTE 59
D. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 60
E. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO 60
14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS 61
15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 62
16. CONTRATAÇÃO 62
17. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO 66
18. PENALIDADES 67
19. DISPOSIÇÕES FINAIS 69

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 460
Mov. 34

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 461
Mov. 34

PREÂMBULO

O ESTADO, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED, órgão da Administração Pública Direta estadual, neste ato representada pelo Setor de Licitações, torna públicos, pelo presente EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, os critérios e condições para seleção e contratação da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) UNIDADES DE ENSINO dos níveis médio e fundamental no ESTADO, incluindo a prestação de SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS.

A LICITAÇÃO é referente ao LOTE SUL, que contempla os Municípios de Assis Chateaubriand, Castro, Contenda, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Guaratuba, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Matinhos, Morretes, Palmas, Palmeira, Palotina, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Tijucas do Sul e Toledo.

A LICITAÇÃO é aberta a LICITANTES nacionais ou estrangeiros, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, e o critério de julgamento será o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE, conforme regramento estabelecido neste EDITAL, no CONTRATO e nos correspondentes ANEXOS.

O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos, contados da data da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

A LICITAÇÃO terá início por meio da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES das LICITANTES, em 18/03/2026, das 10h às 12h, na sede da B3, localizada na Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, São Paulo/SP e será regida por este EDITAL, processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída pela Resolução 5.297/2025 – GS/SEED, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu.

Os ENVELOPES A e B contendo a documentação necessária à participação na LICITAÇÃO deverão ser entregues pelos interessados em SESSÃO PÚBLICA destinada à entrega de ENVELOPES de acordo com as regras deste EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 462
Mov. 34

O EDITAL, o CONTRATO e seus ANEXOS, assim como outras informações técnicas necessárias à formulação da PROPOSTA ECONÔMICA e os demais documentos relacionados ao certame, encontram-se disponíveis gratuitamente, no sítio eletrônico do Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br) e no sítio da SEED (https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana).

O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo texto ou conteúdo de EDITAL, CONTRATO, ANEXOS ou documentos obtidos ou conhecidos de forma e local diversos daqueles indicados acima.

Os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devida à CONCESSIONÁRIA correrão por conta de dotações orçamentárias da SEED, destinadas para estas finalidades específicas e serão programados na respectiva Lei Orçamentária Anual, com recursos preferencialmente oriundos da Quota Estadual do Salário Educação – QESE, ou outro que venha a substituí-lo, ou do Tesouro do Estado.

A - COMUNICADO PRÉVIO

A justificativa para abertura desta CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL foi publicada no DOE, Edição nº 11923 de 13 de junho de 2025, https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/.

B – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER CONCEDENTE realizou AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 14 de janeiro de 2025, em formato híbrido, em atendimento ao art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como ao art. 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para apresentação do projeto à população e aos interessados, com acesso a todas as informações e esclarecimentos pertinentes, garantido o direito de manifestação.

O aviso da AUDIÊNCIA PÚBLICA foi divulgado no DOE, Edição nº 11801 de 19 de dezembro de 2024, em jornal de grande circulação no ESTADO, no Jornal Folha de Londrina de sexta-feira, 20 de dezembro de 2024, assim como nos sítios eletrônicos https://maisescolasparana.com/consulta-publica e www.comprasparana.pr.gov.br.

C – CONSULTA PÚBLICA

As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para contribuições, dúvidas e sugestões da sociedade civil e demais interessados durante o período de 06 de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 463
Mov. 34

dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025, no sítio eletrônico: https://maisescolasparana.com/consulta-publica.

O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE, Edição nº 11792 do dia 06 de dezembro de 2024, e em jornal de grande circulação no ESTADO, na edição do Jornal Folha de Londrina , no dia 06 de dezembro de 2024 , no DOU – Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 240 de 13 de dezembro de 2024, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico: https://maisescolasparana.com/consulta-publica.

Após a análise de todas as contribuições recebidas em sede de AUDIÊNCIA PÚBLICA e CONSULTA PÚBLICA, os ajustes necessários foram realizados e aqueles pertinentes foram inseridos nos documentos finais.

D – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente LICITAÇÃO é regida pelas regras constantes deste EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal n° 11.079/2004, pela Lei Estadual n° 17.046/2012, pela Lei Estadual n° 19.811/2019, pelo Decreto Estadual n° 1.953/2019, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 14.133/2021, pelo Decreto Estadual n° 10.086/2022, pela Lei Federal n° 8.987/1995 e pela Lei Complementar Estadual nº 76/1995, além das demais normas que regem a matéria.

E – ANEXOS

São ANEXOS ao presente EDITAL e ao CONTRATO os seguintes documentos:

ANEXOS		APÊNDICES	DESCRIÇÃO
A			**MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO**
B			**MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3**
C			**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**
	I		**GLOSSÁRIO**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 464
Mov. 34

ANEXOS		APÊNDICES	DESCRIÇÃO
	II		ENCARGOS DE OPERAÇÃO
		II.1	CADERNO DE SERVIÇOS
		II.2	INDICADORES DE DESEMPENHO
		II.3	MECANISMO DE PAGAMENTO
		II.4	CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
		II.5	ARRANJO DE GOVERNANÇA
	III		ANTEPROJETO
		III.1	CADERNO DE INVESTIMENTOS
		III.2	CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
		III.3	CADERNO DE TERRENOS
	IV		MATRIZ DE RISCOS
	V		MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO
	VI		DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES
	VII		MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 465
Mov. 34

ANEXOS		APÊNDICES	DESCRIÇÃO
	VIII		PENALIDADES
	IX		RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
	X		DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

F – DEFINIÇÕES

Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO e ANEXOS, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões utilizados e redigidos em caixa alta deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados atribuídos no ANEXO I – GLOSSÁRIO.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) UNIDADES DE ENSINO no ESTADO, com a prestação de SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS, considerado o escopo do LOTE SUL, nos termos das disposições do CONTRATO e seus ANEXOS.

1.1.1. O objeto da presente LICITAÇÃO não inclui, sob qualquer forma, a prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, que serão prestados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE nas UNIDADES DE ENSINO.

1.1.2. Sob nenhuma hipótese a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS será incluída no objeto da LICITAÇÃO, bem como, o CONTRATO não poderá ser aditado para incluir em seu objeto a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

1.2. A especificação do objeto acima referido está detalhada no CONTRATO e ANEXOS.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

1.3. A descrição detalhada dos TERRENOS que compõem o LOTE, nos quais serão instaladas as UNIDADES DE ENSINO que compõem a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, consta do APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

1.4. A execução do objeto desta LICITAÇÃO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

2. VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 20 (vinte) anos contado da emissão da ORDEM DE INÍCIO, conforme disposto no CONTRATO.

3. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R$ 4.068.554.279,51 (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) na DATA BASE.

3.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO tem finalidade meramente referencial, não podendo ser invocado pela LICITANTE para quaisquer fins, tampouco tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Qualquer interessado poderá encaminhar solicitação de esclarecimentos e pedidos de impugnação referentes a esta LICITAÇÃO.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, até 3 (três) dias úteis antes da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES pelas LICITANTES, redigidos em português, devendo ser encaminhados ao endereço eletrônico cplseed@educacao.pr.gov.br e/ou sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br. Em ambos os casos com as questões dispostas conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, com identificação

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

dos dados dos interessados, inclusive seu endereço eletrônico, e comprovação de poderes do signatário, devendo ser, ainda, informados os itens do EDITAL, do CONTRATO ou de seus ANEXOS aos quais os questionamentos se referem.

4.1.2. As respostas aos questionamentos serão divulgadas a todos os interessados nos sítios eletrônicos www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, ou, se ocorrer alteração da data inicial, até o dia útil anterior a nova data fixada para a sua realização.

4.1.3. Esclarecimentos, adendos ou comunicados passarão a fazer parte integrante deste EDITAL, observado o requisito previsto no item 4.1.6, vinculando o PODER CONCEDENTE, as LICITANTES e a CONCESSIONÁRIA, para todos os fins.

4.1.4. Independentemente das solicitações de esclarecimentos, presumir-se-á que as informações e os elementos disponibilizados neste EDITAL, na minuta do CONTRATO e em seus ANEXOS são suficientes para permitir a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA e a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, consequentemente, para participação da LICITAÇÃO, não sendo admitidos questionamentos posteriores.

4.1.5. A critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderão ser publicadas respostas periódicas, seguindo as mesmas formalidades descritas no item 4.1.6, para os pedidos de esclarecimentos que sejam submetidos pelos interessados ao longo de todo o prazo que decorre desde a publicação deste EDITAL, até a data especificada no item 4.1.1.

4.1.6. Somente serão considerados válidos, para fins da presente LICITAÇÃO, os esclarecimentos, adendos ou comunicados que sejam publicados nos sítios eletrônicos www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana.

4.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este EDITAL, devendo a impugnação ser apresentada seguindo a mesma forma de apresentação da solicitação de esclarecimentos descrita no item 4.1.1, deste EDITAL, ou, se ocorrer alteração da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES, em

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

até 3 (três) dias úteis antes da data agendada para a respectiva realização, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior a nova SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES.

4.2.1. As respostas às impugnações serão publicadas nos sítio eletrônicos www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana.

4.2.2. No caso de correspondências eletrônicas, pedidos de esclarecimentos, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à LICITAÇÃO, enviados por meios eletrônicos, estes serão considerados entregues na data de envio pelo remetente, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília) do mesmo dia.

4.3. Não serão respondidas questões que não digam respeito à presente LICITAÇÃO ou que tenham sido formuladas de forma distinta da estabelecida nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. O PODER CONCEDENTE poderá, por iniciativa própria ou como consequência de respostas formuladas diante dos pedidos de esclarecimentos ou de impugnações, modificar o presente EDITAL a qualquer tempo, por meio de errata a ser publicada no DOE, Compras Paraná e no sítio eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana.

4.5. Caso a alteração no EDITAL afete a formulação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos do art. 55, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o PODER CONCEDENTE modificará a data da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES prevista no preâmbulo do EDITAL, informando tal providência aos LICITANTES por meio de publicação no DOE, Compras Paraná e no sítio eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana.

5. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

5.1. Os interessados que pretenderem realizar VISITA TÉCNICA destinada ao conhecimento e verificação dos locais de construção das UNIDADES DE ENSINO, indicados no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 469
Mov. 34

ANEXO III – ANTEPROJETO, deverão encaminhar até o dia 27/02/2026 correspondência eletrônica ao e-mail cplseed@educacao.pr.gov.br, com título "PPP Mais Escolas Lote Sul – Solicitação de Visita Técnica", com documento anexo, em formato PDF, indicando o(s) locais de UNIDADE(S) DE ENSINO que será(ão) objeto da visita e a qualificação dos representantes do interessado para a realização da VISITA TÉCNICA, acompanhada da comprovação dos poderes de representação e informação sobre o vínculo profissional ou contratual com os interessados.

5.1.1. Será permitida a solicitação de VISITA TÉCNICA, sob as mesmas condições estabelecidas no item 5.1 acima para unidades de ensino em funcionamento determinadas pelo PODER CONCEDENTE, localizadas em Curitiba/PR, sendo que tal visitação deverá ocorrer em horário que não coincida com o período letivo da referida escola. As unidades de ensino referidas neste item não fazem parte da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, sendo a VISITA TÉCNICA permitida para que as LICITANTES possam conhecer o funcionamento de unidades de ensino da rede estadual já em funcionamento.

5.2. A VISITA TÉCNICA é facultativa e tem como objetivo exclusivo o de permitir aos interessados a verificação *in loco* das condições, natureza, mensuração dos materiais, equipamentos necessários à execução do CONTRATO, e obtenção dos demais subsídios técnicos que julgarem convenientes, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade ao PODER CONCEDENTE em função da insuficiência dos dados levantados por ocasião da VISITA TÉCNICA.

5.3. Serão mantidos em sigilo pelo PODER CONCEDENTE a relação de interessados que realizarem a VISITA TÉCNICA, seus representantes indicados, a cópia da documentação indicada no item 5.1, bem como qualquer outra informação e/ou documento que permita a identificação das LICITANTES.

5.4. Recebida a correspondência eletrônica pelo PODER CONCEDENTE e preenchidos os requisitos necessários indicados neste EDITAL, será encaminhado e-mail ao interessado para agendamento de data e horário da VISITA TÉCNICA, que deverá ser acompanhada por membros do PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 470
Mov. 34

CONCEDENTE.

5.5. Poderão ser feitas tantas VISITAS TÉCNICAS quantas cada LICITANTE considerar necessárias, sempre acompanhadas por representantes do PODER CONCEDENTE quando em local com acesso restrito ao público.

5.5.1. Para tanto, os representantes indicados pelos interessados deverão apresentar-se no local, na data e hora a serem estabelecidos de acordo com o requerimento previsto neste EDITAL.

5.6. Durante a VISITA TÉCNICA, será permitida a participação de quantos representantes a interessada julgar necessários, desde que devidamente indicados no requerimento, respeitadas eventuais impossibilidades de ordem técnica, devidamente justificadas pelo PODER CONCEDENTE, observado o item 5.6.1 abaixo.

5.6.1. No caso de VISITA TÉCNICA em unidades de ensino em funcionamento, a quantidade máxima de representantes será limitada a 3 (três) e não será permitida a realização de registros fotográficos ou de vídeo.

5.7. Competirá a cada interessada, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não podendo ser solicitada dos representantes do PODER CONCEDENTE qualquer informação adicional ou esclarecimento. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelas interessadas ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.1.1 do EDITAL.

5.7.1. O transporte ao local da VISITA TÉCNICA correrá por conta de cada interessada.

5.8. Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecido, à interessada, o atestado de VISITA TÉCNICA, conforme o modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, que deverá fazer parte dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.9. A LICITANTE que decidir não realizar a VISITA TÉCNICA facultativa deverá apresentar, no interior dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração, conforme modelo constante no ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, afirmando possuir ciência de que

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 471
Mov. 34

tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento das áreas destinadas às UNIDADES DE ENSINO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA ECONÔMICA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe havia sido facultada.

5.10. Para efeito de emissão do atestado de realização da VISITA TÉCNICA, caberá à LICITANTE requerer, expressamente, a indicação das localidades visitadas se assim o desejar.

5.10.1. A indicação das localidades visitadas não atenua a assunção dos riscos por parte da futura CONCESSIONÁRIA, tampouco poderá ser alegada como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

5.11. Nos termos da legislação e regulamentação vigentes, além da VISITA TÉCNICA, os interessados poderão realizar vistorias técnicas, levantamentos e pertinentes análises, por sua conta e risco e às suas expensas, para conhecer devidamente as condições do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, de modo a considerar todos os aspectos que sejam necessários para compor sua PROPOSTA ECONÔMICA.

5.12. O PODER CONCEDENTE considerará que as PROPOSTAS ECONÔMICAS a serem apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento das condições das UNIDADES DE ENSINO e de todas as obrigações a serem assumidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não podendo, a LICITANTE invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ou do integral cumprimento do CONTRATO, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o mesmo.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA

6.1. O critério de julgamento da LICITAÇÃO é o de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

6.1.1. Será desclassificada a PROPOSTA ECONÔMICA em que for

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 472
Mov. 34

ofertada CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA acima do valor de R$ 18.663.093,03 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e três mil, noventa e três reais e três centavos).

6.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, incluindo sua exploração, disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de servir como referencial para os cálculos que apontaram a viabilidade econômico-financeira da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, não apresentando, perante as potenciais LICITANTES ou futura CONCESSIONÁRIA, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

6.3. A LICITANTE deverá elaborar a PROPOSTA ECONÔMICA de acordo com o modelo previsto no ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, a qual deverá indicar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

CAPÍTULO II – DO REGULAMENTO DA LICITAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades e demais pessoas jurídicas, entidades brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.

7.2. As LICITANTES poderão, a seu critério, celebrar contrato de intermediação com PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devendo tal contratação, caso seja a opção das LICITANTES, ser feita nos termos do ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

7.2.1. Caso a LICITANTE não opte pela contratação de PARTICIPANTES CREDENCIADAS, a representação da LICITANTE junto à B3 será realizada por meio de REPRESENTANTE CREDENCIADO constituídos pela LICITANTE.

7.3. Não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, interessadas:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

i. Que se encontrem em cumprimento de pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do ESTADO, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

ii. Que tenham sido impedidas de licitar ou contratar em virtude de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 197, incisos II e V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, em conformidade com o art. 155, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e com o art. 5º, inciso IV, da Lei Federal n° 12.846/2013;

iii. Cuja falência haja sido decretada;

iv. Que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação aprovado ou homologado em juízo;

v. Que tenham registro de sanção, com efeito impeditivo de participação desta LICITAÇÃO ou da contratação, nos cadastros a que se referem o art. 22, da Lei Federal n° 12.846/2013;

vi. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

vii. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

viii. Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12, da Lei Federal n° 8.429/1992;

ix. Que tenham sido declaradas inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do ESTADO, nos termos do art. 97, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

x. Que tenham sido impedidas ou declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei Federal n° 12.527/2011, nos termos de seu art. 33, incisos IV e V;

xi. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n° 6.404/1976, concorrendo entre si;

xii. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

xiii. Que se enquadrem nos demais casos de impedimento previstos no art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021 ou no art. 53, do Decreto Estadual n° 10.086/2022.

7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da LICITAÇÃO, pessoa que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL, agente público do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, e não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução do CONTRATO, pela CONCESSIONÁRIA, servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, que tenha, nos 6 (seis) meses anteriores, atuado de qualquer forma em atos de gestão, execução ou tomada de decisões no CONTRATO, nos termos do art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.4.1. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 7.4, a existência de quaisquer documentos que demonstrem que a pessoa neles mencionada figura como representante legal, dirigente, gerente, sócio, controlador ou responsável técnico, ou que tenha quaisquer vínculos de natureza jurídica, técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou empresarial com a LICITANTE ou qualquer empresa do GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE; e

7.4.2. Consideram-se órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, pela gestão e acompanhamento do CONTRATO, para os fins do item 7.4, o PODER CONCEDENTE, e pessoas físicas ou jurídicas que tenham atuado de forma direta na formulação dos documentos da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

LICITAÇÃO.

7.5. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionam no Brasil deverão atender, tanto quanto possível, às exigências dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e traduzidos por tradutor juramentado, e deverão ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

7.5.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal n° 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo consulado pela aposição da apostila de que trata os arts. 3º e 4º da referida Convenção, sendo que a documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

7.5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO equivalentes aos solicitados neste EDITAL devem ser apresentados de forma a possibilitar a clara identificação da sua validade, exigibilidade e eficácia, devendo a LICITANTE indicar a que item do EDITAL o documento corresponde.

7.5.3. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados neste EDITAL, deverá ser apresentada, por parte da LICITANTE, declaração informando tal fato, conforme o ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO.

7.5.4. As LICITANTES estarão dispensadas da apresentação de tradução juramentada da documentação nos casos em que os documentos, mesmo redigidos no exterior, tiverem sido produzidos na língua portuguesa, ainda que em formato bicolunado, com outro idioma ao lado.

7.5.5. Na hipótese do item 7.5.4, a apostila apenas poderá ser dispensada caso se trate de documento original, sendo necessária na eventualidade de haver aposição das credenciais do notário ou agente responsável pelo reconhecimento de firma.

7.6. As sociedades ou entidades estrangeiras que não funcionem no Brasil

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

deverão apresentar declaração de que, para participar da presente LICITAÇÃO, submeter-se-ão à legislação da República Federativa do Brasil, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO.

7.7. As LICITANTES são responsáveis pela análise das condições do objeto da LICITAÇÃO e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas.

7.8. Não será admitida a participação de uma mesma LICITANTE, bem como de seus membros ou sociedades e/ou entidade controladas, controladoras, coligadas, sob CONTROLE comum ou pertencente ao mesmo GRUPO ECONÔMICO em diferentes CONSÓRCIOS, ou de qualquer outro expediente que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma LICITANTE ou entidade integrante do seu GRUPO ECONÔMICO.

7.9. Em se tratando de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no EDITAL e na legislação pertinente:

7.9.1. A desclassificação da PROPOSTA ECONÔMICA ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a automática inabilitação do CONSÓRCIO;

7.9.2. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO;

7.9.3. Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de qualquer CONSORCIADO, tampouco a alteração na proporção de participação dos CONSORCIADOS, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

7.9.4. Os CONSORCIADOS serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO até a assinatura do

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 477
Mov. 34

CONTRATO; e

7.9.5. O CONSÓRCIO poderá ser formado por sociedades e entidades estrangeiras, sem a participação necessária de entes nacionais.

7.10. A participação nesta LICITAÇÃO implicará a integral e incondicional aceitação de todos os termos, condições e disposições deste EDITAL, da minuta do CONTRATO e de seus respectivos ANEXOS, bem como de demais disposições aplicáveis à LICITAÇÃO, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da PROPOSTA ECONÔMICA ou do integral cumprimento do CONTRATO.

7.11. As LICITANTES arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS e à participação na LICITAÇÃO, não sendo o PODER CONCEDENTE responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou seus resultados.

8. DO PROCEDIMENTO GERAL

8.1. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para embasar a apresentação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

8.2. As divergências que venham a existir relativamente à aplicação do EDITAL, para fins da interpretação de normas pertinentes ao procedimento da LICITAÇÃO, resolver-se-ão de acordo com as disposições contidas nos documentos mencionados abaixo, na seguinte ordem de prevalência:

i. EDITAL;

ii. CONTRATO;

iii. ANEXOS do CONTRATO, nos termos da ordem indicada na cláusula 2.2.2 do CONTRATO;

iv. ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, do EDITAL; e

v. ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, do EDITAL.

8.3. A LICITAÇÃO será processada e julgada conforme art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021, analisando-se inicialmente os documentos de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DE PROPOSTA, seguida da abertura da PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES que tiverem aceita a sua GARANTIA DE PROPOSTA, classificando-se as PROPOSTAS ECONÔMICAS, recebendo-se e analisando-se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, nos termos deste EDITAL.

8.4. A LICITAÇÃO será dividida em 6 (seis) etapas: A) SESSÃO PÚBLICA para a entrega dos ENVELOPES A e B das LICITANTES; B) verificação da regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA; C) SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS; D) SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura do ENVELOPE C da ARREMATANTE; E) verificação do ENVELOPE C da ARREMATANTE; e F) publicação do resultado da LICITAÇÃO, conforme item 13.

8.5. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, com apoio operacional da B3, conforme disposições do ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, para auxílio na condução da LICITAÇÃO e realização de atividades correlatas, observado o disposto nos itens deste EDITAL.

8.6. Na fase de classificação, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas observando-se o critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

8.7. Encerrada a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS ECONÔMICAS em ordem crescente, indicando-se a ARREMATANTE com a melhor PROPOSTA ECONÔMICA que poderá ser declarada LICITANTE VENCEDORA.

8.8. Será declarada melhor PROPOSTA ECONÔMICA aquela que, cumpridos os requisitos deste EDITAL, oferecer o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

8.9. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE.

8.10. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, em qualquer fase da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda:

8.10.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e/ou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentados, admitindo-se o saneamento de falhas de caráter formal ou material, ou a complementação de insuficiências, as quais deverão ser sanadas no prazo fixado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, sob pena de desclassificação da PROPOSTA ECONÔMICA ou inabilitação da LICITANTE.

8.10.2. Prorrogar os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que caiba às LICITANTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas, a qualquer título.

8.11. Em prestígio ao princípio da instrumentalidade das formas e de maneira a ampliar a competição do certame, erros ou inconformidades não prejudicarão a classificação ou habilitação de nenhuma LICITANTE, caso possam ser superados de modo eficaz pelas providências previstas no item 8.10.

8.11.1. Na forma do art. 64, § 1º, da Lei Federal n° 14.133/2021, erros materiais irrelevantes poderão ser saneados mediante ato motivado da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, quando não for necessária a promoção das diligências a que alude o item 8.10.

8.11.2. Será admitida a correção de vícios formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES caso possam ser corrigidos no prazo estabelecido pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

8.12. Durante todo o procedimento a B3 poderá prestar auxílio na medida em que for solicitada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA PROPOSTA ECONÔMICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de CREDENCIAMENTO e GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE A), PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE B) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE C) exigidos nesta

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

LICITAÇÃO deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES distintos, opacos, lacrados e inviolados, rubricados no fecho, observado o disposto nos subitens a seguir.

9.1.1. Os ENVELOPES A (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA) e ENVELOPES B (PROPOSTA ECONÔMICA) devem ser apresentados pelas LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, prevista no preâmbulo do EDITAL.

9.1.2. Os ENVELOPES C deverão ser entregues apenas pela ARREMATANTE, conforme as regras previstas no item 13.12.

9.1.3. Os ENVELOPES deverão ser entregues conforme abaixo:

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) unidades de ensino no Estado do Paraná, incluindo a prestação de serviços não pedagógicos.

LOTE SUL.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 481
Mov. 34

ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) unidades de ensino no Estado do Paraná, incluindo a prestação de serviços não pedagógicos.

LOTE SUL.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Edital da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025 – CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) unidades de ensino no Estado do Paraná, incluindo a prestação de serviços não pedagógicos.

LOTE SUL.

[RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – NESTE CASO, INDICANDO A EMPRESA LÍDER]

Endereço:

Telefone:

E-mail:

[RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CREDENCIADA, CASO CONTRATADA]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

9.2. Somente serão aceitos ENVELOPES entregues diretamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em SESSÃO PÚBLICA, não sendo admitido o envio pelo correio ou por qualquer outra forma de entrega.

9.2.1. A B3 ficará responsável pela guarda dos ENVELOPES até a data das respectivas aberturas nos termos deste EDITAL e do ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.3. O ato de recebimento e abertura dos ENVELOPES poderá ser presenciado por qualquer pessoa. Entretanto, somente as PARTICIPANTES CREDENCIADAS poderão praticar atos durante as SESSÕES PÚBLICAS nos termos deste EDITAL, sendo vedada a interferência de quaisquer outras pessoas.

9.4. O conteúdo de cada um dos 3 (três) ENVELOPES deverá ser apresentado em 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a 2ª via; com termo de abertura, índice e termo de encerramento, para a documentação completa de cada ENVELOPE, bem como 1 (uma) via digital em PDF que represente reprodução idêntica à via física apresentada.

9.4.1. A apresentação em meio magnético indicada no item 9.4 deverá corresponder a um pen-drive específico para a documentação de cada ENVELOPE, contemplando todos os eventuais volumes que ele contenha e integrará o conteúdo do respectivo ENVELOPE.

9.4.2. Os pen-drives deverão estar etiquetados com a identificação da LICITANTE e explicitação de seu conteúdo.

9.4.3. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os documentos impressos.

9.5. As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de haver mais de um volume por ENVELOPE, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada ENVELOPE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.6. Os documentos da "1ª via" deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou, ainda, cópia simples acompanhada do original, para autenticação por membro da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.7. Ressalvada a hipótese tratada pelo item 10.16.5 e o disposto no ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, fica dispensado, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Federal n° 14.133/2021, o reconhecimento de firma dos signatários dos documentos exigidos nesta LICITAÇÃO.

9.7.1. Se houver dúvidas sobre a autenticidade dos documentos, fica assegurada à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a realização de diligência que se fizer necessária.

9.8. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em sua via original, exceto nos casos de seguro-garantia, títulos de capitalização e títulos da dívida pública emitidos digitalmente, para os quais deverá ser apresentada uma cópia impressa da via digital, observadas as regras específicas sobre aporte de títulos públicos, constantes do ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

9.9. Excetuam-se da regra prevista no item 9.6 os documentos obtidos pela internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, estejam acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade perante a entidade emissora do documento.

9.9.1. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen-drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item 9.9.

9.9.2. Os documentos poderão ser assinados eletronicamente, desde que mediante certificado digital, nos termos do art. 12, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

9.10. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

9.10.1. Os documentos que não tiverem prazo definido em seu próprio corpo ou em ato normativo serão considerados válidos se expedidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data da SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES.

9.11. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira, quando assim não vedado pelo EDITAL, terão os valores convertidos em moeda nacional (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil, no dia imediatamente anterior à data de publicação do EDITAL.

9.12. Os documentos de CREDENCIAMENTO, GARANTIA DE PROPOSTA, PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas.

9.12.1. Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

9.13. Quando se tratar de documento consistente em cópia de Diário Oficial ou jornal, este deverá ser impresso de modo a permitir a sua leitura e a identificação da data, caderno e página da edição em que publicado.

9.14. As SESSÕES PÚBLICAS deverão ser gravadas em áudio e vídeo, lavrando-se ata ao final, e as gravações serão juntadas aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, na forma dos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

9.14.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as SESSÕES PÚBLICAS após o recebimento e/ou abertura de ENVELOPES para a análise do CREDENCIAMENTO, das GARANTIAS DA PROPOSTA, das PROPOSTAS ECONÔMICAS e/ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em momento posterior, podendo se valer de assessoria técnica da B3 e/ou de consultoria técnica especializada contratada pelo ESTADO para tanto.

9.14.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sempre tomará suas decisões

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e seus fundamentos.

9.14.3. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO e, caso não sejam retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

10. ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA

10.1. Para o CREDENCIAMENTO dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS das LICITANTES junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser apresentados dentro do ENVELOPE A os seguintes documentos:

i. Carta de credenciamento ou procuração, conforme ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

ii. Cópia do documento de identificação e a comprovação de sua condição de representante legal, que será feita por meio da apresentação de:

a. contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades simples e limitadas;

b. estatuto social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no caso de sociedades anônimas, acompanhado (i) da ata de assembleia de sócios que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que não tenham conselho de administração; ou (ii) da ata de reunião do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial, no caso de sociedades que tenham conselho de administração, juntamente com a ata de assembleia de sócios de eleição do conselho de administração que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada na junta comercial;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

c. no caso de fundos de investimento, os documentos indicados no item 12.5.4, incisos i a vi;

iii. em se tratando de CONSÓRCIO, a representação será pela sociedade líder, devendo acompanhar o contrato social, estatuto social ou documento equivalente das CONSORCIADAS e as procurações por elas conferidas à sociedade líder ou o termo de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

iv. no caso de representação por procurador, instrumento de procuração que comprove a outorga de poderes para praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interposição e desistência de recurso, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos. No caso de CONSÓRCIO, a procuração deverá ser outorgada pela sociedade líder e será acompanhada de procurações das CONSORCIADAS à sociedade líder ou pelo instrumento de compromisso de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, caso a outorga de poderes seja feita por intermédio de referido instrumento;

v. no caso de empresa estrangeira, procuração ao representante legal no Brasil, contendo, inclusive, poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, acompanhada de documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s) para: (i) praticar, em nome da LICITANTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO; (ii) receber citação e representar a LICITANTE administrativa e judicialmente; e (iii) fazer acordos e renunciar a direitos.

10.2. As sociedades CONSORCIADAS deverão apresentar no ENVELOPE A termo de compromisso público ou particular de constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, subscrito por todas as CONSORCIADAS, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

i. Denominação do CONSÓRCIO;

ii. Qualificação das CONSORCIADAS, com a indicação do percentual da participação de cada uma das CONSORCIADAS na sociedade;

iii. Organização e objetivos do CONSÓRCIO, a saber, a participação das empresas CONSORCIADAS na presente LICITAÇÃO e, em sendo vencedor, constituir-se em SPE, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede e administração no Brasil, no ESTADO;

iv. Indicação da sociedade líder do CONSÓRCIO, que deverá atender a seguinte condição: exercer a representação das demais CONSORCIADAS conforme previsto no inciso vii deste item;

v. Compromisso de que as CONSORCIADAS responderão isolada e solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, no âmbito da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO;

vi. Prazo de vigência do CONSÓRCIO, no mínimo, compatível com a duração da LICITAÇÃO e, caso se sagre vencedor, até a constituição da SPE; e

vii. Procuração outorgando à sociedade líder poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para figurar como única representante legal do CONSÓRCIO perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e o PODER CONCEDENTE, com plenos poderes para nomear REPRESENTANTES CREDENCIADOS, receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO, até a constituição da SPE.

10.2.1. A procuração referida no item 10.2, inciso vii, poderá ser apresentada de maneira integrada ao próprio compromisso de constituição de SPE, por intermédio de cláusula expressa sobre a outorga de poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para a sociedade líder figurar como

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

única representante legal, ou através de procuração específica, em documento apartado.

10.3. Cada LICITANTE poderá ter até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS, a quem compete a representação, manifestação e o acompanhamento de todos os atos das SESSÕES PÚBLICAS que ocorrerem no curso do procedimento licitatório.

10.4. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE e cada LICITANTE somente poderá estar representada e participar da LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

10.5. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única LICITANTE.

10.6. A LICITANTE que não cumprir os requisitos para o CREDENCIAMENTO de seu representante estará impedida de se manifestar durante as SESSÕES PÚBLICAS, não havendo, contudo, qualquer impedimento à participação da LICITANTE no processo de LICITAÇÃO.

10.6.1. Em qualquer SESSÃO PÚBLICA e a qualquer momento, as LICITANTES poderão credenciar representantes, observada a limitação quantitativa e os demais documentos acima indicados, bem como substituir ou revogar CREDENCIAMENTO já realizado em outra SESSÃO PÚBLICA.

10.6.2. Tanto o CREDENCIAMENTO de novo representante como a substituição ou revogação de representantes serão registrados na respectiva ata da SESSÃO PÚBLICA em que ocorridos.

10.6.3. O procedimento de substituição e/ou de CREDENCIAMENTO de novos representantes consistirá em:

i. manifestação, por PARTICIPANTE CREDENCIADA ou por REPRESENTANTE CREDENCIADO da LICITANTE, ou por representante legal da LICITANTE, da intenção de revogar e/ou substituir CREDENCIAMENTO realizados e/ou indicação de novos representantes; e

ii. apresentação da documentação exigida no item 10.1.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 489
Mov. 34

10.7. O CREDENCIAMENTO de representante da LICITANTE não constitui condição para a entrega dos ENVELOPES.

10.8. No interior do ENVELOPE A também deverão constar os documentos associados à contratação da PARTICIPANTE CREDENCIADA, qual seja, o contrato de intermediação.

10.8.1. Os documentos da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão ser apresentados conforme disposto no ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.9. Toda a comunicação entre, de um lado, o PODER CONCEDENTE ou a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, e, de outro lado, as LICITANTES, se dará via seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS e/ou PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

GARANTIA DE PROPOSTA

10.10. Em garantia ao cumprimento da obrigação de firmar futuro instrumento contratual e demais obrigações assumidas em razão de sua participação na LICITAÇÃO, a LICITANTE deverá prestar GARANTIA DE PROPOSTA, a qual deverá constar no ENVELOPE A, no valor de R$ 40.685.542,80 (quarenta milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos), correspondendo a 1% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, com prazo de validade de 1 (um) ano, contados da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES observados os itens 10.18.1 e 10.18.2.

10.10.1. Em caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única pessoa jurídica que o compõe ou dividida pelos CONSORCIADOS, e deverá garantir as obrigações assumidas por todos os CONSORCIADOS em razão de sua participação na LICITAÇÃO.

10.11. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá, por opção da LICITANTE, ser feita por meio das seguintes modalidades:

i. Caução em dinheiro;

ii. Títulos da Dívida Pública;

iii. Seguro-garantia;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

iv. Fiança bancária; e

v. Título de Capitalização.

10.11.1. Nas modalidades em que há formalização da GARANTIA DE PROPOSTA por meio de documentos, tais instrumentos não deverão contemplar excludentes de responsabilidade, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 662/2022, para o caso de seguro-garantia, que impeçam sua execução, pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses descritas neste EDITAL como ensejadoras de sua execução, devendo ser atendido, ainda, o regramento estabelecido no ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10.11.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE.

10.11.3. É de integral responsabilidade da LICITANTE a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta LICITAÇÃO, devendo, a LICITANTE, apresentar a documentação necessária para tanto, sob pena de ineficácia da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA e demais consequências aplicáveis, inclusive a eventual inabilitação da LICITANTE.

10.12. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada em moeda corrente nacional deverá ser: (i) depositada no Banco do Brasil, Agência 3793-1 – Conta Corrente 150000-7SEED CAUÇÃO, de titularidade do PODER CONCEDENTE, CNPJ 76.416.965/0001-21, até 24h (vinte e quatro horas) antes da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, apresentando-se, no ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA), o comprovante de depósito; ou (ii) apresentada em cheque administrativo de INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

10.13. Quando a GARANTIA DE PROPOSTA for representada por Títulos da Dívida Pública ou Títulos de Capitalização, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo, esses, estarem onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

10.14. Somente serão admitidos Títulos da Dívida Pública dentre os arrolados

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

no ANEXO B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor.

10.15. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP 662/2022 e no ANEXO B - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de: (i) Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e (ii) Certidão de Administradores expedida pela SUSEP em nome dos administradores signatários da apólice.

10.15.1. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

i. indicação da LICITANTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário exclusivo;

ii. certificação digital e a sua autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;

iii. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

iv. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;

v. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador.

10.15.2. As cláusulas de exclusão de riscos das apólices de seguro-garantia

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

deverão ser limitadas àquelas previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP 662/2022.

10.15.3. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizado a funcionar no Brasil segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro, respeitando o ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, devendo ser apresentada em sua via original, acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

10.15.4. Não será necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguros-garantia, quando as instituições mencionadas acima possuírem cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

10.15.5. As instituições bancárias emissoras de fianças bancárias deverão possuir sistema EMVIA para que a B3 verifique a autenticidade do instrumento.

10.16. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

10.16.1. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;

10.16.2. O(s) título(s) deve(m) indicar a LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;

10.16.3. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário, ser custeado por pagamento único já efetuado, bem como ter valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 10.10;

10.16.4. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;

10.16.5. O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.

10.17. A GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO, ou da data em que for declarada fracassada a LICITAÇÃO, observados os casos que acarretem a sua execução.

10.17.1. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire após a convocação da ADJUDICATÁRIA para assinar o CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a providenciar sua renovação, quando instada a fazê-lo.

10.17.2. Caso o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA expire em momento anterior ao referido pelo item 10.17.1, a ADJUDICATÁRIA, havendo interesse na contratação, obriga-se a providenciar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, quando instada a fazê-lo.

10.18. Na hipótese de a LICITAÇÃO ultrapassar o prazo de validade da GARANTIA DE PROPOSTA, previsto no item 10.10, as LICITANTES que permanecerem com interesse em continuar na LICITAÇÃO deverão, quando instadas a fazê-lo, apresentar documentos comprobatórios de sua renovação, às expensas da LICITANTE, podendo ser inabilitada da LICITAÇÃO a LICITANTE que não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, não sendo aplicáveis a esta LICITANTE as penalidades previstas no item 18 deste EDITAL.

10.18.1. O valor da GARANTIA DE PROPOSTA, na hipótese de renovação, deverá ser atualizado pela variação do mesmo índice adotado para o reajuste do CONTRATO, pelo período compreendido entre a data da SESSÃO PÚBLICA para entrega dos ENVELOPES e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.18.2. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice correspondente ao mês de renovação da GARANTIA DE PROPOSTA, a atualização será calculada através de projeção, por meio da aplicação da última variação mensal conhecida do índice.

10.19. A prática de quaisquer das condutas abaixo elencadas por qualquer

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

LICITANTE resultará na aplicação de multa, conforme previsto no item 18, após o regular procedimento administrativo:

i. Retirar sua PROPOSTA ECONÔMICA durante o período de sua validade, salvo por motivo superveniente devidamente aceito pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;

ii. Apresentar documento ou informação sabidamente falsa, ou, ainda, omitir informação relevante para os fins desta LICITAÇÃO, assim consideradas aquelas relacionadas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, às condições de participação na LICITAÇÃO, e à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos previstos neste EDITAL;

iii. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de cumprir as condições ou de apresentar os documentos exigíveis para a contratação, nos prazos previstos;

iv. Deixar de manter válida a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições definidas neste EDITAL;

v. Sendo ADJUDICATÁRIA, deixar de assinar o CONTRATO no prazo previsto no ato de convocação, seja por falta de atendimento às disposições pré-contratuais ou por desistência;

vi. Praticar ato(s) com a finalidade de frustrar os objetivos do certame, ou ensejar o seu retardamento;

vii. Praticar outros atos, comissivos ou omissivos, que importem em prejuízo à condução da LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e

viii. Praticar ato que enseje declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

10.20. A GARANTIA DE PROPOSTA também assegurará o pagamento, após o regular procedimento administrativo, de multas e penalidades, observado para estas como valor máximo o montante da GARANTIA DE PROPOSTA estabelecido no item 10.10, e indenizações devidas pela LICITANTE ao PODER CONCEDENTE, em virtude do inadimplemento total ou parcial, por parte da LICITANTE, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

participação na LICITAÇÃO, sendo que, neste caso, o valor deverá ser oportunamente arbitrado de acordo com os prejuízos causados e com a gravidade da conduta da LICITANTE, respeitado o valor máximo estabelecido no item 10.10.

10.21. A GARANTIA DE PROPOSTA, ressalvada determinação inafastável em sentido contrário contida em lei ou regulamento, quando existente, abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, ainda que o sinistro seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme previsto, para a modalidade seguro-garantia, no art. 20, da Circular SUSEP 662/2022.

10.22. O PODER CONCEDENTE será indicado como único beneficiário dos instrumentos que formalizam a GARANTIA DE PROPOSTA, que poderá ser executada em quaisquer das hipóteses descritas neste EDITAL.

10.22.1. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada ao PODER CONCEDENTE, salvo mediante expressa e prévia anuência deste no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

10.22.2. A LICITANTE que deixar de apresentar ou não tiver a GARANTIA DE PROPOSTA aceita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO será declarada inabilitada e sua PROPOSTA ECONÔMICA desconsiderada.

11. ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA

11.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada na forma do item 9 deste EDITAL, dentro do ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA, devendo incluir o valor proposto pela LICITANTE como CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

11.1.1. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abranjam a totalidade das UNIDADES DE ENSINO.

11.1.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser formalizada pelo valor ofertado pela LICITANTE a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, sendo apresentada em reais (R$) com, no máximo, duas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

casas decimais.

11.1.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO e, ocorrendo divergência entre o valor numérico e sua respectiva forma extensa, prevalecerá esta última.

11.2. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA ECONÔMICA:

11.2.1. É irrevogável, irretratável e incondicional;

11.2.2. Não poderá apresentar valor superior ao indicado no item 6.1.1, sob pena de desclassificação;

11.2.3. Terá validade de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, e, nesse período, todas as condições deverão ser mantidas, podendo ser prorrogada, se as partes assim acordarem;

11.2.4. A LICITANTE deverá estar ciente de que a PROPOSTA ECONÔMICA ofertada deverá considerar:

i. Todos os riscos e obrigações assumidos pela CONCESSIONÁRIA, conforme disciplina prevista no CONTRATO;

ii. O PRAZO DA CONCESSÃO;

iii. As condições estabelecidas nos ANEXOS do CONTRATO para obras nas UNIDADES DE ENSINO, relativamente à realização dos INVESTIMENTOS;

iv. Todos os INVESTIMENTOS necessários ao pleno cumprimento do CONTRATO previstos como obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA;

v. O mecanismo de pagamento, que possibilita a realização de deduções sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em função da aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

vi. Os recursos próprios a serem aportados na SPE pela ADJUDICATÁRIA, além da integralização do capital social mínimo;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 497
Mov. 34

vii. Os financiamentos a serem contratados pela CONCESSIONÁRIA, de curto e/ou de longo prazos, se for o caso, considerando-se as principais características das operações, tais como taxas de juros, moeda, prazos de carência e amortização, vencimentos, comissões e garantias;

viii. Os limites disponíveis para emissão de obrigações, quando for o caso, levando-se em consideração suas principais características, tais como a modalidade, montantes, prazos de carência e amortização, vencimentos, taxas de juros, moeda e área de colocação, comissões e garantias;

ix. Todos os INVESTIMENTOS, custos, despesas e tributos necessários à exploração da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, observadas as condições, as obrigações, os encargos e o regramento estabelecidos no CONTRATO e ANEXOS; e

x. Poderá considerar, por sua conta e risco, a incidência de eventuais benefícios tributários já previstos em lei quando da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, não assumindo o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade caso a CONCESSIONÁRIA não logre êxito em obter o benefício tributário.

11.2.5. A DATA-BASE da PROPOSTAS ECONÔMICAS é a indicada no ANEXO I - GLOSSÁRIO.

12. ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A ARREMATANTE deverá apresentar documentação que comprove sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, junto com as declarações previstas no ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, dentro do ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Em caso de CONSÓRCIO, cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 498
Mov. 34

12.3. As exigências de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas, em caso de CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer das CONSORCIADAS, isoladamente ou mediante somatório de atestados, observado o disposto nos itens 12.12 e 12.13.

12.4. Poderá ser inabilitada a ARREMATANTE que, na data da entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

i. Não satisfizer as condições estabelecidas no presente EDITAL;

ii. Apresentar documento falso ou inválido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela ARREMATANTE individual ou, em caso de CONSÓRCIO, por cada uma das empresas participantes do CONSÓRCIO:

12.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, conforme última alteração arquivada na Junta Comercial, ou em cartório de registro competente, bem como documentos que comprovem a autorização para participar da LICITAÇÃO, quando exigida pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições;

12.5.2. No caso de sociedade por ações e sociedades limitadas, prova de eleição/nomeação dos administradores da ARREMATANTE em exercício, arquivada na Junta Comercial ou em cartório competente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada das respectivas publicações na imprensa;

12.5.3. Autorização do Poder Executivo Federal, na forma da legislação vigente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.4. Se a ARREMATANTE for um fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 499
Mov. 34

i. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários;

ii. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

iii. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no sistema informatizado da Comissão de Valores Mobiliários, observados os termos do Ofício Circular n. 12/2019/CVM/SIN;

iv. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, por meio da apresentação da consulta aos dados cadastrais de prestação dos serviços de administração de carteiras perante a Comissão de Valores Mobiliários;

v. Prova de eleição dos representantes do administrador; e

vi. Comprovante de compatibilidade do objeto do fundo com a LICITAÇÃO, por intermédio da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento e prova de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem.

12.5.5. Se a ARREMATANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

12.5.6. Se a ARREMATANTE for INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos previstos nos itens 12.5.1 a 12.5.3, comprovante de autorização expressa e específica de sua constituição e funcionamento, concedida pela entidade reguladora do setor, bem como comprovação da homologação da eleição do(s) seu(s) administrador(es).

12.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações exigidas no EDITAL poderão ser

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 500
Mov. 34

assinadas pela sociedade líder, em nome do CONSÓRCIO.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.7. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela ARREMATANTE individual ou por cada participante do CONSÓRCIO:

i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

ii. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, se houver, relativo ao domicílio ou sede da ARREMATANTE, ou, em caso de CONSÓRCIO, de cada CONSORCIADA, ou declaração assinada pela ARREMATANTE de que a atividade desempenhada não torna exigível inscrição municipal;

iii. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

iv. Certidão de regularidade de débito tributário do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS perante a Fazenda Municipal, inscrito em dívida ativa, relativo ao domicílio ou sede da ARREMATANTE, sendo, em caso de CONSÓRCIO, de cada CONSORCIADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

v. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

vi. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.8. Todas as certidões listadas acima deverão estar dentro do prazo de validade.

12.9. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com o item 12.7 seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

anteriores à data final para o recebimento do ENVELOPE C.

12.9.1. Os documentos previstos no item 12.9 não substituirão, em nenhuma hipótese, a apresentação das certidões arroladas no item 12.7, e destinam-se a permitir a averiguação de possível situação de regularidade fiscal da ARREMATANTE, ou de membro do CONSÓRCIO, pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a despeito do quanto indicado na certidão, caso comprovada a quitação do tributo ou a suspensão de sua exigibilidade.

12.10. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

C. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.11. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela ARREMATANTE individual ou por cada participante de CONSÓRCIO:

i. no caso de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a sociedade for sediada;

ii. no caso de sociedade simples, certidão expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis da comarca onde a sociedade está sediada, relativa à execução patrimonial;

iii. no caso de fundo de investimento, a ARREMATANTE deverá apresentar, adicionalmente, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede de ambas;

iv. Comprovação de que a administradora e/ou gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil; e

v. Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo de investimento, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data, no máximo, 90 (noventa) dias anterior à data da SESSÃO PÚBLICA para a entrega do ENVELOPE C (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 502
Mov. 34

12.11.1. No caso de certidões sem data de validade, estas deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à SESSÃO PÚBLICA para a entrega do ENVELOPE C (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

12.11.2. Caso a ARREMATANTE esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.12. A ARREMATANTE, individual ou CONSORCIADA, deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da ARREMATANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos, como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura, que tenha gerado receita operacional anual durante o período de operação da ARREMATANTE ou CONSORCIADA de, no mínimo, R$ 111.978.558,15 (cento e onze milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos)).

12.12.1. Para comprovação do exigido no item 12.12 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que um atestado demonstre, isoladamente, a participação da ARREMATANTE ou membro do CONSÓRCIO como responsável pela gestão/administração de ativo de infraestrutura que tenha gerado receita operacional anual de, no mínimo, R$ 55.989.279,08 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e oito centavos), correspondente à 50% (cinquenta por cento) do valor total da experiência exigida no item 12.12.

12.12.2. Os atestados poderão se referir a contratos em andamento, desde que os quantitativos e características técnicas do objeto já realizado sejam compatíveis com o objeto desta LICITAÇÃO, e desde que observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses previsto no item 12.12.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

12.12.3. Para atendimento da qualificação técnica exigida no item 12.12, não se exigirá que a LICITANTE tenha participado da administração do ativo de infraestrutura na fase de sua implantação.

12.12.4. Será considerado responsável, para os fins do item 12.12: (i) o responsável direto, individualmente, pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (ii) o CONSORCIADO, com participação mínima de 10% (dez por cento) no consórcio responsável pela gestão/administração do ativo de infraestrutura; (iii) o acionista da empresa responsável, com participação acionária mínima de 10% (dez por cento); ou (iv) por qualquer outra forma, participante da gestão/administração do ativo de infraestrutura, com posição que lhe confira poderes decisórios na gestão/administração do ativo de infraestrutura, inclusive, no caso de ativo detido por fundo de investimento, por sua empresa gestora.

12.12.5. Será considerado ativo de infraestrutura, para os fins do item 12.12, bem público ou conjunto de bens públicos integrante, por exemplo, dos sistemas de: (i) infraestrutura social, como escolas, habitação, hospitais, unidades básicas de saúde e presídios; (ii) infraestrutura administrativa, como centros administrativos; (iii) infraestrutura de eventos, como centros de exposição; (iv) comunicações; (v) logística, inclusive rodovias e transportes, tanto de carga quanto de passageiros; (vi) energia; (vii) saneamento básico; (viii) prestação de serviços públicos; ou (ix) outros ativos de infraestrutura de complexidade equivalente ou superior.

12.12.6. O prazo de 12 (doze) meses, previsto no item 12.12, se refere, exclusivamente, ao período em que a ARREMATANTE, individual ou CONSORCIADA, tenha atuado como administradora do referido ativo, durante a sua fase de operação.

12.12.7. Para os fins indicados nos itens 12.12 e 12.12.1, os valores indicados nos atestados poderão ser atualizados pela variação do IPCA/IBGE ocorrida entre a data de registro da experiência e o mês anterior à DATA-BASE.

12.12.8. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com o(s) atestado(s), declaração informando o valor atualizado dos montantes constantes dos atestados.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

12.12.9. Serão admitidos como equivalentes aos atestados, para fins da comprovação de qualificação requerida no item 12.12, documentos tais como contratos, cartas ou declarações de instituição financeira, agências reguladoras ou de poder concedente, conforme o caso, bem como demonstrações financeiras auditadas dos empreendimentos realizados ou outro documento que demonstre a experiência requerida, desde que, em qualquer caso, tais documentos sejam aptos à efetiva comprovação do cumprimento dos requisitos de experiência técnica definidos no item 12.12 e venham acompanhados de declaração firmada pela ARREMATANTE com a explicação detalhada da informação contida na documentação.

12.13. A ARREMATANTE, individual ou CONSORCIADA, deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da LICITAÇÃO, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome da ARREMATANTE, ou de um dos integrantes do CONSÓRCIO, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, comprovando experiência prévia na captação de recursos para investimentos em ativo de infraestrutura, no valor de, no mínimo, R$ 199.186.079,77 (cento e noventa e nove milhões, cento e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e setenta e sete centavos), com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido.

12.13.1. Para comprovação do exigido no item 12.13 deste EDITAL, será admitido somatório de atestados, desde que em um dos atestados seja demonstrada participação como responsável pela captação de recursos para investimentos ativo de infraestrutura, no valor mínimo de R$ 99.593.039,89 (noventa e nove milhões, quinhentos e noventa e três mil, trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), que corresponde à 50% (cinquenta por cento) do valor total exigido para a experiência indicada no item 12.13, com previsão de retorno de longo prazo sobre o capital investido.

12.13.2. Considera-se investimento com previsão de retorno de longo prazo o investimento no qual a amortização: (a) ocorra por meio de receitas a serem auferidas em período igual ou superior a 60 (sessenta) meses; e, cumulativamente, (b) possa ser afetado pelo desempenho operacional do empreendimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

12.13.3. Serão consideradas as seguintes regras para a demonstração dos quantitativos mínimos previstos no item 12.13: (i) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como acionista, será observada a proporção de sua participação na respectiva sociedade, aplicando-se essa proporção aos quantitativos mínimos exigidos; e (ii) na hipótese de o detentor da experiência apresentar documento(s) de comprovação de empreendimento(s) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciado, serão considerados os quantitativos por ele executados no âmbito daquele consórcio.

12.13.4. Serão considerados ativos de infraestrutura os indicados no item 12.12.5.

12.13.5. As regras previstas nos itens 12.12.7, 12.12.8 e 12.12.9 são aplicáveis para a demonstração da experiência exigida no item 12.13.

12.14. No caso de CONSÓRCIO, admitir-se-á, para efeito de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o somatório dos atestados de um ou mais integrantes do CONSÓRCIO, observado os itens 12.12 e 12.13.

12.15. A experiência exigida nos itens 12.12 e 12.13 também poderão ser comprovadas por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum da ARREMATANTE, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira, desde que a situação (de sociedade controlada, controladora, coligada e/ou empresas sob CONTROLE comum, direta ou indiretamente, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira) seja devidamente comprovada e vigore desde data anterior à da publicação do presente EDITAL.

12.15.1. Na hipótese do item 12.15, a ARREMATANTE deverá comprovar que a empresa detentora do atestado não incorre em nenhuma das restrições de participação na LICITAÇÃO previstas no item 7.

12.15.2. A relação entre a ARREMATANTE e a empresa detentora dos documentos de comprovação das experiências constante item 12.12 deve ser comprovada mediante a apresentação de:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

i. organograma do GRUPO ECONÔMICO, que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a ARREMATANTE e a empresa detentora dos referidos documentos de comprovação; e

ii. documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

12.15.3. No caso de fundos de investimento, admitir-se-ão atestados emitidos em nome de fundos de investimento, ou de sociedades controladas por fundos de investimento, sob a mesma gestora que a ARREMATANTE, desde que a gestora tenha atuado nesta condição durante o período de verificação da experiência que se pretende comprovar.

12.16. No caso de alterações societárias e de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de acervo técnico, exceto se o caso também se enquadrar na hipótese do item 12.15, quando deverá, então, observar os requisitos previstos naquele item.

12.16.1. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários destacados no item 12.16.

12.17. Sem prejuízo do previsto no item 12.12.9, os atestados deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares contratantes do objeto atestado, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

12.17.1. A conformidade dos atestados e suas informações poderá ser confirmada por meio de diligência nos termos do item 8.10. Caso a veracidade das informações sobre a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA não possa ser comprovada, a ARREMATANTE será inabilitada, estando sujeita às penalidades previstas neste EDITAL.

12.18. É recomendável, para efeito de padronização, que os atestados contenham,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

sem a elas se limitar, as seguintes informações, ou venham delas acompanhados:

i. Objeto;

ii. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

iii. Valor total do empreendimento e percentual de participação da ARREMATANTE;

iv. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

v. Datas de início e término da participação da empresa no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;

vi. Descrição das atividades exercidas no consórcio, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio, observando-se o disposto no art. 67, § 10, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente;

vii. Local da realização das atividades e serviços;

viii. Razão social do emitente; e

ix. Nome e identificação do signatário.

12.18.1. Para confirmação da veracidade das informações nos respectivos atestados, estes deverão ser acompanhados de outros documentos comprobatórios, inclusive, se for o caso, declaração da própria ARREMATANTE, cabendo à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, se entender pertinente e necessário à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, realizar diligências para se certificar da correção da informação, nos termos do item 8.10.

E. DECLARAÇÕES

12.19. Os documentos a seguir listados devem ser apresentados pela ARREMATANTE, datado e subscrito pelo respectivo representante legal, com os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

i. Declaração de regularidade quanto ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

ii. Declaração de que a ARREMATANTE não se encontra em processo de (a) falência; (b) liquidação judicial ou extrajudicial; (c) insolvência; (d) administração especial temporária ou (e) intervenção, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

iii. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação na LICITAÇÃO, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, atestando que:

a. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;

b. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO;

c. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

d. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

iv. Declaração de ciência de que registro(s) no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (Lei Estadual nº 18.466/2015) impedem a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como o recebimento de quaisquer recursos públicos, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

v. Declaração de ciência de que impede a contratação com o PODER CONCEDENTE o registro das sanções descritas abaixo, conforme modelo constante ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO:

a. nos itens i ou ii do item 7.3 deste EDITAL, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR (Decreto Estadual nº 4.258/2023);

b. nos itens i ou ii do item 7.3 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (Lei Federal nº 12.846/2013);

c. no item v do item 7.3 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e no inscritas como negativadas no Sistema Eletrônico de Situação de Fornecedores do ESTADO; e

d. no item ix do item 7.3 deste EDITAL, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA do Conselho Nacional de Justiça.

vi. Declaração, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, de que a ARREMATANTE, sob as penas da lei, (a) se sujeita a todas as condições do EDITAL; (b) tem pleno conhecimento das atividades da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA; (c) tem pleno conhecimento dos SERVIÇOS, bem como da natureza e complexidade das atividades e dos INVESTIMENTOS necessários; (d) responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA ECONÔMICA apresentadas; e (e) recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA ECONÔMICA;

vii. Declaração de capacidade financeira, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, por meio do qual a ARREMATANTE do LOTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

suficientes para cumprir as obrigações a seu cargo, por meio de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros, inclusive a obrigação de integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO no montante de, no mínimo, R$ 54.360.052,65 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) na DATA-BASE, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, caso se sagre vencedora desta LICITAÇÃO;

viii. Declaração de compromisso de contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, conforme o modelo apresentado no ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO e respeitados os valores mínimos ali apresentados, por meio da qual a ARREMATANTE, na eventualidade de sagrar-se vencedora do certame, se compromete a contratar a garantia mencionada como condição para a assinatura do CONTRATO;

ix. Declaração de que cumprirá, no momento da assinatura do CONTRATO, com os requisitos elencados, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

x. Atestado de realização da VISITA TÉCNICA, caso opte pela sua realização, nos termos do item 5.1 ou, alternativamente, declaração, nos termos do item 5.9 deste EDITAL, de que optou por formular proposta sem a realização da VISITA TÉCNICA, e que afirma que tem conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCESSÃO, conforme modelo constante do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;

xi. Declaração, conforme modelo ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, de que possui ciência do compromisso de efetuar todos os INVESTIMENTOS e demais intervenções para a consecução do objeto desta CONCESSÃO ADMINISTRATIVA;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

xii. Declaração, conforme modelo do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO de que a ARREMATANTE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

xiii. Declaração, conforme modelo do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, de que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

xiv. Declaração, conforme modelo do ANEXO A - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO, de ciência e consentimento para a divulgação dos dados e informações fornecidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para os fins exigidos pelo processo de concorrência pública.

12.20. Todas as declarações constantes do item 12.19 deste EDITAL deverão ser apresentadas individualmente, pela ARREMATANTE ou, em caso de CONSÓRCIO, por todos os seus membros, com exceção às declarações constantes do item 12.19, incisos vi a xi, xiii e xiv, que, no caso de participação em CONSÓRCIO, poderão ser emitidas pelo próprio CONSÓRCIO, por intermédio de sua empresa líder.

13. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. A LICITAÇÃO regida por este EDITAL será processada e julgada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO regularmente instituída, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL e no ato que a constituiu, observados o cronograma abaixo:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 512
Mov. 34

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
1	Publicação do EDITAL	19/12/2025
2	Termo final do prazo para solicitação de esclarecimentos ao EDITAL	13/03/2026
3	Prazo para divulgação das respostas aos pedidos de esclarecimentos	17/03/2026
4	Termo final do prazo para impugnação ao EDITAL	13/03/2026
5	Prazo para decisão sobre as impugnações apresentadas	17/03/2026
6	SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES A e B e realização do CREDENCIAMENTO	18/03/2026, das 10 às 12 horas
7	Divulgação da decisão da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO sobre a análise dos documentos contidos no ENVELOPE A	23/03/2026
8	Realização da SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS	24/03/2026, a partir das 14 horas
9	Realização da SESSÃO PÚBLICA para o recebimento e abertura do ENVELOPE C da ARREMATANTE	26/03/2026, das 10 às 12 horas
10	Publicação do resultado da LICITAÇÃO	02/04/2026

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 513
Mov. 34

Eventos	Descrição dos Eventos	Data
11	Termo final do prazo para vistas e interposição de recursos	07/04/2026
12	Abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais	09/04/2026
13	Termo final do prazo para apresentação de contrarrazões recursais	14/04/2026
14	Publicação do julgamento dos recursos	08/05/2026
15	Adjudicação do objeto da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA e homologação do resultado da LICITAÇÃO	13/05/2026

13.2. A LICITAÇÃO será dividida nos seguintes atos:

13.2.1. A LICITAÇÃO iniciará com a SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES A e B, na sede da B3.

13.2.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará o recebimento dos ENVELOPES A e B, encerrando-se a SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES com a abertura do ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA e realização do CREDENCIAMENTO.

13.2.3. Concluída a análise dos ENVELOPES A, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará decisão sobre aceitação ou eventual não aceitação dos documentos contidos no ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA.

13.2.4. A SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS terá início em 24/03/2026, a partir das 14h, subsequente a Concorrência Internacional 05/2025, também na sede da B3. Nesta ocasião,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

será aberto o ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA tenham sido declaradas regulares pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, classificando-se as PROPOSTAS ECONÔMICAS conforme critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

13.2.5. Encerrada a classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será divulgada grade ordenatória, contendo a relação das PROPOSTAS ECONÔMICAS em ordem crescente, indicando-se a ARREMATANTE que poderá ser declarada a LICITANTE VENCEDORA.

13.2.6. Se houver empate entre as propostas das LICITANTES, serão utilizados como critério de desempate aqueles estabelecidos, nesta ordem: (i) no § 4º do art. 15 da Lei Federal n° 8.987/1995; e sucessivamente (ii) no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.7. Na data prevista no cronograma disposto no item 13.1 deste EDITAL, será realizada SESSÃO PÚBLICA para recebimento e abertura do ENVELOPE C da ARREMATANTE.

13.2.8. Se a ARREMATANTE não atender plena e satisfatoriamente a todas as condições e exigências de HABILITAÇÃO deste EDITAL, proceder-se-á ao recebimento e análise do ENVELOPE C da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar e, em caso de não atendimento, este procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

13.3. Encerrada a análise do ENVELOPE C da ARREMATANTE, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a ARREMATANTE será declarada como LICITANTE VENCEDORA, divulgando-se o resultado provisório da LICITAÇÃO, abrindo-se a fase recursal única, nos termos do item 14 deste EDITAL.

13.4. Não interpostos recursos ou, caso interpostos, após o seu processamento e julgamento, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

A. SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES A E B

13.5. Os ENVELOPES A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA e B – PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues direta e pessoalmente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na data, hora, local e forma estipulados neste EDITAL para realização da SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, na presença da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

13.6. Na SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos ENVELOPES, serão abertos os ENVELOPES A – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES e realizado o CREDENCIAMENTO, encerrando-se em seguida esta SESSÃO PÚBLICA.

B. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

13.7. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO atestará a regularidade das GARANTIAS DE PROPOSTA, em conformidade com o item 10 deste EDITAL.

13.7.1. Somente deverão ser consideradas regulares as GARANTIAS DE PROPOSTA que estejam aderentes às condições deste EDITAL e à legislação pertinente.

13.7.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO divulgará comunicado contendo a decisão de aceitação ou eventual não aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA, no dia anterior à data da SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

C. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS ECONÔMICAS - VERIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

13.8. Na data da SESSÃO PÚBLICA para abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO procederá à abertura do ENVELOPE B – PROPOSTA ECONÔMICA das LICITANTES que tiverem suas GARANTIAS DE PROPOSTA consideradas regulares.

13.9. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão verificadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO quanto à forma e condições estabelecidas neste EDITAL. A LICITANTE que não cumprir os requisitos mínimos para apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, nos termos deste EDITAL, será desclassificada.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

13.10. A partir da relação das PROPOSTAS ECONÔMICAS que tiverem sido classificadas, será divulgada uma grade ordenatória, em ordem crescente.

13.11. Será classificada como melhor PROPOSTA ECONÔMICA aquela que apresentar o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme disciplinado no item 6.1.1 acima, sendo a detentora de tal proposta a ARREMATANTE.

D. SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE C DA ARREMATANTE

13.12. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO realizará na data prevista no cronograma do item 13.1 a SESSÃO PÚBLICA para o recebimento e abertura do ENVELOPE C da ARREMATANTE.

E. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.13. A habilitação da ARREMATANTE obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos neste EDITAL, sendo considerada inabilitada a ARREMATANTE que apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em desconformidade com o disposto no presente EDITAL e na legislação vigente.

13.14. Encerrada a análise do conteúdo do ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE, caso os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO tenham atendido a todas as condições estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, a ARREMATANTE será declarada como LICITANTE VENCEDORA, publicando-se o resultado da LICITAÇÃO.

F. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

13.15. O resultado preliminar da LICITAÇÃO, além de ser publicado no DOE, será divulgado no sítio eletrônico da SEED (https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana), Compras Paraná e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br).

13.15.1. A partir deste momento, será aberta a fase recursal de todas as etapas da LICITAÇÃO, nos termos do item 14 deste EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

13.15.2. Caso não sejam interpostos recursos ou não sejam acolhidos os recursos eventualmente interpostos, será publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, nos mesmos termos do item 13.15.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. As LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, das decisões sobre a análise e julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA e da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

14.1.1. O recurso deverá ser interposto em petição fundamentada, dirigida à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO ou da eventual anulação ou revogação da LICITAÇÃO, observadas as seguintes disposições:

i. as LICITANTES que pretendam recorrer das decisões sobre a análise e julgamento da GARANTIA DE PROPOSTA, das PROPOSTAS ECONÔMICAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE VENCEDORA deverão manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 1 (um) dia útil, contado da publicação do resultado preliminar da LICITAÇÃO, mediante envio de e-mail para o endereço eletrônico indicado no item 14.2.1 abaixo; e

ii. a apreciação dar-se-á em fase única.

14.2. Os recursos deverão ser tempestivamente protocolados no endereço da sede da SEED, na Avenida Presidente Kennedy, 2511, CEP 80610-011, Guaíra, Curitiba/PR, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

14.2.1. Os recursos também poderão ser encaminhados ao endereço eletrônico cplseed@educacao.pr.gov.br até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data final do prazo estabelecido.

14.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO dará ciência do recurso às demais LICITANTES, as quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da COMISSÃO DE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 518
Mov. 34

CONTRATAÇÃO.

14.4. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.5. O acolhimento do recurso administrativo ou a reconsideração de ofício do ato pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO que importe em situação prejudicial a alguma das LICITANTES reabrirá a fase recursal apenas no tocante à questão nova aduzida.

14.6. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO receberá somente os recursos administrativos que tenham sido interpostos com a devida fundamentação e com a observância dos requisitos previstos neste EDITAL e na legislação de regência.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Publicado o resultado definitivo da LICITAÇÃO, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO submeterá o processo licitatório ao Secretário da SEED, para adjudicação de seu objeto e sua homologação.

15.1.1. O objeto da LICITAÇÃO será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA nas condições por ela ofertadas, na sequência, haverá a homologação da LICITAÇÃO.

15.1.2. O ato de adjudicação do objeto, de homologação da LICITAÇÃO e de convocação da ADJUDICATÁRIA para cumprimento das exigências pré-contratuais será publicado no DOE.

16. CONTRATAÇÃO

16.1. O CONTRATO resultante da presente LICITAÇÃO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE, por intermédio da SEED, e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, constituída pela ADJUDICATÁRIA.

16.2. Em atendimento ao art. 3º da Lei Estadual n° 18.466/2015, a assinatura do instrumento contratual fica vinculada à inexistência de inscrição no CADIN estadual em nome da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, da ADJUDICATÁRIA e no caso de CONSÓRCIO, de qualquer de seus integrantes.

16.2.1. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 10, da Lei Estadual n° 18.466/2015.

16.3. A ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante publicação no DOE, para adotar as medidas necessárias à assinatura do CONTRATO, em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER CONCEDENTE.

16.4. A ADJUDICATÁRIA deverá, como condições necessárias para assinatura do CONTRATO:

i. Comprovar ter constituído a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, apresentando o respectivo instrumento de constituição, com a correspondente certidão da JUCEPAR (Junta Comercial do Estado do Paraná) e inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

ii. Ter subscrito, integralmente, o capital social da CONCESSIONÁRIA, no valor previsto no CONTRATO, e comprovar ter integralizado o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o cronograma estabelecido no CONTRATO, em moeda corrente nacional, no valor mínimo de R$ 54.360.052,65 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil, cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

iii. Comprovar ter contratado a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor mínimo de R$ 406.855.427,95 (quatrocentos e seis milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), nos termos definidos na minuta do CONTRATO;

iv. Ter comprovado, perante o PODER CONCEDENTE, a experiência da ADJUDICATÁRIA ou de SUBCONTRATADO(S) na realização de obras de construção predial correspondentes a uma área mínima total de 58.181 m² (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um metros quadrados);

iv.1. Será autorizado o somatório de atestados para atingimento da metragem mínima exigida, desde que pelo menos um dos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

atestados comprove a experiência em uma área mínima de 29.090 m² (vinte nove mil e noventa metros quadrados).

iv.2. Caso a comprovação seja feita por SUBCONTRATADO(S), deverão ser observadas as condições previstas na minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua contratação.

iv.3. Para a comprovação aqui exigida, seja para a ADJUDICATÁRIA, seja para SUBCONTRATADO(S), serão aplicáveis as regras contidas no item 12.15.

iv.4. Caso a comprovação da exigência prevista no item iv.3 acima se dê por meio de SUBCONTRATADO(S), deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, no prazo indicado no item 16.3 a via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S), observadas as condições exigidas pelo CONTRATO relativamente ao instrumento que vincular a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S);

v. Ter comprovado o pagamento devido à B3, na forma prevista no ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, no valor de R$ 570.167,91 (quinhentos e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, após o decurso de 1 (um) ano a partir da data-base de junho de 2025, a ser realizado mediante pagamento de boleto bancário expedido pela B3 a partir da data de adjudicação do objeto licitado, com vencimento de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua emissão, incidindo-se multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação, no caso de atraso;

vi. Indicar o preposto que a representará durante o período da CONCESSÃO;

vii. Comprovar o preenchimento do Formulário de Due Diligence, na forma do Anexo I do Decreto Estadual nº 11.420/2022, e apresentação dos respectivos documentos obrigatórios, para credenciamento no

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 521
Mov. 34

Sistema de Gestão de Materiais e Serviços, no módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CAUFPR.

16.5. Também será condição precedente para a assinatura do CONTRATO a contratação do AGENTE FIDUCIÁRIO, mediante a assinatura do CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, nos termos previstos no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, entre o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE FIDUCIÁRIO.

16.5.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá ser contratado pelo PODER CONCEDENTE, sendo os custos arcados pela CONCESSIONÁRIA.

16.6. O não atendimento à convocação por parte da ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, ou sua recusa em assiná-lo no prazo estipulado, sujeitará a infratora às penalidades previstas no item 18, e consequente execução da GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo das demais consequências legais.

16.7. A superação do prazo de vigência da PROPOSTA ECONÔMICA ou do prazo de vigência da GARANTIA DE PROPOSTA não impede a assinatura do CONTRATO, caso a ADJUDICATÁRIA permaneça interessada em fazê-lo, observado o item 10.18.

16.8. O PODER CONCEDENTE, em face do não comparecimento da ADJUDICATÁRIA no prazo estipulado, de seu impedimento ou de sua recusa em assinar o CONTRATO, poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, verificando o cumprimento de requisitos de habilitação, para assinar o CONTRATO, em igual prazo e nas mesmas condições da PROPOSTA ECONÔMICA vencedora, ou, ainda, revogar a LICITAÇÃO.

16.8.1. Na hipótese de nenhuma das LICITANTES remanescentes aceitar a contratação nos termos do item 16.8, o PODER CONCEDENTE, nos termos do art. 90, § 4º, da Lei Federal 14.133/2021, poderá:

i. convocar as LICITANTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção da melhor PROPOSTA ECONÔMICA, ainda que superior ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA indicada na PROPOSTA ECONÔMICA vencedora;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas LICITANTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição; ou

iii. revogar a LICITAÇÃO.

17. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

17.1. A ADJUDICATÁRIA deverá se constituir em uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, de acordo com o regramento estabelecido neste EDITAL e no CONTRATO, sob a forma de sociedade anônima, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de prestar os SERVIÇOS, executar INVESTIMENTOS e realizar as demais atividades objeto da CONCESSÃO.

17.1.1. Caberá à SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a execução de todas as obrigações contratuais a ela atribuídas na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, podendo subcontratar terceiros, sob sua responsabilidade.

17.1.2. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO deverá ter sede e foro no ESTADO.

17.1.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja uma LICITANTE individual, antes da celebração do CONTRATO, para atender ao disposto no item 17.1, deverá criar subsidiária integral para figurar como CONCESSIONÁRIA, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da empresa, e observando a obrigação de constituição da SPE sob a forma de sociedade por ações.

i. A ADJUDICATÁRIA poderá ainda constituir sociedade de propósito específico, que será sua subsidiária integral, com o objetivo de ser a única controladora da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO a ser contratada.

17.2. A SPE deverá adotar padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Lei Federal nº 6.404/1976, nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e nas Interpretações, Orientações e Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 523
Mov. 34

17.3. Caso a ADJUDICATÁRIA seja CONSÓRCIO, a participação de cada CONSORCIADA no capital social da SPE deverá, no momento da celebração do CONTRATO, ser idêntica à sua respectiva participação no CONSÓRCIO.

18. PENALIDADES

18.1. Para a LICITANTE que ensejar o retardamento do certame ou não mantiver a PROPOSTA ECONÔMICA será aplicada uma das seguintes penalidades:

i. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ESTADO pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

ii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando a natureza das condutas previstas no item 18.1 não justificar a aplicação da penalidade mais branda prevista no inciso i acima.

18.2. À LICITANTE que prestar declaração ou apresentar documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos visando à frustração do objeto da licitação ou praticar quaisquer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal n° 12.846/2013, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.2 poderão ser cumuladas com a aplicação de multa no montante de até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para essa finalidade e observando os seguintes critérios de aplicação da multa:

i. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1, inciso i, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

ii. caso configurados quaisquer eventos do item 18.1 e decidida pela aplicação da penalidade nos termos do item 18.1, inciso ii, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida; ou

iii. caso configurados quaisquer eventos do item 18.2, a aplicação de multa deverá ser realizada no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, a depender da relevância da obrigação inadimplida.

18.4. A recusa em assinar CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE, dentro do prazo estabelecido, acarretará à ADJUDICATÁRIA empresa individual, ou, no caso de CONSÓRCIO, a todas as empresas CONSORCIADAS, a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para esta finalidade.

18.5. A prática de quaisquer atos visando frustrar e/ou tumultuar o presente certame, observado o disposto neste EDITAL, também acarretará, a critério da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, multa no mesmo montante fixado do item 18.4, podendo ser executada a GARANTIA DE PROPOSTA para assegurar o recebimento do valor da penalidade.

18.6. Da aplicação das sanções, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.6.1. O recurso de que trata o item 18.6 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6.2. Da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 525
Mov. 34

prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta LICITAÇÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Toda a documentação fornecida pelo PODER CONCEDENTE às LICITANTES somente poderá ser utilizada por estas para apresentação de suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta LICITAÇÃO, sob pena de responder pelo uso indevido destes documentos.

19.3. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, revogar, adiar ou mesmo anular esta LICITAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa das LICITANTES, a qualquer título.

19.3.1. A nulidade da LICITAÇÃO implica a nulidade do CONTRATO, caso este já tenha sido assinado, sendo o eventual direito à indenização da CONCESSIONÁRIA regulado nos termos do CONTRATO.

19.4. No interesse do PODER CONCEDENTE, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser:

19.4.1. Adiada as SESSÕES PÚBLICAS previstas para a LICITAÇÃO;

19.4.2. Alterados o EDITAL e ANEXOS, com fixação de novo prazo, nos termos da legislação específica, para a realização da LICITAÇÃO;

19.4.3. Suspensas as SESSÕES PÚBLICAS, caso a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO entenda necessário, divulgando-se o resultado no DOE, no sítio eletrônico da SEED (https://www.educacao.pr.gov.br/mais-escolas-parana) e no Portal de Compras Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br). Nesta hipótese, a critério exclusivo da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, poderá ser realizada nova SESSÃO PÚBLICA para continuidade da LICITAÇÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 526
Mov. 34

19.5. A qualquer tempo, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, de acordo com a fase da LICITAÇÃO, desclassificar ou inabilitar a LICITANTE, sem que a esta caiba direito a indenização ou reembolso de despesa a qualquer título, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância comprovado que desabone sua idoneidade, mediante a declaração de inidoneidade, ou quando restar demonstrada a perda superveniente de alguma das condições de participação na LICITAÇÃO ou de qualquer das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

19.6. As LICITANTES ficam obrigadas a comunicar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ou classificação, ou que represente violação às condições de participação previstas no EDITAL, imediatamente após sua ocorrência.

19.7. A execução do CONTRATO não demanda a realização de desapropriações.

19.7.1. Na hipótese desta condição vir a se alterar em razão de eventos supervenientes, caberá ao ESTADO adotar as medidas mitigadoras, salvo se a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa, situação em que esta deverá suportar e tratar os riscos correspondentes.

19.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da LICITAÇÃO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.

Cristina Franco Ribeiro
Agente de Contratação
Resolução 5.297/25 – GS/SEED
Comissão de Contratação - Setor de Licitação – NAS/SEED

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **118ad52eceaa21fe0e3b70560ad598b6**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 526a
Mov. 34

Documento: **Edital_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 17/12/2025 17:12 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:05.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 527
Mov. 35

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO A – MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 528
Mov. 35

Sumário

A. MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 1

B. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA 2

C. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA 3

D. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE 4

E. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA 5

F. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO 6

G. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA 7

H. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA 10

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 11

J. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA 12

K. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO 13

L. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CADIN ESTADUAL 14

M. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS À CONTRATAÇÃO . 15

N. MODELO DE TERMO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL 16

O. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA 17

P. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO 18

Q. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO 19

R. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EFETUAR INVESTIMENTOS 20

S. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL 21

T. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 22

U. MODELO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA A DIVULGAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 23

V. MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO 24

W. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE 26

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 529
Mov. 35

A. MODELO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], endereço eletrônico [●], participante da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos a respeito do Edital:

Documento	Item	Esclarecimento Solicitado

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 530
Mov. 35

B. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

Atesto que a [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], realizou visita técnica no(s) local(is) indicados abaixo objeto da CONCESSÃO, conforme previsto no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, na data de [●], e foi acompanhada pelo representante do PODER CONCEDENTE responsável pela supervisão da visita técnica.

Lista dos Locais Visitados

_____, ____ de _____ de ____.

[●]

Representante do PODER CONCEDENTE

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 531
Mov. 35

C. MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que optou por não realizar a VISITA TÉCNICA aos locais descritos no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, ciente de que tal decisão não prejudica seu direito de participação na LICITAÇÃO, estando ciente de que tinha a possibilidade de fazer a VISITA TÉCNICA e tomar conhecimento das áreas destinadas às UNIDADES DE ENSINO, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA ECONÔMICA sem realizar a VISITA TÉCNICA que lhe foi facultada.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 532
Mov. 35

D. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante] declara que não existem no local da sua sede documento equivalente aos solicitados nos itens [●] do EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, nos termos da legislação aplicável, e compromete-se a apresentar outros documentos que sejam necessários para o cumprimento dos requisitos do certame.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 533
Mov. 35

E. MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE EXPRESSA SUBMISSÃO À LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante] declara sua expressa submissão à legislação brasileira para todos os efeitos relacionados ao EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO para a construção, manutenção, conservação e operação de [●] UNIDADES DE ENSINO da rede estadual do Paraná, compreendendo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS.

A LICITANTE também renuncia a qualquer direito de reclamação por via diplomática.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 534
Mov. 35

F. MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], por meio desta, credencia o(a) Sr(a). [Nome do Credenciado], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para representá-la em todos os atos relativos ao processo licitatório da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, que trata da CONCESSÃO para a construção, manutenção, conservação e operação de [●] UNIDADES DE ENSINO, compreendendo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO
Fls. 535
Mov. 35
INTEGRADO DO ESTADO

G. MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

1) Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado "Banco Fiador", diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o [•] como fiador solidário da [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], doravante denominada "Afiançada", com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837, 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2) Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao ESTADO o valor de até R$ [•] ([•] reais), sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL referente a concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação e operação de [•] ([•]) UNIDADES DE ENSINO no ESTADO, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazo estabelecidos no EDITAL.

3) O Banco Fiador obriga-se ainda, até o valor fixado acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando às multas aplicadas à LICITANTE no âmbito do certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos, quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo ESTADO.

4) O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida perante ao ESTADO nos termos desta carta de fiança.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 536
Mov. 35

5) O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do credor, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à obrigação garantida.

6) Na hipótese de o ESTADO ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

7) A Fiança vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contado da DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, conforme as condições mencionadas no EDITAL;

8) Declara o Banco Fiador que:

8.1) A presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

8.3. Seu capital social é de R$ [•] ([•] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R$ [•] ([•] reais), encontra-se dentro dos limites que lhes são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

9) O foro para toda e qualquer ação ou execução desta fiança bancária será em Curitiba, no Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10) Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta fiança bancária terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

_____, ____ de _____ de ____.

[assinatura(s) autorizada(s), com firma reconhecida]

[Representante legal da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 537
Mov. 35

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 538
Mov. 35

H. MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], apresenta sua PROPOSTA ECONÔMICA para a execução do objeto da CONCESSÃO, conforme exigido no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, nos seguintes termos:

1. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE é de:

(a) R$ [●] ([●]) (com duas casas decimais).

2. Esta PROPOSTA ECONÔMICA reflete a intenção desta LICITANTE e é vinculante, irrevogável, irretratável e incondicional;

3. Para a elaboração desta PROPOSTA ECONÔMICA, esta LICITANTE considerou todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, observando-se o disposto no EDITAL, bem como respectivos ANEXOS;

4. Na elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, esta LICITANTE considerou todos os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS;

5. Todos os investimentos, SERVIÇOS, impostos e taxas, diretos e/ou indiretos, exigidos para o objeto, bem como, todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e encargos sociais, fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos necessários, e demais características da CONCESSÃO foram observados pela LICITANTE, sendo que as informações divulgadas foram suficientes para a apresentação desta PROPOSTA ECONÔMICA; e

6. O prazo de validade da presente PROPOSTA ECONÔMICA é de 1 (um) ano, contado da data de recebimento e, nesse período, todas as condições serão mantidas.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 539
Mov. 35

I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 540
Mov. 35

J. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não se encontra em processo de (a) falência, (b) liquidação judicial ou extrajudicial, (c) insolvência, (d) administração especial temporária ou (e) intervenção.

[As Licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial devem incluir, conforme o caso, o seguinte na declaração: A [Nome da Licitante] informa que está em recuperação judicial e declara que seu plano de recuperação foi aprovado pelo juízo competente, da comarca de [●], no âmbito do processo número [●]. [ou A [Nome da Licitante] informa que está em recuperação extrajudicial e declara que seu plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente, da comarca de [●], no âmbito do processo número [●].]

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 541
Mov. 35

K. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que não existe qualquer fato impeditivo de sua participação na CONCORRÊNCIA nº 06/2025, atestando que:

a. não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ambos do Governo Federal;
b. não se encontra em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do ESTADO;
c. se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
d. não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos em decorrência da prática de crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 542
Mov. 35

L. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CADIN ESTADUAL

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que tem plena ciência de que a existência de registro(s) em nome da empresa no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual, instituído pela Lei Estadual nº 18.466/2015, constitui impedimento para a contratação com o PODER CONCEDENTE, bem como para o recebimento de quaisquer recursos públicos, conforme disposto na legislação vigente.

_____, ____ de _____ de ____.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF sob o nº [●]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 543
Mov. 35

M. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS À CONTRATAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que tem plena ciência de que constitui impedimento à contratação com o PODER CONCEDENTE o registro nos seguintes cadastros:

a. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUF/PR, instituído pelo Decreto Estadual nº 4.258/2023;
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013;
c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como a inscrição como negativada no Sistema Eletrônico de Situação de Fornecedores do ESTADO; e
d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 544
Mov. 35

N. MODELO DE TERMO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, sob as penas da lei, que se sujeita integralmente a todas as condições estabelecidas no EDITAL da CONCORRÊNCIA nº 06/2025, cujo objeto é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de [●] UNIDADES DE ENSINO, compreendendo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das atividades envolvidas na CONCESSÃO, bem como dos SERVIÇOS, da natureza e complexidade das atividades a serem desempenhadas e dos INVESTIMENTOS necessários à execução do objeto.

Atesta, ainda, que todas as informações constantes da documentação apresentada e da PROPOSTA ECONÔMICA são verdadeiras, e que recebeu todos os elementos que compõem o EDITAL, tendo tomado ciência de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações previstas na LICITAÇÃO, considerando-as suficientes para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]
CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 545
Mov. 35

O. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que dispõe, ou tem capacidade de obter, recursos financeiros suficientes para cumprir integralmente as obrigações a seu cargo decorrentes da eventual adjudicação do LOTE [●], por meio de recursos próprios e/ou por meio da obtenção de recursos de terceiros, conforme exigido no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 006/2025.

Declara, ainda, que, caso seja declarada vencedora do certame, compromete-se a integralizar o capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE no montante mínimo de R$ [●] ([●]), na DATA-BASE indicada no EDITAL, até a DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

_____, ____ de _____ de ____

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF sob o nº [●]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 546
Mov. 35

P. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025
LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], compromete-se a contratar, no prazo e nos valores estabelecidos no EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, a GARANTIA DE EXECUÇÃO para o fiel cumprimento do objeto da CONCESSÃO, conforme previsto no CONTRATO.

Declara, ainda, que, na hipótese de ser declarada vencedora do certame, providenciará a contratação da referida garantia como condição para a assinatura do CONTRATO.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 547
Mov. 35

Q. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que tem plena ciência do seu compromisso de cumprir com todas as obrigações que lhe são exigidas pelo EDITAL no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO, caso o objeto da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025 lhe seja adjudicado.

_____, ____ de _____ de ____.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF sob o nº [●]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 548
Mov. 35

R. MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EFETUAR INVESTIMENTOS

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, que tem plena ciência do compromisso de efetuar todos os INVESTIMENTOS e demais intervenções necessárias à plena consecução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos termos e condições estabelecidos no EDITAL, no CONTRATO e em seus respectivos ANEXOS, responsabilizando-se integralmente por seu cumprimento, caso venha a ser adjudicada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de ____.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF sob o nº [●]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 549
Mov. 35

S. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 550
Mov. 35

T. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO § 1º DO ART. 63 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, em atendimento ao EDITAL da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025, para os devidos fins e sob as penas da lei, que sua PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de ____.

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 551
Mov. 35

U. MODELO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO PARA A DIVULGAÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES FORNECIDOS NOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Referência: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025

LOTE [●]

Prezados Senhores,

A [Nome da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [●], declara, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso VI, art. 7º, da Lei Federal nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), e em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ciência e consentimento para a divulgação dos dados e informações fornecidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para os fins exigidos pelo processo de licitação da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL nº 06/2025.

_____, ____ de _____ de ____ .

[Representante legal da Empresa]

CPF sob o nº [•]

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 552
Mov. 35

V. MODELO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO

Aos [●] de [●] de [●], pelo presente instrumento:

ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Paraná, sediada no Estado do Paraná, no Município de Curitiba, Av. Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP nº 80610-011, neste ato representado pelo Secretário da Educação, Sr. Roni Miranda Vieira, portador do RG n.º 8.298.160-8 e inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], nomeado por decreto do Governador, publicado no DOE 11.328 de 1º de janeiro de 2023, doravante denominado PODER CONCEDENTE; e,

[CONCESSIONÁRIA], sociedade de propósito específico constituída especificamente para a execução do presente CONTRATO, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na [●], [●]/PR, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

Considerando que:

(a) As PARTES celebraram, em [●], o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação de [●] UNIDADES DE ENSINO dos níveis médio e fundamental, do LOTE [●], compreendendo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS (“CONTRATO”);

(b) O CONTRATO estabelece como uma de suas condições de eficácia que o PODER CONCEDENTE transfira a posse dos TERRENOS da ÁREA DA CONCESSÃO à CONCESSIONÁRIA em até 45 (quarenta e cinco) dias da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

As PARTES resolvem celebrar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA ÁREA DA CONCESSÃO (“INSTRUMENTO”), que se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. Por meio do presente INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE transfere para a CONCESSIONÁRIA a posse dos TERRENOS incluídos na ÁREA DA CONCESSÃO.

2. Os TERRENOS integrantes da ÁREA DA CONCESSÃO deverão ser utilizados exclusivamente para a realização das atividades previstas no CONTRATO.

3. A partir desta data, será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a guarda e proteção patrimonial da ÁREA DA CONCESSÃO.

4. Este INSTRUMENTO permanecerá em vigor enquanto o CONTRATO estiver vigente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 553
Mov. 35

5. Ocorrendo a extinção da CONCESSÃO, este INSTRUMENTO será revogado de forma automática, hipótese na qual a CONCESSIONÁRIA deverá devolver a posse da ÁREA DA CONCESSÃO para o PODER CONCEDENTE.

6. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste INSTRUMENTO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no ANEXO I – GLOSSÁRIO do EDITAL.

_____, ____ de _____ de ____ .

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED	[CONCESSIONÁRIA]
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 554
Mov. 35

W. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Eu,_____
_ portador do RG n.º _____e CPF n.º_____ (função) da CONCESSIONÁRIA, atuando _____declaro:

1. Ter ciência inequívoca da legislação vigente sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança dos titulares dos dados pessoais, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei n.º 13.709, de 14 agosto de 2018, e similares sancionadas posteriormente.

2. Estar ciente de que a habilitação que me foi conferida pela SEED, é de uso restrito e/ou exclusivo às rotinas dos serviços prestados no bojo do CONTRATO de CONCESSÃO, sendo de minha total responsabilidade todas as ações realizadas pelo meu login e senha que são de uso pessoal e intrasferível, quando vinculado a sistemas e/ou por dados gerados a partir de atividades por mim realizadas, documentos físicos e imagens pertinentes à minha função e/ou a pedido da chefia imediata.

3. Estar de acordo com eventuais auditorias e/ou monitoramento realizados pela SEED, quanto às ações realizadas por mim em arquivos físicos, equipamentos e/ou por meu login e senha pessoal nas bases de dados identificados dos sistemas públicos e/ou atividades delegadas.

4. Ter compreensão de que o perfil/direito de acesso e/ou manipulação de dados, documentos sistemas e/ou imagens vinculado à minha habilitação é determinado pelo meu cargo/função e local de trabalho, observado o disposto no CONTRATO;

5. Estar ciente que a concessão da habilitação pela SEED decorre da manifestação/indicação unilateral do responsável legal pela instituição/secretaria/mantenedora, ficando, desta forma, a seu critério, e/ou decorrente do cancelamento de vínculo profissional com o local de trabalho, a solicitação de sua revogação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 555
Mov. 35

No tocante às atribuições a mim conferidas e confiadas, no âmbito da legislação vigente e deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

a. Adotar as medidas e hábitos de segurança, técnicas e administrativas orientadas pela SEED e/ou Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar no ambiente de trabalho e/ou situações de trabalho remoto, quando aplicável.

b. Manusear as bases de dados, documentos e imagens identificáveis nos sistemas públicos e arquivos estaduais, por necessidade de serviço ao qual esteja vinculado.

c. Nunca disponibilizar, compartilhar, repassar a estranhos e/ou utilizar para outras finalidades distintas à rotina profissional os dados e/ou documentos e/ou imagens identificados dos sistemas públicos estaduais, salvo nas situações legalmente respaldadas, via determinação expressa de superior hierárquico.

d. Não copiar, guardar cópias e/ou reproduzir, por qualquer meio ou modo, informações e/ou documentos e/ou imagens classificados em qualquer grau de sigilo.

e. Manter a absoluta cautela e discrição quando da exibição de dados em telas, impressoras, ou, ainda, na gravação em meio eletrônico, a fim de evitar que estes sejam expostos ou de possibilitar que pessoas não autorizadas tomem ciência deles.

f. Quando aplicável à minha função, não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, e/ou me afastar de equipamentos em uso para execução de atividade designada, garantido assim a impossibilidade de acesso indevido por pessoas não autorizadas.

g. Manter sigilo dos dados e/ou informações sigilosas e/ou imagens e/ou documentos obtidas por força de minhas atribuições, abstendo-me de revelá-los, compartilhá-los ou divulgá-los na íntegra ou de forma parcial, sob pena de incorrer nas sanções civis, administrativas e penais decorrentes de eventual divulgação.

h. Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integralidade das informações e/ou documentos e/ou imagens classificadas em qualquer grau de sigilo.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 556
Mov. 35

i. Solicitar a suspensão da habilitação, formalmente ao responsável legal pela organização, mediante encerramento de vínculo profissional e/ou alteração de local de trabalho.

j. Manter uma cópia deste Termo no local de trabalho.

6. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura e por cinco anos após o encerramento do vínculo com a CONCESSIONÁRIA.

_____, _____de _____de 202_____.

_____

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **aa2f6960b1651b0a55b453555f79cb63**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 556a
Mov. 35

Documento: **AnexoA_ModelosdeDeclaracoesecartasparaFinsdeLicitacao_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 557
Mov. 36

ANEXO B – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 558
Mov. 36

SUMÁRIO

SUMÁRIO 2
INTRODUÇÃO 3
PREVALÊNCIA DO EDITAL 4
DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES 4
DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO 4
DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 4
CAPÍTULO 1 PARTICIPANTES CREDENCIADAS 5
CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE 5
CAPÍTULO 2 ENTREGA DOS ENVELOPES 7
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA 7
ANÁLISE DE ENVELOPES 8
CAPÍTULO 3 GARANTIA DE PROPOSTA 9
MODALIDADES ACEITAS 9
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES 9
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA 12
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA 13
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE de título público federal 15
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO 16
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL 17
CAPÍTULO 4 SESSÕES PÚBLICAS DA LICITAÇÃO 18
OBJETO, LOCAL, DIA E HORA 18
PÚBLICO EM GERAL 18
LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS 18
REPRESENTAÇÃO 18
DINÂMICA 19
DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES 19
EMPATE 19
RESULTADO FINAL 19
CAPÍTULO 5 HABILITAÇÃO 20
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 20
CAPÍTULO 6 REMUNERAÇÃO DA B3 21
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3 21
ANEXO A CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA 22
ANEXO B TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA 26

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 559
Mov. 36

INTRODUÇÃO

Este manual instrui as LICITANTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, LICITANTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a LICITANTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus ANEXOS; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DE PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de LICITANTES; obrigações das LICITANTES e LICITANTE vencedora, eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a LICITANTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 560
Mov. 36

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIAÇÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.
Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-anteriores/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo *e-mail* leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao *e-mail* mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 561
Mov. 36

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTES CREDENCIADAS

As LICITANTES poderão ser representadas por PARTICIPANTES CREDENCIADAS em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a LICITANTE.

Somente pode representar a LICITANTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no *site* da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas LICITANTES perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a LICITANTE.

Cada LICITANTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única LICITANTE.

Em caso de LICITANTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única LICITANTE.

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A LICITANTE

Caso a LICITANTE se valha da representação por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA, deve firmar contrato de intermediação, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da LICITANTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 562
Mov. 36

tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE A, conforme EDITAL.

A verificação da situação atual do cadastro de CORRETORA CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do *e-mail* leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 563
Mov. 36

CAPÍTULO 2
ENTREGA DOS ENVELOPES

Conforme previsto no item 9.1.1 do EDITAL, os ENVELOPES A e B deverão ser entregues por todas as LICITANTES, na sede da B3, na SESSÃO PÚBLICA para recebimento dos envelopes A e B, em data indicada no EDITAL, por intermédio dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou das PARTICIPANTES CREDENCIADAS .

REPRESENTAÇÃO POR CORRETORA CREDENCIADA

Os poderes de representação das PARTICIPANTES CREDENCIADAS serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria CORRETORA CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a CORRETORA CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação, conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente nas SESSÕES PÚBLICAS de entrega dos ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE A somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da CORRETORA CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 564
Mov. 36

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a SESSÃO PÚBLICA de entrega dos ENVELOPES A e B, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura e a análise do ENVELOPE A, cuja regularidade será exigida para a participação das LICITANTES na SESSÃO PÚBLICA para abertura e verificação das propostas econômicas, e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das LICITANTES compete única e exclusivamente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO nas datas e no SÍTIO ELETRÔNICO indicadas no EDITAL.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 565
Mov. 36

CAPÍTULO 3
GARANTIA DE PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DE PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro); e/ou
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As LICITANTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das LICITANTES não integrará a GARANTIA DE PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentadas pelas LICITANTES durante a LICITAÇÃO.

VALOR

A LICITANTE deve aportar GARANTIA DE PROPOSTA conforme o valor disposto no item 10.10 do EDITAL.

DENOMINAÇÃO

Se a LICITANTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 566
Mov. 36

Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DE PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou

- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 10.10 do EDITAL.

Se a LICITANTE participar em CONSÓRCIO, é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DE PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia do BLOCO, por uma única CONSORCIADA.

Em todos os casos, a GARANTIA DE PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, do título de capitalização, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá estar em nome do administrador, gestor ou do próprio fundo de investimento, observando-se as regras estabelecidas em seu regulamento.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 10.10 do EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 1 (um) ano a contar da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 567
Mov. 36

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a data da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, quanto da data de fim da vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a LICITANTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a SESSÃO PÚBLICA para entrega dos envelopes A e B, a GARANTIA DE PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DE PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO conforme especificações do item 10.16 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DE PROPOSTA ocorrerá por intermédio da REPRESENTANTE CREDENCIADA da LICITANTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária e Título Público Federal. Quando autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a B3 entrará em contato com as REPRESENTANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 568
Mov. 36

Conforme hipóteses aventadas no EDITAL, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3. Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DE PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a LICITANTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 10.14 do EDITAL e do modelo do ANEXO B deste Manual;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A LICITANTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A LICITANTE entregará à B3, no ENVELOPE A, a apólice de seguro-garantia, que deve obrigatoriamente ter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou eletrônicas; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 569
Mov. 36

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as LICITANTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.
Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria EMISSORA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE A.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a LICITANTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A instituição fiadora seja banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- A Instituição fiadora observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- A instituição fiadora seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A instituição fiadora possua o sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue em sua forma física original;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 570
Mov. 36

- A carta de fiança bancária deverá ser assinada a punho e deverá ter as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 10.14.3. do EDITAL e do modelo do ANEXO A – MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A LICITANTE solicitará a emissão de carta de fiança bancária à instituição fiadora de sua preferência, possivelmente previamente cadastrada na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A LICITANTE entregará carta de fiança bancária no ENVELOPE A; e
- A B3 assessorará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do Manual de Navegação.

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do Manual de Navegação.
Caso a instituição:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 571
Mov. 36

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou
- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as LICITANTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE de GARANTIA DE PROPOSTA e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); e
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As LICITANTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A LICITANTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a participante CREDENCIADA contratada pela LICITANTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela LICITANTE para a B3:
  - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;
  - Razão social e código da instituição financeira na qual a LICITANTE detém sua posição de títulos; e
  - Código de cliente e da conta da LICITANTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 572
Mov. 36

- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/.
- A entrega da GARANTIA DE PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

A B3 poderá informar a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DE PROPOSTA que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo a LICITANTE contatar diretamente a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO para instruções.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DE PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE A.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 573
Mov. 36

A LICITANTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 10.12 do EDITAL**.**

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, os recursos sob a guarda da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO até o prazo limite da SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES descrita no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO POR PAGAMENTO ÚNICO, COM RESGATE PELO VALOR TOTAL

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a LICITANTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o PODER CONCEDENTE como cessionária e indique o valor total de resgate no valor da GARANTIA DE PROPOSTA;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a LICITANTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) nº 384/2020 e a Circular Susep nº 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 574
Mov. 36

CAPÍTULO 4
SESSÕES PÚBLICAS DA LICITAÇÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. AS SESSÕES PÚBLICAS serão realizadas na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE A, incluindo a GARANTIAS DE PROPOSTA, apresentados pelas LICITANTES será publicado no site indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS tem por objetivo a seleção de proposta com o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

O DIRETOR DA SESSÃO poderá estabelecer intervalo durante a SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local das SESSÕES PÚBLICAS é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

As SESSÕES PÚBLICAS serão transmitidas publicamente, ao vivo e estarão disponíveis a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

LICITANTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

As LICITANTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA para abertura verificação e classificação da proposta econômica, conforme publicação de comunicado no SÍTIO ELETRÔNICO.

REPRESENTAÇÃO

Nas SESSÕES PÚBLICAS, a intermediação entre a B3 e o representante da LICITANTE deve, preferencialmente, ser realizada pela CORRETORA CREDENCIADA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 575
Mov. 36

Até o segundo dia útil anterior à data da SESSÃO PÚBLICA para entreva dos envelopes A e B, cada CORRETORA CREDENCIADA ou representantes da LICITANTE poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da LICITANTE que estarão presentes. O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das LICITANTES na SESSÕES PÚBLICAS.

DINÂMICA

Os procedimentos das SESSÕES PÚBLICAS serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas nas SESSÕES PÚBLICAS competem tão somente à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O DIRETOR DA SESSÃO iniciará a SESSÃO PÚBLICA para abertura de propostas econômicas - verificação e classificação das propostas econômicas oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica e solicitará a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO o ENVELOPE B de cada LICITANTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

O DIRETOR DA SESSÃO procederá à abertura dos ENVELOPES B, análise, leitura ao público e classificação em ordem crescente das PROPOSTAS ECONÔMICAS, ofertadas pelas respectivas LICITANTES e, por fim, proclamará a LICITANTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As propostas serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme item 13.2.6. do EDITAL.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a LICITANTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo DIRETOR DA SESSÃO, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 576
Mov. 36

CAPÍTULO 5
HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA de abertura e verificação das propostas econômicas, a LICITANTE melhor classificada deverá apresentar o ENVELOPE C à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO conforme regras do EDITAL.

Na SESSÃO PÚBLICA de entrega do ENVELOPE C, os documentos serão abertos e analisados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que decidirá sobre a sua regularidade.

Concluída a análise do ENVELOPE C da LICITANTE vencedora, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da LICITANTE melhor classificada, as demais LICITANTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ser convocadas para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até que uma das LICITANTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 577
Mov. 36

CAPÍTULO 6
REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 16.4., “v”, do EDITAL, tão logo sejam emitidos os atos de homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante total referente à sua remuneração, na importância de R$ 570.167,91 (quinhentos e setenta mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Para tanto, a B3 emitirá, preferencialmente, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a LICITANTE VENCEDORA, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias corridos contados de sua emissão. Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a adjudicatária não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor da remuneração será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base 06/2025.

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 578
Mov. 36

ANEXO A

CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO LICITANTE E CORRETORA CREDENCIADA

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 06/2025

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

Na melhor forma de direito, as partes:
[D*enominação social da CORRETORA CREDENCIADA*], sociedade corretora/distribuidora com sede na [*sede social da CORRETORA CREDENCIADA*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da CORRETORA CREDENCIADA*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CORRETORA CREDENCIADA; e
[*Denominação social da LICITANTE*], com sede na [*sede social da LICITANTE*], inscrita no CNPJ/MF [*CNPJ da LICITANTE*], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada LICITANTE;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por CORRETORA CREDENCIADA na participação da LICITANTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A LICITANTE e CORRETORA CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 579
Mov. 36

2. Se comprometem a entregar, a LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, e a CORRETORA CREDENCIADA a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:

- GARANTIA DE PROPOSTA;
- ENVELOPES A, B e C; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A CORRETORA CREDENCIADA indica, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:

- Operador principal: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*]; e
- Operador contingência: [*Nome completo do operador*], inscrito no CPF [*número do CPF do operador*].

3.1. A credencial do operador da CORRETORA CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS ECONÔMICAS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A CORRETORA CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem devida pela LICITANTE à CORRETORA CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A CORRETORA CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da LICITANTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pelo COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7. A LICITANTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DE PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DE PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela LICITANTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A LICITANTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à CORRETORA CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais LICITANTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 580
Mov. 36

instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da LICITANTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à CORRETORA CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigerá até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DE PROPOSTA pela CORRETORA CREDENCIADA da B3 e devolução à LICITANTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A CORRETORA CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à LICITANTE, apenas revelando-as à B3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A LICITANTE se compromete a comunicar expressamente à CORRETORA CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da CORRETORA CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da LICITANTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 581
Mov. 36

Assinaturas dos representantes legais da LICITANTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da LICITANTE]

Assinaturas dos representantes legais da CORRETORA CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da CORRETORA CREDENCIADA]

[Razão Social da CORRETORA CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 582
Mov. 36

ANEXO B
TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. TOMADOR:

1.1. LICITANTE

2. SEGURADO:

2.1. [PREENCHER]

3. OBJETO DO SEGURO:

3.1. Garantir a indenização no montante de até R$ [•] ([•]), no caso de a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO 06/2025 referente a concessão administrativa para construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) unidades de ensino, compreendendo a prestação dos serviços não pedagógicos no lote sul, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. A Apólice de seguro-garantia deverá prever o montante de indenização no valor de R$ [•] ([•] Reais).

6. PRAZO:

6.1. A Apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 1 (um) ano, a contar da DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 583
Mov. 36

7.1. A Apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

(i) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;

(ii) Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

(iii) Que, confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de seguro-garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da seguradora indenização devida.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fd6c1c952e1578b6ba15f16e71863df2**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 583a
Mov. 36

Documento: **AnexoB_ManualdeProcedimentosdaB3_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 584
Mov. 37

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO C - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 585
Mov. 37

SUMÁRIO

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS 4
1. DEFINIÇÕES 4
2. INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO 4
3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO 7
4. DOCUMENTOS INTEGRANTES 7

CAPÍTULO II. OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 9
5. OBJETO DO CONTRATO 9
6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA 10
7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO 12

CAPÍTULO III. BENS DA CONCESSÃO 13
8. REGIME DE BENS DA CONCESSÃO 13

CAPÍTULO IV. IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA 18
9. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO 18

CAPÍTULO V. CERTIFICADOR E VERIFICADOR INDEPENDENTES 25
10. CERTIFICADOR E VERIFICADOR INDEPENDENTES 25

CAPÍTULO VI. ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 26
11. MECANISMOS PARA PRESERVAÇÃO DA ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS 26

CAPÍTULO VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL 29
12. PROPRIEDADE DO PROJETO, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DOS DIREITOS 29

CAPÍTULO VIII. LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 29
13. LICENCIAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS 29

CAPÍTULO IX. DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA 34
14. MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 34

CAPÍTULO X. REMUNERAÇÃO, RECEITAS E PAGAMENTOS 36

15. REMUNERAÇÃO 36

16. RECEITAS ACESSÓRIAS 41

CAPÍTULO XI. DA CONCESSIONÁRIA 43

17. DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA 44

18. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA 49

19. PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE 51

20. DA SUBCONTRATAÇÃO 52

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 586
Mov. 37

CAPÍTULO XII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 55

21. PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 55

22. PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE 66

23. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COMUNIDADE ESCOLAR 70

24. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA NA GESTÃO DE DADOS 73

CAPÍTULO XIII. ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 77

25. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA 77

26. RISCOS DO PODER CONCEDENTE 77

27. COMPARTILHAMENTO DE RISCOS 77

28. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 77

29. DA IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO 79

30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 86

31. DAS MODALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO 90

CAPÍTULO XIV. REVISÕES CONTRATUAIS 91

32. REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO 91

33. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO 93

CAPÍTULO XV. DOS SEGUROS E GARANTIAS 93

34. DAS REGRAS GERAIS 93

35. DOS SEGUROS 94

36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA 98

37. DA GARANTIA PRESTADA PELO PODER CONCEDENTE 104

38. FINANCIAMENTO E GARANTIAS AOS FINANCIADORES 107

39. ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA E SUBSTITUIÇÃO PROMOVIDA PELOS FINANCIADORES 113

CAPÍTULO XVI. FISCALIZAÇÃO 113

40. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 113

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 587
Mov. 37

41. DOS ATOS DEPENDENTES DE ANUÊNCIA PRÉVIA OU DE COMUNICAÇÃO AO PODER CONCEDENTE 118

42. DAS PENALIDADES 122

CAPÍTULO XVII. INTERVENÇÃO 123

43. INTERVENÇÃO 123

CAPÍTULO XVIII. EXTINÇÃO DO CONTRATO 126

44. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO 126

45. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL 127

46. REGRAMENTO GERAL DE INDENIZAÇÃO 128

47. ENCAMPAÇÃO 134

48. CADUCIDADE 136

49. RESCISÃO 140

50. ANULAÇÃO 145

51. DA FALÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA 146

52. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR 146

CAPÍTULO XIX. DA REVERSÃO 148

53. DA REVERSÃO DE ATIVOS 148

54. DA DESMOBILIZAÇÃO 150

55. DA TRANSIÇÃO 151

CAPÍTULO XX. DISPOSIÇÕES FINAIS 153

56. DISPOSIÇÕES FINAIS 153

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 588
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2025 – LOTE SUL

Aos [•] dias do mês de [•] de [•], pelo presente instrumento,

De um lado, na qualidade de PODER CONCEDENTE, o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED, órgão da Administração Pública Direta do Estado do Paraná, sediada no Estado do Paraná, no Município de Curitiba, Av. Presidente Kennedy, 2511 - Guaíra, CEP nº 80610-011, neste ato representado pelo Secretário da Educação, Sr. Roni Miranda Vieira, portador do RG n.º [•] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], nomeado por decreto do Governador, publicado no DOE 11.328 de 1º de janeiro de 2023, e, de outro lado, na qualidade de CONCESSIONÁRIA, a [SPE], sociedade por ações, sediada no Estado do Paraná, na [•], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [•], neste ato representada por seu [•], Sr. [•], portador do RG n.º [•] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [•], cujos poderes decorrem do seu Estatuto Social.

CONSIDERANDO:

A) Que o ESTADO instituiu, em 2019, o Programa Parcerias do Paraná - PAR, destinado a implementar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta estadual, medidas de desestatização e de parcerias com a iniciativa privada, visando propiciar a racionalização dos ativos públicos, a ampliação da eficiência e da qualidade dos empreendimentos públicos e dos serviços estatais e a atração de investimentos para o desenvolvimento do ESTADO;

B) Que o projeto de PPP referente ao presente CONTRATO foi incluído no PAR, conforme aprovação ocorrida na 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Parcerias – CPAR, realizada em 18 de outubro de 2023;

C) Que o CPAR aprovou a modelagem final da CONCESSÃO, conforme ata da 19ª Reunião Ordinária do CPAR, realizada em 04 de junho de 2025;

D) O projeto foi apresentado à sociedade em AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada em 14 de janeiro de 2025, tendo sido devidamente divulgada no DOE, edição do dia 19 de dezembro de 2024, e em jornal de grande circulação no ESTADO, na edição do Jornal Folha de Londrina de sexta-feira, 20 de dezembro de 2024, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico https://maisescolasparana.com/consulta-publica ;

E) As minutas de EDITAL, do CONTRATO e demais ANEXOS foram submetidos à CONSULTA PÚBLICA, tendo ficado disponíveis para acesso por meio do sítio eletrônico https://maisescolasparana.com/consulta-publica, durante o período de 06 de dezembro de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 589
Mov. 37

2024 a 31 de janeiro de 2025. O aviso da CONSULTA PÚBLICA foi divulgado no DOE, edição do dia 06 de dezembro de 2024, e em jornal de grande circulação no ESTADO, na edição do Jornal Folha de Londrina, no dia 06 de dezembro de 2024, no DOU – Diário Oficial da União Seção 3, Edição 240 de 13 de dezembro de 2024, assim como por via eletrônica, no sítio eletrônico: https://maisescolasparana.com/consulta-publica. Durante o período da CONSULTA PÚBLICA, foram recebidas contribuições, dúvidas e sugestões às minutas disponibilizadas. Todas as contribuições foram analisadas, sendo as pertinentes incorporadas ao EDITAL, CONTRATO e ANEXOS publicados;

F) Que o PODER CONCEDENTE, por intermédio da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL, objeto do EDITAL, realizou a LICITAÇÃO, em estrita observância à legislação vigente;

G) Que a CONCESSIONÁRIA se sagrou vencedora da LICITAÇÃO, conforme decisão publicada no DOE, na data de [•], sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

H) Que a CONCESSIONÁRIA é uma SPE constituída em conformidade com os termos e condições constantes do EDITAL e do CONTRATO;

I) Que foram cumpridas todas as condições precedentes à assinatura do CONTRATO, previstas no EDITAL.

As PARTES, acima qualificadas, resolvem, de comum acordo, firmar o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que será regido pelas Cláusulas e condições aqui previstas.

CAPÍTULO I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste CONTRATO, salvo disposição expressa em contrário, os termos, frases e expressões listados abaixo, quando utilizados neste CONTRATO e seus ANEXOS e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados constantes no ANEXO I – GLOSSÁRIO, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido.

2. INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Para os fins deste CONTRATO, salvo nos casos em que haja expressa disposição em contrário:

2.1.1. As definições deste CONTRATO, expressas no ANEXO I – GLOSSÁRIO, têm os significados atribuídos naquele anexo, seja no plural ou no singular;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 590
Mov. 37

2.1.2. Todas as referências neste CONTRATO para designar cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões referem-se às cláusulas, subcláusulas ou demais subdivisões do corpo deste CONTRATO, salvo quando expressamente se dispuser de maneira diversa;

2.1.3. Os pronomes de ambos os gêneros deverão considerar, conforme o caso, as demais formas pronominais;

2.1.4. Todas as referências ao presente CONTRATO, ou a qualquer outro documento relacionado a esta CONCESSÃO, deverão ser compreendidas como abrangendo eventuais alterações e/ou aditivos que venham a ser celebrados entre as PARTES;

2.1.5. Toda a referência feita à legislação e aos regulamentos deverá ser compreendida como a legislação e os regulamentos vigentes à época do caso concreto, a ele aplicáveis, de qualquer esfera da federação, e consideradas suas eventuais alterações;

2.1.6. O uso neste CONTRATO dos termos “incluindo” ou “inclusive” significa “incluindo, mas não se limitando” ou “inclusive, mas sem se limitar a”;

2.1.7. Todos os prazos estabelecidos neste CONTRATO considerarão dias corridos, a não ser quando expressamente indicada a utilização de dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. Quando os prazos se encerrarem em fins de semana, feriados ou dias em que não houver expediente na SEED, o prazo será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente;

2.1.7.1. Os prazos contados em meses e anos, salvo disposição expressa em contrário neste CONTRATO ou seus ANEXOS, serão contados com exclusão do dia do início e inclusão do dia do vencimento e expirarão no dia de igual número do de início ou no dia útil imediatamente subsequente, se lhe faltar correspondência ou se cair em feriado, em ponto facultativo sem que haja expediente regular ou caso o expediente seja encerrado antes do horário regulamentar.

2.1.8. As referências ao CONTRATO remetem tanto ao presente CONTRATO quanto aos documentos que figuram como ANEXOS ou APÊNDICES, respeitadas as regras de interpretação estabelecidas nesta Cláusula; e

2.1.9. Os títulos das cláusulas deste CONTRATO e dos ANEXOS não devem ser

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 591
Mov. 37

usados na sua aplicação ou interpretação.

2.2. Controvérsias que porventura existam na aplicação e/ou interpretação dos dispositivos e/ou documentos relacionados à presente contratação resolver-se-ão da seguinte forma:

2.2.1. Considerar-se-á, em primeiro lugar, a redação deste CONTRATO, que prevalecerá sobre todos os demais documentos da relação contratual, incluindo o EDITAL e seus ANEXOS, salvo sobre o disposto no ANEXO VII – MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE, que, caso assinado, terá prevalência sobre os termos deste CONTRATO.

2.2.2. Em caso de divergências entre os ANEXOS, prevalecerão os ANEXOS ou APÊNDICES do CONTRATO DE CONCESSÃO, na seguinte ordem:

ANEXO/APÊNDICE	TÍTULO
I	**GLOSSÁRIO**
IV	**MATRIZ DE RISCOS**
IX	**RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**
VIII	**PENALIDADES**
V	**MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO**
II.3	**MECANISMO DE PAGAMENTO**
II.2	**INDICADORES DE DESEMPENHO**
III.1	**CADERNO DE INVESTIMENTOS**
II.1	**CADERNO DE SERVIÇOS**
III.2	**CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS**
X	**DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
III.3	**CADERNO DE TERRENOS**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 592
Mov. 37

VI	**DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES**
VII	**MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE**

2.3. A inteligência das disposições contratuais deve:

2.3.1. Guardar coerência com a função socioeconômica do CONTRATO, em detrimento do sentido literal da linguagem;

2.3.2. Priorizar a busca de um resultado equitativo para ambas as PARTES sob o ponto de vista econômico-financeiro;

2.3.3. Observar a alocação inicial de riscos;

2.3.4. Valorizar o contexto da celebração do CONTRATO e os fins visados pelas PARTES;

2.3.5. Considerar o conjunto das disposições contratuais, ao invés da interpretação isolada de cláusulas específicas; e

2.3.6. Privilegiar a boa-fé objetiva e o espírito de colaboração entre as PARTES.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

3.1. O presente CONTRATO é regido pelas regras aqui estabelecidas, no corpo deste texto e em seus ANEXOS, assim como pela Lei Federal nº 11.079/2004, pela Lei Estadual nº 17.046/2012, pela Lei Estadual nº 19.811/2019 e pelo Decreto Estadual nº 1.953/2019.

3.1.1. Subsidiariamente, também regem, este CONTRATO, no que couber, a Lei Federal nº 8.987/95, a Lei Complementar Estadual nº 76/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 10.086/2022, assim como as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente caso, especialmente, mas sem se limitar, a regulamentação emanada pelo PODER CONCEDENTE.

3.2. Salvo disposição em sentido contrário neste CONTRATO, considera-se: (i) a DATA BASE como referência para os valores expressos neste CONTRATO e em seus ANEXOS; e (ii) que tais valores serão atualizados de acordo com a variação do IPCA ou outro índice que eventualmente o substitua.

4. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 593
Mov. 37

4.1. Integram este CONTRATO, para todos os efeitos, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

ANEXO	APÊNDICE	TÍTULO
I		GLOSSÁRIO
II		ENCARGOS DE OPERAÇÃO
	II.1	CADERNO DE SERVIÇOS
	II.2	INDICADORES DE DESEMPENHO
	II.3	MECANISMO DE PAGAMENTO
	II.4	CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
	II.5	ARRANJO DE GOVERNANÇA DA CONTRATAÇÃO
III		ANTEPROJETO
	III.1	CADERNO DE INVESTIMENTOS
	III.2	CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS
	III.3	CADERNO DE TERRENOS
IV		MATRIZ DE RISCOS
V		MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO
VI		DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES
VII		MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE
VIII		PENALIDADES
IX		RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS
X		DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 594
Mov. 37

CAPÍTULO II. OBJETO, PRAZO E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5. OBJETO DO CONTRATO

5.1. Este CONTRATO tem, por objeto, a CONCESSÃO para a construção, manutenção, conservação e operação de 22 (vinte e duas) UNIDADES DE ENSINO previstas no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS dos níveis médio e fundamental, do LOTE SUL, compreendendo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS, nos termos deste CONTRATO e seus ANEXOS.

5.1.1. O objeto da CONCESSÃO não inclui, sob qualquer forma, a prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, que serão prestados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE nas UNIDADES DE ENSINO.

5.1.1.1. A gestão democrática, no âmbito escolar, caracteriza-se pela participação e corresponsabilidade da COMUNIDADE ESCOLAR na tomada de decisões coletivas, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular por meio da EQUIPE DIRETIVA;

5.1.1.2. A CONCESSÃO não impacta a gestão democrática da UNIDADE DE ENSINO, que ocorrerá conforme a Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

5.1.1.3. A CONCESSÃO não reduz ou limita os poderes do PODER CONCEDENTE para implementar as decisões tomadas no âmbito dos processos de gestão democrática da UNIDADE DE ENSINO, incluindo as decisões do CONSELHO ESCOLAR; e

5.1.1.4. A CONCESSIONÁRIA não participará da elaboração, reelaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular e do Regimento Escolar da UNIDADE DE ENSINO.

5.1.2. Sob nenhuma hipótese a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS será incluída no objeto da CONCESSÃO, bem como, o CONTRATO não poderá ser aditado para incluir em seu objeto a prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

5.2. Os SERVIÇOS serão prestados em conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO e de seus ANEXOS, com a legislação vigente à época de sua execução, as normas e a regulamentação complementares, obedecendo aos procedimentos operacionais

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 595
Mov. 37

estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE.

5.3. Constitui pressuposto da CONCESSÃO a prestação dos SERVIÇOS em observância aos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

5.4. A CONCESSIONÁRIA, por sua conta e risco, poderá contratar, com terceiros, atividades integrantes dos SERVIÇOS, observado o disposto na Cláusula 20 e no art. 25 da Lei Federal nº 8.987/1995.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EFICÁCIA

6.1. O PRAZO DA CONCESSÃO é de 20 (vinte) anos e se inicia com a ORDEM DE INÍCIO, que será emitida pelo PODER CONCEDENTE após a satisfação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA estabelecidas nesta Cláusula, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nos ANEXOS.

6.2. São CONDIÇÕES DE EFICÁCIA para emissão da ORDEM DE INÍCIO, que deverão ser cumpridas no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

6.2.1. Pela CONCESSIONÁRIA:

6.2.1.1. Comprovação, perante o PODER CONCEDENTE, de experiência em seu nome ou de SUBCONTRATADO(S) em serviços de gestão predial em área de 58.181 m² (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e um metros quadrados), por um período mínimo de 12 (doze) meses consecutivos de experiência, contemplando, pelo menos, os serviços de conservação e limpeza, manutenção, portaria e proteção patrimonial;

6.2.1.1.1. Caso a comprovação seja feita por SUBCONTRATADO(S), deverão ser observadas as condições previstas na Cláusula 20 para sua contratação;

6.2.1.1.2. Para a comprovação exigida, seja para a CONCESSIONÁRIA ou para SUBCONTRATADO(S), serão aplicadas as mesmas regras contidas no item 16.4, inciso “iv.3”, do EDITAL;

6.2.1.1.3. Caso a comprovação da exigência prevista na Cláusula 6.2.1.1 acima se dê por meio de SUBCONTRATADO(S), deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE a via original ou cópia

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 596
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

autenticada do contrato celebrado entre a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S), observadas as condições exigidas pela Cláusula 20 relativamente ao instrumento que vincular a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S).

6.2.1.2. Apresentação, ao PODER CONCEDENTE, do PLANO DE SEGUROS

6.2.2. Pelo PODER CONCEDENTE:

6.2.2.1. Início do preenchimento da CONTA GARANTIA nos termos definidos no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO;

6.2.2.2. Transferência da posse para a CONCESSIONÁRIA dos TERRENOS listados no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO mediante assinatura de Termo de Transferência da ÁREA DA CONCESSÃO, conforme modelo constante do ANEXO A do EDITAL - MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO.

6.2.3. O prazo mencionado na Cláusula 6.2 poderá ser prorrogado uma vez, por determinação do PODER CONCEDENTE, por igual período, mediante justificativa expressa e fundamentada.

6.2.3.1. Caso todas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA previstas na Cláusula 6.2.2 não sejam satisfeitas no prazo prorrogado previsto na Cláusula 6.2.3, por motivos que não sejam imputáveis à CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO poderá ser rescindido pela CONCESSIONÁRIA.

6.2.3.1.1. A hipótese de rescisão disposta na Cláusula 6.2.3.1 será processada mediante notificação ao PODER CONCEDENTE com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de rescisão, período no qual o PODER CONCEDENTE poderá exercer seu direito ao contraditório, sem necessidade de ajuizamento de ação arbitral, nem aplicação de penalidade ou sanção, ressalvado o disposto na Cláusula 6.2.3.3.

6.2.3.1.2. Na hipótese de rescisão tratada na Cláusula 6.2.3.1 acima, a CONCESSIONÁRIA fará jus a indenização pelos custos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 597
Mov. 37

comprovadamente incorridos, calculada na forma da Cláusula 46.

6.2.3.2. Caso todas as CONDIÇÕES DE EFICÁCIA não sejam satisfeitas no prazo prorrogado previsto na Cláusula 6.2.3, por motivos imputáveis à CONCESSIONÁRIA, o CONTRATO poderá ser rescindido pelo PODER CONCEDENTE.

6.2.3.2.1. A hipótese de rescisão disposta na Cláusula 6.2.3.2 será processada mediante notificação à CONCESSIONÁRIA com 60 (sessenta) dias de antecedência da data de rescisão, período no qual a CONCESSIONÁRIA poderá exercer seu direito ao contraditório, podendo ser aplicadas penalidades ou outra sanção legal, ressalvado o disposto na Cláusula 6.2.3.3.

6.2.3.3. Com exceção da prorrogação de que trata a Cláusula 6.2.3, qualquer outra prorrogação de prazo para cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA deverá ser acordada entre as PARTES, observado, caso o atraso seja imputável ao PODER CONCEDENTE, o direito da CONCESSIONÁRIA ao reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos custos adicionais comprovadamente incorridos em decorrência do atraso do PODER CONCEDENTE no cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA de sua responsabilidade.

6.3. O PRAZO DA CONCESSÃO poderá ser prorrogado, excepcionalmente, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ou por razões de interesse público, devidamente demonstradas a conveniência e oportunidade da prorrogação, respeitadas as legislações aplicáveis vigentes.

6.3.1. O prazo máximo do CONTRATO, incluindo eventuais prorrogações, não poderá superar 35 (trinta e cinco) anos, conforme previsto na legislação aplicável.

7. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

7.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, tendo como referência a DATA BASE, é de R$ 4.068.554.279,51 (quatro bilhões, sessenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 598
Mov. 37

7.1.1. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO possui fins meramente referenciais, não podendo ser tomado, por qualquer das PARTES, como base para a realização de recomposições do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou para qualquer outro fim que implique a utilização do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO como parâmetro para indenizações, ressarcimentos e afins.

CAPÍTULO III. BENS DA CONCESSÃO

8. REGIME DE BENS DA CONCESSÃO

8.1. São considerados BENS REVERSÍVEIS:

8.1.1. Todos os bens imóveis e móveis afetos à prestação dos SERVIÇOS listados, exemplificativamente, nos APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS e III.3 – CADERNO DE TERRENOS.

8.1.2. Todos os bens, móveis ou imóveis, adquiridos, incorporados, implantados, instalados, ampliados, projetados, elaborados, reformados ou construídos pela CONCESSIONÁRIA, assim como todas as benfeitorias, ainda que úteis ou voluptuárias, acessões, físicas ou intelectuais, incorporadas à ÁREA DA CONCESSÃO por força de obras ou INVESTIMENTOS realizados pela CONCESSIONÁRIA, ainda que decorrentes de investimentos não obrigatórios, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, que sejam utilizados na prestação dos SERVIÇOS.

8.2. Todas as especificações referenciais quanto aos bens a serem integrados à CONCESSÃO constam dos ANEXOS e deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de configuração de inadimplemento contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Todos os bens que integrem ou venham a integrar esta CONCESSÃO serão considerados BENS REVERSÍVEIS para fins deste CONTRATO e da legislação aplicável, sendo-lhes aplicáveis todas as disposições pertinentes, ressalvados os casos dispostos neste CONTRATO.

8.4. A partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO, a posse, guarda, manutenção e vigilância dos BENS REVERSÍVEIS são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

8.4.1. A CONCESSIONÁRIA poderá, após anuência do PODER CONCEDENTE, alienar ou descartar os bens integrantes desta CONCESSÃO considerados inservíveis para a prestação dos SERVIÇOS.

8.5. Todos os BENS REVERSÍVEIS deverão ser mantidos em bom estado de conservação e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 599
Mov. 37

em pleno funcionamento pela CONCESSIONÁRIA, por todo o PRAZO DA CONCESSÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA efetuar, para tanto, às suas expensas, as reparações, renovações e adaptações necessárias para o bom desempenho dos SERVIÇOS, nos termos previstos neste CONTRATO.

8.5.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, realizar inspeção para verificar o bom estado de conservação e o pleno funcionamento dos BENS REVERSÍVEIS. Caso sejam identificadas irregularidades, a CONCESSIONÁRIA será notificada para resolver a situação. Caso as irregularidades não sejam sanadas, o PODER CONCEDENTE poderá abater da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA os valores necessários para tal finalidade, respeitado o limite máximo de desconto previsto Cláusula 15.6.2.1 abaixo.

8.6. Fica expressamente autorizada à CONCESSIONÁRIA a proposição, em nome próprio, de medidas judiciais para assegurar ou recuperar a posse dos BENS REVERSÍVEIS.

8.7. Os BENS REVERSÍVEIS deverão ser devidamente registrados na contabilidade da CONCESSIONÁRIA, de modo a permitir a sua fácil identificação pelo PODER CONCEDENTE, incluindo sua distinção em relação aos bens exclusivamente privados, observadas as normas contábeis vigentes.

8.8. Ao final da vida útil dos BENS REVERSÍVEIS, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder à sua imediata substituição por bens novos e semelhantes, de qualidade igual ou superior, quando necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO e, especialmente, ao atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO, observadas as disposições contratuais pertinentes.

8.9. A substituição dos BENS REVERSÍVEIS, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, não autoriza qualquer pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por qualquer das PARTES, ressalvadas, apenas, as necessidades de substituição, reparo, reforma ou reconstrução decorrentes da materialização de risco alocado ao PODER CONCEDENTE, ou em razão de fato atribuível ao PODER CONCEDENTE, hipótese na qual será admitido o pleito de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

8.9.1. A CONCESSIONÁRIA declara, na assinatura deste CONTRATO, que todos os valores necessários à reposição, substituição e manutenção ordinária de BENS REVERSÍVEIS já foram considerados em sua PROPOSTA ECONÔMICA, razão pela qual

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 600
Mov. 37

concorda que o valor de sua remuneração, nos termos deste CONTRATO, é suficiente para a realização de tais substituições, reposições ou manutenções, ao tempo de suas respectivas vidas úteis.

8.10. Todos os INVESTIMENTOS previstos neste CONTRATO, inclusive a manutenção e substituição de BENS REVERSÍVEIS, deverão ser depreciados e amortizados pela CONCESSIONÁRIA no PRAZO DA CONCESSÃO, consideradas eventuais prorrogações, não sendo cabível qualquer pleito ou reivindicação de indenização por eventual saldo não amortizado ao fim do PRAZO DA CONCESSÃO, no que se refere a esses bens.

8.10.1. Na hipótese de extinção antecipada do CONTRATO, a amortização dos INVESTIMENTOS observará o disposto no CAPÍTULO XVIII – EXTINÇÃO DO CONTRATO.

8.11. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela elaboração de INVENTÁRIO, o qual deverá ser mantido atualizado pela CONCESSIONÁRIA durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, conforme o regramento estabelecido neste CONTRATO e em seus ANEXOS.

8.11.1. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a manutenção do INVENTÁRIO em condições atuais, e qualquer ato que possa caracterizar a tentativa ou a consumação de fraude, mediante dolo ou culpa, na caracterização dos BENS REVERSÍVEIS, será considerado infração sujeita às penalidades descritas neste CONTRATO.

8.11.2. O INVENTÁRIO deverá conter a relação de todos os BENS REVERSÍVEIS, organizados pelas categorias: (i) bens imóveis (edificações); (ii) projetos arquitetônicos, básicos, quando aplicável, e executivos, bem como os "*as built*" de todas as UNIDADES DE ENSINO; (iii) e mobiliário e equipamentos. O INVENTÁRIO deverá contemplar os BENS REVERSÍVEIS de todas as UNIDADES DE ENSINO, com a devida separação por UE.

8.11.2.1. Dentre as informações contidas no INVENTÁRIO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar minimamente:

(i) Para edificações: codificação do bem, localização da edificação, registros de documentos da edificação, entre outros;

(ii) Para equipamentos, mobiliários e outros bens móveis: codificação do bem, marca, modelo, descrição do bem, estado de conservação, número de série, ano de fabricação, entre outros; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 601
Mov. 37

(iii) Para projetos: versões, aprovações e localização, quando aplicável.

8.11.2.2. A primeira versão do INVENTÁRIO deverá ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA no prazo previsto na Cláusula 9.8.3, abrangendo as UNIDADES DE ENSINO implantadas durante a Fase I da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO;

8.11.2.3. A segunda versão do INVENTÁRIO deverá ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA no prazo previsto na Cláusula 9.8.3(ii), abrangendo as UNIDADES DE ENSINO implantadas durante a Fase II da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO.

8.11.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar o INVENTÁRIO sempre que uma UNIDADE DE ENSINO for aceita, provisória e definitivamente, acrescida, reformada ou ampliada, refletindo a respectiva operação.

8.11.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, acesso remoto ao INVENTÁRIO, para que seja possível realizar: controle quanto a localização e quantificação dos bens, identificação do(s) responsável(eis) pela organização dos bens e controle do histórico das manutenções.

8.12. A CONCESSIONÁRIA poderá adquirir BENS REVERSÍVEIS necessários à prestação dos SERVIÇOS sob as formas de arrendamento mercantil (*leasing*), financiamento com alienação fiduciária em garantia ou outras formas contratuais de aquisição de ativos em que a CONCESSIONÁRIA não adquira imediatamente a propriedade dos bens, desde que estes bens estejam definitivamente incorporados ao patrimônio da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE antes do término do PRAZO DA CONCESSÃO, resguardando-se, assim, sua reversibilidade.

8.12.1. Os contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA nos termos da Cláusula 8.12 deverão: (i) ter prazo inferior ao PRAZO DA CONCESSÃO; (ii) conter cláusula expressa que autorize a sub-rogação do PODER CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, nos direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, na hipótese de extinção antecipada deste CONTRATO, mediante simples notificação do PODER CONCEDENTE ao arrendador ou financiador, (iii) ser celebrados com a interveniência-anuência do PODER CONCEDENTE e (iv) ser contabilizados de forma fidedigna nas demonstrações

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 602
Mov. 37

financeiras da CONCESSIONÁRIA.

8.12.1.1. O PODER CONCEDENTE poderá autorizar a celebração de contratos, dentre os previstos na Cláusula 8.12, com prazo superior ao PRAZO DA CONCESSÃO, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA, desde que assegurada a reversibilidade dos bens ao PODER CONCEDENTE ao final da vigência do CONTRATO.

8.12.2. Em caso de extinção antecipada deste CONTRATO, ou caso tenha início qualquer procedimento concursal envolvendo a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá se sub-rogar nos direitos da CONCESSIONÁRIA de: (i) pagar eventuais valores necessários à aquisição definitiva do bem; ou (ii) tomar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à manutenção do bem sob posse da CONCESSIONÁRIA ou do próprio PODER CONCEDENTE.

8.13. O PODER CONCEDENTE poderá realizar inspeção nos BENS REVERSÍVEIS com o objetivo de avaliar suas condições operacionais.

8.14. A alienação, a oneração ou a transferência a terceiros, a qualquer título, dos BENS REVERSÍVEIS, dependerão de anuência prévia do PODER CONCEDENTE, nos termos do presente CONTRATO, salvo para reposição de bens móveis, na forma descrita na Cláusula 8.8.

8.14.1. Quando for necessária a anuência, o PODER CONCEDENTE emitirá sua decisão sobre a alienação, a constituição de ônus ou a transferência, de qualquer natureza, dos BENS REVERSÍVEIS, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, em prazo compatível com a complexidade da situação, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da solicitação de anuência prévia encaminhada pela CONCESSIONÁRIA.

8.15. Os BENS REVERSÍVEIS, incluindo os bens móveis ou imóveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, por qualquer forma, para a realização dos SERVIÇOS, afetados à operação, serão considerados bens fora do comércio, não podendo ser, a nenhum título, cedidos, alienados, onerados, arrendados, dados em comodato ou garantia, ou de qualquer outro modo ser permitida a sua ocupação, arrestados, penhorados ou qualquer providência dessa mesma natureza, exceto nas hipóteses previstas neste CONTRATO.

8.16. Todos os negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA com terceiros que envolvam os BENS REVERSÍVEIS deverão mencionar expressamente a vinculação dos BENS REVERSÍVEIS envolvidos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 603
Mov. 37

à CONCESSÃO, observada, nas hipóteses previstas na Cláusula 8.14, a necessidade de anuência do PODER CONCEDENTE previamente à celebração do negócio jurídico.

8.17. Os demais bens empregados ou utilizados pela CONCESSIONÁRIA, que não constem do INVENTÁRIO, na forma da Cláusula 8.11, e que não se qualifiquem como BENS REVERSÍVEIS, serão considerados bens exclusivamente privados e poderão ser livremente utilizados e transferidos pela CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo do dever de atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais disposições deste CONTRATO.

CAPÍTULO IV. IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

9. IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1. A implantação das UNIDADES DE ENSINO observará as disposições do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e do APÊNDICE III.3 - CADERNO DE TERRENOS, observadas as obrigações e direitos das PARTES conforme este CONTRATO, e terá como objetivo possibilitar a prestação dos SERVIÇOS nos níveis de qualidade determinados no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

9.2. A conclusão da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e a entrada em operação das UNIDADES DE ENSINO deverão observar os limites temporais estabelecidos pelo APÊNDICE III.1 - CADERNO DE INVESTIMENTOS e do APÊNDICE III.3 - CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

9.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela apresentação de PLANO DE EXECUÇÃO, o qual considerará todos os INVESTIMENTOS necessários para execução dos SERVIÇOS, as obras e serviços de engenharia, bem como as obrigações e prazos previstos neste CONTRATO e ANEXOS, notadamente no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO e nos APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS e III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III - ANTEPROJETO.

9.3.1. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser apresentado para validação do PODER CONCEDENTE, já devidamente aprovado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE, em até 30 (trinta) dias após a emissão da ORDEM DE INÍCIO e deverá conter todo o planejamento para as ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO, abrangendo, no mínimo, o detalhamento das ações previstas pela CONCESSIONÁRIA para cumprimento do disposto nos ANEXOS e APÊNDICES citados na Cláusula 9.3 acima.

9.4. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser analisado e aprovado pelo PODER CONCEDENTE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 604
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

no prazo de até 15 (quinze) dias de seu recebimento.

9.5. Em caso de determinação pelo PODER CONCEDENTE de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 10 (dez) dias para nova avaliação.

9.5.1. Recebido, o PLANO DE EXECUÇÃO com os ajustes, o PODER CONCEDENTE, terá prazo de 10 (dez) dias para aprovação final.

9.5.2. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste nos prazos citados nas Cláusulas 9.4 e 9.5.1, o PLANO DE EXECUÇÃO apresentado pela CONCESSIONÁRIA será considerado aprovado de forma precária, autorizando a CONCESSIONÁRIA a iniciar a sua implementação, sem prejuízo de o PODER CONCEDENTE solicitar ajustes e/ou manifestar sua aprovação formal posteriormente.

9.5.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela realização dos ajustes no prazo indicado, respondendo por eventuais atrasos que tenha dado causa, nos termos deste CONTRATO e ANEXO VIII – PENALIDADES.

9.5.3.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula 9.5 para elaboração dos ajustes, de forma fundamentada, uma única vez, por igual período.

9.6. A aprovação do PLANO DE EXECUÇÃO vinculará a atuação da CONCESSIONÁRIA, que deverá:

9.6.1. Observar os marcos por ela indicados, bem como aqueles constantes do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e do APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS;

9.6.2. Responsabilizar-se por eventuais atrasos, falhas e/ou erros, resguardadas disposições contrárias do presente CONTRATO.

9.7. O PODER CONCEDENTE, com o apoio opinativo do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, acompanhará o PLANO DE EXECUÇÃO e decidirá quanto à aprovação dos INVESTIMENTOS na forma prevista no CONTRATO, no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS.

9.8. Nas condições e nas hipóteses previstas neste CONTRATO e seus ANEXOS, os prazos previstos no PLANO DE EXECUÇÃO poderão ser:

9.8.1. Adiantados, por acordo das PARTES, caso todas as obrigações necessárias à conclusão da fase anterior sejam integralmente cumpridas antes do prazo previsto no

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 605
Mov. 37

cronograma, o que deverá ser demonstrado pela CONCESSIONÁRIA e verificado na forma estabelecida pelo CONTRATO; ou

9.8.2. Prorrogados, por determinação do PODER CONCEDENTE ou mediante pedido da CONCESSIONÁRIA acatado pelo PODER CONCEDENTE, caso demonstrada, em qualquer das hipóteses, a ocorrência de evento de risco ou responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou em caso de descumprimento contratual por parte do PODER CONCEDENTE, que tenha sido a causa preponderante da necessidade de prorrogação do prazo contratual.

9.8.3.A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as atividades sob sua responsabilidade na FASE DE OBRAS e na FASE DE MOBILIZAÇÃO como condição prévia para que o PODER CONCEDENTE possa emitir as ORDENS DE OPERAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO das Fases I e II abaixo até os seguintes momentos:

(i) Fase I da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: último dia útil de dezembro de 2027, respeitados os prazos da Cláusula 9.20.1;

(ii) Fase II da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: último dia útil de dezembro de 2028, respeitados os prazos da Cláusula 9.20.1;

9.8.3.1.Caso ocorra atraso decorrente de risco ou responsabilidade alocados ao PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA não estará sujeita à aplicação de penalidades, sendo que qualquer direito ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar as disposições deste CONTRATO, mediante a efetiva comprovação de prejuízos decorrentes do atraso no início da operação.

9.8.3.1.1.Na hipótese da Cláusula 9.8.3.1, caso a operação das UNIDADES DE ENSINO no ANO LETIVO seguinte ao término da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO se tornar inviável e/ou não haja a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE no prazo estipulado nos incisos (i) e/ou (ii) da Cláusula 9.8.3, as UNIDADES DE ENSINO serão colocadas em disponibilidade. Nesse caso, a CONCESSIONÁRIA manterá apenas os SERVIÇOS de segurança, manutenção e conservação e fará jus ao recebimento da remuneração correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) do FATOR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 606
Mov. 37

OPERAÇÃO da UNIDADE DE ENSINO, até que seja emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO, conforme disposto neste CONTRATO.

9.8.3.2. Caso o atraso decorra de risco ou responsabilidade alocados à CONCESSIONÁRIA, será instaurado procedimento administrativo para a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração do impacto do atraso no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a promoção do reequilíbrio contratual cabível, se o caso.

9.8.3.2.1. No caso previsto nesta Cláusula 9.8.3.2, o PODER CONCEDENTE poderá emitir os aceites das obras e as ORDENS DE OPERAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO atrasadas até o último dia útil de dezembro do ano seguinte. Até que isso ocorra a CONCESSIONÁRIA deverá prestar continuamente apenas os SERVIÇOS de segurança, manutenção e conservação, sendo que não fará jus à contabilização das respectivas UNIDADES DE ENSINO atrasadas na mensuração do Fator de Disponibilidade (DM) da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA (CPME), nos termos do APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

9.8.3.2.2. O PODER CONCEDENTE poderá, caso entenda como conveniente e oportuno, emitir os aceites das obras e as ORDENS DE OPERAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO atrasadas antes de dezembro do ano seguinte, em data a ser acordada com a CONCESSIONÁRIA, sem o prejuízo da aplicação dos procedimentos previstos na Cláusula 9.8.3.2.

9.9. Na hipótese de adiantamento prevista na Cláusula 9.8.1, não será reconhecido qualquer desequilíbrio econômico-financeiro a qualquer das PARTES.

9.10. Na hipótese de descumprimento dos prazos previstos no PLANO DE EXECUÇÃO por motivo imputável à CONCESSIONÁRIA, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis na forma prevista na Cláusula 42 e no ANEXO VIII – PENALIDADES, observado o disposto na Cláusula 9.11.

9.11. O PODER CONCEDENTE, com apoio auxiliar e opinativo do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, acompanhará a execução das obras e expedirá determinações à CONCESSIONÁRIA sempre que entender que o PLANO DE EXECUÇÃO possa vir a ser comprometido ou ainda que a qualidade das obras e fornecimentos se encontra comprometida.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 607
Mov. 37

9.11.1. O PODER CONCEDENTE exigirá da CONCESSIONÁRIA a elaboração de Plano de Ação para a recuperação de atrasos em relação aos prazos previstos no PLANO DE EXECUÇÃO e/ou para atendimento dos parâmetros técnicos das obras (“Plano de Ação”).

9.11.2. Caso o PODER CONCEDENTE determine a apresentação do Plano de Ação, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do documento.

9.11.3. Após a aprovação do PODER CONCEDENTE em relação ao Plano de Ação, a CONCESSIONÁRIA ficará vinculada aos seus termos.

9.12. Na hipótese de ocorrência concomitante de eventos de risco ou responsabilidade de ambas as PARTES, ou descumprimento contratual de ambas as PARTES, serão aplicáveis as consequências previstas na Cláusula 9.10, enquanto pendente a concomitância, aplicando-se o disposto na Cláusula 9.8.3.1 exclusivamente ao longo de eventual prazo em que persistir o atraso, exclusivamente em razão de eventos de risco ou responsabilidade do PODER CONCEDENTE, ou de descumprimento contratual deste.

9.13. A CONCESSIONÁRIA responde perante o PODER CONCEDENTE e terceiros pela qualidade dos projetos, da execução e da manutenção das obras, dos sistemas e dos mobiliários e equipamentos, sendo responsável por sua durabilidade, com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, de acordo com as exigências previstas neste CONTRATO e em seus ANEXOS, bem como por quaisquer danos decorrentes.

9.14. Nas situações em que assim for previsto de forma expressa neste CONTRATO ou nos ANEXOS, os documentos pertinentes à CONCESSÃO disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE serão tidos como meramente referenciais pela CONCESSIONÁRIA, sendo sua utilização ou alteração de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a quem caberá arcar com os custos e diligências, por conta própria, para aferir o grau de seu eventual aproveitamento.

9.15. Ao final da FASE DE OBRAS de cada UNIDADE DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE, com cópia para o CERTIFICADOR INDEPENDENTE, para a emissão do ACEITE PROVISÓRIO ou DEFINITIVO.

9.15.1. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação pela CONCESSIONÁRIA, referente à conclusão da FASE DE OBRAS em cada UNIDADE DE ENSINO, acerca do cumprimento dos requisitos estabelecidos para emissão, pelo PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 608
Mov. 37

CONCEDENTE, do ACEITE PROVISÓRIO e do ACEITE DEFINITIVO das obras.

9.15.2. O PODER CONCEDENTE terá 15 (quinze) dias contados do recebimento da manifestação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE citada na Cláusula 9.15.1, para emitir o ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO, conforme o caso, das UNIDADES DE ENSINO, podendo deixar de emiti-lo se não tiverem sido atendidos o PLANO DE EXECUÇÃO ou outros parâmetros de qualidade e segurança exigidos no CONTRATO, em lei ou regulamento.

9.16. O ACEITE DEFINITIVO ou o ACEITE PROVISÓRIO, o que for emitido primeiro, marcam o fim da FASE DE OBRAS e dão início à FASE DE MOBILIZAÇÃO para a UNIDADE DE ENSINO correspondente, ainda que, no caso do ACEITE PROVISÓRIO, sejam necessários ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme indicação do PODER CONCEDENTE, não impeditivos da mobilização.

9.16.1. Caso o PODER CONCEDENTE não identifique a necessidade de quaisquer ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, poderá emitir o ACEITE DEFINITIVO independentemente de prévio ACEITE PROVISÓRIO.

9.16.2. Caso o PODER CONCEDENTE tenha emitido o ACEITE PROVISÓRIO, a CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo determinado pelo PODER CONCEDENTE, implementar as medidas necessárias para a emissão do ACEITE DEFINITIVO.

9.17. A emissão do ACEITE PROVISÓRIO ou do ACEITE DEFINITIVO não implica qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE, nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes deste CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes, permanecendo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por eventuais imperfeições dos projetos, obras e sistemas.

9.18. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com suas empresas subcontratadas, ainda que aprovadas ou não objetadas pelo PODER CONCEDENTE.

9.19. Emitido o ACEITE DEFINITIVO, consideram-se sanados os ajustes e/ou complementações necessários para o atendimento de todas as etapas de obras das UNIDADES DE ENSINO.

9.20. A CONCESSIONÁRIA deverá proceder às atividades da FASE DE MOBILIZAÇÃO de cada

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 609
Mov. 37

UNIDADE DE ENSINO conforme estabelecido no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS, no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e nesta Cláusula.

9.20.1.A CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima estabelecida no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, deverá informar ao PODER CONCEDENTE quais UNIDADES DE ENSINO serão disponibilizadas, para que o PODER CONCEDENTE adote as providências necessárias para as autorizações específicas de funcionamento.

9.20.2.A CONCESSIONÁRIA deverá solicitar ao PODER CONCEDENTE a realização de vistoria na UNIDADE DE ENSINO para verificação do atendimento das respectivas especificações técnicas do CONTRATO e ANEXOS.

9.20.2.1.A solicitação citada na Cláusula 9.20.2 deverá ser requerida pela CONCESSIONÁRIA até a data prevista no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, indicando a data de conclusão da FASE DE MOBILIZAÇÃO.

9.20.2.2.O PODER CONCEDENTE deverá realizar a vistoria citada na Cláusula 9.20.2, acompanhado do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e da CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo previsto no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e emitir a ORDEM DE OPERAÇÃO ou informar a existência de incorreções e/ou necessidade de complementação em até 3 (três) dias adicionais, limitado ao último dia útil de dezembro de 2027 para as UNIDADES DE ENSINO da Fase I da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e ao último dia útil de dezembro de 2028 para as UNIDADES DE ENSINO da Fase II da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO, conforme disposto no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS.

9.20.2.2.1.Caso o PODER CONCEDENTE aponte a existência de incorreções e/ou necessidade de complementação, a CONCESSIONÁRIA deverá corrigi-las, preferencialmente, antes do início do respectivo ANO LETIVO.

9.20.2.2.2.O prazo fixado na Cláusula 9.20.2.2.1 não impede a realização de correções e/ou complementações de menor impacto após o início do ANO LETIVO.

9.20.2.2.3.O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos previstos neste CONTRATO e ANEXOS, ou nas normas aplicáveis, solicitar à

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 610
Mov. 37

CONCESSIONÁRIA os ajustes e adequações que se fizerem necessários.

9.21. Concluída a FASE DE MOBILIZAÇÃO, após atendimento das condições dispostas no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO e nos APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO, será emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO, nos prazos indicados no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS.

9.21.1. Caso a FASE DE MOBILIZAÇÃO tenha sido iniciada com base em ACEITE PROVISÓRIO emitido pelo PODER CONCEDENTE, a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO ficará sujeita à prévia emissão do ACEITE DEFINITIVO.

CAPÍTULO V. CERTIFICADOR E VERIFICADOR INDEPENDENTES

10. CERTIFICADOR E VERIFICADOR INDEPENDENTES

10.1. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar empresa(s) ou consórcio(s) de empresas distintos para atuar como CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos deste CONTRATO e do ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES.

10.1.1. As remunerações do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, não podendo o seu pagamento estar condicionado à concordância pelas PARTES, quanto aos documentos por eles emitidos referentes às suas atividades, mas apenas ao regular e adequado desempenho de suas funções, descritas neste CONTRATO e no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES.

10.1.1.1. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA deixar de remunerar o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do contrato particular firmado com tais instituições, o PODER CONCEDENTE fica autorizado a glosar dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA até 150% (cento e cinquenta por cento) do valor correspondente ao débito entre a CONCESSIONÁRIA e o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, até que a CONCESSIONÁRIA adimpla tal obrigação, sem prejuízo de aplicação de multa à CONCESSIONÁRIA nos termos do ANEXO VIII – PENALIDADES.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 611
Mov. 37

10.2. Resguardadas as obrigações específicas deste CONTRATO e ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES, são atribuições (i) do CERTIFICADOR INDEPENDENTE apoiar, de maneira opinativa, o PODER CONCEDENTE na fiscalização das obras e fornecimentos da CONCESSIONÁRIA durante a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO; e (ii) do VERIFICADOR INDEPENDENTE apoiar o PODER CONCEDENTE na fiscalização da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, exercendo o papel auxiliar de avaliador independente do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, tendo como parâmetro de atuação o disposto na Cláusula 14 deste CONTRATO e no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES.

10.3. Todos os documentos produzidos pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão ser encaminhados, em conjunto e ao mesmo momento, ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, na periodicidade definida contratualmente, não podendo ser exigida prévia ciência ou prévia aprovação de seu conteúdo pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela CONCESSIONÁRIA em momento anterior ao seu envio.

10.3.1. Todas as comunicações entre as PARTES e o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE devem ser comunicadas entre os envolvidos, sendo vedada a realização de reuniões privadas sem a participação de todos os envolvidos.

10.4. É vedado que um mesmo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE atue no âmbito deste CONTRATO e do contrato de concessão administrativa do Lote Norte.

CAPÍTULO VI. ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11. MECANISMOS PARA PRESERVAÇÃO DA ATUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INCORPORAÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS

11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá observar a atualidade tecnológica na execução dos INVESTIMENTOS e na prestação dos SERVIÇOS, assim caracterizada pela preservação da modernidade e atualização dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos SERVIÇOS, diante: (i) da obsolescência dos BENS REVERSÍVEIS; ou (ii) da necessidade de cumprimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais exigências, inclusive de reinvestimentos, estabelecidas no CONTRATO e ANEXOS.

11.1.1. Será caracterizada a obsolescência tecnológica dos BENS REVERSÍVEIS

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 612
Mov. 37

quando constatada, no decorrer do PRAZO DA CONCESSÃO, a perda relevante de suas funções iniciais, quando os bens não mais se mostrarem aptos a cumprir seu desempenho de modo adequado, diante da constatação de sua incapacidade no atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais exigências estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS.

11.2. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar, independentemente de determinação do PODER CONCEDENTE, todas as medidas necessárias para o cumprimento de suas obrigações contratuais, inclusive em relação aos INDICADORES DE DESEMPENHO, observado o disposto neste CONTRATO e seus ANEXOS.

11.3. A CONCESSIONÁRIA deverá levar em consideração a VIDA ÚTIL dos BENS REVERSÍVEIS e o seu adequado aproveitamento e funcionamento, devendo, quando necessário, proceder à sua substituição por outros bens e equipamentos que apresentem atualidade tecnológica e condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores às dos bens substituídos.

11.4. Estão compreendidas no conceito de obrigação de atualidade tecnológica as situações nas quais a CONCESSIONÁRIA vier a realizar atualizações e melhorias nos BENS REVERSÍVEIS, quando disponibilizadas pelos respectivos fabricantes, com a finalidade de atender aos INDICADORES DE DESEMPENHO e às demais exigências estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS, observado o disposto na Cláusula 11.3.

11.5. As despesas e investimentos da CONCESSIONÁRIA que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a atualidade tecnológica na execução dos investimentos e na prestação dos SERVIÇOS, incluindo o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais exigências estabelecidas no CONTRATO e nos ANEXOS, deverão estar amortizadas dentro do PRAZO DA CONCESSÃO, não fazendo a CONCESSIONÁRIA jus ao direito de indenização ou de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO nesses casos.

11.6. O disposto nas Cláusulas 11.1 a 11.5 não se confunde com a possibilidade de adoção e incorporação de inovações tecnológicas pela CONCESSIONÁRIA, a seu critério ou por determinação do PODER CONCEDENTE.

11.6.1. São consideradas inovações tecnológicas, para os fins deste CONTRATO, as tecnologias que, à época de sua eventual adoção e incorporação pela CONCESSIONÁRIA, constituam o estado da arte tecnológica e não tenham uso difundido no setor educacional, e cuja utilização, não obstante tenha potencial de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 613
Mov. 37

proporcionar ganhos de eficiência e produtividade no âmbito da CONCESSÃO, seja prescindível para o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais elementos inicialmente previstos no CONTRATO e respectivos ANEXOS.

11.7. A CONCESSIONÁRIA terá ampla liberdade para incorporar, ao longo da vigência da CONCESSÃO, inovações tecnológicas no âmbito do desenvolvimento do objeto do CONTRATO, observado o disposto nesta Cláusula e na alocação de riscos prevista no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS, sem que assista à CONCESSIONÁRIA qualquer direito a reequilíbrio econômico-financeiro.

11.8. A incorporação de inovações tecnológicas pela CONCESSIONÁRIA, quando por determinação do PODER CONCEDENTE, ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, conforme a metodologia do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, nos termos da Cláusula 30.5, observado o disposto na Cláusula 11.9.

11.8.1. Não ensejará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a incorporação de inovações tecnológicas pela CONCESSIONÁRIA, ainda que por determinação do PODER CONCEDENTE, se tal determinação decorrer do descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de atualidade tecnológica prevista nas Cláusulas 11.1 e 11.4, ou da obrigação contratual prevista nas Cláusulas 11.2 e 11.3.

11.9. Na hipótese prevista na Cláusula 11.8, os INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser atualizados pelo PODER CONCEDENTE, de modo a contemplar as melhorias de performance, caso existentes, relacionadas à incorporação da inovação tecnológica determinada.

11.9.1. A atualização dos INDICADORES DE DESEMPENHO não retroagirá seus efeitos, incidindo apenas sobre as atividades executadas após a formalização da atualização.

11.10. A incorporação de inovações tecnológicas por determinação do PODER CONCEDENTE, observado o disposto na Cláusula 11.8, somente poderá ocorrer no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIAS, nos termos da Cláusula 32, salvo se houver consenso entre as PARTES.

11.11. O disposto nesta Cláusula não afasta a obrigação da CONCESSIONÁRIA de adotar, implementar e custear toda e qualquer medida procedimental e/ou operacional, inclusive aquelas de natureza tributária, trabalhista e/ou ambiental, determinadas por agentes fiscalizadores distintos do PODER CONCEDENTE, não fazendo a CONCESSIONÁRIA jus à

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 614
Mov. 37

indenização ou ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, salvo se tais determinações representarem fator de risco ou responsabilidade do PODER CONCEDENTE, observada a hipótese prevista no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS como Fato do Príncipe.

CAPÍTULO VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12. PROPRIEDADE DO PROJETO, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DOS DIREITOS

12.1. Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à CONCESSÃO, incluindo direitos de autor, patentes, marcas, segredos comerciais e outros direitos de propriedade, permanecem como propriedade da PARTE que os elaborou.

12.2. A CONCESSIONÁRIA cede, sem ônus e definitivamente, ao PODER CONCEDENTE e às futuras SUCESSORAS, licença para usar os estudos, projetos e outros trabalhos de cunho intelectual criados e utilizados ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, assim como seus respectivos direitos de propriedade intelectual, incluindo o direito de fazer e utilizar trabalhos dele derivados, inclusive em futuros contratos de concessão, sem qualquer restrição que possa condicionar ou prejudicar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS, a sua atualização e/ou revisão.

12.2.1. A CONCESSIONÁRIA anui com a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todas as informações compartilhadas e coletadas no âmbito de suas atividades de fiscalização, inclusive daquelas que tenham sido geradas, armazenadas e disponibilizadas para finalidades de pesquisa, desenvolvimento e transparência, além de melhoria nas suas atividades de regulação e fiscalização.

12.3. A documentação técnica relativa à CONCESSÃO não poderá ser utilizada pela CONCESSIONÁRIA para outros fins que não os previstos no CONTRATO.

12.4. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PODER CONCEDENTE uma cópia digital de toda a documentação gerada com a obra das UNIDADES DE ENSINO e a prestação dos SERVIÇOS, bem como todas as alterações realizadas na documentação no decorrer da operação.

CAPÍTULO VIII. LICENCIAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

13. LICENCIAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL E EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS

13.1. É de única e exclusiva responsabilidade da CONCESSIONÁRIA obter, por sua conta e risco, em tempo hábil, observado o disposto no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS e no ANEXO X –

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 615
Mov. 37

DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL, e manter vigentes, todas as LICENÇAS necessárias para execução deste CONTRATO.

13.1.1. Observada a responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE acompanhará a obtenção das LICENÇAS por parte da CONCESSIONÁRIA.

13.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar a documentação necessária, submeter às autoridades competentes o pedido de obtenção de todas as LICENÇAS e acompanhar todo o processamento do pedido até a sua regular aprovação, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente, bem como arcar com todas as despesas e demais custos envolvidos.

13.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, conforme prazo do PLANO DE EXECUÇÃO, o cronograma para obtenção das LICENÇAS, observado o APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS.

13.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá atender às condicionantes e exigências que forem estabelecidas ao longo dos processos de licenciamento ou geradas durante o PRAZO DA CONCESSÃO, bem como adotar as medidas exigidas para mitigação ou compensação de impactos negativos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, observados os ANEXOS IV – MATRIZ DE RISCOS e X – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

13.3.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção e pela renovação das LICENÇAS ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, em atendimento à legislação aplicável.

13.3.3. O PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da alocação de riscos e responsabilidades definida neste CONTRATO e nos ANEXOS, prestará apoio institucional à CONCESSIONÁRIA junto aos órgãos ou entidades competentes no processo de obtenção, manutenção e renovação das LICENÇAS.

13.3.4. Eventuais atrasos e/ou impossibilidade de obtenção, manutenção e renovação das LICENÇAS, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, não ensejarão penalidades à CONCESSIONÁRIA, bem como não afetarão a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos da Cláusula 14.5.

13.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implementar medidas de prevenção e mitigação dos impactos de EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS e realizar obras, inclusive de manutenção

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 616
Mov. 37

emergencial, se necessário, para funcionamento das UNIDADES DE ENSINO e segurança da COMUNIDADE ESCOLAR nas UNIDADES DE ENSINO afetadas.

13.4.1. Para a prevenção de impactos de EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS, a CONCESSIONÁRIA deve apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, Plano de Mitigação de Riscos em Decorrência de Eventos Climáticos em até 180 (cento e oitenta) dias da ORDEM DE INÍCIO, contendo proposta de execução de intervenções nas UNIDADES DE ENSINO, visando garantir a resiliência da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO.

13.4.2. O Plano de Mitigação de Riscos em Decorrência de Eventos Climáticos deve garantir o monitoramento contínuo de todas as UNIDADES DE ENSINO, identificando eventuais áreas de risco e o tipo de impacto a que estas poderão ser expostas, além de propor medidas preventivas de curto, médio e longo prazo, para a redução do risco de danos nas UNIDADES DE ENSINO.

13.4.3. Uma vez concluídas as obras das UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, versões atualizadas do Plano de Mitigação de Riscos em Decorrência de Eventos Climáticos, contendo a descrição da metodologia utilizada e a consolidação dos resultados do monitoramento das respectivas UNIDADES DE ENSINO, com a indicação dos riscos identificados e as medidas preventivas propostas.

13.4.4. O Plano de Mitigação de Riscos em Decorrência de Eventos Climáticos será elaborado pela CONCESSIONÁRIA sem prejuízo da execução dos demais planos previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

13.4.5. O Plano de Mitigação de Riscos em Decorrência de Eventos Climáticos será analisado pelo PODER CONCEDENTE, que poderá determinar a inclusão das medidas preventivas na CONCESSÃO.

13.4.6. As medidas preventivas de curto prazo, se não previstas originalmente como responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, serão incluídas na CONCESSÃO em processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

13.4.7. As medidas preventivas de médio e longo prazo, se não previstas originalmente como de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, serão incluídas para avaliação na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 617
Mov. 37

13.4.8. A ocorrência de EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO nas UNIDADES DE ENSINO será reconhecida pelo PODER CONCEDENTE, de forma unilateral ou mediante provocação da CONCESSIONÁRIA, em face da publicação no DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL do decreto de calamidade pública pelo ESTADO e da identificação de avarias nas UNIDADES DE ENSINO que demandem a realização de obras de manutenção emergencial para o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO e para a segurança da COMUNIDADE ESCOLAR.

13.4.9. Com o reconhecimento de que as UNIDADES DE ENSINO se encontram sob efeitos de EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela implementação imediata das obras necessárias. O PODER CONCEDENTE será responsável pelas medidas relacionadas à defesa civil, de competência do ESTADO.

13.4.10. Na hipótese de previsões meteorológicas ou climáticas indicarem a possibilidade de ocorrência de EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO, a CONCESSIONÁRIA deverá implementar medidas exigidas para a contenção de adversidades climáticas.

13.4.11. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, em até 7 (sete) dias, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, a contar do reconhecimento do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO, um Plano de Retomada Operacional das UNIDADES DE ENSINO afetadas, em que deverá especificar o cronograma e as medidas emergenciais necessárias à recuperação das UNIDADES DE ENSINO e da segurança da COMUNIDADE ESCOLAR, bem como para que volte a funcionar normalmente.

13.4.12. Em razão dos efeitos do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO sobre as UNIDADES DE ENSINO, o PODER CONCEDENTE:

(i) Não poderá aplicar penalidades pelo descumprimento de obrigações cujo adimplemento tenha se tornado inviável em razão do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO;

(ii) Suspenderá a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO cujo cumprimento tenha se tornado inviável em razão do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 618
Mov. 37

(iii) Poderá dispensar a aprovação dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, bem como a certificação destes últimos, para as obras necessárias à restauração da UNIDADE DE ENSINO e da segurança da COMUNIDADE ESCOLAR em virtude do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO.

13.4.13. O disposto na Cláusula 13.4.12 não será aplicado caso reste comprovado que a ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA culminaram na inviabilidade de cumprimento das obrigações contratuais e/ou impedimento do funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

13.4.14. Os investimentos aprovados pelo PODER CONCEDENTE que sejam realizados pela CONCESSIONÁRIA para a recuperação das UNIDADES DE ENSINO e garantia da segurança da COMUNIDADE ESCOLAR em razão dos impactos do EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO serão objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que não tenham sido previstos pelo CONTRATO como de risco da CONCESSIONÁRIA.

13.4.15. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em razão de investimentos necessários para a recuperação das UNIDADES DE ENSINO e garantia da segurança da COMUNIDADE ESCOLAR em razão dos impactos dos EVENTOS CLIMÁTICOS EXTREMOS será realizada em REVISÃO EXTRAORDINÁRIA ou na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente à conclusão de sua implementação.

13.4.16. Os valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros que abranjam o EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO ou os impactos diretos e indiretos causados por este último serão descontados pelo PODER CONCEDENTE do valor da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, independentemente de anuência da CONCESSIONÁRIA.

13.4.17. A CONCESSIONÁRIA deverá envidar todos os esforços cabíveis para o recebimento das indenizações previstas nos seguros contratados, inclusive mediante a adoção de medidas extrajudiciais, arbitrais ou judiciais, até o esgotamento dos recursos aplicáveis, para assegurar o recebimento destes valores.

13.4.18. A CONCESSIONÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE as medidas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 619
Mov. 37

extrajudiciais, judiciais ou arbitrais adotadas para o recebimento das indenizações previstas pelos seguros contratados, sob pena de tais valores serem descontados da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

13.4.19. Para que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro seja requerida pela CONCESSIONÁRIA em REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, deve-se demonstrar o disposto na Cláusula 29.2.2 do CONTRATO.

CAPÍTULO IX. DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA

14. MENSURAÇÃO DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS será determinado pela mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos desta Cláusula e do APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

14.1.1. O desempenho da CONCESSIONÁRIA será mensurado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, observados os parâmetros definidos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, e será registrado por meio do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO.

14.1.2. Emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO, será iniciado o primeiro TRIMESTRE DE APURAÇÃO, durante o qual o cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO será aferido, mas não resultará em aplicação de descontos sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

14.1.2.1. Caso venha a ser emitida ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, correspondente à demanda por SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR e/ou pela prestação dos SERVIÇOS em turno noturno, tais serviços estarão sujeitos à mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO normalmente aplicáveis, conforme APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, podendo afetar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA. Contudo, a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 620
Mov. 37

correspondente não será impactada pela mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.2. Os RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO serão produzidos durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que terão caráter opinativo, e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos descritos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, e deverão conter, além das observações quanto ao cumprimento ou descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a indicação do valor sugerido da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE.

14.2.1. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO indicará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA para o subsequente TRIMESTRE DE PAGAMENTO.

14.2.2. O procedimento para elaboração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, manifestação das PARTES e aprovação pelo PODER CONCEDENTE deverá seguir o disposto no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.3. Em caso de descumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA sofrerá desconto, na forma detalhada no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.3.1. Os descontos sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, decorrentes da não aderência aos INDICADORES DE DESEMPENHO, somente começarão a ser aplicados a partir do segundo TRIMESTRE DE PAGAMENTO, subsequente ao segundo TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

14.3.2. Uma vez iniciada a aplicação dos descontos nos termos citados acima, sua aplicação incidirá automaticamente sobre todas as UNIDADES DE ENSINO cuja operação seja iniciada posteriormente, não havendo novos períodos de carência em favor da CONCESSIONÁRIA.

14.4. O contrato do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá determinar, de forma expressa, que, durante o período de carência indicado na Cláusula 14.3.1, deverá ser realizada a medição dos INDICADORES DE DESEMPENHO nos termos do APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, ainda que não sejam aplicados os descontos sobre o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 621
Mov. 37

14.5. Quando, por motivo não imputável à CONCESSIONÁRIA, for manifestamente impossível promover a avaliação de qualquer um dos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, o(s) peso(s) correspondente(s) ao(s) indicador(es) que não puder(em) ser aferido(s) será(ão) redistribuído(s) de forma proporcional aos demais que puderem ser avaliados, para efeito de incidência dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.5.1. Se a impossibilidade de avaliação decorrer de motivo imputável à CONCESSIONÁRIA, inclusive a ausência de contratação de VERIFICADOR INDEPENDENTE que não decorra de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE, o INDICADOR DE DESEMPENHO será considerado como 0 (zero) e será aplicado o desconto máximo previsto no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.6. O VERIFICADOR INDEPENDENTE emitirá o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, observado o disposto no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

14.6.1. Em caso de discordância da CONCESSIONÁRIA em relação ao RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, a questão poderá ser submetida aos mecanismos de solução de controvérsia previstos no ANEXO IX - RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

14.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá solicitar da CONCESSIONÁRIA quaisquer informações que julgue necessárias para conclusão do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, devendo a CONCESSIONÁRIA apresentar as informações solicitadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, ressalvada prorrogação devidamente justificada.

14.7.1. A não apresentação das informações, a falta de informações e/ou a apresentação de informações em dissonância ao solicitado, poderá importar na inviabilização do cálculo do INDICADOR DE DESEMPENHO, com as consequências previstas na Cláusula 14.5.1

CAPÍTULO X. REMUNERAÇÃO, RECEITAS E PAGAMENTOS

15. REMUNERAÇÃO

15.1. A remuneração da CONCESSIONÁRIA pelos SERVIÇOS será composta pela CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e pela CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 622
Mov. 37

COMPLEMENTAR, ambas devidas pelo PODER CONCEDENTE, além de eventuais RECEITAS ACESSÓRIAS que venham a ser previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, se e quando postuladas pela CONCESSIONÁRIA.

15.2. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser pago à CONCESSIONÁRIA considerará os descontos decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO e será calculado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

15.3. A CONCESSIONÁRIA receberá a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA após o início da operação das UNIDADES DE ENSINO, que se dará com a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, sendo paga na forma do APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO.

15.3.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA será realizado à CONCESSIONÁRIA em conformidade com as Cláusulas 15.5 e 15.6, observado o disposto no APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO, admitindo-se, além dos descontos decorrentes dos INDICADORES DE DESEMPENHO, o acréscimo ou a subtração dos seguintes valores:

15.3.1.1. Eventuais montantes devidos ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA após decisão final do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou TRIBUNAL ARBITRAL, observado o disposto na Cláusula 15.6; e

15.3.1.2. Os montantes devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a qualquer título, inclusive relativamente ao compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS, já líquidos e exigíveis após a conclusão, se o caso, do correspondente processo administrativo, incluindo multas e indenizações, no limite de até 5% (cinco por cento) do valor mensal calculado da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, sendo que os valores remanescentes serão descontados nos meses subsequentes, até a plena quitação do valor devido.

15.3.1.2.1. Na hipótese de inviabilidade, por qualquer razão, da realização das deduções mencionadas na Cláusula 15.3.1.2, os valores serão pagos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 623
Mov. 37

CONCEDENTE, por meio de depósito bancário na conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE.

15.3.2. Na hipótese de não atendimento do prazo indicado na Cláusula 9.8.3, eventual impacto no equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO será avaliado em sede de REVISÃO ORDINÁRIA e/ou EXTRAORDINÁRIA, conforme o caso, observadas as regras estabelecidas pelo CONTRATO e no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS.

15.3.3. Na hipótese da Cláusula 9.8.3.1.1, a CONCESSIONÁRIA fará jus à remuneração por disponibilidade da estrutura conforme previsto na referida cláusula, até que seja emitida a ORDEM DE OPERAÇÃO.

15.3.4. Na hipótese a que se refere a Cláusula 15.3.3, não haverá aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, devendo o PODER CONCEDENTE fiscalizar o cumprimento das obrigações relativas à segurança, manutenção e conservação das UNIDADES DE ENSINO.

15.3.5. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR será devido no mês seguinte à solicitação por ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR emitida pelo PODER CONCEDENTE.

15.4. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA será paga diretamente pelo PODER CONCEDENTE com recursos orçamentários, observado o procedimento deste CONTRATO, mediante transferência do valor correspondente à CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, consideradas as subtrações ou acréscimos previstos na Cláusula 15.3.1, bem como, se o caso, da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

15.5. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA corresponderá ao valor disposto no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE para o TRIMESTRE DE PAGAMENTO, conforme Cláusulas 14.1 e 14.2 do CONTRATO, assegurado o acionamento dos mecanismos de solução de divergências disposto no ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

15.5.1. Os procedimentos a serem seguidos para a emissão dos documentos de cobrança da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR pela CONCESSIONÁRIA, da ORDEM DE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 624
Mov. 37

PAGAMENTO e da ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR pelo PODER CONCEDENTE, bem como a indicação da data em que os pagamentos devem ser realizados, estão previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO.

15.6. Eventuais contestações apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, junto ao COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou ao TRIBUNAL ARBITRAL, contra o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA previsto no RELATÓRIO DE AVALIÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE não poderão resultar em alteração do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA previsto no relatório aprovado, até deliberação final da matéria pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou o TRIBUNAL ARBITRAL.

15.6.1. Emitida deliberação final sobre a divergência a respeito do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou o TRIBUNAL ARBITRAL notificará as PARTES e o VERIFICADOR INDEPENDENTE para que adotem as providências pertinentes à implementação da deliberação final.

15.6.2. O PODER CONCEDENTE observará a deliberação final pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou do TRIBUNAL ARBITRAL para efeito de definição do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA devida à CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO subsequente, acrescendo ou reduzindo o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA na forma descrita na Cláusula 15.3.1, de maneira a compensar integralmente o valor devido, ao PODER CONCEDENTE ou à CONCESSIONÁRIA, ao longo do TRIMESTRE DE PAGAMENTO subsequente ao recebimento da notificação do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS ou do TRIBUNAL ARBITRAL.

15.6.2.1. Na hipótese de redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, para compensar crédito reconhecido em favor do PODER CONCEDENTE, deverá ser respeitado o limite máximo de desconto de 5% (cinco por cento) da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, ainda que a compensação integral do crédito demande a superação do TRIMESTRE DE PAGAMENTO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 625
Mov. 37

15.7. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA será reajustada anualmente, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995, tendo como referência a DATA BASE, por meio da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

15.7.1. O primeiro reajuste será realizado na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, sendo os subsequentes realizados a cada um ano da data do primeiro reajuste. De forma a garantir a disponibilidade do índice de reajuste, o cálculo do reajuste poderá ser feito considerando o índice divulgado até 2 (dois) meses antes. Caso na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO não tenha transcorrido 12 (doze) meses desde a DATA BASE, o primeiro reajuste será realizado quando completados os 12 (doze) meses da DATA-BASE, sendo os subsequentes realizados a cada um ano da data do primeiro reajuste.

15.7.2. Em caso de extinção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir.

15.7.2.1. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as PARTES deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado.

15.7.2.2. O cálculo e a aplicação do reajuste não dependerão de homologação por parte do PODER CONCEDENTE.

15.7.2.3. O cálculo do reajuste será feito pela CONCESSIONÁRIA, que enviará o resultado, juntamente com as memórias de cálculo, para o PODER CONCEDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE.

15.7.2.4. As informações acima deverão ser enviadas com 30 (trinta) dias de antecedência da data em que deva vigorar o valor reajustado.

15.7.2.5. O PODER CONCEDENTE somente poderá sustar o reajuste caso seja constatada a existência de erro no cálculo do reajuste ou das premissas utilizadas para o cálculo pela CONCESSIONÁRIA.

15.7.2.6. No caso da Cláusula 15.7.2.5, a CONCESSIONÁRIA será notificada pelo PODER CONCEDENTE para corrigir o cálculo e reapresentar as memórias de cálculo.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 626
Mov. 37

15.7.2.7. O PODER CONCEDENTE terá 15 (quinze) dias para analisar as novas informações, contados do recebimento das informações corrigidas apresentadas pela CONCESSIONÁRIA.

15.7.2.8. Caso o erro tenha sido corrigido, o reajuste passará a vigorar a partir do dia seguinte ao do final do prazo de 15 (quinze) dias previsto na Cláusula 15.7.2.7.

15.7.2.9. Caso o PODER CONCEDENTE entenda que o erro não foi corrigido, a questão deverá ser submetida aos métodos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO, sendo que, até que a controvérsia seja definitivamente resolvida, prevalecerá a opinião do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

16. RECEITAS ACESSÓRIAS

16.1. A CONCESSIONÁRIA poderá, por sua exclusiva responsabilidade, direta ou indiretamente, explorar atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que tais atividades não comprometam a prestação dos SERVIÇOS, observadas as condicionantes e limites previstos na presente Cláusula e na legislação e regulamentação aplicáveis à utilização das UNIDADES DE ENSINO.

16.2. A exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS pela CONCESSIONÁRIA deverá respeitar e preservar o calendário anual de eventos da Rede Estadual de Ensino, sendo as atividades pedagógicas promovidas pelo PODER CONCEDENTE sempre prioritárias na utilização do espaço das UNIDADES DE ENSINO, que, em nenhuma hipótese, poderão ser afetadas pelas atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS.

16.3. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE o pedido de autorização para o desenvolvimento de atividades geradoras de RECEITAS ACESSÓRIAS acompanhado do PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS, que deverá conter análise de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, bem como comprovação da compatibilidade da exploração comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis ao CONTRATO, evidenciando-se que, em nenhuma hipótese, haverá prejuízo à prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS por parte do PODER CONCEDENTE nas UNIDADES DE ENSINO, à COMUNIDADE ESCOLAR ou aos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA prestados no âmbito da CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 627
Mov. 37

16.4. O PODER CONCEDENTE deverá se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento do pedido de autorização.

16.5. O PODER CONCEDENTE poderá indeferir o pedido de autorização para a exploração de determinada RECEITA ACESSÓRIA, a seu critério, mediante decisão fundamentada.

16.6. Uma vez aprovada pelo PODER CONCEDENTE, a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ter contabilidade específica para cada contrato, com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos.

16.7. Qualquer transação da CONCESSIONÁRIA com PARTES RELACIONADAS no âmbito das RECEITAS ACESSÓRIAS deverá ser comunicada ao PODER CONCEDENTE, com informações suficientes para a respectiva avaliação de compatibilidade com as condições normais de mercado e com as regras de governança e proteção de dados exigidas neste CONTRATO.

16.7.1. O PODER CONCEDENTE poderá avaliar a transação referida na Cláusula 16.7 a fim de verificar se foi realizada em condições equitativas de mercado, podendo, para tanto, solicitar à CONCESSIONÁRIA as informações de que necessitar para sua análise.

16.8. Os investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA para o desenvolvimento e a exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS também deverão ser contabilizados em separado e não serão considerados para fins de equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e pagamento de eventuais indenizações nos casos de extinção do CONTRATO.

16.9. O PODER CONCEDENTE fará jus ao compartilhamento da receita bruta obtida com a exploração de cada tipo de RECEITAS ACESSÓRIAS, no percentual de 10% (dez por cento) da receita bruta auferida com a atividade, ressalvado o disposto na Cláusula 16.9.1.

16.9.1. As PARTES poderão negociar e acordar percentual de compartilhamento diverso da Cláusula 16.9. A redução do percentual de compartilhamento poderá ocorrer quando demonstrado pela CONCESSIONÁRIA que o compartilhamento no percentual de 10% (dez por cento) para o PODER CONCEDENTE inviabiliza a exploração da respectiva RECEITA ACESSÓRIA. Já o aumento do percentual de compartilhamento poderá ocorrer quando demonstrado pelo PODER CONCEDENTE que a manutenção do percentual de 10% (dez por cento) para o PODER CONCEDENTE fará com que a CONCESSIONÁRIA obtenha retorno com a exploração da RECEITA ACESSÓRIA em percentual muito acima do normalmente utilizado para atividades semelhantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 628
Mov. 37

16.9.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a seu critério, optar por compensar o valor que lhe é devido, na forma da Cláusula 16.9, mediante redução do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA no mês subsequente ao cômputo da RECEITA ACESSÓRIA.

16.10. Os prazos de todos os contratos de exploração comercial celebrados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ultrapassar o PRAZO DA CONCESSÃO, cabendo à CONCESSIONÁRIA adotar todas as medidas pertinentes para a entrega das áreas e estruturas objeto de exploração livres e desobstruídas de quaisquer bens e direitos, inclusive sem nenhum valor residual, tributo, encargo, obrigação, gravame e sem quaisquer ônus ao PODER CONCEDENTE.

16.11. A realização de eventos oficiais, constantes do calendário oficial da Rede Estadual de Ensino, não corresponderá a atividade extraordinária à CONCESSÃO e não será considerada exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS pela CONCESSIONÁRIA.

16.12. Não serão consideradas RECEITAS ACESSÓRIAS aquelas decorrentes de aplicações no mercado financeiro, valores recebidos a título de indenização ou cobertura de seguros, ou pagamentos a título de penalidades decorrentes de contratos celebrados entre a CONCESSIONÁRIA e terceiros, salvo eventuais indenizações devidas por terceiros à CONCESSIONÁRIA cujos valores originalmente seriam considerados como RECEITAS ACESSÓRIAS para fins deste CONTRATO.

16.13. O PODER CONCEDENTE proibirá ou suspenderá a exploração da RECEITAS ACESSÓRIAS que (i) infrinja preceito legal ou regulamentar ou (ii) comprovadamente tenha potencial para impactar a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS e SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS e/ou a segurança da CONCESSÃO e, em especial, da COMUNIDADE ESCOLAR.

16.13.1. A proibição ou suspensão não implicará responsabilidade do PODER CONCEDENTE pelos investimentos realizados.

16.14. A CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável pelas projeções de RECEITAS ACESSÓRIAS consideradas quando da apresentação de sua PROPOSTA ECONÔMICA, não sendo cabível qualquer tipo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão da alteração, não confirmação ou prejuízo decorrente da frustração das RECEITAS ACESSÓRIAS por ela estimadas.

CAPÍTULO XI. DA CONCESSIONÁRIA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 629
Mov. 37

17. DA ESTRUTURA JURÍDICA DA CONCESSIONÁRIA

17.1. O objeto social da CONCESSIONÁRIA, específico e exclusivo, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, será a execução do objeto da CONCESSÃO, tendo a CONCESSIONÁRIA sede e foro no ESTADO.

17.1.1. A CONCESSIONÁRIA poderá explorar, direta ou indiretamente, inclusive por meio de subsidiárias, as atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS, observado o disposto na Cláusula 16.

17.2. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que:

17.2.1. vede alteração do seu objeto social, salvo para incluir atividades que envolvam a exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS, desde que relacionadas diretamente às ações objeto deste CONTRATO; e

17.2.2. submeta à prévia autorização do PODER CONCEDENTE os atos descritos na Cláusula 41.1.

17.3. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações) e nas normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, observadas as diretrizes desse CONTRATO para elaboração de PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.

17.3.1. As informações e demonstrações contábeis e financeiras da CONCESSIONÁRIA deverão ser auditadas por empresa especializada de auditoria independente que audite sociedades de capital aberto na B3.

17.3.2. A empresa especializada de auditoria também deverá verificar o cumprimento das previsões relativas a PARTES RELACIONADAS, na forma da Cláusula 17, independentemente do regime contábil ou de governança da CONCESSIONÁRIA.

17.4. O capital social subscrito mínimo da CONCESSIONÁRIA será de R$ 159.348.863,82 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos), tendo como referência a DATA BASE.

17.4.1. Para assinatura do presente CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA demonstrou contar com R$ 54.360.052,65 (cinquenta e quatro milhões, trezentos e sessenta mil,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 630
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) devidamente integralizados, em moeda corrente nacional, conforme exigido no EDITAL DE LICITAÇÃO.

17.4.2. A integralização do capital social subscrito remanescente, a ser efetuada em moeda corrente nacional, obedecerá ao cronograma de integralização do capital social abaixo indicado:

CONDIÇÕES DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR MÍNIMO ACUMULADO DE INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL
Até o final do Ano 1	R$ 108.720.105,30 (cento e oito milhões, setecentos e vinte mil, cento e cinco reais e trinta centavos)
Até o final do Ano 2	R$ 159.348.863,82 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)

17.4.3. O capital social da CONCESSIONÁRIA não poderá ser reduzido antes da entrada em operação de todas as UNIDADES DE ENSINO, sob nenhuma hipótese.

17.4.3.1. Após o evento indicado na Cláusula 17.4.3, a CONCESSIONÁRIA poderá reduzir seu capital social em até 20% (vinte por cento), sem que seja necessária autorização pelo PODER CONCEDENTE

17.4.3.1.1. Para redução de seu capital social em percentual maior que o indicado na Cláusula 17.4.3.1 a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar anuência prévia do PODER CONCEDENTE, observado que, em qualquer hipótese, o capital social da Concessionária não poderá ser reduzido a patamar inferior a 60% (sessenta por cento) do valor estabelecido na Cláusula 17.4.

17.4.3.2. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha reduzido seu capital social nos termos das Cláusulas 17.4.3.1 ou 17.4.3.1.1, e, posteriormente, deixe de cumprir com os INDICADORES DE DESEMPENHO estabelecidos neste CONTRATO e no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, qualificado

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 631
Mov. 37

pelo atingimento de nota 0 (zero) em algum dos INDICADORES DE DESEMPENHO, será notificada para fazer novos aportes de capital na CONCESSIONÁRIA, em montante correspondente ao valor reduzido, não podendo proceder a novas reduções de capital por um período de 12 (doze) meses após a recomposição do capital social, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ANEXO VIII – PENALIDADES.

17.4.4. Enquanto não estiver completa a integralização, nos termos das Cláusulas 17.4.2 ou 17.4.3.2, os acionistas da CONCESSIONÁRIA são responsáveis, na proporção das ações subscritas por cada um, perante o PODER CONCEDENTE, por obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos termos deste CONTRATO, até o limite do valor da parcela faltante para integralização do capital inicialmente subscrito.

17.4.5. O capital social da CONCESSIONÁRIA poderá ser aumentado a qualquer tempo, conforme a necessidade de aportes adicionais para a prestação dos SERVIÇOS, bem como para a implementação de projetos associados e o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos SERVIÇOS, sem a necessidade de anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

17.4.6. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o PODER CONCEDENTE permanentemente informado sobre o cumprimento, pelos seus acionistas, da integralização do capital social, podendo o PODER CONCEDENTE realizar diligências e auditorias para a verificação da situação, a qualquer tempo e sob qualquer forma.

17.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro deste CONTRATO coincidirão com o ano civil.

17.6. A participação de capitais não nacionais na CONCESSIONÁRIA obedecerá à legislação brasileira em vigor.

17.7. A dissolução da CONCESSIONÁRIA apenas poderá ocorrer após realizadas todas as atividades descritas na Cláusula 55 e após emitido o TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, previsto na Cláusula 55.2.

17.7.1. Mesmo após a extinção da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá manter a subscrição mínima do capital social a que se refere esta Cláusula, até a sua dissolução, podendo efetuar reduções de capital apenas se o montante reduzido for

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 632
Mov. 37

utilizado para quitar obrigações da CONCESSIONÁRIA para com o PODER CONCEDENTE.

17.8. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO, desenvolver, publicar e implantar PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS, observadas as melhores práticas recomendadas pelo Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas, editado pelo Grupo de Trabalho Interagentes, coordenado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, bem como as disposições do Regulamento do Novo Mercado, ou outras disposições que venham a substituí-las como referência perante a CVM.

17.9. O PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, sem prejuízo de outros que a CONCESSIONÁRIA entender necessário:

17.9.1. Critérios que devem ser observados para a realização de transações entre a CONCESSIONÁRIA e suas PARTES RELACIONADAS, exigindo-se a observância de condições equitativas, compatíveis com a prática de mercado, e equivalentes àquelas que seriam obtidas em uma negociação independente, com parte não relacionada à CONCESSIONÁRIA;

17.9.2. Procedimentos para auxiliar a identificação de situações individuais que possam gerar conflitos de interesses e, consequentemente, determinar o impedimento de voto com relação a acionistas ou administradores da CONCESSIONÁRIA;

17.9.3. Procedimentos e responsáveis pela identificação das PARTES RELACIONADAS e pela classificação de operações como transações com PARTES RELACIONADAS;

17.9.4. Indicação das instâncias de aprovação das transações com PARTES RELACIONADAS, a depender do valor envolvido ou de outros critérios de relevância;

17.9.5. Exigência de realização de processo competitivo junto ao mercado, conforme regras aprovadas pela administração da CONCESSIONÁRIA, como condição à contratação de obras e SERVIÇOS com PARTES RELACIONADAS, sem prejuízo da possibilidade de previsão, no PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS, da preferência de contratação da PARTE RELACIONADA nas mesmas condições obtidas ao final do referido processo competitivo;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 633
Mov. 37

17.9.6. Demonstração de que o objeto dos serviços contratados junto a PARTES RELACIONADAS não é objeto de qualquer outra contratação da CONCESSIONÁRIA junto a terceiros;

17.9.7. Proibição da realização de pagamentos antecipados nos contratos com PARTES RELACIONADAS, exceto no caso de adiantamento de custos de mobilização exigidos em contratações semelhantes no mercado; e

17.9.8. Dever da administração da CONCESSIONÁRIA de formalizar, em documento escrito a ser arquivado na CONCESSIONÁRIA, as justificativas da seleção de PARTES RELACIONADAS, em detrimento das alternativas de mercado.

17.10. O PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS deverá ser atualizado pela CONCESSIONÁRIA sempre que necessário, observando-se as atualizações nas recomendações de melhores práticas referidas na Cláusula 17.8 e a necessidade de inclusão ou alteração de disposições específicas que visem a conferir maior efetividade à transparência e comutatividade das transações com PARTES RELACIONADAS.

17.11. O PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS da CONCESSIONÁRIA deverá prever a obrigação da CONCESSIONÁRIA de divulgar, em seu sítio eletrônico, as seguintes informações sobre a contratação realizada:

17.11.1. Informações gerais sobre a PARTE RELACIONADA contratada;

17.11.2. Objeto da contratação;

17.11.3. Prazo da contratação;

17.11.4. Condições gerais de pagamento e reajuste dos valores referentes à contratação;

17.11.5. Descrição da negociação da transação com a PARTE RELACIONADA e da decisão acerca da celebração da transação; e

17.11.6. Justificativa para a contratação com a PARTE RELACIONADA, em detrimento das alternativas de mercado.

17.12. A divulgação a que se refere a Cláusula 17.11 deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da transação com a PARTE RELACIONADA, e com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do início da execução das obrigações decorrentes da referida transação.

17.13. É vedado à CONCESSIONÁRIA, exceto se aprovado pelo PODER CONCEDENTE:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 634
Mov. 37

I. Conceder empréstimos e financiamentos a seus acionistas, a PARTES RELACIONADAS ou a terceiros; e

II. Prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de seus acionistas, de PARTES RELACIONADAS ou de terceiros.

17.13.1. A CONCESSIONÁRIA poderá receber recursos de PARTES RELACIONADAS por meio de contratos de mútuo, observado que as obrigações de pagamento dos montantes cedidos a tal título deverão ser subordinadas ao pagamento de valores devidos ao PODER CONCEDENTE, ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos deste CONTRATO, e às condições descritas na Cláusula 17.8, aplicáveis aos contratos com PARTES RELACIONADAS, conforme PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS.

18. DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA

18.1. A CONCESSIONÁRIA deverá obter prévia anuência do PODER CONCEDENTE para realizar qualquer modificação de sua composição societária que implique TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto, independentemente da quantidade nominal de ações em negociação, nos termos deste CONTRATO e do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

18.1.1. A anuência prévia exigida na Cláusula 18.1 abrange os atos que impliquem TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE acionário direto da CONCESSIONÁRIA, mesmo quando o controle indireto permaneça com o mesmo GRUPO ECONÔMICO.

18.1.2. Entende-se, para os fins deste CONTRATO, por detentor direto do poder de controle da CONCESSIONÁRIA a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, integrante da estrutura acionária direta da CONCESSIONÁRIA, que atenda às condições indicadas nas alíneas do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976.

18.1.3. Não estão sujeitos à anuência prévia do PODER CONCEDENTE os atos de modificação da estrutura acionária da CONCESSIONÁRIA nas hipóteses em que as empresas originalmente detentoras do controle direto da CONCESSIONÁRIA permaneçam com posição acionária suficiente para prosseguir no exercício do poder de controle da companhia, sem a participação de terceiros que não compunham, previamente ao ato, o BLOCO DE CONTROLE da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 635
Mov. 37

18.1.4. A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA somente será autorizada pelo PODER CONCEDENTE quando não prejudicar ou colocar em risco a execução do CONTRATO, e não poderá ser negada pelo PODER CONCEDENTE de forma injustificada.

18.1.5. A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE indireto da CONCESSIONÁRIA não está sujeita à anuência prévia do PODER CONCEDENTE, salvo na hipótese de substituição de empresa componente do controle indireto da CONCESSIONÁRIA que tenha sido responsável pela apresentação de algum dos atestados de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidos no EDITAL.

18.1.6. Na hipótese de criação de estrutura societária intermediária entre a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO e a SPE, será considerada como TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA qualquer alteração do poder de controle da referida estrutura societária intermediária.

18.2. Para obter a anuência do PODER CONCEDENTE, nos casos exigidos nesta Cláusula, o pretendente deverá apresentar solicitação de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto, solicitando anuência à transferência almejada e apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

18.2.1. Explicação da operação societária almejada e da estrutura societária proposta para o momento posterior à TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto;

18.2.2. Documentos relacionados à operação societária almejada, tais como minuta de acordo de acionistas, cópia de atas de reunião de sócios ou acionistas da CONCESSIONÁRIA, correspondências, relatórios de auditoria e demonstrações financeiras;

18.2.3. Justificativa para a realização da TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE;

18.2.4. Indicação e qualificação das pessoas que passarão a figurar como CONTROLADORA(S) da CONCESSIONÁRIA, apresentando, ainda, a relação dos integrantes da administração da CONCESSIONÁRIA e seus CONTROLADORES;

18.2.5. Demonstração do quadro acionário da CONCESSIONÁRIA após a operação de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto almejada;

18.2.6. Demonstração da habilitação das sociedades que passarão a figurar como CONTROLADORAS da CONCESSIONÁRIA, com apresentação de documentos equivalentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que sejam necessários à

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 636
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

continuidade da prestação dos SERVIÇOS, observadas a compatibilidade dessa exigência com o momento de execução contratual e a proporcionalidade com as obrigações remanescentes da CONCESSIONÁRIA;

18.2.7. Compromisso expresso daquelas que passarão a figurar como CONTROLADORAS da CONCESSIONÁRIA, indicando que cumprirão integralmente todas as obrigações deste CONTRATO, bem como apoiarão a CONCESSIONÁRIA no que for necessário à plena e integral adimplência das obrigações e ela atribuídas; e

18.2.8. Compromisso de todos os envolvidos de que a operação de TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA direto ficará suspensa até que obtida a aprovação nos órgãos competentes, inclusive o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, caso necessário.

18.3. A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE para o(s) FINANCIADOR(ES) deverá ser realizada de acordo com o ANEXO VII – MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE, caso celebrado, observadas as demais disposições pertinentes deste CONTRATO.

18.4. O descumprimento do disposto na Cláusula 18.1 acarretará a caducidade da CONCESSÃO, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995 e da Cláusula 48 deste CONTRATO.

18.5. A TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da CONCESSIONÁRIA não alterará as obrigações da CONCESSIONÁRIA e de seus controladores perante o PODER CONCEDENTE.

19. PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE

19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da ORDEM DE INÍCIO, desenvolver, publicar e implantar o PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE.

19.2. O PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE deverá, entre outras finalidades e objetivos, conter:

19.2.1. Mecanismos e procedimentos internos, com regras de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades; e

19.2.2. Códigos de ética e de conduta, bem como políticas e diretrizes, com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, tudo em prestígio à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 637
Mov. 37

19.3. O PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE deverá prever um setor da CONCESSIONÁRIA que será responsável pela aplicação, gerenciamento e fiscalização das atividades nele previstas, o qual deverá ser dotado de autonomia, independência e imparcialidade para coordenar as atividades de controle, devendo também ser dotado de recursos materiais, humanos e financeiros suficientes para o seu regular funcionamento.

19.4. O PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE e os códigos de ética e de conduta deverão ser revistos em periodicidade não superior a 3 (três) anos, e, caso necessário, atualizados, para garantir a sua efetividade.

19.5. Uma vez implementado o PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE, a CONCESSIONÁRIA deverá, em até 12 (doze) meses contados a partir de sua implementação, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, mediante anuência pelo PODER CONCEDENTE, obter a certificação ISO 37001 por instituição acreditada para tais fins pela *International Organization for Standardization*, ou o "Selo Pró Ética", emitido pela Controladoria Geral da União, ou, ainda, outro que vier a substituí-los, ou que cumpra a mesma finalidade de acreditação de observância a parâmetros de conformidade.

19.5.1. Caso a CONCESSIONÁRIA não obtenha, após a superação do prazo previsto na Cláusula 19.5, nenhuma das certificações listadas, deverá realizar auditorias independentes, com periodicidade mínima bianual, a respeito da efetividade do PLANO DE *COMPLIANCE* E INTEGRIDADE implantado, adotando-se, para a contratação, o procedimento e as regras previstas na Cláusula 20

19.6. Caso a CONCESSIONÁRIA seja envolvida em qualquer incidente de falha de integridade, o PODER CONCEDENTE poderá exigir da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas que: (i) afastem funcionários envolvidos, membros de alta direção ou suspendam SERVIÇOS ou SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS prestados por SUBCONTRATADO; e/ou (ii) realizem investigação independente.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONCESSIONÁRIA poderá contratar com terceiros a execução de qualquer das atividades inerentes ao CONTRATO, tais como a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras, operação e manutenção da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO, a prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADE DE ENSINO, bem como de atividades acessórias, complementares ou de projetos associados, conforme as disposições deste

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 638
Mov. 37

CONTRATO, de seus ANEXOS e da legislação aplicável, além das demais atividades relacionadas às suas obrigações contratuais.

20.2. A contratação de terceiros não poderá importar em detrimento da qualidade ou segurança dos SERVIÇOS ou em transferência do exercício da posição de CONCESSIONÁRIA neste CONTRATO, devendo a CONCESSIONÁRIA permanecer responsável pela gestão das obras e da prestação dos SERVIÇOS.

20.3. A CONCESSIONÁRIA permanecerá integralmente responsável pelos SERVIÇOS prestados, mesmo que por SUBCONTRATADOS, respondendo por danos causados ao PODER CONCEDENTE, à COMUNIDADE ESCOLAR, ou terceiros, sem prejuízo da sujeição a penalidades decorrentes deste CONTRATO.

20.4. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE, a cada 6 (seis) meses, a lista dos contratos firmados com terceiros por meio dos quais houve SUBCONTRATAÇÃO de SERVIÇOS, indicando o nome da empresa contratada e a descrição resumida de seu objeto.

20.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá, de forma razoável e motivada, requisitar informações adicionais relativas à(s) SUBCONTRATAÇÃO(ÕES), caso as julgue necessárias à fiscalização da atuação da CONCESSIONÁRIA no âmbito deste CONTRATO, ou na hipótese de ocorrência de incidente de falha de integridade, nos termos da Cláusula 19.

20.4.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, inclusive, na forma da legislação aplicável, os decorrentes da contratação de terceiros.

20.5. Nos casos de subcontratação de atividades diretamente ligadas à prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir cláusula contratual determinando que, em caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá assumir a posição da CONCESSIONÁRIA no contrato firmado.

20.6. A CONCESSIONÁRIA, caso tenha se valido, na LICITAÇÃO, da hipótese prevista no item 16.4, inciso (iv), do EDITAL, deverá contratar SUBCONTRATADO(S) para executar as atividades de obras e/ou gestão predial que detenha a experiência técnica exigida para executar tais atividades.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 639
Mov. 37

20.6.1. O(s) SUBCONTRATADO(S) para executar as atividades de obra e/ou gestão predial deve(m) ter o contrato celebrado como condição de assinatura deste CONTRATO, na forma do item 16.4, inciso (iv), do EDITAL.

20.6.2. O contrato celebrado com o(s) SUBCONTRATADO(S), na hipótese prevista na Cláusula 20.6, deverá disciplinar o quadro técnico a ser alocado pelo SUBCONTRATADO e pela CONCESSIONÁRIA, para as atividades de obras ou gestão predial, ao longo do tempo em que as atividades previstas na Cláusula 20.6 forem exercidas diretamente pelo SUBCONTRATADO, ou sob a sua supervisão e atuação técnica.

20.6.3. Na hipótese de celebração de contrato com SUBCONTRATADO para o exercício de atividades de gestão predial, o contrato deverá prever as etapas a serem cumpridas pelo quadro técnico vinculado à CONCESSIONÁRIA para a absorção do conhecimento técnico necessário à prestação direta do serviço de gestão predial, independentemente da participação do SUBCONTRATADO, bem como, se pertinente, a forma e o momento em que se iniciará a redução da participação do SUBCONTRATADO na prestação dos serviços, quando concluído o período de transferência do conhecimento técnico do SUBCONTRATADO à CONCESSIONÁRIA, de modo que, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a CONCESSIONÁRIA possa exercer plenamente as atividades de gestão predial sem o SUBCONTRATADO.

20.6.4. O cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das atividades necessárias à transferência do conhecimento técnico, bem como sua aptidão à prestação dos serviços de gestão predial diretamente, deverá ser atestado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, na sequência, reconhecido pelo PODER CONCEDENTE.

20.6.5. Reconhecida a aptidão da CONCESSIONÁRIA para a prestação direta dos serviços de gestão predial, esta poderá, a seu critério, rescindir o contrato com o SUBCONTRATADO ou permanecer com este na execução das atividades de gestão predial.

20.6.6. Na hipótese prevista na Cláusula 20.6, em caso de rescisão do contrato entre a CONCESSIONÁRIA e o(s) SUBCONTRATADO(S), previamente ao reconhecimento do PODER CONCEDENTE de que trata a Cláusula 20.6.4, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar sua substituição por outro(s) a ser(em) previamente aprovado(s) pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 640
Mov. 37

20.6.7. Para a substituição do(s) SUBCONTRATADO(S), a CONCESSIONÁRIA deverá: (i) comprovar a capacidade técnica do(s) novo(s) SUBCONTRATADO(S), nos termos do item 16.4, inciso (iv), do EDITAL, obtendo a confirmação do PODER CONCEDENTE de que os referidos requisitos de capacidade técnica foram preenchidos; e (ii) apresentar o contrato celebrado, nos termos das Cláusulas 20.5 e seguintes.

20.7. O fato de o contrato com o(s) SUBCONTRATADO(S) ser de conhecimento do PODER CONCEDENTE não poderá ser alegado pela CONCESSIONÁRIA para se eximir do cumprimento total ou parcial de suas obrigações decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos, nem tampouco ensejar eventual responsabilização do PODER CONCEDENTE.

20.8. É vedada a subconcessão da CONCESSÃO.

CAPÍTULO XII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21. PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

21.1. Constituem os principais direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO e seus ANEXOS e da legislação em vigor, os abaixo indicados, podendo seu descumprimento acarretar sujeição às penalidades cabíveis, de acordo com o regramento estabelecido neste CONTRATO e seus ANEXOS:

21.1.1. Realizar, por vias próprias ou mediante SUBCONTRATAÇÃO ou outras formas de terceirização ou contratação admitidas na legislação, as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO e a prestação dos SERVIÇOS, responsabilizando-se integralmente por sua execução;

21.1.2. Prestar os SERVIÇOS de forma adequada, conforme INDICADORES DE DESEMPENHO, com continuidade, regularidade, adequação, segurança, atualidade e urbanidade, durante todo o período da CONCESSÃO, cumprindo e fazendo cumprir integralmente o CONTRATO e seus ANEXOS, com zelo e diligência;

21.1.3. Refazer, adequar ou corrigir, sem qualquer ônus ao PODER CONCEDENTE ou à prestação dos SERVIÇOS, toda e qualquer obra ou SERVIÇO de sua responsabilidade realizado de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS, observando os prazos definidos pelo PODER CONCEDENTE;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 641
Mov. 37

21.1.4. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos BENS REVERSÍVEIS, devendo reparar todos e quaisquer danos causados aos referidos bens, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da exploração do objeto da CONCESSÃO, podendo solicitar, nas hipóteses em que os danos sejam causados por culpa ou dolo do PODER CONCEDENTE, ou decorram de fatores de seu risco ou responsabilidade, o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão dos custos associados a tal reparação;

21.1.5. Manter a limpeza e o asseio da ÁREA DA CONCESSÃO;

21.1.6. Manter livre, desimpedida e desembaraçada a ÁREA DA CONCESSÃO, devendo zelar para que não haja ocupação irregular na ÁREA DA CONCESSÃO, inclusive por meio do acionamento de força policial e da adoção de medidas judiciais, caso necessário;

21.1.7. Elaborar todos os estudos, projetos e demais documentos necessários, ao cumprimento do objeto deste CONTRATO, corrigindo-os, quando necessário, de acordo com as disposições deste CONTRATO e dos ANEXOS e, em se tratando de obras civis, elaborar os respectivos projetos básico e executivo, conforme definidos no PLANO DE EXECUÇÃO, e determinar sua perfeita e completa execução, com definição de método construtivo, especificação de materiais, equipamentos, sistemas e cronograma executivo, observando, conforme aplicável, as normas técnicas pertinentes da ABNT, ou na sua falta, de normas internacionais e a legislação pertinente;

21.1.8. Disponibilizar, para acervo do PODER CONCEDENTE, todos os projetos, planos, plantas e outros documentos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho do objeto do CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados no desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO;

21.1.9. Responder, perante o PODER CONCEDENTE, a COMUNIDADE ESCOLAR e terceiros, pela qualidade e segurança dos INVESTIMENTOS realizados, responsabilizando-se integralmente por eles, bem como pela sua durabilidade, com plenas condições de funcionamento e operacionalidade, diante das exigências estabelecidas no CONTRATO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 642
Mov. 37

21.1.10. Disponibilizar mão-de-obra em quantidade suficiente e com qualificação adequada para correta execução dos SERVIÇOS, devidamente treinada e capacitada para exercer as atividades de sua responsabilidade e de acordo com sua função;

21.1.11. Disponibilizar todos os recursos necessários, inclusive mão-de-obra, para a prestação do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR, oferecida sob demanda do PODER CONCEDENTE, mediante emissão de ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, nos prazos e condições estabelecidos no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS;

21.1.12. Dispor de equipe suplente para, em caso de falta de funcionários em alguma UNIDADE DE ENSINO, possibilitar a reposição dos profissionais;

21.1.13. Cumprir determinações legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus empregados, responsabilizando-se, como única empregadora, por todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão de obra empregada nas atividades de operação e de manutenção, além das demais praticadas em razão da CONCESSÃO, bem como pelas determinações legais relativas a seguro e acidente de trabalho;

21.1.14. Manter todos os profissionais devidamente identificados e uniformizados. Os crachás de identificação deverão conter o nome da CONCESSIONÁRIA, nome do profissional, cargo/função, identificação civil (RG, CPF, CNH, Carteira de Conselho de Classe) e fotografia recente do profissional;

21.1.15. Observar, para a contratação de seus empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, terceirizados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física que preste SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, o regramento de proteção às crianças e adolescentes, conforme diretrizes do PODER CONCEDENTE e as determinações da Lei Federal nº 8.069/1990;

21.1.16. Avaliar periodicamente se seus profissionais contratados respeitam as determinações do PLANO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE e do regramento de proteção às crianças e adolescentes, conforme diretrizes do PODER CONCEDENTE, e se apresentam um bom desempenho para a função, identificando necessidades de treinamento e capacitação, orientação ou, até mesmo, necessidade de substituição do profissional;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 643
Mov. 37

21.1.17. Garantir que os seus funcionários atendam às normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, visando à prevenção de acidentes no trabalho;

21.1.18. Fornecer equipamentos de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs) necessários para o desempenho das atividades para cada funcionário. Os equipamentos deverão ser de fabricantes homologados. Os profissionais deverão estar treinados para o uso correto do equipamento. O armazenamento, limpeza e higienização dos EPIs e EPCs deverão ser efetuados dentro das normas. A CONCESSIONÁRIA deverá manter um controle dos EPIs e EPCs de sua equipe de profissionais;

21.1.19. Manter uma equipe direcionada para brigada de incêndio, devidamente treinada e capacitada a atuar em situações de prevenção, abandono e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros;

21.1.20. Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e de fiscalização do PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO e de seus ANEXOS;

21.1.21. Fornecer ao PODER CONCEDENTE, mediante solicitação, todos e quaisquer documentos e informações pertinentes à CONCESSÃO, inclusive SUBCONTRATAÇÕES e acordos de qualquer natureza firmados com terceiros, franqueando acesso amplo e irrestrito à fiscalização e à realização de auditorias;

21.1.22. Disponibilizar, para acesso do PODER CONCEDENTE, todos os softwares com código fechado eventualmente desenvolvidos e relacionados ao objeto da CONCESSÃO;

21.1.23. Assegurar, a qualquer momento, o livre acesso das pessoas encarregadas pela fiscalização, ou de qualquer maneira indicadas pelo PODER CONCEDENTE, às suas instalações e aos locais onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da CONCESSÃO, observadas as normas de segurança da ÁREA DA CONCESSÃO;

21.1.24. Elaborar e manter atualizados o INVENTÁRIO, seus livros contábeis, arquivos, documentos e anotações, de forma a possibilitar a inspeção, a qualquer momento, pelos encarregados da fiscalização;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 644
Mov. 37

21.1.25. Prestar prontamente todas as informações solicitadas pelo PODER CONCEDENTE ou pelas demais autoridades, inclusive as municipais, no prazo por estes determinado, ou, na ausência de indicação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da solicitação, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada, a ser autorizada pelo PODER CONCEDENTE, conforme o procedimento aplicável, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas ao PODER CONCEDENTE, e, conforme o caso, às autoridades solicitantes;

21.1.26. Franquear acesso de terceiros à ÁREA DA CONCESSÃO, na forma da regulamentação do PODER CONCEDENTE;

21.1.27. Manter, à disposição do PODER CONCEDENTE, caso requerido, cópia dos instrumentos contratuais firmados pela CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o descumprimento da presente obrigação diante da alegação de sigilo dos instrumentos contratuais referidos, hipótese na qual será assegurada, com a entrega documental, a transferência do respectivo sigilo a quem tiver acesso;

21.1.28. Manter, para todas as atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia, a competente regularidade perante os órgãos reguladores de exercício da profissão, exigindo o mesmo de terceiros contratados;

21.1.29. Obter e manter, ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, o AVCB para todas as UNIDADES DE ENSINO, bem como todas as demais licenças e alvarás necessários à execução das atividades de sua responsabilidade;

21.1.30. Adotar as medidas necessárias à recuperação dos passivos ambientais, observado o ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS deste CONTRATO;

21.1.31. Informar, ao PODER CONCEDENTE, caso quaisquer LICENÇAS necessárias para a plena execução do CONTRATO sejam cassadas, retiradas, revogadas, invalidadas ou caduquem, ou, ainda, deixem de operar os seus efeitos, indicando, desde logo, as medidas que foram tomadas e/ou que serão tomadas para regularização;

21.1.32. Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária, inclusive quando se tratar da exploração de atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS;

21.1.33. Manter atualizados perante o PODER CONCEDENTE os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 645
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

21.1.34. Não infringir quaisquer patentes, marcas e direitos autorais dos bens, dos SERVIÇOS e das informações fornecidos em decorrência do CONTRATO;

21.1.35. Manter, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, as condições de habilitação que lhe foram exigidas na LICITAÇÃO, necessárias à prestação dos SERVIÇOS, observada a compatibilidade com o momento de execução contratual;

21.1.36. Informar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na ÁREA DA CONCESSÃO, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;

21.1.37. Assegurar que os sistemas de gestão e de monitoramento operacional utilizados pela CONCESSIONÁRIA sejam compatíveis com o sistema de fiscalização do PODER CONCEDENTE;

21.1.38. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao adequado atendimento dos acidentados ou com mal súbito, na forma da lei, e que sejam razoavelmente exigíveis da CONCESSIONÁRIA diante da situação concreta, considerada a atividade por ela exercida, as obrigações previstas no CONTRATO e nos ANEXOS, com todos os meios necessários disponíveis para prestação, entre outras ações, de atendimento de primeiros socorros e/ou remoção hospitalar;

21.1.39. Quando se tratar de obras civis, apresentar para o PODER CONCEDENTE, previamente, plano de contingências para obras, envolvendo a segurança do trabalhador e de terceiros, para cobrir eventuais emergências, bem como plano de garantia de qualidade das obras;

21.1.40. Garantir a preservação das imagens do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) pelo prazo estipulado no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e apenas disponibilizá-las mediante autorização ou determinação prévia do PODER CONCEDENTE;

21.1.41. Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, perante o PODER CONCEDENTE, a COMUNIDADE ESCOLAR e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA, sempre que decorrerem da execução dos INVESTIMENTOS ou da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 646
Mov. 37

prestação dos SERVIÇOS, direta ou indiretamente, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE;

21.1.42. Informar ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONCESSIONÁRIA, sobre a instauração de processos administrativos ou judiciais em seu desfavor, bem como sobre a lavratura de autuações ou imposição de multas que tenham relação com a execução do CONTRATO, de qualquer natureza;

21.1.43. Informar ao PODER CONCEDENTE quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo em decorrência de questões ligadas ao CONTRATO, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo;

21.1.44. Manter o PODER CONCEDENTE livre de qualquer litígio, assumindo, quando aceito pelo Poder Judiciário, a posição de parte, e, quando indeferida a substituição processual ou mantida a solidariedade, assumindo a condução do processo e o patrocínio de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da CONCESSIONÁRIA na execução do objeto deste CONTRATO;

21.1.45. Ressarcir ou indenizar, e manter o PODER CONCEDENTE indene, em razão de qualquer demanda ou prejuízo que venha a sofrer em virtude de atos ou fatos de risco ou responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo:

21.1.45.1. Desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, bem como de órgãos de controle e fiscalização, mesmo que acrescidos de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à CONCESSIONÁRIA, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à CONCESSIONÁRIA, bem como danos a terceiros;

21.1.45.2. Ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 647
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

21.1.45.3. Questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionadas aos empregados da CONCESSIONÁRIA e de seus SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO;

21.1.45.4. Danos ambientais causados pela CONCESSIONÁRIA e/ou por seus SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS e as atividades geradoras de fontes de RECEITAS ACESSÓRIAS; e

21.1.45.5. Despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas nesta Cláusula 21.1.45.

21.1.46. Responsabilizar-se pela instalação e operação do canteiro de obras, de acessos e demais áreas de apoio às obras e estruturas operacionais pertinentes para a realização de quaisquer INVESTIMENTOS, de acordo com as exigências normativas aplicáveis, provendo a adequada estocagem e guarda do material utilizado nas obras, sempre respeitadas as diretrizes do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS;

21.1.47. Reparar quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, ou em quaisquer bens de terceiros, bem como realizar, às suas expensas, as atividades necessárias para a remoção das interferências que sejam necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO, ocultas ou aparentes, e ainda que já existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, podendo solicitar, nas hipóteses em que os danos sejam causados por culpa ou dolo do PODER CONCEDENTE, ou decorram de fatores de seu risco ou responsabilidade, o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em razão dos custos associados a tal reparação;

21.1.48. Aceitar e cooperar, com seus melhores esforços, de acordo com o disposto na legislação e normas aplicáveis, na utilização da ÁREA DA CONCESSÃO por concessionárias, permissionárias ou autorizadas, para prestação dos SERVIÇOS que demandem a instalação ou a regularização de tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás natural ou telecomunicações;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 648
Mov. 37

21.1.49. Divulgar adequadamente ao público em geral, e aos membros da COMUNIDADE ESCOLAR em particular, a adoção de procedimentos especiais quando da ocorrência de situações excepcionais relacionadas a prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO;

21.1.50. Aderir às campanhas educativas, informativas, operacionais e outras determinadas pelo PODER CONCEDENTE;

21.1.51. Comunicar imediatamente ao PODER CONCEDENTE sempre que ocorrer a descoberta de materiais ou objetos de interesse histórico, arqueológico ou paleológico, bem como superveniências de caráter ambiental ou de interferências com outras concessionárias de serviços públicos;

21.1.52. Manter o PODER CONCEDENTE informado sobre o estágio das negociações dos contratos de financiamento e das condições dos instrumentos jurídicos relativos ao CONTRATO;

21.1.53. Arcar com todos os custos de energia elétrica, de água, gás e todas as utilidades públicas incidentes sobre a ÁREA DA CONCESSÃO;

21.1.54. Apresentar ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE os dados e informações necessários ao acompanhamento das obras e fornecimentos e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE e ao PODER CONCEDENTE os dados e informações necessários à verificação dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

21.1.55. Tomar as medidas necessárias para evitar ou mitigar danos e impactos ambientais ou de mobilidade urbana decorrentes da execução dos INVESTIMENTOS;

21.1.56. Comunicar às autoridades competentes, imediatamente e assim que tomar conhecimento, sobre quaisquer ocorrências no exercício de suas atividades que coloquem em risco a integridade ambiental da ÁREA DA CONCESSÃO;

21.1.57. Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

21.1.58. Dar destinação e tratamento ambientalmente adequados para todos os resíduos produzidos, e implantar sistema de gestão visando à eficiência energética e redução do consumo de recursos hídricos nas atividades desenvolvidas;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 649
Mov. 37

21.1.59. Diligenciar para obter junto aos responsáveis informações acerca de estudos e projetos de intervenções municipais que influenciem e se relacionem com as obras, operação e manutenção das UNIDADES DE ENSINO.

21.1.60. Obter anuência prévia do PODER CONCEDENTE em relação a divulgação e veiculação de informações, publicidade e propaganda relacionadas à CONCESSÃO.

21.1.61. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

21.1.62. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitados da Previdência Social e para aprendizes, conforme estabelecido pela legislação trabalhista brasileira e na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 92, inciso XVII, bem como o disposto nos arts. 332 e 333 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

21.1.63. Assinar e enviar para o PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contadas da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração da CONCESSIONÁRIA de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do PODER CONCEDENTE e obter o mesmo compromisso junto aos seus funcionários diretamente envolvidos na contratação, conforme modelo constante do ANEXO A – MODELOS DE DECLARAÇÕES E CARTAS PARA FINS DA LICITAÇÃO.

21.1.64. Identificar os produtos sujeitos à logística reversa utilizados nas UNIDADES DE ENSINO, incluindo, mas não se limitando, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos, embalagens em geral, e promover a devolução adequada destes produtos e suas respectivas embalagens aos comerciantes, distribuidores, fabricantes ou importadores, conforme definido no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

21.1.65. Manter controle e documentação das devoluções realizadas a que se refere a Cláusula 21.1.64, incluindo comprovantes de entrega e destinação adequada dos resíduos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 650
Mov. 37

21.1.66. Capacitar os seus funcionários para identificação e segregação adequada dos materiais sujeitos à logística reversa.

21.2. A CONCESSIONÁRIA deverá instituir e manter um canal de comunicação, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, que terá como atribuição especialmente o que segue:

21.2.1. Receber, processar e analisar as manifestações e sugestões da COMUNIDADE ESCOLAR ou de terceiros afetados pela prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações/sugestões perante a CONCESSIONÁRIA, formulando resposta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da manifestação/sugestão, podendo ser prorrogado tal prazo uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado;

21.2.2. Elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as manifestações e sugestões tratadas nesta Cláusula, indicando: (a) o número de manifestações, organizadas por assunto; (b) causas e motivos; e (c) constatação de pontos recorrentes e, com base nelas, apontar e sugerir melhorias na prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS;

21.2.3. Acompanhar a prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, visando a garantir a sua efetividade;

21.2.4. Propor aperfeiçoamentos na prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS;

21.2.5. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os estabelecidos neste CONTRATO;

21.2.6. Propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos da COMUNIDADE ESCOLAR, em observância às determinações deste CONTRATO e da legislação vigente; e

21.2.7. Promover a adoção de mediação e conciliação entre a CONCESSIONÁRIA, a COMUNIDADE ESCOLAR e a população em geral, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

21.2.7.1. Findos os procedimentos de que trata a Cláusula 21.2.7, o responsável pelo canal de comunicação deverá encaminhar a resposta final à COMUNIDADE ESCOLAR e aos representantes da população em geral envolvidos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 651
Mov. 37

21.2.7.2. Na condução dos procedimentos de que trata a Cláusula 21.2.7, o responsável pelo canal de comunicação poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes da CONCESSIONÁRIA, e as solicitações devem ser devidamente respondidas em prazo razoável.

21.3. O relatório de gestão de que trata a Cláusula 21.2.2 deverá ser disponibilizado no site oficial da CONCESSIONÁRIA, assegurando-se a mais ampla publicidade e controle social.

21.4. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e divulgar, periodicamente, relatório contendo os principais marcos, eventos relevantes, andamento físico e financeiro da CONCESSÃO, ações socioambientais, entre outros aspectos que contribuam para o acompanhamento do CONTRATO DE CONCESSÃO pela COMUNIDADE ESCOLAR.

21.4.1. O relatório deverá ser publicado em área específica e de fácil acesso no site oficial da CONCESSIONÁRIA, garantindo ampla visibilidade ao público

21.4.2. A periodicidade, o conteúdo mínimo e o formato de apresentação do relatório deverão ser definidos em comum acordo entre as PARTES.

22. PRINCIPAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

22.1. Constituem os principais direitos e obrigações do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais obrigações expressas neste CONTRATO, em seus ANEXOS e na legislação aplicável:

22.1.1. Estimular a eficiência dos SERVIÇOS;

22.1.2. Fiscalizar a execução das obras e dos SERVIÇOS, zelando pela sua boa qualidade, preservando os seus direitos, os da CONCESSIONÁRIA e da COMUNIDADE ESCOLAR, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações de terceiros afetados pela prestação dos SERVIÇOS, além de aplicar, conforme o caso, as medidas cabíveis, sem prejuízo das demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas neste CONTRATO e na legislação aplicável;

22.1.3. Realizar auditorias periódicas, inclusive, se assim julgar conveniente, por meio de empresa de auditoria especializada, nas contas e registros da CONCESSIONÁRIA, inclusive quanto ao cumprimento de obrigações de natureza contábil, econômica e financeira, de modo a prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer a prestação dos SERVIÇOS;

22.1.4. Fundamentar devidamente suas decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos praticados ao abrigo deste CONTRATO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 652
Mov. 37

22.1.5. Aprovar o PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA e outros investimentos e obrigações que se façam necessários, nos termos e prazos deste CONTRATO e seus ANEXOS;

22.1.6. Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, observando, entre outros aspectos, a necessidade de se preservar a solvência e a liquidez da CONCESSIONÁRIA, quando da imposição de obrigações não originalmente previstas no CONTRATO e na implementação das recomposições de equilíbrio econômico-financeiro;

22.1.7. Notificar a CONCESSIONÁRIA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na execução das obras e dos SERVIÇOS, independentemente da instauração do correspondente processo administrativo sancionatório;

22.1.8. Conduzir as REVISÕES ORDINÁRIAS, assim como as demais atividades sob sua responsabilidade, bem como conduzir as REVISÕES EXTRAORDINÁRIAS, nos casos previstos neste CONTRATO;

22.1.9. Emitir a ORDEM DE INÍCIO, após a satisfação das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA previstas na forma da Cláusula 6.2 deste CONTRATO.

22.1.10. Emitir a ORDEM DE OPERAÇÃO para operação das UNIDADES DE ENSINO, conforme o procedimento previsto no CONTRATO;

22.1.11. Indicar formalmente à CONCESSIONÁRIA a(s) equipe(s) de fiscalização dos SERVIÇOS;

22.1.12. Fornecer à CONCESSIONÁRIA todas as informações e os elementos técnicos disponíveis necessários para prestação dos SERVIÇOS e execução dos investimentos;

22.1.13. Comunicar ao responsável pela prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO, bem como às entidades financiadoras da CONCESSIONÁRIA, sempre que instaurar processo para decretar a intervenção, encampação ou caducidade;

22.1.14. Colaborar, nos limites de sua atuação institucional, com as entidades financiadoras da CONCESSIONÁRIA, prestando as informações e esclarecimentos para contribuir com a viabilidade do financiamento dos investimentos, de forma a possibilitar a execução integral do objeto da CONCESSÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 653
Mov. 37

22.1.15. Prover informações e esclarecimentos que venham a ser necessários para operação à CONCESSIONÁRIA;

22.1.16. Dar apoio institucional aos necessários entendimentos, junto a outros órgãos públicos, sempre que a execução dos serviços de responsabilidade destes interfira nas atividades previstas no objeto do CONTRATO, sem que haja qualquer alteração dos riscos assumidos por cada uma das PARTES, nos termos deste CONTRATO, especialmente nas intermediações das relações com órgãos da Administração Pública, observada a alocação de riscos deste CONTRATO;

22.1.16.1. A eventual necessidade de apoio de forças de segurança pública nas atividades prestadas pela CONCESSIONÁRIA deverá ser avaliada na situação concreta, em conjunto com os órgãos pertinentes do ESTADO;

22.1.16.2. Sem prejuízo da responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela segurança patrimonial dos BENS REVERSÍVEIS, a segurança pública da ÁREA DA CONCESSÃO é de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, que poderá utilizar do monitoramento de sons e imagens capturados mediante a operação dos aparatos tecnológicos instalados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com o APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS;

22.1.17. Cumprir e fazer cumprir, no que lhe competir, as regras estabelecidas em leis municipais, termos de doação e/ou outros instrumentos celebrados com entes da federação acerca da disponibilização dos TERRENOS e da implantação das UNIDADES DE ENSINO;

22.1.18. Realizar os pagamentos da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA devidos à CONCESSIONÁRIA, nos termos previstos neste CONTRATO e seus ANEXOS;

22.1.18.1. Na hipótese de atraso do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA à CONCESSIONÁRIA superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a CONCESSIONÁRIA poderá suspender suas obrigações até que se verifique o devido adimplemento, que deverá incorporar os acréscimos moratórios e compensatórios devidos no período conforme disposto na Cláusula 37.2.5, sem prejuízo do direito da CONCESSIONÁRIA ao acionamento da GARANTIA PÚBLICA, nos termos do art. 34 da Lei Estadual nº 19.811/2019.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 654
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

22.1.19. Assegurar o cumprimento de seus compromissos financeiros por meio das garantias previstas neste CONTRATO, nos termos da Cláusula 37;

22.1.20. Modificar, unilateralmente, as disposições do CONTRATO, para melhor adequação ao interesse público, observado e respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

22.1.20.1. O PODER CONCEDENTE poderá determinar a inclusão de novas UNIDADES DE ENSINO no escopo da CONCESSÃO, observado o disposto na Cláusula 5.1.2. Neste caso, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se dará, preferencialmente por meio da modalidade citada na Cláusula 31.1.3 deste CONTRATO.

22.1.21. Permitir à CONCESSIONÁRIA o acesso a todos os locais, dependências e equipamentos das UNIDADES DE ENSINO necessários ao cumprimento das suas obrigações;

22.1.22. Manter a CONCESSIONÁRIA informada da programação dos serviços que são de responsabilidade do PODER CONCEDENTE, inclusive SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, bem como avisar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da realização de eventos e da mudança na programação regular de funcionamento da UNIDADE DE ENSINO;

22.1.22.1. Ser responsável, exclusivamente, pela prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS e pelo acompanhamento e controle da conduta do corpo docente e demais funcionários do PODER CONCEDENTE nas UNIDADES DE ENSINO;

22.1.22.2. Realizar o monitoramento de sons e imagens capturados, mediante a operação dos aparatos tecnológicos instalados pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com o CONTRATO e seus ANEXOS.

22.1.22.2.1. O PODER CONCEDENTE deverá tomar todas as medidas coercitivas típicas decorrentes do exercício do poder de polícia, se necessário, no caso da prática de crimes contra a pessoa e patrimônio dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR, empregados, terceirizados, pessoas vinculadas à CONCESSIONÁRIA ou quaisquer pessoas que se encontrem na ÁREA DA CONCESSÃO ou em relação a outros fatores relevantes que envolvam a segurança das UNIDADES DE ENSINO, garantindo a integridade

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 655
Mov. 37

física e patrimonial das pessoas que se encontrem no interior das UNIDADES DE ENSINO, sem prejuízo das responsabilidades da CONCESSIONÁRIA relativas à segurança patrimonial dos BENS REVERSÍVEIS, e ao cumprimento da obrigação prevista no CONTRATO.

22.1.22.3. Arcar com custos decorrentes da prática de crimes contra a pessoa e/ou patrimônio dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR, empregados, terceirizados, pessoas vinculadas à CONCESSIONÁRIA ou quaisquer pessoas que se encontrem na ÁREA DA CONCESSÃO não abarcados pelos riscos expressamente transferidos à CONCESSIONÁRIA no CONTRATO e seus ANEXOS.

22.2. Caberá ao PODER CONCEDENTE tomar as medidas coercitivas típicas decorrentes do exercício do poder de polícia, se necessário, no caso da prática de crimes contra a pessoa e patrimônio dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR, empregados, terceirizados, pessoas vinculadas à CONCESSIONÁRIA ou quaisquer pessoas que se encontrem na ÁREA DA CONCESSÃO ou em relação a outros fatores relevantes que envolvam a segurança das UNIDADES DE ENSINO, garantindo a integridade física e patrimonial das pessoas que se encontrem no interior das UNIDADES DE ENSINO.

22.3. A fiscalização ou a autorização, pelo PODER CONCEDENTE, referentes aos INVESTIMENTOS a serem executados pela CONCESSIONÁRIA ou por meio de SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, não implica qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE, nem exime a CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente, das suas obrigações decorrentes do CONTRATO ou das disposições legais ou regulamentares pertinentes.

22.4. A CONCESSIONÁRIA não poderá opor ao PODER CONCEDENTE quaisquer exceções ou meios de defesa para se eximir, total ou parcialmente, de suas obrigações contratuais referentes à execução dos INVESTIMENTOS com base em fatos que resultem das relações contratuais estabelecidas com SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, ainda que cientificadas ao PODER CONCEDENTE.

23. PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA COMUNIDADE ESCOLAR

23.1. Sem prejuízo do disposto neste CONTRATO e em seus ANEXOS, bem como na legislação aplicável, são direitos e obrigações da COMUNIDADE ESCOLAR beneficiária dos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 656
Mov. 37

SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS a ela disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA por intermédio do presente CONTRATO:

23.1.1. Receber os SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS de modo adequado, dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste CONTRATO e em seus ANEXOS, nos termos da legislação em vigor;

23.1.2. Receber, do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA, informações sobre as características dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, para a defesa de interesses individuais ou coletivos relativos aos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS;

23.1.3. Dar conhecimento, ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, de irregularidades de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS, assim como comunicar às autoridades competentes atos ilícitos cometidos pela CONCESSIONÁRIA ou SUBCONTRATADOS, bem como seus fornecedores, terceirizados e outros prestadores de serviços;

23.1.4. Comunicar-se, com a CONCESSIONÁRIA, por meio dos diferentes Sistemas e Canais de Relacionamento;

23.1.5. Contribuir para permanência das boas condições dos BENS REVERSÍVEIS, por meio dos quais lhe são prestados os SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS;

23.1.6. Valer-se de infraestrutura adaptada às pessoas com deficiências e com mobilidade reduzida, inclusive idosos, nos termos previstos nas normas vigentes;

23.1.7. Estar garantida pelos seguros previstos neste CONTRATO, conforme aplicável;

23.1.8. Ter garantida a proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018, observadas ainda as disposições do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS apresentado e aprovado; e

23.1.9. Usufruir das UNIDADES DE ENSINO e dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS sem qualquer tipo de discriminação de origem, raça, sexo, orientação sexual ou idade, assegurado o direito ao uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero.

23.2. A CONCESSIONÁRIA, no que for cabível e considerando a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS pelo PODER CONCEDENTE, deverá obedecer ao art. 8º da Lei Complementar

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 657
Mov. 37

Estadual nº 76/1995, no tocante à proteção e defesa do usuário do serviço público no âmbito do ESTADO, devendo zelar pela garantia de cumprimento das normas básicas de proteção e defesa dos usuários, assim como à Lei Federal nº 13.460/2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública.

23.3. Independentemente das obrigações relacionadas aos INDICADORES DE DESEMPENHO, a CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer meios para que o PODER CONCEDENTE promova o envolvimento aberto e transparente com COMUNIDADE ESCOLAR durante toda a vigência da CONCESSÃO, inclusive com a elaboração de PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS para auxiliar o correto andamento da CONCESSÃO.

23.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá identificar e consultar anualmente as PARTES INTERESSADAS com o objetivo de promover maior transparência na relação, devendo as consultas envolverem trocas de informações relevantes para a operação, tais como projeções de demanda, custos operacionais e investimentos que afetem as PARTES INTERESSADAS, cronogramas relevantes e outras informações relevantes para assegurar a execução dos SERVIÇOS.

23.3.2. A proposta geral do PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS deve ser o estabelecimento de um canal de diálogo e um mecanismo de resolução de conflitos entre a CONCESSIONÁRIA e as PARTES INTERESSADAS, contemplando, no mínimo:

(i) proposta de ações de comunicação, vedada a concorrência com a comunicação institucional do PODER CONCEDENTE;

(ii) apoio e fornecimento de subsídios às ações de comunicação institucional do PODER CONCEDENTE;

(iii) monitoramento de manifestações de imprensa tradicional e em veículos similares que versem sobre a CONCESSÃO;

(iv) divulgação ativa de informações da CONCESSÃO, com publicação de documentos e dados de domínio público no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA;

(v) mecanismos de consulta ativa e significativa, com realização de pesquisas de satisfação à COMUNIDADE ESCOLAR;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 658
Mov. 37

(vi) definição de representante da CONCESSIONÁRIA como responsável pelas atividades de engajamento de PARTES INTERESSADAS; e

(vii) divulgação no sítio eletrônico da CONCESSIONÁRIA e em demais canais virtuais, se existentes, dos mecanismos de engajamento com PARTES INTERESSADAS.

23.3.3. A CONCESSIONÁRIA não será responsável por fornecer meios para engajamento relacionado a questões que extrapolem o objeto da CONCESSÃO ou mesmo de serviços e atividades sobre a responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

23.3.4. Toda comunicação e engajamento com PARTES INTERESSADAS deverão ser previamente autorizados pelo PODER CONCEDENTE, sem prejuízo do disposto na Cláusula 21.1.60 .

24. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA NA GESTÃO DE DADOS

24.1. Ao executar o objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA será qualificada como controladora de dados pessoais ou como operadora de dados pessoais, a depender se o tratamento de dados pessoais a ser realizado se enquadre no disposto no inciso VI ou no inciso VII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, respectivamente, devendo obedecer à referida Lei Federal, observando e as obrigações e diretrizes deste CONTRATO e do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS.

24.1.1. Na condição de responsável pelos dados pessoais da COMUNIDADE ESCOLAR, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS para aprovação do PODER CONCEDENTE e implantação na CONCESSÃO.

24.1.2. O PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS deverá ser submetido para aprovação do PODER CONCEDENTE com 6 (seis) meses de antecedência do término da ETAPA DA IMPLANTAÇÃO.

24.2. Os dados pessoais deverão ser mantidos pela CONCESSIONÁRIA em formato interoperável e estruturado, disponíveis ao titular de dados pessoais mediante requerimento em sítio eletrônico disponibilizado, sendo que o titular de dados pessoais terá as garantias de:

24.2.1. Consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais, bem como sobre sua integridade;

24.2.2. Exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento, sendo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 659
Mov. 37

possível a solicitação de correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, bem como o requerimento da anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o objeto do presente CONTRATO e com a Lei Federal nº 13.709/2018; e

24.2.3. Obter informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o tratamento de seus dados pessoais e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

24.3. É obrigação da CONCESSIONÁRIA treinar e preparar todos os seus colaboradores que tenham contato com dados pessoais para que haja o tratamento de dados pessoais adequado, por meio de um plano de formação e conscientização.

24.3.1. Os colaboradores da CONCESSIONÁRIA que atuem com tratamento de dados pessoais deverão firmar termos de confidencialidade, sigilo e uso.

24.4. O PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS elaborado pela CONCESSIONÁRIA, no prazo previsto na Cláusula 24.1.2, deverá observar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

24.4.1. especificação de quais dados pessoais a CONCESSIONÁRIA pode e/ou deve tratar, indicando a finalidade de seu tratamento, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018;

24.4.2. descrição do tratamento dos dados pessoais realizado pela CONCESSIONÁRIA, com especificação das respectivas operações envolvidas, processos e abrangência, o que inclui sem a ela se limitar, a indicação de quando as informações podem ser compartilhadas e em que condições, observando as determinações do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018;

24.4.3. descrição da forma de atendimento a titular de dados pessoais que exerça direitos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018;

24.4.4. mapeamento dos riscos, descrição de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos adotados, em conjunto com as regras de governança e de compliance da CONCESSIONÁRIA; e

24.4.5. plano seguro de descarte dos dados e das informações, quando houver o término do tratamento dos dados pessoais, exceto quando tais dados e informações devam ser guardados por obrigação legal, regulamentar ou contratual.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 660
Mov. 37

24.5. No prazo de 30 (trinta) dias, o PODER CONCEDENTE verificará se o PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS elaborado pela CONCESSIONÁRIA contém todas as informações exigidas na Cláusula 24.4.

24.5.1. O PODER CONCEDENTE notificará a CONCESSIONÁRIA sobre a eventual inadmissibilidade do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS elaborado se identificar falta de informações necessárias para avaliação, em comunicação motivada.

24.5.2. Caso receba notificação informando a inadmissibilidade, a CONCESSIONÁRIA deverá reapresentar o PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS ao PODER CONCEDENTE no prazo de 15 (quinze) dias, que passará por nova etapa de admissibilidade.

24.5.3. Sendo admissível o PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS, o PODER CONCEDENTE deverá avaliar o seu conteúdo, no prazo de 30 (trinta) dias.

24.6. A avaliação pelo PODER CONCEDENTE ocorrerá em relação ao atendimento às obrigações previstas no CONTRATO e ANEXOS, e à observância da Lei Federal nº 13.709/2018, concluindo pela conformidade ou, caso verificada desconformidade com determinações contratuais ou legais, pela rejeição ou por necessidade de alterações.

24.6.1. O início da execução, pela CONCESSIONÁRIA, de seu PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS, deverá ser precedido da aprovação do PODER CONCEDENTE.

24.7. É obrigação da CONCESSIONÁRIA indicar o encarregado de proteção de dados previsto no inciso VIII do art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018, sendo permitida a contratação de terceiro para realizar as funções.

24.8. Na hipótese de qualquer alteração no PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar previamente ao PODER CONCEDENTE para que esta analise a viabilidade da alteração pretendida, seguindo-se o procedimento da Cláusula 24.4.

24.8.1. Ocorrendo a alteração no PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS, deve ser dada ciência aos titulares de dados pessoais, mediante divulgação no sítio eletrônico de que trata a Cláusula 24.2.

24.9. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA eventuais danos causados ao PODER CONCEDENTE e aos titulares de dados pessoais, em decorrência do tratamento destes em desacordo com a Lei Federal nº 13.709/2018, este CONTRATO, os parâmetros constantes do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS, ou com finalidades alheias ao objeto da CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 661
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

24.10. É vedado à CONCESSIONÁRIA transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais a que tiver acesso, em razão do presente CONTRATO, salvo quando necessário para a execução do próprio CONTRATO e observado o disposto na Cláusula 24.10.1.

24.10.1. Caso a transferência e/ou o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sejam necessários para a execução do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar prévia anuência do PODER CONCEDENTE, bem como dar ciência aos titulares de dados pessoais.

24.11. Cabe à CONCESSIONÁRIA realizar, quando necessário, o relatório de impacto à proteção de dados pessoais de que trata a Lei Federal nº 13.709/2018, bem como cumprir quaisquer outras obrigações legais relativas à proteção de dados pessoais que lhe forem aplicáveis.

24.12. Considerando os princípios previstos no caput do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONCESSIONÁRIA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

24.12.1. A CONCESSIONÁRIA deve notificar ao PODER CONCEDENTE, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, e informar as medidas de mitigação e reparação adotadas.

24.13. A CONCESSIONÁRIA deve colocar à disposição do PODER CONCEDENTE, conforme solicitado, toda informação relacionada à execução do objeto deste CONTRATO que seja necessária para cumprimento, pelo PODER CONCEDENTE, de obrigações que lhe caibam decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018.

24.14. É vedada a transferência para fora do território nacional pela CONCESSIONÁRIA de dados pessoais de crianças, adolescentes, seus respectivos responsáveis legais, bem como de funcionários e servidores do PODER CONCEDENTE, ressalvada a hipótese da Cláusula 24.10.1.

24.15. Ao final do PRAZO DA CONCESSÃO, os dados pessoais a que a CONCESSIONÁRIA teve acesso, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste CONTRATO, serão integralmente disponibilizados ao PODER CONCEDENTE, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 30 (trinta) dias da data de seu encerramento, não podendo a CONCESSIONÁRIA permanecer, em nenhuma hipótese, em poder de tais dados pessoais,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 662
Mov. 37

devendo a CONCESSIONÁRIA certificar por escrito, ao PODER CONCEDENTE, o cumprimento desta obrigação.

CAPÍTULO XIII. ALOCAÇÃO DE RISCOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

25.1. A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos riscos inerentes à exploração da CONCESSÃO, à operação, à prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS e à execução dos INVESTIMENTOS a ela alocados pelo ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS.

25.2. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos na execução de suas atribuições previstas neste CONTRATO, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

26. RISCOS DO PODER CONCEDENTE

26.1. O PODER CONCEDENTE assume os riscos relacionados à CONCESSÃO a ele alocados pelo ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS.

27. COMPARTILHAMENTO DE RISCOS

27.1. O compartilhamento dos riscos entre CONCESSIONÁRIA e PODER CONCEDENTE será aplicável para aqueles riscos expressamente compartilhados nos termos do ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS.

28. MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

28.1. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, e respeitada a alocação de riscos disposta no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

28.2. Considera-se caracterizado o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando qualquer das PARTES vier a sofrer os efeitos, positivos ou negativos, decorrentes de evento cujo risco não tenha sido a ela alocado, que comprovadamente promova desbalanceamento da equação econômico-financeira do CONTRATO.

28.2.1. Não ensejarão o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO os investimentos e intervenções realizados pela CONCESSIONÁRIA na ÁREA DA CONCESSÃO, por sua própria iniciativa, ainda que tenham sido aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 663
Mov. 37

28.2.2. Diante da materialização de um EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, somente caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO com relação à parcela do desequilíbrio pleiteado cuja exata medida for comprovada pelo pleiteante, ainda que se valendo de estimativas para demonstrar o efetivo impacto do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, quando inexistirem dados que permitam sua precisa mensuração.

28.2.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO restringir-se-á à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado neste CONTRATO, considerando-se, para o atingimento da neutralização pretendida, os efeitos econômico-financeiros, tributários e contábeis decorrentes da medida de reequilíbrio eleita.

28.3. A definição da PARTE responsável por arcar com os efeitos, positivos ou negativos, da materialização de riscos relacionados ao objeto deste CONTRATO seguirá o disposto nesta Cláusula.

28.3.1. A CONCESSIONÁRIA é responsável exclusiva por suportar os efeitos, positivos ou negativos, provenientes da materialização dos riscos que foram atribuídos a ela no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS e nas demais Cláusulas deste CONTRATO.

28.3.2. Na interpretação e aplicação do disposto nas Cláusulas 28.3 e 28.3.1 acima, assim como em toda e qualquer situação, no âmbito deste CONTRATO, na qual seja necessária a avaliação acerca da PARTE à qual tenha sido alocado determinado risco inerente à CONCESSÃO, é necessário que se considere o regramento contratual de forma abrangente e contextualizada, de modo que os riscos alocados contratualmente sejam compreendidos como gêneros e suas derivações, e detalhamentos ou espécies deverão ser consideradas como parte integrante do referido risco analisado.

28.3.3. As PARTES concordam que na avaliação abrangente dos riscos alocados contratualmente a cada uma das PARTES, na forma da Cláusula 28.3.2 acima, considerar-se-ão como integrantes de um mesmo risco as situações semelhantes, entendidas como aquelas nas quais haja equivalência de natureza ou características, assim como nas quais haja similaridade em relação às condições de enfrentamento e mitigação do referido risco em análise, em relação a riscos previstos expressamente no texto deste CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 664
Mov. 37

28.3.4. Os riscos cuja alocação seja extraída do disposto nesta Cláusula 28.3, ainda que indiretamente, são considerados, para todos os fins, como riscos originalmente alocados nos termos do CONTRATO, devendo a PARTE à qual alocado o risco assumir todos os efeitos e lidar com sua eventual materialização.

28.3.5. As disposições desta Cláusula não poderão, em nenhuma hipótese, ser interpretadas ou aplicadas com a finalidade de alterar a alocação de riscos originais do CONTRATO, compreendida como a alocação de riscos disciplinada no CONTRATO.

29. DA IDENTIFICAÇÃO DOS EVENTOS ENSEJADORES DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

29.1. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser iniciado por requerimento da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, sendo que à PARTE pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e a identificação do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

29.1.1. A PARTE pleiteante deverá identificar o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e comunicar a outra PARTE em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados de sua materialização, com vistas a resguardar a contemporaneidade das relações contratuais, bem como possibilitar o adequado manejo das consequências do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

29.1.2. No prazo previsto na Cláusula 29.1.1, a PARTE deverá comunicar à outra PARTE a ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO identificado, ainda que indicando valores provisórios e estimativas sujeitas a revisão, sem prejuízo da possibilidade de complementação da instrução do processo posteriormente a esse prazo, nas hipóteses em que o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO perdurar por longo período de tempo, ou, por qualquer outra razão, não se mostrar possível a apresentação do pedido de recomposição instruído com todos os documentos exigidos nas Cláusulas 29.2 ou 29.6.

29.1.3. A falta de apresentação tempestiva de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro ou a sua apresentação em descumprimento aos requisitos previstos neste CONTRATO configurará decadência.

29.2. Quando o pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO for iniciado pela CONCESSIONÁRIA, deverá ser apresentado por meio de requerimento fundamentado e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito, inclusive quanto a:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 665
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

29.2.1. Identificação precisa do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, acompanhada, quando pertinente, de evidência de que a responsabilidade pelo evento está alocada ao PODER CONCEDENTE;

29.2.2. Solicitação, se o caso, de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, desde que demonstrado o potencial comprometimento da solvência da CONCESSIONÁRIA ou da continuidade da execução do CONTRATO e da prestação dos SERVIÇOS, em razão da materialização do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

29.2.2.1. Será demonstrado o potencial comprometimento da solvência da CONCESSIONÁRIA ou da continuidade da execução do CONTRATO e da prestação dos SERVIÇOS, dentre outras hipóteses que deverão ser avaliadas pelo PODER CONCEDENTE, quando, em decorrência da materialização de riscos alocados ao PODER CONCEDENTE:

29.2.2.1.1. Houver risco de descumprimento iminente de obrigações, vencimento antecipado ou aceleração do vencimento nos financiamentos contratados junto aos FINANCIADORES; ou

29.2.2.1.2. Ocorrer um ou mais EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO com impacto agregado superior a 5% (cinco por cento) da receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores à materialização do(s) evento(s); ou

29.2.2.1.3. Ocorrer a materialização de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO nos 2 (dois) primeiros anos da CONCESSÃO.

29.2.3. Quantitativos dos desequilíbrios efetivamente identificados no fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA, com a data de ocorrência de cada um deles, para o cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma da Cláusula 30.3, a depender do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO;

29.2.4. Comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela CONCESSIONÁRIA, decorrentes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo os regimes contábil e tributário aplicáveis às receitas ou aos custos supostamente desequilibrados; e

29.2.5. Em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios com reflexos futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 666
Mov. 37

estimativas dos impactos do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO sobre o fluxo de caixa da CONCESSIONÁRIA.

29.3. Diante do pleito apresentado pela CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, manifestar-se a respeito do cabimento do pleito, bem como avaliar se o procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser processado de forma extraordinária.

29.3.1. Quando não justificada ou acolhida pelo PODER CONCEDENTE a justificativa de urgência no tratamento do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, este deverá ser tratado na REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

29.3.2. O prazo de que trata a Cláusula 29.3 poderá ser prorrogado mediante justificativa, podendo ser interrompida a contagem de prazo caso seja necessário solicitar adequação e complementação da instrução processual.

29.4. Na avaliação do pleito, as PARTES poderão, a qualquer tempo, contratar laudos técnicos e/ou econômicos específicos.

29.4.1. A critério da PARTE demandada, poderá ser realizada, por intermédio de entidade especializada e com capacidade técnica notoriamente reconhecida, auditoria para constatação da situação que ensejou o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, com a devida participação das PARTES e com a transparência que lhes permita, diretamente ou por entidade equivalente, o contraditório técnico, sendo os custos assumidos pela PARTE que houver contratado a entidade especializada, independentemente do resultado do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.5. O PODER CONCEDENTE, ou quem por ele indicado, terá livre acesso a informações, bens e instalações da CONCESSIONÁRIA ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela CONCESSIONÁRIA em eventual pleito de reequilíbrio apresentado.

29.6. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO iniciado de ofício pelo PODER CONCEDENTE, deverá ser objeto de notificação à CONCESSIONÁRIA, acompanhado de cópia dos laudos e estudos pertinentes, incluindo, se o caso, a proposição de processamento do pleito em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

29.6.1. Recebida a notificação sobre o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias para apresentar manifestação

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 667
Mov. 37

fundamentada quanto ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO apresentado, cabendo-lhe, ainda, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito da proposição de processamento do pedido em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

29.6.2. Em consideração à resposta da CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE terá 30 (trinta) dias para avaliar o cabimento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de seu eventual processamento em sede de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

29.7. Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em favor da CONCESSIONÁRIA:

29.7.1. Quando os prejuízos sofridos derivarem de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou omissão na execução das obras ou na prestação dos SERVIÇOS, bem como no tratamento dos riscos a ela alocados;

29.7.2. Quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a CONCESSIONÁRIA tiver concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio; e

29.7.3. Se a materialização dos eventos motivadores do pleito de reequilíbrio por parte da CONCESSIONÁRIA não ensejar efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretar efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do CONTRATO.

29.8. As PARTES deverão envidar seus melhores esforços para evitar a ocorrência de eventos motivadores de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou, quando não for possível evitá-los, minimizar seus impactos.

29.8.1. No decorrer da análise dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pelo PODER CONCEDENTE, ficam mantidas integralmente todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA.

29.9. Uma vez verificada a materialização de quaisquer dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO associados aos riscos listados no CONTRATO, as PARTES deverão, na medida do possível, negociar de boa-fé as medidas apropriadas à mitigação das perdas causadas pelo EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO a serem consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 668
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

29.9.1. Caso o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO de que trata a Cláusula 29.9 requeira a tomada de providências imediatas, ou caso as PARTES não logrem êxito na negociação das medidas de mitigação acima referidas, as PARTES deverão tomar as medidas razoáveis que estejam a seu alcance para mitigar as perdas causadas pelo EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, a serem consideradas na mensuração do desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

29.9.1.1. Para os fins da Cláusula 29.9.1, consideram-se medidas razoáveis, no caso da CONCESSIONÁRIA, aquelas esperadas de uma empresa atuando de forma diligente em situações similares.

29.9.1.2. Caso fique comprovado que a PARTE deixou de tomar as medidas mitigatórias de perdas a que se referem as Cláusulas 29.9 e 29.9.1, observado o disposto na Cláusula 29.9.1.1, o valor das perdas que, de forma comprovada, poderiam ter sido evitadas caso tais medidas fossem tomadas será descontado dos valores devidos pela outra PARTE a título de recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro.

29.9.2. O PODER CONCEDENTE poderá, de ofício ou após provocação da CONCESSIONÁRIA, adotar medidas cautelares voltadas a mitigar os impactos causados por EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO, ou adotar medidas de reequilíbrio econômico-financeiro provisório do CONTRATO, notadamente nas hipóteses em que não for possível a concomitante mensuração dos impactos econômico-financeiros causados por EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

29.9.2.1. A medida prevista na Cláusula 29.9.2 deverá ser avaliada pelo PODER CONCEDENTE nas situações em que for deferido o processamento do pleito em REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, e dependerá da viabilidade de reconhecimento da efetiva ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, ainda que não se mostre viável a imediata mensuração de seu impacto.

29.9.2.2. A adoção de medidas cautelares voltadas a mitigar os impactos causados por EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO constitui faculdade do PODER CONCEDENTE, não se configurando, em nenhuma hipótese, direito subjetivo da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 669
Mov. 37

29.9.2.3. A adoção de medidas cautelares será realizada através de decisão administrativa motivada do PODER CONCEDENTE.

29.9.2.4. As medidas cautelares podem consistir, de forma isolada ou cumulativa, em:

29.9.2.4.1. antecipação, postergação ou cancelamento de investimentos programados;

29.9.2.4.2. inclusão de investimentos adicionais;

29.9.2.4.3. suspensão da exigibilidade de pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE;

29.9.2.4.4. elevação ou redução de quaisquer valores contratualmente devidos à CONCESSIONÁRIA, inclusive a título de contraprestação, indenização ou ressarcimento;

29.9.2.4.5. elevação ou desoneração de encargos contratuais;

29.9.2.4.6. redistribuição de encargos ou custos originalmente atribuídos a qualquer das PARTES.

29.9.2.5. Será obrigatória a avaliação do cabimento de medidas cautelares nas seguintes hipóteses:

29.9.2.5.1. quando houver risco de comprometimento da continuidade da prestação dos SERVIÇOS ou da solvência da CONCESSIONÁRIA, evidenciado por:

(i) iminente descumprimento de cronogramas de investimentos ou de obrigações contratuais; ou

(ii) vencimento antecipado ou aceleração do vencimento de financiamentos contratados pela CONCESSIONÁRIA;

29.9.2.5.2. quando o impacto projetado do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO corresponder:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 670
Mov. 37

(i) a mais de 5% (cinco por cento) da receita bruta anual da CONCESSIONÁRIA, no caso de efeitos contínuos no tempo; ou

(ii) a impacto consolidado superior a 5% (cinco por cento) da receita bruta anual da CONCESSIONÁRIA, no caso de efeitos não projetados para o futuro.

29.9.2.5.3. Considera-se a ocorrência do risco previsto na Cláusula 29.9.2.5.1(i), quando, no ano contratual corrente ou no subsequente, houver projeção de fluxo de caixa livre negativo, consideradas a expectativa de caixa da CONCESSÃO, a integralização de capital social da CONCESSIONÁRIA e a liberação de recursos de financiamentos contratados.

29.9.2.5.4. Considera-se a ocorrência do risco previsto na Cláusula 29.9.2.5.1(ii), quando:

(i) o Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) for inferior a 1,3; ou

(ii) a razão Dívida Líquida/EBITDA for superior a 4,5.

29.9.2.6. O PODER CONCEDENTE poderá, fundamentadamente, adotar medidas cautelares mesmo fora das hipóteses previstas na Cláusula 29.9.2.5, desde que fundadas na preservação do interesse público e do erário.

29.9.2.7. Serão considerados, para os fins de aplicação de medidas cautelares, apenas os EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO cuja ocorrência:

29.9.2.7.1. tenha sido definitivamente reconhecida pelo PODER CONCEDENTE, restando pendente apenas a mensuração de seu impacto; ou

29.9.2.7.2. possa ser presumida, em razão da similaridade com EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO já definitivamente

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 671
Mov. 37

reconhecidos pelo PODER CONCEDENTE no próprio CONTRATO ou em outros contratos do mesmo setor.

29.9.2.8. Nos casos em que for deferida a adoção de medida cautelar ou antecipatória para mitigação de desequilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE deverá atribuir tramitação prioritária aos respectivos processos administrativos de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, visando à mensuração definitiva do impacto causado pelo EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e ao consequente ajuste das medidas de recomposição.

29.10. Caso fique comprovado que mais de uma PARTE tenha concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, por negligência, inépcia ou omissão, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá considerar apenas o valor do prejuízo que a PARTE prejudicada não tenha causado.

30. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

30.1. Por ocasião de cada REVISÃO EXTRAORDINÁRIA ou de cada REVISÃO ORDINÁRIA, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as PARTES considerados cabíveis, de forma a compensar os impactos econômico-financeiros positivos e negativos decorrentes dos EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.

30.2. A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, em favor de uma das PARTES, deverá necessariamente considerar eventuais impactos em favor da outra PARTE.

30.3. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO como um todo, ou em relação a determinado EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, será realizada de forma a se obter o valor presente líquido dos saldos do FLUXO DE CAIXA MARGINAL igual a zero, considerando-se a taxa de desconto, respectiva à natureza de cada EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, segundo determinado a seguir:

30.3.1. Será considerado, para cálculo da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a taxa de desconto calculada na data da materialização do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, conforme Cláusula 30.5.2.2.

30.3.1.1. Na ocorrência de EVENTO DE DESEQUILÍBRIO que se estenda por mais de um ano, será considerada, para cálculo da recomposição do

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 672
Mov. 37

equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, a taxa de desconto de que trata a Cláusula 30.5.2.2, calculada para o ano contratual em que inicialmente materializado o EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, que será aplicada a todo o período do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO.

30.3.1.2. A metodologia do FLUXO DE CAIXA MARGINAL será não alavancada, não sendo o reequilíbrio impactado pela estrutura de capital da CONCESSIONÁRIA.

30.4. A cada recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, será definida a taxa de desconto daquele cálculo, definitiva para todo o prazo de vigência remanescente da CONCESSÃO.

30.5. Para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO de que trata a Cláusula 30.3.1, os seguintes procedimentos deverão ser observados na elaboração do FLUXO DE CAIXA MARGINAL:

30.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizada de forma que seja nulo o valor presente líquido do FLUXO DE CAIXA MARGINAL projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando, na mesma data-base, (i) os FLUXOS DE CAIXA MARGINAIS resultantes do evento que deu origem à recomposição; e (ii) os FLUXOS DE CAIXAS MARGINAIS resultantes da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

30.5.1.1. Para fins de cálculo do valor presente líquido dos FLUXOS DE CAIXA MARGINAIS, ocorre incidência da taxa de desconto a cada novo ano contratual. Se o início de cada ano contratual não coincidir com o 1º dia do mês, para fins de incidência da taxa de desconto, considerar-se-á o 1º dia do mês subsequente.

30.5.2. Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, deverão ser utilizadas as melhores informações disponíveis para retratar as reais e efetivos condições à época do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO e para estimar o valor dos investimentos, dos custos e das despesas, bem como de eventuais receitas e outros ganhos resultantes do EVENTO DE DESEQUILÍBRIO, por meio das melhores referências de preço do setor público e/ou do setor privado disponíveis no momento do pleito, bem como de dados reais que gerem impacto sobre a CONCESSÃO, a exemplo da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 673
Mov. 37

demanda de alunos e vagas nas UNIDADES DE ENSINO e custos efetivos de insumos, bem como outros elementos passíveis de obtenção, e, na indisponibilidade de informações mais atuais e a critério do PODER CONCEDENTE, as informações dos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA - EVTE.

30.5.2.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar estimativas da medida do desequilíbrio, mesmo nos casos em que o pleito seja de iniciativa do PODER CONCEDENTE, utilizando, para tanto, as referências indicadas na Cláusula 30.5.2.

30.5.2.2. A taxa de desconto real anual a ser utilizada no cálculo do valor presente líquido, de que trata a Cláusula 30.3.1, será composta pela média diária no período dos últimos 12 (doze) meses da taxa bruta de juros de venda das Notas do Tesouro IPCA+ com juros Semestrais (NTN-B) com vencimento em 15/08/2050 ou, na ausência deste, outro que o substitua, *ex ante* a dedução do Imposto de Renda, com vencimento que seja compatível com a data do termo contratual, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, apurada no início de cada ano contratual, acrescida de um *spread* ou sobretaxa sobre os juros equivalente a 2,75% (dois vírgula setenta e cinco pontos percentuais) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis.

30.5.3. Nas hipóteses de recomposição do equilíbrio do CONTRATO por meio de prorrogação de prazo, a metodologia para aferição de receitas e despesas para o prazo estendido considerará a projeção do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA correspondente à quantidade de UNIDADES DE ENSINO em operação durante a prorrogação.

30.5.4. Para a projeção de RECEITAS ACESSÓRIAS, deverá ser considerada, como premissa, a média histórica dos 5 (cinco) anos anteriores à assinatura do aditivo, ou a média histórica que esteja disponível.

30.5.4.1. A projeção das RECEITAS ACESSÓRIAS, descrita na Cláusula 30.5.4, não será substituída ou alterada, sendo qualquer variação de risco da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 674
Mov. 37

30.5.5. Para o cálculo da projeção de custos e despesas da CONCESSIONÁRIA e definição do fluxo de saída de caixa, contados a partir do prazo inicial do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, incluindo as extensões de prazo já formalizadas, serão considerados, para efeito de apuração do prazo a ser estendido:

30.5.5.1. Os valores relativos aos custos e despesas contabilizados pela CONCESSIONÁRIA entre os 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data-base do fluxo de caixa, trazidos para essa última data-base, observando, como retroação máxima, a data de entrada em operação da última UNIDADE DE ENSINO, que tenha proporcionado variação significativa nas receitas ou custos associados à CONCESSÃO.

30.5.5.2. A projeção dos custos e despesas, descrita na Cláusula 30.5.5.1, não será substituída ou alterada, sendo qualquer variação risco da CONCESSIONÁRIA.

30.5.5.3. Serão considerados, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO causado por eventos outros que não a alteração de legislação tributária ou contábil, os tributos e implicações contábeis de qualquer natureza que efetivamente venham a incidir durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, incluindo-se as extensões de prazo formalizadas, independentemente da PARTE que tenha assumido o risco de alteração da legislação tributária ou contábil.

30.5.5.4. Para efeito do FLUXO DE CAIXA MARGINAL, o cálculo de amortização e depreciação deverá ser realizado de acordo com as normas e legislação aplicáveis.

30.5.6. Nas hipóteses de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO por meio de revisão no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, a metodologia para projeção de receitas para o período futuro considerará o constante das Cláusulas 30.5.3 e 30.5.4, no que couber.

30.5.7. Para aplicação do previsto na Cláusula 30.5, no advento do termo contratual, deve ser apurado se o valor presente líquido do somatório dos fluxos de caixa é igual a zero, considerando os valores efetivos calculados para a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e a(s) taxa(s) de desconto definida(s).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 675
Mov. 37

30.5.8. No decorrer da análise dos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, pelo PODER CONCEDENTE, ficam mantidas integralmente todas as obrigações da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

31. DAS MODALIDADES PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

31.1. Observadas as disposições contratuais que preveem regras específicas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de escolher a modalidade pela qual será implementada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, buscando sempre assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e a preservação da capacidade de pagamento dos contratos de financiamento celebrados pela CONCESSIONÁRIA para a execução do objeto do CONTRATO, dentre as seguintes modalidades:

31.1.1. Prorrogação ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO;

31.1.2. Revisão do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

31.1.3. Indenização ou aporte de recursos nos casos cabíveis;

31.1.4. Alteração do PLANO DE EXECUÇÃO e das diretrizes do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS;

31.1.5. Alteração das obrigações ou prazos previstos neste CONTRATO e nos ANEXOS; e

31.1.6. Combinação das modalidades anteriores.

31.2. Além das modalidades listadas na Cláusula 31.1, a implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO também poderá se dar pelas seguintes modalidades, nestes casos dependendo de prévia concordância da CONCESSIONÁRIA:

31.2.1. Dação em pagamento de bens e/ou cessão de receitas patrimoniais;

31.2.2. Assunção pelo PODER CONCEDENTE de custos atribuídos pelo CONTRATO à CONCESSIONÁRIA;

31.2.3. Alteração nos padrões de compartilhamento de RECEITAS ACESSÓRIAS; e

31.2.4. Combinação das modalidades anteriores ou outras permitidas pela legislação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 676
Mov. 37

31.3. Na escolha do meio destinado à implementação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE considerará:

31.3.1. A periodicidade e o montante dos pagamentos vencidos e vincendos a cargo da CONCESSIONÁRIA, relativos aos contratos de financiamento celebrados por esta para a execução do objeto do CONTRATO;

31.3.2. A importância de evitar mecanismos que, ainda que gerem equilíbrio no longo prazo, possam gerar fragilidade de caixa para a CONCESSIONÁRIA.

31.4. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, mesmo aquela que seja decorrente do procedimento das REVISÕES ORDINÁRIAS, será formalizada por meio de termo aditivo ao presente CONTRATO.

CAPÍTULO XIV. REVISÕES CONTRATUAIS

32. REVISÃO ORDINÁRIA DO CONTRATO

32.1. A cada ciclo quinquenal, a partir da data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, serão conduzidos os processos de REVISÕES ORDINÁRIAS da CONCESSÃO, tendo por objetivo avaliar e, se for o caso, implementar:

32.1.1. A revisão do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e do PLANO DE EXECUÇÃO, incluindo os planos e documentos que o compõem;

32.1.2. A revisão dos INDICADORES DE DESEMPENHO, das metas estabelecidas e dos valores de desconto previstos para cada indicador;

32.1.3. A revisão ou atualização do PLANO DE SEGUROS;

32.1.4. A atualização do Plano de Mobiliário e Equipamentos previsto no APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS e do ANEXO III – ANTEPROJETO;

32.1.5. outros termos e condições do CONTRATO, a fim de adaptá-los às evoluções, modificações ou alterações que tenham sido percebidas em cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, sempre observando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e as demais normas contratuais pertinentes.

32.2. No âmbito da REVISÃO ORDINÁRIA, as PARTES realizarão avaliação conjunta dos INDICADORES DE DESEMPENHO vigentes, incluindo as metas por eles estabelecidas e os pesos previstos para cada indicador, levando em conta a busca da melhoria contínua da prestação dos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 677
Mov. 37

SERVIÇOS, estabelecendo-se prazo razoável para adequação dos novos padrões exigidos, culminando:

32.2.1. Na reformulação, substituição ou supressão de INDICADORES DE DESEMPENHO que se mostrarem ineficazes para incentivar que as atividades e SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA sejam desempenhados em atendimento à qualidade exigida no CONTRATO;

32.2.2. Na revisão dos pesos previstos para cada INDICADOR DE DESEMPENHO, nas hipóteses em que a disciplina vigente se mostrar excessiva ou insuficiente para estimular o esforço necessário da CONCESSIONÁRIA para o cumprimento do nível de SERVIÇO exigido; e/ou

32.2.3. Na criação de novos INDICADORES DE DESEMPENHO, nas hipóteses de exigência, pelo PODER CONCEDENTE, de novos padrões de desempenho, motivados pelo surgimento de inovações tecnológicas ou adequações a padrões nacionais ou internacionais.

32.3. A REVISÃO ORDINÁRIA deverá ocorrer, preferencialmente, de forma a anteceder as discussões relativas à elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA que vigorará no ano subsequente à REVISÃO ORDINÁRIA.

32.4. Finalizado o procedimento de REVISÃO ORDINÁRIA, após o transcurso de regular processo administrativo, no qual será franqueada ampla participação e contraditório à CONCESSIONÁRIA, caberá ao PODER CONCEDENTE fixar as novas diretrizes contratuais, observados os limites e procedimentos previstos nesta Cláusula, cabendo à CONCESSIONÁRIA, em caso de discordância, valer-se dos mecanismos de solução de controvérsias previstos neste CONTRATO.

32.5. O resultado do processo de REVISÃO ORDINÁRIA de que trata esta Cláusula poderá ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, cujo procedimento de recomposição observará o regramento previsto na Cláusula 30.

32.5.1. A REVISÃO ORDINÁRIA não poderá alterar ou desconsiderar a alocação de riscos estabelecida neste CONTRATO.

32.6. Aplica-se o disposto na Cláusula 30 aos prazos e controvérsias das PARTES no âmbito da REVISÃO ORDINÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 678
Mov. 37

32.7. Após a REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá, se for o caso, realizar os ajustes necessários nas apólices de seguros e na GARANTIA DE EXECUÇÃO contratados.

33. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONTRATO

33.1. Qualquer das PARTES poderá pleitear a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do CONTRATO em face da materialização concreta ou iminente de evento cujas consequências sejam suficientemente gravosas a ponto de ensejar a necessidade de avaliação e tomada de providências urgentes, aplicando-se à REVISÃO EXTRAORDINÁRIA as disposições previstas na Cláusula 30.

33.1.1. Caso o processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA seja iniciado por solicitação da CONCESSIONÁRIA, esta deverá encaminhar os subsídios necessários para demonstrar ao PODER CONCEDENTE que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas, observados os requisitos da Cláusula 29.2.2.

33.1.2. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da solicitação apresentada pela CONCESSIONÁRIA, para avaliar se os motivos apresentados justificarão o tratamento imediato e se a gravidade das consequências respaldará a não observância do procedimento de REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO, motivando a importância de não aguardar o lapso temporal necessário até o processamento da REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

CAPÍTULO XV. DOS SEGUROS E GARANTIAS

34. DAS REGRAS GERAIS

34.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO e os seguros listados neste CONTRATO: (i) deverão ser tempestivamente contratados pela CONCESSIONÁRIA, nos prazos estabelecidos nesse CONTRATO, e como condição para o início das atividades objeto de cobertura; (ii) não poderão conter Cláusulas excludentes de responsabilidade que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar; (iii) deverão indicar o PODER CONCEDENTE como beneficiário; e (iv) deverão assegurar a possibilidade de execução dos seguros e da GARANTIA DE EXECUÇÃO, na forma da legislação em vigor, nos casos em que houver a ocorrência de sinistro ou inadimplemento contratual, incluindo as hipóteses de atraso, inexecução ou condução inadequada da prestação dos SERVIÇOS e das etapas construtivas relacionadas, devendo a execução, em qualquer hipótese, ser precedida de regular processo administrativo.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 679
Mov. 37

34.2. Para a efetiva contratação e formalização dos seguros e da GARANTIA DE EXECUÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter ao PODER CONCEDENTE, nos prazos estipulados nesse CONTRATO, toda a documentação que o permita anuir tempestivamente com a celebração de cada um dos documentos necessários para constituir a estrutura de seguros e para a contratação da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

34.3. Uma vez aprovados, os seguros e a GARANTIA DE EXECUÇÃO deverão ser contratados, necessariamente renovados e mantidos vigentes, nas condições previamente anuídas pelo PODER CONCEDENTE, pelo menos durante todo o período em que a obrigação principal assegurada ou garantida subsistir.

34.4. A eventual inviabilidade ou dificuldade injustificada na execução dos seguros e garantias pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses ensejadoras de execução, poderá acarretar a caducidade do CONTRATO, nos termos previstos neste CONTRATO.

35. DOS SEGUROS

35.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, contratar e manter, com companhias seguradoras autorizadas a funcionar e operar no Brasil, de porte compatível com o objeto segurado, as apólices de seguro necessárias à efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução dos INVESTIMENTOS e à prestação dos SERVIÇOS, conforme disponibilidade no mercado brasileiro, sem prejuízo dos seguros exigíveis pela legislação aplicável, sob pena aplicação da multa prevista no ANEXO VIII – PENALIDADES e de caducidade da CONCESSÃO, nos termos da Cláusula 48.

35.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA elaborar o PLANO DE SEGUROS e apresentá-lo ao PODER CONCEDENTE, no prazo previsto na Cláusula 6.2, indicando todos os seguros que pretende contratar, incluindo, no mínimo, os seguros obrigatórios listados na Cláusula 35.6, bem como os limites de cobertura previstos para cada seguro.

35.3. A contratação dos seguros observará as disposições e diretrizes obrigatórias deste CONTRATO, observados ainda os prazos e obrigações específicas previstos no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS.

35.4. O PLANO DE SEGUROS deverá ser revisado periodicamente, ao menos no âmbito das REVISÕES ORDINÁRIAS, de forma a se compatibilizar com a necessidade de realização de adequações que ensejem alteração no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, e observará as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 680
Mov. 37

Brasil, sendo vedada a imposição de procedimentos adicionais e/ou protelatórios para pagamento dos valores garantidos.

35.5. As apólices de seguro contratadas pela CONCESSIONÁRIA deverão conter expressamente cláusula de recomposição automática dos valores segurados, de forma incondicionada, inclusive para a seção de responsabilidade civil, observadas as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no Brasil, a não ser que essa cobertura não esteja disponível no mercado segurador, o que deve ser confirmado por carta encaminhada ao PODER CONCEDENTE e subscrita pela resseguradora.

35.5.1. No caso de inexistência da cobertura e/ou da impossibilidade de recomposição automática e incondicionada dos valores que seriam objeto do seguro e/ou acionamento de cláusula de limite agregado da apólice, o PODER CONCEDENTE poderá demandar alternativas para assegurar as obrigações principais assumidas pela CONCESSIONÁRIA, as quais poderão ser estruturadas por meio de instrumento de contrato contendo disposições definidas pelo PODER CONCEDENTE ou sugeridas pela CONCESSIONÁRIA e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

35.6. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar, obrigatoriamente, os seguintes seguros:

35.6.1. Risco de engenharia para obras civis para construção e reforma e, se aplicável, para demolição, incluindo a cobertura de danos decorrentes de erros de projeto e de testes e riscos do fabricante (quando não houver garantia do fabricante);

35.6.2. Riscos operacionais ou riscos nomeados, incluindo, no mínimo, a cobertura de danos materiais por incêndio (inclusive por tumulto), fumaça, tumulto em geral, vandalismo, greves, lockout, manifestações populares, furto e roubo (inclusive roubo ou furto qualificado de bens), atos dolosos, queda de raios, explosões de qualquer natureza, vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo, alagamentos e inundações, desmoronamento total ou parcial, vazamento de tubulações e danos por água, danos elétricos e de equipamentos eletrônicos, queda de aeronave, impacto de veículos terrestres, lucros cessantes e pequenas obras de engenharia;

35.6.3. Seguro de riscos ambientais, destinado a garantir a responsabilização da CONCESSIONÁRIA por danos oriundos de condições de poluição ambiental, resultantes das atividades de operação e de execução das obras objeto da CONCESSÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 681
Mov. 37

35.6.4. Seguro de responsabilidade civil do empregador, cobrindo empregados da CONCESSIONÁRIA ou de seus SUBCONTRATADOS, para os devidos fins do CONTRATO;

35.6.5. Seguro de acidentes pessoais, cobrindo empregados da CONCESSIONÁRIA ou de seus SUBCONTRATADOS, para os devidos fins do CONTRATO;

35.6.6. Seguro de responsabilidade civil, na base de ocorrência, garantindo a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE, pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais, honorários advocatícios e quaisquer outros encargos, relacionados com a morte ou lesão de pessoas, ou danos a bens, decorrentes das atividades abrangidas pela CONCESSÃO.

35.7. Os seguros contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão estipular limites de cobertura adequados e compatíveis com a prática do mercado.

35.8. Os seguros citados na presente Cláusula não se confundem com a GARANTIA DE EXECUÇÃO, ainda que prestada na modalidade de seguro-garantia, devendo ser acionados prioritariamente em relação à GARANTIA DE EXECUÇÃO na ocorrência de sinistro efetivamente segurado, conforme descritos na Cláusula 35.6 e no PLANO DE SEGUROS aprovado.

35.9. Na contratação dos seguros objeto do CONTRATO, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

35.9.1. Todas as apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses, com exceção das apólices relativas aos seguros vinculados à execução das obras nas UNIDADES DE ENSINO, que terão sua vigência atrelada ao prazo para execução de cada obra;

35.9.2. Todos os seguros deverão ser contratados junto a seguradoras devidamente autorizadas a funcionar e operar no Brasil, conforme legislação vigente, as quais deverão declarar ter pleno conhecimento das Cláusulas do CONTRATO, inclusive quanto aos prazos de adimplemento das obrigações da CONCESSIONÁRIA;

35.9.3. As coberturas dos seguros obrigatoriamente contratados pela CONCESSIONÁRIA deverão se situar em limites capazes de permitir o pleno ressarcimento de todos os prejuízos que a CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE ou terceiros possam vir a sofrer;

35.9.4. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias antes das datas dos respectivos vencimentos, certificados emitidos pela(s)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 682
Mov. 37

seguradora(s), confirmando que as apólices dos seguros previstos no CONTRATO foram renovadas, ou que novas apólices foram contratadas;

35.9.5. A CONCESSIONÁRIA deverá fazer constar das apólices de seguro a obrigação da seguradora de informar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, quaisquer fatos que possam implicar o cancelamento, total ou parcial, dos seguros contratados, bem como casos de redução de cobertura, aumento de franquia ou redução de importâncias seguradas, observadas as situações previstas em lei;

35.9.6. Os seguros deverão incluir cobertura de danos causados por evento de força maior ou caso fortuito, que forem seguráveis no Brasil à época de ocorrência do sinistro.

35.10. Eventuais diferenças entre os valores contratados e as indenizações ou sinistros pagos não ensejarão direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nem elidirão a obrigação da CONCESSIONÁRIA de prestar os SERVIÇOS e realizar os INVESTIMENTOS previstos.

35.10.1. As diferenças mencionadas na Cláusula 35.10 não poderão ser invocadas como motivo para a não realização dos INVESTIMENTOS objeto do CONTRATO, inclusive investimentos que se mostrem necessários em função da ocorrência do sinistro, cujos valores não tenham sido cobertos integralmente pelas apólices.

35.10.2. Ocorrendo a hipótese de sinistros não cobertos pelos seguros contratados, a CONCESSIONÁRIA responderá isoladamente pelos danos e prejuízos, correndo às suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos.

35.11. A CONCESSIONÁRIA poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, de modo a adequá-las às várias fases de desenvolvimento das atividades objeto da CONCESSÃO, desde que obtenha a prévia anuência do PODER CONCEDENTE, mediante apresentação de novo PLANO DE SEGUROS, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

35.12. As apólices de seguro deverão incluir, como segurado, o PODER CONCEDENTE, de acordo com as características, finalidades e a titularidade dos bens envolvidos.

35.13. As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do CONTRATO ou a regulação setorial.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 683
Mov. 37

35.13.1. A seguradora deverá renunciar a todos os direitos de interpor ação regressiva contra o PODER CONCEDENTE, ainda que cabível;

35.14. A CONCESSIONÁRIA assume toda a responsabilidade pela abrangência ou por omissões decorrentes da realização dos seguros contratados, inclusive para fins dos riscos assumidos, especialmente aqueles decorrentes de EVENTO SEGURÁVEL, observada a matriz de riscos do CONTRATO.

35.15. Em caso de descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, da obrigação de contratar e manter em plena vigência as apólices de seguro, o PODER CONCEDENTE, independentemente de sua faculdade de decretar a intervenção ou a caducidade da CONCESSÃO, poderá proceder à contratação e ao pagamento direto dos prêmios respectivos, correndo a totalidade dos custos às expensas da CONCESSIONÁRIA, que deverá reembolsar o PODER CONCEDENTE, conforme o caso, em 05 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação, sob pena de desconto dos custos do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, com a incidência de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa SELIC entre a data do pagamento dos prêmios pelo PODER CONCEDENTE e a data do efetivo ressarcimento, sem prejuízo da incidência das demais penalidades aplicáveis.

36. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO PRESTADA PELA CONCESSIONÁRIA

36.1. O cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA junto ao PODER CONCEDENTE será garantido, nos termos, montantes e condições dispostos nesta Cláusula, por meio de GARANTIA DE EXECUÇÃO, que não se confunde com os seguros obrigatórios a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 35.

36.2. A CONCESSIONÁRIA prestou, como condição à assinatura deste CONTRATO, e deverá manter, em favor do PODER CONCEDENTE, ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, abrangendo o cumprimento das obrigações operacionais, de manutenção e de investimento, bem como o pagamento de valores devidos ao PODER CONCEDENTE, em razão de eventuais inadimplementos contratuais incorridos pela CONCESSIONÁRIA, conforme Cláusula 36.3.

36.2.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO deverá observar os seguintes valores mínimos, tendo como referência da DATA BASE, e reajustados anualmente, na forma prevista na Cláusula 3.2, a partir da DATA DE ASSINATURA:

	Da DATA DE ASSINATURA até	**Durante a operação de todas**	**Nos 18 (dezoito) meses**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 684
Mov. 37

	a conclusão da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO	as UNIDADES DE ENSINO até o prazo de 18 (dezoito) meses antes do término do PRAZO DA CONCESSÃO	antes do término do PRAZO DA CONCESSÃO
Valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO	10% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	2,5% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	5% do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

36.3. A GARANTIA DE EXECUÇÃO destina-se à indenização e ao ressarcimento de custos e despesas incorridos pelo PODER CONCEDENTE, face ao eventual inadimplemento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, devendo ser executada também para pagamento de multas que forem aplicadas à CONCESSIONÁRIA ou para pagamento de outros valores por ela devidos ao PODER CONCEDENTE, que não forem devidamente adimplidos.

36.3.1. A CONCESSIONÁRIA, ainda que venha a ser executada na totalidade a GARANTIA DE EXECUÇÃO, permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento do objeto deste CONTRATO, assim como pelas demais obrigações a ele inerentes, incluindo pagamentos de multas, indenizações e demais penalidades a ela eventualmente aplicadas, que não tenham sido satisfeitas com a execução total ou parcial da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

36.3.2. Não sendo a GARANTIA DE EXECUÇÃO suficiente para cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 36.3, responderá a CONCESSIONÁRIA pela diferença.

36.4. Os documentos que efetivamente formalizam a GARANTIA DE EXECUÇÃO deverão ser previamente aprovados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos deste CONTRATO, assim como quaisquer alterações, substituições e renovações que eventualmente sejam necessárias, devendo a CONCESSIONÁRIA, em qualquer caso, ficar responsável pelos riscos relacionados à não contratação ou à contratação inadequada ou insuficiente da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

36.5. A GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser ofertada e/ou substituída, neste último caso mediante prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, em uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

36.5.1. Caução em moeda corrente nacional;

36.5.2. Caução em títulos da dívida pública do Tesouro Nacional;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 685
Mov. 37

36.5.3. Seguro-garantia;

36.5.4. Fiança bancária;

36.5.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total; ou

36.5.6. Combinação de duas ou mais das modalidades constantes das Cláusulas 36.5.1 a 36.5.5.

36.6. A GARANTIA DE EXECUÇÃO ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade, observadas as regulamentações dos órgãos federais de normatização e fiscalização de seguros no Brasil, se ofertada nesta modalidade.

36.6.1. As cláusulas de exclusão de riscos das apólices de seguro-garantia deverão ser limitadas àquelas previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022.

36.7. As despesas referentes à prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

36.8. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir a manutenção e suficiência da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada neste CONTRATO.

36.9. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, se prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada em conta corrente de titularidade do PODER CONCEDENTE, a ser indicada a partir de solicitação da CONCESSIONÁRIA, apresentando-se o comprovante de depósito, ou através de cheque administrativo de instituição financeira nacional.

36.10. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, se prestada por títulos da dívida pública do Tesouro Nacional, deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estes estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

36.10.1. Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, com cotação de mercado e acompanhados de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e ao valor.

36.10.2. Somente serão aceitos os seguintes títulos:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 686
Mov. 37

36.10.2.1. Tesouro Prefixado – LTN;

36.10.2.2. Tesouro Selic – LFT;

36.10.2.3. Tesouro IPCA+ – NTN-B Principal;

36.10.2.4. Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais – NTN-B;

36.10.2.5. Notas do Tesouro Nacional Série C – NTN-C; e

36.10.2.6. Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F.

36.11. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, se apresentada na modalidade de seguro-garantia, será comprovada pela apresentação das apólices de seguro-garantia, acompanhadas de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional, expedida pela SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

36.11.1. Quando a modalidade for seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil e deverá estar acompanhada da comprovação de contratação de resseguro, nos termos da legislação vigente à época da apresentação, com vigência mínima de 12 (doze) meses.

36.11.2. A apólice deverá estar de acordo com a Circular SUSEP n.º 662/2022, ou outra norma que venha alterá-la ou substituí-la, e não poderá contemplar qualquer cláusula de isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ou da seguradora, nem mesmo em suas condições especiais ou particulares, que não as decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

36.11.2.1. Somente serão consideradas como válidas as exclusões de responsabilidade que decorram de imposição inafastável oriunda de lei ou regulamento.

36.11.3. Das condições especiais ou das condições particulares da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nas Cláusulas 36.3 e 36.16, ou, excepcionalmente, deverá vir acompanhada de declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nas Cláusulas 36.3 e 36.16.

36.11.4. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, quando na modalidade de seguro-garantia, deverá abranger todos os fatos ocorridos durante a sua vigência, ainda que o sinistro

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 687
Mov. 37

seja comunicado pelo PODER CONCEDENTE após a superação do termo final de vigência da GARANTIA DE EXECUÇÃO, devendo abranger as hipóteses de cobertura previstas neste CONTRATO, observado o disposto na Circular SUSEP nº 662/2022.

36.12. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, se apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá: (i) ser emitida por instituição financeira devidamente constituída e autorizada a operar no Brasil; (ii) ter seu valor expresso em Reais; (iii) ser apresentada na sua forma original; (iv) prever renúncia ao benefício de ordem; e (v) estar acompanhada da comprovação dos poderes de representação do responsável pela assinatura do documento.

36.12.1. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, na modalidade de fiança bancária, deverá ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da contratação, sendo de total responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar as renovações e atualizações necessárias, devendo comunicar ao PODER CONCEDENTE toda renovação e atualização realizada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

36.13. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE documento comprobatório de renovação e atualização da GARANTIA DE EXECUÇÃO, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do prazo de sua vigência.

36.13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá promover a renovação, em tempo hábil, da GARANTIA DE EXECUÇÃO, para garantir sua continuidade, bem como proceder à reposição, em caso de execução, e ao seu reajuste periódico, independentemente de prévia notificação do PODER CONCEDENTE para constituição em mora.

36.13.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO, prestada em qualquer das modalidades previstas na Cláusula 36.5, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela CONCESSIONÁRIA, relativamente ao previsto neste CONTRATO, nem conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida, que não as ressalvas ou Cláusulas excludentes decorrentes de exigência legal ou regulamentar, em especial na Circular SUSEP nº 662/2022, para o caso de seguro-garantia.

36.14. A GARANTIA DE EXECUÇÃO somente será liberada quando da emissão do TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO, nos termos da Cláusula 55.2, após a comprovação de que a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 688
Mov. 37

CONCESSIONÁRIA adimpliu todo e qualquer valor devido ao PODER CONCEDENTE, já líquido e exigível.

36.14.1. A redução da GARANTIA DE EXECUÇÃO ou a sua extinção somente poderão ser efetivadas com a prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE.

36.15. Sempre que a GARANTIA DE EXECUÇÃO for executada, total ou parcialmente, a CONCESSIONÁRIA ficará obrigada à recomposição de seu valor integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação pelo PODER CONCEDENTE

36.15.1. Não ocorrendo a reposição, no prazo determinado na Cláusula 36.15, o PODER CONCEDENTE reterá créditos existentes da CONCESSIONÁRIA, no mesmo valor da reposição, até que se restabeleça o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO, não sendo cabível a correção monetária dos créditos retidos, quando oportunamente liberados à CONCESSIONÁRIA, após a reposição da GARANTIA DE EXECUÇÃO, sem prejuízo da aplicação de penalidade à CONCESSIONÁRIA.

36.15.2. Persistindo a omissão da CONCESSIONÁRIA em restabelecer o valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO, poderá o PODER CONCEDENTE declarar a caducidade do CONTRATO, nos termos da Cláusula 48.

36.16. Não obstante outras hipóteses previstas neste CONTRATO ou na legislação, a GARANTIA DE EXECUÇÃO poderá ser executada, total ou parcialmente, pelo PODER CONCEDENTE, para adimplemento de valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, não satisfeitos espontaneamente, após apuração em regular processo administrativo, em razão de:

36.16.1. Inexecução de qualquer obrigação prevista neste CONTRATO ou em eventuais aditivos assinados por ambas as PARTES, ou em razão de execução inadequada do objeto do CONTRATO, em desconformidade com as especificações e prazos estabelecidos, de forma não justificada, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo PODER CONCEDENTE, na forma estabelecida neste CONTRATO;

36.16.2. Inadimplemento de valores devidos em razão de multas, indenizações ou demais penalidades que sejam aplicadas à CONCESSIONÁRIA, na forma deste CONTRATO e nos prazos estabelecidos;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 689
Mov. 37

36.16.3. Não realização dos INVESTIMENTOS, ou ausência de tomada das providências necessárias para o atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo PODER CONCEDENTE, na forma estabelecida neste CONTRATO;

36.16.4. Inadimplemento do pagamento do percentual de RECEITAS ACESSÓRIAS devido pela CONCESSIONÁRIA ao PODER;

36.16.5. Ausência de entrega dos BENS REVERSÍVEIS ao PODER CONCEDENTE, ou a terceiro por ele indicado, em plena funcionalidade técnica e operacional, considerando-se também as especificações deste CONTRATO, inclusive na hipótese de deixar de corrigir as falhas apontadas pelo PODER CONCEDENTE, na forma estabelecida neste CONTRATO;

36.16.6. Ausência de contratação de seguro exigido, nos termos deste CONTRATO.

37. DA GARANTIA PRESTADA PELO PODER CONCEDENTE

37.1. O PODER CONCEDENTE se obriga a assegurar os recursos necessários ao pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS assumidas pelo PODER CONCEDENTE em decorrência deste CONTRATO, conforme sistemática prevista no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, que estabelece e disciplina o funcionamento do SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO.

37.1.1. O pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS será garantido por meio da vinculação dos valores provenientes da QESE como recurso prioritário e do FPE como recurso complementar, ou de outros fundos que vierem a substitui-los, por meio da celebração do CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO conforme o ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, que regulará o trânsito dos recursos e a constituição do SISTEMA FIDUCIÁRIO.

37.1.2. O PODER CONCEDENTE se compromete adotar as medidas cabíveis para adequação do fluxo de recursos da CONCESSÃO às normas orçamentárias cabíveis.

37.2. A CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA observarão as disposições do CONTRATO e do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, e assegurará o pagamento devido à CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 690
Mov. 37

37.2.1. A CONTA CENTRALIZADORA será de movimentação restrita pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, e nela deverão transitar mensalmente os recursos vinculados da QESE em caráter prioritário e do FPE como recurso complementar.

37.2.2. A CONTA GARANTIA será de movimentação restrita pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, e deverá ser mantida com SALDO MÍNIMO disciplinado no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.

37.2.3. A CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA deverão ser mantidas abertas durante toda a vigência da CONCESSÃO, sendo expressamente vedada sua dissolução, extinção, substituição e/ou movimentação fora do previsto no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.

37.2.4. Os custos para abertura e manutenção da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA serão arcados pela CONCESSIONÁRIA, cabendo ao PODER CONCEDENTE, na condição de titular da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, adotar as medidas necessárias para contratar o AGENTE FIDUCIÁRIO e viabilizar a abertura das referidas contas, nos termos do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.

37.2.5. Não ocorrendo o pagamento pelo PODER CONCEDENTE de OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO para a execução da GARANTIA PÚBLICA nos termos do ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, para o resgate do valor necessário para satisfação da obrigação inadimplida acrescido de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa SELIC e multa.

37.2.5.1. A multa prevista na Cláusula 37.2.5 será correspondente ao valor de 2% (dois por cento) do valor devido à CONCESSIONÁRIA no mês de inadimplência.

37.2.6. Caso o pagamento ocorra após a notificação tratada na Cláusula 37.2.5, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao valor não pago acrescido da multa indicada no item 37.2.5.1 e de juros de mora correspondentes à variação *pro rata temporis* da taxa SELIC.

37.3. Ocorrendo o inadimplemento de OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pelo PODER CONCEDENTE por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados, a SEED deverá apresentar ao CPAR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 691
Mov. 37

justificativas circunstanciadas, expondo os motivos do inadimplemento e as medidas adotadas para o seu equacionamento.

37.3.1. Na hipótese de as justificativas apresentadas evidenciarem a impossibilidade ou sérias dificuldades de retomada do regular pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS pelo PODER CONCEDENTE, este deverá apresentar plano para assegurar a continuidade e regularidade dos SERVIÇOS.

37.4. Em caso de insuficiência de recursos orçamentários próprios para pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o PODER CONCEDENTE permanece obrigado a adimplir suas obrigações, sem prejuízo da execução da CONTA GARANTIA nos termos deste CONTRATO e ANEXOS.

37.4.1. O SISTEMA FIDUCIÁRIO poderá ser alterado, complementado ou substituído por quaisquer outras modalidades admitidas em lei, capazes de garantir o pagamento das obrigações pecuniárias devidas pelo PODER CONCEDENTE, desde que com prévia e expressa concordância entre as PARTES.

37.5. Consistirão em eventos de inadimplência do PODER CONCEDENTE:

37.5.1. Não pagamento tempestivo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

37.5.2. Não emissão da ORDEM DE PAGAMENTO ou da ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR;

37.5.3. Emissão intempestiva da ORDEM DE PAGAMENTO ou da ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR;

37.5.4. Emissão da ORDEM DE PAGAMENTO com valor distinto do indicado no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

37.5.5. Revogação, anulação, cancelamento, redução ou qualquer outra forma de frustração da vinculação irrevogável e irretratável de parcela de recursos provenientes da QESE e/ou da CONTA INDIVIDUAL DO FPE em favor do SISTEMA FIDUCIÁRIO;

37.5.6. Anulação, invalidação, desconstituição, cancelamento, rescisão ou qualquer forma de extinção do CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, durante todo o período de vigência do CONTRATO, exceto nas hipóteses previstas no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO e no caso de substituição da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 692
Mov. 37

GARANTIA PÚBLICA mediante a concordância expressa das PARTES, nos termos da Cláusula 37.4.1;

37.5.7. Inadimplemento de outras obrigações pecuniárias previstas no CONTRATO, após a obrigação de pagamento do PODER CONCEDENTE e a liquidação do valor terem sido acordados pelas PARTES ou decididos em decisão final;

37.5.8. Obstar, por qualquer meio, a segregação de recursos na CONTA CENTRALIZADORA, na forma do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO pelo prazo de 90 (noventa) dias;

37.5.9. Não manutenção do SALDO MÍNIMO pelo prazo de 90 (noventa) dias consecutivos; ou

37.5.10. Qualquer outra ação ou omissão que fruste o SISTEMA FIDUCIÁRIO.

37.6. Será cláusula obrigatória no CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO a previsão de que as CONCESSIONÁRIAS do LOTE SUL e do Lote Norte terão prioridade nos repasses dos recursos da QESE, observados os termos do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, perante qualquer outra destinação dos recursos, especialmente em relação a outras delegatárias que venham a celebrar concessão administrativa com escopo similar ao CONTRATO DE CONCESSÃO. Entre si, a prioridade na repartição dos recursos do QESE entre as CONCESSIONÁRIAS do LOTE SUL e do Lote Norte observará a ordem cronológica dos eventos de inadimplência.

38. FINANCIAMENTO E GARANTIAS AOS FINANCIADORES

38.1. A CONCESSIONÁRIA é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários ao normal desenvolvimento dos SERVIÇOS e à plena execução do objeto deste CONTRATO, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, todas as obrigações assumidas neste CONTRATO.

38.1.1. A CONCESSIONÁRIA não poderá alegar qualquer disposição, Cláusula ou condição do(s) contrato(s) de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para se eximir, total ou parcialmente, das obrigações assumidas neste CONTRATO, cujos termos deverão ser de pleno conhecimento dos FINANCIADORES.

38.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os contratos de financiamento sempre que celebrados.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 693
Mov. 37

38.3. Os contratos de financiamento da CONCESSIONÁRIA poderão, após prévia anuência do PODER CONCEDENTE, outorgar aos FINANCIADORES, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o controle da CONCESSIONÁRIA em caso de inadimplemento contratual, pela CONCESSIONÁRIA, dos referidos contratos de financiamento ou deste CONTRATO, observado o disposto no art. 27-A da Lei Federal nº 8.987/1995 e o art. 5º, §2º, I, da Lei Federal nº 11.079/2004.

38.3.1. Observado o disposto no ACORDO TRIPARTITE, caso assinado, a autorização do PODER CONCEDENTE para a assunção da CONCESSÃO será outorgada mediante a comprovação, por parte do(s) FINANCIADOR(ES), de que atende(m) aos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal aplicáveis.

38.4. Aos FINANCIADORES, representados por si próprios ou por agente fiduciário, constituído com poderes bastantes para desempenhar todas as finalidades contratadas, será facultada a celebração do ACORDO TRIPARTITE, em que figurarão como PARTES também o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, o qual será regido pelas regras estabelecidas no ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE.

38.4.1. O regramento estabelecido na minuta que figura como ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE ao presente CONTRATO será referencial e, se necessário, desde que previamente à sua assinatura, poderá ser adequado para estabelecer procedimento e formalidades mais compatíveis com a lógica e a dinâmica pertinente à relação de financiamento estabelecida entre a CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES e garantidores, mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE, conforme previsto no ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE.

38.5. Na eventualidade de o ACORDO TRIPARTITE não ser celebrado, será assegurado aos FINANCIADORES o direito de exercer as prerrogativas previstas no art. 27-A da Lei Federal nº 8.987/1995.

38.6. A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver, instalar e manter, ao longo de todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sistema digital específico para gerenciamento das informações, dados e documentos relacionados às notificações emitidas e penalidades aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, bem como respectivos procedimentos ou processos administrativos instaurados.

38.6.1. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a alimentação tempestiva do sistema de que trata a Cláusula 38.6 com as informações, os dados e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 694
Mov. 37

documentos relacionados aos procedimentos, autuações e processos administrativos que venham a ser instaurados pelo PODER CONCEDENTE, no desempenho de suas atividades de fiscalização, para fins de aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA.

38.6.2. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar as providências necessárias para assegurar que as informações, dados e documentos disponibilizados no sistema de que trata a Cláusula 38.6 reflitam o estágio mais atual dos procedimentos, autuações e processos administrativos de penalização que sejam instaurados pelo PODER CONCEDENTE em face da CONCESSIONÁRIA, devendo, para tanto, alimentar o sistema para retratar o andamento de todos os atos e etapas, além de atualizá-lo, pelo menos, a cada ato que seja emanado pelo PODER CONCEDENTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias contados de sua publicação.

38.6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer as credenciais de login/senha para representantes do PODER CONCEDENTE, permitindo o acesso às informações e aos documentos, bem como a eventual realização de auditorias, caso seja necessário, para assegurar que as informações e documentos disponibilizados em tal sistema reflitam, de fato e de maneira atualizada, o estágio e a realidade dos procedimentos de penalização.

38.6.4. A CONCESSIONÁRIA também deverá fornecer, mediante solicitação nesse sentido, as credenciais de login/senha para representantes dos FINANCIADORES e garantidores, e, caso a faculdade de celebração do ACORDO TRIPARTITE seja exercida pelos FINANCIADORES, para o agente fiduciário, caso aplicável, de forma a viabilizar o acompanhamento *pari passu* do andamento dos procedimentos, autuações e processos administrativos de aplicação das penalidades.

38.6.5. As obrigações de informação aqui estabelecidas não excluem outras que venham a ser previstas no ACORDO TRIPARTITE, caso venha a ser celebrado, que serão exigíveis adicionalmente às previstas neste CONTRATO.

38.7. Caso o(s) FINANCIADOR(ES) optem por não aderir à relação contratual cujo regramento consta do ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE, esse(s) poderá(ão) constituir garantias com base nos direitos emergentes da CONCESSÃO, na forma do art. 28 e do art. 28-A da Lei Federal nº 8.98719/95, observado o disposto na Cláusula 38.8 e seguintes. Nesta hipótese, os FINANCIADORES poderão substituir o CONTRATO constante do ANEXO VII –

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 695
Mov. 37

MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE, desde que respeitem os direitos do PODER CONCEDENTE previstos no ANEXO VII – MINUTA DO ACORDO TRIPARTITE.

38.8. A CONCESSIONÁRIA poderá, após prévia anuência do PODER CONCEDENTE, outorgar em garantia direitos emergentes decorrentes deste CONTRATO aos seus FINANCIADORES, nos termos permitidos pela legislação, desde que a operação de financiamento: (i) esteja diretamente relacionada com este CONTRATO; e (ii) não comprometa a continuidade e a adequação na prestação dos SERVIÇOS.

38.9. A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer direitos emergentes da CONCESSÃO como garantia em operações de crédito, captação de recursos no mercado, operações de dívida ou similares, mediante cessão, inclusive fiduciária, usufruto, penhor ou alienação fiduciária de ações, títulos, valores mobiliários e seus respectivos rendimentos, relacionados à CONCESSIONÁRIA, desde que:

38.9.1. A CONCESSIONÁRIA obtenha anuência prévia por parte do PODER CONCEDENTE;

38.9.2. Sejam observadas as disposições do ACORDO TRIPARTITE, caso venha a ser assinado; e

38.9.3. Os contratos tenham natureza acessória ou complementar aos contratos de financiamento, quando destinados a assegurar a financiabilidade da própria CONCESSÃO ou a mitigar riscos assumidos pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo de contratos destinados à CONCESSÃO de garantias reais ou fidejussórias, à captação de recursos financeiros em mercado, à obtenção de seguros ou à proteção da CONCESSIONÁRIA contra a variação de preço de um ativo (hedge).

38.9.4. Consideram-se direitos emergentes do CONTRATO todos e quaisquer direitos, receitas e recebíveis da CONCESSÃO, incluindo a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e as RECEITAS ACESSÓRIAS.

38.10. Eventuais pagamentos devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA a título de indenizações e compensações poderão ser pagos diretamente aos FINANCIADORES, observados os termos previstos nos instrumentos de garantia celebrados no âmbito do financiamento e/ou no ACORDO TRIPARTITE, caso venha a ser celebrado.

38.10.1. No caso de realização de pagamentos diretos pelo PODER CONCEDENTE aos FINANCIADORES, tais pagamentos operarão quitação das obrigações do PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 696
Mov. 37

CONCEDENTE perante a CONCESSIONÁRIA, pelo montante efetivamente desembolsado aos FINANCIADORES.

Compartilhamento dos ganhos econômicos auferidos pela CONCESSIONÁRIA com a redução de risco de crédito no momento de refinanciamento de financiamentos de longo prazo

38.11. Caso a CONCESSIONÁRIA decida refinanciar os financiamentos de longo prazo contratados para a execução do CONTRATO, obtendo ganhos econômico-financeiros em função da redução do seu risco de crédito no momento do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo, as PARTES compartilharão tais ganhos econômicos, conforme disposto nesta Cláusula.

38.11.1. Para os fins da Cláusula 38.11, entender-se-á que houve ganhos econômicos por parte da CONCESSIONÁRIA quando os juros totais que a CONCESSIONÁRIA pagará, em função do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo, forem inferiores aos juros totais que a CONCESSIONÁRIA pagaria se os financiamentos de longo prazo fossem mantidos tal como originalmente contratados.

38.11.1.1. Para cálculo dos juros totais que a CONCESSIONÁRIA pagaria, originalmente, em função dos financiamentos de longo prazo, deve-se: (i) identificar o saldo a pagar relativo aos financiamentos de longo prazo no momento do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo; e (ii) aplicar sobre tal saldo a taxa de juros originalmente contratada nos financiamentos de longo prazo, pelo prazo convencionado, observando-se as datas em que efetivamente seria exigido o pagamento de cada parcela dos juros.

38.11.1.2. Para identificar os juros totais que a CONCESSIONÁRIA pagará, em função do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo, deve-se: (i) identificar o saldo a pagar relativo aos financiamentos de longo prazo no momento do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo; e (ii) aplicar sobre tal saldo a nova taxa de juros contratada no momento do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo, pelo prazo convencionado nos novos contratos, observando-se as datas em que efetivamente será exigido o pagamento de cada parcela dos juros.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO
Fls. 697
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

38.11.1.3. Para os fins da Cláusula 38.11, os ganhos econômicos efetivos auferidos pela CONCESSIONÁRIA equivalerão à diferença, em valor presente, entre (i) os juros totais que a CONCESSIONÁRIA pagará, em função do refinanciamentos de longo prazo, distribuídos ao longo do tempo; e (ii) os juros totais que a concessionária pagaria se os financiamentos de longo prazo fossem mantidos tal como originalmente contratados, distribuídos ao longo do tempo.

38.11.1.4. Para o cálculo do valor presente previsto na Cláusula 38.11.1.3, observar-se-á o disposto na Cláusula 30.5.2.2.

38.11.2. Em havendo ganho econômico por parte da CONCESSIONÁRIA no momento do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo, em função da redução do risco de crédito, observado o disposto na Cláusula 38.11.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar para o PODER CONCEDENTE os cálculos referidos nas Cláusulas 38.11.1.1, 38.11.1.2 e 38.11.1.3 em até 30 (trinta) dias contados da celebração dos contratos definitivos do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo.

38.11.3. O PODER CONCEDENTE deverá se manifestar sobre os cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA no prazo de 60 (sessenta) dias.

38.11.4. O PODER CONCEDENTE apenas poderá recusar os cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA de forma fundamentada, explicitando claramente os erros de cálculo ou de premissa cometidos pela CONCESSIONÁRIA.

38.11.5. Caso o PODER CONCEDENTE recuse os cálculos apresentados pela CONCESSIONÁRIA, as PARTES buscarão um acordo amigável sobre o tema em até 10 (dez) dias, contados da decisão do PODER CONCEDENTE de rejeição do cálculo.

38.11.5.1. Caso a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE não cheguem a um acordo amigável no prazo indicado na Cláusula 38.11.5, a controvérsia será decidida de acordo com os mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.

38.11.6. O PODER CONCEDENTE fará jus a 20% (vinte por cento) dos ganhos econômicos auferidos pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da Cláusula 38.11.2, conforme cálculos aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 698
Mov. 37

38.11.7. A parcela dos ganhos econômicos devida ao PODER CONCEDENTE será abatida mensalmente da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA devida à CONCESSIONÁRIA, tomando-se como premissa a quitação integral do compartilhamento até o encerramento do prazo restante para a amortização do refinanciamento dos financiamentos de longo prazo.

38.11.8. O cálculo do abatimento será realizado considerando a sua alocação ao longo do tempo, observando as premissas fixadas na Cláusula 30.3 e seguintes, adotando-se, como taxa de desconto, a mesma empregada para o cálculo referido na Cláusula 38.11.1.4.

38.11.9. A CONCESSIONÁRIA não poderá ser obrigada pelo PODER CONCEDENTE a refinanciar o financiamento de longo prazo em vigor em hipótese alguma, sendo tal decisão privativa da CONCESSIONÁRIA.

39. ASSUNÇÃO DO CONTROLE DA CONCESSIONÁRIA E SUBSTITUIÇÃO PROMOVIDA PELOS FINANCIADORES

39.1. Nos termos do ACORDO TRIPARTITE, caso este venha a ser celebrado, será facultado aos FINANCIADORES adotar, à sua escolha, qualquer uma das seguintes medidas, nas hipóteses previstas no ACORDO TRIPARTITE, sem prejuízo das condições ali apontadas e da observância à legislação vigente:

39.1.1. Adimplir em seu próprio nome as obrigações pelas quais a CONCESSIONÁRIA estiver em mora frente ao PODER CONCEDENTE;

39.1.2. Assumir a administração temporária da CONCESSIONÁRIA para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS;

39.1.3. Assumir o controle societário da CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 8.987/1995, conforme o regramento previsto nesta Cláusula, para promover sua reestruturação e assegurar a prestação dos SERVIÇOS; ou

39.1.4. Solicitar ao PODER CONCEDENTE a transferência da CONCESSÃO ou do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA.

CAPÍTULO XVI. FISCALIZAÇÃO

40. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

40.1. O PODER CONCEDENTE exercerá ampla, completa e irrestrita fiscalização do cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações previstas neste CONTRATO, bem

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 699
Mov. 37

como da atuação da CONCESSIONÁRIA, tendo garantido livre acesso, em qualquer época, às áreas, instalações e locais afetos à CONCESSÃO, aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA e à CONCESSÃO, a registros e documentos relacionados aos SERVIÇOS, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONCESSIONÁRIA, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações, caso entenda haver desconformidades com as obrigações previstas no CONTRATO, em especial quanto à conduta da CONCESSIONÁRIA em relação ao cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste CONTRATO e seus ANEXOS.

40.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá prestar, tempestivamente, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

40.1.2. A fiscalização realizada pelo PODER CONCEDENTE não exclui a de outros órgãos e entidades públicas, federais, estaduais e municipais, dentro dos seus respectivos âmbitos de competência, nos termos da legislação em vigor.

40.2. As determinações pertinentes aos SERVIÇOS em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções, que vierem a ser emitidas no âmbito da fiscalização, serão imediatamente aplicáveis e vincularão a CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais consequências contratualmente previstas e das disposições sobre solução de controvérsias estabelecidas neste CONTRATO.

40.3. O PODER CONCEDENTE promoverá a fiscalização dos SERVIÇOS por meio de programa de acompanhamento e auditoria da prestação dos SERVIÇOS, baseado nos procedimentos técnicos de execução, controle e garantia de qualidade, desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA a partir do PLANO DE EXECUÇÃO.

40.3.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE estabelecerá o programa de acompanhamento e verificação da prestação dos SERVIÇOS, de que trata a Cláusula 40.3, baseado no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS, NO APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, no PLANO DE EXECUÇÃO, e no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, observadas as disposições do ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES.

40.4. No exercício da fiscalização, o PODER CONCEDENTE poderá:

40.4.1. Acompanhar a prestação dos SERVIÇOS, bem como supervisionar a conservação dos BENS REVERSÍVEIS;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 700
Mov. 37

40.4.2. Proceder a vistorias para verificação da adequação das instalações e dos equipamentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA, determinando, de forma motivada e nos termos deste CONTRATO, as necessárias correções, reparos, remoções ou substituições, às expensas da CONCESSIONÁRIA;

40.4.3. Propor a intervenção na prestação dos SERVIÇOS, quando necessário, de modo a assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento deste CONTRATO e das normas legais pertinentes;

40.4.4. Exigir, de forma justificada, a substituição imediata de qualquer empregado que negligencie ou tenha comportamento inadequado durante a execução do objeto do CONTRATO;

40.4.5. Averiguar o andamento ou solução de eventos específicos, a qualquer horário e em qualquer circunstância;

40.4.6. Determinar, de forma justificada, que sejam refeitas atividades e obrigações objeto deste CONTRATO, sem ônus para o PODER CONCEDENTE, se as já executadas não tiverem sido satisfatórias; e

40.4.7. Aplicar as sanções e penalidades previstas neste CONTRATO.

40.5. A fiscalização do PODER CONCEDENTE anotará, em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações realizadas na prestação dos SERVIÇOS e na CONCESSIONÁRIA, encaminhando o TERMO DE FISCALIZAÇÃO à CONCESSIONÁRIA para regularização das faltas ou defeitos verificados, sem prejuízo da imediata aplicação do resultado da fiscalização para os efeitos previstos neste CONTRATO, especialmente para fins de instauração de processo administrativo sancionatório.

40.5.1. A regularização das faltas apontadas no TERMO DE FISCALIZAÇÃO não afasta o descumprimento ocorrido e, consequentemente, a aplicação da correspondente penalidade.

40.6. A fiscalização também deverá acompanhar o trabalho do VERIFICADOR INDEPENDENTE na apuração do cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA.

40.6.1. O PODER CONCEDENTE poderá acompanhar a prestação dos SERVIÇOS e solicitar esclarecimentos ou indicar modificações caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas no CONTRATO, em especial quanto ao

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 701
Mov. 37

cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO e parâmetros de qualidade estabelecidos, hipótese em que tais apontamentos serão considerados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para sua implementação.

40.6.2. Na hipótese da CONCESSIONÁRIA, de forma fundamentada, não concordar com os apontamentos realizados pelo PODER CONCEDENTE quanto aos INDICADORES DE DESEMPENHO, a controvérsia poderá ser submetida ao COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, nos termos previstos no CONTRATO e ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

40.7. Sem prejuízo da incidência de qualquer tipo de penalidade, dos impactos sobre os INDICADORES DE DESEMPENHO e da lavratura do TERMO DE FISCALIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA está obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo estipulado pelo PODER CONCEDENTE, os SERVIÇOS pertinentes à CONCESSÃO em que se verifiquem vícios, defeitos e/ou incorreções.

40.7.1. O PODER CONCEDENTE poderá exigir que a CONCESSIONÁRIA apresente plano de ação visando a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer SERVIÇO prestado de maneira viciada, defeituosa e/ou incorreta, relacionado com o objeto deste CONTRATO, em prazo a ser estabelecido.

40.7.2. Em caso de omissão por parte da CONCESSIONÁRIA no cumprimento das determinações do PODER CONCEDENTE, a este será facultado proceder à correção da situação, para remediar os vícios, defeitos e/ou incorreções identificados, ou realizar as obrigações de investimento não adimplidas, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os respectivos custos por conta da CONCESSIONÁRIA.

40.7.3. Para saneamento dos vícios, defeitos e/ou incorreções, o PODER CONCEDENTE poderá se valer da GARANTIA DE EXECUÇÃO, ou de compensação com valores devidos à CONCESSIONÁRIA.

40.8. Para o adequado exercício da fiscalização e acompanhamento contratual pelo PODER CONCEDENTE, sem prejuízo de qualquer outra obrigação de prestação de informações estabelecida neste CONTRATO, na legislação ou na regulação aplicável, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

40.8.1. Dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE, em até 24 (vinte e quatro) horas caso outro prazo não seja previsto no CONTRATO ou em regulação, de todo e qualquer

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 702
Mov. 37

evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO e/ou que possa constituir causa de intervenção na CONCESSIONÁRIA, de declaração de caducidade da CONCESSÃO ou de rescisão contratual, ou que possa configurar hipótese de vencimento antecipado de financiamento contratado;

40.8.2. Encaminhar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do envio ou recebimento, cópia de quaisquer comunicações enviadas a, ou recebidas de, FINANCIADORES, a respeito de eventos materialmente relevantes aos SERVIÇOS ou aos financiamentos contratados pela CONCESSIONÁRIA.

40.8.3. Apresentar, respeitado o disposto na Cláusula 17.3.1, até 31 de agosto de cada ano, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros documentos, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, correspondentes ao semestre encerrado em 30 de junho do respectivo ano;

40.8.4. Apresentar, respeitado o disposto na Cláusula 17.3.1, até 30 de maio de cada ano, atendendo às disposições da Lei Federal nº 6.404/1976 e da Lei Federal nº 11.638/2007, as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, incluindo, dentre outros documentos, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração de Resultados do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, as notas explicativas do Balanço Patrimonial, parecer e Papéis de Trabalho dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal da CONCESSIONÁRIA, se existente, e ainda, caso a CONCESSIONÁRIA seja Companhia Aberta, a Demonstração de Valor Adicionado;

40.8.5. Apresentar, juntamente com os documentos exigidos na Cláusula 40.8.4, as projeções financeiras atualizadas dos SERVIÇOS, entendidas como o conjunto de projeções de todos os elementos financeiros relativos à execução do CONTRATO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre encerrado e os resultados projetados até o fim do PRAZO DA CONCESSÃO, na mesma forma em que apresentados nos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA – EVTE;

40.8.6. Publicar, na forma da lei, as demonstrações financeiras e manter os registros contábeis de todas as operações em conformidade com os princípios fundamentais de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 703
Mov. 37

contabilidade e as normas técnicas brasileiras de contabilidade aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

40.8.7. Apresentar, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados do encerramento de cada trimestre civil, as demonstrações contábeis em conformidade com a legislação societária, bem como os balancetes mensais de fechamento, devidamente assinados pelo contador responsável;

40.8.8. Apresentar, no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, outras informações adicionais ou complementares, que este venha a formalmente solicitar;

40.8.9. Atender a todas as determinações do PODER CONCEDENTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO;

40.8.10. Apresentar trimestralmente ao PODER CONCEDENTE cronograma atualizado de atividades relacionadas à execução dos investimentos, apontando as atividades concluídas, o estágio de andamento e a previsão de conclusão das demais; e

40.8.11. Apresentar, trimestralmente, relatório com as providências adotadas para resolução das reclamações da COMUNIDADE ESCOLAR relacionadas às atividades da CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO apresentadas aos canais de comunicação disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com as diretrizes do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS, bem como o tempo necessário à sua implementação.

40.9. As demonstrações financeiras referidas na Cláusula 40.8 deverão ser submetidas a empresa de auditoria independente devidamente registrada na CVM, observado o disposto na Cláusula 17.3.1.

40.10. O PODER CONCEDENTE, durante a fiscalização das atividades desempenhadas pela CONCESSIONÁRIA, inclusive a realização dos INVESTIMENTOS, contará com o apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos limites de suas atribuições, conforme definido neste CONTRATO e no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES.

40.10.1. Caso o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou o VERIFICADOR INDEPENDENTE apurem o cometimento de infração por parte da CONCESSIONÁRIA, deverão notificar o PODER CONCEDENTE, para que este lavre o correspondente termo de fiscalização, conforme estipulado nesta Cláusula.

41. DOS ATOS DEPENDENTES DE ANUÊNCIA PRÉVIA OU DE COMUNICAÇÃO AO PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 704
Mov. 37

CONCEDENTE

41.1. Dependem de prévia anuência do PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO e na legislação e regulação aplicáveis, os seguintes atos eventualmente praticados pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de aplicação das sanções previstas no ANEXO VIII – PENALIDADES, inclusive podendo ensejar a decretação da caducidade da CONCESSÃO:

41.1.1. Alteração do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, salvo em caso de modificações de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou que promovam o aumento de seu capital social, as quais deverão ser objeto de simples comunicação posterior ao PODER CONCEDENTE;

41.1.2. Fusão, incorporação, cisão, transformação ou qualquer forma de reestruturação societária que implique transferência de CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, nas situações previstas na Cláusula 18, exceto nas hipóteses previstas no ACORDO TRIPARTITE, caso seja assinado;

41.1.3. Na hipótese de o ACORDO TRIPARTITE não ter sido celebrado ou, quando celebrado, nos casos por ele não compreendidos, e desde que possam, em conjunto ou isoladamente, caracterizar modificação do CONTROLE direto acionário, nas situações previstas na Cláusula 18, estão compreendidos, exemplificativamente, como ato(s) sujeito(s) à prévia anuência, os seguintes:

41.1.3.1. Celebração de acordo de acionistas;

41.1.3.2. Emissão de valores mobiliários conversíveis em ações;

41.1.3.3. Instituição de garantia e direitos a terceiros sobre ações; e

41.1.3.4. Alienação do CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA ou sua transferência, operacionalizada pelos FINANCIADORES e/ou garantidores, para fins de reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA, exceto nas hipóteses previstas no ACORDO TRIPARTITE, caso seja assinado;

41.1.4. Exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS;

41.1.5. Constituição de subsidiárias, inclusive para gerir a associação de negócios de natureza diversa, que possam constituir fonte de RECEITAS ACESSÓRIAS, na forma e nas condições previstas na Cláusula 16;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 705
Mov. 37

41.1.6. Redução do capital social da CONCESSIONÁRIA;

41.1.7. Contratação ou alteração na cobertura de seguros, na seguradora contratada e/ou na GARANTIA DE EXECUÇÃO contratada pela CONCESSIONÁRIA, mesmo quando a contratação for decorrente do quanto estabelecido nas REVISÕES ORDINÁRIAS, exceto quando se tratar de ato já previsto no PLANO DE SEGUROS;

41.1.8. Ajuizamento de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial pela própria CONCESSIONÁRIA;

41.1.9. Concessão de empréstimos e financiamentos, prestação de fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia, pela CONCESSIONÁRIA, em favor de seus acionistas, de PARTES RELACIONADAS ou de terceiros;

41.1.10. Contratação de financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, toda e qualquer operação de dívida contratada pela CONCESSIONÁRIA, que tenha, em qualquer dos casos, oferta em garantia dos direitos emergentes da CONCESSÃO ou de ações da CONCESSIONÁRIA;

41.1.11. Utilização ou disponibilização dos BENS REVERSÍVEIS com finalidade distinta da execução do objeto do CONTRATO, bem como alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos BENS REVERSÍVEIS, pela CONCESSIONÁRIA a terceiros, salvo nas hipóteses dispensadas na forma deste CONTRATO.

41.2. O pedido de anuência prévia deverá ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA com antecedência suficiente para permitir a devida análise e manifestação do PODER CONCEDENTE em tempo hábil e razoável, não superior ao prazo estabelecido na Cláusula 41.6, considerando o cuidado com o não comprometimento da(s) operação(ões) intentada(s) pela CONCESSIONÁRIA que dependa(m) de autorização prévia do PODER CONCEDENTE.

41.3. O pedido de anuência prévia a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser acompanhado da documentação pertinente para caracterização e explicação da operação pretendida, bem como de outros documentos que venham a ser eventualmente exigidos pelo PODER CONCEDENTE, especialmente aqueles que sejam necessários à comprovação de não comprometimento da continuidade e da qualidade na prestação dos SERVIÇOS.

41.4. Caso o pedido de anuência prévia tenha como escopo alguma operação que impacte os BENS REVERSÍVEIS, deverá ser apresentado o compromisso da CONCESSIONÁRIA em realizar, se for o caso, a imediata substituição dos bens a serem alienados ou transferidos por bens novos,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 706
Mov. 37

de funcionalidade semelhante e tecnologia igual ou superior, salvo se houver expressa anuência do PODER CONCEDENTE para a sua não realização.

41.5. Quando o pedido de anuência prévia disser respeito à exploração de atividades que gerem RECEITAS ACESSÓRIAS, a documentação deverá ser acompanhada da indicação da fonte e dos valores estimados da RECEITA ACESSÓRIA, por ano ou pelo ato, quando este for pontual.

41.6. O PODER CONCEDENTE terá 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pedido de anuência prévia apresentado pela CONCESSIONÁRIA, para apresentar resposta escrita ao pedido, podendo conceder a anuência, rejeitar o pedido ou formular exigências para concedê-la.

41.6.1. Caso o PODER CONCEDENTE rejeite o pedido ou exija complementações, deverá fazê-lo de maneira fundamentada, podendo apresentar proposta alternativa para que a operação pretendida seja acatada.

41.7. Dependem de comunicação ao PODER CONCEDENTE, em até 15 (quinze) dias depois de consumados, os seguintes atos e operações eventualmente praticados pela CONCESSIONÁRIA, sob pena de aplicação das sanções previstas no ANEXO VIII – PENALIDADES:

41.7.1. Alterações na composição acionária da CONCESSIONÁRIA que não impliquem a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA, mas que impliquem transferência de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das ações com direito a voto na CONCESSIONÁRIA, ou de 10% (dez por cento) das ações com direito a voto na CONCESSIONÁRIA detidas por um único acionista;

41.7.2. Alterações nos acordos de voto aplicáveis às CONTROLADORAS que não impliquem a transferência de CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA;

41.7.3. Alteração do estatuto social da CONCESSIONÁRIA, de natureza eminentemente formal e/ou procedimental, ou aumento de seu capital social;

41.7.4. Aplicação de penalidades à CONCESSIONÁRIA, por qualquer órgão ou entidade que tenha competência para tanto, especialmente em caso de inadimplência em relação a obrigações tributárias, previdenciárias, de segurança e medicina do trabalho, ou aplicadas por qualquer órgão com competência para regular e fiscalizar as atividades da CONCESSIONÁRIA, ou, ainda, de caráter ambiental;

41.7.5. Requerimento, por terceiros, de falência da CONCESSIONÁRIA, ou de abertura de qualquer outro processo concursal ou de liquidação da CONCESSIONÁRIA;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 707
Mov. 37

41.7.6. Contratação de financiamento, emissão de títulos e valores mobiliários, ou qualquer outra operação de dívida, contratação de seguros e garantias, que não se enquadrem nas hipóteses das Cláusulas 41.1.7 e 41.1.10;

41.7.7. Substituição do responsável técnico da CONCESSIONÁRIA; e

41.7.8. SUBCONTRATAÇÃO de SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS.

41.8. O PODER CONCEDENTE poderá, observados os limites legais, dispensar previamente, mediante comunicado por escrito, a anuência prévia para casos determinados, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nesta comunicação.

42. DAS PENALIDADES

42.1. As penalidades aplicáveis no âmbito deste CONTRATO, bem como sua gradação, deverão seguir o regramento estabelecido nesta Cláusula e no ANEXO VIII – PENALIDADES, e sua imposição será efetivada mediante processo administrativo sancionatório, que obedecerá ao rito estabelecido no Decreto Estadual nº 10.086/2022, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais.

42.2. A aplicação das penalidades não se confunde com a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e suas consequências.

42.3. O não cumprimento das disposições deste CONTRATO, de seus ANEXOS e do EDITAL, bem como da legislação e/ou regulamentação aplicáveis, configura infração contratual e ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

42.3.1. Advertência;

42.3.2. Multa pecuniária;

42.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ESTADO, por prazo não superior a 3 (três) anos; e

42.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

42.4. As penalidades previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade do ato, conforme definido no ANEXO VIII – PENALIDADES.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 708
Mov. 37

CAPÍTULO XVII. INTERVENÇÃO

43. INTERVENÇÃO

43.1. O PODER CONCEDENTE poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, a qualquer tempo, intervir na CONCESSÃO, para assegurar a regularidade dos investimentos, a continuidade e a adequação da prestação dos SERVIÇOS e/ou o fiel cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das normas legais, contratuais e regulamentares pertinentes.

43.2. Dentre as situações que autorizam a intervenção, incluem-se:

43.2.1. A cessação ou interrupção, total ou parcial, dos SERVIÇOS e/ou da realização dos investimentos, por culpa da CONCESSIONÁRIA, em descumprimento aos termos deste CONTRATO;

43.2.2. Deficiências graves na organização da CONCESSIONÁRIA que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO;

43.2.3. Inadequações, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas na execução dos investimentos e/ou na prestação dos SERVIÇOS, assim entendidos:

43.2.4. O não saneamento do descumprimento injustificado das obrigações de investimento relativas à execução das obras das UNIDADES DE ENSINO pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data prevista para o término das obras na UNIDADE DE ENSINO em mora, havendo mais de 3 (três);

43.2.5. A obtenção de nota superior a 3,7 e inferior a 4,0 para o Índice de Desempenho da Totalidade das UNIDADES DE ENSINO (IDUE) por 6 (seis) semestres consecutivos ou 12 (doze) semestre alternados;

43.2.6. A obtenção de nota inferior a 3,7 para o IDUE por 4 (quatro) semestres consecutivos ou 6 (seis) semestres alternados;

43.2.7. Não renovação ou não manutenção da vigência da GARANTIA DO CONTRATO após decorrido prazo adequado para saneamento da ocorrência;

43.2.8. Não contratação, renovação ou manutenção da totalidade do PLANO DE SEGUROS após decorrido prazo adequado para saneamento da ocorrência;

43.2.9. Outras situações gravíssimas, devidamente justificadas em procedimento específico a ser instaurado pelo PODER CONCEDENTE e após decorrido prazo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 709
Mov. 37

adequado para saneamento da ocorrência, desde logo dando-se ciência à CONCESSIONÁRIA de que o não cumprimento poderá ensejar a intervenção;

43.2.10. Situações que ponham em risco o meio ambiente, a segurança da COMUNIDADE ESCOLAR, de pessoas ou bens, o erário ou a saúde pública;

43.2.11. A ocorrência de graves e/ou reiterados descumprimentos das obrigações previstas neste CONTRATO; e

43.2.12. A utilização da infraestrutura da CONCESSÃO para fins ilícitos.

43.3. A decisão do PODER CONCEDENTE de intervir na CONCESSÃO, quando presente uma das situações previstas na Cláusula 43.2, envolve um juízo de conveniência e oportunidade por parte do PODER CONCEDENTE, podendo este, em face das peculiaridades do caso, decidir pela aplicação, inclusive de maneira cumulativa, de outras medidas previstas no CONTRATO que, ao seu juízo, melhor atendam ao interesse público, a exemplo da aplicação de penalidades ou da decretação da caducidade da CONCESSÃO, quando admissíveis.

43.3.1. Verificando-se qualquer situação que possa ensejar a intervenção na CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE deverá notificar a CONCESSIONÁRIA para, no prazo que lhe for fixado, sanar as irregularidades indicadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades incidentes e das disposições contidas no ACORDO TRIPARTITE, caso celebrado.

43.3.2. Decorrido o prazo previsto na Cláusula 43.3.1. sem que a CONCESSIONÁRIA tenha sanado as irregularidades ou tomado providências, o PODER CONCEDENTE poderá propor ao Governador do ESTADO que seja decretada a intervenção na CONCESSÃO.

43.4. A intervenção da CONCESSÃO far-se-á por decreto do Governador do ESTADO, devidamente publicado no Diário Oficial do ESTADO, indicando, no mínimo, os motivos da intervenção, a designação do interventor, o prazo, os objetivos e os limites da intervenção.

43.4.1. A função do interventor poderá ser exercida por agente dos quadros do PODER CONCEDENTE, seja pessoa especificamente nomeada, colegiado ou empresas, assumindo a CONCESSIONÁRIA os custos de sua remuneração.

43.4.2. A intervenção implica, automaticamente, a transferência compulsória e temporária para o interventor da administração da CONCESSIONÁRIA, incluindo das

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 710
Mov. 37

contas de livre movimentação da CONCESSIONÁRIA e dos direitos decorrentes do SISTEMA FIDUCIÁRIO.

43.5. Decretada a intervenção, o PODER CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará procedimento administrativo para apuração das respectivas responsabilidades e comprovação das causas ensejadoras da intervenção, assegurando à CONCESSIONÁRIA o direito ao devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório.

43.5.1. O procedimento administrativo referido na Cláusula 43.5 deverá se encerrar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de invalidação da intervenção.

43.6. Durante a intervenção, a CONCESSIONÁRIA se obriga a disponibilizar, imediatamente, ao interventor nomeado, a gestão dos SERVIÇOS, os BENS REVERSÍVEIS, os direitos da CONCESSIONÁRIA relacionados ao SISTEMA FIDUCIÁRIO e tudo que for necessário à plena prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, ficando o interventor obrigado a observar as restrições às movimentações de conta que eventualmente constem dos contratos de financiamento firmados pela CONCESSIONÁRIA.

43.7. Durante o período de intervenção, os valores devidos à CONCESSIONÁRIA, a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e RECEITAS ACESSÓRIAS, serão colocados à disposição do interventor, que deverá empregá-los nas atividades necessárias à prestação dos SERVIÇOS, observadas as obrigações constantes dos contratos de financiamento, seguros e garantias firmados pela CONCESSIONÁRIA, e considerados, ainda, eventuais valores necessários ao ressarcimento dos custos de administração.

43.8. Eventuais custos adicionais decorrentes da intervenção caberão à CONCESSIONÁRIA, sendo que o PODER CONCEDENTE poderá utilizar a GARANTIA DE EXECUÇÃO para obtenção dos recursos faltantes para cobrir as despesas necessárias à continuidade dos SERVIÇOS em regime de intervenção.

43.8.1. Caso a GARANTIA DE EXECUÇÃO não seja suficiente, a CONCESSIONÁRIA deverá ressarcir o PODER CONCEDENTE nos prazos fixados.

43.9. Cessada a intervenção, caso não extinta a CONCESSÃO, a administração dos SERVIÇOS voltará a ser de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, bem como o controle financeiro da CONCESSÃO, sendo-lhe transferido eventual excedente dos valores auferidos ao longo do

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 711
Mov. 37

período de intervenção, mencionados na Cláusula 43.7, após a prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

43.10. A intervenção não é causa de cessação ou suspensão de qualquer obrigação da CONCESSIONÁRIA perante terceiros, inclusive FINANCIADORES ou garantidores.

43.11. Se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para a decretação da intervenção, será declarada sua nulidade, devendo ser adotadas as medidas descritas na Cláusula 43.9, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização eventualmente cabível.

43.12. O PODER CONCEDENTE indenizará a CONCESSIONÁRIA por eventuais danos diretos que tenha causado durante o período da intervenção.

CAPÍTULO XVIII. EXTINÇÃO DO CONTRATO

44. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

44.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á por:

44.1.1. Advento do termo contratual;

44.1.2. Encampação;

44.1.3. Caducidade;

44.1.4. Rescisão;

44.1.5. Anulação decorrente de vício ou irregularidade não sanável constatada no procedimento ou no ato de sua outorga;

44.1.6. Falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA, ou recuperação judicial que, neste último caso, prejudique a execução do CONTRATO; e

44.1.7. Caso fortuito e força maior, tratados neste Capítulo.

44.2. No caso de extinção da CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá, a depender do evento motivador da extinção do CONTRATO e conforme previsões deste CAPÍTULO:

44.2.1. Assumir, direta ou indiretamente, a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrarem;

44.2.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e valer-se de pessoal empregado na prestação dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 712
Mov. 37

44.2.3. Aplicar à CONCESSIONÁRIA as penalidades cabíveis;

44.2.4. Reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO e os seguros, quando pertinente, para recebimento de multas administrativas e ressarcimento de eventuais prejuízos causados pela CONCESSIONÁRIA; e

44.2.5. Observar as disposições do ACORDO TRIPARTITE, caso celebrado, no que toca aos direitos dos FINANCIADORES na hipótese de extinção da CONCESSÃO.

44.3. Extinta a CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE assumirá imediatamente: (i) as atividades objeto do presente CONTRATO; e (ii) os BENS REVERSÍVEIS, que lhe serão revertidos nos termos da Cláusula 53.

44.3.1. Na hipótese prevista na Cláusula 44.3, o PODER CONCEDENTE poderá manter os contratos firmados pela CONCESSIONÁRIA com terceiros pelo prazo e nas condições inicialmente ajustadas, observada a legislação vigente.

44.4. O PODER CONCEDENTE poderá promover nova licitação do objeto do CONTRATO, atribuindo ao futuro vencedor o ônus do pagamento da indenização decorrente da extinção do CONTRATO, seja diretamente aos FINANCIADORES da antiga CONCESSIONÁRIA, ou a esta, conforme o caso.

44.4.1. O disposto na Cláusula 44.4 não afasta ou prejudica o direito da CONCESSIONÁRIA de adotar medidas de cobrança a partir do momento em que se tornar exigível a indenização e até que seja efetuado o seu pagamento.

45. ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

45.1. A CONCESSÃO extinguir-se-á quando se verificar o termo do PRAZO DA CONCESSÃO, findando, por consequência, as relações contratuais entre as PARTES, com exceção daquelas expressamente previstas neste CONTRATO e das obrigações pós-contratuais atribuídas à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

45.2. Verificando-se o advento do termo final contratual, sem prejuízo de eventual sub-rogação do PODER CONCEDENTE ou da SUCESSORA nos contratos em curso, a CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer relações contratuais de que seja parte, celebradas com terceiros.

45.2.1. O PODER CONCEDENTE não assumirá, salvo na hipótese do exercício da prerrogativa de sub-rogar-se em contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA, qualquer responsabilidade, encargo ou ônus quanto aos contratos firmados pela

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 713
Mov. 37

CONCESSIONÁRIA, não sendo devida nenhuma indenização à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros pelo encerramento de tais relações contratuais.

45.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá tomar as medidas necessárias à facilitação das tratativas entre o PODER CONCEDENTE e os terceiros por ela contratados, visando garantir a possibilidade de exercício da prerrogativa mencionada na Cláusula 45.2.1.

45.3. Constitui obrigação da CONCESSIONÁRIA cooperar com o PODER CONCEDENTE para que não haja qualquer interrupção na prestação dos SERVIÇOS ou deterioração dos BENS REVERSÍVEIS com o advento do termo contratual e consequente extinção deste CONTRATO, devendo, por exemplo: (i) cooperar na capacitação para assunção dos SERVIÇOS de servidores do PODER CONCEDENTE, de outro ente da Administração Pública estadual por este indicado ou de eventual SUCESSORA; e (ii) colaborar na transição e no que for necessário à continuidade da exploração e à manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, resguardadas as situações de sigilo empresarial justificadas e que contem com a concordância do PODER CONCEDENTE.

45.4. Com o advento do termo contratual, a CONCESSIONÁRIA não fará jus a qualquer indenização relativa a investimentos em BENS REVERSÍVEIS, que, salvo previsão expressa em sentido contrário em aditivo contratual, deverão ser amortizados dentro do PRAZO DA CONCESSÃO.

46. REGRAMENTO GERAL DE INDENIZAÇÃO

46.1. Nas hipóteses de extinção antecipada da CONCESSÃO, descritas nas Cláusulas 47 a 52, a CONCESSIONÁRIA terá direito à indenização, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 8.987/1995, das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS que tenham sido realizados pela CONCESSIONÁRIA, ainda não amortizados ou depreciados, devendo ser consideradas, para fins de cálculo da indenização, as seguintes premissas metodológicas:

46.1.1. O método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando, em termos percentuais, a data do reconhecimento do BEM REVERSÍVEL e o menor prazo entre: (i) o termo do CONTRATO; ou (ii) a VIDA ÚTIL do respectivo BEM REVERSÍVEL;

46.1.2. Serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros e outras despesas financeiras, inclusive durante o período de construção;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 714
Mov. 37

46.1.3. Não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais, assim consideradas aquelas realizadas previamente à constituição formal da SPE;

46.1.4. Serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção;

46.1.5. Não serão considerados eventuais ágios de aquisição;

46.1.6. Não serão considerados valores contabilizados em função de adiantamento a fornecedores por serviços ainda não realizados;

46.1.7. Somente serão considerados os custos e as despesas contabilizados e que tenham sido reconhecidos contabilmente pela própria CONCESSIONÁRIA, não sendo considerados eventuais custos e despesas realizados por acionistas ou PARTES RELACIONADAS, ainda que em benefício dos SERVIÇOS;

46.1.8. O valor das parcelas dos investimentos vinculados a BENS REVERSÍVEIS ainda não amortizados ou depreciados será apurado a partir do ativo financeiro da CONCESSIONÁRIA, tendo como termo final a data da notificação da extinção do CONTRATO à CONCESSIONÁRIA, devendo ser observadas as regras contábeis aplicáveis, notadamente a Interpretação Técnica ICPC 01 (R1) e o Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), pronunciamentos e orientações relacionadas e, ainda, respectivas revisões, todos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, sendo os valores contabilizados devidamente atualizados conforme o IPCA do ano contratual do reconhecimento do investimento até o ano contratual do pagamento da indenização.

46.1.8.1. Os custos contabilizados de acordo com a sistemática prevista na Cláusula 46.1.8 terão como limite máximo:

46.1.8.1.1. Para os investimentos previstos nos APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, os valores previstos nos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, devidamente atualizados conforme o IPCA da data base até o ano contratual do pagamento da indenização;

46.1.8.1.2. Para demais investimentos em BENS REVERSÍVEIS realizados, quando não houver previsão nos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, os valores a serem aprovados pelo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 715
Mov. 37

PODER CONCEDENTE, pela aplicação da metodologia prevista na Cláusula 30.5.1, considerando valores estimáveis à época da realização dos correspondentes investimentos, devidamente atualizados conforme o IPCA do ano contratual da data-base do valor até o ano contratual do pagamento da indenização.

46.1.9. Não serão considerados eventuais tributos recuperados ou ainda recuperáveis pela CONCESSIONÁRIA;

46.1.10. Custos contabilizados com obras em andamento serão considerados somente se os investimentos proverem benefício econômico futuro aos BENS REVERSÍVEIS, sendo descontados eventuais custos para reparar sua deterioração;

46.1.11. Custos contabilizados com bens de propriedade de terceiros somente poderão ser considerados se forem qualificáveis como BENS REVERSÍVEIS nos termos deste CONTRATO, e desde que seja assegurada pela CONCESSIONÁRIA a transferência da titularidade destes bens ao PODER CONCEDENTE, livres e desembaraçados de qualquer ônus ou gravame;

46.1.12. O mês final utilizado para aplicação das taxas de depreciação ou amortização utilizadas nos cálculos dos valores dos investimentos não depreciados ou amortizados será o mês de extinção antecipada do CONTRATO;

46.1.13. Para fins de aplicação do disposto no art. 183, §3º, da Lei Federal nº 6.404/1976, e no Pronunciamento Técnico CPC 01 (R1), deverá ser considerado, para o cálculo do valor recuperável e eventual redução do valor contabilizado do ativo financeiro, o momento imediatamente anterior à extinção antecipada, como se esta inexistisse; e

46.1.14. Exceto nas hipóteses previstas na Cláusula 47, que seguirão a metodologia nela descrita, o valor da indenização, calculado na forma da Cláusula 46.1, não poderá superar o valor necessário à quitação do saldo devido aos FINANCIADORES e demais credores da CONCESSIONÁRIA, desconsiderados encargos de encerramento, somado ao valor necessário à restituição do saldo de capital próprio existente na CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 716
Mov. 37

46.2. Os BENS REVERSÍVEIS que tenham sido incorporados ao ativo da CONCESSIONÁRIA por meio de doação ou mediante indenização do PODER CONCEDENTE não comporão o montante indenizável.

46.3. Eventuais custos com a reparação e/ou reconstrução dos BENS REVERSÍVEIS entregues em situação distinta daquela estabelecida neste CONTRATO e seus ANEXOS, apurados nos termos previstos neste CONTRATO, serão descontados do montante indenizável.

46.4. O cálculo da indenização, realizado na forma estabelecida neste Capítulo, e seu efetivo pagamento em âmbito administrativo, quando aceito pela CONCESSIONÁRIA, corresponderão à quitação completa, geral e irrestrita quanto ao devido pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da extinção da CONCESSÃO, não podendo a CONCESSIONÁRIA exigir, administrativa ou judicialmente, a qualquer título, outras indenizações, inclusive por lucros cessantes e danos emergentes.

46.4.1. Se os valores de indenização, calculados de acordo com o previsto neste Capítulo, estiverem sujeitos à incidência tributária no momento de seu pagamento, o montante a ser pago deverá ser elevado, de forma a assegurar o recebimento, pela CONCESSIONÁRIA, de valor líquido de tributos equivalente ao montante calculado para a indenização, ressalvando-se os valores previstos na Cláusula 47.2.4, cuja eventual incidência tributária deverá ser suportada pela CONCESSIONÁRIA.

46.5. O valor da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, calculado de acordo com o previsto neste Capítulo, sofrerá acréscimo ou redução, conforme o caso, do valor relativo ao saldo de desequilíbrios econômico-financeiros a favor, respectivamente, da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, que já sejam líquidos e exigíveis após o encerramento do processo administrativo, em decisão da qual não mais caiba recurso em âmbito administrativo.

46.6. Da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, considerado o disposto na Cláusula 46.5, e exceto na hipótese de caducidade, serão descontados, sempre na ordem de preferência abaixo, e independentemente da anuência da CONCESSIONÁRIA:

46.6.1. Os valores eventualmente recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a extinção da CONCESSÃO;

46.6.2. O saldo devedor devido aos FINANCIADORES relativo a financiamentos que tenham como escopo principal a captação de recursos para a execução de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 717
Mov. 37

investimentos acrescido dos juros contratuais pactuados nos respectivos instrumentos contratuais;

46.6.3. O valor das multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução do CONTRATO, em razão de procedimentos transitados em julgado e/ou procedimentos sancionatórios já concluídos, em decisão da qual não mais caiba recurso administrativo; e

46.6.4. O valor dos danos materiais comprovadamente causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, reconhecidos em decisão não mais sujeita a recurso administrativo.

46.6.4.1. O valor descrito na Cláusula 46.6.2 será pago pelo PODER CONCEDENTE diretamente para os FINANCIADORES, conforme eventuais garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA no contrato de financiamento.

46.6.4.2. O valor de penalidades cabíveis em razão de infrações em tese praticadas pela CONCESSIONÁRIA, ou de eventuais desequilíbrios econômico-financeiros do CONTRATO estimados em favor do PODER CONCEDENTE, em ambos os casos cujo processo administrativo tiver sido instaurado e estiver em andamento, quando da apuração dos valores de indenização, será retido do valor da indenização, até o encerramento do processo administrativo com decisão da qual não caiba mais recurso, sendo este valor atualizado pelo IPC/FIPE e pago à CONCESSIONÁRIA no caso de decisão a ela favorável ao final do processo administrativo.

46.6.4.3. Na hipótese de caducidade, os descontos indicados nas Cláusulas 46.6.3 e 46.6.4 terão prioridade sobre o indicado na Cláusula 46.6.2.

46.7. A desoneração da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamento por ela contraídos para o cumprimento do CONTRATO poderá se dar por uma das seguintes alternativas:

46.7.1. Assunção, pelo PODER CONCEDENTE ou por terceiros, por sub-rogação, perante os FINANCIADORES ou credores, mediante acordo entre tais PARTES, das obrigações contratuais remanescentes da CONCESSIONÁRIA, até o limite do valor devido à CONCESSIONÁRIA, após os descontos incidentes, conforme previsto na Cláusula 46.6, desde que haja concordância dos FINANCIADORES; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 718
Mov. 37

46.7.2. Pagamento de prévia indenização à CONCESSIONÁRIA, limitada ao montante de indenização calculado conforme disposto na Cláusula 46.6, da totalidade dos débitos remanescentes que esta mantiver perante os FINANCIADORES ou credores.

46.8. O valor referente à desoneração tratada na Cláusula 46.7 deverá ser descontado do montante da indenização devida à CONCESSIONÁRIA, e não poderá, em nenhuma hipótese, superar o montante total da indenização devida.

46.9. O PODER CONCEDENTE poderá optar, até o limite do valor calculado para a indenização, e após os descontos realizados em atenção à ordem de priorização estabelecida nas Cláusulas 46.6 e 46.6.4.3, por adimplir a parcela da indenização correspondente à Cláusula 46.6.2 mediante sub-rogação, total ou parcial, por si ou por SUCESSORA, dos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com FINANCIADORES ou demais credores, desde que com a anuência destes.

46.10. Ao valor da indenização devida em razão da extinção da CONCESSÃO será aplicada, a título de correção monetária e juros de mora, a variação *pro rata temporis* da taxa SELIC, a partir da consolidação do débito e até a data do efetivo pagamento pelo PODER CONCEDENTE, não sendo acrescidos a este valor quaisquer outros encargos, de natureza moratória ou remuneratória, ainda que venha a ser objeto de disputa em instâncias contratuais ou jurisdicionais.

46.11. O regramento geral de indenizações previsto nas Cláusulas 46.1 e 46.2 não é aplicável às hipóteses descritas nas Cláusulas 47, 49.12 e 50.2.3, que seguirão a metodologia descrita na Cláusula 47.

46.11.1. Para as hipóteses descritas na Cláusula 46.11 é aplicável o descrito nas Cláusulas 46.3 a 46.10.

46.12. Para o cálculo do valor da indenização no caso de extinção antecipada do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá contar com o auxílio de empresa de avaliação para proceder a levantamentos e avaliações necessários à determinação do montante da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA, a ser calculada conforme os parâmetros previstos nesta Cláusula.

46.12.1. O PODER CONCEDENTE poderá determinar que a empresa de avaliação seja contratada pela CONCESSIONÁRIA. Neste caso, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 719
Mov. 37

lista tríplice de EMPRESAS DE AVALIAÇÃO para avaliação pelo PODER CONCEDENTE, que irá indicar qual empresa a CONCESSIONÁRIA deverá contratar.

46.12.2. No caso de extinção antecipada pelos motivos indicadas nas Cláusulas 48 (Caducidade), 49.4 (Rescisão após relicitação), 50 (Anulação, neste caso desde que por dolo ou culpa da CONCESSIONÁRIA) ou 51 (Falência e Extinção da Concessionária), o valor gasto pelo PODER CONCEDENTE com a contratação da empresa de avaliação será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

46.12.3. No caso de extinção antecipada pelo motivo indicada na Cláusula 52 (Caso Fortuito e Força Maior), a metade (i.e. 50%) do valor gasto pelo PODER CONCEDENTE com a contratação da empresa de avaliação será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

46.12.4. No caso de extinção antecipada pelo motivo indicado na Cláusula 47 (Encampação), o PODER CONCEDENTE arcará com todos os custos da contratação da empresa de avaliação.

46.12.5. No caso da Cláusula 46.12, o PODER CONCEDENTE irá assinar, como interveniente-anuente, o contrato de prestação de serviços entre a CONCESSIONÁRIA e a empresa de avaliação. O contrato deverá prever que o PODER CONCEDENTE terá amplo e irrestrito acesso às informações e relatórios produzidos pela empresa de avaliação, bem como deverá prever que todas as reuniões deverão ser realizadas, necessariamente, com a presença de representantes das PARTES.

47. ENCAMPAÇÃO

47.1. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, durante o PRAZO DA CONCESSÃO, retomar os SERVIÇOS, por motivo de interesse público devidamente justificado, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento de indenização, nos termos previstos neste CONTRATO.

47.2. Em caso de encampação, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA deverá cobrir, além do previsto na Cláusula 46.1, os seguintes valores:

47.2.1. Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidos a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do rompimento antecipado dos vínculos contratuais, devendo tais valores: (i) ser compatíveis com o praticado no mercado, em especial no caso de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 720
Mov. 37

PARTES RELACIONADAS; e (ii) estar previstos expressamente em CONTRATO ou decorrer de decisão judicial, não sendo incluídos na indenização quaisquer valores referentes a lucros cessantes ou verbas análogas, ainda que previstos nos contratos celebrados pela CONCESSIONÁRIA; e

47.2.2. O montante total devido, pela CONCESSIONÁRIA, a FINANCIADORES e demais credores de instrumentos de dívida, até a data da extinção antecipada da CONCESSÃO, incluindo juros e demais encargos já incorridos e ainda não adimplidos, bem como quaisquer encargos previstos nestes contratos que venham a ser devidos pela CONCESSIONÁRIA e que tenham como fato gerador a extinção antecipada do contrato com o FINANCIADOR ou demais credores, observada a Cláusula 47.4;

47.2.3. Os lucros cessantes, calculados na forma da Cláusula 47.2.4.

47.2.4. O componente indicado na Cláusula 47.2.2 será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LC = A\ x\ [(1 + NTNB')^{n} - 1]$$

ONDE:

LC = lucros cessantes indicados na Cláusula 47.2.3.

A = os investimentos indicados na Cláusula 46.1.

NTNB' = taxa bruta de juros real de venda das Notas do Tesouro Nacional – Série B (NTN-B), *ex ante* a dedução do Imposto de Renda, com vencimento compatível com o término do CONTRATO, caso não houvesse a extinção antecipada, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a média das cotações disponíveis nos 12 (doze) meses anteriores à data do pagamento da indenização.

N = período em anos restante entre a data do pagamento da indenização e o advento do termo contratual, caso não houvesse a extinção antecipada do CONTRATO, na mesma base da NTNB'.

47.3. A indenização devida em decorrência da encampação está limitada aos valores estabelecidos nesta Cláusula, não sendo devidos quaisquer outros valores a título de indenização para além daqueles descritos nesta Cláusula, incluindo lucros cessantes e/ou danos emergentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 721
Mov. 37

47.4. A indenização deverá ser desembolsada até o exato momento da retomada dos SERVIÇOS, como condição para que sejam retomados.

48. CADUCIDADE

48.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO, ou dos deveres impostos por lei ou regulamento, acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, observado o disposto neste CONTRATO, a declaração de caducidade da CONCESSÃO, que será precedida de competente processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, depois de esgotadas as possibilidades de solução previstas neste CONTRATO, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

48.2. A decisão do PODER CONCEDENTE de decretar a caducidade da CONCESSÃO, quando presente uma ou mais das situações previstas na Cláusula 48.3, envolve um juízo de conveniência e oportunidade por parte do PODER CONCEDENTE, podendo este, em face das peculiaridades do caso, decidir pela aplicação de outras medidas previstas no CONTRATO que, ao seu juízo, melhor atendam ao interesse público, a exemplo da aplicação de penalidades e da decretação de intervenção na CONCESSÃO, quando admissíveis.

48.3. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada nos seguintes casos, além daqueles enumerados pela Lei Federal nº 8.987/1995, com suas alterações, sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste CONTRATO:

48.3.1. Perda ou comprometimento das condições econômico-financeiras, técnicas ou operacionais necessárias à prestação adequada dos SERVIÇOS e à realização dos investimentos, após a não obtenção de êxito no cumprimento do disposto na Cláusula 46;

48.3.2. Descumprimento das Cláusulas contratuais, disposições legais ou regulamentares concernentes à CONCESSÃO, que comprometam a continuidade dos SERVIÇOS ou a segurança da COMUNIDADE ESCOLAR, empregados ou terceiros;

48.3.3. Paralisação, superior a 15 (quinze) dias, da prestação dos SERVIÇOS por culpa ou dolo da CONCESSIONÁRIA, ou nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tenha concorrido para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme previsão neste CONTRATO;

48.3.4. Não atendimento, pela CONCESSIONÁRIA, à intimação do PODER CONCEDENTE para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 722
Mov. 37

à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

48.3.5. Descumprimento da obrigação de proceder à reposição do montante integral da GARANTIA DE EXECUÇÃO, na hipótese de cancelamento ou rescisão da carta de fiança bancária ou da apólice de seguro-garantia e/ou não renovação destas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, nos termos da Cláusula 36;

48.3.6. Não manutenção/renovação da integralidade da GARANTIA DE EXECUÇÃO e dos seguros exigidos neste CONTRATO, ou eventual inviabilidade ou dificuldade injustificada na execução dos seguros e da GARANTIA DE EXECUÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, nas hipóteses ensejadoras de execução;

48.3.7. Inadequações, ineficiências, insuficiências ou deficiências graves e reiteradas da prestação dos SERVIÇOS, desde que já tenha havido intervenção e na hipótese de reincidência da(s) mesma(s) conduta(s), tais como:

48.3.7.1. O não saneamento do descumprimento injustificado das obrigações de investimento relativas à execução das obras das UNIDADES DE ENSINO pelo prazo de 3 (três) meses a contar da data prevista para o término das obras na UNIDADE DE ENSINO em mora, havendo mais de 3 (três);

48.3.7.2. A obtenção de nota superior a 3,7 e inferior a 4,0 para o IDUE por 6 (seis) semestres consecutivos ou 12 (doze) semestres alternados;

48.3.7.3. A obtenção de nota inferior a 3,7 para o IDUE por 4 (quatro) semestres consecutivos ou 6 (seis) semestres alternados;

48.3.7.4. Outras situações gravíssimas, devidamente justificadas em procedimento específico a ser instaurado pelo PODER CONCEDENTE e após decorrido prazo adequado para saneamento da ocorrência, desde logo dando-se ciência à CONCESSIONÁRIA de que o não cumprimento poderá ensejar a caducidade

48.3.8. Transferência do CONTROLE direto da CONCESSIONÁRIA ou oneração de suas ações sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, salvo no caso de assunção do CONTROLE pelos FINANCIADORES, nos termos deste CONTRATO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 723
Mov. 37

48.3.9. Transferência da CONCESSÃO sem prévia e expressa anuência do PODER CONCEDENTE, salvo na hipótese prevista no ACORDO TRIPARTITE, caso seja assinado;

48.3.10. Não atendimento à intimação do PODER CONCEDENTE para regularizar a prestação dos SERVIÇOS, segundo a determinação e os prazos estabelecidos, conforme o caso;

48.3.11. Ocorrência de reiterada oposição ao exercício de fiscalização, não acatamento das determinações do PODER CONCEDENTE, reincidência ou desobediência às normas de operação, caso as demais penalidades previstas neste CONTRATO se mostrem ineficazes;

48.3.12. Incidência de autuações administrativas que ensejem a aplicação de multas contratuais que somem, em seu valor agregado, 9% (nove por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, considerando-se para tanto as multas não mais passíveis de recurso na esfera administrativa e que não tenham sido adimplidas em até 5 (cinco) anos anteriores;

48.3.13. Ajuizamento do processo de execução de eventual condenação ao pagamento de danos causados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, não seguráveis ou cujo valor supere a cobertura pelos seguros, com montante agregado que corresponda a 5% (cinco por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO;

48.3.14. Soma dos valores previstos nas Cláusulas 48.3.12 e 48.3.13 que supere 14% (quatorze por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

48.4. Quando o descumprimento contratual da CONCESSIONÁRIA caracterizar infração de natureza contínua, ou mora da CONCESSIONÁRIA no cumprimento de suas obrigações contratuais, o fato do PODER CONCEDENTE aplicar, ou ter aplicado, alguma das penalidades previstas neste CONTRATO e no ANEXO VIII – PENALIDADES não afasta a possibilidade de decretação da caducidade da CONCESSÃO, quando este CONTRATO assim o permitir, caso a CONCESSIONÁRIA, a despeito da(s) penalidade(s) aplicada(s), persista em situação de infração contratual.

48.5. A declaração de caducidade da CONCESSÃO deverá ser precedida de verificação do inadimplemento legal, contratual ou regulamentar pela CONCESSIONÁRIA, em regular processo administrativo, no âmbito do qual será assegurado à CONCESSIONÁRIA o devido processo legal,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 724
Mov. 37

especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, bem como a observância das disposições pertinentes do ACORDO TRIPARTITE, caso celebrado.

48.5.1. A instauração do processo administrativo para verificação do inadimplemento e decretação da caducidade será precedida de comunicação à CONCESSIONÁRIA, na qual deverão ser apontados, detalhadamente, os descumprimentos legais, contratuais e regulamentares cometidos, concedendo-se à CONCESSIONÁRIA prazo não inferior a 30 (trinta) dias para sanar as irregularidades apontadas.

48.5.2. Decorrido o prazo fixado sem que a CONCESSIONÁRIA sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do PODER CONCEDENTE, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporá a decretação da caducidade da CONCESSÃO.

48.5.3. Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade da CONCESSÃO será declarada pelo Governador do ESTADO, independentemente do pagamento de indenização prévia, cujo valor será apurado no curso do referido processo administrativo ou em processo administrativo apartado.

48.6. A declaração da caducidade da CONCESSÃO implicará a imissão imediata, pelo PODER CONCEDENTE, na posse de todos os BENS REVERSÍVEIS e a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por toda e qualquer espécie de ônus, multas, penalidades, indenizações, encargos ou compromissos com terceiros decorrentes da caducidade da CONCESSÃO, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

48.7. A caducidade da CONCESSÃO autorizará o PODER CONCEDENTE a:

48.7.1. Assumir a execução do objeto do CONTRATO, no local e no estado em que se encontrar;

48.7.2. Ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na prestação dos SERVIÇOS, desde que necessários à sua continuidade;

48.7.3. Reter e executar a GARANTIA DE EXECUÇÃO, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo PODER CONCEDENTE;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 725
Mov. 37

48.7.4. Reter eventuais créditos da CONCESSIONÁRIA decorrentes do CONTRATO, nos casos em que a GARANTIA DE EXECUÇÃO não se mostrar suficiente para ressarcir o PODER CONCEDENTE, até o limite dos prejuízos causados; e

48.7.5. Aplicar a penalidade pela decretação de caducidade, conforme ANEXO VIII – PENALIDADES, que será descontada da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

48.8. Os créditos retidos na forma da Cláusula 48.7.4, que eventualmente excedam o montante necessário ao ressarcimento do PODER CONCEDENTE, serão liberados à CONCESSIONÁRIA quando do cálculo e pagamento da indenização devida na forma desta Cláusula.

48.9. A declaração da caducidade da CONCESSÃO não exime a CONCESSIONÁRIA do ressarcimento dos prejuízos que esta tenha causado ao PODER CONCEDENTE ou a terceiros, ainda que seus efeitos repercutam após a extinção da CONCESSÃO.

48.10. Declarada a caducidade da CONCESSÃO e paga a respectiva indenização eventualmente devida, não resultará ao PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da CONCESSIONÁRIA, inclusive débitos trabalhistas e previdenciários.

48.11. Em caso de transferência do CONTRATO, realizada nos moldes do ACORDO TRIPARTITE, o PODER CONCEDENTE se comprometerá a ratificar a vigência do CONTRATO em face do cessionário, sem prejuízo da manutenção do direito do PODER CONCEDENTE de pleitear a satisfação integral perante a CONCESSIONÁRIA de todos os direitos do PODER CONCEDENTE por violações legais ou contratuais de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por atos anteriores à data da cessão do CONTRATO.

48.12. A indenização devida pelo PODER CONCEDENTE em decorrência da caducidade está limitada aos valores cobrados na forma estabelecida nesta Cláusula e na Cláusula 46, não sendo devidos quaisquer outros valores a título de indenizações, lucros cessantes e/ou danos emergentes.

49. RESCISÃO

49.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA no caso de descumprimento de normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, mediante procedimento arbitral movido especialmente para esse fim.

Resilição unilateral

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 726
Mov. 37

49.2. Poderão dar ensejo à resilição unilateral, independentemente de acordo entre as PARTES no momento da extinção, e por iniciativa de qualquer das PARTES, na seguinte hipótese:

49.2.1. Materialização de eventos de caso fortuito ou força maior, alocados como risco do PODER CONCEDENTE, conforme ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS, quando verificar-se que os efeitos decorrentes comprometem de forma irreversível a sustentabilidade da CONCESSIONÁRIA ou a prestação dos SERVIÇOS e o PODER CONCEDENTE não realizar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

49.3. Para a hipótese prevista na Cláusula 49.2, as indenizações devidas serão calculadas levando-se em consideração os seguintes elementos:

49.3.1. Quando a CONCESSIONÁRIA demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para evitar o atraso, ou que não concorreu culposa ou dolosamente para a sua ocorrência a indenização será calculada de acordo com o mesmo regramento e a fórmula estabelecida contratualmente para os casos de encampação (Cláusula 47), não sendo devidos os lucros cessantes previstos na Cláusula 47.2.3.

49.3.2. A indenização devida à CONCESSIONÁRIA será calculada de acordo com o mesmo regramento previsto para os casos de caducidade (Cláusula 48), sem aplicação de penalidade, quando a CONCESSIONÁRIA não demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para evitar o atraso, ou que não concorreu culposa ou dolosamente para a sua ocorrência.

Relicitação

49.4. Havendo conveniência para o PODER CONCEDENTE, com o objetivo de assegurar a continuidade da realização das obras e prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE poderá, observadas as condições previstas nesta Cláusula, sobrestar processos de caducidade e instaurar processo de relicitação ou devolução do objeto do CONTRATO caso a CONCESSIONÁRIA demonstre incapacidade de adimplir as obrigações contratuais ou financeiras assumidas neste CONTRATO.

49.4.1. A instauração do processo de relicitação ou devolução de que trata a Cláusula 49.4 somente ocorrerá por meio de acordo entre as PARTES.

49.5. Caberá ao PODER CONCEDENTE avaliar a necessidade, a pertinência e a razoabilidade da instauração do processo de relicitação, tendo em vista o interesse público, os aspectos operacionais e econômico-financeiros, a continuidade da realização das obras e da prestação

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 727
Mov. 37

dos SERVIÇOS e o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das condições previstas na Cláusula 49.6.

49.6. A instauração do processo de relicitação é condicionada à apresentação pela CONCESSIONÁRIA:

49.7. das justificativas e dos elementos técnicos que demonstrem a necessidade e a conveniência da adoção do processo de relicitação, com as eventuais propostas de solução para as questões enfrentadas;

49.8. da renúncia irrevogável e irretratável ao prazo para corrigir eventuais falhas e transgressões e para o enquadramento previsto no §3º do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995 e na Cláusula 56.4, caso seja posteriormente instaurado ou retomado o processo de caducidade;

49.9. de declaração formal quanto ao compromisso irrevogável e irretratável de auxiliar e apoiar o PODER CONCEDENTE no processo de relicitação do objeto do CONTRATO;

49.10. da renúncia irrevogável e irretratável dos acionistas diretos e indiretos da CONCESSIONÁRIA, titulares de 10% (dez por cento) ou mais do capital social, em qualquer momento anterior à instauração do processo de relicitação, quanto à participação no novo certame ou no futuro contrato relicitado;

49.11. das informações necessárias à realização do processo de relicitação, em especial as demonstrações relacionadas aos investimentos em BENS REVERSÍVEIS e aos eventuais instrumentos de financiamento utilizados no CONTRATO, bem como de todos os contratos pertinentes a RECEITAS ACESSÓRIAS.

49.11.1. Instaurado o processo de relicitação, serão sobrestadas as medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processos de caducidade eventualmente em curso contra a CONCESSIONÁRIA.

49.11.2. A relicitação do objeto do CONTRATO será condicionada à celebração de termo aditivo com a CONCESSIONÁRIA, do qual constarão, entre outros elementos julgados pertinentes pelo PODER CONCEDENTE, os seguintes:

(i) compromisso irrevogável e irretratável da CONCESSIONÁRIA de auxiliar e apoiar o PODER CONCEDENTE na relicitação e na posterior extinção amigável do CONTRATO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 728
Mov. 37

(ii) as regras sobre a suspensão das obrigações de investimento vincendas a partir da celebração do termo aditivo e as condições mínimas em que os SERVIÇOS deverão continuar sendo prestados pela CONCESSIONÁRIA até a eficácia plena do novo contrato com a concessionária sucessora, garantindo-se, em qualquer caso, a continuidade e a segurança dos SERVIÇOS, seus funcionários e da COMUNIDADE ESCOLAR, bem como a manutenção dos BENS DA CONCESSÃO;

(iii) prazo que as PARTES terão para negociar o valor da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA em decorrência da extinção amigável da CONCESSÃO, a ser calculada conforme as Cláusulas 46 e 48, com previsão de que, caso as PARTES não acordem o valor da indenização neste prazo, a controvérsia será solucionada pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, conforme disposições do ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

49.11.3. Do valor da indenização eventualmente devida à CONCESSIONÁRIA serão descontados:

(i) quaisquer valores recebidos pela CONCESSIONÁRIA a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a extinção da CONCESSÃO; e

(ii) outros valores, a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ou RECEITAS ACESSÓRIAS que eventualmente sejam percebidos pela CONCESSIONÁRIA entre a assinatura do termo aditivo previsto na Cláusula 49.11.2 e a extinção da CONCESSÃO.

49.11.4. Também poderão constar do termo aditivo previsto na Cláusula 49.11.2 e do edital da relicitação a previsão que:

(i) as indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA serão pagas pela concessionária sucessora, para a própria CONCESSIONÁRIA e/ou diretamente aos FINANCIADORES, nos termos e limites previstos no edital da relicitação; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 729
Mov. 37

(ii) havendo anuência dos FINANCIADORES, os contratos de financiamento da CONCESSIONÁRIA poderão ser cedidos para o novo prestador dos SERVIÇOS.

49.11.5. Caso o termo aditivo previsto não contenha as regras indicadas na Cláusula 49.11.4(i), o pagamento para a CONCESSIONÁRIA e/ou aos FINANCIADORES da indenização a que se refere a Cláusula 49.11.3 será condição para a eficácia plena do novo contrato para a prestação dos SERVIÇOS.

49.11.6. Serão impedidos de participar do certame licitatório da relicitação e do novo contrato para a prestação dos SERVIÇOS, isoladamente, em consórcio ou em nova sociedade de propósito específico:

(i) a CONCESSIONÁRIA;

(ii) os acionistas diretos e indiretos da CONCESSIONÁRIA titulares de 10% (dez por cento) ou mais do capital social em qualquer momento anterior à instauração do processo de relicitação.

49.11.7. No caso de relicitação, na hipótese de não acudirem interessados para o processo licitatório do objeto do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá dar continuidade à prestação dos SERVIÇOS, nas condições acordadas com base na Cláusula 49.11.2(ii) até o prazo previsto na subcláusula 49.11.8.

49.11.8. Se não for concluído novo processo de relicitação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da instauração do processo de relicitação, o PODER CONCEDENTE adotará as medidas contratuais e legais pertinentes, revogando o sobrestamento das medidas destinadas a instaurar ou a dar seguimento a processo de caducidade anteriormente instaurado.

Rescisão via processo arbitral

49.12. A CONCESSIONÁRIA deverá, previamente à instauração de processo arbitral, notificar o PODER CONCEDENTE de sua intenção de rescindir o CONTRATO, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo PODER CONCEDENTE, expondo os motivos pelos quais pretende instaurar processo arbitral para esse fim, nos termos previstos na legislação e nas normas regulamentares pertinentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 730
Mov. 37

49.12.1. Na hipótese da Cláusula 49.12, a CONCESSIONÁRIA conferirá prazo não inferior a 30 (trinta) dias para que o descumprimento contratual seja superado, em âmbito administrativo.

49.12.2. Os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados até decisão arbitral da qual não caiba mais qualquer recurso, decretando a rescisão contratual.

49.12.3. No caso de rescisão do CONTRATO por decisão arbitral, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA será equivalente àquela exigível na hipótese de encampação, e será calculada da forma prevista nas Cláusulas 46 e 47.

50. ANULAÇÃO

50.1. O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade não convalidável na LICITAÇÃO, na formalização do CONTRATO ou em cláusula essencial que comprometa a prestação dos SERVIÇOS, apurada em procedimento administrativo, iniciado a partir da notificação enviada de uma PARTE à outra, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

50.1.1. Se a ilegalidade mencionada na Cláusula 50.1 não decorrer de ato praticado pela CONCESSIONÁRIA, e se for possível convalidar a ilegalidade, com o aproveitamento dos atos realizados, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão se comunicar, objetivando a manutenção do CONTRATO.

50.2. Na hipótese de extinção da CONCESSÃO por anulação, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA será calculada nos seguintes termos:

50.2.1. Se a anulação não decorrer de fato imputável à CONCESSIONÁRIA ou a seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por caso fortuito ou força maior, na forma das Cláusulas 46 e 49.3;

50.2.2. Se a anulação decorrer de fato imputável às PARTES ou apenas à CONCESSIONÁRIA ou a seus acionistas, atuais ou pretéritos, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por caducidade, na forma das Cláusulas 46 e 48; e

50.2.3. Se a anulação decorrer de fato imputável ao PODER CONCEDENTE, a indenização será equivalente à calculada para a hipótese de extinção antecipada do CONTRATO por encampação, na forma das Cláusulas 46 e 47 .

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 731
Mov. 37

51. DA FALÊNCIA E EXTINÇÃO DA CONCESSIONÁRIA

51.1. A CONCESSÃO será extinta caso a CONCESSIONÁRIA tenha sua falência decretada, por sentença transitada em julgado, ou no caso de recuperação judicial que, neste último caso, prejudique a execução deste CONTRATO.

51.2. Decretada a falência ou concedida a recuperação judicial que prejudique a execução do CONTRATO, o PODER CONCEDENTE imitir-se-á na posse de todos os BENS REVERSÍVEIS e assumirá imediatamente a execução do objeto do presente CONTRATO.

51.3. Na hipótese de extinção da CONCESSIONÁRIA por decretação de falência ou concessão de recuperação judicial, que, neste último caso, prejudique a execução do CONTRATO, ou, ainda, na hipótese de dissolução da CONCESSIONÁRIA por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da CONCESSÃO, inclusive no que diz respeito à instauração do devido processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis, conforme previsto na Cláusula 48.

51.4. Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da CONCESSIONÁRIA extinta entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações com o PODER CONCEDENTE ou sem a emissão de TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO pelo PODER CONCEDENTE.

51.5. As disposições desta Cláusula não prejudicarão a incidência ou o cumprimento das obrigações estabelecidas em favor dos FINANCIADORES no ACORDO TRIPARTITE, se vier a ser celebrado.

52. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

52.1. Considera-se caso fortuito ou força maior, com as consequências estabelecidas neste CONTRATO, o evento assim definido na forma da lei civil e que tenha impacto direto sobre o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO.

52.1.1. Consideram-se eventos de força maior ou caso fortuito, exemplificativamente:

52.1.1.1. Guerras nacionais ou internacionais que afetem diretamente a execução contratual;

52.1.1.2. Atos de terrorismo;

52.1.1.3. Contaminação nuclear, química ou biológica, incluídas as epidemias e pandemias, conforme assim declaradas pelas autoridades nacionais de saúde ou pela Organização Mundial de Saúde, e que produzam

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 732
Mov. 37

efeitos relevantes sobre as atividades da CONCESSIONÁRIA, salvo, em todas as hipóteses, se decorrentes de atos da CONCESSIONÁRIA;

52.1.1.4. Embargo comercial de nação estrangeira; e

52.1.1.5. Eventos naturais, como terremotos, furacões ou inundações, quando seus impactos não puderem ser evitados ou minorados por medidas preventivas razoavelmente exigíveis da CONCESSIONÁRIA.

52.1.1.6. A ocorrência de um evento de força maior ou caso fortuito pode impactar todas ou uma parte das UNIDADES DE ENSINO, o que deve ser verificado no caso a caso. Se um evento de força maior ou caso fortuito impactar apenas parte das UNIDADES DE ENSINO, os direitos e obrigações das PARTES relacionados com as UNIDADES DE ENSINO não impactadas permanecerão inalterados.

52.2. O descumprimento de obrigações contratuais, inclusive aquelas relativas ao atingimento de marcos temporais, comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou de força maior, nos termos deste CONTRATO e ANEXOS, não será passível de penalização.

52.3. A PARTE que tiver o cumprimento de suas obrigações afetado por caso fortuito ou força maior deverá comunicar à outra PARTE da ocorrência do evento, em até 48 (quarenta e oito) horas, observado o disposto na Cláusula 52.1.1.6.

52.4. Um evento caracterizado como caso fortuito ou de força maior não será considerado para efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um EVENTO SEGURÁVEL, até o limite da média dos valores indenizáveis normalmente praticados no mercado, independentemente de a CONCESSIONÁRIA ter contratado o seguro, observada a distribuição de riscos estabelecida neste CONTRATO.

52.5. Qualquer das PARTES poderá requerer a rescisão do CONTRATO na hipótese prevista na Cláusula 49.2.

52.5.1. Na hipótese de extinção da CONCESSÃO por ocorrência de evento caracterizado como caso fortuito ou força maior, a indenização devida à CONCESSIONÁRIA será apurada de acordo com o regramento disposto na Cláusula 46.

52.6. Em caso de ocorrência de evento de força maior ou caso fortuito, salvo se o PODER CONCEDENTE der outras instruções por escrito, a CONCESSIONÁRIA continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do CONTRATO, na medida do razoavelmente possível, e procurará, por

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 733
Mov. 37

todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito, cabendo ao PODER CONCEDENTE, da mesma forma, cumprir as suas obrigações não impedidas pelo evento de força maior ou caso fortuito.

52.7. Na hipótese de comprovada ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que tenha havido a extinção da CONCESSÃO, serão suspensos os reflexos financeiros dos INDICADORES DE DESEMPENHO que tenham sido impactados pela ocorrência, até a normalização da situação e cessação de seus efeitos.

52.8. As PARTES se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos decorrentes dos eventos de força maior ou caso fortuito.

CAPÍTULO XIX. DA REVERSÃO

53. DA REVERSÃO DE ATIVOS

53.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE os BENS REVERSÍVEIS, direitos e privilégios vinculados à CONCESSÃO, que tenham sido transferidos ou disponibilizados, nos termos deste CONTRATO, à CONCESSIONÁRIA, ou por esta construídos, implantados ou adquiridos, no âmbito da CONCESSÃO, independentemente de quaisquer notificações ou formalidades.

53.1.1. Os softwares, de qualquer natureza, que se revelem necessários ao desempenho do objeto do CONTRATO, e que tenham sido especificamente adquiridos ou criados para o desenvolvimento das atividades da CONCESSÃO, deverão ter sua licença de uso transferida, sem ônus, ao PODER CONCEDENTE, ao final da CONCESSÃO, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos. Sempre que possível, a transferência deve ser realizada com o código fonte aberto.

53.2. Exceto no caso de indenização cabível em função da extinção antecipada do CONTRATO, a reversão será gratuita, não havendo qualquer valor residual ou cobrança devida em favor da CONCESSIONÁRIA.

53.2.1. Independentemente da hipótese de extinção do CONTRATO, a reversão será automática por ocasião da extinção da CONCESSÃO, devendo, os BENS REVERSÍVEIS, ser revertidos em condição adequada de operação, utilização e manutenção, bem como livres e desembaraçados de quaisquer ônus, encargos, tributos, obrigação ou gravame, com as características e requisitos técnicos que permitam a plena operação dos SERVIÇOS.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 734
Mov. 37

53.3. Por ocasião da extinção do CONTRATO por decurso de prazo, os BENS REVERSÍVEIS deverão atender às condições de conservação e funcionamento e aos prazos de VIDA ÚTIL exigidos no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS deste CONTRATO.

53.3.1. À ocasião da sua efetiva reversão ao patrimônio do PODER CONCEDENTE, os BENS REVERSÍVEIS deverão atender as condições de atualidade tecnológica previstas na Cláusula 11.1.

53.3.2. Caso a reversão dos BENS REVERSÍVEIS não ocorra nas condições ora estabelecidas, a CONCESSIONÁRIA indenizará o PODER CONCEDENTE, devendo a indenização ser calculada nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das sanções cabíveis e da execução de eventuais seguros e da GARANTIA DE EXECUÇÃO.

53.3.3. O procedimento de reversão será iniciado de ofício pelo PODER CONCEDENTE, em até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao termo final da CONCESSÃO.

53.4. Durante o procedimento de extinção da CONCESSÃO e de transição contratual, o VERIFICADOR INDEPENDENTE procederá à vistoria e avaliação dos bens a serem revertidos, da qual participará um representante da CONCESSIONÁRIA e um representante do PODER CONCEDENTE, tendo por objetivo verificar o estado de conservação e manutenção dos bens para elaboração de relatório conclusivo sobre a condição dos BENS REVERSÍVEIS a ser entregue ao PODER CONCEDENTE com cópia para a CONCESSIONÁRIA.

53.4.1. O custo com investimentos e outras medidas para garantir as condições adequadas de conservação e funcionamento dos BENS REVERSÍVEIS deverá ser amortizado e depreciado até o término do PRAZO DA CONCESSÃO, não tendo a CONCESSIONÁRIA direito à indenização por esses custos, salvo na hipótese de extinção antecipada do CONTRATO.

53.5. Todas as informações sobre os BENS REVERSÍVEIS, incluindo descrição, estado de conservação e VIDA ÚTIL REMANESCENTE, deverão constar do INVENTÁRIO, a ser mantido pela CONCESSIONÁRIA ao longo de toda a CONCESSÃO, o qual deverá ser entregue, ao final, ao PODER CONCEDENTE.

53.5.1. No caso de desconformidade entre o INVENTÁRIO e a efetiva situação dos BENS REVERSÍVEIS, deverá a CONCESSIONÁRIA, se tal diferença se der em detrimento

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 735
Mov. 37

do PODER CONCEDENTE, tomar todas as medidas cabíveis, inclusive com a aquisição de novos bens ou realização de obras, para que entregue os BENS REVERSÍVEIS nas mesmas condições previstas no INVENTÁRIO, condições estas que não podem ser inferiores aos parâmetros mínimos estabelecidos no APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

53.6. Se o PODER CONCEDENTE, ouvido o VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, identificar, ao seu critério, a existência de BENS REVERSÍVEIS prescindíveis à continuidade das atividades na ÁREA DA CONCESSÃO, deverá apresentar à CONCESSIONÁRIA, o rol de bens que não serão revertidos, os quais deverão ser removidos da ÁREA DA CONCESSÃO às expensas da CONCESSIONÁRIA.

53.6.1. As estruturas físicas incorporadas à ÁREA DA CONCESSÃO, como prédios e outros equipamentos fixos ao solo, serão necessariamente revertidas ao PODER CONCEDENTE ao término da CONCESSÃO, sem prejuízo da possibilidade de ser dispensada a reversão de bens móveis a elas vinculadas.

54. DA DESMOBILIZAÇÃO

54.1. No prazo de 18 (dezoito) meses antes do término da CONCESSÃO, ou, imediatamente, no caso de extinção antecipada deste instrumento, a CONCESSIONÁRIA deverá submeter à aprovação do PODER CONCEDENTE o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO da ÁREA DA CONCESSÃO, que deverá prever o procedimento pelo qual serão realizadas a desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS, após o procedimento previsto na Cláusula 53.3.3, que deverá considerar, sem que ocorra qualquer interrupção na prestação dos SERVIÇOS.

54.2. Deverão estar previstos no PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO, no mínimo:

I. forma de reversão dos BENS REVERSÍVEIS;

II. estado de conservação e manutenção dos BENS REVERSÍVEIS, com laudos e relatórios técnicos, emitidos por profissional habilitado;

III. estado de depreciação dos BENS REVERSÍVEIS;

IV. forma de substituição dos funcionários da CONCESSIONÁRIA pelos servidores do CONCEDENTE e/ou de SUCESSORA; e

V. período e forma de capacitação dos servidores do PODER CONCEDENTE e/ou da SUCESSORA que venha a operar a ÁREA DA CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 736
Mov. 37

54.3. O PODER CONCEDENTE poderá realizar as vistorias que julgar necessárias à plena execução de suas atividades, de forma a garantir a transição contratual sem qualquer prejuízo à continuidade dos serviços, além de acompanhar a execução de laudos e relatórios técnicos.

54.4. Quando restarem 12 (doze) meses para o término do prazo de vigência do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá treinar o pessoal indicado pelo PODER CONCEDENTE, bem como repassar a documentação técnica, administrativa e as orientações operacionais relativas à ÁREA DA CONCESSÃO que ainda não tiverem sido entregues.

54.5. A CONCESSIONÁRIA será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de quaisquer contratos de que seja parte ao final da vigência da CONCESSÃO, não assumindo o PODER CONCEDENTE ou a SUCESSORA qualquer responsabilidade ou ônus decorrentes destes e não sendo devida nenhuma indenização à CONCESSIONÁRIA, exceto se o contrário tiver sido pactuado, nos termos autorizados por este CONTRATO, sem prejuízo do previsto na Cláusula 47.2.1, quando pertinente.

54.5.1. Visando a assegurar a continuidade na manutenção e exploração dos BENS DA CONCESSÃO, as PARTES empreenderão seus melhores esforços para averiguar as possibilidades de sub-rogação, pelo PODER CONCEDENTE ou por SUCESSORA, nos contratos vigentes de interesse da CONCESSÃO, que tenham sido celebrados pela CONCESSIONÁRIA.

54.6. Enquanto não expedido o TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO não será liberada a GARANTIA DE EXECUÇÃO do CONTRATO.

54.7. Eventuais indenizações devidas à CONCESSIONÁRIA quando da extinção da CONCESSÃO não impedirão a retomada da CONCESSÃO, observado, no caso de encampação, o disposto na Cláusula 47.4.

54.8. O recebimento definitivo da ÁREA DA CONCESSÃO não exclui a responsabilidade civil e a ético-profissional da CONCESSIONÁRIA decorrente do desenvolvimento das atividades objeto deste CONTRATO, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

54.9. Com o PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO, a transição e reversão deverão ocorrer sem percalços ou imprevistos e a operação da ÁREA DA CONCESSÃO não deve ficar prejudicada.

54.10. A omissão da CONCESSIONÁRIA na apresentação do PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO será considerada infração grave, ensejando aplicação, à CONCESSIONÁRIA, das penalidades cabíveis.

55. DA TRANSIÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 737
Mov. 37

55.1. Sem prejuízo das disposições contidas neste CONTRATO, são obrigações da CONCESSIONÁRIA, para a boa operacionalização da transição dos SERVIÇOS ao PODER CONCEDENTE ou à SUCESSORA:

55.1.1. Adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das LICENÇAS e das demais obrigações ambientais da CONCESSIONÁRIA;

55.1.2. Disponibilizar documentos e contratos relativos ao objeto da CONCESSÃO;

55.1.3. Disponibilizar documentos operacionais relativos ao objeto da CONCESSÃO;

55.1.4. Disponibilizar demais informações sobre a operação dos SERVIÇOS;

55.1.5. Cooperar com a SUCESSORA e/ou com o PODER CONCEDENTE para a transmissão adequada dos conhecimentos e informações;

55.1.6. Permitir o acompanhamento da operação dos SERVIÇOS e das atividades regulares da CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE e/ou pela SUCESSORA;

55.1.7. Promover o treinamento do pessoal do PODER CONCEDENTE ou da SUCESSORA relativamente à operação dos SERVIÇOS;

55.1.8. Colaborar com o PODER CONCEDENTE ou com a SUCESSORA na elaboração de eventuais relatórios requeridos para o processo de transição;

55.1.9. Indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para a transição operacional durante a assunção dos SERVIÇOS pelo PODER CONCEDENTE ou pela SUCESSORA;

55.1.10. Disponibilizar espaço físico para acomodação dos grupos de trabalho do PODER CONCEDENTE e/ou da SUCESSORA, nesse período;

55.1.11. Auxiliar no planejamento do quadro de funcionários;

55.1.12. Interagir com o PODER CONCEDENTE ou com a SUCESSORA e demais atores e agentes envolvidos na operação dos SERVIÇOS; e

55.1.13. De acordo com os prazos e condições estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE, permitir que terceiros realizem pesquisas de campo na ÁREA DA CONCESSÃO quando se aproximar o término do PRAZO DA CONCESSÃO, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios, realização de novas obras, de visitas técnicas, ou outros fins de interesse público.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 738
Mov. 37

55.2. A transição deverá iniciar em no mínimo 90 (noventa) dias antes da data do advento do termo final do PRAZO DO CONTRATO, de modo a viabilizar sua realização em conjunto com a reversão, podendo perdurar para além dessa data, se necessário, e, findo o processo de transição, o PODER CONCEDENTE emitirá, em no máximo 60 (sessenta) dias, o TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO.

CAPÍTULO XX. DISPOSIÇÕES FINAIS

56. DISPOSIÇÕES FINAIS

56.1. Sobre questões estabelecidas neste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA terá direito à observância do devido processo administrativo, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

56.2. Este CONTRATO vincula as PARTES e seus sucessores, em todos os seus aspectos.

56.3. Alterações eventualmente promovidas no presente CONTRATO somente serão válidas caso celebradas e assinadas por ambas as PARTES, através de Termos Aditivos e Modificativos contratuais, ressalvada a possibilidade de modificação unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável e deste CONTRATO.

56.4. Se qualquer das PARTES permitir, mesmo por omissão, o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas ou condições do CONTRATO e de seus ANEXOS, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar a validade e eficácia das mesmas Cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

56.4.1. A renúncia de uma PARTE quanto a qualquer direito não será válida caso não seja manifestada por escrito e deverá ser interpretada restritivamente, não permitindo sua extensão a qualquer outro direito ou obrigação estabelecido neste CONTRATO.

56.4.2. A nulidade ou invalidade de qualquer Cláusula deste CONTRATO não obstará a validade e a produção dos efeitos de nenhuma outra Cláusula deste mesmo CONTRATO.

56.5. Todas as comunicações relativas a este CONTRATO deverão ser encaminhadas por escrito, nos endereços e em nome das pessoas abaixo indicadas:

56.5.1. Para a CONCESSIONÁRIA: [•].

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 739
Mov. 37

56.5.2. Para o PODER CONCEDENTE: SEED, Avenida Presidente Kennedy, 2511, Guaíra, CEP 80610-011, Curitiba/PR, e-mail [•].

56.6. As PARTES poderão modificar os dados acima indicados mediante simples comunicação por escrito à outra PARTE.

56.7. As notificações e comunicações serão consideradas devidamente recebidas na data (i) constante do aviso de recebimento; (ii) de entrega do ofício judicial ou extrajudicial; (iii) do comprovante de entrega por serviço de courier internacionalmente conhecido; (iv) do comprovante de entrega de e-mail com aviso de recebimento para o endereço indicado na Cláusula 56.5; ou (v) de protocolo no PODER CONCEDENTE ou no endereço da CONCESSIONÁRIA, indicado na Cláusula 56.5.

56.8. Todos os documentos relacionados ao presente CONTRATO e à CONCESSÃO deverão ser redigidos em língua portuguesa do Brasil, ou para ela traduzidos, mediante tradução juramentada, em se tratando de documentos estrangeiros.

56.8.1. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência entre o documento no idioma original e a tradução, identificada pelo PODER CONCEDENTE mediante diligência, prevalecerá o texto original.

56.9. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ORDEM DE INÍCIO, apresentar por escrito os nomes e cargos dos respectivos empregados ou representantes designados para serem responsáveis pela gestão do CONTRATO, nos aspectos técnicos e nos aspectos administrativos e recebimento das correspondências aqui previstas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, digitadas apenas no anverso, sem entrelinhas, rasuras, borrões ou ressalvas, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, [•].

PARTES E ASSINATURAS

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **da34fc63b6bf4e3b926f8107ed45c82d**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 739a
Mov. 37

Documento: **AnexoC_MinutadeContratodeConcessaoAdministrativa_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 740
Mov. 38

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO I – GLOSSÁRIO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 741
Mov. 38

1. DIRETRIZES GERAIS

1.1. Para todos os fins do EDITAL, CONTRATO, ANEXOS e APÊNDICES, salvo disposição expressa em contrário, os termos e expressões listados abaixo, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

ACEITE DEFINITIVO	Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE que atesta, em caráter de definitividade, o encerramento das obras de cada uma das UNIDADES DE ENSINO.
ACEITE PROVISÓRIO	Ato emitido exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE sobre o aceite das obras de cada UNIDADE DE ENSINO com indicação da eventual necessidade de correções pela CONCESSIONÁRIA sujeitas a nova avaliação para emissão de ACEITE DEFINITIVO.
ACORDO TRIPARTITE	Contrato firmado entre AGENTE, representando os FINANCIADORES ou diretamente pelos FINANCIADORES, o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que disciplina a relação entre essas três partes visando à plena execução do CONTRATO e a preservação dos interesses dos FINANCIADORES.
ADJUDICATÁRIA	LICITANTE VENCEDORA à qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável e do EDITAL.
AGENTE	Representante, perante o PODER CONCEDENTE, do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador ou terceiro indicado pelos FINANCIADORES, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos por meio do ACORDO TRIPARTITE.
AGENTE FIDUCIÁRIO	Entidade do sistema financeiro responsável pela operação do SISTEMA FIDUCIÁRIO, incluindo a centralização e administração da GARANTIA PÚBLICA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 742
Mov. 38

ANEXOS	Conjunto de documentos integrante do EDITAL e do CONTRATO, conforme listagem.
ANO LETIVO	Período do ano em que há realização de atividades escolares envolvendo a presença obrigatória de todos os alunos, sob a orientação dos professores, sejam elas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas que visem à efetiva aprendizagem, observado o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual de estudos, nos termos da legislação aplicável, notadamente a Lei Federal nº 9.394/1996.
ANTEPROJETO	Peça técnica a ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação vigente, notadamente a Lei Federal nº 14.133/21 ou outra que a substituir, e conter todos os subsídios necessários à elaboração do PROJETO BÁSICO, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado; b) condições de solidez, de segurança e de durabilidade; c) prazo de entrega; d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível; e) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade; f) proposta de concepção da obra ou do serviço de engenharia; g) projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção proposta; h) levantamento topográfico e cadastral; i) pareceres de sondagem; j) memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.
APÊNDICE	Documento complementar aos elementos textuais do respectivo ANEXO.
APLICAÇÕES AUTORIZADAS	Aplicações em investimentos de liquidez diária, a serem realizadas pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, a partir dos valores depositados na CONTA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 743
Mov. 38

	GARANTIA, nos termos do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.
ÁREA DA CONCESSÃO	Corresponde às áreas somadas de cada uma das UNIDADES DE ENSINO e TERRENOS integrantes da CONCESSÃO.
ARREMATANTE	LICITANTE que tenha se classificado em primeiro lugar por ter ofertado o menor valor em sua PROPOSTA ECONÔMICA para o LOTE.
ART/RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica.
AS BUILT	Documento contendo o detalhamento de todas as FASES DE OBRAS e fornecimentos às UNIDADES DE ENSINO, tais como foram executados, com destaque às diferenças incorridas em relação ao PROJETO EXECUTIVO.
AUDIÊNCIA PÚBLICA	Etapa inicial da LICITAÇÃO, realizada nos dias indicados no preâmbulo do EDITAL, em atendimento ao artigo 51 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como ao artigo 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, para tornar público o modelo desta CONCESSÃO, esclarecer dúvidas e colher contribuições para a elaboração do EDITAL, do CONTRATO e ANEXOS.
B3	B3 S.A - Brasil, Bolsa e Balcão, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro nº 275, responsável pela prestação de serviços especializados de assessoria técnica e apoio operacional relativos aos procedimentos necessários à realização do certame.
BENS DA CONCESSÃO	São os bens públicos vinculados ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, que deverão ser implantados pela CONCESSIONÁRIA, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, incluindo: (i) bens caracterizados ou não como BENS REVERSÍVEIS; e (ii) bens repassados pelo PODER CONCEDENTE ou adquiridos ou incorporados por ação da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 744
Mov. 38

BENS REVERSÍVEIS	São os bens públicos vinculados e afetos ao objeto da CONCESSÃO, indispensáveis à prestação dos SERVIÇOS, cuja posse, guarda, operação, manutenção, conservação e vigilância são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, e que serão revertidos e/ou devolvidos ao PODER CONCEDENTE, por ocasião do término do CONTRATO e nos termos deste, de modo a garantir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
BLOCO DE CONTROLE	Grupo de acionistas da CONCESSIONÁRIA que exerce poder de CONTROLE sobre a companhia.
CADIN ESTADUAL	Cadastro Informativo Estadual, instituído pela Lei Estadual n.º 18.466/2015, no qual se registra o nome das pessoas físicas e jurídicas que possuem pendências com os órgãos e entidades da Administração Pública do ESTADO.
CERTIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou consórcio de empresas a ser contratado, com garantia de independência, pela CONCESSIONÁRIA, para auxílio do PODER CONCEDENTE no acompanhamento, monitoramento e certificação da realização dos INVESTIMENTOS previstos no EDITAL, no CONTRATO e em seus ANEXOS
CPAR	Conselho do Programa de Parcerias do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1.953/2019.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ou COMISSÃO	Comissão responsável pelo recebimento, exame e julgamento de todos os documentos licitatórios, bem como por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.
COMITÊS DE GOVERNANÇA	Refere-se ao conjunto de comitês de governança previstos no APÊNDICE II.5 - ARRANJO DE GOVERNANÇA do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO, quais sejam: COMITÊ DE OBRAS, COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE e COMITÊS DE GOVERNANÇA DAS UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 745
Mov. 38

COMITÊS DE GOVERNANÇA DAS UNIDADES DE ENSINO	Comitês previstos no APÊNDICE II.5 - ARRANJO DE GOVERNANÇA do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO que terão como atribuição coordenar as ações de mobilização e acompanhar os SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA em cada uma das UNIDADES DE ENSINO.
COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE	Comitê previsto no APÊNDICE II.5 - ARRANJO DE GOVERNANÇA do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO que terá como atribuição acompanhar a execução de todo o CONTRATO e intermediar a interface entre os SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS, a cargo da CONCESSIONÁRIA e os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, a cargo do PODER CONCEDENTE.
COMITÊ DE OBRAS	Comitê previsto no APÊNDICE II.5 ARRANJO DE GOVERNANÇA do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO que terá como atribuição coordenar e supervisionar as ações para execução das obras em cada UNIDADE DE ENSINO durante a FASE DE OBRAS.
COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS	Órgão constituído pelas PARTES, com caráter opinativo, e funcionará sob a modalidade institucional, que tem por objetivo prevenir e solucionar potenciais divergências de natureza técnica ou econômico-financeira referentes a direitos patrimoniais disponíveis, nos termos do ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.
COMUNIDADE ESCOLAR	Conjunto dos alunos matriculados nas UNIDADES DE ENSINO e seus respectivos responsáveis, bem como os professores, funcionários e demais servidores e agentes do PODER CONCEDENTE alocados nas UNIDADES DE ENSINO.
CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ou CONCESSÃO	Relação jurídica formada pela delegação das atividades objeto do CONTRATO celebrado entre PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, nos termos, prazos e condições estabelecidas no referido CONTRATO e nos ANEXOS.
CONCESSIONÁRIA OU CONTRATADA	SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO constituída pela LICITANTE VENCEDORA, que firma o CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 746
Mov. 38

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL ou CONCORRÊNCIA	É a modalidade de licitação prevista no inciso II do art. 28 c/c o art. 52 da Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 127 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 eleita para a LICITAÇÃO.
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	Documentos e respectivas condições observados e apresentados pelos participantes da CONCORRÊNCIA, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e declarações, na forma do EDITAL DE LICITAÇÃO.
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA	Eventos cujo implemento é necessário para que possa ser emitida a ORDEM DE INÍCIO e, com isso, seja iniciado o transcurso do PRAZO DA CONCESSÃO.
CONSELHO ESCOLAR	Órgão colegiado máximo de gestão das UNIDADES DE ENSINO para a tomada de decisões no âmbito escolar, não integrante como PARTE do CONTRATO DE CONCESSÃO, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa, fiscalizadora e mobilizadora da organização e da realização do trabalho pedagógico e administrativo nas UNIDADES DE ENSINO, sem caráter político-partidário, religioso, racial ou lucrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, Resolução nº 6.417/2024 da SEED, e demais normas aplicáveis e vigentes.
CONSORCIADO(A)	Qualquer pessoa jurídica integrante de um CONSÓRCIO.
CONSÓRCIO	Agrupamento de sociedades, instituições financeiras, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO que deverá, em sendo vencedor do certame, constituir-se enquanto detentores do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, segundo as leis brasileiras.
CONSULTA PÚBLICA	Etapa realizada durante os dias indicados no preâmbulo do EDITAL, para divulgação da minuta de EDITAL, da minuta do CONTRATO e demais ANEXOS, bem como para o recebimento de sugestões dos interessados.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 747
Mov. 38

CONTA CENTRALIZADORA	Conta aberta de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por esse e dedicada especificamente ao trânsito de recursos da QESE e do FPE para as demais contas do SISTEMA FIDUCIÁRIO, nos termos do CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.
CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA	Conta aberta pela CONCESSIONÁRIA e de sua titularidade, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de livre movimentação, que desempenhará a função de receber a transferência dos valores devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA pelo PODER CONCEDENTE, nas condições do CONTRATO e do CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.
CONTA ESPECÍFICA DA QESE	Conta corrente de titularidade do ESTADO que recebe os recursos da QESE destinados ao ESTADO, nos termos da Lei Federal nº 9.424/1996.
CONTA GARANTIA	Conta aberta de titularidade do PODER CONCEDENTE, mantida junto ao AGENTE FIDUCIÁRIO, de movimentação restrita por esse, e dedicada especificamente à manutenção em depósito do SALDO MÍNIMO da GARANTIA PÚBLICA para assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO.
CONTA INDIVIDUAL DO FPE	Conta corrente de titularidade do ESTADO que recebe os recursos do Fundo de Participação dos Estados destinados ao ESTADO.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA	A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA	Remuneração máxima possível a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA pela execução do CONTRATO definida na PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, desconsiderados, para efeito de cálculo, os valores devidos a título de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 748
Mov. 38

CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR	Remuneração de natureza eventual devida à CONCESSIONÁRIA (i) pela efetiva prestação do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR; ou (ii) caso seja determinada a abertura de UNIDADES DE ENSINO no período noturno quando isto não tiver sido previsto originalmente no CONTRATO, solicitado por ordem de serviço específica do PODER CONCEDENTE por meio de ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR.
CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA	Remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA após incidência dos fatores previstos no APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO sobre a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.
CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO	Instrumento que estabelece o conjunto de regras, procedimentos, direitos e obrigações destinados a operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO para viabilizar a utilização das receitas da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QESE e repasses do FPE para garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, conforme dispõe o ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.
CONTRATO DE CONCESSÃO ou CONTRATO	O instrumento contratual que tem por objeto a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA para a construção, manutenção, conservação e operação das UNIDADES DE ENSINO no ESTADO, incluindo a prestação de SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS.
CONTROLE OU CONTROLADORA	Observados os termos do art. 116, da Lei Federal nº 6.404/1976, significa o direito de: (a) deter a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e (b) usar efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 749
Mov. 38

CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva Unidade de Federação.
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo da respectiva Unidade da Federação.
CREDENCIAMENTO	Cadastramento dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS e, conforme o caso, dos PARTICIPANTES CREDENCIADOS.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários, criada pela Lei Federal n.º 6.385/1976.
DATA-BASE	Dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	Data de assinatura do CONTRATO.
DATA DE EFICÁCIA	É a data de assinatura da ORDEM DE INÍCIO, observadas as condições previstas no CONTRATO.
DIRETOR DA SESSÃO	Representante da B3 que conduzirá a SESSÃO PÚBLICA de abertura e julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS, em nome da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, segundo os ditames do EDITAL.
DIRETORIA ou EQUIPE DIRETIVA	Órgão formado pelo gabinete do(a) Diretor(a) da UNIDADE DE ENSINO e demais pessoas responsáveis pela direção escolar, responsável pela administração integral dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, pelo acompanhamento da prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS pela CONCESSIONÁRIA e pela gestão democrática junto à COMUNIDADE ESCOLAR, nos termos da Lei Estadual nº 21.648/2023 e das regulamentações internas da SEED.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Documentos que deverão ser apresentados pela LICITANTE no ENVELOPE C, relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 750
Mov. 38

	TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e declarações.
DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL ou DOE	Diário Oficial do ESTADO.
EDITAL DE LICITAÇÃO OU EDITAL	O Edital da Concorrência Internacional n° 06/2025 e todos os seus ANEXOS.
ENVELOPE	Invólucro opaco, lacrado, inviolado e rubricado no fecho que, a depender de sua especificação, podendo ser A, B ou C, contendo, respectivamente, os documentos de CREDENCIAMENTO e a GARANTIA DE PROPOSTA, a PROPOSTA ECONÔMICA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES.
ESTADO	Estado do Paraná, unidade territorial e administrativa da República Federativa do Brasil.
ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA/EVTE	Estudo que apresenta os valores e anos contratuais dos INVESTIMENTOS e que servirá de base para a elaboração do cronograma físico-executivo a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA e suas consequências, nos termos deste CONTRATO.
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO	Nos termos do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO, consiste nas seguintes fases sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Fase de Serviços Preliminares; (ii) Fase de Projetos, (iii) FASE DE OBRAS e (iv) FASE DE MOBILIZAÇÃO.
EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO	Ocorrências climáticas ou meteorológicas extraordinárias que deem ensejo à publicação, no DIÁRIO OFICIAL ESTADUAL, de decreto de calamidade pública pelo PODER CONCEDENTE e causem avarias nas UNIDADES DE ENSINO, tornando necessária a realização de obras de manutenção emergencial, para a restauração das condições de uso e segurança da COMUNIDADE ESCOLAR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 751
Mov. 38

EVENTO DE DESEQUILÍBRIO	Fato ou ato que desencadeie o desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e que enseja a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do CONTRATO.
EVENTO SEGURÁVEL	Fato ou ato apto a causar danos à CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, aos BENS REVERSÍVEIS, à COMUNIDADE ESCOLAR ou a terceiros, cuja possibilidade de ocorrência possa ser objeto de contratação de cobertura securitária oferecida no Brasil, há pelo menos 02 (dois) anos, por pelo menos 2 (duas) empresas seguradoras, em valores médios praticados no mercado.
FASE DE MOBILIZAÇÃO	Período que se inicia ao final da FASE DE OBRAS em cada UNIDADE DE ENSINO, com emissão do ACEITE PROVISÓRIO ou do ACEITE DEFINITIVO, para obtenção de documentação necessária à ocupação das edificações, aquisição de mobiliários e equipamentos e elaboração dos projetos AS BUILT pela CONCESSIONÁRIA.
FASE DE OBRAS	Período que se inicia na data de emissão da ORDEM DE INÍCIO, correspondente à fase de elaboração dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, emissão das LICENÇAS de obras, execução das obras civis de construção de cada UNIDADE DE ENSINO e realização dos fornecimentos de mobiliários e equipamentos.
FASE DE OPERAÇÃO	Período que se inicia com a emissão, pelo PODER CONCEDENTE, da ORDEM DE OPERAÇÃO, durante a qual a CONCESSIONÁRIA deverá prestar os SERVIÇOS.
FATOR DE DESEMPENHO ou FAD	Fator de ajuste de parte da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 752
Mov. 38

FATOR OPERAÇÃO ou FO	Fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em razão da conclusão da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO e efetiva disponibilidade da infraestrutura dos ambientes, conforme descrito nos APÊNDICES II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO e II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
FÉRIAS DISCENTES	Período do ano em que não há atividade regular de natureza pedagógica e em que alunos gozam de período de descanso das atividades que compõem o calendário escolar elaborado pela SEED para o respectivo ANO LETIVO.
FINANCIADORES	Bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exportação, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedam financiamento à CONCESSIONÁRIA ou representem as partes credoras neste financiamento.
FLUXO DE CAIXA MARGINAL ou FCM	Metodologia eleita para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO quando da ocorrência de EVENTOS DE DESEQUILÍBRIO.
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação.
FPE ou QUOTA ESTADUAL DO FPE	Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal previsto na alínea “a” do art. 159 da Constituição da República.
FUNDEPAR	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional, autarquia integrante da administração indireta do ESTADO, vinculada à SEED.
GARANTIA DE EXECUÇÃO	Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO DE CONCESSÃO, a ser prestada e mantida em vigor, pela CONCESSIONÁRIA, em favor do PODER CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 753
Mov. 38

GARANTIA DE PROPOSTA	Garantia do fiel cumprimento da proposta a ser apresentada pelas LICITANTES, nos termos do EDITAL.
GARANTIA PÚBLICA	Garantia a ser prestada pelo PODER CONCEDENTE nos termos do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, por meio do SISTEMA FIDUCIÁRIO, para assegurar o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, nos termos do CONTRATO e do referido ANEXO V.
GRUPO ECONÔMICO	Compõem o GRUPO ECONÔMICO da LICITANTE ou da CONCESSIONÁRIA as sociedades coligadas, controladas ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, administradores, exceto conselheiros de administração, ou acionistas (estes últimos com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação jurídica para contratação com a Administração Pública, nos termos do EDITAL.
INDICADORES DE DESEMPENHO	Parâmetros de mensuração da qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA definidos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO que contribuirão para determinar a qualidade dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA nos termos do APÊNDICE citado e cujo descumprimento será refletido na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA nos termos do APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo, quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 754
Mov. 38

	recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.
INVENTÁRIO	Inventário dos BENS REVERSÍVEIS, os quais deverão ser mantidos em conformidade com as diretrizes estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.
INVESTIMENTOS	São as despesas de capital a serem desembolsadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO, as quais deverão ser realizadas nos termos do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO e dos APÊNDICES III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO, considerados necessários para cumprir e manter aderência aos INDICADORES DE DESEMPENHO previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
LICENÇAS	Atos administrativos, tais como licenças, autorizações, certidões, outorgas, alvarás, dentre outros, emitidos pelo Poder Público, que autorizam a realização de obras, atividades e a respectiva operação das UNIDADES DE ENSINO, de acordo com a legislação pertinente e as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle urbanístico, ambiental e demais condicionantes.
LICITAÇÃO	Concorrência Internacional nº 05/2025, promovida pelo PODER CONCEDENTE para a seleção da CONCESSIONÁRIA que executará o objeto da CONCESSÃO.
LICITANTE	Sociedades brasileiras ou estrangeiras, fundos de investimentos e/ou entidades que, isoladamente ou reunidas em CONSÓRCIO, participam da LICITAÇÃO.
LICITANTE VENCEDORA	LICITANTE declarada vencedora por ter apresentado a proposta mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 755
Mov. 38

LOTE ou LOTE SUL	O LOTE SUL é formado pelas UNIDADES DE ENSINO listadas no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.
MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 ou MANUAL DE PROCEDIMENTOS ou MANUAL	Documento elaborado pela B3, contendo orientações, regras e modelos de documentos para os procedimentos de prestação de GARANTIA DE PROPOSTA, procedimentos operacionais, bem como todos os demais procedimentos pertinentes à realização do certame, correspondente ao ANEXO B do EDITAL.
MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA	Critério de julgamento da LICITAÇÃO, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 12 da Lei Federal nº 11.079/2004 e na alínea "a" do inciso II do art. 14 da Lei Estadual nº 17.046/2012.
NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO	Notificação enviada pela CONCESSIONÁRIA ao AGENTE FIDUCIÁRIO em caso de ocorrência de evento de inadimplência do PODER CONCEDENTE, para que seja efetuado ou complementado o pagamento utilizando-se os recursos vinculados da QESE ou do repasse do FPE depositados na CONTA CENTRALIZADORA e/ou na CONTA GARANTIA.
NRE	Núcleos Regionais de Ensino aos quais as UNIDADES DE ENSINO estarão vinculadas, responsáveis pela coordenação, em nível regional, das medidas destinadas a manter e aprimorar o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO abrangidas pelo CONTRATO, observados os limites regionais de sua competência, nos termos das regulamentações internas da SEED.
OBRIGAÇÕES GARANTIDAS	Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA e demais obrigações pecuniárias assumidas pelo PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO e ANEXOS.
ORDEM DE INÍCIO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE, após o cumprimento das CONDIÇÕES DE EFICÁCIA que dá início à vigência do PRAZO DA CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 756
Mov. 38

ORDEM DE OPERAÇÃO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE, após o término da FASE DE MOBILIZAÇÃO de cada UNIDADE DE ENSINO, que dá início à FASE DE OPERAÇÃO em cada UNIDADE DE ENSINO.
ORDEM DE PAGAMENTO	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA à CONCESSIONÁRIA, conforme valor indicado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no respectivo RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO.
ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR	Ato vinculado emitido pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o pagamento do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR à CONCESSIONÁRIA.
ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR	Documento a ser emitido pelo PODER CONCEDENTE sempre que (i) a demanda pela prestação do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR exceder o mínimo previsto no CONTRATO; ou (ii) for determinada a abertura de UNIDADES DE ENSINO no período noturno quando isto não tiver sido previsto originalmente no CONTRATO.
PARTES	PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.
PARTES INTERESSADAS	Grupos, indivíduos, comunidades ou organizações, incluindo a COMUNIDADE ESCOLAR, que poderão ser impactados, de forma positiva ou negativa, direta ou indiretamente, pela CONCESSÃO e/ou seus resultados.
PARTES RELACIONADAS	Com relação à CONCESSIONÁRIA, qualquer pessoa do seu GRUPO ECONÔMICO, bem como aquelas assim consideradas pelo Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) – Divulgação sobre Partes Relacionadas, de 07/10/2010, do Comitê de Pronunciamentos Contábeis da Comissão de Valores Mobiliários, consideradas suas eventuais alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 757
Mov. 38

PARTICIPANTES CREDENCIADAS	Sociedades corretoras ou distribuidoras habilitadas a operar na B3, contratadas pelas LICITANTES, por meio de contrato de intermediação, para representá-las em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO junto à B3.
PGE	Procuradoria Geral do ESTADO, órgão responsável pela representação jurídica do ESTADO.
PLANO COMERCIAL DE RECEITAS ACESSÓRIAS	Documento a ser apresentado pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, no qual a CONCESSIONÁRIA apresenta os projetos para a exploração de todas as RECEITAS ACESSÓRIAS por ela vislumbradas, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE AMOSTRAGEM	Documento elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE que detalha as metodologias aplicadas na avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, conforme definido no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO. Este plano descreve a definição e os parâmetros da amostragem, incluindo a frequência e o método de abordagem das avaliações.
PLANO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, que preveja os mecanismos de integridade da CONCESSIONÁRIA para a execução dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE DESMOBILIZAÇÃO	Documento apresentado pela CONCESSIONÁRIA e submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE, no qual é previsto procedimento para a desmobilização e devida reversão dos BENS REVERSÍVEIS da CONCESSÃO e para garantir a contínua e adequada prestação dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE EXECUÇÃO	Documento elaborado pela CONCESSIONÁRIA no qual é detalhado todo o processo de obras nas UNIDADES DE ENSINO, desde a ORDEM DE INÍCIO até o ACEITE DEFINITIVO de cada UNIDADE DE ENSINO, nos termos do CONTRATO e APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 758
Mov. 38

PLANO DE INTERAÇÃO COM PARTES INTERESSADAS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, o qual prevê os mecanismos de comunicação com as PARTES INTERESSADAS, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA para aprovação do VERIFICADOR INDEPENDENTE e do PODER CONCEDENTE para cada um dos SERVIÇOS, que deve conter o conteúdo mínimo exigido no CONTRATO e APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA que prevê as ações, parâmetros e cronogramas a serem adotados para a correta operação, manutenção e as atividades a serem desempenhadas para cada um dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, que prevê as diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA para o cumprimento da legislação referente à gestão de dados necessários à execução dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, nos termos do CONTRATO.
PLANO DE SEGUROS	Documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA que contém a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, nos termos do CONTRATO e ANEXOS, cujas apólices deverão estar válidas e vigentes durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.
PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	Documento a ser produzido pela CONCESSIONÁRIA, que prevê as diretrizes estabelecidas pela CONCESSIONÁRIA para a criação de normas de melhores práticas de governança para o relacionamento com as partes envolvidas com a implantação das UNIDADES DE ENSINO e operação dos SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 759
Mov. 38

PODER CONCEDENTE	O ESTADO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ.
PRAZO DA CONCESSÃO	O prazo de 20 (vinte) anos, contado a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO.
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR ou PAE	Profissional contratado pela CONCESSIONÁRIA para prestar o SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR, conforme legislação vigente, notadamente a INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 009/2023 – DEDUC/SEED ou outra que a substituir.
PROJETO BÁSICO	Conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização das obras e fornecimentos a serem realizados sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares e que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos das obras e fornecimentos.
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Conjunto dos elementos necessários e suficientes para a execução de obras e fornecimentos, apresentado de forma objetiva, precisa e detalhada, englobando o ANTEPROJETO, o PROJETO EXECUTIVO e o AS BUILT, projetos complementares e quaisquer outros documentos necessários, observadas as regras do CONTRATO, dos ANEXOS e das normas técnicas aplicáveis.
PROJETO EXECUTIVO	Conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa das obras e fornecimentos, contendo: o relatório de projeto, as especificações técnicas, os desenhos, as notas de serviço, as memórias de cálculo, os resultados dos estudos. Deve ser elaborado a partir do ANTEPROJETO e com tal nível de detalhe que se permita a definição dos quantitativos, custo global das obras e prazo de execução.
PROPOSTA ECONÔMICA	Oferta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA, no momento da LICITAÇÃO, contendo o MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA a ser paga mensalmente pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 760
Mov. 38

QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO ou QESE	Quota Estadual do SALÁRIO-EDUCAÇÃO, instituído pelo art. 212, § 5º, da Constituição Federal, regulamentado através da Lei Federal nº 9.766/1998, da Lei Federal nº 9.424/1996 e do Decreto Federal nº 6.003/2006.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública, nos termos do EDITAL.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a Administração Pública, nos termos do EDITAL.
RECEITAS ACESSÓRIAS	Receitas alternativas, complementares ou acessórias, decorrentes da execução de atividades acessórias ou de projetos associados a serem excepcionalmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA após prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, observadas as disposições específicas do CONTRATO DE CONCESSÃO para sua exploração
RECESSO ESCOLAR	Período do ano em que não há qualquer atividade de natureza pedagógica e em que o quadro de professores e o serviço de apoio gozam de recesso regulamentar, excetuados os períodos de planejamento escolar, fixado no calendário escolar elaborado pela SEED para o respectivo ANO LETIVO.
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	Atributo decorrente da apresentação e aceitação da documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a Administração Pública, nos termos do EDITAL.
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO	Documento técnico a ser produzido durante o TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO pela CONCESSIONÁRIA e que definirá o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte à respectiva emissão.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 761
Mov. 38

REPRESENTANTES CREDENCIADOS	Pessoas autorizadas a representar as LICITANTES em todos os atos relacionados à LICITAÇÃO, com exceção daqueles realizados perante a B3 que sejam privativos da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso contratada.
REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, a pedido da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, a fim de ajustá-lo às mudanças, alterações ou condições que venham a influenciar o cumprimento contratual, nos termos do CONTRATO, e recompor o seu equilíbrio econômico-financeiro, apenas cabível nas hipóteses excepcionais previstas no CONTRATO em que uma PARTE suporte os prejuízos decorrentes de materialização de evento cujo risco é atribuído, pela lei ou pelo CONTRATO, à outra PARTE, em que não seja possível tratar a questão em sede de REVISÃO ORDINÁRIA.
REVISÃO ORDINÁRIA	Revisão do CONTRATO, realizada quinquenalmente, com o escopo de revisar e atualizar os APÊNDICES II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, PLANO DE EXECUÇÃO, INDICADORES DE DESEMPENHO, PLANO DE SEGUROS, incluindo os planos e documentos que os compõem e quaisquer termos e condições do CONTRATO, a fim de adaptá-lo às evoluções, modificações ou alterações que tenham sido percebidas neste período, sempre observado o seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto no CONTRATO.
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	Contribuição social instituída para ser fonte adicional de financiamento da educação básica, na forma do art. 212, § 5º da Constituição Federal.
SALDO MÍNIMO	Valor mínimo a ser mantido no SISTEMA FIDUCIÁRIO, especificamente na CONTA GARANTIA, advindo de repasse automático realizado pelo AGENTE FIDUCIÁRIO à CONTA GARANTIA a partir da QUOTA ESTADUAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO e, em caráter complementar, dos repasses do FPE devidos ao ESTADO, ou de outros fundos que vierem a substitui-los, e de recursos do Tesouro, se necessário, correspondente ao valor equivalente a três vezes a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA previsto no CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 762
Mov. 38

SEED	Secretaria de Estado da Educação.
SERVIÇOS ou SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS	Compreende serviços de limpeza e higiene, gestão de resíduos, manutenção predial, manutenção de equipamentos, jardinagem, controle de pragas e desratização, serviços gerais, impressão e reprografia, materiais de expediente, software de gestão da PPP, internet e rede de dados, suporte técnico, alimentação escolar, portaria, vigilância eletrônica, SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR, gestão de salas de leitura, organização escolar, gestão de utilidades e administração da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR	Corresponde aos serviços contínuos de apoio aos alunos das UNIDADES DE ENSINO que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de cotidiano escolar, como: alimentação; higiene pessoal (íntima, bucal e apoio para utilização do banheiro); locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares; autocuidado no cotidiano escolar, entre outros, nos termos do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
SERVIÇOS PEDAGÓGICOS	Corresponde aos serviços de conteúdo educacional prestados exclusivamente pelos agentes públicos do ESTADO, os quais não integram o objeto da CONCESSÃO.
SESSÃO PÚBLICA	Cada uma das sessões públicas a serem realizadas na B3 para abertura do certame com a entrega dos ENVELOPES das LICITANTES, abertura e análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS e para recebimento e abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da ARREMATANTE.
SISTEMA FIDUCIÁRIO	Sistema de administração de contas descrito no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO, referente à GARANTIA PÚBLICA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 763
Mov. 38

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Solicitação feita pela CONCESSIONÁRIA, sujeita à prévia anuência pelo PODER CONCEDENTE, para a TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos previstos no ACORDO TRIPARTITE, caso este seja assinado.
SPE ou SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO	Sociedade anônima constituída na conformidade da lei brasileira com a finalidade específica de executar o CONTRATO DE CONCESSÃO.
SUBCONTRATAÇÃO	Contrato por meio do qual a CONCESSIONÁRIA transfere a execução de qualquer das atividades inerentes ao CONTRATO, tais como a elaboração de PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, execução de obras, operação e manutenção da infraestrutura das UNIDADES DE ENSINO, a prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, bem como de atividades acessórias, complementares ou de projetos associados, a outra(s) empresa(s) que se responsabilizará(ão) pela respectiva atividade objeto do CONTRATO, observadas as disposições do CONTRATO e o disposto no art. 25 da Lei Federal nº 8.987/1995.
SUBCONTRATADO	Terceiro contratado por conta e risco da CONCESSIONÁRIA por meio de SUBCONTRATAÇÃO.
SUCESSORA	Empresa, consórcio de empresas ou fundo de investimentos, que adquira o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO.
TERMO DEFINITIVO DE DEVOLUÇÃO	Ato expedido pelo PODER CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após o fim do PRAZO DA CONCESSÃO que atesta em caráter de definitividade a conclusão da transição.
TERRENOS	Imóveis que integram a ÁREA DA CONCESSÃO, localizados em diferentes municípios do ESTADO, onde serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO, descritos no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 764
Mov. 38

TIPOLOGIA	Refere-se às tipologias de construção das UNIDADES DE ENSINO, dispostas no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS, classificadas em: TIPOLOGIA A – UNIDADE DE ENSINO com 14 (quatorze) salas; TIPOLOGIA B – UNIDADE DE ENSINO com 18 (dezoito) salas; e TIPOLOGIA C – UNIDADE DE ENSINO com 24 (vinte e quatro) salas.
TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE	Qualquer modificação de composição societária que implique modificação do CONTROLE, direto ou indireto, da CONCESSIONÁRIA, observado o disposto na Lei Federal nº 6.404/1976.
TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO	Consiste na transferência da CONCESSÃO a terceiros, mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE, nos termos do CONTRATO.
TRIBUNAL ARBITRAL	Colegiado arbitral institucional a ser designado para solução das controvérsias sujeitas à arbitragem, nos termos e condições previstos no CONTRATO.
TRIMESTRE DE APURAÇÃO	Período durante o qual o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO contendo a aferição do nível de cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO.
TRIMESTRE DE PAGAMENTO	Período subsequente ao TRIMESTRE DE APURAÇÃO durante o qual vige o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA após recebimento do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
UNIDADES DE ENSINO ou UE	Cada uma das Unidades Estaduais de Educação que serão construídas durante a CONCESSÃO nos TERRENOS listados no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO, para funcionamento de uma instituição de ensino.
UGPAR	Unidade Gestora do Programa de Parcerias do Paraná, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.953/2019.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 765
Mov. 38

UTCP/PPP	Coordenação de Parcerias Público-Privadas vinculada a Unidade Técnica de Convênios e Parcerias da SEED.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	Valor correspondente ao somatório das CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICA MENSAL MÁXIMA totais projetadas para todo o PRAZO DA CONCESSÃO.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Empresa ou consórcio de empresas a ser contratada(o) pela CONCESSIONÁRIA, com garantia de independência, que deverá realizar a aferição e/ou mensuração independente da aderência dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA aos INDICADORES DE DESEMPENHO do CONTRATO previstos no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.
VIDA ÚTIL	Período no qual um bem novo é capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido, não significando, contudo, sua provável duração física.
VIDA ÚTIL REMANESCENTE	Corresponde ao intervalo restante contado da data da aquisição de um bem novo capaz de ser operado ou utilizado em sua capacidade nominal em termos físicos, técnicos e funcionais para a finalidade para a qual foi adquirido**.**
VISITA TÉCNICA	Diligência presencial e não obrigatória conduzida pelas LICITANTES para conhecimento e verificação dos imóveis onde deverão ser implantadas as UNIDADES DE ENSINO e das unidades de ensino em funcionamento definidas pelo PODER CONCEDENTE, para obtenção de subsídios técnicos que julgarem convenientes para formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, nos termos do EDITAL.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b9e6614edbaeab9ed2aa280f093f431**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 765a
Mov. 38

Documento: **AnexoI_Glossario_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 766
Mov. 39

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **abd5f0c70aff961e24c4a3e74f186695**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 767
Mov. 39

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para todos os fins do EDITAL e CONTRATO, o presente ANEXO é composto pelos seguintes APÊNDICES:

1.1.1. APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS;

1.1.2. APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO;

1.1.3. APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO;

1.1.4. APÊNDICE II.4 – CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL; e

1.1.5. APÊNDICE II.5 – ARRANJO DE GOVERNANÇA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **abd5f0c70aff961e24c4a3e74f186695**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 767a
Mov. 39

Documento: **AnexoII_EncargosdeOperacao_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 768
Mov. 40

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 769
Mov. 40

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. TERMOS DEFINIDOS 2
3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 3
4. ENCARGOS GERAIS 7
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS 9
6. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS 64
7. PLANOS EXIGIDOS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO 65
8. PADRÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CONCESSIONÁRIA 74
APÊNDICE I.A – LISTA REFERENCIAL MATERIAIS DE APOIO EDUCACIONAL 77

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 770
Mov. 40

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este APÊNDICE tem por finalidade especificar o escopo e os requisitos mínimos para a prestação dos SERVIÇOS que compõem o objeto do CONTRATO e que deverão ser prestados ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO em todas as UNIDADES DE ENSINO.

1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá respeitar as diretrizes mínimas definidas neste APÊNDICE para a prestação dos SERVIÇOS.

1.3. O Item 3 deste APÊNDICE trata das condições gerais de prestação dos SERVIÇOS, abordando os seguintes tópicos:

(i) Regime de operação;

(ii) Local de prestação dos SERVIÇOS; e

(iii) Início da prestação dos serviços.

1.4. O Item 4 deste APÊNDICE apresenta as obrigações da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE.

1.5. O Item 5 deste APÊNDICE trata do escopo dos SERVIÇOS concedidos.

1.6. O Item 6 deste APÊNDICE aborda as diretrizes socioambientais para prestação dos SERVIÇOS.

1.7. O Item 7 deste APÊNDICE menciona o PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS necessário para a execução dos SERVIÇOS.

1.8. O Item 8 deste APÊNDICE aborda os padrões e diretrizes para responsabilidade ambiental, social e governança corporativa durante a CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 771
Mov. 40

2. TERMOS DEFINIDOS

2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste APÊNDICE, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO DE CONCESSÃO, de acordo com o ANEXO I – GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.

2.1.1. Os termos definidos no singular têm o mesmo significado quando utilizados no plural e vice-versa.

2.1.2. Os termos que designem gênero masculino também designam o gênero feminino e vice-versa.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 772
Mov. 40

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. REGIME DE OPERAÇÃO

3.1.1. As UNIDADES DE ENSINO serão operadas com o objetivo primordial de atender às necessidades dos alunos de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino do ESTADO.

3.1.2. As UNIDADES DE ENSINO poderão apresentar horários de funcionamento variáveis, com base nos períodos de operação, que contemplarão os turnos diurno (matutino e vespertino), noturno e integral.

3.1.2.1. Cada UNIDADE DE ENSINO funcionará de segunda a sexta-feira, com carga horária diária prevista entre 11 (onze) e 13 (treze) horas, a depender do período de atendimento. As UNIDADES DE ENSINO em período integral terão carga horária de 11 (onze) horas diárias, enquanto aquelas com turmas regulares (turmas matutinas e vespertinas) ou mistas (existência de séries integrais e séries regulares) terão carga horária de 13 (treze) horas diárias.

3.1.2.1.1. Excepcionalmente, a UNV 39, localizada no município de Ponta Grossa, funcionará também no turno noturno, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas diárias desde o início da CONCESSÃO.

3.1.3. A educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada em conformidade ao disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), ou em legislação que venha a substituí-la.

3.1.3.1. Os períodos de finais de semana, feriados, RECESSO ESCOLAR e FÉRIAS DISCENTES são:

(i) **Sábados, domingos e feriados**: o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO nesses dias dependerá da agenda da respectiva UE (exemplo: atividades extracurriculares, eventos, eleição etc.) e atividades previstas pela SEED no calendário escolar do respectivo ANO LETIVO, sendo que, normalmente, a UNIDADE DE ENSINO estará fechada, ressalvado o disposto no item 3.1.3.2;

(ii) **RECESSO ESCOLAR:** fixado no calendário escolar segundo critérios e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 773
Mov. 40

parâmetros do PODER CONCEDENTE para o respectivo ANO LETIVO.

(iii) **FÉRIAS DISCENTES:** fixadas no calendário escolar segundo critérios e parâmetros do PODER CONCEDENTE para o respectivo ANO LETIVO.

3.1.3.2. A EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO e a SEED poderão solicitar a abertura da respectiva UE aos sábados, domingos e/ou feriados no total de até 15 (quinze) dias ao ano ("Créditos de Utilização") por UE. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os custos de operação nestes 15 (quinze) dias.

3.1.3.2.1. Para efeitos do disposto no item 3.1.3.2, o PODER CONCEDENTE deverá informar a CONCESSIONÁRIA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data planejada para a utilização, sobre a necessidade de utilização da UE aos sábados, domingos e/ou feriados, para efeitos de seu planejamento e mobilização de pessoal.

3.1.3.2.2. O aproveitamento dos Créditos de Utilização será avaliado a cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, sendo que eventuais créditos não consumidos no ano poderão ser aproveitados dentro de cada período de REVISÃO ORDINÁRIA.

3.1.3.2.2.1. Se o aproveitamento dos Créditos de Utilização for superior a 28 (vinte e oito) sábados, domingos e/ou feriados dentro do período de cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, eventual direito à recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado exclusivamente no âmbito da respectiva REVISÃO ORDINÁRIA, desde que comprovado o impacto nos custos da CONCESSIONÁRIA.

3.1.3.2.2.2. Caso o aproveitamento dos Créditos de Utilização seja inferior a 28 (vinte e oito) sábados, domingos e/ou feriados dentro do período de cada ciclo de REVISÃO ORDINÁRIA, o saldo não aproveitado poderá ser consumido no período de REVISÃO ORDINÁRIA subsequente.

3.1.3.3. Os horários de sábados, domingos, feriados, RECESSO ESCOLAR e FÉRIAS DISCENTES poderão sofrer ajustes, conforme solicitação da EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO.

3.1.3.4. Durante os períodos de RECESSO ESCOLAR e FÉRIAS DISCENTES, a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO
Fls. 774
Mov. 40
INTEGRADO DO ESTADO

CONCESSIONÁRIA poderá operar com estrutura reduzida para execução dos SERVIÇOS de Limpeza, Jardinagem, Manutenção, Tecnologia da Informação, Gestão de Utilidades, Administrativo (exceto para as atividades de Secretaria), Portaria e *Help Desk*. Poderá, ainda, adequar seus horários ao horário estabelecido de RECESSO ESCOLAR e FÉRIAS DISCENTES, tendo pessoal para o correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO nesse período.

3.1.3.5. Durante os períodos de RECESSO ESCOLAR, não será fornecido o SERVIÇO de alimentação, embora a CONCESSIONÁRIA deva manter a correta limpeza dos ambientes e armazenamento dos insumos.

3.1.4. Durante os períodos de RECESSO ESCOLAR, não será fornecido o SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR.

3.1.5. As salas de aula de cada UNIDADE DE ENSINO devem ser projetadas para acomodar até 36 (trinta e seis) alunos, observadas as variações previstas no ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO.

3.2. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os SERVIÇOS deverão ser executados em todas as UNIDADES DE ENSINO conforme localizações indicadas no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO do CONTRATO DE CONCESSÃO.

3.2.2. O Help Desk poderá funcionar de forma centralizada, ou seja, fora das instalações da UNIDADE DE ENSINO, desde que as informações e acesso ao sistema estejam disponíveis na UNIDADE DE ENSINO.

3.3. **INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.3.1. A operação dos SERVIÇOS, conforme definido no CONTRATO DE CONCESSÃO, em cada UNIDADE DE ENSINO, será iniciado após a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE para cada UNIDADE DE ENSINO que tenha recebido o ACEITE DEFINITIVO e/ou PROVISÓRIO e após finalizada a FASE DE MOBILIZAÇÃO.

3.3.1.1. A ORDEM DE OPERAÇÃO deve ser emitida até o último dia útil de dezembro de 2027, para UNIDADES DE ENSINO da Fase I da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO, e até o último dia útil de dezembro de 2028, para UNIDADES DE ENSINO da Fase II da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO, conforme disposto no CONTRATO. Para que o PODER CONCEDENTE possa emitir a ORDEM DE OPERAÇÃO nas datas acima, a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 775
Mov. 40

CONCESSIONÁRIA deverá cumprir as obrigações e prazos que estão previstas para a FASES DE OBRAS e para a FASE DE MOBILIZAÇÃO.

3.3.1.1.1.Se, por responsabilidade exclusiva do PODER CONCEDENTE ou devido a um fator de risco não alocado expressamente à CONCESSIONÁRIA, o início da operação das UNIDADES DE ENSINO se tornar inviável e/ou não haja a emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE no prazo estipulado no item acima, as UNIDADES DE ENSINO serão colocadas em disponibilidade e a CONCESSIONÁRIA deverá manter apenas os SERVIÇOS de segurança, manutenção e conservação e fará jus ao recebimento da remuneração correspondente, conforme disposto no CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 776
Mov. 40

4. ENCARGOS GERAIS

4.1. Além das obrigações definidas no CONTRATO e na legislação aplicável, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE deverão observar, ainda, os encargos previstos neste APÊNDICE.

4.2. **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONCESSIONÁRIA**

4.2.1. São obrigações e responsabilidades da CONCESSIONÁRIA:

(i) Para os cargos que exijam formação acadêmica específica e registro em Conselho de Classe, a CONCESSIONÁRIA deverá exibir, quando solicitado, à SEED, a documentação comprobatória, bem como mantê-la atualizada durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;

(ii) No processo de seleção dos profissionais, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar apresentação dos documentos previstos em diretrizes da SEED, observar as determinações da Lei Federal nº 8.069/90, e realizar testes de avaliação psicológica, visando analisar se o profissional possui o perfil adequado para execução do SERVIÇO, tais como a proficiência para trabalho com público, notadamente, de adolescentes e jovens na faixa etária do ensino da UNIDADE DE ENSINO;

(iii) Disponibilizar equipe de profissionais em quantidade necessária e condizente ao perfeito cumprimento dos SERVIÇOS especificados neste APÊNDICE e nos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs);

(iv) Providenciar a realocação de profissional, no caso em que o SERVIÇO seja considerado crítico e a falta de um funcionário inviabilize a sua prestação em um prazo de até 4 (quatro) horas;

(v) Comunicar imediatamente à administração da UNIDADE DE ENSINO em questão todo afastamento e qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de integrante da equipe da CONCESSIONÁRIA;

(vi) Manter seu pessoal devidamente identificado através de uniformes e crachás com fotografia recente, incluindo logotipo da CONCESSIONÁRIA, nome do profissional, cargo/função, identificação civil (RG, CPF, CNH, Carteira de Conselho de Classe) e menção à “Gestão por meio de PPP” e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 777
Mov. 40

referência à “Prestação de Serviços Não Pedagógicos”;

(vii) Preparar e prover treinamento adequado aos profissionais da UNIDADE DE ENSINO para reporte e abertura correta de chamados via Help Desk, quando necessário;

(viii) Garantir a elaboração, a constante revisão, melhoria e cumprimento dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs).

(ix) Fornecer e fiscalizar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos SERVIÇOS, bem como cumprir integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança no trabalho.

4.3. ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO PODER CONCEDENTE

4.3.1. São obrigações e responsabilidades do PODER CONCEDENTE:

(i) Manter a CONCESSIONÁRIA informada acerca da programação dos serviços que ficaram a cargo do PODER CONCEDENTE (notadamente os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, inclusive aquisição de insumos alimentícios e definição do cardápio de alimentação escolar) e eventuais alterações;

(ii) Garantir a disponibilidade e qualidade da rede de conectividade externa (link) necessária para execução das atividades pedagógicas e administrativas nas UNIDADES DE ENSINO;

(iii) Abrir ocorrência para solicitação de reparo ou reposição de infraestrutura, equipamentos ou qualquer solicitação/reclamação de SERVIÇOS através do sistema de Help Desk, com o objetivo de registrar toda e qualquer solicitação;

(iv) Acompanhar a qualidade dos SERVIÇOS periodicamente, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, observadas as disposições dos INDICADORES DE DESEMPENHO; e

(v) Se responsabilizar pelo acompanhamento e controle da conduta dos alunos, agentes do PODER CONCEDENTE e da COMUNIDADE ESCOLAR nas UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 778
Mov. 40

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. **LIMPEZA e HIGIENE**

5.1.1. *SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENE*

5.1.1.1. O SERVIÇO de limpeza e higiene das UNIDADES DE ENSINO compreende a higienização de todas as áreas (internas e externas) dos ambientes escolares, com o objetivo de assegurar ambientes saudáveis, limpos e organizados para a execução das funções educacionais de forma segura e higiênica nas UNIDADES DE ENSINO.

5.1.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do serviço de limpeza e higiene:

(i) Limpeza, com lavagem, desinfecção e higienização, de todos os ambientes internos das UNIDADES DE ENSINO: pisos, paredes, janelas, tetos, portas, salas de aula, refeitório, mobiliário escolar e administrativo, equipamentos, instalações sanitárias, entre outros;

(ii) Limpeza, com lavagem, desinfecção e higienização, de todos os ambientes externos e prediais das UNIDADES DE ENSINO: pisos, escadas, corrimãos, vidros, telhado, lajes, mobiliário externo, muros, portões quadras esportivas, campo de futebol, pátio, calçadas, entradas e saídas das UNIDADES DE ENSINO, entre outros;

(iii) Rotina de limpeza e vistorias regulares em sanitários, vestiários e outras dependências físicas de uso público ou coletivo de grande circulação;

(iv) Disponibilizar mão de obra, fornecer e gerir os materiais de uso comum e insumos nos ambientes escolares e sanitários, tais como: papel toalha, papel higiênico, álcool em gel, lixeiras, sabonete líquido, entre outros suprimentos básicos para garantir a higiene dos ambientes e usuários das UNIDADES DE ENSINO;

(v) Fornecer e utilizar materiais, equipamentos e produtos de limpeza e higienização adequados para cada tipo de superfície e utensílios, evitando falta, desperdício ou excesso, e de acordo com as normas vigentes;

(vi) Colocar avisos informativos e realizar a manutenção corretiva no caso de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO
Fls. 779
Mov. 40
INTEGRADO DO ESTADO

não funcionamento de algum aparelho, equipamento ou parte do ambiente;

(vii) Assegurar a manutenção permanente das condições de higiene com a remoção dos resíduos dos cestos, limpeza dos pisos e dos vasos sanitários com uso de saneante domissanitário com ação desinfetante;

(viii) Realizar limpeza emergencial, quando o chamado for acionado pela central ou for solicitado a funcionário prestador de serviço, removendo assim a sujidade que está impactando negativamente o ambiente escolar ou impedindo a garantia do nível de higiene adequado; e

(ix) Verificar regularmente os ambientes, a fim de manter o provimento de materiais e insumos.

5.1.1.3. O planejamento, execução, e supervisão de toda a equipe de limpeza e higiene, assim como o eventual suporte para a execução adequada dos SERVIÇOS também é considerado como parte do escopo de atuação da CONCESSIONÁRIA.

5.1.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que a equipe de limpeza faça a reposição constante dos materiais de uso específico aos ambientes de sanitários e vestiários para atendimento adequado dos usuários durante o período de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

5.1.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá organizar suas rotinas de trabalho para que a execução do serviço de limpeza seja feita em horários que não interfiram nas atividades programadas pelas UNIDADES DE ENSINO, sendo que a prática mais recomendada é a coordenação para que sejam executados ao final ou antes do início de cada turno, mas também sempre que houver alguma necessidade específica.

5.1.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá obter as LICENÇAS cabíveis para aplicação de saneantes domissanitários emitida pela Divisão Técnica de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal de Saúde ou outro eventual órgão competente, se necessário.

5.1.1.7. O recolhimento de materiais perdidos nas instalações das UNIDADES DE ENSINO deverá ser feito pela CONCESSIONÁRIA. Esses materiais devem ser entregues na Coordenação da UNIDADE DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 780
Mov. 40

5.1.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a limpeza de dispositivos e soluções de eficiência energética adotadas nas UNIDADES DE ENSINO, para redução de emissões ambientais e valorização de práticas sustentáveis no projeto.

5.1.1.9. Cabe ao PODER CONCEDENTE instruir seus profissionais para reportar incidentes e abrir chamados, quando for necessário, de acordo com o procedimento informado pela CONCESSIONÁRIA.

5.1.2. SERVIÇO DE GESTÃO *DE* RESÍDUOS

5.1.2.1. O SERVIÇO de gestão de resíduos compreende todas as atividades relacionadas a coleta, manejo, segregação e destinação adequada dos resíduos produzidos pelas UNIDADES DE ENSINO, incluindo o descarte de reagentes e outros resíduos dos laboratórios.

5.1.2.1.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável, durante toda a vigência do CONTRATO, por fornecer, implantar e manter em pleno funcionamento, no mínimo, 1 (uma) lixeira por ambiente obrigatório das UNIDADES DE ENSINO, conforme definido nos projetos e documentos técnicos da CONCESSÃO, e 1 (uma) lixeira por cabine de sanitário, garantindo sua adequada conservação, limpeza e reposição sempre que necessário.

5.1.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de gestão de resíduos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e da Lei Estadual nº 20.607/2021 ou outras que vierem a substituí-las:

(i) Coleta e gestão dos resíduos nos ambientes internos e externos;

(ii) Transporte interno até a central de resíduos;

(iii) Segregação (coleta seletiva);

(iv) Armazenar ou acondicionar os resíduos na central de resíduos;

(v) Coletar os resíduos do abrigo central; e

(vi) Garantir o transporte, destinação e descarte adequado dos resíduos sólidos (urbanos, de construção e obras civis, eletrônicos, de prestadores de serviço, dentre diversos outros).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 781
Mov. 40

5.1.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a execução e responsabilidade por todas as etapas da logística para gestão e manejo dos resíduos sólidos provenientes das UNIDADES DE ENSINO, de tal forma que não haja sobreposições de atividades entre os entes envolvidos.

5.1.2.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a segregação, acondicionamento, transportes interno e externo dos resíduos, até o local de sua coleta.

5.1.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que as UNIDADES DE ENSINO estejam devidamente sinalizadas com as instruções para descarte adequado de lixo e segregação dos resíduos gerados pelos usuários diariamente.

5.1.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a coleta seletiva e a destinação dos resíduos sólidos, seguindo a legislação e normas vigentes.

5.1.2.6. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela gestão adequada dos resíduos gerados nos laboratórios de ciências das UNIDADES DE ENSINO, incluindo, mas não se limitando, a reagentes químicos e demais resíduos classificados como perigosos ou especiais. A gestão deverá contemplar a segregação, o acondicionamento seguro, o armazenamento temporário em local apropriado e identificado, bem como a coleta, o transporte e a destinação final conforme a legislação ambiental vigente, em especial as normas da ABNT NBR 10.004 e da Resolução CONAMA nº 358/2005, ou outras que vierem a substituí-las.

5.1.2.7. Caberá à CONCESSIONÁRIA garantir que a gestão e organização dos resíduos gerados em áreas internas e externas das UNIDADES DE ENSINO estão sendo controlados e vistoriados regularmente pela equipe especializada em limpeza.

5.1.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar o descarte adequado dos resíduos de construção civil, provenientes das construções e eventuais reformas executadas nas UNIDADES DE ENSINO.

5.1.2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá promover campanhas de conscientização nas UNIDADES DE ENSINO referente ao descarte adequado dos resíduos sólidos.

5.1.2.10. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar avaliação adequada e individualizada para cada UNIDADE DE ENSINO, para validar a utilização do serviço público de coleta de resíduos na localidade da UNIDADE DE ENSINO, ou a necessidade de contratação de empresas especializadas para a coleta, transporte, tratamento e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 782
Mov. 40

destinação final dos resíduos produzidos.

5.1.2.11. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA realizar mapeamentos periódicos da geração de resíduos de todas as instituições, contemplando informações detalhadas sobre o volume, tipologia e classificação dos resíduos produzidos.

5.1.2.12. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o acondicionamento dos resíduos por meio de contêineres, tambores, tanques ou a granel, com base nas especificidades dos resíduos. Os resíduos devem estar identificados, constando em local visível sua nomenclatura e classificação.

5.1.2.13. Para os produtos e embalagens sujeitos ao sistema de logística reversa, conforme estabelecido no art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a CONCESSIONÁRIA deverá:

5.1.2.13.1. Identificar os produtos sujeitos à logística reversa utilizados nas atividades de apoio educacional, incluindo: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, produtos eletroeletrônicos, embalagens em geral.

5.1.2.13.2. Promover a devolução adequada destes produtos e suas respectivas embalagens aos comerciantes, distribuidores, fabricantes ou importadores, conforme definido no § 4º do art. 33 da Lei Federal nº 12.305/2010.

5.1.2.13.3. Manter controle e documentação das devoluções realizadas, incluindo comprovantes de entrega e destinação adequada dos resíduos.

5.1.2.13.4. Capacitar os funcionários envolvidos nas atividades de apoio para identificação e segregação adequada dos materiais sujeitos à logística reversa.

5.1.2.14. A CONCESSIONÁRIA deverá adotar a política dos 3R (redução, reaproveitamento e reciclagem) no gerenciamento de resíduos sólidos, como condição ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil, de forma a não alterar a qualidade ambiental da região das UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO.

5.1.2.15. Compete ao PODER CONCEDENTE promover atividades educativas de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 783
Mov. 40

incentivo ao descarte adequado de resíduos sólidos para os alunos.

5.2. **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**

5.2.1. *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS*

5.2.1.1. O serviço de manutenção predial e de equipamentos compreende as atividades relacionadas à alteração ou recuperação do edifício e infraestrutura predial, bem como a conservação e/ou reparação de equipamentos, mobiliários e utensílios dispostos nos ambientes escolares, além de inspeções periódicas das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.1.1.1. As inspeções consistem em serviços periódicos de verificação das estruturas para identificação de necessidades de manutenção, tanto a preventiva quanto a corretiva. A realização desse serviço se dá por meio de plano de inspeções, no qual devem ser definidas as áreas e itens a serem inspecionadas, bem como a sua periodicidade.

5.2.1.1.2. O serviço de manutenção predial tem como objetivo atender toda a estrutura construída da UNIDADE DE ENSINO, buscando garantir plenas condições do edifício para a realização dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.

5.2.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito ao SERVIÇO de manutenção:

(i) Executar e gerenciar as atividades de manutenção, conservação e recuperação de infraestrutura predial e de equipamentos;

(ii) Executar e gerenciar as atividades de manutenção, conservação e recuperação de todos os equipamentos e sistemas das UNIDADES DE ENSINO, sendo alguns deles:

a. Sistema de combate a incêndio;

b. Circuito fechado de televisão (CFTV);

c. Sistemas de alarme e segurança;

d. Sistemas de ar-condicionado;

e. Sistemas de reuso pluvial e placas fotovoltaicas;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 784
Mov. 40

f. Reservatórios de retardo;

g. Sistemas de exaustão;

h. Sistemas de eficiência energética e hídrica;

i. Infraestrutura elétrica;

j. Infraestrutura lógica;

k. Marcenaria e serralheria; e

l. Vidros, janelas e portas de toda a estrutura predial.

(iii) Avaliar o funcionamento de sistemas e equipamentos, a fim de garantir que os padrões das normas vigentes estão sendo cumpridos;

(iv) Realizar inspeções periódicas de verificação das estruturas, equipamentos e sistemas para identificação de necessidades de manutenção e/ou conservação, corretiva ou preventiva, conforme definido no PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA;

(v) Gerenciar um sistema informatizado de gestão para controle dos SERVIÇOS executados;

(vi) Gerenciar e executar as atividades de manutenção, conservação e/ou recuperação das áreas externas (como revitalizações, obras civis e revisão de sinalização em ambientes escolares externos, jardins e estacionamento);

(vii) Garantir a adequada execução dos SERVIÇOS considerados de zeladoria, como reparos simples e/ou problemas pequenos que não exigem a mobilização de equipes robustas ou especializadas;

(viii) Elaborar um Plano de Manutenção, um Plano de Inspeções e um cronograma;

(ix) Garantir a atribuição dos chamados abertos para manutenção em uma matriz de criticidade, com o objetivo de registrar o tipo e gravidade das ocorrências de manutenção nas UNIDADES DE ENSINO; e

(x) Elaborar um Plano para Situações Emergenciais e de imprevistos não

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 785
Mov. 40

controlados, como falta de água e/ou energia por motivos externos.

5.2.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá prover um ambiente seguro e confortável para os integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR, por meio da prestação de SERVIÇOS de manutenção predial e de equipamentos, sempre que identificada ou sinalizada necessidade.

5.2.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os ambientes da UNIDADE DE ENSINO (internos e externos) recebam as manutenções necessárias para segurança do espaço e adequação às normas e diretrizes de construção e operação das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a climatização (nos ambientes aplicáveis), ventilação, exaustão e eliminação de ruídos, assim como a redução de poluição sonora para os ambientes das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá alocar profissionais e equipes especializadas para resolução de demandas referentes à manutenção predial e de equipamentos, sempre que necessárias adequações na infraestrutura.

5.2.1.7. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA comunicar e adequar, junto ao PODER CONCEDENTE, as paradas programadas para manutenção com antecedência, de forma que não impactem a realização das atividades de rotina das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o registro e evolução dos chamados de manutenção mediante serviço de Help Desk, com fechamento somente quando as atividades necessárias para solução do problema forem concluídas.

5.2.1.9. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os atestados de execução dos serviços para manutenção predial e de equipamentos reflitam fielmente as atividades realizadas conforme previsto no Plano de Manutenção da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA.

5.2.1.10. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar uma matriz de criticidade para a alocação dos chamados de manutenção predial e dos equipamentos corretivos conforme nível de urgência e criticidade das ocorrências nas UNIDADES DE ENSINO.

5.2.1.10.1. A matriz de criticidade deverá ser proposta pela CONCESSIONÁRIA no

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 786
Mov. 40

Plano de Manutenção e aprovada pelo PODER CONCEDENTE com apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

5.2.1.11. Cabe ao PODER CONCEDENTE auxiliar a CONCESSIONÁRIA na classificação das manutenções pela sua complexidade e urgência.

5.2.2. *SERVIÇO DE JARDINAGEM*

5.2.2.1. O SERVIÇO de jardinagem consiste no cuidado especializado e manutenção de todas as áreas de conservação, jardins e áreas verdes que façam parte dos terrenos das UNIDADES DE ENSINO. O objetivo é garantir que as UNIDADES DE ENSINO estejam bem cuidadas, seguras e ambientalmente confortáveis com plantas e gramados saudáveis e limpos para envolvimento dos usuários.

5.2.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de jardinagem:

(i) Cuidado especializado das áreas de conservação, áreas verdes e jardins nos terrenos das UNIDADES DE ENSINO;

(ii) Manutenção e conservação dos gramados;

(iii) Plantio, irrigação e poda de árvores e arbustos (de pequeno porte), plantas ornamentais e corte de árvores com risco de queda;

(iv) Controle fitossanitário, capinagem e roçagem de áreas verdes;

(v) Regar todas as áreas verdes;

(vi) Utilizar água de reuso, sempre que possível, nas atividades de jardinagem;

(vii) Limpeza dos resíduos gerados nos jardins; e

(viii) Manutenção de vasos de plantas.

5.2.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que todas as áreas verdes das UNIDADES DE ENSINO estejam em ótimo estado de conservação, sejam elas internas ou externas, gramados, árvores, plantas, hortas ou arbustos.

5.2.2.3.1. Deve-se considerar toda a manutenção, adubagem, plantio e poda sempre que necessário ou solicitado pelo PODER CONCEDENTE.

5.2.2.3.2. Deve-se considerar a execução conforme paisagismo e projeto arquitetônico de cada UNIDADE DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 787
Mov. 40

5.2.2.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA acompanhar a prestação do SERVIÇO de jardinagem, para que sua execução respeite as legislações e práticas recomendadas para manutenção de jardins (em termos de qualidade, quantidade ou destinação), especialmente quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas das UNIDADES DE ENSINO.

5.2.2.5. Para maior qualidade do SERVIÇO e segurança dos alunos, professores e profissionais das UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá organizar a execução deste SERVIÇO em horários que não interfiram nas atividades escolares.

5.2.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) específicos para os serviços de jardinagem e manuseio de produtos químicos.

5.2.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as legislações e normas aplicáveis, bem como regras para preservação do ambiente, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados nas áreas das UNIDADES DE ENSINO, quer seja em termos de qualidade, organização, quantidade ou destinação.

5.2.3. *SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E DESRATIZAÇÃO*

5.2.3.1. O SERVIÇO de controle de pragas e desratização contempla a dedetização e controle integrado de pragas em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO. A prestação periódica deste SERVIÇO é essencial para a segurança dos alunos, professores e profissionais da UNIDADE DE ENSINO, assim como para evitar a propagação de doenças.

5.2.3.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de controle de pragas:

(i) **Tratamento para desinsetização:** Aplicação de produtos e processos contra insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas, mosquitos, traças, aranhas, entre outros);

(ii) **Tratamento para controle de fauna:** Ação corretiva e preventiva contra animais roedores, marsupiais, répteis, aves e outras pragas urbanas, conforme legislações ambientais aplicáveis;

(iii) **Tratamento para descupinização:** Processo especializado no controle de cupins (de madeira ou de solo), com o objetivo de prevenir infestações e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 788
Mov. 40

combater colônias deste tipo de praga;

(iv) **Limpeza dos reservatórios de água:** Limpeza das caixas de água com retirada de resíduos e impurezas, para posterior desinfecção do equipamento de fungos e bactérias, conforme normativas e legislações vigentes.

5.2.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá aplicar os SERVIÇOS de desinsetização, descupinização, desratização e limpeza dos reservatórios de água a cada 180 dias (semestralmente), dado o período médio de validade da prestação deste SERVIÇO, e com o objetivo de garantir a segurança, qualidade e conforto nas UNIDADES DE ENSINO, especialmente de ambientes com alta exigência de padrão higiênico (cozinha, despensas, refeitório, sanitários, vestiários, entre outros locais).

5.2.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter registro das documentações e comprovante dos SERVIÇOS prestados, assim como executar rotinas de inspeção, prevenção, e monitoramento da aplicação do SERVIÇO de controle de pragas.

5.2.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter cópia dos registros, documentações e comprovantes de execução dos serviços de controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água afixada na área de recebimento de alimentos, conforme orientações do FUNDEPAR.

5.2.3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá agir em busca de reforço do SERVIÇO em caso de ocorrências relacionadas aos itens indicados na cláusula 5.2.3.2 sinalizadas pelo PODER CONCEDENTE, e tomar as providências necessárias.

5.2.3.7. Compete à CONCESSIONÁRIA garantir que a execução do SERVIÇO de controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água seja feita por uma empresa especializada, que detenha licenciamento junto à autoridade sanitária e ambiental competente (e que faça o uso de produtos certificados e seguros de aplicação em escolas).

5.2.3.7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar à SEED, sempre que solicitado, toda a documentação comprobatória referente à execução do SERVIÇO de controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água, incluindo licenças, certificados de produtos utilizados, comprovantes de qualificação técnica da empresa contratada e relatórios de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 789
Mov. 40

execução dos serviços realizados

5.2.3.8. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir o cumprimento das orientações da empresa especializada contratada no momento de aplicação do SERVIÇO, e coordenar para que sua aplicação seja feita, preferencialmente, nos horários em que não haja alunos e profissionais nas UNIDADES DE ENSINO.

5.2.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá orientar com antecedência os usuários das UNIDADES DE ENSINO sobre a prestação de SERVIÇO de dedetização, com data e horário da aplicação, nome da empresa especializada e dos produtos que serão utilizados, assim como outras recomendações e protocolos a serem seguidos durante o período destacado.

5.2.3.10. Compete ao PODER CONCEDENTE garantir o reporte adequado de eventuais ocorrências relacionadas a pragas no ambiente escolar, e repasse à CONCESSIONÁRIA para direcionamento das providências necessárias.

5.3. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

5.3.1. *SERVIÇOS GERAIS*

5.3.1.1. Os SERVIÇOS gerais compreendem atividades de gerenciamento das UNIDADES DE ENSINO, relacionadas à frente não-pedagógica. São tarefas de suporte geral ao dia a dia das UNIDADES DE ENSINO, e que visam garantir maior qualidade de desempenho ao escopo da CONCESSÃO.

5.3.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução dos SERVIÇOS gerais:

(i) SERVIÇOS de suporte geral à operação: gestão e apoio a atividades administrativas cotidianas da operação das UNIDADES DE ENSINO, com o objetivo de intermediar a execução dos SERVIÇOS com os entes envolvidos na CONCESSÃO;

(ii) Manter atualizada a escrituração escolar na UNIDADE DE ENSINO, incluindo, minimamente, boletins, históricos e transferências escolares, considerando registro nos sistemas dos documentos citados e eventuais organizações de documentações físicas, conforme normas estaduais e federais vigentes;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 790
Mov. 40

(iii) Controle patrimonial: gestão e controle de entrada e saída de bens das UNIDADES DE ENSINO, assim como a geração de relatórios para manter registro destas movimentações feita por fornecedores, visitantes externos, prestadores de serviço e/ou outros profissionais nas UNIDADES DE ENSINO;

(iv) Apoiar a emissão e arquivamentos de documentos necessários à administração escolar, incluindo minimamente memorandos, ofícios, atas, circulares e quadro de colaboradores;

(v) Gerenciar e apoiar na resolução de ocorrências gerais do dia a dia escolar relativas à adequada prestação dos serviços sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

(vi) Garantir a ordem dos ambientes escolares e zelar pela conservação e boa utilização dos equipamentos e espaços;

(vii) Apoiar os processos administrativos relacionados à gestão de matrículas e transferências escolares nas respectivas UNIDADES DE ENSINO, incluindo matrículas iniciais, cadastro de espera de vaga escolar (CEVE), direcionamento de estudantes por fluxo e georreferenciamento, matrículas dos estudantes em cada UNIDADE DE ENSINO, observadas as normativas e diretrizes de SEED vigentes à ocasião dos respectivos processos;

(viii) Atualizar o inventário patrimonial da UNIDADE DE ENSINO;

(ix) Organizar e acompanhar todos os bens patrimoniais das UNIDADES DE ENSINO, com identificação e inventário periódico para controle pela CONCESSIONÁRIA.

(x) Manter a organização e conservação dos laboratórios de ciências e informática, garantindo a conformidade dos ambientes para uso nas atividades escolares;

(xi) Designar, ao menos, 1 (um) funcionário para atuação contínua em cada uma das UNIDADES DE ENSINO, que terá as seguintes atribuições:

a. Acompanhar e gerenciar a execução dos SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA diariamente, em todas as situações em que a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 791
Mov. 40

respectiva UNIDADE DE ENSINO estiver em funcionamento;

b. dirimir eventuais situações que afetem a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

c. atuar como interlocutor entre a EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO e a CONCESSIONÁRIA.

5.3.1.3. Dar suporte aos alunos, professores e profissionais nas localidades da UNIDADE DE ENSINO, no que diz respeito a atividades operacionais e rotineiras de funcionamento dos ambientes e espaços escolares. A CONCESSIONÁRIA deverá alocar equipe suficiente para apoio aos SERVIÇOS gerais dentro de cada UNIDADE DE ENSINO, mediante o horário padrão de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO. Caso a presença destes profissionais se faça necessária em horários não convencionais, a questão deverá ser acordada pelas PARTES.

5.3.1.4. A equipe da CONCESSIONÁRIA deverá apoiar qualquer tipo de ocorrência dos alunos e/ou profissionais relacionadas com os SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS, e dar o suporte para resolução de conflitos, dúvidas e demandas pontuais de solicitação da UNIDADE DE ENSINO, conforme normativas da SEED aplicáveis.

5.3.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a adequada execução e gerenciamento dos SERVIÇOS prestados nas UNIDADES DE ENSINO, registrando eventuais ocorrências para melhoria do processo.

5.3.1.6. Compete à equipe da CONCESSIONÁRIA prestar suporte à fiscalização do VERIFICADOR INDEPENDENTE dentro das UNIDADES DE ENSINO, fornecendo as informações necessárias pelo responsável.

5.3.1.7. Compete à CONCESSIONÁRIA manter registro atualizado das licenças, atestados e qualificações técnicas dos empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, terceirizados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física que preste SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO.

5.3.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá capacitar os profissionais que atuarão na prestação dos SERVIÇOS e se responsabilizar pelo correto uso de dados sensíveis, protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis ao tema e emitidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD), nos termos do PLANO DE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 792
Mov. 40

PROTEÇÃO DE DADOS aprovado e do CONTRATO.

5.3.2. *SERVIÇO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA*

5.3.2.1. O SERVIÇO de impressão e reprografia compreende todas as atividades relacionadas a equipamentos tecnológicos e execução de processos de impressão e cópia de documentos disponíveis aos professores e demais profissionais vinculados ao PODER CONCEDENTE para a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS a cargo do PODER CONCEDENTE.

5.3.2.1.1. O SERVIÇO de reprografia atende apenas aos professores e servidores administrativos, não se estendendo aos alunos da UNIDADE DE ENSINO.

5.3.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de impressão e reprografia:

(i) Disponibilizar equipamentos de tecnologia de alta qualidade e performance, capazes de atender a demanda das UNIDADES DE ENSINO. Exemplo: impressoras, equipamentos de digitalização de imagens e documentos etc.;

(ii) Executar as atividades de manutenção corretiva e preventiva, fornecer e repor, quando necessário, os suprimentos para utilização dos equipamentos (papel, tinta de impressora, entre outros); e

(iii) Gerenciar o inventário e contabilizar as impressões em cada UNIDADE DE ENSINO, por meio de um software de gerenciamento de impressões.

5.3.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá alocar um profissional qualificado para apoio e suporte dos usuários dentro de cada uma das UNIDADES DE ENSINO. Além do manuseio e gestão dos equipamentos dentro da UNIDADE DE ENSINO, caberá ao profissional realizar a reposição dos itens de consumo e materiais específicos para operacionalização dos serviços de impressão e reprografia.

5.3.2.4. O profissional de impressão e reprografia deverá estar disponível para atendimento ao público escolar durante o horário padrão de funcionamento de cada UNIDADE DE ENSINO, podendo, entretanto, desempenhar outras atividades compatíveis com sua função, desde que não comprometam a prestação dos serviços de impressão e reprografia.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 793
Mov. 40

5.3.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar e se responsabilizar pela manutenção e suporte técnico de todos os equipamentos e procedimentos de tecnologia relacionados a impressão e reprografia (impressoras e equipamentos de digitalização de imagens e documentos).

5.3.2.5.1. Sempre que identificada a necessidade de melhoria de performance ou obsolescência do bem tecnológico para adequado atendimento às atividades de impressão e reprografia, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir sua renovação e/ou substituição.

5.3.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir e repor os materiais de apoio às atividades de impressão e reprografia das UNIDADES DE ENSINO, para utilização dos alunos, professores e profissionais. Exemplo: papel sulfite, toner, entre outros.

5.3.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que todos os itens descartáveis provenientes do serviço de impressão e reprografia sejam destinados adequadamente, mediante instruções para descarte adequado de lixo e segregação dos resíduos.

5.3.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a prestação do serviço, equipamentos e insumos suficientes para atender ao quantitativo mínimo de impressões e fotocópias mensais por UNIDADE DE ENSINO para atendimento aos turnos diurno (matutino e vespertino) ou integral, de acordo com a tipologia:

- UNIDADE DE ENSINO com 14 salas: 32.500 (trinta e dois mil e quinhentos) impressões/cópias ao mês;
- UNIDADE DE ENSINO com 18 salas: 41.500 (quarenta e um mil e quinhentos) impressões/cópias ao mês;
- UNIDADE DE ENSINO com 24 salas: 55.500 (cinquenta e cinco mil e quinhentos) impressões/cópias ao mês.

5.3.2.9. Para UNIDADES DE ENSINO com turno noturno, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a prestação do serviço, equipamentos e insumos adicionais, suficientes para atende ao quantitativo mínimo de 1.300 (mil e trezentos) impressões/fotocópias, por sala de aula no período noturno, ao mês.

5.3.2.10. Compete ao PODER CONCEDENTE conscientizar o público escolar, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, sobre a importância do uso sustentável das

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 794
Mov. 40

impressões, incentivando sua utilização apenas quando necessário.

5.3.3. *SERVIÇO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE*

5.3.3.1. O SERVIÇO de materiais de expediente compreende a gestão e organização dos materiais utilizados dentro das UNIDADES DE ENSINO relacionados a trabalhos administrativos e de apoio à execução das atividades pedagógicas.

5.3.3.1.1. O SERVIÇO de materiais de expediente atende apenas aos professores e servidores administrativos, não se estendendo aos alunos da UNIDADE DE ENSINO.

5.3.3.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de materiais de expediente:

(i) Adquirir e repor os materiais de apoio administrativo e comumente vinculados ao estoque do almoxarifado das UNIDADES DE ENSINO, para utilização por professores e profissionais. Dentre os itens mínimos a serem adquiridos e repostos regularmente, incluem-se: régua, almofada de carimbo, apagador para quadros, apontador, barbante de algodão, bloco auto adesivo, bobina de papel, borracha, caixa de papelão, caneta laser, caneta esferográfica, caneta hidrográfica, caneta para retroprojetor, caneta comum, capas e pastas, clips, clips de metal, coador de papel, cola branca, cola em bastão, cola EVA, cola glitter, corretivo, elástico, envelope, etiqueta, etiqueta autoadesiva, extrator de grampo, fita adesiva e crepe, flanela, folha EVA, fragmentador, giz, grampeador, grampo, lâmina para estilete, lápis, livro ata, papel A3, papel A4, papel almaço, papel crepom, papel Kraft, papel seda, papel sulfite, pasta A/Z, pasta catálogo, pasta em L, pasta plastificada com elástico, pasta poliondas com elástico, pasta suspensa, perfurador, pincel atômico, pincel para quadro, porta-papéis, prancheta, suporte para cavalete, suporte para fita adesiva, tesoura, tinta para carimbo, tinta para pincel atômico, papel TNT, toner e transferidor;

(ii) Garantir o registro e controle de todas as solicitações de materiais pelo público escolar;

(iii) Distribuir produtos e materiais a serem expedidos e organizar o

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 795
Mov. 40

almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado.

5.3.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá adquirir os materiais de expediente e administrativos, organizar efetuar a gestão de estoque e reposição dos insumos dentro das UNIDADES DE ENSINO, de forma que estejam sempre disponíveis conforme necessidade dos usuários.

5.3.3.3.1. O PODER CONCEDENTE deverá apoiar a CONCESSIONÁRIA na elaboração da lista de materiais e equipamentos mínimos a serem mantidos em estoque para cada UNIDADE DE ENSINO.

5.3.3.4. Compete ao PODER CONCEDENTE instruir seus profissionais sobre os procedimentos de consumo eficiente dos materiais.

5.3.3.4.1. Caso a CONCESSIONÁRIA identifique indício de consumo excessivo de materiais de expediente, a questão deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE para decisão sobre a necessidade de implementação de medidas para contenção do excesso.

5.3.3.4.2. O pleito da CONCESSIONÁRIA deverá ser apresentado com a identificação clara do indício de consumo excessivo e uma proposta de solução para a questão. A demonstração poderá ser feita por meio da comparação do consumo com outras UNIDADES DE ENSINO, além de outros parâmetros. Caso as PARTES não cheguem a um acordo sobre o assunto, a questão poderá ser submetida qualquer das PARTES aos meios de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.

5.3.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá designar e garantir que, nas UNIDADES DE ENSINO, haja um profissional responsável pela gestão e organização dos materiais de expediente, que poderá acumular outras funções compatíveis, desde que assegure o atendimento das demandas relativas a esse serviço.

5.3.3.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá orientá-lo sobre as boas práticas de uso e distribuição dos materiais, conforme necessidades do PODER CONCEDENTE.

5.3.4. *SERVIÇO DE MATERIAIS DE APOIO EDUCACIONAL*

5.3.4.1. A aquisição de insumos e materiais de consumo destinados aos Laboratórios

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 796
Mov. 40

de Ciências/Física/Química/Biologia, Artes e Educação Física das UNIDADES DE ENSINO será realizada pela CONCESSIONÁRIA, mediante solicitação e validação do PODER CONCEDENTE.

5.3.4.2. Até 90 (noventa) dias antes do início de cada ANO LETIVO, o PODER CONCEDENTE deverá encaminhar à CONCESSIONÁRIA a lista consolidada de materiais e insumos por UNIDADE DE ENSINO, respeitado o limite financeiro anual estabelecido de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por cada UNIDADE DE ENSINO.

5.3.4.2.1. Com vistas a atender à diversidade de projetos pedagógicos entre as UNIDADES DE ENSINO, a relação consolidada de materiais e insumos de consumo de Laboratórios de Ciências/Física/Química/Biologia, Artes e Educação Física poderá prever itens distintos daqueles descritos no APÊNDICE I.A, desde que respeitado o limite financeiro atualizado disposto na subcláusula 5.3.4.7.

5.3.4.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar, para cada item solicitado, no mínimo três orçamentos junto a fornecedores distintos, devendo apresentar ao PODER CONCEDENTE em até 45 (quarenta e cinco) dias do recebimento da lista de materiais e insumos do PODER CONCEDENTE, a planilha orçamentária consolidada com os respectivos valores unitários, totais e fornecedores cotados, devidamente avaliada e aprovada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

5.3.4.4. Na hipótese de o orçamento consolidado ultrapassar o valor-limite anual, caberá ao PODER CONCEDENTE promover os ajustes de quantidades e itens necessários à adequação da demanda ao teto orçamentário anual disponível em até 15 (quinze) dias.

5.3.4.5. Após a validação formal do orçamento pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar a aquisição, o recebimento e a distribuição dos insumos nas UNIDADES DE ENSINO, conforme cronograma acordado entre as partes.

5.3.4.6. A gestão do uso dos insumos adquiridos, incluindo sua alocação, distribuição interna e controle de consumo, é de responsabilidade exclusiva do PODER CONCEDENTE. O eventual esgotamento de materiais antes do período inicialmente previsto não implicará obrigação de reposição pela CONCESSIONÁRIA, salvo em caso de solicitação expressa do PODER CONCEDENTE,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 797
Mov. 40

hipótese em que o valor correspondente será abatido do saldo remanescente do limite anual.

5.3.4.7. O limite financeiro anual de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por UNIDADE DE ENSINO deverá ser reajustado na mesma periodicidade e pelo mesmo índice de reajuste contratual aplicado para a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

5.3.4.8. Para fins de referência e planejamento, integra o presente APÊNDICE o Apêndice I.A, no qual são apresentados exemplos não exaustivos de materiais e insumos que poderão ser solicitados pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, no âmbito dos Laboratórios de Ciências, Artes e Educação Física. Tal apêndice tem caráter meramente exemplificativo, não vinculativo, cabendo ao PODER CONCEDENTE definir, a cada exercício, dentro do prazo e procedimento previsto na cláusula 5.3.4.2, os itens efetivamente requeridos, observadas as necessidades pedagógicas, a disponibilidade orçamentária e as condições contratuais.

5.3.4.9. A indisponibilidade de insumos ou materiais de consumo em qualquer dos Laboratórios de Ciências/Física/Química/Biologia, Artes e Educação Física das UNIDADES DE ENSINO será desconsiderada para fins de medição dos indicadores de desempenho aplicáveis ou para penalizações contratuais à CONCESSIONÁRIA, quando esta indisponibilidade decorrer de inércia ou atraso do PODER CONCEDENTE em agir conforme previsto na cláusula 5.3.4.2.

5.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.4.1. *SERVIÇO DE* SOFTWARE *DE GESTÃO*

5.4.1.1. O SERVIÇO tem como objetivo mapear, implementar, operar e acompanhar todos os sistemas da CONCESSIONÁRIA que estarão em uso nas UNIDADES DE ENSINO para operação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS. E, caso necessário e a critério do PODER CONCEDENTE, que se viabilize a integração com sistemas pedagógicos.

5.4.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA contratar e operacionalizar os sistemas tecnológicos (como Sistema Integrado de Gestão Empresarial, chamados, telefonia) para execução e gestão de atividades administrativas que contenham,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 798
Mov. 40

entre outras funcionalidades: gestão administrativa, de equipamentos e de estoque, relatórios gerenciais, sistema de chamados e integração com sistemas operacionais.

5.4.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a contratação e manutenção de todos os materiais, equipamentos, softwares e licenças necessários para a operacionalização dos sistemas de gestão do projeto (gestão administrativa, de chamados e de telefonia).

5.4.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar software de gestão com visão sobre os aspectos administrativos, contratuais, financeiros, de prestação de serviço, contábeis, entre outros detalhamentos relevantes sobre a estrutura de funcionamento da CONCESSÃO e das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.1.5. Compete à CONCESSIONÁRIA garantir que a infraestrutura necessária esteja disponível para a instalação dos sistemas, no que tange à infraestrutura, equipamentos e conectividade.

5.4.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer manuais para os profissionais da operação, para apoio na utilização correta dos softwares.

5.4.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar qualquer problema, alteração de funcionamento ou informação relevante sobre os sistemas de gestão para o PODER CONCEDENTE, para que seja possível o acompanhamento do desempenho dos SERVIÇOS e impacto na rotina escolar.

5.4.1.8. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA desenvolver um Plano de Tecnologia da Informação para identificação dos sistemas a serem implantados e utilizados durante a CONCESSÃO, e garantir integral compartilhamento de dados com o PODER CONCEDENTE.

5.4.1.9. A CONCESSIONÁRIA deverá incluir informações dos sistemas no Plano de Tecnologia da Informação, e atualizar o plano no momento oportuno alinhado em CONTRATO.

5.4.1.10. Os sistemas deverão cumprir todas as legislações pertinentes e a CONCESSIONÁRIA deverá direcionar esforços para que os dados sensíveis do projeto estejam protegidos de acordo com a Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normas aplicáveis ao tema e emitidas pela

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO
Fls. 799
Mov. 40
INTEGRADO DO ESTADO

Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD). A base de dados e toda hierarquia de acessos devem ser estruturadas em conjunto e aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, por meio do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS.

5.4.1.11. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que sejam consideradas ações de capacitação e treinamento dos profissionais quanto ao manuseio dos sistemas de gestão da CONCESSÃO.

5.4.1.12. Caberá à CONCESSIONÁRIA capacitar os profissionais do PODER CONCEDENTE sobre o modelo de funcionamento da CONCESSÃO, dos sistemas de chamado e de mensuração de INDICADORES DE DESEMPENHO.

5.4.1.13. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir uma visão de resultados para o PODER CONCEDENTE nos sistemas de gestão, mediante definição conjunta sobre a utilização da base de dados e hierarquia de acessos.

5.4.1.14. A CONCESSIONÁRIA deverá contar com um Sistema Integrado de Gestão Empresarial para suportar processos de negócios. Os processos atendidos e funcionalidades devem ser, no mínimo, os seguintes:

(i) **Gestão de projetos**: Controle das solicitações de projetos; acompanhamento e apuração de prazos de atendimento; gestão dos custos; integração com projetos;

(ii) **Gestão de materiais**: Cadastro de materiais, fornecedores e serviços; administração de compras de materiais e contratação de obras/serviços, bem como controle dos respectivos prazos e garantias; gestão de fornecimento de materiais; inventário de estoque; previsão e planejamento de materiais; consolidação das necessidades via MRP (*Material Requirement Planning*); administração de estoques centralizado e depósitos;

(iii) **Gestão da qualidade de fornecedores:** Gestão de cadastro e qualidade de fornecedores, materiais e serviços; avaliação de desempenho de fornecedores; gerenciamento de notificações de problemas a fornecedores; resultados de inspeções de recebimento e registro de defeitos;

(iv) **Controladoria**: Gestão de custos; alocação de custos; orçamento de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 800
Mov. 40

despesa;

(v) **Gestão de investimentos**: Gestão de orçamento de investimento; acompanhamento da realização orçamentária;

(vi) **Contabilidade**: Balanço patrimonial; demonstração de resultados do exercício; gestão dos ativos contábeis; e

(vii) **Financeiro**: Contas a pagar; contas a receber; administração de caixa; fluxo financeiro; fluxo orçamentário.

5.4.1.15. O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar a implementação e funcionamento dos sistemas de gestão na CONCESSÃO.

5.4.1.16. O PODER CONCEDENTE deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA sobre qualquer necessidade adicional legal ou operacional que surja e impacte os sistemas previstos para a CONCESSÃO.

5.4.1.17. Compete ao PODER CONCEDENTE instruir seus profissionais sobre a utilização correta dos sistemas, quando aplicável, e sinalizar à CONCESSIONÁRIA a participação dos profissionais nos treinamentos.

5.4.2. *SERVIÇO DE INTERNET E REDE DE DADOS*

5.4.2.1. O SERVIÇO de internet e rede de dados abrange todas as atividades relacionadas à instalação e gestão da infraestrutura da rede de dados e telecomunicações dentro das UNIDADES DE ENSINO, assim como de todos os demais equipamentos acessórios para provimento de uma rede local.

5.4.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de internet e rede de dados:

(i) Instalar roteadores, *access points, switches,* e demais dispositivos eletrônicos necessários para manter o acesso à rede adequado em todas as UNIDADES DE ENSINO;

(ii) Garantir a prestação de assistência técnica aos equipamentos necessários para atendimento à infraestrutura de rede de dados local, manuseio de equipamentos e softwares para funcionamento da internet;

(iii) Garantir a operação de tecnologia de todos os ambientes escolares, que incluem: computadores, servidores, sistemas de chamado, equipamentos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 801
Mov. 40

de reprografia e impressão, projetores e demais equipamentos eletrônicos disponíveis nas UNIDADES DE ENSINO e descritos no APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO;

(iv) Garantir a operação dos elementos de tecnologia de segurança, como o sistema CFTV e câmeras;

(v) Acesso da rede local à internet;

(vi) Alcance da rede wireless disponível para o público escolar em todos os ambientes da UNIDADES DE ENSINO, com foco nos espaços internos e cobertos.

5.4.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que contemple infraestrutura de rede WiFi (roteadores, repetidores, *access points, switches*) e estrutura de comunicação interna (como um sistema de ramais).

5.4.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir disponibilidade e qualidade da rede local contratada para suporte às atividades pedagógicas e a conectividade necessária para funcionamento das atividades escolares.

5.4.2.4.1. A rede WiFi com conexão gratuita à internet, a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA, deverá prover acesso a todos os membros da COMUNIDADE ESCOLAR, salas de aulas, ambientes de circulação e áreas cobertas. A cobertura de sinal da rede deverá funcionar em período integral em todas as UNIDADES DE ENSINO, com intensidade de sinal mínima de 80%.

5.4.2.4.2. A rede cabeada com conexão gratuita à internet deve prover acesso em todos os ambientes educacionais. O Plano de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) deverá prever o dimensionamento, as especificações e todas as informações necessárias para atestar a qualidade e suficiência do provisionamento de rede.

5.4.2.4.3. Roteadores, switches, e access points deverão ser instalados mediante os protocolos mais recentes para atingimento da velocidade mínima especificada.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 802
Mov. 40

5.4.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá construir, monitorar e efetuar toda a manutenção necessária para uma rede interna de dados adequada nas UNIDADES DE ENSINO, considerando a preparação de dutos, tubulações, caixas internas, tomadas, cabos e fios para instalação dos equipamentos.

5.4.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar a renovação do parque tecnológico e/ou a substituição dos equipamentos de acordo com a vida útil do bem e sempre que verificada a necessidade de melhoria da performance ou obsolescência dos itens.

5.4.2.6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a substituição dos equipamentos de tecnologia da informação das UNIDADES DE ENSINO nos termos do APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

5.4.2.6.2. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA a gestão dos resíduos gerados no processo de renovação/substituição dos equipamentos, conforme normativas e legislações ambientais aplicáveis.

5.4.2.7. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir que os períodos de indisponibilidade da rede de dados interna sejam registrados pelo Sistema de Registro de Chamados.

5.4.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá atender e direcionar o suporte técnico para resolução dos chamados de manutenção de rede de internet, mediante os prazos acordados no Plano de Tecnologia da Informação.

5.4.2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos SERVIÇOS.

5.4.2.10. Compete à CONCESSIONÁRIA responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de ANATEL.

5.4.2.11. A CONCESSIONÁRIA deverá executar os SERVIÇOS relacionados a internet e rede de dados dentro dos parâmetros e recomendações estabelecidas pela legislação, garantindo que o PODER CONCEDENTE seja sinalizado se observada qualquer anormalidade, ou quando praticada alguma ação urgente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 803
Mov. 40

5.4.2.12. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir manutenção adequada aos sistemas e infraestruturas de rede local.

5.4.2.13. O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos de internet e o ambiente de rede local, comunicando à CONCESSIONÁRIA qualquer alteração realizada.

5.4.3. *SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO*

5.4.3.1. O SERVIÇO de suporte técnico compreende a alocação de profissionais para apoio e atendimento dos usuários e público interno das UNIDADES DE ENSINO, no que diz respeito à infraestrutura e equipamentos de tecnologia da informação (TI) e estrutura da central de atendimento de chamados Help Desk.

5.4.3.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de suporte técnico:

(i) Realizar a manutenção e prover suporte técnico de equipamentos de telecomunicações, tais como centrais de ramais, centro de mídias, salas de inovação, telefones, televisores, aparelhos de teleconferência, aparelhos para transmissão simultânea de aulas, aparelhos de reprodução, entre outros;

(ii) Realizar a manutenção e prestar assistência técnica à infraestrutura de rede de dados local;

(iii) Apoiar e prestar suporte aos professores na utilização dos equipamentos eletrônicos para apresentação em sala de aula;

(iv) Garantir ao público escolar a possibilidade de solicitar diversas necessidades de SERVIÇOS, como abertura de chamados, atualização de sistemas, instalação de softwares, manutenção e reparos nos equipamentos, reposição de equipamentos, eventos de segurança, registros de mau funcionamento de equipamentos, dificuldades no acesso e uso de softwares e equipamentos, sugestões de modificações e melhorias e limpeza de ambientes;

(v) Registrar (e manter documentado) os chamados desde a abertura até o fechamento do chamado, com a descrição das atividades desenvolvidas durante o processo;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 804
Mov. 40

(vi) Manter a integração entre o sistema de chamados – Help Desk, e os demais sistemas de registros de SERVIÇOS existentes na UNIDADE DE ENSINO;

(vii) Oferecer uma central de chamados, através da alocação de profissionais durante o período de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO;

(viii) Oferecer atendimento de suporte primeiro nível (resolução de questões mais simples), segundo nível (resolução de ocorrências mais complexas) e atendimento em campo (resolução com um especialista e de forma presencial);

(ix) Contratar e instalar um sistema online de gestão para atuação do Help Desk que detenha funcionalidades para: controle de ordens de serviço, emissão de relatórios e consulta de pesquisas de chamados abertos e/ou antigos, acompanhamento dos SERVIÇOS e manutenção, aplicação de pesquisa de satisfação e INDICADORES DE DESEMPENHO; e

(x) Disponibilizar à SEED, sempre que solicitado, todas as informações do sistema online de gestão, incluindo minimamente os resultados das pesquisas de satisfação, ordens de serviços e dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

5.4.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção e suporte referente ao funcionamento de toda a infraestrutura de rede cabeada e de internet de alta velocidade.

5.4.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que o profissional de suporte técnico apoie na operacionalização de todos os sistemas de gestão das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que o profissional de suporte técnico apoie na utilização e manutenção de todos os sistemas eletrônicos disponibilizados nas UNIDADES DE ENSINO: televisores, computadores, educatrons, entre outros.

5.4.3.6. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a alocação adequada de profissionais aos postos de atendimento do Help Desk, com número suficiente para atendimento da demanda de chamados da CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 805
Mov. 40

5.4.3.6.1. O SERVIÇO de suporte técnico e Help Desk deverá funcionar durante o horário padrão de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, por meio dos principais canais de contato do usuário: e-mail, telefone da central de atendimento, e site.

5.4.3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá possibilitar a operacionalização do sistema de chamados remotamente, garantindo aos usuários o provimento de um número de telefone cuja ligação seja gratuita (0800 ou um ramal direto);

5.4.3.8. A CONCESSIONÁRIA deverá gerenciar e manter registro dos prazos para resolução completa dos chamados, e garantir que os padrões para atendimento dos chamados sejam revisados frequentemente.

5.4.3.9. A CONCESSIONÁRIA deverá propor planos alternativos para o sistema de Help Desk, caso seja identificada alguma ocorrência ou falha no processo.

5.4.3.10. A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de sistema online de gestão para funcionamento adequado do Help Desk e atendimento da comunidade escolar, com funcionalidades de registro das solicitações de serviços (abertura, consulta e encerramento das solicitações, controle de prazos e horários de atendimento e execução dos serviços), registros de ocorrências e falhas, reclamações e sugestões sobre os serviços, equipamento, materiais de uso comum, atendimento dos funcionários.

5.4.3.11. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar informações sobre o funcionamento dos serviços, regras, horários e procedimentos, principalmente, relacionados à abertura, consulta e encerramento de solicitações de serviços, reclamações e sugestões.

5.4.3.12. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os colaboradores da estrutura da CONCESSIONÁRIA que atuem com tratamento de dados pessoais firmem termos de confidencialidade, sigilo e uso.

5.4.3.13. O PODER CONCEDENTE deverá indicar os profissionais com permissão para realizar abertura de chamados.

5.5. UTILIDADES

5.5.1. *SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 806
Mov. 40

5.5.1.1. O SERVIÇO de gestão de água e esgoto caracteriza-se pelo provisionamento contínuo de água, gestão, operação e manutenção do sistema hidráulico, coleta e destinação adequada do esgoto nas UNIDADES DE ENSINO, para garantir o fornecimento, a qualidade e o uso eficiente de água, assim como direcionar a redução das emissões de esgoto.

5.5.1.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento integral das faturas de fornecimento do SERVIÇO de água e esgoto relativas às UNIDADES DE ENSINO.

5.5.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá reforçar a adoção de práticas e equipamentos para garantia e incentivo do uso eficiente de água, considerando a busca constante das instituições em melhorar a gestão e uso dos recursos naturais.

5.5.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar os sistemas e equipamentos de água e esgoto, conforme diretrizes previstas no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO.

5.5.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá manter comunicação constante com o PODER CONCEDENTE em relação à implantação de novos sistemas, para aprovação de alterações de equipamentos que apresentem significativa melhora na operação e consumo.

5.5.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá responsabilizar-se por toda a comunicação com a prestadora dos serviços públicos de saneamento local, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.

5.5.1.7. Deve-se monitorar constantemente a qualidade da água dentro das UNIDADES DE ENSINO, para que sejam adotadas as medidas necessárias para correções de eventuais contaminações sempre que necessário.

5.5.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir completa gestão, operação e manutenção do sistema hidráulico a serem descritas no Plano de Utilidades, que considera como principais sistemas: água fria, água quente, aquecimento, esgoto, águas pluviais, dispositivos para eficiência hídrica etc.

5.5.1.9. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA estabelecer uma rotina de verificação entre as partes envolvidas na entrega do serviço e detalhamento no Plano de Utilidades.

5.5.1.10. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as limpezas periódicas nos sistemas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 807
Mov. 40

hidráulicos para garantir a qualidade da água (bomba de água, filtros, tubulações etc.).

5.5.1.11. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a gestão, operação e manutenção, sempre que necessário, de equipamentos e soluções para eficiência hídrica e reuso de água pluvial dentro das UNIDADES DE ENSINO, como forma de valorização de práticas sustentáveis e economia de recursos hídricos não potáveis ao longo da CONCESSÃO.

5.5.1.12. No caso de atrasos, interrupções, suspensões e intermitências no fornecimento de água pela concessionária do serviço público após a emissão da ORDEM DE INÍCIO, caberá a CONCESSIONÁRIA garantir o abastecimento das UNIDADES DE ENSINO, seja mediante a contratação tempestiva de carro-pipa ou qualquer outro meio seguro e eficaz, observado o disposto no CONTRATO.

5.5.1.13. O PODER CONCEDENTE, com auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá acompanhar e avaliar o trabalho de conservação, manutenção e monitoramento da qualidade dos sistemas.

5.5.1.14. Compete ao PODER CONCEDENTE, com auxílio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e à CONCESSIONÁRIA instruir seus profissionais sobre os procedimentos de consumo eficiente dos recursos.

5.5.2. *SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA*

5.5.2.1. O serviço de energia elétrica compreende a implementação, gestão, operação e manutenção dos sistemas elétricos das UNIDADES DE ENSINO, para garantir a entrega e qualidade aos usuários, assim como o uso eficiente dos recursos. A execução das atividades contempla a gestão dos sistemas:

(i) Cabine de entrada e medição, e de transformação (se houver);

(ii) Sistemas de proteção e aterramento;

(iii) Instalações elétricas (painéis, quadros, interruptores, tomadas, chaves etc.);

(iv) Iluminação;

(v) Ar-condicionado;

(vi) Soluções e equipamentos de eficiência energética e sustentabilidade

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 808
Mov. 40

(placas fotovoltaicas).

5.5.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar o fornecimento contínuo de energia elétrica a todas as UNIDADES DE ENSINO, garantindo qualidade e pleno funcionamento da infraestrutura.

5.5.2.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo pagamento integral das faturas de fornecimento do SERVIÇO de energia elétrica relativas às UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá manter relacionamento e comunicação constante com a concessionária de energia elétrica, para evitar interrupções no fornecimento do recurso, bem como mitigar os efeitos em casos de intermitências e/ou falta de energia.

5.5.2.5. Em casos de intermitências e/ou falta de energia, a CONCESSIONÁRIA deverá acompanhar o procedimento de correção adotado pela concessionária de energia, e orientar o público escolar, em conjunto com o PODER CONCEDENTE, para evitar o comprometimento das atividades escolares.

5.5.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá agir em busca do consumo eficiente dos recursos, bem como garantir que a eletricidade seja utilizada mediante necessidade dos ambientes e sem exagero.

5.5.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a gestão, operação e manutenção, sempre que necessário, de equipamentos e soluções de eficiência energética, como as placas fotovoltaicas, instaladas nas UNIDADES DE ENSINO, para redução das emissões ambientais e valorização de práticas sustentáveis ao longo da CONCESSÃO.

5.5.2.8. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA garantir a limpeza dos dispositivos de eficiência energética e placas fotovoltaicas adotadas nas UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar e garantir pleno funcionamento e manutenção dos equipamentos de ar-condicionado das UNIDADES DE ENSINO, e prestar suporte mediante qualquer dificuldade de utilização dos equipamentos.

5.5.2.10. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e sistemas elétricos descritos no Plano de Utilidades (reparo ou substituição de transformadores, cabines de medição e distribuição, quadros e painéis em geral, para-raios, aterramento, cabos de energia, lâmpadas e postes de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 809
Mov. 40

iluminação).

5.5.2.11. O PODER CONCEDENTE deverá dialogar, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, com a concessionária de energia e outras instâncias necessárias, em casos de problemas graves ou frequentes de interrupção de energia elétrica nas UNIDADES DE ENSINO.

5.5.2.12. Compete ao PODER CONCEDENTE instruir e incentivar os profissionais a respeito do consumo eficiente dos recursos.

5.5.3. *SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS*

5.5.3.1. O SERVIÇO de fornecimento de gás compreende a implementação, gestão, operação e manutenção dos sistemas de fornecimento de gás nas UNIDADES DE ENSINO, com a finalidade de garantir abastecimento contínuo, seguro e eficiente para o preparo de refeições nas cozinhas escolares, bem como para os laboratórios de ciências/física/química/biologia.

5.5.3.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição, armazenamento e fornecimento regular do gás necessário ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados nas cozinhas e nos laboratórios das UNIDADES DE ENSINO, respeitando as especificações técnicas e normativas vigentes.

5.5.3.3. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter em perfeito funcionamento o sistema de distribuição de gás, incluindo cilindros, tubulações, registros, válvulas de segurança, sensores de vazamento e demais componentes, conforme diretrizes estabelecidas no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

5.5.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das instalações e equipamentos que compõem o sistema de gás, incluindo testes de estanqueidade, substituição de componentes e inspeções periódicas, de forma a garantir a segurança e o funcionamento contínuo do serviço.

5.5.3.5. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela comunicação com a concessionária local de gás (quando houver rede disponível), inclusive quanto à obtenção de autorizações, atendimento de exigências técnicas e adequações necessárias à conexão e fornecimento.

5.5.3.6. Em caso de ausência de rede pública de fornecimento de gás, a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 810
Mov. 40

CONCESSIONÁRIA deverá garantir o abastecimento contínuo por meio de botijões, cilindros ou outras soluções seguras e compatíveis com os padrões técnicos e operacionais da CONCESSÃO.

5.5.3.7. O PODER CONCEDENTE deverá, com apoio da CONCESSIONÁRIA, instruir os profissionais das UNIDADES DE ENSINO quanto ao uso seguro e racional do gás, inclusive quanto aos procedimentos de emergência em caso de vazamento ou falha no sistema.

5.6. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

5.6.1. *SERVIÇO DE REFEIÇÕES*

5.6.1.1. O SERVIÇO de refeições envolve todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição dos gêneros alimentícios fornecidos pelo PODER CONCEDENTE compreendendo o recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, cocção e servimento dos alimentos e refeições para os alunos nas UNIDADES DE ENSINO, em condições higiênicas e sanitárias adequadas.

5.6.1.1.1.A prestação deste SERVIÇO deve seguir o padrão estabelecido pelo FUNDEPAR e pelas normas legais vigentes, número de refeições preparadas e/ou servidas (incluindo repetições, quando necessárias) aos alunos, bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se, ainda, as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação da alimentação escolar executados no âmbito do Plano Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Resolução CD/FNDE n.º 006/2020, ou outra que venha a substituí-la.

5.6.1.1.2.O SERVIÇO será prestado conforme padrões técnicos recomendados pela legislação vigente e com as responsabilidades inerentes ao processo de implantação de alimentação saudável nas UNIDADES DE ENSINO, contando com quadro de pessoal técnico e operacional capacitado e em número suficiente e adequado ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.6.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a realização de todas as atividades necessárias para a eficiente execução do SERVIÇO de refeições, a serem devidamente contempladas no Plano de Alimentação, dentre as quais se destacam:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 811
Mov. 40

(i) Operacionalizar a alimentação: recebimento e, armazenamento dos gêneros alimentícios fornecidos pelo PODER CONCEDENTE, pré-preparo, preparo, cocção e servimento das refeições seguindo cardápio e orientações pré-determinados pelo PODER CONCEDENTE, com insumos alimentares adquiridos e entregues pelo PODER CONCEDENTE para cada UNIDADE DE ENSINO;

(ii) Distribuição e porcionamento das refeições aos alunos comensais, dentro das indicações, orientações e horários estabelecidos pelas UNIDADES DE ENSINO;

(iii) Higienizar e limpar todas as dependências escolares que foram utilizadas para armazenamento, preparo e servimento das alimentações (cozinha, despensa, lactários, entre outros), além de equipamentos, utensílios de cozinha e utilizados pelos usuários;

(iv) Registrar e controlar o estoque de alimentos, indicando no sistema os insumos recebidos em cada UNIDADE DE ENSINO e realizando a baixa dos insumos consumidos;

(v) Atualizar diariamente o Sistema de Gestão da Merenda Escolar, garantindo o registro preciso e atualizado das informações relativas aos servimentos para estimativas de consumo e movimentação dos insumos alimentares;

(vi) Acompanhar a demanda e quantificar o número de servimentos distribuídos por refeição, disponibilizando os dados ao PODER CONCEDENTE para as atividades de planejamento do SERVIÇO e outras de interesse público.

(vii) Disponibilizar os equipamentos e utensílios necessários para preparo e servimento adequado das refeições, incluindo o fornecimento do gás de cozinha;

(viii) Realizar a gestão e inventário de todos os equipamentos de cozinha;

(ix) Supervisionar e executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados;

(x) Fornecer mão de obra treinada para preparação dos alimentos e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 812
Mov. 40

distribuição, com base na quantidade média de refeições por UNIDADE DE ENSINO;

(xi) Realizar os serviços de manipulação, preparo e servimento das refeições nas dependências da UNIDADE DE ENSINO, por equipe qualificada, capacitada e em quantidade suficiente para atender às demandas de refeições previstas no âmbito das UNIDADES DE ENSINO;

(xii) Empacotar ou desempacotar os produtos, incluindo a conferência, embalagem e documentação necessária;

(xiii) Executar o serviço seguindo as normas vigentes, a fim de evitar riscos de contaminação de alimentos, para isso a CONCESSIONÁRIA deverá considerar os requisitos estabelecidos na Resolução SESA nº 107/2018 ou outra que vier a substitui-la, e legislações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

(xiv) Fornecer todos os (1) utensílios e insumos de cozinha necessários para o pleno funcionamento das áreas de preparo e servimento da alimentação escolar, (2) eletrodomésticos de pequeno porte considerados relevantes para preparo das refeições, (3) equipamentos e utensílios para distribuição dos alimentos aos alunos (material permanente, não descartável e inquebrável) e (4) gás de cozinha.

(xv) Adquirir e gerenciar o controle do fornecimento de gás, de modo a evitar a interrupção dos SERVIÇOS;

(xvi) Providenciar a distribuição das refeições aos comensais, nos horários estabelecidos pelas UNIDADES DE ENSINO, dentro dos horários usuais de prestação de SERVIÇOS.

5.6.1.3. Compete à CONCESSIONÁRIA receber os gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), adquiridos pelo PODER CONCEDENTE de acordo com as normas fixadas pelo PODER CONCEDENTE, e demais insumos necessários para utilização nas UNIDADES DE ENSINO, observando o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento dos alunos comensais, informando a EQUIPE DIRETIVA e/ou o fiscal de contrato de fornecimento dos alimentos da UNIDADE DE ENSINO para reposição de produtos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 813
Mov. 40

destinados ao preparo e servimento das refeições.

5.6.1.3.1. A reposição de produtos destinados ao preparo e servimento das refeições seguirá programação do PODER CONCEDENTE para que não haja interrupção do fornecimento dentro da UNIDADE DE ENSINO.

5.6.1.3.2. As entregas de gêneros alimentícios deverão ser programadas para horários que possibilitem a boa inspeção da mercadoria.

5.6.1.4. Caberá à CONCESSIONÁRIA a recepção dos gêneros alimentícios e garantir que irregularidades no processo de recebimento dos insumos alimentares sejam sinalizadas para a EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO.

5.6.1.4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apontar imediatamente, à EQUIPE DIRETIVA e/ou ao fiscal do contrato de contrato de fornecimento dos alimentos da UNIDADE DE ENSINO, a violação de embalagens plásticas, latas enferrujadas, estufadas ou amassadas, líquidos turvos ou corpos estranhos no fundo de conservas, embalagens de conservados com bolhas, frios soltos em embalagens a vácuo, dentre outras inconformidades aparentes encontradas no processo de recepção dos gêneros alimentícios, e realizar a ação corretiva necessária conforme normas vigentes.

5.6.1.4.2. Os produtos refrigerados e/ou congelados deverão ter a temperatura avaliada no ato de recebimento, de forma a controlar a qualidade do produto. Caso esteja em desacordo com a temperatura especificada no rótulo deve-se rejeitar o produto.

5.6.1.4.2.1. Caso não seja possível a troca ou devolução imediata dos produtos refrigerados e/ou congelados, a CONCESSIONÁRIA deverá identificá-los e armazená-los separadamente dos demais gêneros alimentícios.

5.6.1.4.3. Cabe ao PODER CONCEDENTE a integral responsabilidade pela substituição dos alimentos junto à fornecedora dos gêneros alimentícios, determinando os ajustes necessários no cardápio alimentar quando a substituição não ocorrer em prazo razoável para o preparo e servimento da respectiva refeição.

5.6.1.4.4. O PODER CONCEDENTE deverá também efetuar os ajustes necessários

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 814
Mov. 40

no cardápio alimentar quando a substituição não ocorrer em tempo hábil, que ocorrerá a partir do informe pela UNIDADE DE ENSINO conforme orientação do PODER CONCEDENTE.

5.6.1.4.5.A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO sobre a existência de vícios ocultos nos gêneros alimentícios no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após se tornarem aparentes.

5.6.1.4.5.1.Constatada a ocorrência de alterações na cor, odor, aparência e/ou textura dos gêneros alimentícios, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO, que será responsável por determinar, junto à EQUIPE DIRETIVA da UE, as adaptações necessárias para garantir o fornecimento da respectiva refeição, até que seja providenciada a substituição do gênero alimentício pelo PODER CONCEDENTE.

5.6.1.5. São deveres da CONCESSIONÁRIA:

(i) Garantir o controle de validade dos itens em estoque, e devida organização dos insumos para correto armazenamento e manipulação.

(ii) Controlar a movimentação de estoque, registrando entrada e saída de produtos, inventários periódicos e rotativos realizados em alinhamento com o PODER CONCEDENTE, e orientações da SEED.

(iii) Garantir adequado porcionamento das refeições preparadas, conforme tabela de quantidades per capita definida pelo PODER CONCEDENTE e os horários de distribuição da alimentação diária.

(iv) Garantir o atendimento de todas as refeições, de acordo com a capacidade, demanda exigida e turnos por cada modalidade de ensino, disponibilizando lanche da entrada, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e lanche da saída.

(v) Contabilizar o número de servimentos por refeição e disponibilizar as informações nos períodos e prazos alinhados com o PODER CONCEDENTE.

(vi) A CONCESSIONÁRIA deverá também garantir o fornecimento de refeições aos estudantes que permanecerem nas UNIDADES DE ENSINO para a realização de atividades extracurriculares, oficinas ou outras ações de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 815
Mov. 40

ampliação da jornada escolar, promovidas pelo PODER CONCEDENTE, desde que essas ocorram dentro do horário regular de funcionamento da UNIDADE DE ENSINO e estejam previamente comunicadas à CONCESSIONÁRIA.

5.6.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as orientações do Plano de Alimentação estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, no que diz respeito aos cardápios para cada refeição e utilização adequada dos insumos alimentares enviados para a UNIDADE DE ENSINO.

5.6.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar nutricionista legalmente habilitado, portadores de Carteira de Identidade Profissional e regularmente inscritos no Conselho de Nutricionistas, que serão tecnicamente responsáveis pela supervisão global do SERVIÇO de alimentação escolar e acompanhamento do recebimento dos insumos alimentares por agrupamento de UNIDADES DE ENSINO, além da adequação do cardápio para dietas especiais.

5.6.1.8. Cabe à CONCESSIONÁRIA a realização de todas as atividades necessárias à limpeza e higienização dos ambientes, equipamento e materiais, incluindo:

(i) Limpeza e higienização do refeitório (pisos, bancadas, paredes, mobiliário, mesas, cadeiras, balcões, teto, luminárias, peitoris);

(ii) Limpeza e higienização da cozinha englobando utensílios, mobiliário, bancadas, pisos, paredes, teto, peitoris e equipamentos como fornos, fritadeiras e grelhas;

(iii) Limpeza e higienização dos equipamentos (geladeiras, freezers e outros)

(iv) Limpeza e higienização da despensa;

(v) Limpeza e higienização dos uniformes e os equipamentos de EPIs e EPCs utilizados para execução dos serviços;

(vi) Dedetizações seguindo os critérios e norma vigentes;

(vii) Recolhimento de resíduos alimentares dos ambientes pátio (ou refeitório) e cozinha, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os ao depósito de lixo; e

(viii) Fazer a coleta seletiva de lixo.

5.6.1.9. Cabe à CONCESSIONÁRIA a realização de todas as atividades necessárias para o correto armazenamento e condicionamento dos alimentos, incluindo:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 816
Mov. 40

(i) Recebimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários para a utilização na UNIDADE DE ENSINO, observando o estoque mínimo de gêneros em compatibilidade com as quantidades necessárias para o atendimento dos comensais, informando o fiscal do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da UNIDADE DE ENSINO para a reposição de produtos destinados ao preparo e servimento das refeições, para que não haja interrupção do fornecimento na UE, informando a EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO em caso de ocorrência de qualquer irregularidade;

(ii) Controle de validade dos itens em estoque e devida organização dos insumos para correto armazenamento e manipulação;

5.6.1.9.1. Controle de movimentação de estoque, registrando entrada e saída de produtos, inventários periódicos e rotativos realizados em sistema disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE, conforme orientações da SEED e previsão no Plano de Alimentação apresentado pela CONCESSIONÁRIA.

5.6.1.10. O porcionamento da alimentação deve seguir a tabela de quantidades *per capta* aluno definida pelo PODER CONCEDENTE, bem como os horários de distribuição da alimentação diária.

5.6.1.10.1. O PODER CONCEDENTE seguirá as diretrizes legais e regulatórias pertinentes ao tema, tais como a Lei n° 11.947/2009 e a Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020 do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

5.6.1.11. O PODER CONCEDENTE deverá organizar os cardápios para cada UNIDADE DE ENSINO, incluindo eventuais dietas especiais, englobando os parâmetros nutricionais e as características do público-alvo.

5.6.1.11.1. A disponibilização dos cardápios deverá observar periodicidade a ser definida pelo PODER CONCEDENTE e conter opções de substituição e flexibilização, conforme insumos e estoque disponível.

5.6.1.12. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as orientações do Plano de Alimentação estabelecido pelo PODER CONCEDENTE em relação aos cardápios para cada refeição e utilização adequada dos insumos alimentares adquiridos pela escola.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 817
Mov. 40

5.6.1.12.1. O cardápio vigente deve ser afixado na cozinha e pátio (ou refeitório), de modo visível e ao alcance dos alunos.

5.6.1.13. O PODER CONCEDENTE é responsável pelo fornecimento e abastecimento das UNIDADES DE ENSINO com os insumos alimentares necessários para a preparação das refeições, bem como pela logística de distribuição desses insumos nas UNIDADES DE ENSINO, exceto os alimentos especificamente destinados as necessidades alimentares especiais, bem como refeições prontas, destinadas ao atendimento de alunos com doença celíaca e/ou alergia a proteína do leite de vaca, que caberá à CONCESSIONÁRIA.

5.6.1.13.1. Na hipótese de atrasos ou deficiência no fornecimento de gêneros alimentícios nas UNIDADES DE ENSINO que impacte diretamente a prestação do SERVIÇO pela CONCESSIONÁRIA sem que seja possível a entrega dos alimentos e/ou sua substituição pelo PODER CONCEDENTE em tempo hábil ao preparo e servimento das refeições nas UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá adquirir o referido produto faltante a fim de não prejudicar a prestação adequada do SERVIÇO, seguindo o mesmo padrão de qualidade previsto neste APÊNDICE, e solicitar o respectivo reembolso ao PODER CONCEDENTE por meio da apresentação de nota de débito.

5.6.1.14. Caso o nutricionista da CONCESSIONÁRIA entenda necessário, a CONCESSIONÁRIA poderá adquirir outros itens/gêneros alimentícios de forma complementar e/ou suplementar, desde que se caracterize alimentação saudável, compatível com as normativas vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

5.6.1.15. Compete ao PODER CONCEDENTE orientar as UNIDADES DE ENSINO para definição dos horários das refeições diariamente, garantindo o respeito do planejamento das aulas, os hábitos alimentares e o calendário escolar.

5.6.1.16. O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar a prestação do SERVIÇO de refeições nas UNIDADES DE ENSINO, garantindo adequação às normas aplicáveis e sinalizando eventuais melhorias para melhor desempenho do SERVIÇO executado.

5.7. SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 818
Mov. 40

5.7.1. *SERVIÇO DE PORTARIA*

5.7.1.1. O SERVIÇO de portaria compreende as atividades de controle, gestão e fiscalização de portarias e edifícios, no que diz respeito ao acesso de pessoas nas UNIDADES DE ENSINO.

5.7.1.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar o SERVIÇO DE PORTARIA em cada UE para garantia do controle ao acesso de pessoas às dependências escolares.

5.7.1.1.2. O SERVIÇO DE PORTARIA será realizado por meio da instalação de sistemas de controle de acesso nas entradas das UNIDADES DE ENSINO, além da presença de profissional específico para realização das atividades.

5.7.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de portaria:

(i) Acompanhar e sinalizar à EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO quaisquer anormalidades verificadas na localidade limite de sua atividade, auxiliando no serviço de segurança interna da instituição;

(ii) Operacionalizar os interfones e acompanhar a chegada e saída de mercadorias/fornecedores;

(iii) Digitar e operar sistemas de controle de acesso (inclusive aqueles dotados por tecnologia da informação), equipamentos de proteção, preenchimento de fichas, relatórios de atividades e ocorrências e controle de veículos e pessoas;

(iv) Controlar o acesso de pessoas às instalações e dependências da UE, permitindo o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

(v) Acompanhar e fiscalizar a entrada e a saída de veículos (inclusive de funcionários autorizados a estacionar seus carros particulares na área interna da instituição), materiais e principalmente alunos e professores na UNIDADE DE ENSINO;

(vi) Acompanhar e monitorar o visor de câmeras eletrônicas que ficará posicionado na portaria, como parte dos equipamentos pertencentes ao

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 819
Mov. 40

serviço de vigilância eletrônica e de gestão da administração da UNIDADE DE ENSINO;

(vii) Instruir os seus profissionais à verificação adequada das imagens captadas e transmitidas pelas câmeras aos monitores, e garantir rondas virtuais.

(viii) Atuar de forma a prevenir ocorrências e mitigar riscos e vulnerabilidades das instalações e dependências;

(ix) Manter afixado na portaria, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da respectiva região e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná; e

(x) Colaborar nos casos de emergência, incêndios ou pânicos com a orientação para o abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança.

5.7.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a presença de porteiros em todas as UNIDADES DE ENSINO, durante o período completo de funcionamento.

5.7.1.3.1. Os porteiros contratados pela CONCESSIONÁRIA devem ser devidamente capacitados para exercício da sua função.

5.7.1.3.2. Os porteiros da CONCESSIONÁRIA não poderão portar armas de fogo.

5.7.1.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável por impedir o ingresso de pessoas não identificadas nas UNIDADES DE ENSINO, e deverá acionar os órgãos de segurança pública do ESTADO e comunicar ao PODER CONCEDENTE quaisquer casos de violência ou grave ameaça.

5.7.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o acompanhamento e monitoramento adequado das câmeras eletrônicas e imagens do CFTV em conformidade com o Plano de Vigilância, aprovado pelo PODER CONCEDENTE, e sinalização aos demais profissionais de segurança quando verificada qualquer irregularidade no sistema.

5.7.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá estar ciente e conhecer as políticas e boas práticas para execução dos SERVIÇOS de portaria escolar, de forma a cumprir com qualidade e segurança suas atribuições nas UNIDADES DE ENSINO.

5.7.1.7. Para a adequada prestação do SERVIÇO de portaria, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar quaisquer outros materiais e equipamentos específicos para

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 820
Mov. 40

o desempenho adequado da atividade nas UNIDADES DE ENSINO, tais como equipamentos de comunicação, caderno para registro de ocorrências, entre outros.

5.7.1.8. A CONCESSIONÁRIA deverá escolher um sistema de controle de acesso à instituição, para gestão adequada da entrada e saída dos alunos das dependências da UNIDADE DE ENSINO, e garantir seu adequado funcionamento e manutenção.

5.7.1.9. A CONCESSIONÁRIA não será responsável pela entrada de objetos ou substâncias perigosas ou ilícita nas dependências das UNIDADES DE ENSINO, exceto nos casos em que a sua introdução no ambiente escolar decorrer de ação ou omissão praticada por seus funcionários, colaboradores ou contratados da CONCESSIONÁRIA.

5.7.1.10. A CONCESSIONÁRIA não será responsável pela garantia da integridade física dos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR, exceto nos casos em que a ocorrência decorra de ação ou omissão praticada por seus funcionários, colaboradores ou contratados da CONCESSIONÁRIA.

5.7.1.11. O PODER CONCEDENTE deverá prover as orientações necessárias à CONCESSIONÁRIA para execução adequada do SERVIÇO de portaria, no que diz respeito aos horários de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, horários de aula dos alunos por faixa etária/grau de ensino, assim como entrada e/ou saídas de demais usuários e prestadores de serviço do PODER CONCEDENTE nas UNIDADES DE ENSINO.

5.7.1.12. O PODER CONCEDENTE deverá reportar à CONCESSIONÁRIA qualquer necessidade de melhoria pertinente ao SERVIÇO de portaria de acordo com as obrigações previstas, assim como quaisquer ocorrências relacionadas aos profissionais de portaria e/ou acontecimentos durante o período de expediente do funcionário.

5.7.1.13. O PODER CONCEDENTE poderá alterar procedimentos, rotinas e regramentos relacionados à segurança nas UNIDADES DE ENSINO por meio da edição de atos administrativos formais que deverão ser acordados entre as PARTES para adaptação dos procedimentos da CONCESSIONÁRIA e gestão de interfaces.

5.7.2. *SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 821
Mov. 40

5.7.2.1. O serviço de vigilância eletrônica a ser fornecido pela CONCESSIONÁRIA compreende a instalação da infraestrutura necessária para garantir a segurança patrimonial e prestar apoio material ao PODER CONCEDENTE.

5.7.2.1.1. O monitoramento interno da UNIDADE DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE se dará mediante a utilização dos aparatos tecnológicos instalados pela CONCESSIONÁRIA.

5.7.2.1.2. A CONCESSIONÁRIA deverá observar as exigências técnicas e normativas vigentes para a aquisição, instalação e manutenção da infraestrutura necessária ao apoio à atuação do PODER CONCEDENTE no exercício de suas atividades decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa.

5.7.2.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá definir os locais para posicionamento das câmeras, sensores e alarmes, com a anuência do PODER CONCEDENTE.

5.7.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do serviço de vigilância eletrônica:

(i) Instalação, manutenção, disponibilização e operação permanentes de equipamentos de detecção, alarme, comunicação, e acesso às UNIDADES DE ENSINO;

(ii) Monitoramento local e/ou remoto de sensores, alarmes e/ou imagens;

(iii) Serviço de inspeção técnica por monitor externo do local protegido;

(iv) Instalação, manutenção, disponibilidade e operação permanentes de equipamentos de CFTV;

(v) Monitoramento local e/ou remoto de CFTV (circuito fechado de televisão);

(vi) Serviço de pronta-resposta em caso de ocorrências; e

(vii) Mecanismos de contato direto com serviços de segurança pública.

5.7.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a aquisição, instalação, manutenção e monitoramento do sistema de imagens e vídeos CFTV.

5.7.2.3.1. O sistema deve ser instalado em todas as UNIDADES DE ENSINO, com capacidade para funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 822
Mov. 40

e deverá cobrir toda a área externa e interna, com exceção das salas de aula e demais ambientes relacionados à prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.

5.7.2.3.2. É necessária a aquisição dos dispositivos auxiliares e acessórios nobreak, para manter o sistema em funcionamento em situações de oscilação ou interrupção de energia elétrica. O dispositivo deve garantir a manutenção da operação dos equipamentos de vigilância eletrônica funcionando por no mínimo 2h (duas horas).

5.7.2.3.3. Os equipamentos de vigilância eletrônica deverão ser instalados de modo a permitir a integração em tempo real das imagens, sons (neste caso ressalvadas salas de aula e demais locais afetos à prestação de SERVIÇOS PEDAGÓGICOS), sensores e alarmes dos recursos tecnológicos com o serviço de monitoramento interno das UNIDADES DE ENSINO do PODER CONCEDENTE.

5.7.2.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que a captação e o armazenamento das imagens do sistema de CFTV sejam realizados exclusivamente em servidores designados e dedicados.

5.7.2.3.5. As atividades de monitoramento de gerenciamento do CFTV são alocadas aos profissionais de SERVIÇOS de portaria e/ou vigilância patrimonial. A CONCESSIONÁRIA deverá manter disponível número suficiente de profissionais de segurança, de modo a desempenhar corretamente as funções de vigilância patrimonial, portaria e monitoramento de CFTV.

5.7.2.3.6. Caberá à CONCESSIONÁRIA garantir que sempre haja um profissional treinado para o manuseio e operação dos sistemas e instalações eletrônicas preenchendo o posto de verificação das imagens de segurança durante funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

5.7.2.3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a disponibilização, em tempo real, das imagens captadas pelo sistema de CFTV, por meio da instalação de monitores nas salas da Direção e da Secretaria de cada UNIDADE DE ENSINO, de modo a possibilitar o acompanhamento contínuo pela EQUIPE DIRETORA da escola, respeitadas as restrições previstas nesta Seção quanto aos ambientes vedados à captação de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 823
Mov. 40

imagens.

5.7.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar monitores, equipamentos eletrônicos, software e outros dispositivos técnicos que permitam a gravação e o acompanhamento das pessoas e ambientes das UNIDADES DE ENSINO e visualização de eventos dos locais monitorados, mediante conformidades programadas no Plano de Vigilância e no Plano de Proteção de Dados.

5.7.2.4.1. As áreas externas e as áreas de circulação internas deverão estar integradas com sensores necessários ao monitoramento da segurança da UNIDADE DE ENSINO nos períodos diurno e noturno, assim como deverá haver integração com central de alarmes em todos os ambientes necessários e integração com serviços de sistemas de detecção de incêndios.

5.7.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá coletar imagens e vídeos provenientes do sistema de vigilância eletrônica. O compartilhamento dos registros de ocorrências com terceiros dependerá da anuência formal do PODER CONCEDENTE, ressalvado o disposto nos itens 5.7.2.5.1 e 5.7.2.5.2 abaixo.

5.7.2.5.1. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste em até 15 (quinze) dias sobre o compartilhamento citado no item 5.7.2.5, fica a CONCESSIONÁRIA autorizada a responder a solicitação, desde que estejam atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.709/2018, de modo a garantir a devida execução do CONTRATO e cientificando todos os titulares dos dados envolvidos e o PODER CONCEDENTE.

5.7.2.5.2. A anuência formal do PODER CONCEDENTE não será necessária nos casos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD). Nestas hipóteses, a CONCESSIONÁRIA deverá comunicar o PODER CONCEDENTE previamente ao compartilhamento.

5.7.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a instalação de placas informando a existência de câmeras de vigilância eletrônica nos ambientes.

5.7.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que os serviços de vigilância eletrônica estão devidamente integrados com os de portaria, para maior eficiência e proteção do ambiente escolar.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 824
Mov. 40

5.7.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir armazenamento de imagens capturadas pelos dispositivos eletrônicos instalados nas UNIDADES DE ENSINO pelo período de 90 (noventa) dias, após os quais poderão ser deletados do sistema interno da CONCESSIONÁRIA.

5.7.2.9. A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar as imagens capturadas pelos dispositivos eletrônicos com finalidade exclusiva de realização de atividades de monitoramento patrimonial para efeitos da execução do CONTRATO, tais como garantir o reparo ou reposição da infraestrutura predial, mobiliário, e de equipamentos.

5.7.2.10. A CONCESSIONÁRIA deverá repor qualquer material, mobiliário, equipamentos e utensílios cujo fornecimento seja de sua responsabilidade, conforme definido no CONTRATO, no caso de ocorrência de eventos que possam ser caracterizados como crimes, atos infracionais, utilização indevida pela comunidade escolar ou em relação a outros fatores relevantes que envolvem a segurança das UNIDADES DE ENSINO quando praticados dentro de suas dependências. O PODER CONCEDENTE deverá instruir seus profissionais a respeito dos sistemas de vigilância eletrônica, e quaisquer necessidades de apoio aos alunos e demais usuários, principalmente com o sistema de controle de acesso às UNIDADES DE ENSINO.

5.7.2.11. O PODER CONCEDENTE será exclusivamente responsável por interagir com os titulares de dados pessoais envolvidos na CONCESSÃO, nos termos da LGPD, obtendo sempre que possível e necessário a expressa autorização e consentimento dos titulares para respectivo tratamento dos dados pessoais.

5.7.2.12. A responsabilidade pelo armazenamento e tratamento de sons e imagens capturados pelos dispositivos eletrônicos instalados nas UNIDADES DE ENSINO será da CONCESSIONÁRIA.

5.7.2.12.1. O PODER CONCEDENTE é o controlador de todos os bancos de dados a serem operados para efeito dos serviços de vigilância.

5.7.2.12.2. O PODER CONCEDENTE terá acesso integral e irrestrito a todos os registros, tais como, mas não se limitando a imagens, logs e backlogs, no exercício de suas atividades de polícia de segurança pública.

5.7.2.13. A CONCESSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente ao PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 825
Mov. 40

CONCEDENTE a ocorrência de anormalidades, infrações e outros eventos relevantes, tais como a identificação de objetos ilícitos ou perigosos em posse de integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR ou localizados nas UNIDADES DE ENSINO sempre que deles tomar conhecimento, seja por seus funcionários ou por qualquer outro meio.

5.7.2.14. O PODER CONCEDENTE será exclusivamente responsável por monitorar e tomar as medidas coercitivas típicas decorrentes do exercício do poder de polícia, no caso da prática de crimes contra a pessoa e o patrimônio dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR ou em relação a outros fatores relevantes que envolvam a segurança das UNIDADES DE ENSINO, independente de expressa indicação ou solicitação da CONCESSIONÁRIA.

5.7.2.15. O PODER CONCEDENTE poderá alterar procedimentos, rotinas e regramentos relacionados à segurança nas UNIDADES DE ENSINO por meio da edição de atos administrativos formais que deverão ser acordados entre as PARTES para adaptação dos procedimentos da CONCESSIONÁRIA e gestão de interfaces.

5.8. APOIO ESCOLAR

5.8.1. *SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR*

5.8.1.1. O SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR tem como objetivo prestar serviços contínuos de apoio aos alunos das UNIDADES DE ENSINO que não consigam realizar com autonomia e independência as atividades de cotidiano escolar, como: alimentação; higiene pessoal (íntima, bucal e apoio para utilização do banheiro); locomoção nos ambientes escolares e espaços alternativos para atividades escolares; autocuidado no cotidiano escolar, entre outros.

5.8.1.2. O SERVIÇO de APOIO ESCOLAR é regido pela Instrução Normativa 009/2023 – SEED que estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculados nas escolas públicas da rede estadual de ensino, ou outra que venha a substitui-la. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR nas UNIDADES DE ENSINO:

5.8.1.2.1. Alocar profissionais de apoio escolar aos alunos que não consigam

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 826
Mov. 40

realizar com autonomia e independência suas atividades de rotina escolar;

5.8.1.2.2. Incluir nas UNIDADES DE ENSINO, o atendimento ao aluno que necessitar do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR, que será executado por profissionais capacitados, cuja contratação e treinamento é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.8.1.3. A partir da solicitação específica do PODER CONCEDENTE, por meio de ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a alocação adequada e qualificada de profissionais para exercerem as atividades de apoio escolar, de tal forma que todos os alunos com deficiência tenham o apoio necessário para desempenho das atividades não-pedagógicas.

5.8.1.3.1. A alocação do profissional na UNIDADE DE ENSINO deve ocorrer em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal do PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação vigente.

5.8.1.3.2. Caberá à CONCESSIONÁRIA orientar os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR para registro e documentação diária da rotina de atendimentos e ocorrências com o aluno na UNIDADE DE ENSINO, por meio da Ficha de Rotina Diária do PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, a ser entregue e compartilhada com a EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO.

5.8.1.3.3. Com escolaridade não inferior ao ensino médio completo, os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR devem ser capacitados em cursos específicos, de no mínimo 80 (oitenta) horas com temas relacionados à área de atuação (Exemplo: profissional de apoio escolar, deficiência intelectual, transtorno do espectro autista (TEA), análise comportamental de pessoas com transtorno do espectro autista, entre outros relacionados aos temas) ou outros indicados pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da legislação vigente.

5.8.1.3.4. Os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR não devem efetuar funções ou procedimentos exclusivos a um profissional de saúde, mesmo que tenham formação para tal.

5.8.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá atender às solicitações do PODER CONCEDENTE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 827
Mov. 40

quanto à substituição dos profissionais, em casos de descumprimento das obrigações relativas à execução do SERVIÇO.

5.8.1.5. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar que os PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR possuem flexibilidade para transitar entre UNIDADES DE ENSINO, em casos de variações pontuais na demanda de alunos a serem atendidos em cada UNIDADE DE ENSINO pertencente ao escopo da CONCESSÃO, conforme a comunicação e solicitação formal pelo PODER CONCEDENTE.

5.8.1.6. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer os materiais necessários para a realização do serviço de APOIO ESCOLAR pelo profissional correspondente. Considerando as atividades realizadas pelo profissional de APOIO ESCOLAR, devem ser fornecidos, minimamente, os seguintes itens:

(i) Luvas descartáveis;

(ii) Luvas de látex;

(iii) Touca descartável;

(iv) Avental impermeável; e

(v) Máscara ou protetor facial descartável.

5.8.1.7. É de responsabilidade exclusiva do PODER CONCEDENTE a avaliação das necessidades específicas de cada aluno, e posterior emissão da ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR à CONCESSIONÁRIA para alocação do profissional de apoio escolar, com detalhes sobre: a UNIDADE DE ENSINO em que será prestado o SERVIÇO, os alunos que serão atendidos, as necessidades de cada aluno e os materiais necessários para a prestação do SERVIÇO.

5.8.1.7.1. A alocação dos profissionais necessários à execução do SERVIÇO será realizada pela CONCESSIONÁRIA sob demanda, mediante solicitação expressa do PODER CONCEDENTE. As solicitações deverão indicar a quantidade, o perfil do aluno atendido requerido, bem como a UNIDADE DE ENSINO de atuação.

5.8.1.8. O Supervisor do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR deverá conhecer as características das deficiências, necessidades e as técnicas de atendimento voltadas para esse público, a fim de orientar tecnicamente os profissionais sempre

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 828
Mov. 40

que necessário.

5.8.1.8.1. Considerando as especificidades do serviço, é necessário informar no momento da contratação se o profissional é do sexo feminino (para atendimento aos estudantes do sexo feminino) ou se o profissional é do sexo masculino (para atendimento aos estudantes do sexo masculino).

5.8.1.9. O Supervisor do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR deverá apresentar:

(i) **Habilidades técnicas**: conhecimentos teóricos e práticos relativos ao atendimento dos alunos com deficiência;

(ii) **Características éticas e morais**: atributos para propiciar relação de confiança, dignidade, respeito e ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa; e

(iii) **Características emocionais**: possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano e tolerância.

5.8.1.10. O PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR tem como foco a prestação de cuidados básicos e essenciais aos estudantes com deficiência no exercício das suas atribuições diárias, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146, de 06 de julho de 2015), realizando atividades de apoio escolar coletiva e individualmente com vistas à superação das barreiras relacionadas à: comunicação; interação social; locomoção; alimentação, higiene e cuidados pessoais; auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas.

5.8.1.11. O PODER CONCEDENTE deverá acompanhar a execução e desempenho do SERVIÇO dos atendentes dentro das UNIDADES DE ENSINO, sinalizando para a CONCESSIONÁRIA qualquer ocorrência de descumprimento das obrigações pelos PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR. Se necessário, solicitar a substituição do profissional.

5.9. ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

5.9.1. *AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR (INSPETOR DE ALUNOS)*

5.9.1.1. O serviço de agente da organização escolar compreende a alocação de profissionais, caracterizados como inspetores de alunos, nas UNIDADES DE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 829
Mov. 40

ENSINO para garantir a segurança dos estudantes nas dependências e proximidades da área da CONCESSÃO.

5.9.1.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do serviço de agente da organização escolar:

(i) Assegurar que o ambiente escolar se mantenha de forma harmônica, com o convívio dos estudantes no horário dos intervalos, nas trocas de aula e orientações sobre regras e procedimentos;

(ii) Assegurar que as atividades livres dos alunos aconteçam com orientação sobre a entrada, horário de almoço e saída dos estudantes e fiscalização dos espaços de recreação e convívio;

(iii) Assegurar o andamento eficiente das atividades cotidianas, garantindo o foco dos demais profissionais em suas áreas específicas, e sem envolvimento direto com as atividades e serviços pedagógicos;

(iv) Desempenhar funções administrativas e operacionais do cotidiano escolar: apoio à limpeza, manutenção e conservação das UNIDADES DE ENSINO; suporte no convívio social; comunicação e gestão dos espaços educacionais.

(v) Prestar apoio aos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS,

(vi) Fiscalizar espaços de recreação e áreas de convívio;

(vii) Organizar o ambiente escolar e providenciar manutenção predial e identificar situações que necessitam de manutenção predial.

5.9.1.3. A CONCESSIONÁRIA deverá alocar mão de obra qualificada, treinada e em quantidade o suficiente para o desempenho adequado do SERVIÇO do agente de organização escolar, considerando o horário padrão de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

5.9.1.4. A CONCESSIONÁRIA deverá conhecer a adotar as políticas e regras gerais de funcionamento das instituições, de forma a cumprir com qualidade suas atribuições nas UNIDADES DE ENSINO.

5.9.1.5. Caberá à equipe da CONCESSIONÁRIA, em conjunto com o PODER CONCEDENTE, garantir os requisitos de urbanidade e bom relacionamento com os

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 830
Mov. 40

usuários das UNIDADES DE ENSINO.

5.9.1.6. Compete à CONCESSIONÁRIA monitorar e relatar ao PODER CONCEDENTE quaisquer infrações ou problemas recorrentes no ambiente escolar, principalmente em relação aos aspectos disciplinares dos alunos.

5.9.1.7. É de responsabilidade do PODER CONCEDENTE tomar eventuais medidas disciplinares necessárias em casos da falta de convívio social harmônico por parte dos estudantes.

5.9.1.8. O PODER CONCEDENTE deverá prover as orientações necessárias à CONCESSIONÁRIA para execução adequada do SERVIÇO, no que diz respeito ao regimento escolar e normas que devem ser aplicadas em cada uma das UNIDADES DE ENSINO.

5.9.2. *SERVIÇO DE GESTÃO DA SALA DE LEITURA*

5.9.2.1. O SERVIÇO de gestão da sala de leitura escolar compreende todas as atividades para apoio e suporte ao funcionamento e gestão das salas de leitura dentro das UNIDADES DE ENSINO, assim como a sua utilização pelos alunos quando desejado.

5.9.2.2. Compete à CONCESSIONÁRIA a execução de todas as atividades abaixo no que diz respeito à execução do SERVIÇO de gestão da sala de leitura escolar:

(i) Gerir e organizar os livros disponíveis na sala de leitura;

(ii) Gerenciar a entrada e saída de livros emprestados, bem como o atraso na devolução e/ou qualquer outro tipo de ocorrência;

(iii) Coordenar as atividades de identificação, organização, consulta, pesquisa e gerenciamento do acervo de livros e informativos para disponibilização aos alunos e professores;

(iv) Organizar o uso da sala de leitura; e

(v) Alocar um profissional responsável pela administração geral da sala de leitura em cada UNIDADE DE ENSINO e auxílio aos alunos e professores quando necessário durante o horário de funcionamento das instituições.

5.9.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir os requisitos de urbanidade e bom relacionamento com os usuários das salas de leitura nas UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 831
Mov. 40

5.9.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a gestão das salas de leitura, bem como da identificação, organização e gerenciamento dos livros disponibilizados para empréstimo aos alunos. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA todas as atividades de organização dos livros, setorização e separação das obras, e comunicar prontamente o PODER CONCEDENTE em casos de mau uso, danos ou extravio de materiais.

5.9.2.5. Compete à CONCESSIONÁRIA monitorar e gerar relatórios de uso das salas de leitura e de empréstimo de livros nas UNIDADES DE ENSINO.

5.9.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a limpeza, conservação e condições adequadas para o uso contínuo dos espaços das salas de leitura.

5.9.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que o sistema cumpra com todas as legislações pertinentes e explicitar quais as políticas de segurança, privacidade e uso de dados sensíveis que estão sendo utilizadas para proteção das informações da CONCESSÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá atuar de modo que os dados sensíveis, base de dados e hierarquia de acessos da PPP estejam protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.9.2.8. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir uma visão de resultados para o PODER CONCEDENTE no sistema de gestão da sala de leitura, mediante definição conjunta sobre a utilização da base de dados e hierarquia de acessos frente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.9.2.9. O PODER CONCEDENTE deverá sinalizar a CONCESSIONÁRIA a respeito da alocação de profissionais pedagógicos para participação no treinamento do software de gestão das salas de leitura.

5.9.2.10. O PODER CONCEDENTE é responsável pela aquisição e disponibilização dos livros, revistas e materiais didáticos, e constante atualização dos acervos de todas as UNIDADES DE ENSINO.

5.9.2.11. O sistema informatizado de gestão da biblioteca será fornecido pelo PODER CONCEDENTE, cabendo a este disponibilizar à CONCESSIONÁRIA os logins, senhas e demais autorizações de acesso necessárias para sua operação nas UNIDADES DE ENSINO. O PODER CONCEDENTE também será responsável por fornecer as orientações, manuais e treinamentos indispensáveis ao uso adequado do sistema,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 832
Mov. 40

sempre que houver atualizações ou substituições da plataforma.

5.9.2.12. Compete ao PODER CONCEDENTE instruir profissionais sobre o protocolo de funcionamento dos ambientes da sala de leitura, e passo a passo para utilização dos livros conforme configurações estabelecidas na contratação do software.

5.9.2.13. Compete ao PODER CONCEDENTE estabelecer as diretrizes pedagógicas e as políticas de uso das salas de leitura, em alinhamento com o currículo escolar e objetivos educacionais da SEED.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833
Mov. 40

6. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o pleno cumprimento e a adequada execução de todos os SERVIÇOS de acordo com os requisitos ambientais e sociais estabelecidos para a CONCESSÃO, mediante os normativos e diretrizes legais vigentes, e registrados no Plano de Gestão Ambiental.

6.2. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias referentes aos impactos socioambientais identificados durante a prestação das atividades na UNIDADE DE ENSINO, durante todo o período da CONCESSÃO.

6.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a obtenção e manter atualizadas todas as LICENÇAS necessárias à execução do CONTRATO, durante o PRAZO DA CONCESSÃO.

6.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que a estrutura da CONCESSÃO e a prestação dos SERVIÇOS estejam aderentes às normas e legislações ambientais vigentes de esfera federal, estadual e municipal, e aos Princípios do Equador.

6.5. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes e Normas Regulamentadoras (NR) para garantir Segurança e Saúde do Trabalho durante todo o período de prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, contratação de fornecedores e funcionários.

6.6. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes e regulamentações ambientais, de esfera federal, estadual e municipal, para proteção do meio ambiente e das áreas verdes urbanas nas regiões de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, conservação dos recursos naturais e ecossistemas.

6.7. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as normas ambientais vigentes, de esfera federal, estadual e municipal, em casos de manejo de espécies arbóreas e de outras intervenções para efeito de parcelamento do solo ou de edificações de qualquer natureza, bem como os procedimentos para compensação ambiental.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 834
Mov. 40

7. PLANOS EXIGIDOS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO

7.1. PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA, em atendimento às diretrizes estabelecidas neste APÊNDICE, tem como objetivo definir as ações, parâmetros e cronogramas a serem *adotados* para a correta operação, manutenção e prestação dos SERVIÇOS, por parte da CONCESSIONÁRIA.

7.1.2. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em *conformidade* com as obrigações do CONTRATO e do presente APÊNDICE, deverá mapear, definir e desenhar todos os processos necessários para a assunção e manutenção dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO, abrangendo:

(i) Diagnóstico e análise de processos;

(ii) Modelagem de processos; e

(iii) Planejamento de implantação e operação.

7.2. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS poderá ser revisado e atualizado ao longo de toda a CONCESSÃO, mediante requisição do VERIFICADOR INDEPENDENTE, do PODER CONCEDENTE ou por iniciativa da CONCESSIONÁRIA, sempre que julgar oportuno.

7.3. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá considerar as 3 (três) tipologias de UNIDADE DE ENSINO, conforme descrito no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO, a saber:

(i) Tipologia A: Contém 14 (quatorze) salas de aula;

(ii) Tipologia B: Contém 18 (dezoito) salas de aula; e

(iii) Tipologia C: Contém 24 (vinte e quatro) salas de aula.

7.3.1. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS deverá detalhar a prestação dos SERVIÇOS a serem iniciados na FASE DE OPERAÇÃO.

7.3.2. O PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente aprovado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, deverá ser apresentado pela *CONCESSIONÁRIA* ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 835
Mov. 40

45 (quarenta e cinco) dias antes do término da FASE DE MOBILIZAÇÃO, que deverá ser analisado pelo PODER CONCEDENTE em até 15 (quinze) dias de sua apresentação.

7.3.2.1. Em caso de determinação de ajustes pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 10 (dez) dias para nova avaliação pelo PODER CONCEDENTE.

7.3.2.2. Recebido, o PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, com os ajustes, o PODER CONCEDENTE, terá prazo de 10 (dez) dias para aprovação final.

7.3.3. As manifestações e prazos máximos para avaliação do PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE, bem como para esclarecimento dos ajustes por parte da CONCESSIONÁRIA deverá seguir as orientações dispostas no CONTRATO.

7.3.4. Para cada um dos SERVIÇOS, a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, o qual será analisado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e, posteriormente, aprovado pelo PODER CONCEDENTE, com o conteúdo mínimo previsto neste APÊNDICE.

7.3.4.1. Os planos deverão ser atualizados, quando necessário, observada a previsão de atualização anual obrigatória, observado o início do ANO LETIVO.

7.3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um modelo padrão de PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, que poderá ser ajustado às necessidades específicas de cada UNIDADE DE ENSINO, a ser apresentado para o PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE. Deverá constar, ao menos, as seguintes informações:

(i) Tipo de SERVIÇO;

(ii) Quantidade de UNIDADES DE ENSINO que têm execução do SERVIÇO no período;

(iii) Datas de demanda e execução das ordens de SERVIÇO;

(iv) Identificação dos logradouros abrangendo tipo, nome e região;

(v) Estágio de desenvolvimento da atividade e evolução ao longo dos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 836
Mov. 40

períodos; e

(vi) Metodologia e formato de disponibilização das informações para cálculo dos indicadores de desempenho e acompanhamento do PODER CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

7.3.6. São listados abaixo os planos, manuais e outros documentos de planejamento e controle cuja elaboração pela CONCESSIONÁRIA os quais são obrigatórios, sem prejuízo da elaboração de outros, caso a CONCESSIONÁRIA julgue necessário:

Planejamentos a serem realizados	Documentos e relatórios gerados
(1) Plano de Gestão e Monitoramento dos Serviços:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de todos os SERVIÇOS; • Manual com documentos e informações gerais sobre o funcionamento da UNIDADE DE ENSINO; • Fluxo de comunicação e envio de documentos; • Relatório de desempenho; • Manual com definição de parâmetros e desempenho; • Plano de melhoria contínua dos processos, fluxos de trabalho e serviços.
(2) Plano de Comunicação:	• Plano de Comunicação; • Matriz de responsabilidade; • Cronograma de entrega de materiais e informações.
(3) Plano de Treinamento e Capacitação:	• Plano de Treinamento e Capacitação; • Cronograma de treinamento de qualificação; • Controle de treinamentos obrigatórios e datas de validade.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 837
Mov. 40

Planejamentos a serem realizados	Documentos e relatórios gerados
(4) Plano de Gestão Socioambiental:	• Plano de Gestão Socioambiental; • Plano de Gestão Ambiental (PGA); • Plano de Controle Ambiental das obras (PCAO); • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e da Construção Civil.
(5) Plano de Iniciativas de Sustentabilidade	• Descrição das Iniciativas; • Justificativa para implantação; • Cronograma de implementação; • Recursos necessários; • Metas de impacto das iniciativas.
(6) Plano de Higiene e Limpeza:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de limpeza; • Plano Operacional de Limpeza contendo descrição das atividades diárias, semanais, mensais, semestrais e anuais, quando houver; • Cronograma de limpeza dos ambientes escolares; • Plano de Gestão de Resíduos; • Manual de orientação à gestão dos resíduos.
(7) Plano de Manutenção:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Manutenção; • Plano de Manutenção Preventiva; • Plano de Manutenção Corretiva; • Plano de Manutenção predial; • Plano de Manutenção dos equipamentos; • Plano de Manutenção do sistema de prevenção e combate

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 838
Mov. 40

Planejamentos a serem realizados	Documentos e relatórios gerados
	a incêndios; • Plano de Inspeções em instalações e equipamentos; • Cronograma de Manutenção; • Relatório de serviços de manutenção; • Manual de orientação à operação e manutenção dos ambientes; • Controle de certificados, garantias, manuais do fabricante; • Controle de prazo de validade dos equipamentos, manutenções e outros.
(8) Plano de Manutenção dos jardins e controle de pragas:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de manutenção em jardins; • Plano de manutenção de jardins e solos; • Cronograma de manutenção dos jardins; • Cronograma de serviços de controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água; • Manual de segurança e controle de pragas; • Controle de certificados, atestados e garantias.
(9) Plano Administrativo:	• Relatório de consumo dos materiais escolares; • Manual de orientação de uso dos equipamentos de impressão e reprografia.
(10) Plano de Tecnologia da Informação:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Tecnologia da Informação e Help Desk; • Plano de Manutenção dos equipamentos de TIC; • Cronograma de manutenção dos serviços de TIC;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 839
Mov. 40

Planejamentos a serem realizados	Documentos e relatórios gerados
	• Catálogo referencial de equipamentos de TIC; • Manual de orientação de uso dos equipamentos de tecnologia.
(11) Plano de Utilidades:	• Plano de Gestão eficiente de Utilities; • Relatório mensal de consumo de energia elétrica; • Relatório mensal de consumo de água; • Relatório mensal de consumo de gás; • Relatório de eficiência dos sistemas de reuso pluvial e placas fotovoltaicas.
(12) Plano de Situações Emergenciais:	• Plano de contingência de Serviços de Utilities.
(13) Plano de Alimentação Escolar:	• Manual de boas práticas de manipulação de alimentos; • Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Alimentação escolar; • Formulários de registro dos POPs; • Plano de Alimentação e preparo das refeições; • Relatório mensal de quantidade de refeições servidas; • Relatório de pesquisa de satisfação dos alunos.
(14) Plano de Segurança e Vigilância:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Portaria, Segurança e Vigilância; • Plano de Segurança e vigilância; • Plano de Portaria; • Manual de Segurança (regras de conduta e demais ações necessárias)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 840
Mov. 40

Planejamentos a serem realizados	Documentos e relatórios gerados
	• Programação dos serviços de Portaria; • Manual de ações de emergência; • Manual de primeiros socorros.
(15) Plano de Proteção de Dados:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POPs de Proteção de Dados; • Quais dados serão coletados e qual finalidade; • Forma de disponibilização dos dados a pedido dos respectivos titulares; • Previsão de Termo de Responsabilidade aos requisitantes.
(16) Plano de Serviços de Apoio Escolar:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POP do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR; • Modelo de Ficha de rotina diária do atendente de apoio escolar; • Relatório Mensal do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR; • Plano de fornecimento de materiais de apoio; • Programa de capacitação e curso preparatório dos atendentes especiais.
(17) Plano de Serviços de Organização Escolar:	• Procedimentos Operacionais Padrão – POP do serviço do inspetor escolar; • Procedimentos Operacionais Padrão – POP do serviço de gestão da sala de leitura; • Manual de funcionamento e utilização do software de gestão da sala de leitura.

7.3.7. Os PLANOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS que impliquem paradas e atividades

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 841
Mov. 40

que possam impactar o funcionamento ou gerar risco para a UNIDADE DE ENSINO deverão apresentar todas as informações necessárias para correta tomada de decisão do PODER CONCEDENTE.

7.3.8. Em caso de necessidade de alterações na forma de prestação dos SERVIÇOS definidos no CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar por escrito, com a devida justificativa ao PODER CONCEDENTE, que poderá autorizar ou não a modificação.

7.3.9. Para as auditorias ou verificações, a CONCESSIONÁRIA deverá facilitar e disponibilizar acesso às informações, sistemas e documentação, bem como ter tudo devidamente atualizado e organizado para facilitar o acesso e trabalho dos prepostos do PODER CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

7.3.10. A CONCESSIONÁRIA deverá:

(i) Adotar práticas, padrões reconhecidos internacionalmente para o correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO;

(ii) Manter as documentações, certificações e autorizações obrigatórias para o correto funcionamento da UNIDADE DE ENSINO, devidamente atualizadas junto aos órgãos competentes e devidamente disponibilizadas em formato físico e digital, para caso de inspeção, por parte do órgão regulador (exemplos: Termo de Consentimento para Atividade Edilícia Pública, Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), durante toda vigência do CONTRATO;

(iii) Fornecer e manter equipamentos e mobiliários em perfeitas condições de uso, com desempenho adequado e com suas caraterísticas funcionais, durante todo o período de CONCESSÃO, fazendo as substituições e reinvestimentos necessários e previstos em CONTRATO;

(iv) Elaborar um código de conduta próprio, submetendo-o à avaliação do Comitê de Governança Institucional para aprovação até 4 (quatro) meses antes da data estimada para o início da prestação dos SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO; e

(v) Garantir que, ao término da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS estejam em condições adequadas de conservação e funcionamento permitindo a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 842
Mov. 40

continuidade dos SERVIÇOS objeto deste CONTRATO pelo prazo adicional mínimo de 5 (cinco) anos, contados da data de extinção do CONTRATO, salvo aqueles com vida útil menor.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843
Mov. 40

8. PADRÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA DA CONCESSIONÁRIA

8.1. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a cumprir práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança, em linha com as melhores práticas nacionais e internacionais, tais como a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável na Organização das Nações Unidas (ODS).

8.2. No âmbito da responsabilidade ambiental, a CONCESSIONÁRIA se compromete às seguintes obrigações, a serem evidenciadas ao PODER CONCEDENTE:

8.2.1. Implantar, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da ORDEM DE INÍCIO, Sistemas de Gestão da Qualidade Ambiental para as obras e SERVIÇOS necessários ao cumprimento do objeto do CONTRATO, com base na Norma ABNT NBR ISO 14.001;

8.2.2. Implementar iniciativas de sustentabilidade nas UNIDADES DE ENSINO, de acordo com o Plano de Iniciativas de Sustentabilidade;

8.2.3. Implementar nas obras das UNIDADES DE ENSINO, Plano Detalhado de Implantação de Estruturas para Gestão de Recursos Naturais e Eficiência Energética;

8.2.4. Realizar, anualmente, Inventário de Gases de Efeito Estufa (GEE), para fins de calcular e quantificar todas as emissões (em carbono equivalente), relativas às atividades da CONCESSIONÁRIA, do ano anterior, a serem neutralizadas.

8.2.4.1. Os inventários deverão compreender o período de janeiro a dezembro do ano anterior, e serão entregues até o último dia do mês de janeiro do ano subsequente. O primeiro inventário será apresentado no mês de janeiro subsequente à DATA DE EFICÁCIA, abrangendo as atividades realizadas desde a referida data.

8.2.4.2. Os inventários serão elaborados com base em metodologias e padrões internacionalmente reconhecidos no mercado, tais como a Norma ABNT NBR ISO 14.064-2, Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) ou outras normas equivalentes.

8.2.4.3. Juntamente de cada inventário serão definidas as metas voluntárias de redução de emissões de GEE, em carbono equivalente (CO2e), para o próximo período.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 844
Mov. 40

8.3. No âmbito da responsabilidade social, a CONCESSIONÁRIA se compromete às seguintes obrigações:

8.3.1. Implementar, até o final do 12º (décimo segundo) mês, contado da DATA DE EFICÁCIA, Sistema de Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, com base na série de normas NBR ISO 45.001, da ABNT, ou norma posterior que a substituir;

8.3.2. Implantar nas UNIDADES DE ENSINO estruturas adequadas para permitir o acesso ao público com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente.

8.4. No âmbito da governança corporativa, a CONCESSIONÁRIA se compromete ao cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO.

8.5. Para além das obrigações ambientais, sociais e de governança previstas nas subcláusulas 8.2. , 8.3. e 8.4. , a CONCESSIONÁRIA deverá praticar as ações necessárias para atendimento dos seguintes padrões e divulgá-las em seu site:

8.5.1. Criar mecanismo que possibilite a participação da comunidade a partir de comentários e sugestões de melhoria em relação às atividades executadas pela CONCESSIONÁRIA.

8.5.2. Elaborar e divulgar, periodicamente, relatório contendo os principais marcos, eventos relevantes, andamento físico e financeiro do projeto, eventos relevantes, ações socioambientais, entre outros aspectos que contribuam para o acompanhamento do CONTRATO DE CONCESSÃO pela COMUNIDADE ESCOLAR.

8.5.2.1. O relatório deverá ser publicado em área específica e de fácil acesso no site oficial da CONCESSIONÁRIA, garantindo ampla visibilidade ao público;

8.5.3. Criar, até o 12º (décimo segundo) mês, contado da emissão da ORDEM DE INÍCIO, Comitê de Gestão e Reporte dos Riscos ao Conselho de Administração.

8.5.4. Implantar, até o final do 12º (décimo segundo) mês, contado da DATA DE EFICÁCIA, Política de Recursos Humanos, contendo os seguintes itens:

(i) Código de conduta para trabalhadores e terceirizados pautado em princípios éticos, incluindo a promoção de diversidade e inclusão e conscientização sobre práticas discriminatórias ou violentas dentro e fora do ambiente de trabalho;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 845
Mov. 40

(ii) Treinamento e qualificação da mão de obra, inclusive de trabalhadores terceirizados, incluindo programas e ações informativos sobre as questões de diversidade e inclusão, em linha com o código de conduta;

(iii) Procedimentos para garantir e promover oportunidades de igualdade de gênero para os cargos da CONCESSIONÁRIA;

(iv) Programa de promoção à diversidade de gênero, racial, orientação sexual, identidade de gênero e de pessoas com deficiência;

(v) Mecanismos de consulta, e reclamação e denúncia de trabalhadores, inclusive de terceirizados, devidamente divulgados e que garantam amplo acesso e anonimato, incluindo, mas não se limitando a práticas de discriminação, assédio moral ou físico;

(vi) Isonomia para condições de trabalho em todas as atividades da CONCESSÃO; e

(vii) Programa de capacitação e contratação de mão de obra local.

8.5.4.1. O programa de promoção mencionado no item (iv) deverá conter metodologia adequada e reconhecida, incluindo, por exemplo, as etapas de recenseamento empresarial, publicidade e engajamento, recrutamento, capacitação, retenção de talentos e ascensão na carreira.

8.6. Para os padrões estabelecidos na subcláusula 8.5.4. , a CONCESSIONÁRIA deverá adotar o “pratique-ou-explique”, de forma que ao não adotar tais padrões deverá explicar os motivos que embasaram sua conduta.

8.6.1. A explicação deverá ser fundamentada, congruente, clara, objetiva e deverá demonstrar uma análise de custo-benefício e custo-eficiência relacionada à adoção dos padrões.

8.6.2. A explicação deverá ser apresentada ao PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do prazo final estabelecido para adoção do padrão, e deverá ser disponibilizada no site da CONCESSIONÁRIA, em local visível e de fácil acesso, além de ficar desde já autorizada a divulgação por parte do PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 846
Mov. 40

APÊNDICE I.A – LISTA REFERENCIAL MATERIAIS DE APOIO EDUCACIONAL

MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO

ITEM	DESCRITIVO
Acetato de sódio	Solução com 99% de produto, frasco de 50g
Ácido acético	Solução com 99,7% de produto
Ácido Clorídrico	Solução com 20% de produto
Ácido nítrico	Solução com 20% do produto
Ácido sulfúrico	Solução com 50% do produto
Alaranjado de metila	Solução com 0,5% de produto
Álcool etílico	Solução com 92º GL
Alfinete cabeça colorida	Disco c/ 40 un.
Alumínio metálico em lâminas	Dimensões da lâmina 80x25x1mm, frasco c/5 un.
Ampola p/ decantação	Capacidade de 50 ml
Anilina amarela	Corante, frasco de 10ml
Anilina azul	Corante, frasco de 10ml
Anilina verde	Corante, frasco de 10 ml
Anilina vermelha	Corante, frasco de 10 m
Anteparo para projeção	Dimensões: 150x300 mm
Antídoto universal	Frasco de 30g
Argola inox para mufa	Diâmetro de 80mm.
Avental PVC branco	Dimensões: 1200x700mm
Azul de bromotimol	Solução com 0,5% de produto
Azul de metileno	Em pó, solução de 99,5% de produto
Azul de timol	Solução com 0,5% de produto
Balança digital	Precisão: 1g
Balão fundo chato	Em vidro, capacidade de 125 ml
Balão inflável	pacote com 50 un
Balão p/ destilação c/ saída lateral	Em vidro, capacidade de 125ml
Balão volumétrico de vidro	Capacidade: 100ml
Bandeja plástica (grande)	Dimensões: 450x300x80mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 847
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Bandeja plástica (pequena)	Dimensões: 15x200x287 mm
Barbante de algodão grosso	Unidade com 15 m de comprimento
Bastão de vidro maciço (vareta)	Com 5mm de diâmetro e 20mm de comprimento
Benzina retificada	Solução com 99% do produto
Béquer de vidro	Capacidade de 50ml
Béquer de vidro	Capacidade de 100ml
Béquer de vidro	Capacidade de 250ml
Béquer de vidro	Capacidade de 1000ml
Bicarbonato de sódio	Solução com 99,7% de produto
Bisturi descartável	N° 15
Borato de sódio (bórax) PA	-
Borbulhador (Termômetro de Galileu)	Diâmetro de 30mm e 100mm de altura
Bureta de vidro	Capacidade de 10ml
Bússola magnética	Tamanho pequeno
Cabo de Cole	Em cobre polido
Caixas escuras de plástico (pequena)	90x80x35mm
Caleidoscópio	Com 50mm de diâmetro e 20mm de comprimento.
Calorímetro	Capacidade de 500 ml
Câmara	Escura tubular
Câmara de vídeo de alta resolução	Com saída RCA conexão TV/Data Show
Caneta Laser	-
Cápsula de porcelana para evaporação	Capacidade de 25ml
Carbonato de cálcio	Solução com 99% de produto
Carrinho de madeira	p/ Plano Inclinado
Carrinho solar	15x20x30mm
Cartas (03) do Jogo Cadeia Alimentar AUTOLABOR	5x8cm
Cartas (07) do Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR	5x8cm
Cartas ovais (08) do Jogo Metamorfose AUTOLABOR	4x4cm
Cartas (2x65) do Jogo Stop - (Tabela Periódica) AUTOLABOR	4x4xcm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 848
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Cartas (30+30) do Jogo Montagem de Fórmulas AUTOLABOR	4x4xcm
Cartas (40) do Jogo Pirâmide Alimentar AUTOLABOR	4x4cm
Cartas (10) de Ilusão de Ótica AUTOLABOR	8x8cm
Cartas Endoparasitas (06) (frente e verso) AUTOLABOR	21x15cm
Cartelas para Atividades de Proporção AUTOLABOR	com 50 unidades
Cartucho de gás descartável	Tipo “camping”, frasco de 50g
Carvão ativo	Em pó
Cloreto de amônio	Solução com 100% de produto
Cloreto de cálcio	Solução com 99,5% de produto
Cloreto de estanho II	Solução com 95% de produto
Cloreto de ferro II	Solução com 97% de produto
Cloreto de potássio	Solução com 99,5% de produto
Cloreto de sódio	Solução com 99% de produto
Clorofórmio	Solução com 99% de produto
Cobre metálico em lâminas	Dimensões: 80x25x1mm. Frasco com 5 unidades.
Colchetes com haste metálico longa	N° 4 (cx)
Condensador reto de vidro sem juntas	Dimensões: 250mm
Conector pino banana	Com derivação preta (1m)
Conector pino banana	Com derivação vermelha (1m)
Conector sindal	4mm (barra com 12 unidades)
Conjunto de lentes p/banco óptico	Conjunto com 06 itens
Conjunto de minerais	Conjunto com 15 exemplares AUTOLABOR
Conjunto garra jacaré	Na cor preta e 0,3 m de comprimento
Conjunto garra jacaré	Na cor vermelha e 0,3 m de comprimento

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 849
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Conjunto para jardinagem	Composto de 04 itens: 01 pá pequena, 01 pá média, 01 rastelo pequeno e 01 tesoura de poda.
Conjunto pino banana	Na cor preta e 0,5m de comprimento
Conjunto pino banana vermelho	Na cor vermelha 0,5m de comprimento
Cronômetro	Em versão digital
Diapasão	Tipo garfo, em alumínio, "LA" - 440HZ
Dicromato de Amônio	Solução com 99% de produto
Dicromato de potássio	Solução com 99% de produto
Dilatômetro a laser AUTOLABOR	Dimensões: 172x141x122mm
Dinamômetro	Dinamômetro 2 N
Dinamômetro	Dinamômetro 5 N
Disco de Newton	Diâmetro de 100mm
Dupla hélice de DNA	Estrutura de DNA
Embalagem saco plástico	Capacidade 3L (tipo freezer) rolo c/ 100 un.
Enxofre	Em pó, solução com 99% de produto
Eosina amarela	Solução Aquosa - 3%.
Erlenmeyer de vidro	Capacidade de 125 ml
Escova de limpeza para tubos de ensaio	Dimensões: 10x10mm
Esfera de aço	Diâmetro de 20mm
Esfera de vidro	Tipo bola de gude, diâmetro de 20mm
Espátula colher reta inox	Tamanho: 120mm
Espelho côncavo de vidro	Tamanho: 50mm, tipo convergente
Espelho convexo de vidro	Tamanho: 50mm, tipo divergente
Espelho flexível	Tamanho: 50x120mm
Espelho plano de vidro	Dimensões: 60x60x5mm
Esqueleto humano	Tamanho: 45cm
Estetoscópio	Simples, tamanho 76x7x2 cm (CxLxA)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 850
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Estojo de ferramentas (conjunto)	Composto por oito itens: 01 Alicate Universal, 01 Lima triangular 6", 01 Estilete retrátil, 01 Mini arco de serra, 01 chave de fenda 3/16x4", 01 chave Phillips 3/16x4", 01 Chave teste 3/16x4" e 01 Trena metálica de 5,0 m.)
Estojo de primeiros socorros (conjunto)	Composto por 8 itens: 01 Algodão Hidrófilo 25g, 01 Atadura de Crepe 12cmx3mm, 05 Compressas de gaze 75x75mm c/ 05 un., 01 cx de curativos antissépticos 19x72mm c/ 35 um., e 01 Esparadrapo Impermeável 12mmx4,5m.)
Etiquetas autoadesivas	(folha com 90 unidades)
Fenolftaleína	Solução com 0,5% de produto
Ferro metálico	Em lâminas de 80x25x1mm
Ferrocineto de potássio	Solução de 98,5% de produto
Filtro para projetor	Na cor azul
Filtro para projetor	Na cor verde
Filtro para projetor	Na cor vermelha
Fio (linha) de nylon	Rolo com 100 m
Fio de níquel-cromo	Em metro
Fita adesiva	12mmx20m
Fita isolante	19mmx10m
Floroglucina	Solução com 1% de produto
Fogareiro	Tipo camping
Fonte de entrada	Com entrada 110/220V saída 12VDC 800MA (Multirreações)
Formaldeído	Solução com 35% de produto
Frasco de vidro com tampa para coleta	Capacidade de 250ml
Frasco de vidro	Grande com tampa
Frasco lavador (pisseta)	Capacidade de 125ml
Frasco plástico p/ solução (dosador)	Capacidade de 50ml

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 851
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Funil	Funil de plástico médio
Funil	Funil de vidro pequeno
Garra (pinça)	Em alumínio para bureta c/ cabo revestido
Garra (pinça)	Em madeira p/ tubo de ensaio
Garra jacaré	Com derivação preta
Garra jacaré	Com derivação vermelha
Gelatina sólida incolor	Solução com 99% de produto
Glicerina bidestilada	Solução com 99,5% de produto
Graal de porcelana (almofariz) c/ pistilo	Diâmetro de 80mm e 35mm de profundidade
Haste pequena	Em inox c/ ponta pino
Haste inox	Sem ponta
Hidróxido de amônio	Solução com 29% de produto
Hidróxido de sódio	Solução com 97% de produto
Imã de neodímio	Diâmetro de 20mm e 10mm de altura
Imãs anisotrópicos	Dimensões: 25x19x10mm
Iodeto de potássio	Solução com 99,5% de produto
Lâmina para barbear	Caixa com 03 unidades
Lâmina para microscópio	Dimensões: 26x76mm; lisa/lapidada; cx c/ 50 un.
Lâminas preparadas	Dimensões: 26x76 mm; público-alvo: estudantes do 6° ao 9° ano; cx c/ 12 un.
Lâminas preparadas	Dimensões: 26x76mm, público-alvo: estudantes do Ensino Médio; cx c/12 un.
Lamínula p/ microscopia	Dimensões: 20x20mm, cx c/ 100 un.
Lâmpada c/ soquete e rabicho	12Vx3W
Lamparina com pavio	Diâmetro de 60mm c/ capacidade para 60ml
Lava olhos	Frasco plástico de 500 ml.
Led circular	Cor amarelo, tamanho: 3mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 852
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Led circular	Cor verde, tamanho 3mm
Led circular	Cor vermelho, tamanho 3mm
Lente de vidro	Tipo bicôncava com 50mm de diâmetro, foco 50.
Lente de vidro	Tipo biconvexa com 50mm de diâmetro, foco 50.
Limalha de ferro	Em pó
Lugol (tintura de iodo)	Solução com 2% de produto
Lupa de vidro	Diâmetro de 80mm e 200 mm de comprimento
Lupa inseto	Diâmetro de 55mm e 65mm de altura.
Luva de látex descartável	Tamanho médio
Luva de procedimentos laboratoriais	Tamanho médio
Luvas resistentes ao calor (par)	Tipo proteção mecânica/química, em látex natural, tamanho 8/M, comprimento total 400mm.
Luz negra com rabicho	Potência 25w, LED, em vidro, fonte 220v, Luz Negra BLB, dimensão: 0,52x170mm
Magnésio metálico	Em raspas, concentração de 97%
Mangueira cristal flexível	Em silicone, com diâmetro de ¼”
Mangueira cristal flexível	Em silicone, com diâmetro ⅜”
Mangueira de látex	Com 25 cm de comprimento
Manual de atividades práticas	Biologia para Ensino Médio AUTOLABOR
Manual de atividades práticas	Ciências da Natureza (6º ao 9º ano) AUTOLABOR
Manual de atividades práticas	Física para Ensino Médio AUTOLABOR
Manual de atividades práticas	Química para Ensino Médio AUTOLABOR
Manual de localização dos materiais e equipamentos	(6º ao 9º ano + Ensino Médio) AUTOLABOR
Manual do Disco de Newton	AUTOLABOR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 853
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Manual do Multirreações	AUTOLABOR
Manual do usuário	AUTOLABOR
Mapa de localização dos materiais e equipamentos	(6º ao 9º ano + Ensino Médio) AUTOLABOR
Marcador permanente	azul
Massa aferida	Formato em "S" com 20g
Máscara	Para poeiras e névoas
Meiose e mitose	(banner) AUTOLABOR
Micropipeta (pipeta de Pasteur)	Capacidade de 3ml
Modelos atômicos	Modelos atômicos (182 pçs)
Mola de tração	Dimensões:66x6mm
Motor elétrico	12V
Mufa	Mufa de alumínio c/ Knob (10) - 8mmx15mm
Multímetro	Multímetro analógico
Multímetro	Multímetro digital
Multireações - AUTOLABOR	Dimensões: 180 x 130 x 45 mm
Naftalina	Embalagens de 30g
Nitrato de prata	Solução com 99,8% de produto
Óculos de segurança	Dimensões: 150x55x50 mm
Óxido de cobre II	Solução com 99% de produto
Óxido de cálcio	Solução com 95% de produto
Óxido de ferro III	Solução com 99% de produto
Óxido de zinco	Solução com 99% de produto, frasco 50g
Painel colorido	Tamanho de 14,8x21cm c/5 un.
Papel indicador de pH (1-14)	Embalagem c/ 100 folhas)
Papel de filtro qualitativo 80g	Diâmetro de 70mm, embalagem c/ 100 un.
Papel milimetrado (63g)	Bloco
Papel tornassol azul	Embalagem com 100 tiras
Papel tornassol rosa	Embalagem com 100 tiras
Paquímetro de plástico	Escala 150mm
Pêndulo de alumínio (contrapeso)	Tamanho 30x50mm
Pêndulo de Newton	Com 5 esferas metálicas
Pente plástico	Tamanho: 120 mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 854
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Periscópio AUTOLABOR	Dimensões: 55x158x300 mm
Permanganato de potássio	Solução com 99% de produto
Pinça inox	Ponta reta e fina, com 160mm
Pincel ½”	-
Pincel Atômico para Lousa branca	Azul ou preto
Pincel Atômico para Lousa branca	Vermelho
Pipeta graduada de vidro	Em Vidro, de 2ml
Pipeta graduada de vidro	Em vidro, de 5ml
Pipeta volumétrica de vidro	Em vidro, de 10ml
Pipetador	Pipetador 3 vias (pêra de borracha)
Placa (anteparo)	Múltiplas Fendas, dimensões 70x70mm c/ furo.
Placa (anteparo)	Múltiplas Fendas, dimensões 70x70mm s/ furo.
Placa de Petri	Em vidro, dimensões 80x15mm
Placa de toque	Em vidro (12 cavidades), dimensões: 80x60mm
Placa formadora de feixes	Dimensões: 80x70x20mm
Placa para projeção "F"	Dimensões: 80x70x20mm
Planetário	Diâmetro de 550mm e 270mm de altura (bivolt)
Ponteira de prova preta	Conjunto de 2 pontas de teste positivo e negativo, corrente máxima de 16ª/3º segundos, tensão de isolação 220V RMS, largura 3,5 cm, Altura 2,5 cm, comprimento 80 cm.
Ponteira de prova vermelha	Conjunto de 2 pontas de teste positivo e negativo, corrente máxima de 16ª/3º segundos, tensão de isolação 220V RMS, largura 3,5 cm, Altura 2,5 cm, comprimento 80 cm.
Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 855
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Prancha Anatômica Células Animal/Vegetal AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Anatômica Cnidários (Água-viva) AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Anatômica Cnidários (Água-viva) AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar) AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Anatômica Equinodermos (Estrela-do-mar) AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar) AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Anatômica Equinodermos (Ouriços-do-mar) AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Anatômica Peixe Ósseo AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Anatômica Peixe Ósseo AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Anatômica Poríferos (Esponja) AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Anatômica Poríferos (Esponja) AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Jogo Biomas Brasileiros AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Jogo Metamorfose AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Jogo Metamorfose AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Jogo Pirâmide Alimentar AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Jogo Pirâmide Alimentar AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prancha Métodos Anticoncepcionais (frente e verso) AUTOLABOR	Dimensões: 40x30cm
Prancha Métodos Anticoncepcionais (frente e verso) AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 856
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Prancha Protozoários (Protistas) de Água Doce AUTOLABOR	Dimensões: 60x40cm
Prisma triangular de acrílico transparente	Dimensões: 40x20mm
Projetor de alumínio preto anodizado AUTOLABOR	Dimensões: 150x50mm
Proveta graduada de vidro (sup. Removível)	Tamanho 10 ml
Proveta graduada de vidro (sup. Removível)	Tamanho 20 ml
Proveta graduada de vidro (sup. Removível)	Tamanho 50 ml
Proveta graduada de vidro (sup. Removível)	Tamanho 100 ml
Rampa p/ plano inclinado (calha)	Dimensões 15x50x800mm
Reagente de Benedict	Tamanho do frasco 100mL
Resistor	100 Ohms
Resistor	1K Ohms
Resistor	1M Ohms
Roldana de nylon	Grande, curva com 48 mm
Roldana de nylon	Grande, reta com 48 mm
Roldana de nylon	Pequena, curva, com 35 mm
Roldana de nylon	Pequena, reta, com 35 mm
Rolhas de borracha	n°1 c/ 1 furo
Rolhas de borracha	n°1 s/ furo
Rolhas de borracha	n°3 c/furo
Rolhas de borracha	n°3 c/2 furos
Rolhas de borracha	n°3 s/ furo
Rolhas de borracha	n°5 c/ 1 furo
Rolhas de borracha	n°5 c/2 furos
Rolhas de borracha	n°5 s/ furo
Rolhas de borracha	n°9 c/1 furo
Rolhas de borracha	n°9 c/2 furos
Rolhas de borracha	n°9 s/furo
Saco plástico zip bag	Dimensões: 15x22 cm
Saco plástico zip bag	Dimensões:25x35 cm
Seringa descartável c/agulha	Capacidade: 10ml
Simulador de fibra óptica AUTOLABOR	Em acrílico
Solenóide	6V c/ núcleo 16x16x40mm
Sulfato de alumínio	Solução com 98% de produto
Sulfato de alumínio e potássio	Solução com 98% de produto
Sulfato de cobre II	Solução com 99% de produto
Sulfato de lítio	Solução com 98% de produto

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 857
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Sulfato de magnésio	Solução com 98% de produto
Sulfato de sódio	Solução com 99% de produto
Sulfato de zinco	Solução com 99% de produto
Sulfeto de potássio	Solução com 95% de produto
Sulfito de sódio	Solução com 98% de produto
Suporte com fendas	Em Plástico, cromado, tamanho: 6mm
Suporte p/ 6 tubos de ensaio AUTOLABOR	Dimensões: 12x100mm e 13x150mm
Suporte p/ experimentos elétricos AUTOLABOR	Dimensões: 180x180x45mm
Suporte p/ roldanas (talha)	Dimensões: 125x20mm
Suporte universal AUTOLABOR	Suporte universal (haste+base)
Tabela periódica AUTOLABOR	banner de 60x80mm
Tangram pequeno	Madeira
Tela de cerâmica refratária (antiga tela de amianto)	Dimensões: 120x120mm
Termômetro clínico prismático	escala externa (-10° C a 150°C) com dimensões: 260x55-7 mm
Termômetro químico	Graduação de -10°C à 110°C
Tesoura inox	Ponta reta e fina, com 120mm de comprimento.
Tiossulfato de sódio	(99%)
Torso humano Bissexuado	Tamanho: 45cm
Transferidor	Transferidor plástico pequeno 180°
Tubo de ensaio	Tamanho: 12x100mm
Tubo de ensaio	Tamanho: 13x150mm
Tubo de ensaio c/ saída lateral	Tamanho: 16x100mm
Tubo de vidro	Tamanho: 7x120mm
Tubo de vidro	Tamanho: 7x80mm
Tubo de vidro em "L"	Tamanho: 7mm
Tubo de vidro em "Y"	Tamanho: 7mm
Tubo de vidro em "U"	Tamanho: 10mm
Vaselina em pasta	Embalagem
Vasos comunicantes	vidro

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 858
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Vidros de relógio	Tamanho: 80mm
Vidros c/ tampa p/ soluções	Embalagem com 100ml (cor âmbar)
Zinco metálico em lâminas	Tamanho: 80x25x1mm - frasco c/ 5 un.

MATERIAIS E INSUMOS DE ARTES

ITEM	DESCRITIVO
Tinta guache	Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, preto e branco.
Tinta acrílica	6 cores
Pincéis	Tamanho: 02 ao 16, entre pincéis chatos e redondos
Papel canson A3	-
Papel sulfite	-
Lápis HB	-
Lápis 2B	-
Lápis 4B	-
Lápis 6B	-
Lápis 8B - .	-
Esfuminho n.º4	-
Caneta hidrocor	-
Lápis de cor	12 cores
Massa de modelar	Cores: azul, amarelo, vermelho, verde, branco, marrom, laranja e preto.
Tesoura ponta redonda	-
Cola branca	-
Régua plástica 30 cm	-
Argila para modelar escolar	-

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 859
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Pistola de cola quente fina	Pistolas Reci
Bastões de refil de cola quente fina	-
Papel kraft	-
Fita crepe marrom larga	-
Papel cartão – A3	Cores variadas
Estojo de maquiagem artística	-
Tecidos variados e coloridos	-
Fitas coloridas e variadas	Rolos de 30 e 15 milímetros
Botões de cores e tamanhos variados	-
TNT	Cores: azul, vermelho, amarelo, preto, branco, marrom, laranja, roxo e verde.
Papel EVA	Cores: azul, vermelho, amarelo, preto, branco, marrom, laranja, roxo e verde.
Canetões	Cores: preto, vermelho, azul e verde
Giz de cera	12 cores
Borracha branca	-
Apontador de lápis	-
Compasso de metal	-
Godê (recipiente para misturar tintas)	-
Flanelas microfibras para limpar pincéis	-
Recipientes resistentes para lavagem de pincéis	-
Papel celofane	Cores: vermelho, amarelo, azul, verde, roxo, rosa, laranja, marrom e transparente
Papel crepom	Cores: vermelho, amarelo, azul, verde, roxo, rosa, laranja, marrom, brando e preto
Fio de sisal 3mm	Rolo de 300m
Novelos de lãs coloridos	Cores variadas
Cartolina branca	-

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 860
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Pranchetas de madeira	Tamanho A4
Jornais velhos	-
Lanternas de leds recarregáveis (para iluminação teatral)	-
Adereços cênicos diversos	Chapéus de diferentes estilos, perucas, óculos coloridos, tiaras, coroas, lenços, gravatas
Caixas de papelão	Tamanhos diversos
Tatame de EVA - para dança e exercícios teatrais	40mm
Bandinha rítmica	-

MATERIAIS E INSUMOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ITEM	DESCRITIVO
Cronômetros	-
Trena métrica	-
Cones	-
Mini-cones	-
Mini barreiras ajustáveis	-
Bastões de revezamento	-
Bola de Futebol	Tam. adulto e infantil
Bola de Futsal	Tam. adulto e infantil
Conjunto de coletes	Quatro cores
Bola de Basquete	Tam. 6 e 7
Bola Voleibol	Tam. adulto e infantil
Apitos (professores)	-
Bolas de Handebol	H1 e H2
Bolas de iniciação	Nº 10 e 12
Peteca	Pluma e espuma
Bola de iniciação	Mais leves para 6º e 7º ano
Rede portátil de Badminton	Modelo dobrável
Raquetes de Badminton	-
Volante (peteca) para Badminton	Sintética e pena
Postes ajustáveis para Badminton	Altura oficial e escolar
Marcadores de quadra para Badminton	Fitas adesivas ou elásticas
Mesa dobrável com rodinhas para Tênis de Mesa	-
Raquete para Tênis de Mesa	-

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 861
Mov. 40

ITEM	DESCRITIVO
Bola para Tênis de Mesa	-
Corda de pular (individual)	-
Tatame Modular	15cm de espessura
Kit de Xadrez com relógio e tabuleiro magnético	-
Kit Xadrez gigante	-
Conjunto de Damas e Trilha	-
Jogos Tabuleiros	-
Armário roupeiro de aço com chave	-
Estante organizadora de bolas	-
Saco para carregar bolas e outros materiais	-
Estadiômetro	-
Balança clínica de precisão	-
Placar manual ou eletrônico portátil	-
Cartões (amarelo e vermelho) para esportes coletivos	-
Planilhas/placas para marcação de pontos em ginástica ou jogos (uso em festivais internos)	-
Bombas de ar e Agulhas para reposição	-
Lousa móvel ou cavalete para estratégia de jogo	-
Cartazes ou banners didáticos de anatomia, regras esportivas ou mapas corporais	-
Caixas ou baús adicionais para materiais pequenos (bola de tênis de mesa, volantes, apitos etc.)	-

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **bb1ded2dbe8a701541ceed824bf18d34**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 861a
Mov. 40

Documento: **ApendiceII.1_CadernodeServicos_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:20 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 862
Mov. 41

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 863
Mov. 41

SUMÁRIO

1. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO 3
2. ÍNDICE DE DESEMPENHO DA TOTALIDADE DAS UNIDADES DE ENSINO (IDUE) 9
3. ÍNDICE DE QUALIDADE TÉCNICA (IDQ) 15
4. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO (ISA) 27
5. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (IDS) 38
6. ÍNDICE SOCIOAMBIENTAL (IESG) 61
7. DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO IN LOCO 69
8. ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI) 72
9. CHECKLIST DOS INDICADORES 72

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO
Fls. 864
Mov. 41
INTEGRADO DO ESTADO

1. SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

1.1. INTRODUÇÃO

1.1.1. O Sistema de Mensuração de Desempenho descrito neste APÊNDICE objetiva aferir a efetividade, disponibilidade, qualidade e satisfação com os SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA.

1.1.2. A avaliação e mensuração do desempenho será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE por meio da apuração e cálculo do Índice de Desempenho da Totalidade das UNIDADES DE ENSINO (IDUE), que determina o desempenho final da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS por período de avaliação.

1.1.3. O IDUE será utilizado para determinação, também pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, do FATOR DE DESEMPENHO (FAD), que realizará os ajustes na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO.

1.1.4. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA para a CONCESSIONÁRIA, com base no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE, é realizado pelo PODER CONCEDENTE mediante formato descrito no APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

1.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.2.1. Os cálculos apresentados neste APÊNDICE, incluindo os índices e indicadores aqui apresentados, deverão ser realizados considerando-se apenas duas casas decimais, sendo que a regra para arredondamento dos valores seguirá o seguinte:

1.2.1.1. Se o algarismo da terceira casa decimal for menor que 5, o algarismo da segunda casa decimal não se modifica. Exemplo: 3,642 = 3,64.

1.2.1.2. Se o algarismo da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, incrementa-se em uma unidade o algarismo da segunda casa decimal. Exemplo: 3,647 = 3,65.

1.2.2. Para a mensuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO e, por conseguinte, o cálculo do IDUE da CONCESSIONÁRIA, somente serão considerados os eventos que estejam efetivamente sob sua responsabilidade, ou seja, quando ocasionados por omissão, negligência, imperícia ou imprudência da CONCESSIONÁRIA conforme os termos do CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 865
Mov. 41

1.2.3. Interrupções de SERVIÇOS programadas, comunicadas e acordadas com o PODER CONCEDENTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, além dos casos fortuitos ou de força maior, não serão contabilizadas na avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO e, portanto, não impactarão o IDUE da CONCESSIONÁRIA.

1.2.4. Cabe à CONCESSIONÁRIA dedicar-se integralmente a mitigar quaisquer ocorrências fortuitas ou eventos de força maior, garantindo assim a continuidade da operação dos SERVIÇOS conforme encargos definidos e apresentados no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO .

1.2.5. Serão excluídos da avaliação de desempenho os eventos resultantes de descumprimento contratual ou da concretização de riscos atribuídos ao PODER CONCEDENTE.

1.2.6. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA auxiliar o VERIFICADOR INDEPENDENTE no processo de avaliação de desempenho, conforme definições dos ANEXOS, disponibilizando toda a informação necessária e acesso aos sistemas de Help Desk e de controle utilizados na execução dos SERVIÇOS, entre outros que se fizerem necessários para o adequado monitoramento da prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA.

1.3. IMPLEMENTAÇÃO DOS INDICADORES

1.3.1. Os INDICADORES DE DESEMPENHO deverão ser mensurados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO pela CONCESSIONÁRIA.

1.3.2. Durante os primeiros 6 (seis) meses após o início da operação de cada UNIDADE DE ENSINO os INDICADORES DE DESEMPENHO dos SERVIÇOS serão mensurados sem que haja impacto da avaliação no valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA da CONCESSIONÁRIA, por se tratar de um período de adaptação a entrega das informações necessárias para cumprimento da qualidade dos SERVIÇOS.

1.3.3. A partir do 7º (sétimo) mês de avaliação subsequente ao início da prestação dos serviços nas UNIDADES DE ENSINO, os INDICADORES DE DESEMPENHO serão mensurados com atribuição da nota correspondente, para aplicação do desconto referente na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA da CONCESSIONÁRIA.

1.4. RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 866
Mov. 41

1.4.1. Os RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO representam as documentações de resultado do SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO obtido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com a avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO ao final de cada período de mensuração.

1.4.2. A elaboração dos RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO é de responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE, e eles devem ser compartilhados para acompanhamento da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, de acordo com os prazos definidos neste APÊNDICE.

1.4.2.1. Cabe ao VERIFICADOR INDEPENDENTE a definição do formato e padrão de escrita dos relatórios, que deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo PODER CONCEDENTE, em momento anterior ao início da mensuração de desempenho nas UNIDADES DE ENSINO.

1.4.3. Os pontos a seguir estabelecem o fluxo até a aprovação do modelo do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO a ser utilizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para avaliação de desempenho das UNIDADES DE ENSINO:

1.4.3.1. O formato do relatório mensal de desempenho e do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO e o PLANO DE AMOSTRAGEM deverão ser sugeridos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e disponibilizados ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o início da mensuração de desempenho das UNIDADES DE ENSINO;

1.4.3.2. O PLANO DE AMOSTRAGEM deverá indicar a definição e descrição da amostragem, a frequência e o método de abordagem da avaliação in loco a ser utilizado. A cada TRIMESTRE DE APURAÇÃO, contados do início do primeiro TRIMESTRE DE APURAÇÃO, todas as UNIDADES DE ENSINO em operação deverão ter sido objeto da amostragem de verificação em, no mínimo, um mês.

1.4.3.3. As vistorias e pesquisas de satisfação deverão ocorrer durante o período letivo, respeitadas as orientações do PODER CONCEDENTE.

1.4.3.4. Fica facultado, ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, realizar mais de uma visita à mesma UNIDADE DE ENSINO no mesmo mês, caso entenda que há necessidade de visita complementar ou de confirmação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 867
Mov. 41

1.4.3.5. A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, devendo enviar sua manifestação para o VERIFICADOR INDEPENDENTE e o PODER CONCEDENTE;

1.4.3.6. O PODER CONCEDENTE terá o prazo de 15 (quinze) dias, após a manifestação da CONCESSIONÁRIA, para a aprovação e/ou determinação de ajustes no formato do relatório e no conteúdo do PLANO DE AMOSTRAGEM;

1.4.3.7. Em caso de determinação de ajustes, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá providenciar as alterações em até 5 (cinco) dias para nova avaliação do PODER CONCEDENTE;

1.4.3.8. Recebido o formato do relatório mensal de desempenho e/ou do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO e/ou o PLANO DE AMOSTRAGEM com os ajustes necessários, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar a sua aprovação final ou solicitar novos ajustes;

1.4.3.9. Caso o solicitante da modificação seja a CONCESSIONÁRIA, as alterações deverão ser previamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE, antes de serem incorporadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

1.4.3.10. Ressalta-se que as formas de apresentação dos relatórios mensais de desempenho e dos RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO poderão ser modificadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE ao longo do prazo de CONCESSÃO por solicitação do PODER CONCEDENTE. Em caso de sugestões de ajuste pela CONCESSIONÁRIA ou propostas pelo próprio VERIFICADOR INDEPENDENTE, deve-se proceder à aprovação do PODER CONCEDENTE. As mesmas regras se aplicam em relação ao conteúdo do PLANO DE AMOSTRAGEM.

1.4.4. No que diz respeito à entrega dos RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO ao final de cada TRIMESTRE DE APURAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, deve-se observar:

1.4.4.1. A contar do último dia do período avaliado, o VERIFICADOR INDEPENDENTE terá 7 (sete) dias úteis para entregar os seguintes documentos para o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA: (i) relatório de desempenho mensal com a consolidação dos resultados e cálculo dos índices de desempenho mensal das UNIDADES DE ENSINO avaliadas; e (ii) o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO com a consolidação e cálculo do IDUE;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 868
Mov. 41

1.4.4.2. A CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE terão 15 (quinze) dias, a partir do recebimento do relatório de desempenho mensal e do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, para avaliação dos documentos e solicitação de eventuais ajustes;

1.4.4.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para avaliar e realizar os eventuais ajustes. Na sequência, o relatório de desempenho mensal e o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO serão disponibilizados às PARTES em sua versão final pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

1.4.4.4. Recebido o relatório de desempenho mensal e o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, o PODER CONCEDENTE terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, para sua aprovação. Caso sejam solicitadas informações complementares pelo PODER CONCEDENTE, o VERIFICADOR INDEPENDENTE ou a CONCESSIONÁRIA deverão as fornecer no prazo de até 5 (cinco) dias. Recebidas as informações, o PODER CONCEDENTE terá um novo prazo de 5 (cinco) dias para aprovar o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO. O valor a ser pago para a CONCESSIONÁRIA será o previsto no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO conforme aprovado pelo PODER CONCEDENTE. Caso o PODER CONCEDENTE discorde de alguma informação contida no relatório de desempenho mensal e/ou do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO a sua aprovação deverá apresentar informações que o PODER CONCEDENTE considera como as corretas, incluindo os valores a serem pagos para a CONCESSIONÁRIA.

1.4.4.5. No caso de contestações da CONCESSIONÁRIA sobre a versão final do relatório de desempenho mensal e o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, aplica-se o disposto na Cláusulas 14 e 15 do CONTRATO.

1.4.4.6. A partir da versão final do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá enviar para o PODER CONCEDENTE os documentos de cobrança da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA.

1.4.4.6.1. Enquanto não houver um novo RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO aprovado pelo PODER CONCEDENTE, a cobrança da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA deverá ser feita com base no último RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO aprovado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 869
Mov. 41

1.4.4.6.2. Caso o PODER CONCEDENTE tenha emitido alguma ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR, os documentos de cobrança deverão contemplar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.

1.4.4.6.3. Recebidos os documentos de cobrança, o PODER CONCEDENTE deverá, no prazo de 10 dias úteis, emitir a ORDEM DE PAGAMENTO e, conforme o caso, a ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR, cujo vencimento deverá ser no dia previsto no item 1.4.4.7.

1.4.4.7. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA será paga à CONCESSIONÁRIA no último dia útil de cada mês, sendo que os valores do IDUE mensurados para o respectivo TRIMESTRE DE APURAÇÃO incidirão sob o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA do TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte.

1.4.5. O relatório de desempenho mensal é um documento com a consolidação e resultado de desempenho das UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra do período, no que diz respeito à avaliação dos índices (IDQ, ISA, IDS e IESG) mensurados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

1.4.6. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO é um documento com a consolidação e resultado de desempenho das UNIDADES DE ENSINO no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, no que diz respeito à avaliação dos índices (IDQ, ISA, IDS e IESG) e índice final de desempenho (IDUE) mensurados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

1.4.7. O RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO deverá ter recorrência trimestral, e conter todas as informações necessárias para o cálculo das notas de cada um dos indicadores e índices, de forma individual, considerando:

1.4.7.1. Tabela resumo dos indicadores e fatores aferidos no TRIMESTRE DE APURAÇÃO e as respectivas notas trimestrais da CONCESSIONÁRIA:

1.4.7.2. Indicadores com periodicidade mensal deverão ser consolidados com a média aritmética dos 3 (três) meses anteriores ao cálculo;

1.4.7.3. Indicadores com periodicidade semestral serão aplicados para os 2 (dois) TRIMESTRE DE APURAÇÃO do período;

1.4.7.4. Detalhamento do cálculo e justificativa de cada um dos INDICADORES DE DESEMPENHO, incluindo: fontes de informação, dados comprovatórios (imagens,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 870
Mov. 41

dados, checklist, entre outros) data e responsável pela apuração, entre outras informações pertinentes ao cálculo;

1.4.7.5. Informações completas sobre o cálculo dos índices e do FATOR DE DESEMPENHO (FAD);

1.4.7.6. Indicação do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser paga pelo PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE PAGAMENTO a partir dos índices calculados;

1.4.7.7. Regras de amostragem estabelecidas no PLANO DE AMOSTRAGEM aprovado pelo PODER CONCEDENTE.

2. ÍNDICE DE DESEMPENHO DA TOTALIDADE DAS UNIDADES DE ENSINO (IDUE)

2.1. DIRETRIZES GERAIS

2.1.1. O IDUE tem como objetivo mensurar a avaliação final de desempenho das UNIDADES DE ENSINO, a partir da combinação e apuração dos resultados obtidos com a coleta de todos os índices e indicadores previstos no Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD), devendo ser apurado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE em uma periodicidade trimestral (TRIMESTRE DE APURAÇÃO). Considera-se a ponderação de 4 (quatro) principais índices:

2.1.1.1. Índice de Qualidade Técnica (IDQ): Avalia a qualidade de entrega dos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA nas UNIDADES DE ENSINO, devendo ser mensurado mensalmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

2.1.1.2. Índice de Satisfação (ISA): Avalia a satisfação dos usuários, na figura dos alunos e profissionais da UNIDADE DE ENSINO, com o SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA nas UNIDADES DE ENSINO, devendo ser mensurado semestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.1.3. Índice de Disponibilidade dos Serviços (IDS): Avalia a disponibilidade dos SERVIÇOS e das infraestruturas necessárias para a prestação dos SERVIÇOS de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA nas UNIDADES DE ENSINO, devendo ser mensurado mensalmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.1.4. Índice Socioambiental (IESG): Avalia a implementação de iniciativas de sustentabilidade ambiental, de governança e de responsabilidade social nas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 871
Mov. 41

UNIDADES DE ENSINO e na CONCESSÃO, devendo ser mensurado semestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.2. A nota (valor) obtida pela CONCESSIONÁRIA para o IDUE representará o desempenho geral em relação aos SERVIÇOS prestados, avaliada segundo as metas de desempenho dispostas em uma escala que se inicia em 0,00 (zero), representando total não conformidade, e termina em 1,00 (um), representando a completa conformidade.

2.1.3. A composição para a nota final do IDUE deverá seguir a seguinte definição:

2.1.3.1. Índice de Qualidade Técnica (IDQ): Representará 45% do peso total do IDUE.

2.1.3.2. Índice de Satisfação (ISA): Representará 5% do peso total do IDUE.

2.1.3.3. Índice de Disponibilidade dos Serviços (IDS): Representará 45% do peso total do IDUE.

2.1.3.4. Índice Socioambiental (IESG): Representará 5% do peso total do IDUE.

2.1.4. O IDUE será calculado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$IDUE = (45\% \times IDQ) + (5\% \times ISA) + (45\% \times IDS) + (5\% \times IESG)$$

2.1.5. Para a composição final do IDUE da CONCESSIONÁRIA, cada um dos indicadores será avaliado isoladamente. Na hipótese de a CONCESSIONÁRIA obter nota 0,00 (zero) em qualquer INDICADOR DE DESEMPENHO pertencente aos índices IDQ IDS, ISA ou IESG, por 2 (dois) períodos consecutivos de mensuração, a depender da periodicidade aplicável do INDICADOR DE DESEMPENHO, ela deverá apresentar um Plano de Melhoria para a prestação do SERVIÇO associado ao indicador de baixo desempenho.

2.1.5.1. O Plano de Melhoria deverá ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA e apresentado ao PODER CONCEDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE em até 15 (quinze) dias após a apuração da última nota do indicador pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá ajustar o Plano de Melhoria para incorporar os ajustes sugeridos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE que tenham sido aprovados pelo PODER CONCEDENTE, bem como para incorporar os ajustes determinado pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO
Fls. 872
Mov. 41
INTEGRADO DO ESTADO

2.1.6. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá avaliar as UNIDADES DE ENSINO mediante periodicidade estabelecida para cada um dos índices (IDQ, ISA, IDS e IESG). A consolidação das avaliações deverá ser feita mensalmente em um relatório de desempenho mensal, e no final de cada TRIMESTRE DE APURAÇÃO (apuração dos três meses antecedentes consolidadas) em um RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO para cálculo da nota final obtida pela CONCESSIONÁRIA no SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

2.2. FATOR DE DESEMPENHO (FAD)

2.2.1. O FAD modulará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em função da qualidade dos SERVIÇOS entregues pela CONCESSIONÁRIA no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

2.2.2. O FAD deverá ser mensurado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE após a consolidação das notas no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, devendo ser informado no referido relatório. O FAD está diretamente relacionado ao resultado do IDUE e será equivalente ao seu consolidado trimestral, conforme:

$$FAD_{m3} = \frac{(IDUE_{m1} + IDUE_{m2} + IDUE_{m3})}{3}$$

- m1: Mês hipotético;
- m2: Mês hipotético subsequente ao m1;
- m3: Mês subsequente ao m2 e correspondente à data da apuração do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO.

2.3. FATOR DE DISPONIBILIDADE DA INFRAESTRUTURA (DM)

2.3.1. O DM irá mensurar a disponibilidade efetiva das infraestruturas nas UNIDADES DE ENSINO, através contabilização de chamados por indisponibilidade grave. A disponibilidade neste fator refere-se à situação adequada para uso das infraestruturas escolares, garantindo que os ambientes de ensino estejam seguros, funcionais e disponíveis para a operação.

2.3.2. A indisponibilidade dos ambientes deverá ser reportada via abertura de chamado por indisponibilidade grave, com a apresentação e descrição da situação pelo responsável no ato de abertura do chamado, seja representante do PODER CONCEDENTE, seja o próprio VERIFICADOR INDEPENDENTE em momento de vistoria *in loco*, ou ainda representantes da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 873
Mov. 41

2.3.3. Os subitens consideram alguns problemas graves nos ambientes e infraestruturas, a serem identificados e reportados:

2.3.3.1. Ambientes alagados, grandes infiltrações, vazamentos ou umidade excessiva;

2.3.3.2. Paredes, fachadas, muros, pilares, vigas, teto ou outras infraestruturas de sustentação com fissuras ou rachaduras extensas que aparentam risco estrutural;

2.3.3.3. Sistema elétrico defeituoso, fiação exposta, painéis elétricos danificados ou sobrecarregados, com risco de incêndios;

2.3.3.4. Infestação de Pragas;

2.3.3.5. Saídas de emergência inadequadas ou inoperantes;

2.3.3.6. Escadas e corrimãos danificados ou elevadores fora de operação.

2.3.4. A avaliação sobre a disponibilidade/indisponibilidade de cada UNIDADE DE ENSINO será feita diariamente, seguindo os critérios abaixo:

2.3.4.1. Disponível: Caso não seja constatado nenhum chamado de indisponibilidade grave em aberto para as UNIDADES DE ENSINO, a exemplo dos mencionados no item 2.3.3. Ou seja, 100% dos ambientes estão devidamente funcionais e disponíveis para utilização pela COMUNIDADE ESCOLAR, sem riscos de segurança. Neste caso, a disponibilidade da UNIDADE DE ENSINO é dada como 100%;

2.3.4.2. Parcialmente disponível: Neste caso, a disponibilidade da UNIDADE DE ENSINO é dada como 80%. A UNIDADE DE ENSINO será classificada como parcialmente disponível quando identificados até 10% do total de ambientes, internos ou externos, com chamados de indisponibilidade grave em aberto, desde que tais ambientes:

2.3.4.2.1. não comprometam a operação/segurança das UNIDADES DE ENSINO como um todo;

2.3.4.2.2. não envolvam ambientes classificados como ambientes críticos.

2.3.4.3. Indisponível: Neste caso, a disponibilidade da UNIDADE DE ENSINO é dada como 50%. A UNIDADE DE ENSINO será classificada como indisponível nas seguintes situações:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 874
Mov. 41

2.3.4.3.1. quando identificados mais de 10% dos ambientes, internos ou externos, com chamados de indisponibilidade grave em aberto;

2.3.4.3.2. quando qualquer ambiente indisponível comprometa a operação e/ou segurança das UNIDADES DE ENSINO como um todo;

2.3.4.3.3. quando houver indisponibilidade de qualquer ambiente classificado como ambientes críticos.

2.3.5. São classificados como ambientes críticos, para fins de avaliação do Fator de Disponibilidade da Infraestrutura, os seguintes ambientes:

2.3.5.1. Cozinha e Refeitório, quando sua indisponibilidade inviabilize o serviço de alimentação escolar; e

2.3.5.2. Banheiros de uso coletivo, quando sua disponibilidade inviabilize o uso pelos alunos.

2.3.6. Caso a CONCESSIONÁRIA possua manutenções programadas e alinhadas previamente com o PODER CONCEDENTE nos ambientes constatados como parcialmente disponível ou indisponível, ela poderá comprovar com documentação e não haverá penalizações para a CONCESSIONÁRIA.

Sendo assim, o Fator de disponibilidade da Infraestrutura (DM) será calculado segundo fórmula abaixo:

$$\boldsymbol{DM} = \frac{\sum_{i=1}^{n} \boldsymbol{Di}}{AUE \times dias\ de\ operação}$$

2.3.7. Em que:

a. DM: Fator de Disponibilidade da Infraestrutura, reflete a média diária de disponibilidade das UNIDADES DE ENSINO, conforme abertura de chamados por disponibilidade grave;

b. ∑Di: Somatório das disponibilidades diárias das UNIDADES DE ENSINO;

c. AUE: Reflete o número total de UNIDADES DE ENSINO em FASE DE OPERAÇÃO.

d. Dias de operação: total de dias de operação do período de avaliação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 875
Mov. 41

2.3.8. O Fator de Disponibilidade da Infraestrutura (DM) será utilizado no cálculo do CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 876
Mov. 41

3. ÍNDICE DE QUALIDADE TÉCNICA (IDQ)

3.1. DIRETRIZES GERAIS

3.1.1. O conjunto de indicadores de qualidade técnica resulta em um valor único, representado por um número de 0,00 a 1,00, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IDQ = \frac{\sum(Nota\ do\ Indicador \times Peso)}{\sum(Pesos)}$$

3.1.2. A apuração dos indicadores de qualidade técnica será feita, em sua maioria, através de inspeções in loco, realizadas aleatoriamente e por amostragem estatística representativa, conforme metodologia prevista no PLANO DE AMOSTRAGEM. Considera-se que alguns indicadores possuem como forma de medição um checklist de critérios a serem avaliados em campo pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme detalhamento previsto no item 7 deste APÊNDICE.

3.1.3. É de responsabilidade do VERIFICADOR INDEPENDENTE elaborar um detalhamento com datas, horários de inspeção e outros aspectos operacionais relevantes para o planejamento das análises e avaliação dos indicadores em campo.

3.1.4. Os Indicadores de Qualidade Técnica (IDQ) e seus respectivos pesos são:

Indicadores de Qualidade Técnica	ID	Peso
Indicador de Limpeza dos Ambientes	IDQ01	5
Indicador de Organização da Coleta, Preparação e Disposição dos Resíduos	IDQ02	1
Indicador Qualidade do Controle de Pragas, Desratização e Limpeza de Caixa d'Agua	IDQ03	1
Indicador de Qualidade dos Jardins, Gramados e Áreas Externas	IDQ04	1
Indicador de Qualidade do Preparo da Alimentação	IDQ05	3
Indicador de Qualidade dos Ambientes	IDQ06	5
Total dos Pesos		**16**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 877
Mov. 41

3.2. IDQ01 – INDICADOR DE LIMPEZA DOS AMBIENTES:

3.2.1. O Indicador de Limpeza dos Ambientes vai mensurar a qualidade da prestação dos SERVIÇOS de limpeza e higiene nos espaços escolares, como forma de monitoramento e acompanhamento das condições higiênicas e sanitárias dispostas nos ambientes das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, através da utilização de um checklist de verificação dos itens conformes e não conformes ao SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDQ01</td><td colspan="4">Indicador de Limpeza dos Ambientes</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Verificação In loco</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="3">Fórmula:
$$M = \left(1 - \frac{Total\ de\ Ambientes\ Não\ Conformes}{Total\ de\ Ambientes\ Avaliados}\right) \times 100\%$$</td><td>M > 95%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <= 95%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
</table>

NUMERADOR: Total de ambientes identificados como “não conformes” no checklist de avaliação in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

DENOMINADOR: Total de ambientes avaliados *in loco* pelo Verificador Independente.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 95%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 80% e 95%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 878
Mov. 41

Detalhamento Operacional:
• A mensuração do indicador IDQ01 será contabilizada por conformidade dos **ambientes**, e não dos critérios avaliados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE dentro de cada ambiente. Isso significa que a não conformidade de um critério torna o ambiente por completo "não conforme" na apuração do indicador. • O checklist a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES envolvidas no projeto deverá conter uma listagem exaustiva dos critérios e ambientes exigidos na avaliação in loco para todas as UNIDADES DE ENSINO. O checklist deverá ser composto por critérios objetivos de serem avaliados e de fácil contabilização, conforme sugestão descrita no item 9.1. deste APÊNDICE. • A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação *in loco* ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. • Serão isentas de avaliação as sujidades classificadas como "momentâneas", ou seja, aquelas que poderão vir a ser ocasionadas entre a finalização do SERVIÇO e a aferição do indicador com caráter de excepcionalidade (Exemplo: copo com líquido foi derramado no chão).

3.3. IDQ02 – INDICADOR DA ORGANIZAÇÃO DA COLETA, PREPARAÇÃO E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS

3.3.1. O Indicador de Organização da Coleta, Preparação e Disposição dos Resíduos vai mensurar a qualidade da prestação do SERVIÇO de manejo e destinação dos resíduos dentro das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita via avaliação in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, através da utilização de um checklist para avaliar se o SERVIÇO está seguindo os padrões mínimos e o PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS estabelecidos.

Indicador	IDQ02	**Indicador de Organização da Coleta, Preparação e Disposição dos Resíduos**					
Periodicidade	Mensal	**Forma de Mensuração**	Verificação In loco	**Fonte de Dados**	VERIFICADOR INDEPENDENTE		
Unid. Aplicáveis	Todas as Unidades de Ensino da Amostra				**Performance**	**Nota**	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 879
Mov. 41

Fórmula:

$$M = \left(1 - \frac{Número\ de\ Critérios\ Não\ Conformes}{Número\ de\ Unidades\ Avaliadas\ \times Número\ de\ Critérios}\right) \times 100\%$$

M > 95%	100%
M <= 95%	M
M < 80%	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Somatória dos critérios identificados como "não conformes" no checklist de avaliação in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

DENOMINADOR: Multiplicação entre o número de unidades avaliadas *in loco* pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo número de critérios avaliados no checklist de verificação.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 95%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 80% e 95%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- O checklist, a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES envolvidas no projeto, deverá conter uma listagem exaustiva dos critérios e ambientes exigidos na avaliação in loco para todas as UNIDADES DE ENSINO.
- O checklist deverá ser composto por critérios objetivos de serem avaliados e de fácil contabilização, conforme sugestão descrita no item 9.3. deste APÊNDICE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 880
Mov. 41

- A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação *in loco* ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Serão isentas de avaliação as sujidades classificadas como "momentâneas", ou seja, aquelas que poderão vir a ser ocasionadas entre a finalização do serviço e a aferição do indicador com caráter de excepcionalidade (Exemplo: saco de lixo rasgou no chão enquanto transportado).

3.4. IDQ03 – INDICADOR DE QUALIDADE DO CONTROLE DE PRAGAS, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA

3.4.1. O Indicador de qualidade do controle de pragas, desratização e limpeza de caixa d'água vai mensurar a qualidade da prestação dos SERVIÇOS de controle de pragas, desratização e limpeza de caixa d'água dentro das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da consulta dos Atestados de Execução de Serviços (AES) e chamados, reclamações e/ou denúncias registradas no sistema de Help Desk durante o período proposto para análise.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDQ03</td><td colspan="3">Indicador Qualidade do Controle de Pragas, Desratização e Limpeza de Caixa d'Agua</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Help Desk + AES</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as Unidades de Ensino</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="3">Fórmula:
$$M = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{Serviços\ de\ Controle\ Executados}{Serviços\ de\ Controle\ Programados} \right) + \left(\frac{Número\ de\ Chamados\ Atendidos\ dentro\ do\ Prazo}{Total\ de\ Chamados\ Registrados} \right) \right\} \times 100\%$$
TERMO 01 TERMO 02</td><td>M > 95%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <= 95%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 881
Mov. 41

O IDQ03 é composto pela soma de duas parcelas, em que a primeira se refere à mensuração da qualidade do serviço através da avaliação dos Atestados de Execução de Serviço (AES), e a segunda refere-se à efetividade de atendimento dentro do prazo dos chamados relacionados ao serviço de controle de pragas. Ambas são formadas por frações:

NUMERADOR 01: Representa a somatória de Atestados de Execução de Serviço (AES) executados ao longo do período avaliado.

DENOMINADOR 01: Representa o número total de serviços para controle de pragas programados para o período avaliado, segundo cronograma de serviços de controle de pragas, desratização e limpeza dos reservatórios de água.

NUMERADOR 02: Número de chamados concluídos em conformidade (no prazo acordado) dentro do período de medição e registrados na lista dos chamados.

DENOMINADOR 02: Total de chamados registrados para os serviços atribuídos neste indicador, com prazo de conclusão previsto para o mês avaliado. Tais prazos deverão ser acordados entre as PARTES envolvidas no projeto. Exemplo: chamado foi registrado no último dia de março e sua conclusão, segundo prazo definido na referida lista, está previsto para o dia 02 de abril. A contabilização deste chamado deverá ser realizada no desempenho do mês de abril.

Detalhamento Operacional:

Atestados de Execução de Serviço (AES):

- Parte do IDQ03 será aferido via análise dos Atestados de Execução dos Serviços (AES) emitidos para as prestações de serviço de Controle de Pragas dentro das UNIDADES DE ENSINO avaliadas no período.
- A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE o comprovante da ordem de serviço em aberto para casos em que a prestação do serviço já estiver planejada para ser executada, mas não foi concluída dentro do período. Cabe ao VERIFICADOR INDEPENDENTE validar que o serviço em aberto se concretizou em um Atestado de Execução do Serviço posteriormente.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 882
Mov. 41

- O indicador avaliará se os AES identificados foram executados conforme o Cronograma de serviços de controle de pragas, desratização e limpeza dos reservatórios de água elaborado pela CONCESSIONÁRIA e acordado entre as PARTES envolvidas no projeto.
- Deverão ser contabilizadas no cálculo do indicador as prestações de serviço com previsão de finalização no mês de aferição do indicador (exemplo: O serviço de dedetização está programado para iniciar no último dia de março. A contabilização da ocorrência em questão se dará na mensuração de desempenho do mês de março. Caso a prestação do serviço seja concluída fora do prazo, esta não será contabilizada no numerador, apenas no denominador.

Sistema de Chamados ("Help Desk"):

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE do *Help Desk* para mensuração do serviço prestado. Tendo em vista a extração é feita de forma sistêmica, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO.
- A avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Help Desk da CONCESSIONÁRIA, via extração de relatório, o qual deverá conter informações sobre todos os chamados abertos durante o período avaliado.
- Com base no relatório gerado, deverá ser estabelecido entre as PARTES envolvidas no projeto o prazo máximo para atendimento aos chamados pela CONCESSIONÁRIA, sem que haja comprometimento da remuneração recebida pelo serviço prestado.

3.5. IDQ04 – INDICADOR DE QUALIDADE DOS JARDINS, GRAMADOS E ÁREAS EXTERNAS

3.5.1. O Indicador de Qualidade dos Jardins, Gramados e Áreas Externas vai mensurar a qualidade destas áreas externas das UNIDADES DE ENSINO, como forma de monitoramento e acompanhamento da conservação nas UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, através da utilização de um checklist de verificação dos itens conformes e não conformes ao SERVIÇO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 883
Mov. 41

Indicador	IDQ04	**Indicador de Qualidade dos Jardins, Gramados e Áreas Externas**			
Periodicidade	Mensal	**Forma de Mensuração**	Verificação In loco	**Fonte de Dados**	VERIFICADOR INDEPENDENTE
Unid. Aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra			**Performance**	**Nota**
Fórmula: $$M = \left(1 - \frac{Número\ de\ Critérios\ Não\ Conformes}{Número\ de\ Unidades\ Avaliadas\ \times Número\ de\ Critérios}\right) \times 100\%$$				M > 95%	100%
				M <= 95%	M
				M < 80%	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Somatória dos critérios identificados como “não conformes” no checklist de avaliação in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

DENOMINADOR: Multiplicação entre o número de unidades avaliadas *in loco* pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo número de critérios avaliados no checklist de verificação.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 95%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 80% e 95%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- O checklist, a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES envolvidas no projeto, deverá conter uma listagem exaustiva dos critérios e ambientes exigidos na avaliação in loco para todas as UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 884
Mov. 41

- O checklist deverá ser composto por critérios objetivos de serem avaliados e de fácil contabilização, conforme sugestão descrita no item 9.4. deste APÊNDICE.
- A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação *in loco* ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Serão isentas de avaliação as sujidades classificadas como "momentâneas", ou seja, aquelas que poderão vir a ser ocasionadas entre a finalização do SERVIÇO e a aferição do indicador com caráter de excepcionalidade (Exemplo: uma chuva forte durante a inspeção espalha galhos pelo jardim).

3.6. IDQ05 – INDICADOR DE QUALIDADE DO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO

3.6.1. O Indicador de Qualidade do Preparo da Alimentação vai mensurar a prestação do SERVIÇO de preparo de refeição nas UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, através da utilização de um checklist de verificação dos itens conformes e não conformes ao SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDQ05</td><td colspan="4">Indicador de Qualidade do Preparo da Alimentação</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Verificação In loco</td><td>Fonte de Dados</td><td colspan="2">VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="4">Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="5" rowspan="3">Fórmula:
$$M = \left(1 - \frac{Número\ de\ Critérios\ Não\ Conformes}{Número\ de\ Unidades\ Avaliadas\ \times Número\ de\ Critérios}\right) \times 100\%$$</td><td>M > 95%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <= 95%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="7">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 885
Mov. 41

NUMERADOR: Somatória dos critérios identificados como “não conformes” no checklist de avaliação in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

DENOMINADOR: Multiplicação entre o número de unidades avaliadas *in loco* pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo número de critérios avaliados no checklist de verificação.

Detalhamento Operacional:

- O checklist a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES envolvidas no projeto deverá conter uma listagem exaustiva dos critérios e ambientes exigidos na avaliação in loco para todas as UNIDADES DE ENSINO.
- O checklist deverá ser composto por critérios objetivos de serem avaliados e de fácil contabilização, conforme sugestão descrita no item 9.5. deste APÊNDICE.
- A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação *in loco* ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Serão isentas de avaliação as sujidades classificadas como “momentâneas”, ou seja, aquelas que poderão vir a ser ocasionadas entre a finalização do serviço e a aferição do indicador com caráter de excepcionalidade (Exemplo: o prato de comida foi derrubado em cima da mesa do refeitório).
- Caso sejam identificadas alterações nos equipamentos, utensílios e/ou processos que não se enquadrem em nenhum requisito ou critério pré-definido entre as PARTES no checklist, a ocorrência será desconsiderada do cálculo do indicador no mês em questão e a partir do mês seguinte à ocorrência, novo critério deverá ser incluído ao checklist, por iniciativa de qualquer uma das partes, e sua avaliação passará a ser considerada caso venha a se repetir.

3.7. IDQ06 – INDICADOR DE QUALIDADE DOS AMBIENTES

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 886
Mov. 41

3.7.1. O Indicador de Qualidade dos Ambientes vai avaliar a infraestrutura predial geral das UNIDADES DE ENSINO com o objetivo de acompanhar o estado de conservação e qualidade dos ambientes e espaços escolares. A mensuração deste indicador será feita in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, através da utilização de um checklist de verificação dos itens conformes e não conformes ao SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDQ06</td><td colspan="4">Indicador de Qualidade dos Ambientes</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Verificação In loco</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="3">Fórmula:
$$M = \left(1 - \frac{Número\ de\ Critérios\ Não\ Conformes}{Número\ de\ Unidades\ Avaliadas\ \times Número\ de\ Critérios}\right) \times 100\%$$</td><td>M > 95%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <= 95%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatória dos critérios identificados como “não conformes” no checklist de avaliação in loco do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

DENOMINADOR: Multiplicação entre o número de unidades avaliadas in loco pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE pelo número de critérios avaliados no checklist de verificação.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Detalhamento Operacional:</td></tr>
<tr><td colspan="6">• O checklist a ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES envolvidas no projeto deverá conter uma listagem exaustiva dos critérios e ambientes exigidos na avaliação in loco para todas as UNIDADES DE ENSINO.

• O checklist deverá ser composto por critérios objetivos de serem avaliados e de fácil contabilização, conforme sugestão descrita no item 9.6. deste APÊNDICE.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 887
Mov. 41

- A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação *in loco* ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Serão isentas de avaliação as avarias classificadas como “momentâneas”, ou seja, aquelas que poderão vir a ser ocasionadas entre a finalização do serviço e a aferição do indicador com caráter de excepcionalidade (Exemplo: vidro da janela foi quebrado durante o período de inspeção).
- Caso sejam identificadas alterações nas infraestruturas que não se enquadrem em nenhum requisito ou critério pré-definido entre as PARTES no checklist, a ocorrência será desconsiderada do cálculo do indicador no mês em questão e a partir do mês seguinte à ocorrência, novo critério deverá ser incluído ao checklist, por iniciativa de qualquer uma das partes, e sua avaliação passará a ser considerada caso venha a se repetir.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 888
Mov. 41

4. ÍNDICE DE SATISFAÇÃO (ISA)

4.1. DIRETRIZES GERAIS

4.1.1. Os Indicadores de Satisfação irão mensurar a satisfação dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO a respeito da prestação dos SERVIÇOS e instalações de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA ao longo do período da CONCESSÃO.

4.1.2. Os Indicadores de Satisfação também irão coletar a opinião e satisfação dos alunos com alguns dos SERVIÇOS prestados, tendo em vista a representatividade deste público na utilização das dependências, ambientes e SERVIÇOS dentro das UNIDADES DE ENSINO.

4.1.3. Para a apuração do ISA, deverá ser aplicada uma pesquisa de satisfação com frequência semestral, em todas as UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO. No que diz respeito ao público selecionado para responder às pesquisas, considera-se a seguinte definição:

4.1.3.1. Alunos: Estudantes matriculados nas UNIDADES DE ENSINO;

4.1.3.2. Profissionais da UNIDADE DE ENSINO: Diretoria e coordenação da UNIDADE DE ENSINO, professores, profissionais não-pedagógicos contratados pelo PODER CONCEDENTE (como orientadores, coordenadores, entre outros).

4.1.4. As pesquisas deverão ser elaboradoras pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e validadas pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA. A construção e aprovação do questionário para as pesquisas deve seguir os seguintes trâmites:

4.1.4.1. Elaboração dos questionários da pesquisa de satisfação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e submissão do questionário para análise e aprovação pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA; Os questionários devem ser diferentes para cada público, sendo um destinado aos alunos e outro à equipe da UNIDADE DE ENSINO.

4.1.4.2. Apresentação de eventuais sugestões ao questionário da pesquisa de satisfação pelo PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA em até 10 (dez) dias contados do seu recebimento;

4.1.4.3. Consolidação das sugestões pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento;

4.1.4.4. O questionário da pesquisa de satisfação deve estar concluído com, no máximo, 1 (uma) semana de antecedência da data prevista para aplicação do questionário na primeira UNIDADE DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 889
Mov. 41

4.1.5. Para a quantidade de respondentes da pesquisa, considera-se o envolvimento de uma amostra estatisticamente significativa de usuários, em conformidade com as melhores práticas de mercado. As definições da quantidade exata da amostra e das datas das entrevistas, entre outros pontos que se relacionem aos demais aspectos operacionais, serão tomadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE em conjunto com o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, e serão definidas no PLANO DE AMOSTRAGEM.

4.1.6. A pesquisa de satisfação deverá ser executada, mediante definição estabelecida em conjunto pelas PARTES, por uma empresa especializada em pesquisa de mercado, filiada à ABEP – Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa, a ser supervisionada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.1.7. O índice de satisfação será calculado pela média ponderada de seus indicadores, e resulta em um valor único de 0,00 a 1,00, de acordo com a fórmula:

$$ISA = \frac{\sum(Nota\ do\ Indicador \times Peso)}{\sum(Pesos)}$$

4.1.8. A nota de avaliação, que será dada pelo entrevistado para cada uma das perguntas presentes no questionário de satisfação, especifica o nível de concordância do usuário com uma afirmação dentro de uma escala de 1 (um) a 4 (quatro), conforme metodologia da Escala Likert, que segue o seguinte padrão:

Nota	Descrição
4	Concordo totalmente
3	Concordo parcialmente
2	Discordo parcialmente
1	Discordo totalmente

4.1.9. A apuração dos indicadores de satisfação e operacionalização das pesquisas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deve garantir o cumprimento das seguintes orientações:

4.1.9.1. O indicador é mensurado via análise dos questionários de pesquisa de satisfação aplicados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE aos alunos e profissionais das UNIDADES DE ENSINO nas UNIDADES DE ENSINO;

4.1.9.2. A nota apurada nas pesquisas de satisfação deverá ser uma ponderação entre as respostas, com resultados entre 1 e 4, para cada uma das questões.

4.1.10. As pesquisas deverão ser submetidas semestralmente em todas as UNIDADES DE ENSINO, a fim de se avaliar a operação e satisfação do público escolar durante todo o período da CONCESSÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 890
Mov. 41

4.1.11. Os questionários das pesquisas deverão deixar claro aos respondentes que a avaliação diz respeito, exclusivamente, ao desempenho da CONCESSIONÁRIA;

4.1.12. Cada respondente deverá responder uma única vez cada pesquisa;

4.1.13. O número de pesquisas aplicadas deverá garantir universo amostral representativo do número de alunos e profissionais da UNIDADE DE ENSINO atuantes nas UNIDADES DE ENSINO, conforme definições apresentadas no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

4.1.14. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar planos de ação para correção dos pontos levantados durante as pesquisas, validando tais planos com o PODER CONCEDENTE.

4.1.15. Os Indicadores de Satisfação (ISA) e seus respectivos pesos são:

Indicadores de Satisfação	ID	Peso
Indicador de Satisfação com o Atendimento dos Profissionais da PPP	ISA01	5
Indicador de Satisfação com o Serviço de Help Desk	ISA02	1
Indicador de Satisfação com a Limpeza	ISA03	3
Indicador de Satisfação com a Portaria e a Segurança Eletrônica	ISA04	3
Indicador de Satisfação com os Serviços de Manutenção Predial e instalações	ISA05	4
Indicador de Satisfação com o Mobiliário e Equipamentos disponibilizados	ISA06	2
Total dos Pesos		**18**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 891
Mov. 41

4.2. ISA01 – INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM O ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA PPP

4.2.1. O Indicador de Satisfação com o Atendimentos dos Profissionais da PPP irá mensurar a satisfação dos alunos e dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com o atendimento dos profissionais que atuarão nas UNIDADES DE ENSINO sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, através da aplicação de um questionário.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>ISA01</td><td colspan="4">Indicador de Satisfação com o Atendimento dos Profissionais PPP</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Pesquisa de Satisfação
(Alunos e Profissionais da escola)</td><td>Fonte de Dados</td><td colspan="2">VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="4">Todas as UNIDADES DE ENSINO</td><td>Descrição</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="5" rowspan="4">Fórmula:
$$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$</td><td>M ≥ 3,6</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>3,6 > M ≥ 3,2</td><td>90%</td></tr>
<tr><td>3,2 > M ≥ 2,8</td><td>80%</td></tr>
<tr><td>M < 2,8</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="7">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="7">NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos ao atendimento dos profissionais da CONCESSIONÁRIA.

DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.</td></tr>
<tr><td colspan="7">Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:</td></tr>
<tr><td colspan="7">• Compreender se o conhecimento técnico e a capacidade de resolução de problemas diários dos profissionais estão apoiando o público escolar;

• Compreender a agilidade e proatividade no atendimento;</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 892
Mov. 41

- Cordialidade e empatia dos profissionais.

4.3. ISA02 – INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM O SERVIÇO DE HELP DESK

4.3.1. O Indicador de Satisfação com o Serviço de Help Desk irá mensurar a satisfação dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com a prestação do SERVIÇO de Help Desk pela CONCESSIONÁRIA, através da aplicação de um questionário responsável por coletar a avaliação dos respondentes em relação a eficiência de funcionamento da central de atendimento e de chamados. A mensuração deste indicador será baseada apenas em respostas provenientes dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO, tendo em vista que os alunos não detêm permissão para abertura de chamados dentro das UNIDADES DE ENSINO.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>ISA02</td><td colspan="4">Indicador de Satisfação com o Serviço de Help Desk</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Pesquisa de Satisfação (Profissionais da escola)</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="4">Fórmula:
$$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$</td><td>M ≥ 3,6</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>3,6 > M ≥ 3,2</td><td>90%</td></tr>
<tr><td>3,2 > M ≥ 2,8</td><td>80%</td></tr>
<tr><td>M < 2,8</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos ao serviço de Help Desk.
DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 893
Mov. 41

- Facilidade de acesso ao sistema e contato com o suporte;
- Clareza e objetividade nas orientações fornecidas;
- Tempo para resposta e resolução dos chamados;
- Percepção geral sobre a eficiência dos atendentes e de registro dos problemas.

4.4. ISA03 – INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM A LIMPEZA

4.4.1. O Indicador de Satisfação com a Limpeza irá mensurar a satisfação dos alunos e dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com a prestação do SERVIÇO de limpeza pela CONCESSIONÁRIA em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO, através da aplicação de um questionário. Este indicador deverá ser mensurado com base em respostas provenientes de ambos os públicos.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>ISA03</td><td colspan="3">Indicador de Satisfação com a Limpeza</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Pesquisa de Satisfação
(Alunos e Profissionais da escola)</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Fórmula:
$$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$</td><td colspan="3" rowspan="4"></td><td>M ≥ 3,6</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>3,6 > M ≥ 3,2</td><td>90%</td></tr>
<tr><td>3,2 > M ≥ 2,8</td><td>80%</td></tr>
<tr><td>M < 2,8</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 894
Mov. 41

NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos ao serviço de limpeza.

DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.

Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:
• Frequência e qualidade da limpeza; • Organização dos ambientes e reposição dos materiais de higiene; • Aparência geral dos ambientes (internos e externos).

4.5. ISA04 – INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM A PORTARIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA

4.5.1. O Indicador de Satisfação com a Portaria e Segurança Eletrônica irá mensurar a satisfação dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com a prestação dos SERVIÇOS de Portaria e Vigilância Eletrônica dentro das UNIDADES DE ENSINO, através da aplicação de um questionário. Este indicador deverá ser mensurado com base em respostas provenientes dos profissionais das UNIDADES DE ENSINO.

Indicador	ISA04	**Indicador de Satisfação com a Portaria e Segurança Eletrônica**				
Periodicidade	Semestral	**Forma de Mensuração**	Pesquisa de Satisfação (Profissionais da escola)	**Fonte de Dados**	VERIFICADOR INDEPENDENTE	
Unid. Aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO				**Performance**	**Nota**
Fórmula:					M ≥ 3,6	100%
					3,6 > M ≥ 3,2	90%

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 895
Mov. 41

$$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$

3,2 > M ≥ 2,8	80%
M < 2,8	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos aos serviços de Portaria e Segurança Eletrônica.

DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.

Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:

- Funcionamento dos sistemas de segurança;
- Funcionamento e agilidade dos sistemas de acesso às unidades de ensino;
- Sensação de segurança proporcionada dentro das escolas;
- Cordialidade e profissionalismo dos porteiros;
- Comunicação e orientação sobre as normas de segurança.

4.6. ISA05 - INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E INSTALAÇÕES

4.6.1. O Indicador de Satisfação com os Serviços de Manutenção Predial e Instalações irá mensurar a satisfação dos alunos e dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com a prestação dos SERVIÇOS de manutenção predial e de outras instalações, através da aplicação de um questionário específico para avaliação dos ambientes escolares e do desempenho da CONCESSIONÁRIA dentro das UNIDADES DE ENSINO.

Indicador	ISA05	**Indicador de Satisfação com os Serviços de Manutenção Predial e Instalações**			
Periodicidade	Semestral	**Forma de Mensuração**	Pesquisa de Satisfação	**Fonte de Dados**	VERIFICADOR INDEPENDENTE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 896
Mov. 41

			(Alunos e Profissionais da escola)		
Unid. Aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO			**Performance**	**Nota**
Fórmula: $$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$				M ≥ 3,6	100%
				3,6 > M ≥ 3,2	90%
				3,2 > M ≥ 2,8	80%
				M < 2,8	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos aos serviços de manutenção predial e instalações.

DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.

Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:

- Agilidade e eficiência na resolução das manutenções;
- Qualidade da manutenção executada;
- Impacto das intervenções no funcionamento das atividades escolares;
- Percepção geral de conservação e funcionalidade da infraestrutura e instalações prediais;
- Prazo de antecedência para comunicação de manutenções importantes nas UNIDADES DE ENSINO;
- Aparência geral das infraestruturas prediais.

4.7. ISA06 – INDICADOR DE SATISFAÇÃO COM O MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 897
Mov. 41

4.7.1. O Indicador de Satisfação com o Mobiliário e Equipamentos irá mensurar a satisfação dos alunos e dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO com os mobiliários e equipamentos disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA para uso pelo público escolar dentro das UNIDADES DE ENSINO, através da aplicação de um questionário. A mensuração deste indicador deve ser feita com base em respostas provenientes dos alunos e dos profissionais da UNIDADE DE ENSINO. Alguns exemplos de equipamentos a serem avaliados são: equipamentos de TI (como computadores, televisores), mobiliário disponibilizado nas salas de aula e de uso pedagógico (como carteiras, lousas, armários), entre outros.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>ISA06</td><td colspan="4">Indicador de Satisfação com o Mobiliário e Equipamentos disponibilizados</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Pesquisa de Satisfação
(Alunos e Profissionais da escola)</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. Aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="4">Fórmula:
$$M = \left(\frac{\sum Nota\ Final\ Questionário}{\sum Questionários\ Aplicados}\right)$$</td><td>M ≥ 3,6</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>3,6 > M ≥ 3,2</td><td>90%</td></tr>
<tr><td>3,2 > M ≥ 2,8</td><td>80%</td></tr>
<tr><td>M < 2,8</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatório das notas finais atribuídas aos questionários relativos ao serviço de mobiliário e equipamentos.
DENOMINADOR: Número de questionários aplicados e respondidos.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Temáticas essenciais na Pesquisa de Satisfação:</td></tr>
<tr><td colspan="6">• Funcionalidade e estado de conservação dos equipamentos;</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 898
Mov. 41

- Disponibilidade e acessibilidade dos recursos;
- Adequação do mobiliário às necessidades específicas do público escolar;
- Facilidade de uso e manuseio dos equipamentos;
- Qualidade e atualização/reposição (quando necessário) dos equipamentos disponíveis.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 899
Mov. 41

5. ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (IDS)

5.1. DIRETRIZES GERAIS

5.1.1. O índice de disponibilidade será calculado pela média ponderada de seus indicadores, e resulta em um valor único, representado por um número de 0,00 a 1,00, de acordo com a fórmula:

$$IDS = \frac{\sum(Nota\ do\ Indicador \times Peso)}{\sum(Pesos)}$$

5.1.2. Os indicadores irão avaliar os SERVIÇOS de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA durante a CONCESSÃO, e devem ser mensurados mensalmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

5.1.3. Os Indicadores de Disponibilidade dos Serviços (IDS) e seus respectivos pesos são:

Indicadores de Disponibilidade dos Serviços	ID	Peso
Indicador de Disponibilidade do Sistema de Help Desk	IDS01	2
Indicador de Disponibilidade do Suporte de TI	IDS02	2
Indicador de Disponibilidade do Serviço de Apoio Escolar	IDS03	2
Indicador de Disponibilidade da Portaria	IDS04	4
Indicador de Disponibilidade do Sistema de Segurança CFTV	IDS05	2
Indicador de Ordens de Manutenção de Corretiva de Equipamentos e Mobiliários Atendidas no Prazo	IDS06	2
Indicador de Ordens de Manutenção Predial Corretiva Atendidas no Prazo	IDS07	4
Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva da Infraestrutura Predial	IDS08	3
Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva dos Equipamentos e Mobiliários	IDS09	1
Indicador de Disponibilidade dos Materiais de expediente e reprografia	IDS10	3
Indicador de Disponibilidade da Rede de Comunicação Interna (LAN)	IDS11	2
Total dos Pesos		**27**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 900
Mov. 41

5.2. IDS01 – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE GESTÃO DE CHAMADOS (HELP DESK)

5.2.1. O Indicador de Disponibilidade do Sistema de Gestão de Chamados (Help Desk) irá mensurar a eficiência do SERVIÇO de atendimento ao público escolar, no que diz respeito ao funcionamento do software de gestão de chamados, e prazo de atendimento das chamadas (ligações) feitas aos atendentes da CONCESSIONÁRIA. A mensuração deste indicador será feita pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com base nos relatórios provenientes do próprio Help Desk da CONCESSIONÁRIA, que fornecerá os dados de disponibilidade da rede do sistema (quanto tempo o sistema ficou indisponível no período avaliado), bem como a relação de chamadas recebidas e atendidas pelos atendentes.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDS01</td><td colspan="3">Indicador de Disponibilidade do Sistema de Gestão de Chamados (Help Desk)</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Sistema de Chamados</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="3">Fórmula:
$M = \frac{1}{2} \times \left\{ \left(\frac{Tempo\ total\ funcionamento\ do\ Sistema\ Help\ Desk\ -\ Downtime}{Tempo\ total\ funcionamento\ do\ Sistema\ Help\ Desk} \right) + \left(\frac{Ligações\ Atendidas\ no\ Prazo}{Total\ de\ Ligações\ Recebidas} \right) \right\} \times 100\%$
TERMO 1 TERMO 2</td><td>M > 97,5%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <=97,5%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">O IDS01 é composto pela soma de duas parcelas, em que a primeira se refere à Disponibilidade do Sistema de Help Desk, e a segunda refere-se à Efetividade no atendimento das ligações recebidas pelos atendentes de Help Desk. Ambas são formadas por frações:
NUMERADOR 01: Representa a quantidade de horas que o Sistema de Help Desk ficou disponível para contato durante o período avaliado.
DENOMINADOR 01: Representa a quantidade total de horas existentes no período avaliado.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 901
Mov. 41

NUMERADOR 02: Representa o total de ligações atendidas e finalizadas até o prazo estabelecido.

DENOMINADOR 02: Representa o total de ligações recebidas via Help Desk, durante o período avaliado.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 97,5%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 80% e 97,5%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração do SERVIÇO prestado. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS01, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO em operação no período da mensuração.
- Avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Help Desk da CONCESSIONÁRIA via extração de relatórios contendo:
    - Informações sobre todas as chamadas recebidas pelo Help Desk no período de avaliação;
    - Informações sobre o tempo de disponibilidade e/ou *downtime* (indisponibilidade) do software no período avaliado, para todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração (com precisão de horas, minutos e segundos).
- Com base no relatório gerado, serão consideradas “Ligações não atendidas no prazo” aquelas cujo tempo de espera gasto para atendimento da ligação for maior do que 3 (três) minutos. Além disso, considera-se que as ligações devem ser finalizadas em um prazo de até 15 (quinze) minutos, de forma a não serem contabilizadas como fora do prazo de atendimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 902
Mov. 41

- A chamada é considerada como atendida quando se estabelece a primeira comunicação entre o funcionário e quem estava aguardando na chamada.
- Serão isentos de contabilização no indicador o tempo de indisponibilidade do sistema oriundo de manutenções preventivas ou corretivas programadas junto ao fornecedor provedor do serviço, caso contrário, as indisponibilidades serão contabilizadas no indicador. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o comprovante de manutenção executada, visita de um técnico especialista ou documentos que comprovem a execução da manutenção.

5.3. IDS02 – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SUPORTE DE TI

5.3.1. O Indicador de Disponibilidade do Suporte de TI irá mensurar a disponibilidade de profissionais de suporte de Tecnologia da Informação (TI) em todas as UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da análise de relatórios do sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA, de forma a avaliar a quantidade de horas de disponibilidade dos funcionários em comparação com as horas previstas. O indicador deverá garantir que em casos de ausência ou falta justificada dos profissionais, a CONCESSIONÁRIA gerenciará adequadamente a substituição dos funcionários para manter a entrega do SERVIÇO prestado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 903
Mov. 41

Indicador	IDS02	**Indicador de Disponibilidade do Suporte de TI**			
Periodicidade	Mensal	Forma de Mensuração	Sistema de Ponto Eletrônico	Fonte de Dados	CONCESSIONÁRIA
Unid. aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no momento da mensuração			Performance	Nota
Fórmula: $M = \left(\frac{Horas\ Contabilizadas\ no\ Sistema\ de\ Ponto\ Eletrônico}{Horas\ de\ Trabalho\ Contratadas\ X\ Número\ de\ Funcionários}\right) \times 100\%$				M >98%	100%
				M ≤ 98%	M
				M ≤90%	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Soma das horas contabilizadas no sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA (para os profissionais avaliados no indicador).

DENOMINADOR: Soma das horas previstas para atuação dos profissionais multiplicado pela quantidade de profissionais existentes.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 98%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 90% e 98%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 90%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 904
Mov. 41

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração das horas trabalhadas pelos profissionais dos SERVIÇOS avaliados. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS02, considera-se que a disponibilização de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- Avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Sistema de Ponto Eletrônico da CONCESSIONÁRIA, via extração de relatório de espelho de ponto, a ser enviado para o VERIFICADOR INDEPENDENTE mensalmente, para todos os profissionais avaliados no indicador.

5.4. IDS03 – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO **SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR**

5.4.1. O Indicador de Disponibilidade do Serviço de Apoio Escolar irá mensurar a disponibilidade dos profissionais de apoio escolar para atividades em todas as UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da análise de relatórios do sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA, de forma a avaliar a quantidade de horas em que os funcionários estiveram disponíveis em comparação com as horas previstas. O indicador deverá garantir a alocação dos funcionários mediante demanda sinalizada pelo PODER CONCEDENTE, e que em casos de ausência ou falta justificada dos profissionais, a CONCESSIONÁRIA gerenciará adequadamente a substituição dos profissionais para manter o apoio aos alunos.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IDS03 Indicador de Disponibilidade do Serviço de Apoio Escolar</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Sistema de Ponto Eletrônico</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="4">Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no momento da mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="5" rowspan="3">Fórmula: $$M = \left(\frac{Horas\ Contabilizadas\ no\ Sistema\ de\ Ponto\ Eletrônico}{Horas\ de\ Trabalho\ Previstas\ X\ Número\ de\ Funcionários}\right) \times 100\%$$</td><td>M >98%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M ≤ 98%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M ≤90%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 905
Mov. 41

NUMERADOR: Soma das horas contabilizadas no sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA (para os profissionais avaliados no indicador).

DENOMINADOR: Soma das horas previstas para atuação dos profissionais multiplicado pela quantidade de profissionais existentes.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 98%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 90% e 98%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 90%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração das horas trabalhadas pelos profissionais do SERVIÇO de apoio escolar. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS03, considera-se que a disponibilização de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- A avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Sistema de Ponto Eletrônico da CONCESSIONÁRIA, via extração de relatório de espelho de ponto, a ser enviado para o VERIFICADOR INDEPENDENTE mensalmente, para todos os profissionais avaliados no indicador.

5.5. IDS04 – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA PORTARIA

5.5.1. O Indicador de Disponibilidade da Portaria irá mensurar a disponibilidade e presença dos porteiros em todas as UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da análise de relatórios do sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA, de forma a avaliar a quantidade de horas em que os funcionários estiveram disponíveis em comparação com as horas previstas. Cabe a este indicador garantir que a CONCESSIONÁRIA está alocando corretamente os

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 906
Mov. 41

funcionários nas UNIDADES DE ENSINO e que em casos de ausência ou falta justificada a CONCESSIONÁRIA gerenciará adequadamente a substituição dos porteiros para manter a segurança e monitoramento da UNIDADE DE ENSINO.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IDS04 Indicador de Disponibilidade da Portaria</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Sistema de Ponto Eletrônico</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td rowspan="3">Fórmula: $M = \left(\frac{Horas\ Contabilizadas\ no\ Sistema\ de\ Ponto\ Eletrônico}{Horas\ de\ Trabalho\ Contratadas\ X\ Número\ de\ Funcionários}\right) \times 100\%$</td><td colspan="3" rowspan="3"></td><td>M >99%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M ≤ 99%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M ≤90%</td><td>0%</td></tr>
</table>

Descrição do cálculo do Indicador:

NUMERADOR: Soma das horas contabilizadas no sistema de ponto eletrônico da CONCESSIONÁRIA.

DENOMINADOR: Soma das horas contratadas para atuação dos profissionais multiplicado pela quantidade de porteiros existentes.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 99%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 90% e 99%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 90%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 907
Mov. 41

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração das horas trabalhadas pelos profissionais da portaria. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS04, considera-se que a disponibilização de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- A avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Sistema de Ponto Eletrônico da CONCESSIONÁRIA, via extração de relatório de espelho de ponto, a ser enviado para o VERIFICADOR INDEPENDENTE mensalmente, para todos os profissionais avaliados no indicador.

5.6. IDS05 – INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV

5.6.1. O Indicador de Disponibilidade do Sistema de Segurança CFTV irá mensurar a disponibilidade do SERVIÇO dentro das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da análise de relatórios do sistema CFTV, a serem emitidos pela CONCESSIONÁRIA, de forma a avaliar a quantidade de horas em que o sistema se manteve em funcionamento durante o período avaliado. O sistema CFTV deve estar em funcionamento 24h por dia, todos os dias da semana. Para isso, considera-se a diferença entre o tempo total de funcionamento esperado para o sistema e o período em que ele esteve indisponível.

Indicador	IDS05 **Indicador de Disponibilidade do Sistema de Segurança CFTV**					
Periodicidade	Mensal	Forma de Mensuração	Relatório Sistêmico	Fonte de Dados	CONCESSIONÁRIA	
Unid. aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO				Performance	Nota
Fórmula: $M = \left(\frac{(Número\ de\ Dias\ X\ 24\ horas) - Downtime\ do\ Sistema\ CFTV}{Número\ de\ Dias\ X\ 24\ horas}\right) \times 100\%$					M >98%	100%
					M ≤ 98%	M
					M ≤90%	0%
Descrição do cálculo do Indicador:						

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 908
Mov. 41

NUMERADOR: Somatório das horas de disponibilidade do sistema de vigilância eletrônica CFTV no período avaliado, com base na quantidade total de horas esperadas para funcionamento do sistema (24h) em todas as UNIDADES DE ENSINO.

DENOMINADOR: Quantidade total de horas do período avaliado.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 98%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 90% e 98%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 90%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração do SERVIÇO prestado. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS05, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- Indicador será mensurado via extração de relatório proveniente do sistema CFTV pela CONCESSIONÁRIA. O relatório deverá apontar, entre outras informações, o tempo exato de disponibilidade (ou indisponibilidade) do sistema CFTV em operação nas UNIDADES DE ENSINO (com precisão de horas e minutos).
- O relatório deverá sumarizar todas as informações necessárias para o adequado cálculo do indicador permitindo, inclusive, análise de disponibilidade do sistema CFTV em cada uma das UNIDADES DE ENSINO, possibilitando o desenvolvimento de planos de ação de forma regionalizada (se necessário).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 909
Mov. 41

- Serão isentos de contabilização no indicador, o tempo de indisponibilidade do sistema oriundo de manutenções preventivas ou corretivas programadas ou realizada pelo provedor do SERVIÇO de internet/energia, caso contrário, as indisponibilidades serão contabilizadas no indicador quando ultrapassar o prazo máximo definido para a manutenção do sistema em questão. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o comprovante de manutenção executada, visita de um técnico especialista ou documentos que comprovem a execução da manutenção.
- Todas as horas de gravação deverão ser armazenadas em servidor local da CONCESSIONÁRIA por um prazo de 45 dias. As gravações deverão ser disponibilizadas ao PODER CONCEDENTE sempre que solicitadas.

5.7. IDS06 – INDICADOR DE ORDENS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ATENDIDAS NO PRAZO

5.7.1. O Indicador de Ordens de Manutenção Corretiva Atendidas no Prazo irá mensurar o cumprimento adequado das solicitações de Manutenção corretiva de Equipamentos e Mobiliários pela CONCESSIONÁRIA dentro das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da consulta dos chamados, reclamações e/ou denúncias registradas no sistema de Help Desk durante o período proposto para análise, para comparação e avaliação das ordens atendidas dentro do prazo pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="2">IDS06</td><td colspan="3">Indicador de Ordens de Manutenção Corretiva de Equipamentos e Mobiliários Atendidas no Prazo</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Help Desk</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO em funcionamento no período da mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="2">Fórmula: $M = \left(\frac{Chamados\ Atendidos\ Dentro\ do\ Prazo}{Total\ de\ Chamados\ de\ Manutenção\ Corretiva\ Registrados}\right) \times 100\%$</td><td>M ≥ 80%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatório de chamados concluídos em conformidade (no prazo acordado).</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 910
Mov. 41

DENOMINADOR: Total de chamados de Manutenção Corretiva, com prazo de conclusão previsto para o mês avaliado. Tais prazos deverão ser acordados na lista dos chamados elaborado no plano operacional. Ilustra-se: chamado foi registrado no último dia de março e sua conclusão, segundo prazo definido na referida lista, está previsto para o dia 02 de abril. A contabilização deste chamado deverá ser realizada no desempenho do mês de abril.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior ou igual a 80%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração do SERVIÇO prestado. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS06, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- A Lista de Chamados, a ser elaborada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, e aprovada entre as PARTES, deverá conter listagem com todos os chamados passíveis de ocorrência para os SERVIÇOS de Manutenção de Equipamentos corretiva, e seus respectivos prazos para atendimento e responsáveis.
- Os chamados serão considerados como "atendido dentro do prazo" caso o problema ou questionamento seja **solucionado** dentro do prazo pré-estabelecido.
- Todos os chamados de Manutenção corretiva de equipamentos e mobiliários deverão ser classificados segundo Matriz de Criticidade de manutenção corretiva. A Criticidade atribuída ao indicador deverá possuir relação direta com o prazo máximo para sua solução.
- Caso sejam identificados chamados que não se enquadre em nenhuma classificação pré-definida entre as PARTES na Lista de Chamados, a ocorrência será desconsiderada do cálculo do indicador no mês em questão e prazo para seu atendimento deverá ser pactuado entre as PARTES de forma paralela. A partir

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 911
Mov. 41

do mês seguinte à ocorrência, nova demanda deverá ser incluída na referida listagem de chamados, por iniciativa de qualquer uma das PARTES, e sua avaliação passará a ser considerada caso venha a se repetir.

5.8. IDS07 – INDICADOR DE ORDENS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA ATENDIDAS NO PRAZO

5.8.1. O Indicador de Ordens de Manutenção Corretiva Atendidas no Prazo irá mensurar o cumprimento adequado das solicitações de Manutenção de Predial corretiva pela CONCESSIONÁRIA dentro das UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através da consulta dos chamados, reclamações e/ou denúncias registradas no sistema de Help Desk durante o período proposto para análise, para comparação e avaliação das ordens atendidas dentro do prazo pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IDS07 Indicador de Ordens de Manutenção Predial Corretiva Atendidas no Prazo</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Help Desk</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período de mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="2">Fórmula: $$M = \left(\frac{Chamados\ Atendidos\ Dentro\ do\ Prazo + Ordens\ de\ Serviço\ em\ Aberto}{Total\ de\ Chamados\ de\ Manutenção\ Corretiva}\right) \times 100\%$$</td><td>M ≥ 80%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 80%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatório de chamados concluídos em conformidade (no prazo acordado).

DENOMINADOR: Total de chamados de Manutenção Corretiva, com prazo de conclusão previsto para o mês avaliado. Tais prazos deverão ser acordados na lista dos chamados elaborado no plano operacional. Ilustra-se: chamado foi registrado no último dia de março e sua conclusão, segundo prazo definido na referida lista, está previsto para o dia 02 de abril. A contabilização deste chamado deverá ser realizada no desempenho do mês de abril.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 912
Mov. 41

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior ou igual a 80%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração do SERVIÇO prestado. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS07, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- A Lista de Chamados, a ser elaborada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, e aprovada entre as PARTES, deverá conter listagem com todos os chamados passíveis de ocorrência para os SERVIÇOS de Manutenção Predial corretiva, e seus respectivos prazos para atendimento e responsáveis.
- Os chamados serão considerados como "atendido dentro do prazo" caso o problema ou questionamento seja **solucionado** dentro do prazo pré-estabelecido.
- Todos os chamados de Manutenção Predial corretiva deverão ser classificados segundo Matriz de Criticidade de manutenção corretiva. A Criticidade atribuída ao indicador deverá possuir relação direta com o prazo máximo para sua solução.
- Caso sejam identificados chamados que não se enquadre em nenhuma classificação pré-definida entre as PARTES na Lista de Chamados, a ocorrência será desconsiderada do cálculo do indicador no mês em questão e prazo para seu atendimento deverá ser pactuado entre as PARTES de forma paralela. A partir do mês seguinte à ocorrência, nova demanda deverá ser incluída na referida listagem de chamados, por iniciativa de qualquer uma das PARTES, e sua avaliação passará a ser considerada caso venha a se repetir.

5.9. IDS08 - INDICADOR DE ORDENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA INFRAESTRUTURA PREDIAL

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 913
Mov. 41

5.9.1. O Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva da Infraestrutura Predial irá mensurar o cumprimento adequado das manutenções prediais planejadas para execução pela CONCESSIONÁRIA dentro das UNIDADES DE ENSINO, com base na programação estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva. A mensuração deste indicador será feita através da análise dos Atestados de Execução de Serviço (AES) a serem compartilhados pela CONCESSIONÁRIA com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, de forma a comprovar o número de manutenções programadas realizadas em comparação com a quantidade de SERVIÇOS planejados durante o período proposto para análise.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IDS08 Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva da Infraestrutura Predial</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Atestados de Execução de Serviço + Plano de Manutenção</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="5">Fórmula:
$$M = \left(\frac{Atestados\ de\ Execução\ de\ Serviço + \ Ordens\ de\ Serviço\ em\ Aberto}{Número\ de\ Manutenções\ Programadas}\right) \times 100\%$$</td><td>M > 99,0%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M ≥ 98,0%</td><td>75%</td></tr>
<tr><td>M ≥ 97,0%</td><td>50%</td></tr>
<tr><td>M ≥ 96,0%</td><td>25%</td></tr>
<tr><td>M < 96,0%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Representa o número de Atestados de Execução de Serviço (AES) e/ou ordens de SERVIÇO em aberto referente à Manutenções Prediais Preventivas previstas no Plano de Manutenção Preventiva executados ao longo do período avaliado.

DENOMINADOR: Número de Manutenções Prediais Preventivas programadas para o período avaliado, segundo Plano de Manutenção Preventiva.

RESULTADO:

• Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior ou igual a 99%, sua nota no indicador 100%.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 914
Mov. 41

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 98% e 99%, sua nota no indicador será 75%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 97% e 98%, sua nota no indicador será 50%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 96% e 97%, sua nota no indicador será 25%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 96%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

- O IDS08 será aferido via análise dos Atestados de Execução de Serviço (AES) emitidos para Manutenção Predial dentro das UNIDADES DE ENSINO pertencentes a amostra de avaliação do VERIFICADOR INDEPENDENTE no período.
- A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE o comprovante de uma ordem de SERVIÇO em aberto, para casos em que a manutenção preventiva já estiver planejada para ser executada, mas não foi concluída dentro do período. Cabe ao VERIFICADOR INDEPENDENTE validar que o SERVIÇO em aberto se concretizou em um Atestado De Execução De Serviço (AES) posteriormente.
- O indicador avaliará se os AES identificados foram executados conforme o Plano e cronograma de Manutenção Preventiva elaborado e acordado entre as PARTES.
- Deverão ser contabilizadas no cálculo do indicador as Manutenções Prediais Preventivas com previsão de finalização no mês de aferição do indicador (exemplo: Manutenção Preventiva está programada para iniciar no último dia de março com previsão de conclusão, segundo Plano de Manutenção, para o dia 02 de abril. A contabilização da ocorrência em questão se dará na mensuração de desempenho do mês de abril). Caso a manutenção seja concluída fora do prazo, esta não será contabilizada no numerador, apenas no denominador.

5.10. IDS09 - INDICADOR DE ORDENS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 915
Mov. 41

5.10.1. O Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva dos Equipamentos e Mobiliários irá mensurar o cumprimento adequado das manutenções de equipamentos planejadas para execução pela CONCESSIONÁRIA dentro das UNIDADES DE ENSINO, com base na programação estabelecida no Plano de Manutenção Preventiva. A mensuração deste indicador será feita através da análise dos Atestados de Execução de Serviço (AES) a serem compartilhados pela CONCESSIONÁRIA com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, de forma a comprovar o número de manutenções programadas realizadas em comparação com a quantidade de SERVIÇOS planejados durante o período proposto para análise.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td>IDS09</td><td colspan="4">Indicador de Ordens de Manutenção Preventiva dos Equipamentos e Mobiliários</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Atestados de Execução de Serviço + Plano de Manutenção</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td rowspan="5">Fórmula:
$$M = \left(\frac{Atestados\ de\ Execução\ de\ Serviço + \ Ordens\ de\ Serviço\ em\ Aberto}{Número\ de\ Manutenções\ Programadas}\right) \times 100\%$$</td><td colspan="3"></td><td>M > 97,0%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>M ≥ 96,0%</td><td>75%</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>M ≥ 95,0%</td><td>50%</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>M ≥ 94,0%</td><td>25%</td></tr>
<tr><td colspan="3"></td><td>M < 94,0%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Representa o número de Atestados de Execução de Serviço (AES) e/ou ordem de SERVIÇO em aberto referente às Manutenções Preventivas de Equipamentos e Mobiliários previstas no Plano de Manutenção Preventiva executados ao longo do período avaliado.

DENOMINADOR: Número de Manutenções Preventivas de Equipamentos e Mobiliários programadas para o período avaliado, segundo Plano de Manutenção Preventiva.

RESULTADO:

• Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior ou igual a 97%, sua nota no indicador 100%.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 916
Mov. 41

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 96% e 97%, sua nota no indicador será 75%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 95% e 96%, sua nota no indicador será 50%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 94% e 95%, sua nota no indicador será 25%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 94%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

- O IDS09 será aferido via análise dos Atestados de Execução de Serviço (AES) emitidos para Manutenção de Equipamentos dentro das UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra de avaliação do VERIFICADOR INDEPENDENTE no período.
- A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE o comprovante de ordem de SERVIÇO em aberto, para casos em que a manutenção preventiva já estiver planejada para ser executada, mas não foi concluída dentro do período, ou para reposição de equipamentos em que a compra já foi executada, porém a entrega não foi concluída. Cabe ao VERIFICADOR INDEPENDENTE validar que o SERVIÇO em aberto se concretizou em um Atestado de Execução de Serviço (AES) posteriormente.
- O indicador avaliará se os AES identificados foram executados conforme Plano e cronograma de Manutenção Preventiva elaborado e acordado entre as PARTES.
- Deverão ser contabilizadas no cálculo do indicador as Manutenções de Equipamentos Preventivas com previsão de finalização no mês de aferição do indicador (exemplo: Manutenção Preventiva está programada para iniciar no último dia de março com previsão de conclusão, segundo Plano de Manutenção, para o dia 02 de abril. A contabilização da ocorrência em questão se dará na mensuração de desempenho do mês de abril). Caso a manutenção seja concluída fora do prazo, esta não será contabilizada no numerador, apenas no denominador.

5.11. IDS10 - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E REPROGRAFIA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 917
Mov. 41

5.11.1. O Indicador de Disponibilidade dos Materiais de expediente e reprografia irá mensurar a disponibilização adequada de materiais pela CONCESSIONÁRIA em todas as UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita de duas formas: (1) através da consulta dos chamados, reclamações e/ou denúncias registradas no sistema de Help Desk durante o período proposto para análise, no caso de falta de algum material, por exemplo; (2) através de verificação in loco com checklist pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que fará uma avaliação do estoque e disposição dos materiais dentro das UNIDADES DE ENSINO.

Indicador	IDS10	**Indicador de Disponibilidade dos Materiais de expediente e reprografia**			
Periodicidade	Mensal	Forma de Mensuração	Verificação In loco + Help Desk	Fonte de Dados	VERIFICADOR INDEPENDENTE + CONCESSIONÁRIA
Unid. aplicáveis	Todas as UNIDADES DE ENSINO da Amostra				

Performance	Nota
M > 95%	100%
M ≤ 95%	M
M < 80%	0%

Fórmula:

$$M = \frac{100\%}{2} \times \left\{ \left(\frac{Número\ de\ Critérios\ Conformes}{Número\ de\ Critérios\ Avaliados} \right) + \left(\frac{Número\ de\ Chamados\ Atendidos\ dentro\ do\ Prazo}{Total\ de\ Chamados\ Registrados} \right) \right\}$$

Descrição do cálculo do Indicador:

O IDS10 é composto pela soma de duas parcelas, em que a primeira se refere à verificação in loco, e a segunda refere-se ao prazo de atendimento do Help Desk para os SERVIÇOS vinculados a este indicador. Ambas são formadas por frações:

NUMERADOR 01: Número de itens relacionados a Materiais de expediente e reprografia vistoriados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para os quais o checklist aponte a avaliação como “critério conforme”.

DENOMINADOR 01: Número total de critérios avaliados no checklist.

NUMERADOR 02: Número de chamados concluídos em conformidade (no prazo acordado) dentro do período de medição e registrados na lista dos chamados.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 918
Mov. 41

DENOMINADOR 02: Total de chamados registrados para os SERVIÇOS atribuídos neste indicador, com prazo de conclusão previsto para o mês avaliado. Tais prazos deverão ser acordados entre as PARTES. Exemplo: chamado foi registrado no último dia de março e sua conclusão, segundo prazo definido na referida lista, está previsto para o dia 02 de abril. A contabilização deste chamado deverá ser realizada no desempenho do mês de abril.

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior do que 95%, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) entre 80% e 95%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 80%, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento operacional:

Verificação In loco:

- Para avaliação do indicador, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá conter listagem exaustiva dos critérios de avaliação in loco para cada UNIDADE DE ENSINO, conforme sugestão descrita no item 9.7. deste APÊNDICE. O checklist deverá ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e aprovado entre as PARTES, e deverá abranger todos os tipos de materiais considerados para avaliação no indicador (Exemplo: limpeza, higiene, impressão e reprografia, papelaria/escritório).
- O checklist deverá ser composto por critérios objetivos a serem avaliados e de fácil contabilização.
- Quando da elaboração do checklist deverá ser definido o número de critérios e o estoque mínimo de cada material considerados como “aceitáveis” e quais os critérios que classificam diretamente o indicador como “não conforme”. (Exemplo: O estoque mínimo de materiais de expediente e reprografia deverá conter quantidade suficiente para atender ao público escolar por 1 (uma) semana, mediante avaliação feita pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 919
Mov. 41

- As áreas avaliadas para o indicador deverão corresponder ao espaço/ambiente destinado aos estoques de materiais dentro das UNIDADES DE ENSINO (Exemplo: almoxarifado, despensa de materiais etc.).
- A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas, número de itens vistoriados e frequência de verificação *in loco*, ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Caso sejam identificadas alterações nos materiais de expediente e reprografia que não se enquadrem em nenhuma classificação ou critério pré-definido entre as PARTES no checklist, a ocorrência será desconsiderada do cálculo do indicador no mês em questão e a partir do mês seguinte à ocorrência, novo critério deverá ser incluído ao checklist, por iniciativa de qualquer uma das PARTES, e sua avaliação passará a ser considerada caso venha a se repetir.

Help Desk:

- Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE do Help Desk para mensuração do SERVIÇO prestado. Tendo em vista que parte do indicador IDS10 é feito de forma sistêmica, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.
- A avaliação de disponibilidade do indicador será feita através de dados provenientes do Help Desk da CONCESSIONÁRIA, via extração de relatório, o qual deverá conter informações sobre todos os chamados abertos durante o período avaliado.
- Com base no relatório gerado, deverá ser estabelecido entre as PARTES o prazo máximo para atendimento aos chamados pela CONCESSIONÁRIA, sem que haja comprometimento da remuneração recebida em cima do SERVIÇO prestado.

5.12. IDS11 - INDICADOR DE DISPONIBILIDADE DA REDE DE COMUNICAÇÃO INTERNA (LAN)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 920
Mov. 41

5.12.1. O Indicador de Disponibilidade Da Rede de Comunicação Interna irá mensurar o alcance e disponibilidade adequada da conectividade dos ambientes pela CONCESSIONÁRIA em todas as UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será feita através de relatórios da CONCESSIONÁRIA provenientes do sistema de monitoramento de rede dentro das UNIDADES DE ENSINO.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IDS11 Indicador de Disponibilidade da Rede de Comunicação Interna (LAN)</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Mensal</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Sistema de Monitoramento da Rede</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período de mensuração</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="3">Fórmula:
$$M = \left(\frac{Disponibilidade\ real\ da\ Rede\ de\ Comunicação\ Interna\ (horas)}{Disponibilidade\ prevista\ da\ Rede\ de\ Comunicação\ Interna\ (horas)} \right) \times 100\%$$</td><td>M > 99%</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M <= 99%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 90%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Somatório das horas de disponibilidade real da LAN.

DENOMINADOR: Somatório das horas previstas para a disponibilidade da LAN.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Detalhamento operacional:</td></tr>
<tr><td colspan="6">• Para avaliação do indicador, a CONCESSIONÁRIA deverá prover e extrair as informações solicitadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE para mensuração do serviço prestado. Tendo em vista a mensuração sistêmica do indicador IDS11, considera-se que a coleta de dados pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todas as UNIDADES DE ENSINO em operação no período da mensuração.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 921
Mov. 41

- Serão isentos de contabilização no indicador o tempo de indisponibilidade oriundo de manutenções preventivas programadas junto ao PODER CONCEDENTE, da indisponibilidade de energia elétrica por motivos não imputáveis à CONCESSIONÁRIA e da indisponibilidade do *link* de internet disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 922
Mov. 41

6. ÍNDICE SOCIOAMBIENTAL (IESG)

6.1. DIRETRIZES GERAIS

6.1.1. O conjunto de indicadores socioambientais resulta em um valor único, representado por um número de 0,00 a 1,00, de acordo com a fórmula a seguir:

$$IESG = \frac{\sum(Nota\ do\ Indicador \times Peso)}{\sum(Pesos)}$$

6.1.2. Os indicadores irão analisar ações e iniciativas da CONCESSIONÁRIA em relação a práticas de responsabilidade ambiental, social e de governança durante a CONCESSÃO, e devem ser mensurados semestralmente pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.1.3. Os Indicadores Socioambientais (IESG) e seus respectivos pesos são:

Indicadores Socioambientais	ID	Peso
Indicador de Sustentabilidade Ambiental	IESG01	7
Indicador de Força de Trabalho	IESG02	7
Indicador de Participação da Comunidade	IESG03	6
Total dos Pesos	**-**	**20**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 923
Mov. 41

6.2. IESG01 – INDICADOR DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.2.1. O Indicador Sustentabilidade Ambiental irá mensurar a implementação de iniciativas de sustentabilidade nas UNIDADES DE ENSINO, conforme o Plano Iniciativas de Sustentabilidade acordado. A mensuração deste indicador será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base em verificações in loco e nos planos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, que detalharão as iniciativas implementadas, seu alinhamento com os objetivos de sustentabilidade, e as evidências de sua execução. Cada iniciativa validada será pontuada, e a média de pontos por UNIDADE DE ENSINO determinará a nota da CONCESSIONÁRIA no indicador, conforme estabelecido na metodologia de avaliação.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IESG01 Indicador de Sustentabilidade Ambiental</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Plano de Iniciativas de Sustentabilidade e verificações in loco</td><td>Fonte de Dados</td><td>VERIFICADOR INDEPENDENTE</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as Unidades de Ensino da Amostra</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="4">Fórmula:
$$M = \frac{N^{o} iniciativas\ realizadas\ e\ validadas}{Número\ de\ Unidades\ Avaliadas}$$</td><td>M >= 5</td><td>100%</td></tr>
<tr><td>M >= 3,5</td><td>60%</td></tr>
<tr><td>M >= 2</td><td>30%</td></tr>
<tr><td>M < 2</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">O IESG01 irá calcular a média de iniciativas de sustentabilidade ambiental implementadas nas UNIDADES DE ENSINO da amostra.

NUMERADOR: Representa soma das iniciativas de sustentabilidade ambiental realizadas pela CONCESSIONÁRIA e validadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Cada iniciativa realizada e validada será contabilizada como 1 ponto

DENOMINADOR: Total de UNIDADES DE ENSINO avaliados in loco pelo Verificador Independente.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 924
Mov. 41

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma média (M) maior ou igual a 5 iniciativas, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma média (M) entre 3,5 e 5 iniciativas, sua nota no indicador será 60%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma média (M) entre 2 e 3,5 iniciativas, sua nota no indicador será 30%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma média (M) menor que 2 iniciativas, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- A CONCESSIONÁRIA é responsável pela implementação das iniciativas de sustentabilidade, conforme descrito no Plano de Iniciativas de Sustentabilidade para cada UNIDADE DE ENSINO. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá validar se as iniciativas estão alinhadas ao Plano de Iniciativas de Sustentabilidade previamente aprovado e se foram de fato executadas conforme o plano.
- O Plano de Iniciativas de Sustentabilidade deverá ser revisado, minimamente, a cada 4 (quatro) anos.
- A avaliação do indicador será realizada semestralmente por meio de verificações in loco das iniciativas implementadas. A definição sobre a quantidade de UNIDADES DE ENSINO avaliadas e a frequência de verificação in loco ao longo do período de aferição do indicador deverão seguir quantitativo amostral representativo da operação das UNIDADES DE ENSINO a ser detalhado no PLANO DE AMOSTRAGEM pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Regras para Implementação e Avaliação:
    - Iniciativas contratualmente obrigatórias ou decorrentes de obrigações legais/contratuais não poderão ser contabilizadas como iniciativas de sustentabilidade (ex: coleta seletiva ou compensação ambiental);
    - Iniciativas semelhantes realizadas em uma mesma UNIDADE DE ENSINO serão contadas uma única vez (por exemplo, três pontos de coleta de pilhas em uma mesma escola contarão como apenas uma iniciativa).
    - Exemplos de iniciativas que podem ser desenvolvidas (não exaustivo):

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 925
Mov. 41

(i) Compostagem: implementação de processo para aproveitamento de resíduos orgânicos gerados na alimentação escolar para geração de adubo para as áreas verdes da UNIDADE DE ENSINO.

(ii) Pontos de Coleta de Pilhas e Equipamentos Eletrônicos: Implementação de recipientes específicos para descarte e adequada destinação de pilhas, baterias e eletrônicos pela COMUNIDADE ESCOLAR.

(iii) Uso de Papéis Reciclados: Substituição de papéis comuns por reciclados nas atividades administrativas e escolares.

(iv) Redução de Materiais Descartáveis: Evitar o uso de copos descartáveis e outros itens de plástico, com a disponibilização de alternativas reutilizáveis, como canecas e copos de vidro ou inox.

6.3. IESG02 – INDICADOR DE FORÇA DE TRABALHO

6.3.1. O Indicador de Força de Trabalho irá mensurar a representatividade de grupos minoritários, especificamente mulheres e pretos/pardos/indígenas, entre os colaboradores vinculados à SPE e prestadores de serviços terceirizados nas UNIDADES DE ENSINO. A mensuração deste indicador será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base em relatórios sistêmicos fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, que detalharão a composição da força de trabalho em relação aos grupos-alvo. O objetivo é garantir a diversidade e inclusão nas equipes ao longo da CONCESSÃO, avaliando o cumprimento das metas progressivas de representatividade estabelecidas no contrato. Cada grupo atendido será pontuado, e o total de pontos determinará a nota da CONCESSIONÁRIA no indicador, conforme a metodologia de avaliação.

Indicador	IESG02	**Indicador de Força de Trabalho**			
Periodicidade	Semestral	**Forma de Mensuração**	Relatório Sistêmico	**Fonte de Dados**	CONCESSIONÁRIA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 926
Mov. 41

Unid. aplicáveis	Todos os colaboradores vinculados a SPE (incluindo terceirizados)	Performance	Nota
Fórmula: $M = W + P$		M = 2	100%
		M = 1	50%
		M = 0	0%

Descrição do Cálculo do Indicador:

O IESG02 é composto por duas variáveis binárias (0 ou 1): **W** (nota para representatividade de mulheres) e **P** (nota para representatividade de pretos/pardos/indígenas). Essas variáveis são somadas para gerar o valor final **M**. As fórmulas para cálculo são:

$$Wp = \frac{Número\ de\ funcionários\ mulheres}{Total\ de\ funcionários} \times 100\%, \begin{cases} se\ Wp \geq Wm : W = 1 \\ se\ Wp < Wm : W = 0 \end{cases}$$

$$Pp = \frac{Número\ de\ funcionários\ pretos/pardos/indígenas}{Total\ de\ funcionários} \times 100\%, \begin{cases} se\ Pp \geq Pm : P = 1 \\ se\ Pp < Pm : P = 0 \end{cases}$$

Onde:

- Wp é o valor calculado para a representatividade de mulheres contratadas em relação ao total de funcionários.
- Pp é o valor calculado para a representatividade de pretos/pardos/indígenas contratados em relação ao total de funcionários.
- Wm é o valor de referência para a porcentagem mínima de mulheres contratadas, variando conforme o ano de CONCESSÃO.
- Pm é o valor de referência para a porcentagem mínima de pretos/pardos/indígenas contratados, variando conforme o ano de CONCESSÃO.
- Os valores de Wm e Wp variam conforme o ano da CONCESSÃO da seguinte forma:

Ano Concessão	*Wm*	*Pm*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 927
Mov. 41

0-5	34,2%	20,5%
5-10	37,6%	22,5%
10-15	41,3%	24,8%
15-20	45,5%	27,3%
20-25	50,0%	30,0%

RESULTADO:

- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma nota (M) igual a 2, sua nota no indicador será 100%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma nota (M) igual a 1, sua nota no indicador será 50%.
- Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma nota (M) igual a 0, sua nota no indicador será zero.

Detalhamento Operacional:

- A avaliação será baseada na proporção de mulheres e pretos/pardos/indígenas contratados em relação ao total de funcionários, incluindo eventuais terceirizados pela CONCESSIONÁRIA. O VERIFICADOR INDEPENDENTE utilizará os relatórios fornecidos pela CONCESSIONÁRIA para assegurar a conformidade com as metas de inclusão e diversidade estabelecidas.
- A avaliação do indicador será realizada semestralmente por meio dos relatórios disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA. A avaliação deverá considerar os quantitativos de funcionários de cada grupo no momento da solicitação do relatório pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.4. IESG03 – INDICADOR DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE

6.4.1. O Indicador de Participação da Comunidade irá mensurar o nível de interação da comunidade com UNIDADES DE ENSINO e do público em geral por meio de contribuições online no site da CONCESSIONÁRIA. A mensuração deste indicador será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, com base nos relatórios de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 928
Mov. 41

interações fornecidos pela CONCESSIONÁRIA, que detalharão o volume das contribuições, incluindo comentários e sugestões registrados, bem como as respostas dadas a essas interações pela CONCESSIONÁRIA.

<table>
<tr><td>Indicador</td><td colspan="5">IESG03 Indicador de Participação da Comunidade</td></tr>
<tr><td>Periodicidade</td><td>Semestral</td><td>Forma de Mensuração</td><td>Relatório Sistêmico</td><td>Fonte de Dados</td><td>CONCESSIONÁRIA</td></tr>
<tr><td>Unid. aplicáveis</td><td colspan="3">Todas as Unidades de Ensino</td><td>Performance</td><td>Nota</td></tr>
<tr><td colspan="4" rowspan="2">Fórmula: $$M = \frac{Número\ de\ interações\ respondidas\ dentro\ do\ prazo de\ 5\ dias\ úteis}{Número\ de\ interações\ recebidas\ no\ período} * 100\%$$</td><td>M >= 85%</td><td>M</td></tr>
<tr><td>M < 85%</td><td>0%</td></tr>
<tr><td colspan="6">Descrição do Cálculo do Indicador:</td></tr>
<tr><td colspan="6">NUMERADOR: Número de interações respondidas pela CONCESSIONÁRIA dentro do prazo de 05 dias úteis.

DENOMINADOR: Soma do número de interações recebidas no período da mensuração.

RESULTADO:

• Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) maior ou igual a 85%, sua nota no indicador será exatamente a nota da performance (M%).

• Caso a CONCESSIONÁRIA obtenha uma performance (M) menor que 85%, sua nota no indicador será zero.</td></tr>
<tr><td colspan="6">Detalhamento Operacional:</td></tr>
<tr><td colspan="6">• A CONCESSIONÁRIA é responsável pela implementação de mecanismo que possibilite a participação da comunidade a partir de comentários e sugestões de melhoria em relação as atividades executadas pela CONCESSIONÁRIA. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá validar se as contribuições recebidas foram respondidas dentro do prazo de 05 dias úteis através da análise do log do sistema da CONCESSIONÁRIA.

• No caso de uma interação que não tenha sido respondida no momento da avaliação, porém ainda se encontre dentro do prazo de 05 dias úteis, ela não deverá ser contabilizada no denominador do cálculo do indicador. Assim, essa interação deverá ser contabilizada no período de avaliação seguinte.</td></tr>
</table>

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 929
Mov. 41

- As interações a serem consideradas neste indicador devem estar relacionadas a: **(1) atividades rotineiras administrativas, (2) execução de serviços não-pedagógicos de escopo da Concessionária, (3) administração das infraestruturas e instalações escolares**. Interações recebidas relacionadas a atividades de responsabilidade do PODER CONCEDENTE não devem ser computadas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 930
Mov. 41

7. DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO IN LOCO

7.1. A visita in loco deverá seguir o PLANO DE AMOSTRAGEM definido, conforme diretrizes da cláusula 1.4.3.2, de forma a assegurar que a cada TRIMESTRE DE APURAÇÃO, todas as UNIDADES DE ENSINO em operação tenham sido objeto de verificação presencial em pelo menos um dos meses do trimestre. As datas para realização das verificações ocorrerão em dias aleatórios, por sorteio, sem aviso prévio às PARTES.

7.2. A mesma amostra de UNIDADE DE ENSINO deverá ser considerada para todas as avaliações in loco no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

7.3. A CONCESSIONÁRIA deverá receber os profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE nas UNIDADES DE ENSINO, fornecer as informações solicitadas durante as visitas e permitir seu acesso a todas as áreas necessárias.

7.4. A delimitação do tamanho da amostra do TRIMESTRE DE APURAÇÃO deverá seguir, no mínimo, o PLANO DE AMOSTRAGEM simples e nível geral de inspeção III (três), conforme normas ABNT (NBR-5426 e NBR-5427).

7.4.1. O estabelecimento desta amostragem, para cada indicador, deverá ser elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE através de um PLANO DE AMOSTRAGEM que indicará a quantidade de UNIDADES DE ENSINO a serem visitadas.

7.5. O registro da inspeção dos indicadores avaliados in loco deverá ser realizado para cada ambiente inspecionado. Os subitens abaixo detalham uma lista referencial (não exaustiva) dos ambientes categorizados por similaridade funcional para quantitativo de ambientes/área que deverá ser avaliado na amostra de cada UNIDADE DE ENSINO:

7.5.1. Bloco 1 – Ambientes Pedagógicos:

- Sala de Aula (mínimo 60% da quantidade de salas);
- Sala Multiuso;
- Ambientes Pedagógicos (Laboratórios, Computação, Sala de Artes etc.);
- Infoteca.

7.5.2. Bloco 2 – Ambientes de Vivência e Suporte:

- Cozinha;
- Despensa;
- Refeitório;
- Pátios;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 931
Mov. 41

- Espaço de Convivência;
- Quadras;
- Vestiários;
- Sanitários.

7.5.3. Bloco 3 – Ambientes Administrativos:

- Sala de Direção, Vice Direção e Coordenação;
- Secretaria;
- Almoxarifado;
- Depósito de Resíduos;
- Arquivo;
- Sala de Professores.

7.5.4. Bloco 4 – Áreas Externas:

- Calçada no entorno da unidade;
- Área verde ou não ocupada no Terreno;
- Jardim.

7.6. Além dos percentuais mínimos obrigatórios, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá vistoriar, durante a verificação in loco, todos os ambientes que tiveram chamados abertos nos últimos 90 (noventa) dias.

7.7. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá verificar a assertividade da solução empregada pela CONCESSIONÁRIA para os chamados abertos em determinada UNIDADE DE ENSINO. Chamados que estiverem em aberto e dentro do prazo de execução não deverão impactar o resultado da avaliação.

7.8. Após aprovação dos PROJETOS EXECUTIVOS, a CONCESSIONÁRIA deverá fornecer a listagem exaustiva dos ambientes e áreas previstas em cada UNIDADE DE ENSINO ao VERIFICADOR INDEPENDENTE. Caso um ambiente esteja impedido de ser acessado (e não haja justificativa formal para tal), o resultado para todos os indicadores avaliados in loco para aquele espaço deverá ser zero.

7.9. Os checklists listados neste APÊNDICE têm caráter propositivo. O modelo final de checklists e amostras deverá ser construído em conjunto com o VERIFICADOR INDEPENDENTE. O checklist poderá sofrer avaliação das PARTES ao longo da execução do CONTRATO, para que possam ser capturadas futuras necessidades de ajuste para garantir a melhor prestação dos SERVIÇOS e mensuração de resultado.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 932
Mov. 41

7.9.1. No que diz respeito à elaboração dos checklists pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, os pontos a seguir estabelecem o fluxo até a aprovação formal para utilização na verificação in loco:

7.9.1.1. O checklist deverá ser apresentado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE às PARTES em até 15 (quinze) dias contados de sua contratação.

7.9.1.2. As PARTES deverão apresentar eventuais sugestões ao checklist no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do seu recebimento.

7.9.1.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá consolidar eventuais sugestões recebidas ao checklist no prazo máximo de 5 (cinco) dias do seu recebimento.

7.9.1.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE e as PARTES poderão, a partir da conclusão do checklist, agendar reuniões para eventuais ajustes necessários.

7.9.1.5. Em qualquer caso, o checklist deverá estar concluído com antecedência de, no máximo, 1 (uma) semana da data prevista para a verificação in loco da primeira UNIDADE DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 933
Mov. 41

8. ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI)

8.1. O ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO – IDI será apurado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e apresentado trimestralmente no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO. O IDI será calculado individualmente para cada UNIDADE DE ENSINO em operação, com base na média mensal dos INDICADORES DE DESEMPENHO aplicáveis ao longo do TRIMESTRE DE APURAÇÃO.

8.2. A fórmula de cálculo do IDI de cada UNIDADE DE ENSINO no TRIMESTRE DE APURAÇÃO é a seguinte:

$$IDI_{UE_N} = (30\% \times \overline{IDQ}_{UE_N}) \ + \ (70\% \times \overline{IDS}_{UE_N})$$

Em que:

IDI_{UE_N} = ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO no TRIMESTRE DE APURAÇÃO;

IDQ_{UE_N} = Média mensal do Índice de Qualidade Técnica calculado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO;

IDS_{UE_N} = Média mensal do Índice de Disponibilidade dos Serviços calculado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO;

8.3. O resultado trimestral do IDI para cada UNIDADE DE ENSINO deverá ser avaliado para fins de aplicação de eventuais penalidades, conforme critérios estabelecidos no ANEXO VIII - PENALIDADES.

9. CHECKLIST DOS INDICADORES

9.1. DIRETRIZES GERAIS

9.1.1. Os checklists, a serem elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, devem ser capazes de medir o desempenho da CONCESSIONÁRIA de forma objetiva.

9.1.2. Fica facultada a inclusão de itens, com base nas descrições dos Apêndices II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS do CONTRATO, bem como do PLANO DE EXECUÇÃO da CONCESSIONÁRIA.

9.1.3. O checklist poderá conter questões restritivas, como por exemplo a exigência de certificado de vigilância sanitária, que quando não atendido atribui diretamente nota mínima à avaliação, mesmo que as demais questões estejam atendidas.

9.1.4. O VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá propor ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, que alguns itens avaliados tenham maior relevância em relação aos demais itens do checklist e influenciem, de forma mais significativa, no resultado da avaliação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 934
Mov. 41

9.1.5. Todos os checklists descritos, abaixo, devem ser aplicados aos ambientes pertinentes (especialmente em casos em que não se diz, de maneira explícita, em quais ambientes um determinado checklist deve ser aplicado). Por exemplo, faz sentido aplicar o checklist de alimentação à cozinha, porém não às salas de aula.

9.2. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE LIMPEZA DOS AMBIENTES (IDQ01)

9.2.1. Este tópico irá apresentar os itens para avaliação do nível de qualidade da limpeza, a serem aplicados e verificados nos ambientes das UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra do VERIFICADOR INDEPENDENTE para o período avaliado.

9.2.2. O registro da inspeção deverá ser realizado para cada ambiente, com critérios de Conforme, Não Conforme ou Não Avaliado (no caso de ser um critério não aplicável a determinado ambiente).

9.2.3. Ambientes que estão diretamente relacionados a higiene da COMUNIDADE ESCOLAR ou que exigem um maior rigor de vigilância sanitária são classificados como críticos para o SERVIÇO de limpeza.

9.2.3.1. Os ambientes classificados como críticos, caso estejam presentes na UNIDADE DE ENSINO, deverão obrigatoriamente compor a amostra avaliada em todas as visitas In Loco para o indicador de limpeza dos ambientes.

9.2.4. Considera-se como ambientes críticos:

- Cozinha;
- Despensa;
- Refeitório;
- Sanitários;
- Vestiários;
- Almoxarifado; e
- Deposito de Resíduos.

9.2.5. O Checklist de Limpeza dos Ambientes (IDQ01) deverá abranger itens como:

Checklist – Limpeza de Ambientes					
#	**Itens Verificáveis**	**Ambiente 1:**	**Ambiente 2:**	**Ambiente 3:**	**Ambiente 4:**
1	Limpeza das Superfícies Fixas (Paredes, pisos, teto);				
2	Limpeza das Esquadrias e Auxiliares (Janelas, Portas, Cortinas, Persianas, Maçanetas);				

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 935
Mov. 41

Checklist – Limpeza de Ambientes					
3	Limpeza Mobiliário (Carteiras, mesas, cadeiras, poltronas, sofás, armários, equipamentos, ventiladores, condensador ar-condicionado);				
4	Limpeza Itens Hidráulicos e Auxiliares (Pias, Vaso Sanitário, Torneiras, Bebedouro, Filtro, Espelhos, Saboneteiras);				
5	Limpeza Equipamentos de Ensino (Lousa, Quadros, Brinquedos, Equipamentos de Educação Física, Equipamentos Pedagógicos);				
6	Limpeza dos Itens de Iluminação (Luzes, Luminárias, Abajur, Refletores);				
7	Limpeza outros itens não listados (Qualquer mobiliário, equipamento e superfície, pertencentes a escola e presentes no ambiente avaliado);				
8	Remoção do lixo e limpeza das lixeiras;				
9	Manutenção do chão seco ou devidamente sinalizado se estiver molhado;				
10	Vasos sanitários desobstruídos;				
11	Ralos desobstruídos;				
12	Ausência de mau cheiro;				
13	Produtos para limpeza, e saneantes, estão de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;				
14	Os insumos de higiene estão sendo disponibilizados conforme requerido para cada local (exemplo, no caso dos banheiros, verifica-se a presença de papel higiênico, toalha de papel, sabonete líquido etc.);				
15	Existência de detritos, pedregulhos ou materiais que possam trazer risco ao ambiente pedagógico;				
16	Calçadas e Muros sem resíduo acumulado.				

9.3. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS (IDQ02)

9.3.1. Este tópico irá apresentar os critérios que fomentam o checklist destinado à avaliação da conformidade de execução e gestão da coleta de resíduos dentro das UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO. A avaliação deverá ser executada pelos profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE em

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 936
Mov. 41

todas as UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra escolhida para a verificação in loco no período avaliado.

9.3.2. A aderência dos SERVIÇOS de gestão de resíduos estará diretamente relacionada ao PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE. Os critérios apresentados abaixo deverão ser classificados entre: Conformes ou Não Conformes.

9.3.3. O Checklist de Gerenciamento de Resíduos (IDQ02) deverá abranger itens como:

Checklist – Gestão de Resíduos		
#	**Critérios Verificáveis**	**Resultado**
1	A coleta seletiva é efetuada dentro das normas e padrões exigidos;	
2	Os descartes de resíduos, e lixo, seguem as normas e padrões exigidos;	
3	O cronograma de coleta está sendo executado conforme definido no plano operacional;	
4	O depósito de resíduos não possuí acúmulo excessivo de material;	
5	A unidade não possuí resíduo, equipamentos quebrados ou entulho acumulado em área incorreta.	

9.4. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DO SERVIÇO DE JARDINAGEM (IDQ04)

9.4.1. Este tópico irá apresentar os critérios que fomentam o checklist destinado à avaliação do cumprimento dos padrões mínimos solicitados para a manutenção de jardins e áreas verdes dentro das UNIDADES DE ENSINO da CONCESSÃO.

9.4.2. A avaliação deverá ser executada pelos profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE em todas as UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra escolhida para a verificação in loco. Os critérios apresentados abaixo deverão ser classificados entre: Conformes ou Não Conformes.

9.4.3. O Checklist do Serviço de Jardinagem (IDQ04) deverá abranger itens como:

Checklist – Serviço de Jardinagem		
#	**Critérios para Verificação**	**Resultado**
1	Verifica-se a execução de manutenção de árvores, plantas, flores, gramados e arbustos procedendo à sua poda, adubagem, (re)plantio e irrigação?	
2	Ausência de falhas significativas no gramado (falhas inferiores a 50% da área gramada)	
3	Constata-se poda adequada do gramado (altura do gramado inferior a 12 cm)	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 937
Mov. 41

Checklist – Serviço de Jardinagem		
4	Inexistência de espécimes grandes (arbustos ou árvores) ou grande volume de plantas mortas ou com sinais de degradação	
5	Verifica-se, na UNIDADE DE ENSINO (UE) – que os jardins, canteiros, gramados e hortas – não apresentam ervas daninhas, musgo, lodo, lixo e/ou corpos estranhos (superior a 50% da área externa)?	

9.5. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE PREPARO DA ALIMENTAÇÃO (IDQ05)

9.5.1. Este tópico irá apresentar os critérios que deverão ser avaliados no checklist para avaliação da qualidade dos SERVIÇOS de preparo da alimentação. A avaliação deverá ser executada pelos profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE em todas as UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra escolhida para a verificação in loco.

9.5.2. O profissional deverá estar equipado com um termômetro a laser para averiguar os critérios de temperatura.

9.5.3. Os critérios apresentados abaixo deverão ser classificados entre: Conformes ou Não Conformes.

9.5.4. O Checklist de Qualidade dos Serviços de Preparo da Alimentação (IDQ05) deverá abranger itens como:

#	Critérios para Verificação	Resultado
1	Atestado de vigilância sanitária válido.	Se não atendido, nota será 0,00 para todos os critérios avaliados no IDQ05 da respectiva unidade.
2	Controle e acuracidade do estoque de acordo com o PLANO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS aprovado.	
3	Acondicionamento dos produtos e itens no estoque de acordo com as normas sanitárias vigentes.	
4	Adequação das equipes de Cozinha e Refeitório (uniformizadas, portando seus equipamentos de proteção individual e treinadas nas boas práticas de manipulação de alimentos).	
5	A refeição está sendo servida no horário. (Distribuição começa no início do horário demarcado e todos os alunos concluíram a refeição no intervalo destinado ao consumo).	
6	Aderência ao Cardápio disponibilizado pelo PODER CONCEDENTE.	
7	Refeições e lanches estão disponibilizados em quantidades suficientes, considerando as repetições. Ou seja, todos alunos conseguem se alimentar de forma satisfatória e em quantidade suficiente.	
8	Refeição distribuída encontra-se em temperatura adequada com normas (Alimentos quentes acima de 60 ºC, alimentos frios abaixo de 21ºC).	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 938
Mov. 41

9	Alunos demoram menos de 5 minutos entre formar fila e conseguir retirar sua refeição para se alimentar.	
10	Manipulação e preparo de alimentos dentro das normas de higiene sanitária e boas práticas de manipulação de alimentos.	
11	Controle de acesso aos ambientes da Cozinha e Despensa.	
12	Conforto térmico[1] e de iluminação[2] dos ambientes ligados à alimentação (como Cozinha e Refeitório).	
13	Adequação dos equipamentos, maquinários e utensílios (qualidade e quantidade)[3].	

9.6. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DE QUALIDADE DOS AMBIENTES (IDQ06)

9.6.1. Este tópico irá apresentar os referenciais do checklist de qualidade dos ambientes. A avaliação deverá ser executada pelos profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE em todas as UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra escolhida para a verificação in loco.

9.6.2. O profissional deverá estar equipado com um termômetro de ambiente para avaliar alguns dos critérios deste checklist.

9.6.3. Os critérios apresentados abaixo deverão ser classificados entre: Conformes ou Não Conformes.

9.6.4. O Checklist de Qualidade dos Ambientes (IDQ06) deverá abranger itens como:

Checklist – Qualidade dos Ambientes		
#	**Critérios para Verificação**	**Resultado**
1	Não foram identificados problemas no piso (Piso quebrado, descolado, com buracos ou qualquer não uniformidade que aparenta necessitar de manutenção).	
2	Não foram identificadas infiltrações ou vazamento no ambiente (Goteiras, pintura ou parede estufadas, poças d'água, umidade, equipamento pingando, registros não funcionando).	
3	Não foram identificadas janelas ou portas com defeitos (quebradas, emperradas, raspando no piso, difíceis de manusear, sem maçaneta, com dificuldade de manuseio).	
4	Não foram identificados problemas estruturais (Rachaduras, desníveis, blocos soltos, buracos na parede e teto).	

[1] Conforto térmico: recomendam-se as diretrizes da Norma Regulamentadora No. 17 (NR-17) – do Ministério do Trabalho. A faixa de conforto térmico final deverá ser informada pelo PODER CONCEDENTE.

[2] Conforto de iluminação: os níveis de iluminância de cada ambiente devem estar acima dos níveis mínimos de iluminância, nos termos da NBR ISO/CIE 8995 – 1. Para avaliar a qualidade da iluminação, a iluminância será medida em lux (lumens por m²) por ambiente através de um luxímetro ou equipamento equivalente.

[3] No que tange a adequação desses itens (equipamentos, maquinários e utensílios) devem ser observadas questões como: (i) se o mobiliário do refeitório está sendo disponibilizado em quantidade suficiente e qualidade adequada e (ii) se os utensílios para realização de refeições (como talheres, copos plásticos, guardanapos etc.) estão sendo disponibilizados em quantidade, e qualidade, adequada.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 939
Mov. 41

Checklist – Qualidade dos Ambientes		
5	Não foram identificados problemas na pintura (Pintura com aparência de nova, sem pichações, sem manchas).	
6	Sistema elétrico funcionando (Luzes, tomadas, interruptores, fiação não exposta, suporte das luminárias alinhado e firme).	
7	Sistema de ventilação e ar-condicionado funcionando (Condensador funcionando, limpo, sem barulhos anormais, aparência normal, temperatura do ambiente regular[4].	
8	Sistemas de segurança em conformidade com padrões e normas (alarmes de incêndio, câmeras, sirenes, extintores, mangueiras).	

9.7. DIRETRIZES PARA O CHECKLIST DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE E REPROGRAFIA (IDS10)

9.7.1. Este tópico irá apresentar os referenciais do checklist para verificação da disponibilidade dos materiais de expediente e reprografia nas UNIDADES DE ENSINO. A avaliação deverá ser executada pelos profissionais do VERIFICADOR INDEPENDENTE em todas as UNIDADES DE ENSINO pertencentes à amostra escolhida para a verificação in loco.

9.7.2. Conforme definição do plano operacional, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar o *Estoque Mínimo* dos materiais de expediente e reprografia nas UNIDADES DE ENSINO, e manter, no mínimo, este nível de estoque, que poderá ser verificado nas visitas in loco.

9.7.3. Os critérios apresentados abaixo deverão ser classificados entre: Conformes ou Não Conformes.

9.7.4. O Checklist dos Materiais de Expediente e Reprografia (IDS10) deverá abranger itens como:

Checklist – Disponibilidade dos Materiais de Expediente e Reprografia		
#	**Critérios para Verificação**	**Resultado**
1	A unidade possui estoque mínimo condizente para as solicitações de impressões e de materiais de expediente (folhas de papel sulfite, grampos de papel, giz, canetas para quadro branco, tachinhas, apagadores).	
2	Os estoques dos materiais avaliados estão organizados, limpos e acessíveis aos profissionais que atuam no ambiente escolar.	

[4] Para temperatura de ambientes climatizados, recomenda-se que sejam seguidas as diretrizes descritas na NR-17 – Ergonomia quanto ao conforto térmico, ambientes climatizados devem estar entre 18 e 25 ºC.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **91367370172398cf330420012bb16802**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 939a
Mov. 41

Documento: **ApendiceII.2_IndicadoresdeDesempenho_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 940
Mov. 42

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

APÊNDICE II.3 – MECANISMO DE PAGAMENTO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 941
Mov. 42

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA..... 3
3. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR 5

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 942
Mov. 42

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente APÊNDICE dispõe sobre a metodologia de cálculo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA a ser realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, após a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO, nos termos do APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO, e da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR.

2. CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA

2.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA terá seu valor efetivo atrelado ao RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO e ao número de UNIDADES DE ENSINO construídas e disponíveis para a operação.

2.2. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA será único e indivisível, observado o disposto no CONTRATO e no ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO.

2.3. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA (CPME) será calculada da seguinte forma:

$$CPME = DM \times FO \times [(PICP \times CPMM) + (PSCP \times CPMM \times FAD)]$$

Onde:

I. CPME (CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA) equivale ao valor a ser efetivamente pago à CONCESSIONÁRIA no período considerado no TRIMESTRE DE PAGAMENTO após disponibilização do RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

II. CPMM (CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA) equivale ao valor estabelecido na PROPOSTA ECONÔMICA vencedora da CONCORRÊNCIA;

III. PICP (Parcela de Infraestruturas) equivale a 56,12% (cinquenta e seis inteiros e doze centésimos por cento);

IV. PSCP (Parcela de Serviços) equivale a 43,88% (quarenta e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 943
Mov. 42

V. FO (FATOR OPERAÇÃO) equivale ao fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA ao número das UNIDADES DE ENSINO com a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO concluída e disponíveis para a operação no período considerado (TRIMESTRE DE APURAÇÃO anterior);

VI. DM (Fator de Disponibilidade da Infraestrutura) equivale ao percentual de UNIDADES DE ENSINO disponíveis para operação sem problemas graves de infraestrutura. O fator será aferido a cada TRIMESTRE DE APURAÇÃO conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO ;

VII. FAD (FATOR DE DESEMPENHO) equivale ao fator de ajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do FATOR DE DESEMPENHO das UNIDADES DE ENSINO apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO, conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO .

2.4. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA será devida à CONCESSIONÁRIA a partir do início da FASE DE OPERAÇÃO. O FATOR OPERAÇÃO irá variar conforme a conclusão da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO em cada UNIDADE DE ENSINO, observadas as divisões da FASE DE OBRAS e suas eventuais modificações, conforme previsto no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

2.5. Forma de cálculo do FATOR OPERAÇÃO

2.5.1. O FATOR OPERAÇÃO tem por efeito modular o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA em função do número efetivo de UNIDADES DE ENSINO disponíveis para operação no período de referência do pagamento.

2.5.2. O FATOR OPERAÇÃO varia de 0 a 1 e será calculado da seguinte forma:

$$FO = \frac{TA}{NUE}$$

Onde:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 944
Mov. 42

I. TA (total de ORDENS DE OPERAÇÃO) equivale ao número de UNIDADES DE ENSINO que concluíram a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e tiveram as ORDENS DE OPERAÇÃO emitidas;

II. NUE (número de UNIDADES DE ENSINO) equivale ao número total de UNIDADES DE ENSINO no escopo do CONTRATO.

2.6. Forma de cálculo do FATOR DE DESEMPENHO (FAD):

2.6.1. O FATOR DE DESEMPENHO será aferido trimestralmente conforme regras e diretrizes apresentadas no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO .

2.6.2. O FAD modulará o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em função da qualidade dos SERVIÇOS entregues pela CONCESSIONÁRIA, no período de referência.

2.6.3. O resultado do FATOR DE DESEMPENHO apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO (FAD_{m3}), conforme apresentado no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO, será limitado a um intervalo entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), para fins de impacto na Parcela de Serviços da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, conforme tabela abaixo:

FATOR DE DESEMPENHO apurado no TRIMESTRE DE APURAÇÃO (FAD_{m3})	FATOR DE DESEMPENHO (FAD) considerado para impacto da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA
$FAD_{m3} \geq 80\%$	$FAD = FAD_{m3}$
$FAD_{m3} < 80\%$	FAD = 80%

3. CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR

3.1. Pela prestação do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR e/ou pela prestação dos SERVIÇOS em turno noturno, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao pagamento de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR, devida pelo PODER CONCEDENTE no mês seguinte à prestação do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR ou da abertura das UNIDADES DE ENSINO durante o turno noturno. O serviço será solicitado por meio de ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR.

3.2. A CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL COMPLEMENTAR (CPMC) será calculada da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 945
Mov. 42

seguinte forma:

$$CPMC = (VSAE \ * \ postos\ de\ serviço) + (VNTA * NA) + \ (VNTB * NB) + \ (VNTC * NC)$$

I. VSAE: valor do SERVIÇO DE APOIO ESCOLAR, definido em R$ 4.554,16 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

II. Postos de serviço: considera o número de postos de serviço totais atendidos pela CONCESSIONÁRIA após emissão da ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR pelo PODER CONCEDENTE.

III. VNTA: valor do adicional para o turno noturno para a Tipologia A (14 salas), definido em R$ 69.700,25 (sessenta e nove mil, setecentos reais e vinte e cinco centavos).

IV. NA: número de UNIDADES DE ENSINO com turno noturno adicional para a Tipologia A (14 salas).

V. VNTB: valor do adicional para o turno noturno para a Tipologia B (18 salas), definido em R$ 77.987,69 (setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

VI. NB: número de UNIDADES DE ENSINO com turno noturno adicional para a Tipologia B (18 salas).

VII. VNTC: valor do adicional para o turno noturno para a Tipologia C (24 salas), definido em R$ 95.231,42 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

VIII. NC: número de UNIDADES DE ENSINO com turno noturno adicional para a Tipologia C (24 salas).

3.3. Os valores em real indicados da fórmula de CPMC serão reajustados em mesma periodicidade e pelo mesmo índice aplicável para a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d2973f98a5aa64f1a1d35f93c4a56dad**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 945a
Mov. 42

Documento: **ApendiceII.3_MecanismodePagamento_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 946
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

APÊNDICE II.4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9eaf64f6877541517e37473945cf8021**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 947
Mov. 43

+ ESCOLAS PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED-PR

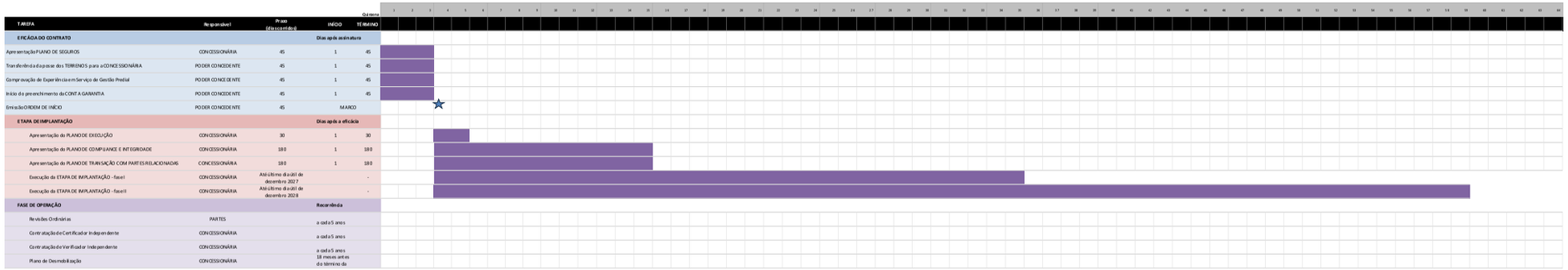

TAREFA	Responsável	Prazo (dias corridos)	INÍCIO	TÉRMINO
EFICÁCIA DO CONTRATO			**Dias após assinatura**	
Apresentação PLANO DE SEGUROS	CONCESSIONÁRIA	45	1	45
Transferência da posse dos TERRENOS para a CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE	45	1	45
Comprovação de Experiência em Serviço de Gestão Predial	PODER CONCEDENTE	45	1	45
Início do preenchimento da CONTA GARANTIA	PODER CONCEDENTE	45	1	45
Emissão ORDEM DE INÍCIO	PODER CONCEDENTE	45	MARCO	
ETAPA DE IMPLANTAÇÃO			**Dias após a eficácia**	
Apresentação do PLANO DE EXECUÇÃO	CONCESSIONÁRIA	30	1	30
Apresentação do PLANO DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE	CONCESSIONÁRIA	180	1	180
Apresentação do PLANO DE TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS	CONCESSIONÁRIA	180	1	180
Execução da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - fase I	CONCESSIONÁRIA	Até último dia útil de dezembro 2027		-
Execução da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO - fase II	CONCESSIONÁRIA	Até último dia útil de dezembro 2028		-
FASE DE OPERAÇÃO			**Recorrência**	
Revisões Ordinárias	PARTES		a cada 5 anos	
Contratação de Certificador Independente	CONCESSIONÁRIA		a cada 5 anos	
Contratação de Verificador Independente	CONCESSIONÁRIA		a cada 5 anos	
Plano de Desmobilização	CONCESSIONÁRIA		18 meses antes do término da	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9eaf64f6877541517e37473945cf8021**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 947a
Mov. 43

Documento: **ApendiceII.4_CronogramadeExecucao_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 948
Mov. 44

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO

APÊNDICE II.5 – ARRANJO DE GOVERNANÇA

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 949
Mov. 44

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. DISPOSIÇÕES GERAIS 3

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE OBRAS 6

4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE 7

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO 8

6. DISPOSIÇÕES FINAIS 9

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 950
Mov. 44

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente APÊNDICE tem como objetivo definir as diretrizes de governança para coordenar, integrar e disciplinar as ações das PARTES voltadas à adequada execução dos INVESTIMENTOS e dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Os COMITÊS DE GOVERNANÇA servem à função de viabilizar o acompanhamento da execução do CONTRATO, em atendimento à alínea "f" do inciso XXIII do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao inciso VI do § 1º do art. 19 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, não substituindo nem se sobrepondo às instituições de gestão democrática previstas na legislação, inclusive o CONSELHO ESCOLAR e a EQUIPE DIRETIVA.

2.2. O presente APÊNDICE, e de forma mais ampla o CONTRATO, possui como premissas as seguintes:

a. a gestão democrática, no âmbito escolar, caracteriza-se pela participação e corresponsabilidade da COMUNIDADE ESCOLAR na tomada de decisões coletivas, para a elaboração, implementação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular;

b. a CONCESSÃO não impacta a gestão democrática da UNIDADE DE ENSINO, que ocorrerá conforme a Constituição Federal e demais normas aplicáveis;

c. a CONCESSÃO não reduz ou limita os poderes do PODER CONCEDENTE para implementar as decisões tomadas no âmbito dos processos de gestão democrática da UNIDADE DE ENSINO, incluindo as decisões do CONSELHO ESCOLAR; e

d. a CONCESSIONÁRIA não participará da elaboração, reelaboração e aprovação do Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica Curricular e do Regimento Escolar da UNIDADE DE ENSINO.

2.3. As seguintes organizações integrarão o arranjo de governança da contratação, observadas as suas respectivas competências:

i. CERTIFICADOR INDEPENDENTE;

ii. CONCESSIONÁRIA;

iii. CONSELHO ESCOLAR;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 951
Mov. 44

iv. EQUIPE DIRETIVA;

v. NRE;

vi. SEED; e

vii. VERIFICADOR INDEPENDENTE.

2.4. Os representantes do ESTADO nos COMITÊS DE GOVERNANÇA deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do ESTADO.

2.5. As atividades desenvolvidas pelos COMITÊS DE GOVERNANÇA não substituem a atuação de gestão e fiscalização do CONTRATO, podendo, contudo, as manifestações daqueles serem utilizadas para subsidiar as decisões dos gestores e fiscais do CONTRATO.

2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá designar, ao menos, 1 (um) funcionário para atuação contínua em cada uma das UNIDADES DE ENSINO, para a prestação de Serviço Administrativo, nos termos do APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS, que terá as seguintes atribuições no âmbito da governança do CONTRATO:

i. acompanhar e gerenciar a execução dos SERVIÇOS da CONCESSIONÁRIA diariamente, em todas as situações em que a respectiva UNIDADE DE ENSINO estiver em funcionamento;

ii. dirimir eventuais situações que afetem a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA;

iii. atuar como interlocutor entre a EQUIPE DIRETIVA da UNIDADE DE ENSINO e a CONCESSIONÁRIA.

2.7. Para coordenação e integração dos esforços das PARTES para execução dos INVESTIMENTOS e SERVIÇOS objeto do CONTRATO, bem como organização da interface entre os SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS pela CONCESSIONÁRIA e os SERVIÇOS PEDAGÓGICOS prestados exclusivamente pelo PODER CONCEDENTE, deverão ser instituídos, na forma deste APÊNDICE, os seguintes COMITÊS DE GOVERNANÇA:

2.7.1. COMITÊ DE OBRAS, nos termos do item 3;

2.7.2. COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE, nos termos do item 4; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 952
Mov. 44

2.7.3. COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO, para cada uma das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do item 5.

2.8. As PARTES poderão acordar a criação de outros mecanismos de governança, mediante termo aditivo ao CONTRATO.

2.8.1. Eventuais modificações intraorganizacionais ou na distribuição de competências entre as organizações que compõem o ESTADO não serão consideradas alteração dos mecanismos de governança aqui definidos, hipótese na qual deverá se proceder às devidas substituições na composição dos COMITÊS DE GOVERNANÇA.

2.9. Os COMITÊS DE GOVERNANÇA terão caráter opinativo, tendo como objetivos principais o acompanhamento da execução contratual e a promoção de discussões para que a execução do CONTRATO ocorra com vistas ao atingimento dos seus objetivos, cronograma e prazos.

2.9.1. A atuação prevista neste APÊNDICE, especialmente dos COMITÊS DE GOVERNANÇA, não se confunde e/ou se sobrepõe ao regramento dos mecanismos de solução de controvérsias disposto no ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

2.10. Os COMITÊS DE GOVERNANÇA poderão contar com a colaboração de assessores técnicos, podendo se valer, conforme o caso, do apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE e/ou do CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

2.11. O número de membros dos COMITÊS DE GOVERNANÇA, incluindo titulares e suplentes, será definido em regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelas PARTES, conforme diretrizes gerais estabelecidas neste APÊNDICE.

2.11.1. As indicações dos membros serão formalizadas por meio de troca de correspondência entre as partes envolvidas.

2.11.2. A parte responsável pela indicação poderá, a qualquer tempo, mediante envio de correspondência para as demais partes, alterar o nome dos seus representantes no respectivo COMITÊ DE GOVERNANÇA.

2.11.3. A PARTE responsável pela indicação será também responsável por eventual remuneração daquele membro, observado o disposto no item 6.1 abaixo.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 953
Mov. 44

2.12. Os COMITÊS DE GOVERNANÇA deverão se reunir regularmente, com periodicidade mínima trimestral, ou em caráter extraordinário, conforme regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelas PARTES.

3. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE OBRAS

3.1. O COMITÊ DE OBRAS será instaurado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e permanecerá em funcionamento até a conclusão da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO em todas as UNIDADES DE ENSINO.

3.2. O COMITÊ DE OBRAS terá como principais atribuições:

i. acompanhar a execução dos INVESTIMENTOS da FASE DE OBRAS nas UNIDADES DE ENSINO, conforme PLANO DE EXECUÇÃO;

ii. elaborar relatórios periódicos sobre o avanço dos INVESTIMENTOS em cada UNIDADE DE ENSINO a serem apresentados ao COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE para avaliação e, se necessário, implementação de medidas corretivas;

iii. propor medidas a serem tomadas pelas PARTES para endereçamento de eventuais dificuldades identificadas durante os INVESTIMENTOS;

iv. propor medidas para serem implementadas pela CONCESSIONÁRIA caso constatado atraso ou potencial atraso na execução dos INVESTIMENTOS.

3.3. Os integrantes do COMITÊ DE OBRAS serão indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, sendo que cada uma poderá indicar membros titulares e suplentes, conforme regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelas PARTES.

3.4. O COMITÊ DE OBRAS deverá interagir ativamente com o COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE assegurando que os INVESTIMENTOS sejam executados no prazo e de acordo com o PLANO DE EXECUÇÃO aprovado.

3.4.1. A partir da instituição dos COMITÊS DE GOVERNANÇA DAS UNIDADES DE ENSINO, o COMITÊ DE OBRAS deverá interagir ativamente com estes a fim de viabilizar a coordenação das ações de mobilização para início da prestação dos SERVIÇOS em cada UNIDADE DE ENSINO em conjunto com a finalização das obras.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 954
Mov. 44

3.5. As manifestações do COMITÊ DE OBRAS poderão ser utilizadas pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS a ser instaurado nos termos do CONTRATO e do ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.

4. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE

4.1. O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE deverá ser instaurado para atendimento às CONDIÇÕES DE EFICÁCIA do CONTRATO e permanecerá em funcionamento durante todo PRAZO DA CONCESSÃO.

4.2. O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE é o principal responsável pela coordenação, integração e interface entre a prestação dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA e a prestação dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS pelo PODER CONCEDENTE.

4.3. O COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE terá como principais atribuições:

i. disciplinar as diretrizes de governança do CONTRATO DE CONCESSÃO;

ii. promover a integração e gestão de esforços entre as PARTES na execução do CONTRATO;

iii. coordenar a interface dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS e SERVIÇOS PEDAGÓGICOS;

iv. servir de fórum de discussões técnicas para prevenir eventuais dificuldades ou divergências relacionadas à interface entre a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS e SERVIÇOS PEDAGÓGICOS e os atores envolvidos;

v. atuar na minimização de eventuais efeitos adversos decorrentes de falta ou falhas na coordenação de atividades interdependentes na prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS e SERVIÇOS PEDAGÓGICOS;

vi. analisar os relatórios preparados pelo COMITÊ DE OBRAS e pelos COMITÊS DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO e propor as ações necessárias para o endereçamento de eventuais dificuldades.

4.4. Os integrantes do COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE serão indicados pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, sendo que cada uma poderá

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 955
Mov. 44

indicar membros titulares e suplentes, conforme regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelas PARTES.

4.4.1. O(s) membro(s) indicado(s) pelo PODER CONCEDENTE, conforme previsto no item 2.4, deverá compor os quadros funcionais de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da SEED, FUNDEPAR ou outros órgãos e entidades do ESTADO, com as respectivas atribuições para acompanhar a execução do CONTRATO, ou divisão que a substitua.

5. ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS COMITÊS DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO

5.1. Para cada UNIDADE DE ENSINO será instituído um COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO.

5.2. Os COMITÊS DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO deverão ser instaurados até o término da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO da respectiva UNIDADE DE ENSINO e terão duração até o final do PRAZO DA CONCESSÃO.

5.3. O COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIDADE DE ENSINO terá as seguintes atribuições principais:

i. acompanhar as ações de mobilização para início da prestação dos SERVIÇOS após as obras das UNIDADES DE ENSINO;

ii. acompanhar a execução dos SERVIÇOS na respectiva UNIDADE DE ENSINO de atuação;

iii. elaborar relatórios periódicos sobre a execução dos SERVIÇOS na UNIDADE DE ENSINO a que se refere, a serem apresentados ao COMITÊ DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E INTERFACE para avaliação e, se necessário, implementação de medidas corretivas;

iv. acompanhar as ações de desmobilização para encerramento das atividades da CONCESSIONÁRIA ao final do PRAZO DA CONCESSÃO na UNIDADE DE ENSINO a que se refere de modo que não tenha impacto negativo ao funcionamento e atividades pedagógicas.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 956
Mov. 44

5.4. Os integrantes dos COMITÊS DE GOVERNANÇA DAS UNIDADES DE ENSINO serão indicados pelo PODER CONCEDENTE, pela CONCESSIONÁRIA, pelo NRE, pela EQUIPE DIRETIVA e pelo CONSELHO ESCOLAR das respectivas UNIDADES DE ENSINO em questão, sendo que cada uma poderá indicar membros titulares e suplentes, conforme regimento próprio a ser elaborado e aprovado pelas PARTES.

5.4.1. O membro indicado pelo PODER CONCEDENTE, conforme indicado no item 2.4, deverá compor os quadros funcionais de servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da SEED, FUNDEPAR ou outros órgãos e entidades do ESTADO, com as respectivas atribuições para acompanhar a execução do CONTRATO, ou divisão que a substitua.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A participação dos membros titulares e suplentes dos COMITÊS DE GOVERNANÇA indicados pelo PODER CONCEDENTE, pelo NRE, pela EQUIPE DIRETIVA e pelo CONSELHO ESCOLAR das UNIDADES DE ENSINO não será remunerada, sendo seus serviços considerados, para todos os efeitos, de interesse público e de relevante valor social.

6.2. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na atuação dos COMITÊS DE GOVERNANÇA serão submetidos à avaliação conjunta do PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f724defd83fb956949ef68be2dca3653**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 956a
Mov. 44

Documento: **ApendiceII.5_ArranjodeGovernanca_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 957
Mov. 45

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO III – ANTEPROJETO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eadfcaa01fdc51fe80f3dd7dc3d09e83**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 958
Mov. 45

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Para todos os fins do EDITAL e CONTRATO, o presente ANEXO é composto pelos seguintes APÊNDICES:

1.1.1. APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS;

1.1.2. APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS; e

1.1.3. APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eadfcaa01fdc51fe80f3dd7dc3d09e83**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 958a
Mov. 45

Documento: **AnexoIII_Anteprojeto_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 959
Mov. 46

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO III – ANTEPROJETO

APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 960
Mov. 46

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. PLANO DE EXECUÇÃO 3
3. ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS 5
4. DIRETRIZES DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO 6
5. ENCARGOS DA OBRA 26
6. ETAPA DE IMPLANTAÇÃO 46
7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO 54
8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES 55
9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO 62

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 961
Mov. 46

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este APÊNDICE tem como objetivo o detalhamento dos INVESTIMENTOS a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA para a construção, manutenção, conservação, gestão e operação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS das UNIDADES DE ENSINO para Educação Básica em nível Fundamental (Anos Finais) e Médio no Estado do Paraná.

1.2. As referências feitas neste APÊNDICE para as normas técnicas devem ser entendidas como referências às normas em vigor, conforme alteradas e/ou substituídas.

2. PLANO DE EXECUÇÃO

2.1. Da entrega do Plano de Execução

2.1.1. O PLANO DE EXECUÇÃO é o documento a ser elaborado pela CONCESSIONÁRIA cujo objetivo consiste na apresentação do processo de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, que deverá abranger o período que se inicia a partir da emissão da ORDEM DE INÍCIO e se encerra quando concluída a FASE DE MOBILIZAÇÃO da última UNIDADE DE ENSINO entregue pela CONCESSIONÁRIA.

2.1.2. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos e condições previstos no CONTRATO, e deverá conter todo o planejamento para a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO de todas as UNIDADES DE ENSINO.

2.2. Diretrizes do PLANO DE EXECUÇÃO

2.2.1. PLANO DE EXECUÇÃO conterá as seguintes fases, que juntas formam a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO:

I. Fase de Serviços Preliminares, na forma do item 6.2;

II. Fase de Projetos, na forma do item 6.3;

III. FASE DE OBRAS, na forma do item 6.4; e

IV. FASE DE MOBILIZAÇÃO, na forma do item 6.5.

2.2.2. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá prever um cronograma de implantação das UNIDADES DE ENSINO, observando o regramento disposto na cláusula 6.4.16 deste APÊNDICE e no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 962
Mov. 46

2.2.3. Os prazos do cronograma serão estipulados pela CONCESSIONÁRIA, salvo aqueles indicados no CONTRATO e em seus ANEXOS.

2.2.4. O PLANO DE EXECUÇÃO deverá conter o Plano de Identidade Visual, detalhando todas as atividades associadas à implementação da padronização da identidade visual das UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 963
Mov. 46

3. ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá providenciar uma estrutura temporária de PMO – Escritório de Gerenciamento de Projetos, responsável pelo planejamento, controle e acompanhamento do PLANO DE EXECUÇÃO. O Escritório deverá operar utilizando-se da metodologia PMI *(Project Management Institute)*, descrita no Guia de Conhecimentos em Gerenciamento de Projetos (Guia PMBOK®), ou equivalente.

3.2. O PMO – Escritório de Gerenciamento de Projetos deverá funcionar a partir da ORDEM DE INÍCIO, e permanecer ativo até o fim da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO.

3.3. O PMO – Escritório de Gerenciamento de Projetos deverá ser instalado na sede da CONCESSIONÁRIA.

3.4. Cabe ao Escritório de Gerenciamento de Projetos:

I. Controle do planejamento e cronograma de obras e planos iniciais de mobilização;

II. Apresentação de relatórios mensais com a evolução do cronograma;

III. Gestão e alocação do mobiliário, conforme o APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS para a transição entre a FASE DE OBRAS e FASE DE OPERAÇÃO; e

IV. Acompanhamento da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e do começo da FASE DE OPERAÇÃO em todas as UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 964
Mov. 46

4. DIRETRIZES DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

4.1. Diretrizes gerais

4.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá seguir as diretrizes gerais constantes neste APÊNDICE para a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO, observados os conceitos de sustentabilidade ambiental, a adesão aos parâmetros urbanísticos vigentes e demais normas e instruções técnicas pertinentes a segurança e a qualidade da construção.

4.1.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por realizar todos os levantamentos necessários à elaboração dos projetos para a execução do objeto da CONCESSÃO, sendo meramente referenciais quaisquer informações, plantas, levantamentos ou outros documentos disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, cuja utilização se dará por conta e risco da CONCESSIONÁRIA.

4.1.3. Os projetos, obras e serviços deverão adotar práticas sustentáveis no desenho e na construção, a fim de promover eficiência energética, economia no uso da água e de outros insumos e materiais, objetivando também o conforto dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.

4.1.4. Os projetos deverão ter como base os princípios da arquitetura flexível e adaptável a diversos usos e atividades e utilizar materiais sustentáveis, visando à máxima integração com a natureza e ao mínimo impacto ao meio ambiente e à paisagem da ÁREA DA CONCESSÃO.

4.1.5. São diretrizes específicas para os projetos, construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO:

I. Uso racional de energia por meio do favorecimento de ventilação e iluminação natural na tipologia arquitetônica;

II. Metodologias de obras que forneçam agilidade à construção e que sejam as mais limpas possíveis, por meio da priorização de sistemas construtivos pré-fabricados e de materiais recicláveis, que diminuam desperdícios e resíduos sólidos de construção civil;

III. Dimensionamento eficiente de instalações elétricas e hidráulicas e de sistemas estruturais, para evitar danos a equipamentos e desperdícios de materiais;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 965
Mov. 46

IV. Utilização de iluminação, aquecedores, equipamentos e ar-condicionado com selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e certificação do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;

V. Priorização de utilização de energia solar para aquecimento de água e geração de energia;

VI. Priorização de construções horizontalizadas, sempre que as condições permitirem;

VII. Adoção de uma entrada exclusiva para discentes nas UNIDADES DE ENSINO, apartada das áreas administrativas do edifício;

VIII. Adoção de uma entrada nas UNIDADES DE ENSINO para usuários que não sejam estudantes, tais como responsáveis legais, prestadores de serviço, outros membros da COMUNIDADE ESCOLAR, dentre outros;

IX. Adoção de medidas para minimizar os impactos ambientais e a supressão de vegetação durante a implantação; e

X. Atendimento às diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 107/2018, ou outra que vier a substitui-la.

4.1.6. Os projetos das UNIDADES DE ENSINO devem seguir as diretrizes para implantação e entorno, bem como os requisitos de desempenho de segurança, habitabilidade e sustentabilidade, dispostos na ABNT NBR 15.575 (Desempenho das edificações).

4.1.7. A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, privilegiar soluções de implantação que reduzam a necessidade de execução de aterros, optando preferencialmente por cortes, com vistas à maior estabilidade do terreno. Quando a realização de aterros for inevitável, estes deverão ser executados com rigor técnico, utilizando camadas adequadamente compactadas, de forma a mitigar riscos de instabilidade.

4.1.8. A CONCESSIONÁRIA deve executar a drenagem necessária para vias de trânsito, calçadas e áreas esportivas, com tubos de drenagem adequados, com previsão de escoamento para a parte mais baixa.

4.1.9. As dimensões, características e o layout dos ambientes devem observar a capacidade de cada espaço das UNIDADES DE ENSINO, e estar em conformidade com a Resolução

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 966
Mov. 46

n° 107/2018 da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná (SESA).

4.1.10. A implantação das UNIDADES DE ENSINO deve seguir as diretrizes técnicas para projeto de Escolas de Ensino Fundamental definidas no “Manual de Orientações Técnicas – Elaboração de Projetos de Edificação Escolar: Ensino Fundamental” do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, vinculado ao Ministério da Educação.

4.1.11. Para os espaços e equipamentos esportivos, a CONCESSIONÁRIA deverá considerar diretrizes das confederações nacionais dos esportes para o dimensionamento dos ambientes e fornecimento adequado de infraestrutura para o pleno funcionamento dos espaços esportivos.

4.1.12. A implantação das UNIDADES DE ENSINO, incluindo suas edificações, deve prezar pelo desempenho de habitabilidade na edificação em relação ao desempenho acústico, térmico, lumínico e de estanqueidade, respeitando as normas técnicas em vigor.

4.1.13. Todas as aberturas, esquadrias e caixilhos devem permitir a adequação das edificações aos níveis mínimos de iluminação natural, aeração natural e acústica dos ambientes internos de acordo com cada uso, atendendo a legislação e normas técnicas vigentes, como por exemplo, ABNT NBR 10.152 – Níveis de ruído para Conforto Acústico, ABNT NBR 15.575 – Desempenho das Edificações, Código de Obras municipais entre outros normativos aplicáveis, ou aqueles que substituírem.

4.1.14. As edificações das UNIDADES DE ENSINO poderão ter um ou dois pavimentos. A interligação entre os blocos deve ser feita por passarela coberta.

4.1.15. As UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de vagas para automóveis de acordo com o número mínimo de vagas exigido pela legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, observada a subcategoria de uso em que se enquadre as UNIDADES DE ENSINO. Quando necessário, o número de vagas para automóveis deverá ser definido de acordo com as exigências do órgão de trânsito competente.

4.1.15.1. As vagas para automóveis citadas acima devem ter proporção mínima destinada a usuários pessoas com mobilidade reduzida (“PcD”), idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, de acordo com a legislação estadual e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 967
Mov. 46

municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.1.15.2. O dimensionamento da faixa de acesso, das vagas de automóvel e das áreas de manobra devem ter dimensões, raios mínimos e angulação conforme as especificações contidas na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

4.1.15.3. Deverão ser previstas vagas para carga e descarga dentro da UNIDADE DE ENSINO, preferencialmente próximas ao setor da cozinha e do acesso aos depósitos de alimentos.

4.1.15.4. Na hipótese de impossibilidade técnica ou urbanística de atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento exigido pela legislação municipal vigente no local de implantação da UNIDADE DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá diligenciar junto ao respectivo município para obter a flexibilização dos parâmetros construtivos aplicáveis ou a adoção de instrumentos urbanísticos que viabilizem a adequação do projeto.

4.1.16. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão possuir bicicletário coberto para estacionamento de bicicletas, em linha com as políticas de promoção do uso do modal cicloviário, conforme Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012).

4.1.17. Para a construção dos sanitários e vestiários deve-se considerar a proporção de bacias, lavatórios, mictórios e chuveiros exigida na legislação municipal vigente em cada local de implantação das UNIDADES DE ENSINO, seguindo os requisitos estabelecidos na Resolução SESA nº 107/2018, NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

4.1.18. A distribuição de conjuntos de sanitários deve considerar o percurso máximo a ser percorrido para acesso ao conjunto de sanitários em um ambiente escolar, em especial quanto aos percursos para PcD, conforme descrito na norma ABNT NBR 9050.

4.1.19. A CONCESSIONÁRIA terá liberdade para escolha das volumetrias e dos materiais que irão compor as fachadas e ambientes internos das UNIDADES DE ENSINO, desde que esteja em conformidade com a Resolução n° 107/2018 da SESA, e que estejam compatibilizados entre todas as UE, com a finalidade de se obter unicidade e coesão entre esses equipamentos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 968
Mov. 46

4.1.20. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão implementar um sistema de controle de acesso para terceiros, com o objetivo de garantir a segurança dos alunos. Os ambientes destinados ao acesso da comunidade deverão ter entradas separadas das áreas reservadas aos alunos e ser isolados dos demais espaços escolares por meio de fechamentos.

4.1.21. A CONCESSIONÁRIA deverá aplicar soluções que visem garantir a segurança dos alunos, professores e funcionários nas janelas de todos os ambientes pedagógicos, assim como as janelas nas extremidades dos corredores nos pavimentos superiores e as janelas da secretaria, direção, orientação, coordenação e sala dos professores.

4.1.22. Todas as atividades de movimentação de solo realizadas pela CONCESSIONÁRIA deverão observar as diretrizes estabelecidas no ANEXO X – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

4.2. Diretrizes para Sustentabilidade da Obra e das Edificações das UNIDADES DE ENSINO

4.2.1. Deverão ser consideradas inovações tecnológicas e/ou técnicas para desenvolvimento dos projetos, no que se refere à sustentabilidade e baixo impacto ambiental do edifício, como: soluções de conforto higrotérmico e acústico, eficiência energética, reaproveitamento de águas pluviais, soluções para minimização de resíduos sólidos, utilização de materiais menos poluentes e demais recursos, tanto na fase de planejamento quanto na fase de construção. Também deverá ser proposto sistema construtivo para maior agilidade na execução da obra, propiciando soluções vantajosas à administração.

4.2.2. Deverá objetivar-se a escolha de materiais, sistemas e processos com intenção de:

4.2.2.1. Facilitar a conservação, a durabilidade e a manutenção da edificação, incluindo a redução de impactos ambientais e da emissão de gases poluentes e que limitem os impactos ambientais da atividade de conservação, dimensionados em energia (kWh/m2), CO2 (keqCO2/m2) e água (m3/m2);

4.2.2.2. Evitar a poluição das águas e do solo, limitar a poluição do ar e preservar a biodiversidade durante a construção;

4.2.2.3. Gerenciar águas pluviais no terreno de maneira sustentável, escoando águas servidas e minimizando seu impacto no meio ambiente;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 969
Mov. 46

4.2.2.4. Reduzir o consumo de energia elétrica e de água e facilitar a reutilização in loco das terras escavadas no canteiro;

4.2.2.5. Prezar pelas cadeias de valorização dos resíduos (reuso, reutilização, reciclagem, regeneração, valorização energética e orgânica);

4.2.2.6. Favorecer o conforto higrotérmico da edificação, gerenciando os picos de temperatura no inverno e no verão, nos espaços sensíveis a possíveis áreas de desconforto;

4.2.2.7. Gerenciar o isolamento acústico em espaços de sala de aula, laboratórios, infotecas e demais atividades de apoio ao ensino.

4.2.3. Todos os projetos das UNIDADES DE ENSINO deverão prever a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica e de captação e reuso de água da chuva.

4.3. Diretrizes para Sistemas Estruturais das UNIDADES DE ENSINO

4.3.1. A segurança estrutural, os componentes estruturais da edificação, cargas e sobrecargas devem estar de acordo com as normas ABNT NBR 8681 (Ações e Segurança na Estrutura – Procedimentos), ABNT NBR 6120 (Ações para o cálculo de estruturas de edificações), ABNT NBR 6122 (Projeto e Execução de Fundações) e ABNT NBR 6123 (forças devidas ao vento em edificações) e demais normas pertinentes a este assunto**.**

4.3.2. No projeto estrutural das UNIDADES DE ENSINO poderão ser utilizadas as estruturas de concreto moldado in loco, estrutura de concreto pré-fabricado, estrutura de aço, alvenaria estrutural (blocos cerâmicos e blocos vazados de concreto), parede de concreto moldada no local, entre outros, bem como a associação de um ou mais métodos estruturais. Os sistemas estruturais adotados deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização) pertinentes para cada sistema estrutural:

I. Estrutura de concreto: ABNT NBR 6118 (Projeto de Estruturas de Concreto – Procedimento);

II. Estrutura de aço: ABNT NBR 8800 (Projeto de Estruturas de Aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios);

III. Estrutura de concreto pré-moldado: ABNT NBR 9062 (Projeto e Execução de estruturas de concreto pré-moldado);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 970
Mov. 46

IV. Alvenaria Estrutural: ABNT NBR 10837 (Cálculo de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto – Procedimento) e ABNT NBR 15812 (Alvenaria Estrutural – Blocos Cerâmicos);

V. Parede de concreto moldada no local: ABNT NBR 16055 (Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações – Requisitos e procedimentos); e

VI. Demais normas necessárias ao atendimento das diretrizes estruturais.

4.3.2.1. Caso a CONCESSIONÁRIA tenha interesse em utilizar métodos construtivos além dos expressamente mencionados neste APÊNDICE, deverá realizar previamente um alinhamento com o PODER CONCEDENTE, submetendo a proposta para análise e aprovação.

4.3.2.2. Os métodos alternativos propostos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e seguir todas as diretrizes e requisitos estabelecidos para assegurar a segurança, a durabilidade e a qualidade das UNIDADES DE ENSINO.

4.3.3. A CONCESSIONÁRIA deve garantir a solidez e a segurança da edificação, tendo como referência os parâmetros estabelecidos na ABNT NBR 15.575, ABNT NBR 8.681 e ABNT NBR 9.077, devendo respeitar os requisitos de segurança estipulados pelas normativas no que diz respeito à Segurança Estrutural, Segurança Contra o Fogo e Segurança no Uso e na Operação, atentando-se às demais normativas vigentes no âmbito estadual e municipal.

4.3.4. O sistema construtivo escolhido deve permitir a manutenção de pé-direito mínimo dos ambientes com 2,80m de altura, conforme exigências da Resolução SESA n° 107/2018. Também deve, preferencialmente, manter as tubulações de elétrica e hidráulica embutidas nas paredes. Caso seja proposta tubulação aparente, deverá ser com eletrocalhas e outros sistemas que possibilitem organização das fiações e estética agradável aos usuários, não interferindo nas dimensões mínimas.

4.4. Diretrizes para Acessibilidade nas UNIDADES DE ENSINO

4.4.1. As UNIDADES DE ENSINO deverão ser projetadas e construídas de modo a garantir a acessibilidade universal, conforme normas, decretos e demais legislações em vigor;

4.4.2. Os acessos, ambientes e circulações das UNIDADES DE ENSINO deverão atender o

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 971
Mov. 46

disposto nas normas técnicas e leis pertinentes quanto à acessibilidade em vigor, ou aquelas que as substituírem, em especial a ABNT NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), a ABNT NBR 16537 (Acessibilidade – Sinalização tátil do piso), a ABNT NBR 15599 (Acessibilidade – Comunicação na prestação de serviços) e as leis municipais que versem sobre acessibilidade nos municípios;

4.4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá atentar-se, não se limitando, aos seguintes requisitos de acessibilidade, que deverão ser implementados em conformidade com as normas aplicáveis:

I. Presença de sinalização visual, tátil e Braille;

II. Presença de rotas acessíveis internas e externas;

III. Quando houver deslocamento vertical nas rotas acessíveis, utilizar, no mínimo, duas soluções de deslocamento, incluindo escadas, rampas, elevadores e plataformas elevatórias;

IV. Presença de sanitários e vestiários acessíveis;

V. Presença de mobiliários acessíveis, como bebedouros, guichês e balcões de atendimento.

4.4.4. A CONCESSIONÁRIA deverá prever a requalificação e conservação das calçadas lindeiras aos logradouros da ÁREA DA CONCESSÃO das UNIDADES DE ENSINO, observadas as normas urbanísticas e de acessibilidade aplicáveis, especialmente as previstas na ABNT NBR 9050, em todos os municípios onde serão implantadas as UNIDADES DE ENSINO.

4.5. Diretrizes para Desempenho de habitabilidade na edificação

4.5.1. O projeto e a implantação das UNIDADES DE ENSINO e de seus ambientes correspondentes deverão obedecer aos parâmetros de habitabilidade (estanqueidade, desempenho térmico, desempenho lumínico, desempenho acústico, saúde, higiene e qualidade do ar, funcionalidade e acessibilidade, conforto tátil e antropodinâmico) dispostos na ABNT NBR 15.575, entre outras normas aplicáveis, em especial o disposto nos subitens a seguir.

4.6. Fontes de umidade

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 972
Mov. 46

4.6.1. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho em estanqueidade à água de fontes internas e externas de umidade, considerando estrutura, vedações e materiais de acabamento de aberturas de vedações (portas, caixilhos, forros e esquadrias no geral).

4.6.2. As coberturas das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar desempenho à estanqueidade e impermeabilização adequada.

4.6.3. Os pisos internos em contato com o terreno natural assim como as alvenarias que nascem nesses níveis devem ser impermeabilizadas para evitar a possibilidade de umidade ascendente.

4.6.4. Todos os edifícios que compõem as UNIDADES DE ENSINO, assim como as áreas externas, áreas verdes e equipamentos ao ar livre devem prever sistema de escoamento pluvial com capacidade de vazão adequada de forma a evitar alagamentos, inundações ou deflagração de processos erosivos.

4.6.5. Os sistemas citados neste item deverão seguir as normas técnicas (em sua última atualização):

I. ABNT NBR 10844: Instalações prediais de águas pluviais;

II. ABNT NBR 9574: Execução de Impermeabilização; e

III. Outras normas que garantam a estanqueidade adequada das edificações.

4.7. Desempenho Térmico e ventilação

4.7.1. O desempenho térmico global da edificação e os níveis mínimos de ventilação natural dos ambientes devem atender às especificações da zona bioclimática, aplicável para cada UNIDADE DE ENSINO, definida na ABNT NBR 15220 (Desempenho Térmico de Edificações), ou aquela que a substituir.

4.7.2. As fachadas que recebem radiação solar intensa capaz de provocar ofuscamento das atividades internas devem se adequar com dispositivos de controle à radiação solar e de controle da temperatura (brises, cobogós, persianas, entre outros).

4.7.3. A implantação das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve explorar orientações solares que favoreçam o conforto térmico e ambiental, assim como explorar soluções arquitetônicas de eficiência térmica que reduzam a carga térmica,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 973
Mov. 46

por ar-condicionado, e, consequentemente, forneçam maior sustentabilidade e eficiência às edificações.

4.8. Desempenho lumínico

4.8.1. O nível de iluminamento dos ambientes que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender aos critérios de iluminância natural e artificial para espaços de interiores atendendo às especificações da ABNT NBR 15215 (Iluminação Natural) e ABNT NBR ISO 8.995 (Iluminação de ambientes de trabalho), ou aquelas que as substituírem.

4.8.2. Os ambientes externos com uso intenso para estar, recreação e práticas esportivas devem estar dispostos na UNIDADE DE ENSINO de forma a permitir boa iluminação natural no período diurno e possuir desempenho lumínico no período noturno de acordo com as normas vigentes.

4.9. Desempenho Acústico

4.9.1. O desempenho acústico global das edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO deve atender às especificações da ABNT NBR 10152 (Acústica — Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações), ou aquela que a substituir, para a categoria de edificação escolar.

4.9.2. Para a implantação das edificações das UNIDADES DE ENSINO deve-se instalar os ambientes que exijam níveis de baixo ruído, como por exemplo as salas de aula, em locais do terreno que estejam o mais distante possível de ruídos externos e logradouros muito movimentados, fazendo uso de material compatível na edificação de modo a atingir o objetivo de baixo ruído.

4.9.3. A CONCESSIONÁRIA deverá observar os valores de referência de conforto acústico para cada ambiente da UNIDADE DE ENSINO, para alcançar uma distribuição de ambientes que não gere conflitos para o uso de acordo com o ruído.

4.10. Diretrizes para Infraestruturas Prediais

4.10.1. As instalações prediais elétricas constituem sistema para o fornecimento de energia elétrica das UNIDADES DE ENSINO e são constituídas, no mínimo, por:

I. Cabine de entrada e medição de energia;

II. Cabine de transformação;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 974
Mov. 46

III. Sistemas de proteção e aterramento;

IV. Instalações elétricas (painéis e quadros, interruptores e tomadas, chaves, dispositivos de proteção e comando etc.);

V. Sistemas de iluminação; e

VI. Cabos.

4.10.2. As instalações prediais elétricas das UNIDADES DE ENSINO deverão estar de acordo com a norma ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), ABNT NBR 13570 (Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público) e outras normas pertinentes, ou aquelas que as substituírem.

4.10.2.1. O projeto de instalações prediais elétricas deverá garantir o funcionamento dos sistemas atuantes em caso de incêndio, mesmo na condição de queda do fornecimento de energia elétrica.

4.10.2.2. Deverá haver áreas definidas com alimentação de energia a partir de sistema solar.

4.10.3. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela iluminação externa das UNIDADES DE ENSINO.

4.10.3.1. A iluminação de que trata este subitem deverá contemplar a iluminação de caminhos externos e espaços externos aos: blocos escolares, praças, quadras abertas, teatro de arena, áreas ajardinadas, vagas de automóveis e bicicletas, entre outros.

4.10.3.2. A disposição da iluminação externa deve guiar o usuário nas circulações entre edificações, fornecer iluminação mínima para a permanência nos ambientes externos no horário noturno e evitar áreas de penumbra e sem iluminação (em qualquer área externa dentro do terreno e nas calçadas lindeiras à UNIDADE DE ENSINO).

4.10.3.3. A iluminação dos caminhos externos deverá respeitar os valores mínimos para iluminância e fator de uniformidade, nos termos das normas aplicáveis, como, exemplificativamente, a ABNT NBR 5101 (iluminação viária) e ABNT NBR 15129 (Luminárias para iluminação pública), ou aquelas que as

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 975
Mov. 46

substituírem.

4.10.3.4. A iluminação dos demais espaços externos das UNIDADES DE ENSINO deverão observar as especificações mínimas de iluminância contidas neste APÊNDICE, atendendo aos requisitos de funcionalidade e segurança dos membros da COMUNIDADE ESCOLAR.

4.10.4. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem estar de acordo com a ABNT NBR 5626 (Instalações Prediais de Água Fria), ABNT NBR 7198 (Projeto e Execução de Instalações de Água Quente) e ABNT NBR 8160 (Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução), ABNT NBR 15569 (Sistemas de aquecimento solar de água) ou aquelas que as substituírem.

4.10.4.1. As instalações prediais de água fria, água quente e o sistema predial de esgoto sanitário devem atender às normas dos prestadores de serviços de abastecimento de água e de rede de esgoto atuantes em cada um dos municípios onde serão implantadas UNIDADES DE ENSINO.

4.10.4.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo dimensionamento e localização correta dos reservatórios de água, de acordo com as especificações da ABNT NBR 5626 (Sistemas prediais de água fria e quente – Projeto, execução, operação e manutenção), para edificações escolares, garantindo acesso a água com pressão, vazão e temperatura adequada em todos os ambientes que são abastecidos por instalação de água.

4.10.4.3. O cálculo de reservação deverá observar a necessidade específica da localização de cada UNIDADE DE ENSINO.

4.10.5. Independentemente do sistema de aquecimento de água adotado, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação adequada de pontos de água quente e pela garantia de água aquecida, de maneira tempestiva, em todos os ambientes que são abastecidos por pontos de água quente, conforme especificação do ambiente.

4.10.5.1. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com tampos em granito (ou equivalente), cubas, louças sanitárias, metais e ralos. Nas cozinhas e áreas de apoio ao preparo de alimentos os tampos devem ser em inox, e em conformidade

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 976
Mov. 46

com a Resolução n. 107/2018 da SESA.

4.10.5.2. Especificamente para cubas, louças sanitárias, metais reguladores de vazão (torneiras, registros) e ralos é vedado o uso de materiais de acabamento de PVC.

4.10.5.3. Todos os ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com acabamento de piso estanque e antiderrapante, devidamente impermeabilizado antes do assentamento do piso e estar em conformidade com a Resolução SESA n° 107/2018.

4.10.5.4. Com exceção **dos laboratórios** e **pátio coberto**, todos os demais ambientes que são abastecidos com instalações de água e esgotamento sanitário deverão ser entregues com revestimento resistente à umidade nas alvenarias, do piso ao teto. Não serão aceitas soluções mistas de revestimento a meia parede e pintura nesses ambientes.

4.10.5.5. Recomenda-se o agrupamento horizontal ou vertical dos ambientes que recebem instalações de água e esgotamento sanitário, a fim de racionalizar as prumadas hidráulicas e de esgotamento.

4.10.5.6. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de água e esgotamento sanitário com o serviço público de saneamento local, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal.

4.10.5.7. No caso de inviabilidade de interligação com os sistemas púbicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, deverão ser executados projetos específicos para a unidade, devidamente dimensionados para a demanda escolar esperada, em observância as especificações da ABNT NBR 12212 (Projeto de poço para captação de água subterrânea), 12244 (Poço tubular – Construção de poço tubular para captação de água subterrânea), ABNT NBR 17076 (Projeto de sistema de tratamento de esgoto de menor pote – Requisitos), ou outras que versem sobre o tema ou que as substituam.

4.10.6. Quando o fornecimento de gás for do tipo GLP, a infraestrutura de gás deve atender às especificações da ABNT NBR 13932 (Instalações internas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Projeto e Execução, e às Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 977
Mov. 46

Militar do Paraná, ou aquelas que as substituírem.

4.10.7. Quando o fornecimento de gás do tipo GN, a capacidade do abrigo de gás deverá estar de acordo com a ABNT NBR 13933 (Instalações internas de Gás Natural – Projeto e Execução) e com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

4.10.7.1. O abrigo de gás deve ser dimensionado com capacidade de armazenar os cilindros de GLP na quantidade e tamanho adequado para o abastecimento da demanda das UNIDADES DE ENSINO, incluindo cozinha e laboratórios de ciências.

4.10.7.2. As instalações de gás também devem atender às normas de concessionárias de gás e de fabricantes de cilindros de GLP, quando aplicável.

4.10.7.3. Todas as instalações de gás deverão ser entregues com registros controladores de vazão e travas de segurança, e outros materiais necessários para realizar a ligação completa de gás aos equipamentos que utilizem essa instalação.

4.10.7.4. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela interligação das instalações de gás ao serviço público de fornecimento de gás, se aplicável, garantindo o cumprimento dos requerimentos de infraestrutura e adaptações necessárias para tal, de acordo com as normas da empresa distribuidora de gás local.

4.10.7.5. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a instalação de pontos de gás nos laboratórios de ciências das UNIDADES DE ENSINO, com no mínimo dois pontos por bancada estudantil e um ponto adicional para uso do professor, sendo obrigatória a instalação de registro geral da sala e registro individual para cada ponto. As instalações deverão atender integralmente às normas técnicas vigentes, as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e, quando aplicável, as exigências da concessionária local de gás.

4.10.8. A CONCESSIONÁRIA deverá prever sistema de captação, drenagem e despejo das águas pluviais.

4.10.8.1. O escoamento e drenagem das águas pluviais devem estar de acordo com a ABNT NBR 10844 (instalações prediais de águas pluviais), com capacidade adequada para captação e escoamento das águas da chuva.

4.10.8.2. Deverá haver a implementação, pela CONCESSIONÁRIA, de sistema que

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 978
Mov. 46

possibilite o aproveitamento das águas pluviais em usos permitidos pela legislação (bacias, mictórios, lavagem de pisos e rega em áreas ajardinadas). Para este uso deverá haver reservatório específico e tratamento simplificado de água para este fim.

4.10.9. A edificação deve ser projetada observando diretrizes que visem a:

I. Diminuição do risco de ocorrência de incêndio;

II. Diminuição do risco de inflamação e propagação de incêndio;

III. Possibilidade da extinção do incêndio;

IV. Possibilidade de fuga; e

V. Diminuição da possibilidade de propagação de incêndio aos edifícios.

4.10.10. O sistema de proteção contra incêndio deverá atender às especificidades do projeto de cada UNIDADE DE ENSINO, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a legislação aplicável, em especial a Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, bem como demais normas que estabeleçam requisitos para esses sistemas, ou aquelas que venham a substituí-las:

I. ABNT NBR 5667 (Hidrantes Urbanos de Incêndio de ferro fundido dúctil);

II. ABNT NBR 9077 (Saídas de Emergência em Edificações);

III. ABNT NBR 17240 (Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio);

IV. ABNT NBR 10898 (Sistemas de Iluminação de Emergência);

V. ABNT NBR 11742 (Porta Corta-fogo para Saída de Emergência);

VI. ABNT NBR 11861 (Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);

VII. ABNT NBR 12615 (Sistema de Combate a Incêndio por Espuma), quando pertinente;

VIII. ABNT NBR 12779 (Mangueira de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados);

IX. ABNT NBR 10897 (Proteção contra Incêndio por Chuveiro Automático), quando pertinente;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 979
Mov. 46

X. ABNT NBR 13714 (Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio), quando pertinente;

XI. ABNT NBR 14276 (Brigada de Incêndio e Emergência – Requisitos e procedimentos);

XII. ABNT NBR 14349 (União para Mangueira de Incêndio – Requisitos e métodos de ensaio);

XIII. ABNT NBR 16820 (Sistemas de Sinalização de Emergência – Projeto, requisitos e métodos de ensaio); e

XIV. Legislação de Prevenção e Combate a Incêndios e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

4.10.11. As edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO devem apresentar sistema de proteção contra descargas atmosféricas de acordo com a ABNT NBR 5419 (Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas).

4.10.12. A cozinha industrial deve apresentar exaustão associada a fogão industrial e forno combinado de acordo com a ABNT NBR 14518 (Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais).

4.10.13. Deverá ser prevista sistema de exaustão para as capelas dos laboratórios.

4.10.14. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar ar-condicionado nos ambientes em que a sua instalação seja obrigatória, ou seja: em todas as Salas de Aulas, Ambientes Administrativos e demais ambientes pedagógicos. Nos demais ambientes, a necessidade de instalação do ar-condicionado, ou de um outro sistema de climatização, deverá observar o atendimento aos parâmetros de conforto térmico.

4.10.14.1. As instalações de ar-condicionado devem estar de acordo com as especificações da ABNT NBR 16401 (Instalações de ar-condicionado: sistemas centrais e unitários).

4.10.14.2. O sistema de equipamentos de condensadoras de ar-condicionado deverá estar disposto nas áreas externas. No entanto, não serão admitidas condensadoras fixadas nas paredes externas das fachadas das UNIDADES DE ENSINO.

4.10.15. Caso o projeto da UNIDADE DE ENSINO apresente mais de um pavimento ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 980
Mov. 46

mezanino, a CONCESSIONÁRIA deverá instalar ao menos 1 (um) elevador ou plataforma elevatória para o acesso a todos os níveis da edificação, em atendimento às exigências normativas de acessibilidade. No caso da plataforma elevatória, deve atender, no mínimo, um cadeirante e um acompanhante juntos. O(s) equipamentos será(ão) destinados a alunos, professores e demais usuários PcD, cadeirantes e pessoas com necessidades especiais.

4.10.15.1. Fica a cargo do projetista técnico a decisão do sistema de funcionamento do elevador ou plataforma elevatória a ser instalado (hidráulico ou convencional/tração) nas edificações que compõem as UNIDADES DE ENSINO, desde que este atenda às especificações de normas relativas à segurança e manutenção de elevadores ou aquelas que a substituírem:

I. ABNT NBR 16.858 (Elevadores — Requisitos de segurança para construção e instalação);

II. ABNT NBR ISO 9386-1 (Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida — Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical).

4.10.16. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) nas UNIDADES DE ENSINO, que deverá contemplar, no mínimo:

I. Instalação de infraestrutura de rede WiFi, com fornecimento e instalação de roteadores, access points, firewall, dentre outros dispositivos eletrônicos necessários, mantendo o acesso a rede WIFI em todas as áreas cobertas da escola;

II. Instalação de infraestrutura de rede cabeada, com fornecimento de cabos Ethernet, roteadores, switches, patch panels e outros equipamentos necessários;

III. Fornecimento e instalação de dispositivos eletrônicos e demais equipamentos de infraestrutura e necessários ao funcionamento e à operacionalização das atividades das escolas, como computadores, mouses, projetores, periféricos, monitores, telas, dentre outros; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 981
Mov. 46

IV. Fornecimento e instalação de uma estrutura de comunicação interna entre os diversos ambientes das escolas, como, exemplificativamente, um sistema de ramais.

4.10.17. A rede WiFi de que trata o inciso I supracitado, deverá possibilitar a conexão gratuita à internet a todos os membros da COMUNIDADE ESCOLAR e pessoas que circulem nas UNIDADES DE ENSINO, em todas as salas de aula, ambientes de circulação e áreas cobertas (como, por exemplo: pátio coberto, quadras e refeitório).

4.10.17.1. A cobertura de sinal da rede WiFi deverá ser integral em todos os pavimentos e áreas cobertas das UNIDADES DE ENSINO, com intensidade de sinal mínima de 80% (oitenta por cento).

4.10.18. A rede cabeada de que trata o inciso II supracitado, deverá possibilitar a conexão de, no mínimo, todos os computadores especificados no APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO, com conexão à internet.

4.10.19. No provimento da infraestrutura de TI, a CONCESSIONÁRIA deverá observar, além das normas aplicáveis, as seguintes diretrizes:

I. Adoção do PLANO DE PROTEÇÃO DE DADOS nos termos previstos no CONTRATO;

II. Adoção de políticas e práticas para prevenir e responder a ameaça à segurança da informação;

III. Provimento de uma solução flexível capaz de absorver as inovações tecnológicas, e variações da demanda ao longo do tempo; e

IV. Atualização tecnológica e manutenção da infraestrutura de TI.

4.10.20. A estrutura de TI deverá observar as normas aplicáveis e ser dimensionada para assegurar os parâmetros de desempenho citados acima, além de observar aos seguintes parâmetros mínimos:

I. Os *access points*, inclusive os dos roteadores, deverão ser implementados nos padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax ou superiores;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 982
Mov. 46

II. Proporção de 1 (um) access point para 3 (três) ambientes escolares, com exceção das áreas administrativas, que deverão contar com 3 (três) access points por ambiente;

III. Os roteadores deverão utilizar protocolo WiFi IEEE 802. 11a/b/g/n/ac/ax ou mais recente;

IV. Os roteadores deverão suportar a VPN segundo padrões definidos pelo PODER CONCEDENTE;

V. Cada cabo deverá garantir transmissão de dados veloz e consistente dos roteadores e switches para cada dispositivo eletrônico, como o cabo UTP CAT 5e ou superior;

VI. Os cabos deverão utilizar protocolo Ethernet IEEE 802.3 ou mais recente;

VII. Os cabos deverão ser implementados no padrão 100BASE-T;

VIII. Cada pavimento deverá ter gabinete de TI preparado para abrigar os equipamentos de infraestrutura de rede (switches e patch panels) e equipamentos correlatos;

IX. Poderá ser utilizado sistema de fibra óptica; e

X. Os switches deverão suportar IPv4 e IPv6 e roteamento entre ambas as versões do protocolo IP.

4.10.20.1. A rede cabeada deverá atender a funcionalidades mínimas de segurança suportados nos equipamentos da infraestrutura de rede.

4.10.21. A CONCESSIONÁRIA deverá implantar e manter uma infraestrutura para monitoramento conforme o que preconiza a ABNT NBR IEC 62676, que especifica os requisitos mínimos e fornece as recomendações para os sistemas de vídeo monitoramento (VSS), até agora chamados de CFTV, instalados para as aplicações de segurança.

4.11. VIDA ÚTIL da Edificação

4.11.1. A durabilidade do projeto, da edificação e de seus sistemas devem considerar como referência o previsto pela ABNT NBR 15.575, sendo que, durante toda a VIDA ÚTIL da edificação e seus sistemas, deve ser mantido o nível de desempenho estabelecido durante a fase de projeto e construção.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 983
Mov. 46

4.11.2. A CONCESSIONÁRIA é responsável por elaborar o Manual de Uso, Operação e Manutenção referente às Edificações, de maneira a possibilitar que, ao realizarem-se corretamente as devidas manutenções previstas pelo Manual, a edificação e seus sistemas poderão alcançar a VIDA ÚTIL de Projeto estabelecida como referência.

4.11.3. Eventuais materiais que não tenham a mesma VIDA ÚTIL prevista para a edificação deverão ter condições de ser substituídos ou de receber adequada manutenção, o que deverá ser assegurado pela concepção inicial do projeto. A periodicidade e o método de tais atividades deverão constar no Manual de Uso e Manutenção, bem como eventuais restrições de uso que deverão ser apresentadas aos usuários visando preservar a VIDA ÚTIL prevista.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 984
Mov. 46

5. ENCARGOS DA OBRA

5.1. Os encargos e investimentos relativos à construção e à implantação das UNIDADES DE ENSINO deverão ser integralmente suportados pela CONCESSIONÁRIA, de forma a implantar as UNIDADES DE ENSINO na ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos e condições do EDITAL, CONTRATO e deste APÊNDICE.

5.2. Diretrizes para elaboração dos planos e projetos

5.2.1. Os projetos deverão ser executados por profissionais habilitados, obedecendo às normas técnicas e com aprovação dos órgãos competentes.

5.2.2. Os projetos deverão ser desenvolvidos em softwares vinculados ao processo BIM (Building Information Modeling), que possibilitam maior detalhamento e, consequentemente, tomadas de decisões mais assertivas e melhores alternativas de gerenciamento em todas as etapas de projeto e execução.

5.2.3. Para o desenvolvimento dos projetos, a CONCESSIONÁRIA deverá utilizar softwares originais licenciados.

5.2.4. Com essa solução, pretende-se atender às demandas governamentais que orientam para o uso da metodologia BIM – *Building Information Modeling*, na contratação e execução de projetos e obras de infraestrutura, conforme Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do *Building Information Modelling* no Brasil - Estratégia BIM BR, instituída com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em BIM e a sua difusão no País.

5.2.5. Da mesma forma, visa atender às reivindicações do governo estadual, quanto ao uso da metodologia BIM na contratação e execução de projetos e obras, conforme Decreto BIM PR - nº 3.080 de 15 de Outubro de 2019, que Institui a Estratégia BIM PR: "PARANÁ RUMO À INOVAÇÃO DIGITAL NAS OBRAS PÚBLICAS", para o Fomento e Implantação do *Building Information Modeling* – Bim, no Estado do Paraná até 2022, com a finalidade de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

5.2.6. A CONCESSIONÁRIA também será responsável pela validação das planilhas geradas a partir do modelo BIM dos projetos, bem como de todos os documentos gerados a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 985
Mov. 46

partir dos modelos em BIM.

5.2.7. Os Projetos contidos neste item deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em meio digital, nos seguintes formatos, ou em outra forma previamente acordada entre as partes:

5.2.7.1. O modelo do projeto deve ser entregue em formato nativo (.rvt, .prj, .pln, .nwd) e em formato neutro IFC, em versão acordada entre as partes;

5.2.7.2. A documentação em prancha deve ser extraída diretamente do modelo BIM e entregue em formato PDF. As demais peças escritas, como Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Memorial de cálculo e Planilha Orçamentária deverão ser entregues nos formatos tradicionais (.xlsx/.docx/.pdf).

5.2.8. Os autores dos projetos devem ceder os direitos autorais para serem utilizados eventualmente em outros campos, sendo que os profissionais que fizerem as alterações obrigam-se a recolher a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas

5.3. Documentação e Projetos

5.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, os Documentos e Projetos, compostos minimamente pelos seguintes itens:

I. Anteprojeto de Arquitetura;

II. Anteprojetos de engenharia e todas as suas disciplinas (elétrica, hidráulica, estrutura, fundação, sistemas eletrônicos, entre outros);

III. Plano de Obras;

IV. Plano de Manejo Arbóreo;

V. Plano de Controle Ambiental (PCA), o qual deve contemplar todos os planos aplicáveis à construção, como Plano de Gerenciamento de Obra, Plano de Controle de Processos Erosivos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, dentre outros;

VI. Documentação e Estudos Técnicos para Licenciamentos, autorizações ambientais, alvarás, dentre outros documentos autorizativos para a construção;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 986
Mov. 46

VII. Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos de Engenharia;

VIII. Listagem de Mobiliários e Equipamentos;

IX. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual; e

X. Projeto "*As Built*".

5.3.2. Tanto os Anteprojetos de Arquitetura quanto os de Engenharia deverão ser objeto de aprovação pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE, observados os termos e as condições do item 5.4 abaixo.

5.3.3. A CONCESSIONÁRIA somente poderá proceder com as demais etapas de alvarás e demais autorizações após aprovação dos Anteprojetos das tipologias pelo PODER CONCEDENTE, o qual deverá se manifestar conforme os prazos definidos neste APÊNDICE.

5.4. Anteprojeto de Arquitetura

5.4.1. O Anteprojeto de Arquitetura consiste na apresentação de informações técnicas apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração da edificação e as intervenções na ÁREA DE CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.4.2. O Anteprojeto de arquitetura se trata da peça técnica a ser elaborada pela CONCESSIONÁRIA, nos termos da legislação vigente, e deve conter todos os subsídios necessários à elaboração do PROJETO EXECUTIVO, devendo incluir, no mínimo, os seguintes elementos:

I. Planta geral de implantação (localização do terreno e da obra);

II. Planta de todos os pavimentos, e pavimentos tipos;

III. Plantas de Cobertura;

IV. Cortes longitudinais e transversais suficientes para o entendimento da proposta;

V. Elevações;

VI. No mínimo, 5 perspectivas 3D (imagens foto realísticas) que expressem com clareza a volumetria e materialidade; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 987
Mov. 46

VII. Memorial com o descritivo da edificação e indicação de materiais de construção internos e externos que caracterizem os padrões esperados para edificação.

5.4.3. Os projetos de Arquitetura e Engenharia, em todas as suas fases, deverão estar em conformidade com as ABNT NBR 6.492 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos) e ABNT NBR 16.636 (Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos), ou aquelas que a substituírem.

5.5. Anteprojetos de Engenharia

5.5.1. Consiste na apresentação de informações técnicas e das instalações de infraestrutura prediais, complementares ao projeto arquitetônico.

5.5.2. As informações são apresentadas através de desenhos, ilustrações e memoriais que expressem a configuração das edificações e as intervenções na ÁREA DA CONCESSÃO para implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.5.3. Os Anteprojetos de Engenharia devem conter, no mínimo:

Especialidade	Elemento	Conteúdo
Topografia	Desenho	• Levantamento planialtimétrico do terreno; e • Levantamento cadastral das principais interferências (tubulações, linhas de energia, etc.).
Geotecnia	Desenho	• Locação dos furos de sondagens; • Desenhos de perfis resultantes das sondagens SPT; e • Desenhos de perfis resultantes de eventuais outras sondagens (rotativa etc.).
	Memorial	• Descrição das características do solo, estimativa de resistência de • solo superficial e recomendação de tipo de fundação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 988
Mov. 46

Terraplenagem	Desenho	• Desenhos em escala 1:100 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Planta de terraplenagem; e • Cortes de terraplenagem.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a terraplenagem.
Fundações	Desenho	• Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e dimensões pré-dimensionadas a seção transversal) de elementos da fundação (sapatas, blocos, estacas etc.).
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a fundação
Estrutura	Desenho	• Desenhos em escala 1:50 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Plantas de lançamento preliminar (posição e medidas pré-dimensionada das seções transversais) de elementos estruturais dos pavimentos (vigas, pilares, lajes, escadas, etc.); e • Corte de lançamento preliminar de elementos estruturais da edificação.
	Memorial	• Descrição da solução prevista para a estrutura.
Instalações hidrossanitárias	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são • opcionais) de: • Locação preliminar, em planta, dos pontos e elementos hidrossanitários; • Locação preliminar, em planta, de reservatórios, bombas, e outros dispositivos relevantes; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 989
Mov. 46

		• Locação pretendida para entrada de água e saída de esgoto e de águas pluviais.
	Memorial	• Descrição das características principais e as demandas da instalação pretendida; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações hidráulicas.
Instalações Elétricas/ Luminotécnico	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos elétricos; • Locação em planta de quadros de distribuição, medidores e transformadores; e • Locação em planta da entrada de energia.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações elétricas, características de iluminação, demandas de cargas para todos os equipamentos elétricos; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações elétricas.
Instalações Telefônicas/ Lógica	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos, inclusive quadros de distribuição; e • Locação da entrada do serviço.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 990
Mov. 46

Prevenção de Incêndio	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos elementos para prevenção de incêndio.
	Memorial	• Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de prevenção de incêndio.
Climatização/ Exaustão	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos pontos para condicionamento de ar; e • Locação de equipamentos (unidades condensadoras e evaporadoras).
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações de condicionamento de ar; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de condicionamento de ar.
Instalações Especiais (Gás GLP, CFTV, etc.)	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta de pontos de utilização dos dispositivos e outros elementos de interesse específico do contratante.
	Memorial	• Descrição da demanda pretendida para as instalações especiais; e • Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações especiais (lógica, vídeo, alarme, detecção de fumaça, etc.).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 991
Mov. 46

Transporte vertical	Desenho	• Desenhos em escala 1:75 ou maior, com cotas principais (detalhes são opcionais) de: • Locação em planta dos equipamentos para transporte vertical.
	Memorial	• Informações quanto à qualidade dos materiais empregados e situações específicas a serem consideradas nas instalações de transporte vertical.
Orçamento	Planilha	• O orçamento sintético é elaborado mediante levantamentos de quantitativos de serviços calculados com base no anteprojeto de engenharia, com precisão compatível com o seu nível de detalhamento, composto • pela descrição, unidade de medida, preço unitário, quantidades e preço dos serviços da obra. Cronograma físico-financeiro preliminar; e • Matriz de alocação de riscos, quando for adotado adicional de risco no orçamento.

5.6. Projetos Executivos de Engenharia e Arquitetura

5.6.1. O Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Executivos Complementares compreendem a apresentação de informações técnicas arquitetônicas e das instalações de infraestrutura prediais, com dados suficientes para a execução da obra.

5.6.2. O Projeto Executivo de Arquitetura e os Projetos Executivos Complementares devem conter minimamente:

Especialidade	**Elemento**	**Conteúdo**
Arquitetura	Desenho	• Paginação de pisos e paredes; • Detalhes de elementos de fachada;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 992
Mov. 46

		• Detalhes de esquadrias (inclusive fixação, vedação e ferragens); • Plantas de luminotécnica; • Detalhes de plantas de urbanização (calçadas, estacionamentos, alambrados e etc.; • Detalhes da cobertura (rufos, calhas, canaletas); • Detalhes da comunicação visual; • Detalhes de equipamentos (inclusive de banheiro e cozinha) e mobiliário; e • Detalhes executivos de forros, divisórias e painéis
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Documentação geral	Desenho	• Layout definitivo do canteiro de obras; e • Confirmação da compatibilidade entre os projetos
	Memorial	• Plano de execução da obra; e • Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica exigíveis
Planejamento	Desenho	• Histogramas de mão-de-obra, equipamentos e materiais; • Diagrama de Rede PERT/CPM; e • Plano de Execução de Obra (peças gráficas).
	Memorial	• Detalhamento de premissas para elaboração de Rede PERT/CPM e comentários complementares sobre o Caminho Crítico; • Detalhamento de premissas e comentários complementares sobre o Plano de Execução de Obra; e • Plano de Gerenciamento de Qualidade (PGQ).
Terraplenagem	Desenho	• Plantas de obras de contenção (se necessárias); e • Plantas de localização de empréstimos e bota-foras.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 993
Mov. 46

	Memorial	• Descrição de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem; • Definição de áreas de empréstimo e bota-fora (por tipo de material); e • Estudo de estabilidade de taludes.
Fundações	Desenho	• Detalhes executivos de fôrmas; e • Detalhes executivos das armações.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhes construtivos.
Estrutura	Desenho	• Plantas de escoramento e contraventamento; • Detalhes executivos de fôrmas (inclusive cortes e elevações); • Detalhes executivos de armações (sobreposições, emendas, espaçadores e etc.); e • Detalhes das armaduras de reforço, no caso de aberturas e furos em elementos estruturais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos; • Plano de demolição; e • Dimensionamento de escoramentos e contraventamentos.
Impermeabilizações	Desenho	• Detalhes executivos, tais como pontos de saída de tubulações, juntas de dilatação e encontros de pisos com elementos verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos
	Desenho	• Perspectivas isométricas definitivas; • Detalhamento de barriletes;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 994
Mov. 46

Instalações hidrossanitárias		• Plantas de detalhes de posição de pontos e instalação das peças (vasos, pias, lavatórios, ralos, caixas, ramal de ventilação, coluna de ventilação, tubo de queda e etc.); • Detalhes de eventuais passagens de tubulações em lajes, vigas e pilares; • Planta com detalhes de alimentação dos reservatórios inferior e superior, localização dos conjuntos moto bomba, estações redutoras de pressão, linha de extravasão, válvula de retenção e do registro de bloqueio ou outros equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de abastecimento de água fria; • Detalhes do sistema de captação e escoamento de águas pluviais; e • Detalhes de instalação de esgoto sanitário referente à rede geral.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações Elétricas/ Luminotécnico	Desenho	• Plantas de detalhes de entrada e quadros de força; • Plantas de detalhes de posição e fixação de pontos e instalação das peças (quadros, iluminação, interruptores e etc.); e • Detalhes da fixação de eletrocalhas.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Instalações Telefônicas/ Lógica	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; • Detalhes de esquemas verticais; e • Detalhes dos quadros;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 995
Mov. 46

	Memorial	• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos
Prevenção de Incêndio	Desenho	• Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos.
	Memorial	• Materiais • Equipamentos • Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
SPDA	Desenho	• Detalhes construtivos referentes à instalação, posição e fixação dos elementos; e • Detalhes de esquemas verticais.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Climatização/ Exaustão	Desenho	• Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Memorial	• Materiais • Equipamentos • Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Instalações Especiais (Gás GLP, CFTV, etc.)	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos; • Detalhes de esquemas verticais; e • Detalhes dos quadros: ar-condicionado, lógica, comunicação, imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.
	Memorial	• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos: imagem, gás, sinalização, automação e sonorização.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 996
Mov. 46

Transporte vertical	Desenho	• Detalhes construtivos referentes a instalação, posição e fixação dos elementos;
	Memorial	• Descrição do método executivo e normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Paisagismo	Desenho	• Implantação com níveis
	Memorial	• Espécies vegetais; • Materiais e equipamentos.
Drenagem	Desenho	• Detalhes do projeto de drenagem superficial, profunda e de dispositivos contra erosão.
	Memorial	• Descrição do método executivo e indicação de normas técnicas a serem observadas, referentes aos detalhamentos construtivos.
Orçamento	Planilha	• Avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do projeto, sendo inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades; • Cronograma físico-financeiro.

5.6.3. O projeto de paisagismo deverá privilegiar a escolha de espécies nativas locais, evitando o emprego de espécies invasoras. Deverão ser considerados aspectos de manutenibilidade das espécies a curto e longo prazo, levando em conta seu porte e a interação das espécies escolhidas com a comunidade escolar, de forma a evitar variedades cujas características apresentem ameaças aos usuários ou apresentem riscos elevados de propagação de pragas. Ainda, o projeto de paisagismo, assim como os demais, deve atender à ABNT NBR 9050 e demais leis estaduais e municipais pertinentes.

5.6.4. Deverão acompanhar os projetos executivos de arquitetura e engenharia, os registros e anotações de responsabilidade técnica dos profissionais ou empresas terceirizadas responsáveis pelos projetos para as obras de implantação das UNIDADES DE ENSINO,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 997
Mov. 46

emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

5.7. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

5.7.1. Deverá ser elaborado a fim de orientar os geradores de resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil. Contendo:

I. Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra;

II. Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação do RCC e croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos;

III. Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);

IV. Transporte dos resíduos: identificar transportadoras por classe de resíduo, bem anotar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;

V. Destinação final: Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos;

VI. Plano de capacitação: descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;

VII. Cronograma de implementação do PGRCC.

5.8. Plano de Manejo Arbóreo

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 998
Mov. 46

5.8.1. Nos casos exigidos pelos órgãos de aprovação, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar documentos complementares para obtenção da Licença Ambiental, entre eles o Plano de Manejo Arbóreo, contendo:

I. Apresentação do levantamento arbóreo;

II. Elaboração do Plano de Manejo com indicação dos indivíduos arbóreos da ÁREA DE CONCESSÃO que irão permanecer e daqueles que sofrerão corte; e

III. Apresentação das diretrizes de manejo de acordo com as diretrizes do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, zoneamento ambiental, Sistema Municipal de Unidades de Conservação (SMUC) e demais diplomas normativos municipais aplicáveis em cada caso, bem como diretrizes das Secretarias Municipal do Meio Ambiente ou outros órgãos responsáveis pelo manejo arbóreo de acordo com o município de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.9. Plano de Controle Ambiental (PCA)

5.9.1. O PCA consiste em:

I. Se houver demolições, caracterizar e identificar as edificações existentes na ÁREA DE CONCESSÃO que serão demolidas, apresentando área e altura da edificação e o volume de entulho gerados pela demolição;

II. Definir medidas para minimizar riscos ambientais, acidentes e impactos negativos durante a construção;

III. Estabelece medidas preventivas e corretivas para evitar a erosão do solo nas áreas das obras;

IV. Inclui ações como contenção de encostas, drenagem adequada e proteção de taludes;

V. Define a segregação, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados na obra;

VI. Preconiza o uso de equipamentos com manutenção adequada e práticas para minimizar a poluição sonora;

VII. Estabelece medidas para reduzir poeira, gases e ruídos decorrentes das atividades de obra;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 999
Mov. 46

VIII. Prevê o correto manejo das águas pluviais para evitar alagamentos e contaminação;

IX. Estabelece medidas para resposta rápida a incidentes ambientais (como derramamentos ou acidentes na obra).

5.10. Documentação para licenciamento, autorizações ambientais e alvarás

5.10.1. A responsabilidade pelo levantamento, produção e apresentação da documentação necessária para a obtenção de LICENÇAS, quando necessárias, recairá sobre a CONCESSIONÁRIA, que deverá submeter os projetos exigidos pelos órgãos competentes para aprovação junto ao respectivo ente federativo, concessionárias de água e esgoto e energia e outros que se façam necessários.

5.10.2. A documentação para licenciamento consiste no Projeto Legal (para aprovação junto a prefeitura local) e Projetos Complementares (para aprovação junto aos prestadores de serviços de água e esgoto, energia, entre outros que se façam necessários), e documentação para aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, bem como qualquer outra documentação ou estudo técnico exigível pelo órgão licenciador.

5.10.3. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aprovação de obras e demolições em todas as instâncias e órgãos da Administração Pública.

5.10.3.1. O Projeto Legal deverá ser elaborado para a aprovação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, considerando as regras de Projeto Legal para novas edificações especificadas na legislação urbanística aplicável de cada município e na ABNT NBR 6.492 (Documentação técnica para projetos arquitetônicos e urbanísticos – Requisitos), ou aquela que a substituir.

5.10.3.2. Documentação para manejo arbóreo deve ser apresentada de acordo com as especificações contidas na legislação de regência do tema em cada município de implantação das UNIDADES DE ENSINO.

5.10.3.3. A Documentação para a aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná compreende informações em forma de desenhos técnicos e memoriais, elaboradas de acordo com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, que atestem a conformidade do atendimento do projeto arquitetônico e de instalações da edificação às normas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1000
Mov. 46

para implementação de sistemas de combate a incêndio.

5.10.3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá protocolizar o Projeto Legal em conjunto com os demais documentos necessários ao licenciamento das obras junto aos órgãos municipais competentes.

5.10.3.5. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e/ou Polo Gerador de Viagens (PGV), por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração dos mesmos será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.10.3.6. Nos casos em que haja a necessidade de elaboração de EIA/RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental por exigência dos órgãos responsáveis pela aprovação do projeto, durante a execução da obra ou sua conclusão, a elaboração do EIA/RIMA será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.10.3.7. Os custos de eventuais contrapartidas determinadas pelos órgãos emissores competentes dos documentos citados nos itens 5.10.3.6 e 5.10.3.5 serão arcados pelo PODER CONCEDENTE, como disposto no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO.

5.11. Projeto de Sinalização e Comunicação Visual

5.11.1. O Projeto de Sinalização e Comunicação Visual consiste no conjunto de elementos gráficos que visa organizar e disciplinar a execução de sistemas de comunicação visual, de modo a orientar o usuário no espaço arquitetônico da edificação ou conjunto de edificações. Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

I. Sinalização Externa:

a. identificar os edifícios e seus acessos;

b. identificar os acessos de pedestres e de veículos;

c. identificar as entradas de serviço;

d. identificar os acessos públicos e privativos de funcionários.

e. regulamentar a circulação de veículos;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1001
Mov. 46

f. verificar que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos;

g. considerar a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;

h. para sinalização de veículos utilizar preferencialmente material reflexivo.

II. Sinalização interna:

a. verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique departamentos, salas e outros;

b. orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;

c. identificar cada ponto de interesse no edifício;

d. verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;

e. fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização.

f. é conveniente que tanto o sistema de informação como o material utilizado em seus elementos sejam flexíveis e estudados de modo a permitir modificações e ampliações em função de normais mudanças de setores, remanejamentos de salas e outros.

5.12. Projeto As Built

5.12.1. O Projeto As Built consiste na apresentação de informações técnicas através de desenhos e memoriais que representam a obra tal como construída, destacando principalmente as alterações realizadas em obra que diferem do Projeto Executivo de Arquitetura e Projetos Complementares, e deverá ser elaborado de acordo com a ABNT NBR 14645-1.

5.13. Certificação Ambiental de Projetos e Obras

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1002
Mov. 46

5.13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá executar processo para a obtenção de Certificação Ambiental, Das certificações a escolher, a CONCESSIONÁRIA poderá optar pelo AQUA-HQE (“muito bom” – nível global), LEED (Gold) ou Procel (Nível A). Todos os produtos a serem elaborados (memoriais descritivos, memórias de cálculo, projetos, entre outros) deverão ser executados pela CONCESSIONÁRIA e validados pelo órgão certificador.

5.14. Plano de Garantia de Qualidade (GQ)

5.14.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar para a perfeita execução das obras um Plano de Garantia da Qualidade visando obter em todo o processo, uma qualidade satisfatória de seus serviços. Dentre as atribuições constantes neste Plano estão:

I. Avaliação das atividades a serem realizadas;

II. Identificação das habilidades e qualificações exigidas;

III. Seleção e treinamento apropriado de pessoal;

IV. Provimento dos recursos adequados;

V. Criação de ambiente satisfatório para o desenvolvimento das atividades; e

VI. Reconhecimento e fixação das responsabilidades dos executores e verificadores.

5.15. Principais conceitos de inovação

5.15.1. Os principais conceitos de inovação que deverão estar presentes nos projetos e obras executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

I. Uso interativo e intensivo de tecnologia - livre acesso à internet em todas as dependências e uso de equipamentos de multimídia nas UNIDADES DE ENSINO;

II. Ampliação dos espaços esportivos e culturais para aumentar das áreas de convívio sempre que o terreno permitir; e

III. Espaços de vivência - criação de espaços para permanência, convívio e interação distribuídos para alunos e professores, com a possibilidade de múltiplo uso.

5.16. Principais conceitos construtivos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1003
Mov. 46

5.16.1. Os principais conceitos construtivos que deverão estar presentes nos projetos e obras executadas pela CONCESSIONÁRIA são:

I. Máxima industrialização dos componentes e modulação deles - a obra deverá se tornar uma linha de montagem que privilegia a mecanização e diminuição dos serviços manuais;

II. Ganho de escala, prazo e qualidade das obras – devido a quantidade de UNIDADES DE ENSINO a serem executadas ao mesmo tempo, as compras poderão ser centralizadas e as equipes de trabalho (por especialidade) poderão ser rotativas em várias obras;

III. Sustentabilidade – aplicação dos conceitos de economia, utilização de materiais duráveis, uso racional de energia elétrica e materiais construtivos, utilização de energias renováveis, aproveitamento da iluminação e ventilação natural, redução do desperdício e obtenção de certificações ambientais;

IV. Acessibilidade - Garantia da acessibilidade universal nas UNIDADES DE ENSINO equacionada desde o Projeto Conceitual das unidades; e

V. Conforto Acústico e Térmico - garantia do conforto na permanência prolongada dos alunos, professores e funcionários dentro dos edifícios das UNIDADES DE ENSINO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1004
Mov. 46

6. ETAPA DE IMPLANTAÇÃO

6.1. A ETAPA DE IMPLANTAÇÃO consiste nas seguintes fases sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA: (i) Fase de Serviços Preliminares; (ii) Fase de Projetos, (iii) FASE DE OBRAS e (iv) FASE DE MOBILIZAÇÃO.

6.2. A Fase de Serviços Preliminares consiste em:

I. Levantamento planialtimétrico e arbóreo;

II. Demolições e limpeza do terreno;

III. Sondagens (com identificação do tipo de solo e níveis do lençol freático), conforme normas regulamentadoras aplicáveis;

IV. Análise de contaminação do solo (caso necessário); e

V. Identificação de serviços de infraestrutura de concessionárias de água, energia, telefonia e gás (se houver).

6.3. A Fase de Projetos, que ocorrerá concomitantemente à Fase de Serviços Preliminares, consiste em:

I. Elaboração do Anteprojeto de Arquitetura para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A (14 salas), B (18 salas) e C (24 salas)) pela CONCESSIONÁRIA e subsequente aprovação pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE;

II. Elaboração do Anteprojeto de Engenharia para cada TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO (A (14 salas), B (18 salas) e C (24 salas)) pela CONCESSIONÁRIA e subsequente aprovação pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e pelo PODER CONCEDENTE;

III. Elaboração do Plano de Obras pela CONCESSIONÁRIA;

IV. Elaboração pela CONCESSIONÁRIA do Plano de Manejo Arbóreo, se houver;

V. Elaboração do Plano de Controle Ambiental;

VI. Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1005
Mov. 46

VII. Elaboração de pastas técnicas, em local a ser definido, para a inserção dos documentos a serem analisados/validados pelo PODER CONCEDENTE;

VIII. Elaboração do projeto Legal para aprovação nos órgãos competentes;

IX. Elaboração do Projeto Executivo de Arquitetura e Engenharia;

X. Elaboração de projeto de Sinalização e Comunicação Visual; e

XI. Elaboração de cronograma de obtenção de eventuais LICENÇAS, bem como alvarás e certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do ESTADO (CVCB).

6.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os Anteprojetos de Arquitetura e Engenharia, devidamente aprovados pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE, para as 3 (três) TIPOLOGIAS em até 60 (sessenta) dias após a ORDEM DE INÍCIO.

6.3.2. Após, o PODER CONCEDENTE terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para análise e aprovação.

6.3.3. Caso o PODER CONCEDENTE solicite alterações, a CONCESSIONÁRIA terá prazo de 15 (quinze) dias para efetuar ajustes.

6.3.4. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo previsto no item 6.3.2, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE para que emita sua manifestação no prazo de 5 (cinco) dias.

6.3.5. A ausência de manifestação do PODER CONCEDENTE no prazo supramencionado importará em sua anuência tácita.

6.3.6. Os Projetos Executivos deverão ser entregues pela CONCESSIONÁRIA antes do início das obras, aprovado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE, dispensada a prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

6.4. A FASE DE OBRAS consiste em:

I. Instalação do canteiro e ligações provisórias;

II. Serviços de Terraplanagem;

III. Marcação da obra;

IV. Fundações (profunda e rasas);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1006
Mov. 46

V. Estruturas;

VI. Vedações (alvenarias, painéis de concreto para fechamento etc.);

VII. Esquadrias / vidros (metal e madeira);

VIII. Cobertura e Impermeabilizações;

IX. Instalações das infraestruturas prediais (instalações elétricas, eletrônicas, hidráulicas, incêndio, ar-condicionado etc.);

X. Revestimentos (internos e externos);

XI. Pinturas (internas e externas);

XII. Pavimentações, urbanização, paisagismo, drenagem superficial etc.;

XIII. Comissionamentos (testes de todos os sistemas instalados);

XIV. Limpeza da Obra;

XV. Obtenção de Certificação Ambiental.

6.4.1. A execução das obras das UNIDADES DE ENSINO, deverão ser acompanhadas e vistoriadas pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá notificar a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE sempre que forem identificadas não conformidades.

6.4.2. A execução de serviços deverá atender às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, além de obedecer às Normas da ABNT e do INMETRO pertinentes.

6.4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.4.4. Fica a cargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.

6.4.5. A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza pelo fornecimento de todos os equipamentos, inclusive EPI’s, EPC’s e materiais necessários à segurança do pessoal que trabalha nos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1007
Mov. 46

serviços, bem como oferecer todas as condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, tendo em vista o risco que o tipo de serviço oferece, e se responsabiliza por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.

6.4.6. Cabe à CONCESSIONÁRIA assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação de pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do Contrato, todos os tipos de cópias de projetos ou documentos, etc.

6.4.7. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar em local visível as placas da obra, de acordo com as exigências do PODER CONCEDENTE e normas do CREA/PR e CAU/PR.

6.4.8. A CONCESSIONÁRIA deverá executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas, de forma que os serviços atinjam o fim especificado

6.4.9. A CONCESSIONÁRIA deverá prezar por uma obra limpa, adotando soluções de proteção dos materiais e acabamentos, evitando sua danificação.

6.4.10. Cabe à CONCESSIONÁRIA transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas necessárias à execução dos respectivos serviços.

6.4.11. Deverá haver permanentemente na obra um Engenheiro Civil habilitado tecnicamente para dirigir os trabalhos, bem como para responder por todos os atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, durante a execução dos serviços contratados.

6.4.12. Cabe à CONCESSIONÁRIA prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PODER CONCEDENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.4.13. Ao final de qualquer obra ou serviços de engenharia, a CONCESSIONÁRIA deve remover todas as instalações do canteiro de obra, inclusive equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a apresentar todas as áreas totalmente limpas. Os lixos e entulhos deverão ter sua destinação adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1008
Mov. 46

construção civil estabelecidos na Resolução nº 307:2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.4.14. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá informar a conclusão integral e adequada das obras, para fins de emissão do ACEITE DEFINITIVO das UNIDADES DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de relatório de conformidade.

6.4.15. As obras em todas as UNIDADES DE ENSINO devem ser finalizadas no prazo máximo estipulado para cada fase. Os prazos intermediários para realização das obras serão estipulados pela CONCESSIONÁRIA, observado o prazo final para a conclusão de cada fase estabelecidos na cláusula 6.4.16.

6.4.16. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as atividades sob sua responsabilidade na FASE DE OBRAS e na FASE DE MOBILIZAÇÃO para que o PODER CONCEDENTE possa emitir as ORDENS DE OPERAÇÃO das UNIDADES DE ENSINO das Fases I e II abaixo até os seguintes momentos:

I. Fase I da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: último dia útil de dezembro de 2027;

II. Fase II da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO: último dia útil de dezembro de 2028.

6.4.16.1. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar a listagem disposta no APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO para composição de cada fase para o detalhamento da FASE DE OBRAS.

6.4.16.2. A CONCESSIONÁRIA poderá sugerir alteração na listagem das UNIDADES DE ENSINO de cada fase desde que apresente justificativa técnica e seja previamente aprovada pelo PODER CONCEDENTE.

6.4.16.3. Deve ser mantida a quantidade mínima de UNIDADES DE ENSINO previstas por fase citadas no 6.4.16 acima.

6.4.17. A CONCESSIONÁRIA poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE proposta de antecipação do prazo final de conclusão da FASE DE OBRAS.

6.4.17.1. Para tanto, deverá apresentar um plano de antecipação de obras, indicando o prazo proposto para a conclusão da FASE DE OBRAS.

6.4.17.2. O PODER CONCEDENTE analisará o plano de antecipação de obras para verificação da sua aderência às regras deste APÊNDICE. Havendo disponibilidade orçamentária, o PODER CONCEDENTE autorizará a implementação do plano de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1009
Mov. 46

antecipação de obras.

6.4.18. A FASE DE OBRAS é concluída com a emissão, pelo PODER CONCEDENTE do ACEITE PROVISÓRIO ou ACEITE DEFINITIVO, com o apoio do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, observados os termos e condições estabelecidos na Cláusula 9ª do CONTRATO.

6.4.18.1. O ACEITE PROVISÓRIO será emitido para a finalização da FASE DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, indicando que a UNIDADE DE ENSINO está apta para prosseguir para a FASE DE MOBILIZAÇÃO, sendo, no entanto, admitidos ajustes, correções ou outras providências por parte da CONCESSIONÁRIA, conforme indicação do PODER CONCEDENTE, desde que não impeditivos da mobilização.

6.4.18.2. A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à apresentação dos seguintes documentos pela CONCESSIONÁRIA:

I. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – CVCB, aprovando o serviço;

II. Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (“habite-se”) emitido pela Prefeitura Municipal local;

III. ART´s/RRT´s complementares;

IV. A*s built*, elaborado pelo responsável por sua execução;

V. Livro de Ordem - diários de obra remanescentes;

VI. Recebimento das garantias dos equipamentos;

VII. Manual do usuário;

VIII. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

IX. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da reparação/adaptação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

6.4.18.3. Além dos documentos mencionados, a empresa responsável pela obra não deve ter pendências com a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.4.18.4. O ACEITE DEFINITIVO será emitido para a finalização da FASE DE OBRAS da UNIDADE DE ENSINO correspondente, caso não tenha sido emitido,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1010
Mov. 46

anteriormente, ACEITE PROVISÓRIO para a UNIDADE DE ENSINO.

6.4.18.5. Caso tenha sido emitido o ACEITE PROVISÓRIO, o ACEITE DEFINITIVO poderá ser emitido após a conclusão da FASE DE MOBILIZAÇÃO e antes da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO, atestando a realização das alterações indicadas**.**

6.5. A FASE DE MOBILIZAÇÃO consiste em:

I. Obtenção da documentação necessária para a obtenção dos alvarás necessários a ocupação da edificação, como, exemplificativamente, obtenção de Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (Habite-se) e CVCB, ou outros que se façam necessários;

II. Aquisição dos mobiliários e equipamentos com a implantação destes em todos os ambientes das Unidades de ensino de acordo com o APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO aprovado pelo PODER CONCEDENTE;

III. Vistoria pelo PODER CONCEDENTE e pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE;

IV. Adequações a cargo da CONCESSIONÁRIA, se necessário;

V. Elaboração do Projeto “As Built” (como construído).

6.6. Concluídas as obras de construção e implantação das UNIDADES DE ENSINO, caberá à CONCESSIONÁRIA solicitar e obter todas as LICENÇAS necessárias ao pleno funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

6.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela aquisição e implantação dos mobiliários em todos os ambientes internos e externos das UNIDADES DE ENSINO, nos termos do APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

6.8. A CONCESSIONÁRIA deverá informar ao PODER CONCEDENTE, com antecedência de 90 (noventa) dias da previsão de conclusão da FASE DE MOBILIZAÇÃO quais UNIDADES DE ENSINO serão disponibilizadas, para que o PODER CONCEDENTE adote as providências necessárias para as autorizações específicas de funcionamento.

6.9. A CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar ao PODER CONCEDENTE solicitação de vistoria referente à conclusão das atividades que compõem a FASE DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO até o 1º (primeiro) dia útil de dezembro de 2027, para as UNIDADES DE

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1011
Mov. 46

ENSINO integrantes da Fase I, e até o 1º (primeiro) dia útil de dezembro de 2028, para as UNIDADES DE ENSINO integrantes da Fase II.

6.9.1. A vistoria será efetuada em conjunto pelo PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e CERTIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de representantes especialmente designados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da solicitação, após:

I. Obtenção de todas as LICENÇAS; e

II. Implantação de todo o mobiliário e sinalização visual das UNIDADES DE ensino.

6.10. Para a realização da aferição ou solicitação de correções ou complementações, o PODER CONCEDENTE irá considerar, exclusivamente, as especificações técnicas definidas neste APÊNDICE e nos demais ANEXOS aplicáveis.

6.11. Realizada a vistoria, eventuais correções e/ou complementações necessárias deverão ser concluídas, preferencialmente, antes do início do ANO LETIVO.

6.12. O prazo fixado no item anterior não impede a realização de correções e/ou complementações de menor impacto após o início do ANO LETIVO.

6.13. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, constatado que a CONCESSIONÁRIA deixou de atender aos encargos previstos neste APÊNDICE, ou nas normas aplicáveis, solicitar à CONCESSIONÁRIA os ajustes e adequações que se fizerem necessários.

6.14. A ORDEM DE OPERAÇÃO não será emitida sem que as pendências relativas à FASE DE OBRAS, indexadas no ACEITE PROVISÓRIO, tenham sido sanadas.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1012
Mov. 46

7. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

7.1. Desde a ORDEM DE INÍCIO até o início de operação de todas as UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deve entregar ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE o Relatório de Execução dos Investimentos, informando o andamento das obras e da mobilização, conforme o cumprimento das etapas previstas no PLANO DE EXECUÇÃO e Projetos Executivos.

7.2. O Relatório de Execução dos Investimentos deverá ser entregue mensalmente pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO, até o 10° (décimo) dia útil do mês seguinte ao de referência.

7.3. No Relatório de Execução dos Investimentos, além de demais informações pertinentes, devem ser apresentadas, de forma segregada para cada uma das UNIDADES DE ENSINO:

I. Fotografias digitais em cores, indicando a data de tomada e a denominação da obra, e que deem a posição clara do estado e do andamento da obra, e de sua localização, sempre com a descrição do aspecto que a fotografia saliente;

II. Registros de ensaios e controle, relatórios, pareceres, avaliações e medições realizadas e demais documentos técnicos e administrativos da obra;

III. Registros de autorizações; e

IV. Registro dos equipamentos alocados na obra.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1013
Mov. 46

8. TIPOLOGIAS DAS CONSTRUÇÕES

8.1. As UNIDADES DE ENSINO serão projetadas e implantadas em uma das 3 (três) TIPOLOGIAS apresentadas a seguir:

I. TIPOLOGIA A – UNIDADE DE ENSINO com 14 (quatorze) salas de aula;

II. TIPOLOGIA B – UNIDADE DE ENSINO com 18 (dezoito) salas de aula; e

III. TIPOLOGIA C – UNIDADE DE ENSINO com 24 (vinte e quatro) salas de aula.

8.2. Deverão ser construídas as seguintes quantidades por TIPOLOGIA de UNIDADE DE ENSINO:

TIPOLOGIA	QUANTIDADE
TIPOLOGIA A – 14 salas	11 (onze)
TIPOLOGIA B – 18 salas	10 (dez)
TIPOLOGIA C– 24 salas	01 (um)

8.3. O APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS do ANEXO III – ANTEPROJETO especifica a TIPOLOGIA a ser construída em cada terreno.

8.3.1. É preferível a construção de UNIDADES DE ENSINO em apenas um pavimento (térrea), sempre que possível.

8.4. Divisão Dos Ambientes Das Unidades De Ensino

8.4.1. As tabelas apresentadas a seguir registram os ambientes obrigatórios a serem construídos em cada uma das TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

8.4.1.1. As exigências de áreas e quantidades mínimas indicadas nas tabelas a seguir deverão ser respeitadas nos Projetos Executivos de Arquitetura para cada TIPOLOGIA, apresentados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE e ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE, nos prazos e forma do item 6 deste APÊNDICE, podendo a CONCESSIONÁRIA propor mudanças desde que destas advenham comprovadas melhorias em relação às áreas e quantidades mínimas especificadas neste APÊNDICE.

Tipologia A (14 salas)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1014
Mov. 46

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 14 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
ADMINISTRATIVO	HALL	8,30	1
	SECRETARIA	41,56	1
	DIREÇÃO	29,31	1
	ORIENTAÇÃO	17,37	1
	ALMOXARIFADO	12,68	1
	COORDENAÇÃO	17,70	1
	ACOLHIMENTO	13,01	1
	SALA DE PROFESSORES	70,89	1
	COPA	8,28	1
	ARQUIVO	15,67	1
	ENTREGA DE LEITE	6,84	1
	SANITÁRIO FEMININO	11,43	1
	SANITÁRIO MASCULINO	11,31	1
	SANI. PCD	3,36	1
CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	REFEITÓRIO	150,40	1
	PÁTIO COBERTO	256,82	1
	COCÇÃO	32,72	1
	HIGIENIZAÇÃO E GUARDA DE UTENSÍLIOS	11,71	1
	PRÉ-PREPARO CARNES / VEGETAIS	8,97	1
	DESPENSA FRESCOS	11,10	1
	DESPENSA SECOS	12,00	1
	PRÉ LAVAGEM	9,89	1
	DESPENSA DE CONGELADOS	11,18	1
	LIXO REFR.	4,86	1
	LIXO SECO	3,90	1
	SANITÁRIO MASCULINO FUNC.	3,12	1
	SANITÁRIO FEMININO FUNC.	6,95	1
	COPA FUNCIONÁRIOS	7,27	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	29,43	1
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	4,90	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	30,74	1
	D.M.L.	3,36	3
	D.M.L.	3,61	1
	D.M.L.	3,12	1
	QUADRA COBERTA	880,55	1
	MEIA-QUADRA	260,00	1
	VESTIÁRIO FEMININO	35,15	1
	VESTIÁRIO MASCULINO	35,15	1
	DEPÓSITO MAT. ESPORTIVO	15,34	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	15,86	3

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1015
Mov. 46

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA A - 14 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,86	3
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	3,36	3
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	15,86	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,86	1
PEDAGÓGICO	SALA DE AULA 01 ao 04 / 11 ao 14 *08 salas*	57,78	8
	SALA DE AULA 05 ao 06 / 07 ao 10 *06 salas*	57,74	6
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	28,30	1
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	87,14	1
	SALA MULTIUSO	87,14	1
	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS/FÍSICA/QUÍMICA/BIOLOGIA	87,26	1
	INFOTECA	146,01	1

Tipologia B (18 salas)

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 18 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
ADMINISTRATIVO	HALL	23,40	1
	SECRETARIA	41,47	1
	DIREÇÃO	29,30	1
	ORIENTAÇÃO 1	17,25	1
	ORIENTAÇÃO 2	12,71	1
	COORDENAÇÃO	17,85	1
	ACOLHIMENTO	13,00	1
	SALA DE PROFESSORES	70,66	1
	COPA	8,38	1
	ARQUIVO	15,70	1
	ENTREGA DE LEITE	6,84	1
	SANITÁRIO FEMININO	11,43	1
	SANITÁRIO MASCULINO	11,31	1
	SANI. PCD	3,31	1
	SANI. PCD	3,32	1
CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	REFEITÓRIO	240,52	1
	PÁTIO COBERTO	396,61	1
	COCÇÃO	32,65	1
	HIGIENIZAÇÃO E GUARDA DE UTENSÍLIOS	15,70	1

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1016
Mov. 46

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA B - 18 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
	PRÉ-PREPARO CARNES / VEGETAIS	9,26	1
	DESPENSA SECOS	15,98	1
	DESPENSA FRESCOS	10,00	1
	PRÉ LAVAGEM	7,60	1
	DESPENSA DE CONGELADOS	14,15	1
	LIXO REFR.	6,44	1
	LIXO SECO	2,89	1
	COPA FUNCIONÁRIOS	6,37	1
	SANITÁRIO MASCULINO FUNC.	2,80	1
	SANITÁRIO FEMININO FUNC.	13,37	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	15,85	5
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	11,31	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	29,43	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,87	4
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,84	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	11,43	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	30,76	1
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	3,36	5
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	3,31	1
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	3,32	1
	SANITÁRIO PCD ALUNOS	4,90	1
	D.M.L.	2,99	1
	D.M.L.	3,36	5
	D.M.L.	3,61	1
	QUADRA COBERTA	805,99	1
	MEIA-QUADRA	260,00	1
	VESTIÁRIO FEMININO	35,17	1
	VESTIÁRIO MASCULINO	29,43	1
	DEPÓSITO MAT. ESPORTIVO	35,55	1
PEDAGÓGICO	SALA DE AULA 01 /10 ao 12 / 16 ao 18 *01 sala*	57,78	7
	SALA DE AULA 02 ao 09 / 13 ao 15 *08 salas*	57,74	11
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	28,30	1
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	87,26	2
	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS/FÍSICA/QUÍMICA/BIOLOGIA	87,29	1
	INFOTECA	145,95	1

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1017
Mov. 46

Tipologia C (24 salas)

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 24 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
ADMINISTRATIVO	HALL	22,52	1
	SECRETARIA	41,47	1
	DIREÇÃO	29,30	1
	ORIENTAÇÃO 1	17,25	1
	ORIENTAÇÃO 2	12,71	1
	COORDENAÇÃO	17,85	1
	ACOLHIMENTO	13,00	1
	SALA DE PROFESSORES	70,66	1
	COPA	8,38	1
	ARQUIVO	15,70	1
	ENTREGA DE LEITE	6,84	1
	SANITÁRIO FEMININO	11,43	1
	SANITÁRIO MASCULINO	11,31	1
	SANI. PCD	3,32	1
	SANI. PCD	3,31	1
CONVIVÊNCIA E ALIMENTAÇÃO	REFEITÓRIO	265,82	1
	PÁTIO COBERTO	500,11	1
	COCÇÃO	46,05	1
	HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS	10,93	1
	GUARDA DE UTENSÍLIOS	6,71	1
	PRÉ-PREPARO VEGETAIS	8,12	1
	PRÉ-PREPARO CARNES	8,31	1
	DESPENSA SECOS	26,74	1
	DESPENSA FRESCOS	18,05	1
	PRÉ LAVAGEM	9,35	1
	DESPENSA CONGELADOS	14,64	1
	LIXO SECO	3,16	1
	LIXO REFR.	4,45	1
	COPA FUNCIONÁRIOS	9,42	1
	SANITÁRIO MASCULINO FUNC.	5,37	1
	SANITÁRIO FEMININO FUNC.	15,14	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	11,31	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	15,85	4
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	15,84	1
	SANITÁRIO MASCULINO ALUNOS	29,43	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	11,43	1
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,87	4
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	15,84	1

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1018
Mov. 46

UNIDADE DE ENSINO - TIPOLOGIA C - 24 SALAS			
NÚCLEO	AMBIENTE	ÁREA (M²)	QTDE mínima
	SANITÁRIO FEMININO ALUNOS	30,74	1
	SANITÁRIO PCD	3,32	1
	SANITÁRIO PCD	3,31	1
	SANITÁRIO PCD	3,36	5
	SANITÁRIO PCD	4,90	1
	D.M.L	3,36	6
	D.M.L	3,61	1
	QUADRA COBERTA	805,99	1
	VESTIÁRIO FEMININO	35,15	1
	VESTIÁRIO MASCULINO	35,15	1
	DEPÓSITO MAT. ESPORTIVO	35,55	1
PEDAGÓGICO	SALA DE AULA 01 / 12 ao 15 / 21 ao 24 *1 salas*	57,78	9
	SALA DE AULA 02 ao 11/ 16 ao 20 *8 salas*	57,74	15
	SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS	28,30	2
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	87,26	2
	LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS/FÍSICA/QUÍMICA/BIOLOGIA	87,29	1
	INFOTECA	145,95	1

8.5. Todas as UNIDADES DE ENSINO devem dispor dos seguintes acessos: acesso principal dos alunos, com pórtico de identificação da Unidade Escolar; acesso para a comunidade, separado e isolado dos demais espaços escolares, destinado ao atendimento na Secretaria e na Sala de Entrega do Leite; acesso de serviços, também separado e isolado, destinado ao acesso às vagas de carga e descarga, devendo, sempre que possível, estar localizado próximo ao núcleo de alimentação; e acesso ao estacionamento dos funcionários, que deve estar próximo ao núcleo administrativo e permitir ligação direta com o bloco administrativo.

8.6. Deverão ser previstos nas áreas externas: passarela coberta interligando os blocos, estacionamento atendendo ao número mínimo de vagas exigido pela legislação municipal, bicicletário coberto, conjunto de três mastros para bandeiras, pórtico para acesso principal dos alunos, pátio descoberto, paisagismo e áreas ajardinadas, atendendo à taxa de permeabilidade mínima exigida pela legislação municipal, entre outras áreas técnicas, como pátio de serviços, remanso para embarque e desembarque, vagas de carga/descarga, reservatório de água potável e incêndio, entrada de energia, central de gás e lixeira.

8.7. As passarelas cobertas devem interligar os blocos entre si e ao acesso de pedestres,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1019
Mov. 46

possibilitando o acesso a cada bloco de forma independente, sem necessidade de ter que entrar em um bloco para ter acesso coberto a outro.

8.8. Os mastros devem ser engastados em base maciça, possuir roldanas e cabos para hasteamento das bandeiras, e ter altura livre de 10 metros acima da base.

8.9. Áreas técnicas ou que apresentem qualquer tipo de risco de acidentes, devem estar devidamente sinalizadas e isoladas do acesso dos alunos Os projetos das UNIDADES DE ENSINO devem partir da premissa de que os espaços ao ar livre também são espaços de formação, portanto além dos ambientes descritos acima, deverão ser previstos, sempre que possível, os seguintes itens nas áreas externas: praça de convivência, quadra poliesportiva ou meia quadra descoberta, anfiteatro, salas ambientes ao ar livre, entre outras áreas de convivência.

8.10. Os ambientes de Laboratórios, Infoteca e Refeitório devem estar localizados no térreo, sempre que possível.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1020
Mov. 46

9. DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS AMBIENTES DAS UNIDADES DE ENSINO

9.1. As UNIDADES DE ENSINO possuem ambientes internos as edificações e externos a estas de forma a atender as questões pedagógicas, esportivas e de convívio dos alunos. De maneira geral, todos estes ambientes se repetem em todos as TIPOLOGIAS, alterando apenas as quantidades de acordo com cada uma das 3 (três) TIPOLOGIAS.

9.2. Os ambientes abaixo indicados devem ser incluídos em todos os Projetos Executivos e devem observar as metragens mínimas indicadas como obrigatórias no item 8.

Núcleo Administrativo:

I. **Hall espera**: espaço destinado à permanência de pessoas enquanto aguardam atendimento pela diretoria e/ou secretaria;

II. **Secretaria**: espaço destinado ao desenvolvimento de atividades administrativas, apoio funcional à direção e guarda e manipulação da documentação escolar, além de atendimento ao público. Este ambiente deve estar implantado de forma a permitir fácil acesso ao público (interno e externo – através de guichês) tendo relação de proximidade com a direção e com as “áreas de espera” (local para abrigar pessoas que aguardam atendimento pela direção da escola);

III. **Diretoria**: espaço destinado a coordenação e planejamento de atividades de ensino, orientação de professores (sala diretor e vice-diretor da UNIDADE DE ENSINO). Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria;

IV. **Orientação**: espaço destinado a oferecer suporte emocional e psicológico aos alunos, auxiliando no desenvolvimento pessoal, acadêmico e social. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria;

V. **Almoxarifado**: espaço destinado ao armazenamento de materiais administrativos de consumo. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a secretaria para permitir o controle da entrada e saída de materiais por parte da administração. Além disso, deve possuir facilidade de acesso para carga e descarga;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1021
Mov. 46

VI. **Sala dos Professores**: espaço coletivo de uso dos educadores destinado ao: preparo do trabalho pedagógico, guarda de objetos pessoais dos educadores, área para capacitação dos educadores, além de estar preparado para aulas de trabalho pedagógico coletivo (ATCP), reunião e interação entre os educadores. Este ambiente deve possuir relação proximidade com a direção e a secretaria;

VII. **Coordenação**: espaço destinado a Coordenação Pedagógica, acompanhamento didático, planejamento de atividades de ensino, orientação aos discentes e docentes. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Sala dos Professores;

VIII. **Acolhimento**: espaço para acolhimento de alunos e/ou funcionários com necessidades médicas transitórias e para espera por atendimento de primeiros socorros, a ser realizado por profissional habilitado. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Diretoria e Secretaria;

IX. **Copa**: espaço de apoio, contíguo à sala dos professores, para preparação de lanches e alimentação dos funcionários;

X. **Arquivo**: espaço destinado a armazenar e organizar documentos administrativos, pedagógicos e legais. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Diretoria e Secretaria;

XI. **Entrega do Leite**: ambiente destinado à entrega do leite à comunidade pelo Programa Leite das Crianças. Este ambiente deve possuir relação de proximidade com a Secretaria e deve estar implantado de forma a permitir fácil acesso ao público externo – através de guichê;

XII. **Sanitários da Administração**: espaços para higiene pessoal dos professores, diretores e profissionais do administrativo;

XIII. **Sanitários acessíveis**: espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com a circulação interna principal da edificação; e

XIV. **Depósito de Materiais de Limpeza (DML)**: espaço destinado a estocagem de materiais de limpeza, guarda de carrinho de limpeza e área para lavagem de panos destinados a limpezas gerais.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1022
Mov. 46

Núcleo de Convivência e Alimentação:

I. **Refeitório**: espaço destinado a refeição dos alunos, dentro dos parâmetros exigidos pela vigilância sanitária e com mobiliário adequado as atividades voltadas a alimentação. Este ambiente deverá possuir relação direta com o pátio coberto e balcão de distribuição de alimentos vindos da cozinha;

II. **Cozinha (preparo e cocção)**: espaço destinado ao preparo e distribuição de refeições e merendas para os alunos, atendendo todas as exigências da vigilância sanitária, inclusive quanto as setorizações de áreas de cocção, lavagem de utensílios, entre outros. Este ambiente deverá possuir relação direta com o refeitório e áreas de apoio, como por exemplo: pré-lavagem, despensa, vestiários de funcionários, além de possuir facilidade de acesso para carga e descarga de insumos alimentícios e agricultura familiar.

III. **Higienização e guarda de utensílios**: áreas internas à cozinha destinadas a higienização e guarda de utensílios, como, por exemplo: pratos, bandejas etc.;

IV. **Copa Funcionários**: espaço de apoio de apoio contíguo a cozinha para preparação de lanches e alimentação dos funcionários da cozinha;

V. **Pré-Lavagem**: espaço de apoio a cozinha preparado para o recebimento de mercadorias, a lavagem e destinação dos alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha, despensa e estacionamento para carga e descarga;

VI. **Despensas secos/ frescos**: espaço destinado a estocagem de alimentos e congêneres. Este ambiente deverá possuir relação com a cozinha e pré-lavagem;

VII. **DML**: espaço destinado a guarda de materiais de limpeza e área para lavagem panos e utensílios destinados a limpeza da cozinha e demais áreas de apoio;

VIII. **Sanitários/vestiário**: espaços para higiene pessoal, banho e troca de roupas dos funcionários da cozinha. Estes ambientes devem ter relação de proximidade com a circulação de acesso a despensa e área de serviço da cozinha;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1023
Mov. 46

IX. **Lixo seco/ refrigerado**: espaço destinado ao armazenamento do lixo gerado na cozinha. Deverá possuir proximidade com área de serviço da cozinha, dentro dos parâmetros legais exigidos, em especial as diretrizes da vigilância sanitária. Haverá 2 depósitos para lixo seco e refrigerado;

X. **Pátio Coberto**: espaço comunitário, descontraído, destinado ao encontro de alunos, recreação e socialização destes. Este ambiente deverá possuir relação direta com as áreas externas (circulações, jardins e praça), sanitários e refeitório. Deverá também estar provido de arquibancada que permita atividades de recreação ou estudo;

XI. **Sanitários**: espaços para higiene pessoal dos alunos. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto;

XII. **Sanitários acessíveis**: espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações cobertas e pátio coberto;

XIII. **Ginásio Poliesportivo coberto**: espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos.

XIV. **Depósito de materiais esportivos**: espaço destinado a guarda de materiais e equipamentos esportivos e de recreação para aulas de educação física; e

XV. **Sanitários e Vestiários (masculino/feminino**): espaço destinado a higiene pessoal dos alunos, além de banho, troca e guarda de roupas durante o período das aulas de educação física. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo; e

XVI. **Sanitários e Vestiários acessíveis**: espaços para higiene, banho e troca de roupas adaptados para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação direta com o ginásio poliesportivo.

Núcleo Pedagógico:

I. **Salas de aula**: espaços destinados as atividades de estudo monitoradas pelos educadores;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1024
Mov. 46

II. **Infoteca**: espaço destinado ao acesso a mídias, bibliografias, leituras e empréstimo de materiais, como por exemplo: livros, mapas, revistas, entre outros. Deve possuir divisória retrátil para permitir a adaptação do ambiente conforme as necessidades de uso e atividades realizadas;

III. **Sanitários acessíveis**: espaços para higiene pessoal adaptados as pessoas com mobilidade reduzida e cadeirantes. Estes ambientes devem ter ligação com as circulações;

IV. **Laboratório de Informática**: espaços destinados as atividades de estudo de informática monitorados pelos educadores;

V. **Laboratório de Ciências**: espaços destinados as atividades de estudo de ciências, física, química e biologia monitorados pelos educadores; e

VI. **Sala de Recursos Multifuncionais**: espaços destinados às atividades de Atendimento Educacional Especializado.

VII. **Sala Multiuso**: espaço destinado a múltiplas atividades de fins pedagógicos, conforme demanda. Sua configuração deve apresentar layout flexível para atender a apresentações, exibição de filmes, reuniões, leitura e atividades com recursos multimídia, conforme o plano pedagógico.

Áreas Externas:

I. **Pátio descoberto:** espaço descoberto destinado à recreação e à realização de atividades coletivas. Deve ser implantado em local distante das áreas de serviço, depósito de lixo, depósito de gás e estacionamento;

II. **Praça:** espaço ao “ar livre”, arborizado, com jardins e mobiliário urbano (inclusive mobiliários acessíveis).

III. **Quadra poliesportiva (descoberta) ou meia quadra:** espaço destinado a prática de esportes e atividades físicas dos alunos ao ar livre, seguindo as medidas oficiais para a quadra e seus equipamentos.

IV. **Portaria:** espaço destinado a vigilância de entrada e saída da COMUNIDADE ESCOLAR na UE. O espaço deverá ser implantado junto a entrada principal da UE com espaço para a permanência de um porteiro e de sistemas para controle de acesso.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1025
Mov. 46

9.3. São especificações mínimas obrigatórias relacionadas aos ambientes descritos no item 9.2:

I. Especificações relacionadas às exigências de acessibilidade dos ambientes;

II. Especificações relacionadas à localização/proximidade do ambiente relativa a outros ambientes das UNIDADES DE ENSINO;

III. Especificações mínimas de capacidade/lotação dos ambientes, observadas ainda as especificações de áreas mínimas obrigatória previstas no item 8.4;

IV. Especificações mínimas relacionadas à carga e descarga de mobiliário, equipamentos e materiais;

V. Especificações sobre divisão, ligação, interligação ou relação entre os ambientes indicados no descritivo do item anterior;

VI. Especificações mínimas relacionadas às medidas oficiais para a quadra, quadra poliesportiva e seus equipamentos.

9.4. São especificações que deverão ser necessariamente contempladas pela CONCESSIONÁRIA em seu PLANO DE EXECUÇÃO:

I. Todas as UNIDADES DE ENSINO deverão dispor de circulações horizontais (corredores) largos e bem ventilados, além de circulações verticais (escadas), ambos atendendo as normas do Código de Obras de cada município, além das exigências quanto as normativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná; e

II. Para os acessos aos andares, deverão ser previstos elevadores ou plataformas elevatórias (voltado à acessibilidade), com capacidade e em números suficientes para atendimento a este público.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5352fa241c080d57cf3c58e84520173c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1025a
Mov. 46

Documento: **ApendiceIII.1_CadernodeInvestimentos_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1026
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO III – ANTEPROJETO

APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1027
Mov. 47

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 4
3. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 9
4. DIRETRIZES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIO 12
5. PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO 14
6. MANUTENÇÃO 15
7. OBRIGAÇÕES 16
8. RELAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO POR TIPOLOGIA 19
9. ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS 40

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1028
Mov. 47

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este APÊNDICE tem como objetivo detalhar a lista de equipamentos e mobiliários que deverão ser adquiridos pela CONCESSIONÁRIA de maneira a equipar as UNIDADES DE ENSINO para o seu adequado funcionamento durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO.

1.2. As referências feitas neste APÊNDICE para as normas técnicas devem ser entendidas como referências às normas em vigor, conforme alteradas e/ou substituídas.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1029
Mov. 47

2. PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

2.1. ENTREGA DO PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

2.1.1. O Plano de Mobiliários e Equipamentos deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no prazo máximo de 9 (nove) meses contados da emissão da ORDEM DE INÍCIO, devidamente aprovado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.1.1. Apresentado o Plano de Mobiliários e Equipamentos, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar no prazo de 60 (sessenta) dias, exclusivamente sobre a sua compatibilidade com o conteúdo deste APÊNDICE.

2.1.1.2. Em caso de determinação de ajustes, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as alterações em até 30 (trinta) dias para nova avaliação pelo PODER CONCEDENTE, sendo a versão revisada igualmente entregue com aprovação prévia do CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

2.1.1.3. Recebido o Plano de Mobiliários e Equipamentos com os ajustes necessários, o PODER CONCEDENTE terá prazo de 15 (quinze) dias para manifestação.

2.2. DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

2.2.1. A elaboração do Plano de Mobiliários e Equipamentos deverá seguir os parâmetros observados neste APÊNDICE.

2.2.1.1. O Plano de Mobiliários e Equipamentos deverá estar de acordo com o Plano de Identidade Visual aprovado pela CONCESSIONÁRIA durante a elaboração do PLANO DE EXECUÇÃO, nos parâmetros e termos dispostos no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

2.2.2. Os quantitativos dos itens apresentados neste APÊNDICE são obrigatórios, mas as características descritas são referenciais, portanto, a CONCESSIONÁRIA poderá indicar substituição por outros de qualidade e funcionalidade equivalente ou superior.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1030
Mov. 47

2.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá indicar a substituição dos itens no Plano de Mobiliários e Equipamentos. Toda indicação deverá acompanhar justificativas e detalhamento técnico do mobiliário substituto.

2.2.3.1. A CONCESSIONÁRIA poderá solicitar, na submissão do Plano de Mobiliários e Equipamentos, a flexibilização das especificações mínimas ou quantitativos. A solicitação deverá acompanhar justificativa técnica e proposta de cenários para endereçamento dos problemas que geram a solicitação.

2.2.3.1.1. O PODER CONCEDENTE deverá se manifestar sobre as solicitações nos prazos definidos no fluxo de análise previsto na cláusula 2.1.

2.2.4. Fica garantida à CONCESSIONÁRIA a flexibilidade para selecionar produtos e equipamentos de quaisquer fabricantes e modelos ao elaborar o Plano de Mobiliários e Equipamentos, desde que estes atendam às normas técnicas, à legislação vigente e aos requisitos mínimos de desempenho e qualidade especificados no item 9 deste APÊNDICE.

2.2.5. Caso seja mencionada uma determinada marca ou modelo neste APÊNDICE, a CONCESSIONÁRIA deverá interpretar como indicativo de qualidade e/ou funcionalidades mínimas obrigatórias exigidas do produto a ser fornecido. Nesses casos, a descrição do item deve incluir expressões como “referência”, “ref.”, "equivalente" ou "de melhor qualidade".

2.2.6. Quando a especificação de um item contiver as expressões “aproximado(a)” ou “aproximadamente”, será considerada uma tolerância dimensional de até ±5% em relação à medida nominal apresentada, para acomodar pequenas variações dimensionais entre produtos equivalentes de diferentes fabricantes.

2.2.7. A CONCESSIONÁRIA poderá propor, justificadamente, no Plano de Mobiliários e Equipamentos, a utilização de mobiliário ou equipamentos com especificações que excedam a tolerância dimensional indicada no item anterior, desde que isso resulte em comprovadas melhorias em relação às exigências especificadas neste APÊNDICE.

2.2.7.1. Ao propor equipamentos com especificações que excedam a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1031
Mov. 47

tolerância dimensional, a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar e mitigar possíveis impactos no layout, na interoperabilidade, na ergonomia, na funcionalidade e na estética dos ambientes.

2.2.7.2. Os prazos e forma de análise do Plano de Mobiliários e Equipamentos apresentado pela CONCESSIONÁRIA seguirá as diretrizes apresentadas no item 2.1.

2.2.8. O Plano de Mobiliários e Equipamentos elaborado pela CONCESSIONÁRIA não deverá incluir equipamentos de padrão técnico ou desempenho inferior aos indicados neste APÊNDICE.

2.2.9. A CONCESSIONÁRIA deverá incorporar as modernizações ocorridas entre a publicação do EDITAL e a elaboração do plano, desde que o custo-benefício se justifique.

2.2.10. Além de observar os requisitos e especificações mínimas obrigatórias neste APÊNDICE, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir a interoperabilidade dos equipamentos e mobiliários com a infraestrutura e os SERVIÇOS operantes nas UNIDADES DE ENSINO.

2.2.11. O Plano de Mobiliários e Equipamentos deverá conter minimamente:

2.2.11.1. A volumetria de cada item, em conformidade com a volumetria de referência fornecida no presente APÊNDICE;

2.2.11.2. A descrição detalhada de cada item, incluindo:

i. Indicação do fabricante/marca;

ii. Indicação do modelo/ano;

iii. Especificação técnica completa (catálogo do equipamento);

iv. Unidade de fornecimento;

v. Plano de instalação e comissionamento padrão do fabricante;

vi. Certificações e/ou laudos e registros previstos na regulamentação específica;

vii. Manuais de uso e manutenção, bem como catálogos de especificação técnica reunindo a maior quantidade de informações

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1032
Mov. 47

sobre os equipamentos e mobiliários; e

viii. Plano de alocação dos mobiliários e equipamentos nos ambientes da UNIDADE DE ENSINO;

ix. Todos os manuais devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução para a língua portuguesa, sendo de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA quaisquer falhas na tradução desses documentos.

2.2.12. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir que o Plano de Mobiliários e Equipamentos contenha um plano de substituição dos bens ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO, considerando sua vida útil e depreciação pelo uso. O plano deverá apresentar, no mínimo, cronograma de substituição, lista dos itens com vida útil estimada, critérios de avaliação para substituição, especificações dos itens de reposição e diretrizes para descarte ou reaproveitamento, sendo atualizado periodicamente e submetido à aprovação do PODER CONCEDENTE.

2.2.13. Na elaboração do Plano de Mobiliários e Equipamentos, a CONCESSIONÁRIA também deverá observar os parâmetros gerais de projeto das UNIDADES DE ENSINO, incluindo o padrão de fornecimento de energia elétrica interna.

2.2.14. A CONCESSIONÁRIA deverá considerar, para a elaboração do Plano de Mobiliários e Equipamentos, as normas e padrões aplicáveis ao equipamento e mobiliário das UNIDADES DE ENSINO, incluindo as normas de acessibilidade e sustentabilidade, tais como, mas sem se limitar a:

i. NBR 14006: estabelece os requisitos mínimos, exclusivamente para conjunto aluno individual, composto de mesa e cadeira, para instituições de ensino em todos os níveis, nos aspectos ergonômicos, de acabamento, identificação, estabilidade e resistência;

ii. NBR 14007: fixa as condições mínimas exigíveis para encomenda, fabricação e fornecimento de assentos e mesas escolares, usados em instituições educacionais em todo país, exceto para escolas especiais.

2.2.15. A CONCESSIONÁRIA deverá atualizar o Plano de Mobiliários e Equipamentos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1033
Mov. 47

durante os períodos de REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO. Neste momento, o PODER CONCEDENTE será responsável por realizar o aceite do documento, retornar questionamentos ou pedidos de ajustes. Os prazos para apresentação do Plano de Mobiliários e Equipamentos atualizado pela CONCESSIONÁRIA e de análise pelo PODER CONCEDENTE deverão ser alinhados entre as PARTES durante o procedimento da REVISÃO ORDINÁRIA.

2.2.15.1. Na atualização do Plano de Mobiliários e Equipamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá propor ajustes nos mobiliários e equipamentos para capturarem modernizações e melhorias para a operação.

2.2.15.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável por atualizar as especificações dos equipamentos de tecnologia da informação. As novas especificações deverão mitigar a obsolescência temporal das anteriores, capturar boas práticas de mercado e buscar diretrizes recomendadas pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1034
Mov. 47

3. DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

3.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação de todo o mobiliário e equipamentos especificados neste APÊNDICE, garantindo a operacionalização completa das UNIDADES DE ENSINO, incluindo todos os ambientes.

3.1.1. Todos os itens deverão atender às normas de acessibilidade e serem dispostos de maneira eficiente tanto nas áreas internas quanto externas.

3.2. Nas áreas externas, a disposição dos mobiliários e dos equipamentos deverá considerar a circulação de pessoas e os requisitos de durabilidade e eficiência. Já nas áreas internas comuns, a quantidade e localização deverão seguir as referências mínimas obrigatórias, a capacidade máxima de cada ambiente, e as normativas relacionadas ao ambiente escolar.

3.2.1. A instalação dos mobiliários e equipamentos deverá respeitar, sempre que necessário, a identidade visual padronizada das UNIDADES DE ENSINO, a ser implementada pela CONCESSIONÁRIA e conforme disposto no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

3.3. Na FASE DE MOBILIZAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá prover os serviços de instalação, configuração, integração e operação de todos os equipamentos, de modo a garantir desempenho e confiabilidade compatíveis com as aplicações previstas para cada tipo de equipamento, a fim de possibilitar o desempenho esperado.

3.4. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir as seguintes necessidades:

I. Substituição ou conserto em caso de avaria, quebra ou parada não programada de itens que compõe o mobiliário;

II. Substituição ou conserto de equipamentos por problemas de mau funcionamento (falhas recorrentes) e com baixo desempenho; e

III. Utilização dos equipamentos pela COMUNIDADE ESCOLAR para garantir continuidade dos trabalhos durante manutenção preventiva.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1035
Mov. 47

3.5. A CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que necessário, efetuar a renovação dos equipamentos, especialmente dos ativos da infraestrutura de TI e os de alto desgaste, a fim de sempre mantê-los atualizados e operacionais, considerando a compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos e a operação necessária para os diferentes tipos de soluções utilizadas.

3.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a substituição dos equipamentos de tecnologia da informação das UNIDADES DE ENSINO em, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da sua instalação na respectiva UNIDADE DE ENSINO. Os novos equipamentos deverão seguir os parâmetros mais recentes sugeridos pelo PODER CONCEDENTE.

3.5.2. A substituição obrigatória dos equipamentos de tecnologia da informação, prevista para ocorrer a cada 5 (cinco) anos, não implicará, necessariamente, na troca integral do bem. A CONCESSIONÁRIA poderá atender à obrigação por meio da substituição de componentes, peças ou atualizações técnicas que garantam o atendimento às especificações e requisitos mínimos aprovados na última REVISÃO ORDINÁRIA e constantes do Plano de Mobiliários e Equipamentos vigente, desde que assegurada a plena operacionalidade, compatibilidade e interoperabilidade dos equipamentos.

3.5.3. As substituições obrigatórias de equipamentos de tecnologia da informação, previstas nas cláusulas 3.5.1 e 3.5.2, aplicar-se-ão especificamente aos seguintes itens, cujos quantitativos e especificações técnicas encontram-se detalhados nos itens 8 e 9 deste APÊNDICE:

I. Access Point;

II. Chromebook;

III. Desktop;

IV. Headset;

V. Impressora;

VI. Notebook;

VII. Projetor Multimídia;

VIII. Tela de TV de 43”; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1036
Mov. 47

IX. Tela Interativa.

3.6. Na aquisição dos equipamentos que compõem este APÊNDICE, a CONCESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, exigir o selo PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e obrigatoriamente o selo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

3.7. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir a substituição imediata dos refrigeradores dupla função/freezers quando não couber mais manutenção corretiva, objetivando evitar o desperdício de alimentos provenientes do Programa Estadual de Alimentação Escolar.

3.8. Na aquisição dos mobiliários em MDF que compõem este APÊNDICE, a CONCESSIONÁRIA deverá exigir das empresas fabricantes a Certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou Conselho de Manejo Florestal, sempre que possível, para garantir um manejo florestal responsável que atenda aos critérios ambientais, sociais e econômicos.

3.9. A partir da implementação do Plano de Mobiliários e Equipamentos, a CONCESSIONÁRIA deverá incluir os respectivos bens móveis no INVENTÁRIO atualizado, passando a integrar, para todos os efeitos, os BENS REVERSÍVEIS.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1037
Mov. 47

4. DIRETRIZES GERAIS PARA MANUTENÇÃO DE INVENTÁRIO

4.1. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e manter atualizado o INVENTÁRIO com a relação de todos os BENS REVERSÍVEIS organizados de acordo com as seguintes categorias, sem prejuízo de novas classificações sugeridas pela CONCESSIONÁRIA:

I. Bens imóveis (edificações);

II. Projetos de todas as disciplinas, bem como os “as built” de todas as UNIDADES DE ENSINO, conforme previsto no CADERNO DE INVESTIMENTOS; e

III. Mobiliários e equipamentos.

4.1.1. Os itens do INVENTÁRIO deverão abranger todas as UNIDADES DE ENSINO, devendo ainda ser segregados em suas respectivas localidades.

4.2. O INVENTÁRIO, a ser elaborado conforme as regras previstas no CONTRATO, deverá indicar, em relação aos itens mobiliários:

I. Código e nome do mobiliário, equipamento ou eletroeletrônico;

II. Descrição do item apresentando o material, acabamentos, especificações técnicas, especificações de voltagem, potência e amperagem (quando pertinente);

III. Quantitativo;

IV. Disponibilidade;

V. Ano de aquisição;

VI. Condição Verificada na Última Manutenção Preventiva;

VII. Histórico de Ocorrências e Falhas;

VIII. Histórico de Serviços Executados;

IX. Localização.

X. Dimensões do item (largura x profundidade x altura), quando pertinente; e

XI. Fornecedor do item, com respectiva Nota Fiscal.

4.3. A catalogação das edificações no INVENTÁRIO deverá ser realizada pela CONCESSIONÁRIA,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1038
Mov. 47

apresentando, minimamente:

I. Codificação do bem;

II. Localização na edificação;

III. Registros de documentos da edificação, entre outros.

4.4. Para a inclusão das informações referentes a projetos no INVENTÁRIO elaborado pela CONCESSIONÁRIA, devem ser considerados, minimamente:

I. Versões;

II. Aprovações;

III. Estado de Conservação; e

IV. Localização, quando aplicável.

4.5. Quanto à catalogação dos bens, a CONCESSIONÁRIA deverá executar a fixação de plaquetas para identificação patrimonial, que poderá seguir os seguintes exemplos: Código de barras (Código binário), QR Code (Gráfico 2D), RFID (sistema de verificação por rádio frequência) ou sistema equivalente existente ou que venha a ser disponibilizado comercialmente.

4.6. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar a apresentação do INVENTÁRIO e realizar vistorias dos BENS REVERSÍVEIS para avaliar as suas condições operacionais.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1039
Mov. 47

5. PROCEDIMENTO DE INSTALAÇÃO

5.1. O processo de instalação envolverá as atividades de recebimento, conferência, inspeção, instalação, configuração, realização de eventuais testes, comissionamento e liberação para operação. Todas essas atividades serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, estando sujeitas à fiscalização do PODER CONCEDENTE.

5.1.1. A CONCESSIONÁRIA deverá enviar uma solicitação de vistoria referente à instalação dos mobiliários e equipamentos ao PODER CONCEDENTE, para as atividades concluídas na FASE DE MOBILIZAÇÃO de cada uma das UNIDADES DE ENSINO, até o 1º (primeiro) dia útil de dezembro de 2027, para as UNIDADES DE ENSINO integrantes da Fase I, e até o 1º (primeiro) dia útil de dezembro de 2028, para as UNIDADES DE ENSINO integrantes da Fase II.

5.2. Os prazos e procedimentos para a vistoria, bem como as solicitações de correções ou complementações, deverão seguir as diretrizes estabelecidas no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO, relativo à FASE DE MOBILIZAÇÃO e ao PLANO DE EXECUÇÃO. A CONCESSIONÁRIA deverá computar todos os mobiliários e equipamentos instalados em um sistema de controle de inventário.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1040
Mov. 47

6. MANUTENÇÃO

6.1. Após o início da execução dos SERVIÇOS, será responsabilidade da CONCESSIONÁRIA efetuar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva, no que couber, e a calibração periódica dos bens adquiridos, incluindo o fornecimento das peças, acessórios e suprimentos de reposição, bem como a conservação dos equipamentos e mobiliários.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1041
Mov. 47

7. OBRIGAÇÕES

7.1. No que se refere aos mobiliários e equipamentos, a CONCESSIONÁRIA será integralmente responsável por:

7.1.1. Garantir a reposição de todos os mobiliários e equipamentos especificados neste APÊNDICE em caso de perecimento, destruição, roubo, furto, perda, vandalismo ou quaisquer outros danos, conforme os termos e disposições do CONTRATO, em prazo adequado para assegurar que todos os mobiliários estejam disponíveis e em perfeitas condições de uso para o adequado funcionamento das UNIDADES DE ENSINO durante todo o PRAZO DA CONCESSÃO;

7.1.2. Manter os equipamentos e mobiliários operando com qualidade e em condições adequadas;

7.1.3. Cumprir os requisitos mínimos de desempenho obrigatórios para cada equipamento;

7.1.4. Manter o sistema de inventário com relatório atualizado e acessível às partes do CONTRATO;

7.1.5. Manter um relatório atualizado de ocorrências de mau funcionamento dos equipamentos, descrevendo o equipamento em questão, seu problema, a data em que o erro foi detectado, a data da correção do problema e a solução adotada;

7.1.6. Manter um relatório atualizado de ocorrências de eventos de furto, roubo, destruição, vandalismo ou quaisquer outros atos de dano aos BENS REVERSÍVEIS;

7.1.7. Adquirir novos equipamentos e mobiliários com a mesma qualidade e especificações mínimas obrigatórias, ao realizar substituições;

7.1.8. Disponibilizar e garantir funcionamento correto de equipamentos de conexão à internet, tais como switch, access point e licença de gerenciamento centralizado para os equipamentos, de forma que estejam corretamente dimensionados e distribuídos em cada UNIDADE DE ENSINO e respectivos ambientes, para permitir a conexão dos equipamentos estabelecidos neste contrato e a interação com os sistemas do PODER CONCEDENTE.

7.2. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, instalar e manter em perfeito funcionamento os equipamentos, mobiliários, utensílios e demais itens descritos nos subitens a seguir,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1042
Mov. 47

observando as necessidades de cada ambiente e o adequado funcionamento das UNIDADES DE ENSINO.

7.2.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento e instalação de lixeiras em todos os ambientes das UNIDADES DE ENSINO, incluindo salas de aula, áreas administrativas, pátios cobertos e descobertos, quadras esportivas e demais áreas externas, em quantidade compatível com a demanda de uso e em conformidade com normas sanitárias.

7.2.2. A CONCESSIONÁRIA deverá equipar todos os banheiros, vestiários, DMLs e demais ambientes com louças sanitárias (bacias, cubas, lavatórios, chuveiros, entre outros) em quantidade suficiente para atendimento à legislação aplicável, bem como com suportes para papel higiênico, papel toalha, sabão líquido, toalhas de mão, cabides para roupas, suportes para xampu e demais acessórios necessários ao uso adequado desses ambientes.

7.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá equipar as Copas dos Professores e dos Funcionários com todos os utensílios necessários ao bom funcionamento dos espaços, incluindo pratos, talheres, copos, vasilhames, jarras e demais itens compatíveis com a capacidade de atendimento de cada UNIDADE DE ENSINO.

7.2.4. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários ao funcionamento adequado da cozinha das UNIDADES DE ENSINO, abrangendo os ambientes de cocção, pré-preparo, higienização, pré-lavagem e correlatos. Os itens deverão ser suficientes para a execução integral dos serviços de alimentação escolar, conforme descrito no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS.

7.2.5. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar bebedouros em número suficiente para atendimento da população de cada UNIDADE DE ENSINO, devendo estar presentes em todos os pavimentos e em áreas de grande circulação, como pátios cobertos e descobertos, proximidades das quadras e demais áreas externas.

7.2.6. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, no início de cada ANO LETIVO e sempre que solicitado pelo PODER CONCEDENTE, conjuntos de mobiliário do tipo "conjunto aluno trapezoidal adaptado", conforme especificações descritas no item 9 deste APÊNDICE, para garantir o atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1043
Mov. 47

7.2.7. Para os ambientes em que não for prevista a instalação de ar-condicionado, conforme definido no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS, e em que não houver opção pelo uso de ar-condicionado, a CONCESSIONÁRIA deverá garantir o atendimento às normas de conforto térmico por meio de metodologias alternativas, como a instalação de ventiladores ou outras estratégias que assegurem condições adequadas de temperatura.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1044
Mov. 47

8. RELAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ENSINO POR TIPOLOGIA

8.1. Tipologia A – 14 salas

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Geral	Bebedouro	14 und
	Bebedouro 100 litros	4 und
	Mastro para bandeiras do país, estado e município	1 und
	Projetor Multimídia	1 und
	Microfone com fio	2 und
	Caixa Acústica Portátil	2 und
Secretaria	Armário planejado abaixo da bancada	2,55 metros lineares
	Mesa reta com duas gavetas	9 und
	Equipamento de sonorização musical e comunicação	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	9 und
	Armário alto de 02 portas	5 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	9 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Notebook	1 und
	Bancada	1,24 m²
Professores	Mesa de informática 1 lugar	6 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	6 und
	Mesa de reunião 4 lugares	6 und
	Cadeira fixa com braços	24 und
	Sofá com 02 lugares	2 und
	Sofá com 03 lugares	1 und
	Mesa de centro	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Headset	6 und
	Webcam	6 und
	Armário baixo	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1045
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	4 und
	Tela interativa	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Desktop	6 und
Orientação	Mesa reta com duas gavetas	3 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	3 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	6 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Quadro de avisos	2 und
	Impressora	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Desktop	3 und
Entrega de Leite	Armário planejado abaixo da bancada	1,2 metros lineares
	Bancada	0,72 m²
Direção	Mesa de reunião 8 lugares	1 und
	Cadeira fixa com braços	8 und
	Mesa reta com duas gavetas	2 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	2 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	4 und
	Sofá com 02 lugares	1 und
	Headset	2 und
	Webcam	2 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Armário baixo	1 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Desktop	2 und
Copa Profs.	Armário planejado abaixo da bancada	2,58 metros lineares
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Forno Microondas	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Cuba de Inox	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1046
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Mesa para Copa Prof.	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	2 und
	Armário planejado acima da bancada	2,58 metros lineares
	Bancada com cuba(s)	1,53 m²
Coordenação	Mesa de informática 1 lugar	4 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	4 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Headset	4 und
	Webcam	4 und
	Quadro de avisos	2 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	4 und
Arquivo	Estante com prateleiras	7 und
	Armário alto de 02 portas	8 und
Almoxarifado	Estante com prateleiras	5 und
	Armário alto de 02 portas	6 und
Acolhimento	Mesa reta com duas gavetas	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	3 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Desktop	1 und
	Maca	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
Sala Multiuso	Armário planejado abaixo da bancada	3,3 metros lineares
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Conjunto aluno trapezoidal	36 und
	Conjunto professor	1 und
	Armário alto de 02 portas	4 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Tela interativa	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
	Bancada com cuba(s)	1,98 m²

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1047
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Sala de Recursos Multifuncionais	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Conjunto professor	1 und
	Conjunto aluno trapezoidal	10 und
	Conjunto aluno trapezoidal adaptado	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Aula	Conjunto aluno trapezoidal	36 und
	Conjunto professor	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Tela interativa	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Quadro branco	1 und
Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia	Armário planejado abaixo da bancada	2 metros lineares
	Notebook	1 und
	Bancada	1,2 m²
	Microscópio	20 und
	Cuba de Inox	7 und
	Bico de bunsen	7 und
	Banqueta alta	41 und
	Tela interativa	1 und
	Chuveiro lava-olhos	1 und
	Modelo Anatômico de Torso Bissexuado	5 und
	Modelo Anatômico do Esqueleto	8 und
	Capela de exaustão	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
	Bancada com cuba(s)	1,8 m²
	Bancada com cuba(s) - Laboratório	22,5 m²
Lab. Informática	Desktop	41 und
	Chromebook	80 und
	Headset	120 und
	Carrinho de TI	2 und
	Conjunto professor	1 und
	Tela interativa	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1048
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Infoteca	Desktop	43 und
	Notebook	40 und
	Chromebook	80 und
	Headset	160 und
	Carrinho de TI	3 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	40 und
	Tela interativa	1 und
	Conjunto professor	3 und
	Mesa hexagonal	2 und
	Kit Tatame EVA	1 und
	Cadeira fixa sem braços	12 und
	Estante para livros	28 und
	Puff quadrado	6 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Vestiário Masc.	Armário alto de 16 portas	4 und
	Banco	5 und
Vestiário Fem.	Armário alto de 16 portas	4 und
	Banco	5 und
Refeitório	Buffet Quente	2 und
	Conjunto para refeitório - Mesa com 2 bancos	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Buffet Frio	1 und
Pré-Preparo Carnes/Vegetais	Bancada Cozinha	2,25 m²
	Bancada cozinha com cuba(s)	1,79 m²
	Cuba de Inox	1 und
Pré Lavagem	Cuba de Inox	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Bancada cozinha com cuba(s)	1,52 m²
	Bancada Cozinha	2,22 m²
	Lavadora de louça industrial	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1049
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Higienização e Guarda de Utensílios	Cuba de Inox	2 und
	Estantes de inox ou granito	3 und
	Bancada cozinha com cuba(s)	1,4 m²
DML	Tanque	1 und
	Armário alto de 02 portas	1 und
Despensas Frescos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	16,71 m²
Despensa Secos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	17,79 m²
Despensa Congelados[1]	Refrigerador/conservador dupla função	8 und
Dep. Mat. Esportivo	Estante com prateleiras	4 und
Copa Func.	Armário planejado abaixo da bancada	1,2 metros lineares
	Armário planejado acima da bancada	1,2 metros lineares
	Bancada com cuba(s)	0,72 m²
	Armário alto de 16 portas	1 und
	Cuba de Inox	1 und
	Cadeira fixa sem braços	1 und
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Mesa para Copa Func. 1	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Forno Microondas	1 und
Cocção	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Forno combinado	1 und
	Estantes de inox ou granito	2 und
	Carro de apoio em inox	1 und
	Fogão industrial 6 bocas com forno	1 und
	Freezer horizontal duas portas	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Coifa industrial - Forno Combinado	1 und
	Coifa industrial - Fogão	1 und
	Bancada cozinha com cuba(s)	4,04 m²
Quadra Poliesportiva	Estrutura para basquete (regulável)	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Trave e rede para futsal	2 und
	Trave e rede para handebol	2 und

[1] Para a despensa de congelados, em todas as tipologias (14, 18 e 24 salas), a CONCESSIONÁRIA poderá, alternativamente ao uso de refrigerador/conservador de dupla função, optar pela instalação de câmara fria.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1050
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Traves e rede de vôlei	1 und
Meia Quadra	Estrutura para basquete (regulável)	1 und
	Trave e rede para futsal	1 und
Pátio Coberto	Par de caixa de som - sinal musical	1 und

8.1.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à distribuição e disponibilização da rede de internet dentro das UNIDADES DE ENSINO, observando os quantitativos mínimos definidos na tabela abaixo. Os ambientes para instalação dos equipamentos serão propostos pela CONCESSIONÁRIA para atender ao alcance e cobertura da rede.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA
Access Point	25
Switch	11
Rack Principal	1
Rack Intermediário	6
Pontos Lógicos	217

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1051
Mov. 47

8.2. **Tipologia B – 18 salas**

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Geral	Bebedouro	16 und
	Bebedouro 100 litros	5 und
	Mastro para bandeiras do país, estado e município	1 und
	Microfone com fio	2 und
	Projetor Multimídia	1 und
	Caixa Acústica Portátil	2 und
Acolhimento	Mesa reta com duas gavetas	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	3 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Desktop	1 und
	Maca	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
Arquivo	Estante com prateleiras	7 und
	Armário alto de 02 portas	8 und
Coordenação	Mesa de informática 1 lugar	4 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	4 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Headset	4 und
	Webcam	4 und
	Impressora	1 und
	Desktop	4 und
Copa Profs.	Bancada com cuba(s)	1,48 m²
	Armário planejado abaixo da bancada	2,55 metros lineares
	Armário planejado acima da bancada	2,55 metros lineares
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Forno Microondas	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Cuba de Inox	1 und
	Mesa para Copa Prof.	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	2 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1052
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Direção	Mesa de reunião 8 lugares	1 und
	Cadeira fixa com braços	8 und
	Mesa reta com duas gavetas	2 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	2 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	4 und
	Sofá com 02 lugares	1 und
	Headset	2 und
	Webcam	2 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Armário baixo	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Desktop	2 und
Entrega de Leite	Bancada	0,72 m²
	Armário planejado abaixo da bancada	1,2 metros lineares
Orientação 1	Mesa reta com duas gavetas	3 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	3 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	6 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Quadro de avisos	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	3 und
Orientação 2	Mesa reta com duas gavetas	2 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	2 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	4 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Headset	2 und
	Webcam	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Desktop	2 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1053
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Professores	Mesa de informática 1 lugar	6 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	6 und
	Mesa de reunião 4 lugares	6 und
	Cadeira fixa com braços	24 und
	Sofá com 02 lugares	2 und
	Sofá com 03 lugares	1 und
	Mesa de centro	1 und
	Headset	6 und
	Webcam	6 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	4 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Desktop	6 und
Secretaria	Bancada	1,24 m²
	Armário planejado abaixo da bancada	2,55 metros lineares
	Mesa reta com duas gavetas	9 und
	Equipamento de sonorização musical e comunicação	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	9 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Armário alto de 02 portas	5 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	9 und
	Notebook	1 und
Infoteca	Carrinho de TI	2 und
	Chromebook	40 und
	Desktop	43 und
	Headset	120 und
	Notebook	40 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	40 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1054
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Tela interativa	1 und
	Conjunto professor	3 und
	Mesa hexagonal	2 und
	Kit Tatame EVA	1 und
	Cadeira fixa sem braços	12 und
	Estante para livros	28 und
	Puff quadrado	6 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Lab.Informática 1	Carrinho de TI	2 und
	Chromebook	40 und
	Notebook	40 und
	Desktop	41 und
	Headset	120 und
	Conjunto professor	1 und
	Tela interativa	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Lab.Informática 2	Carrinho de TI	2 und
	Chromebook	80 und
	Desktop	41 und
	Headset	120 und
	Conjunto professor	1 und
	Tela interativa	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia	Bancada	1,2 m²
	Bancada com cuba(s)	1,8 m²
	Armário planejado abaixo da bancada	2 metros lineares
	Bancada com cuba(s) - Laboratório	22,5 m²
	Notebook	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1055
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Microscópio	20 und
	Cuba de Inox	7 und
	Bico de bunsen	7 und
	Banqueta alta	41 und
	Tela interativa	1 und
	Chuveiro lava-olhos	1 und
	Capela de exaustão	1 und
	Modelo Anatômico de Torso Bissexuado	5 und
	Modelo Anatômico do Esqueleto	8 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Aula	Conjunto aluno trapezoidal	36 und
	Conjunto professor	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Tela interativa	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Recursos Multifuncionais	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Conjunto professor	1 und
	Conjunto aluno trapezoidal	10 und
	Conjunto aluno trapezoidal adaptado	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Quadro branco	1 und
Meia Quadra	Estrutura para basquete (regulável)	1 und
	Trave e rede para futsal	1 und
Quadra Poliesportiva	Estrutura para basquete (regulável)	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Trave e rede para futsal	2 und
	Trave e rede para handebol	2 und
	Traves e rede de vôlei	1 und
Pátio Coberto	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
Cocção	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Bancada cozinha com cuba(s)	4,42 m²
	Forno combinado	1 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1056
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
	Estantes de inox ou granito	2 und
	Carro de apoio em inox	2 und
	Fogão industrial 6 bocas com forno	1 und
	Freezer horizontal duas portas	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Coifa industrial - Forno Combinado	1 und
	Coifa industrial - Fogão	1 und
Copa Func.	Bancada com cuba(s)	1,18 m²
	Armário planejado abaixo da bancada	1,96 metros lineares
	Armário planejado acima da bancada	1,96 metros lineares
	Armário alto de 16 portas	1 und
	Cuba de Inox	1 und
	Cadeira fixa sem braços	2 und
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Mesa para Copa Func. 2	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Forno Microondas	1 und
Dep. Mat. Esportivo	Estante com prateleiras	5 und
Despensa Congelados[2]	Refrigerador/conservador dupla função	9 und
Despensa Secos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	20,46 m²
Despensas Frescos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	14,4 m²
DML	Tanque	1 und
	Armário alto de 02 portas	1 und
Higienização e Guarda de Utensílios	Bancada cozinha com cuba(s)	1,4 m²
	Bancada Cozinha	3,03 m²
	Lavadora de louça industrial	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Estantes de inox ou granito	4 und
Pré Lavagem	Bancada cozinha com cuba(s)	1,89 m²
	Cuba de Inox	1 und
	Lavatório sem coluna	2 und
Pré-Preparo	Bancada cozinha com cuba(s)	2,37 m²

[2] Para a despensa de congelados, em todas as tipologias (14, 18 e 24 salas), a CONCESSIONÁRIA poderá, alternativamente ao uso de refrigerador/conservador de dupla função, optar pela instalação de câmara fria.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1057
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m²)
Carnes/Vegetais	Bancada Cozinha	2,37 m²
	Cuba de Inox	1 und
Refeitório	Buffet Quente	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Conjunto para refeitório - Mesa com 2 bancos	30 und
	Buffet Frio	1 und
Vestiário Fem.	Armário alto de 16 portas	5 und
	Banco	4 und
Vestiário Masc.	Armário alto de 16 portas	5 und
	Banco	4 und

8.2.1. Adicionalmente, A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à distribuição e disponibilização da rede de internet dentro das UNIDADES DE ENSINO, observando os quantitativos mínimos definidos na tabela abaixo. Os ambientes para instalação dos equipamentos serão propostos pela CONCESSIONÁRIA para atender ao alcance e cobertura da rede.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA
Access Point	29
Switch	16
Rack Principal	1
Rack Intermediário	6
Pontos Lógicos	304

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1058
Mov. 47

8.3. **Tipologia C – 24 salas**

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
Geral	Bebedouro	20 und
	Bebedouro 100 litros	6 und
	Mastro para bandeiras do país, estado e município	1 und
	Projetor Multimídia	1 und
	Microfone com fio	2 und
	Caixa Acústica Portátil	2 und
Acolhimento	Mesa reta com duas gavetas	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	3 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Desktop	1 und
	Maca	1 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
Arquivo	Estante com prateleiras	7 und
	Armário alto de 02 portas	8 und
Coordenação	Mesa de informática 1 lugar	4 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	4 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Headset	4 und
	Webcam	4 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	4 und
Copa Profs.	Bancada com cuba(s)	1,48 m^2
	Armário planejado abaixo da bancada	2,55 metros lineares
	Armário planejado acima da bancada	2,55 metros lineares
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Forno Microondas	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Cuba de Inox	1 und
	Mesa para Copa Prof.	1 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	2 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1059
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
Direção	Mesa de reunião 8 lugares	1 und
	Cadeira fixa com braços	8 und
	Mesa reta com duas gavetas	2 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	2 und
	Headset	2 und
	Webcam	2 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	4 und
	Sofá com 02 lugares	1 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Armário baixo	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Desktop	2 und
Entrega de Leite	Bancada	0,72 m^2
	Armário planejado abaixo da bancada	1,2 metros lineares
Orientação 1	Mesa reta com duas gavetas	3 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	3 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	6 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	3 und
Orientação 2	Mesa reta com duas gavetas	2 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	2 und
	Cadeira estofada fixa sem braços	4 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Headset	2 und
	Webcam	2 und
	Quadro de avisos	2 und
	Desktop	2 und
Professores	Mesa de informática 1 lugar	6 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1060
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	6 und
	Mesa de reunião 4 lugares	7 und
	Cadeira fixa com braços	28 und
	Sofá com 02 lugares	2 und
	Sofá com 03 lugares	1 und
	Mesa de centro	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Armário baixo	1 und
	Impressora	1 und
	Quadro de avisos	4 und
	Headset	6 und
	Webcam	6 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Desktop	6 und
Secretaria	Bancada	1,24 m^2
	Armário planejado abaixo da bancada	2,55 metros lineares
	Mesa reta com duas gavetas	9 und
	Equipamento de sonorização musical e comunicação	1 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	9 und
	Armário alto de 02 portas	5 und
	Tela de TV de 43”	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Headset	3 und
	Webcam	3 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Impressora	1 und
	Desktop	9 und
	Notebook	1 und
Infoteca	Carrinho de TI	3 und
	Chromebook	80 und
	Desktop	43 und
	Headset	160 und
	Notebook	40 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Cadeira giratória espaldar médio com braços	40 und
	Tela interativa	1 und
	Conjunto professor	3 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1061
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
	Mesa hexagonal	2 und
	Kit Tatame EVA	1 und
	Cadeira fixa sem braços	12 und
	Estante para livros	28 und
	Puff quadrado	6 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Lab.Informática 1	Carrinho de TI	3 und
	Chromebook	80 und
	Notebook	40 und
	Desktop	41 und
	Headset	160 und
	Conjunto professor	1 und
	Tela interativa	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Lab.Informática 2	Carrinho de TI	3 und
	Chromebook	80 und
	Notebook	40 und
	Desktop	41 und
	Headset	160 und
	Conjunto professor	1 und
	Tela interativa	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Mesa de informática 2 lugares	20 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia	Bancada	1,2 m^2
	Bancada com cuba(s)	1,8 m^2
	Armário planejado abaixo da bancada	2 metros lineares
	Bancada com cuba(s) - Laboratório	22,5 m^2
	Notebook	1 und
	Microscópio	20 und
	Cuba de Inox	7 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1062
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
	Bico de bunsen	7 und
	Banqueta alta	41 und
	Tela interativa	1 und
	Chuveiro lava-olhos	1 und
	Capela de exaustão	1 und
	Modelo Anatômico de Torso Bissexuado	5 und
	Modelo Anatômico do Esqueleto	8 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Armário alto de 02 portas	3 und
	Quadro de avisos	3 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Aula	Conjunto aluno trapezoidal	36 und
	Conjunto professor	1 und
	Armário alto de 16 portas	2 und
	Tela interativa	1 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Quadro de avisos	2 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Recursos Multifuncionais 1	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Conjunto professor	1 und
	Conjunto aluno trapezoidal	10 und
	Conjunto aluno trapezoidal adaptado	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Quadro branco	1 und
Sala de Recursos Multifuncionais 2	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Tela interativa	1 und
	Quadro de avisos	3 und
	Conjunto professor	1 und
	Conjunto aluno trapezoidal	10 und
	Conjunto aluno trapezoidal adaptado	2 und
	Armário alto de 02 portas	2 und
	Quadro branco	1 und
Meia Quadra	Estrutura para basquete (regulável)	1 und
	Trave e rede para futsal	1 und
Quadra Poliesportiva	Estrutura para basquete (regulável)	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Trave e rede para futsal	2 und
	Trave e rede para handebol	2 und

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1063
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
	Traves e rede de vôlei	1 und
Pátio Coberto	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
Cocção	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Bancada cozinha com cuba(s)	6,16 m^2
	Forno combinado	1 und
	Estantes de inox ou granito	2 und
	Carro de apoio em inox	1 und
	Fogão industrial 6 bocas com forno	1 und
	Freezer horizontal duas portas	2 und
	Lavatório sem coluna	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Coifa industrial - Forno Combinado	1 und
	Coifa industrial - Fogão	1 und
Copa Func.	Bancada com cuba(s)	1,37 m^2
	Armário planejado abaixo da bancada	2,3 metros lineares
	Armário planejado acima da bancada	2,3 metros lineares
	Armário alto de 16 portas	1 und
	Cuba de Inox	1 und
	Cadeira fixa sem braços	2 und
	Refrigerador duplex vertical	1 und
	Mesa para Copa Func. 2	1 und
	Filtro de Água	1 und
	Forno Microondas	1 und
Dep. Mat. Esportivo	Estante com prateleiras	5 und
Despensa Congelados[3]	Refrigerador/conservador dupla função	11 und
Despensa Secos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	28,47 m^2
Despensas Frescos	Prateleiras inox ou granito em três níveis	22,32 m^2
DML	Tanque	1 und
	Armário alto de 02 portas	1 und
Higienização e Guarda de Utensílios	Bancada cozinha com cuba(s)	1,24 m^2
	Bancada Cozinha	3,03 m^2
	Lavadora de louça industrial	1 und
	Cuba de Inox	2 und
	Estantes de inox ou granito	5 und

[3] Para a despensa de congelados, em todas as tipologias (14, 18 e 24 salas), a CONCESSIONÁRIA poderá, alternativamente ao uso de refrigerador/conservador de dupla função, optar pela instalação de câmara fria.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1064
Mov. 47

AMBIENTE	ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA (und / metros lineares / m^2)
Pré Lavagem	Bancada cozinha com cuba(s)	1,84 m^2
	Cuba de Inox	1 und
	Lavatório sem coluna	2 und
Pré-Preparo Carnes	Bancada cozinha com cuba(s)	1,84 m^2
	Bancada Cozinha	1,84 m^2
	Cuba de Inox	1 und
Pré-Preparo Vegetais	Bancada cozinha com cuba(s)	1,75 m^2
	Bancada Cozinha	1,48 m^2
	Cuba de Inox	1 und
Refeitório	Buffet Quente	2 und
	Par de caixa de som - sinal musical	1 und
	Conjunto para refeitório - Mesa com 2 bancos	36 und
	Buffet Frio	1 und
Vestiário Fem.	Armário alto de 16 portas	6 und
	Banco	3 und
Vestiário Masc.	Armário alto de 16 portas	6 und
	Banco	3 und

8.3.1.A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos necessários à distribuição e disponibilização da rede de internet dentro das UNIDADES DE ENSINO, observando os quantitativos mínimos definidos na tabela abaixo. Os ambientes para instalação dos equipamentos serão propostos pela CONCESSIONÁRIA para atender ao alcance e cobertura da rede.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA OBRIGATÓRIA
Access Point	32
Switch	16
Rack Principal	1
Rack Intermediário	6
Pontos Lógicos	307

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1065
Mov. 47

9. ESPECIFICAÇÕES DOS MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

9.1. As especificações apresentadas na tabela deste capítulo contemplam os Mobiliários e Equipamentos de todas as TIPOLOGIAS das UNIDADES DE ENSINO.

9.2. As especificações correspondem às exigências mínimas dos mobiliários e equipamentos indicados neste APÊNDICE.

9.3. Lista com especificações dos mobiliários e equipamentos:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1066
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Armário alto de 02 portas	Armário alto em aço, dividido verticalmente em 2 compartimentos, por meio de divisórias, portas independentes, dotado cada um, por no mínimo 4 prateleiras removíveis e ajustáveis por sistema de cremalheiras estampadas	Largura (L): mínima de 900mm; Altura: mínima de 1900mm (sem considerar a elevação definida pelos pinos de ajuste); Profundidade (P): mínima de 420mm.
Armário alto de 16 portas	Armário alto em aço, dividido em 16 compartimentos, por meio de divisórias, portas independentes, dotado cada um, por no mínimo 2 prateleiras removíveis e ajustáveis por sistema de cremalheiras estampadas. Quantidade de portas: 16 – Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm) – Dimensões (ALP/cm): 198 x 140 x 40 – Pintura: Eletrostática / Epóxi – Peso suportado: 30Kg por compartimento – Com trinco para cadeado	Altura mínima: 1800 mm (sem considerar a elevação definida pelos pés niveladores). Largura mínima: 1200 mm Profundidade (mínima): 420 mm Portas mínimo: 270 mm de largura e 400 de altura
Armário baixo	Armário baixo com duas portas pivotantes, montado sobre base metálica, dotado de uma prateleira. Corpo, tampo e portas em MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP	Largura: mínima de 800mm Profundidade: mínima de 490mm Altura: mínima de 730mm
Armário planejado abaixo da bancada	Armário inferior planejado em MDF, instalado sob bancada existente ou projetada, com portas e gavetas, conforme necessidades do ambiente. Corpo e portas confeccionados em MDF. Dimensões e compartimentações serão definidas conforme o projeto da bancada, podendo variar conforme o local de instalação.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Armário planejado acima da bancada	Armário superior planejado em MDF, instalado sob bancada existente ou projetada, com portas e gavetas, conforme necessidades do ambiente. Corpo e portas confeccionados em MDF. Dimensões e compartimentações serão definidas conforme o projeto da bancada, podendo variar conforme o local de instalação.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Bancada	Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa).	Dimensões conforme projeto do ambiente

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1067
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Bancada com cuba(s)	Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa).	Dimensões conforme projeto do ambiente
Bancada com cuba(s) - Laboratório	Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa). Bancada retangular com uma cuba em cada extremidade (em quantidade suficiente para atender 40 alunos). Deve incluir no mínimo dois espaços livres sob a bancada, com altura, profundidade e largura adequadas para o uso confortável por usuários em cadeira de rodas, conforme normas de acessibilidade.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Bancada cozinha	Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa). Tampo em aço inox AISI 304 escovado, espessura mínima de 1,2 mm, com bordas dobradas e frontão, estrutura de apoio em perfis tubulares de aço inox com reforço inferior.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Bancada cozinha com cuba(s)	Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa) com espaço para cuba(s) inox. Tampo em aço inox AISI 304 escovado, espessura mínima de 1,2 mm, com bordas dobradas e frontão, estrutura de apoio em perfis tubulares de aço inox com reforço inferior.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Banco	Banco para uso coletivo em ambientes de vestiário, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso em áreas internas e úmidas. Deve permitir fácil higienização e suportar uso frequente.	1,75m X 0,4m
Banqueta alta	Banqueta individual, empilhável, com assento em laminado melamínico, montada sobre estrutura tubular de aço.	Dimensões: Diâmetro do assento: 300mm; Altura do assento: 650mm;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1068
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Bebedouro	Purificador de água de pressão de parede, com duas torneiras, acionamento elétrico, com voltagem 110V, para água natural e gelada, ligado à rede de água, dreno para remoção de água, gás refrigerante ecológico. Pressão da água mínima de 8 metros e máxima de 50 metros. Reservatório com Capacidade de 3 litros água natural e água gelada direto. Gabinete em chapa eletrozincada na cor prata, com estrutura própria para fixação em parede. Tampo em aço inox 304 escovado com ralo sifonado. Depósito de água em aço inox 304 com serpentina externa. Torneira de jato em plástico com protetor bucal flexível, CONTROLADO POR SENSOR e sem contato direto.	Dimensões aproximadas de: Largura: 46cm; Altura: 57cm e Profundidade: 48cm.
Bebedouro 100L	Bebedouro de alta capacidade, com reservatório de 100 litros, indicado para ambientes de uso coletivo intenso. Estrutura em aço inox escovado, com três torneiras frontais em metal cromado, acionamento manual. Equipamento conectado à rede hidráulica, com dreno para escoamento e bandeja coletora inferior. Sistema de refrigeração com gás ecológico, adequado para fornecimento de água natural e gelada. Base com pés niveladores e estrutura reforçada para instalação em piso	Dimensões aproximadas: Altura: 131 cm a 136 cm Largura: 70 cm a 71 cm Profundidade: 71 cm a 72 cm
Bico de Bunsen	Bico de Bunsen, tipo meker, com registro de gás e grelha de 20 a 30mm, altura de 20 a 23mm. Com Base e Tubo Metálicos de 10 a 15cm, com registro de gás e capacidade de temperatura máxima de 1600ºC	*
Buffet Frio	Balcão: Completamente confeccionado em aço inox AISI 430 com espessura mínima de 1,0mm, compatível para a acomodação de 4 (quatro) cubas padrão Gastronorm – GN de 1/1 – 150. O tampo do balcão poderá ser confeccionado em granito liso, com 20 mm de espessura. Balcão com Estrutura de Sustentação e Reforço compatível à constante movimentação e transporte. Possui sistema de refrigeração estática, controlado por termostato mecânico, assegurando a conservação adequada dos alimentos frios.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1069
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Buffet Quente	Balcão: Completamente confeccionado em aço inox AISI 430 com espessura mínima de 1,0mm, compatível para a acomodação de 4 (quatro) cubas padrão Gastronorm – GN de 1/1 – 150. O tampo do balcão poderá ser confeccionado em granito liso, com 20 mm de espessura. Balcão com Estrutura de Sustentação e Reforço compatível à constante movimentação e transporte. Equipado com sistema de aquecimento por resistência elétrica em banho-maria, controlado por termostato mecânico, garantindo a manutenção uniforme da temperatura dos alimentos.	*
Cadeira estofada fixa sem braços	Cadeira com encosto de espaldar médio, revestido em couro sintético ou courino preferencialmente sem costura aparente, estrutura em tubo de aço.	Dimensões: Assento: 470 x 470mm (LxP) Encosto: 365 x 430mm (AxL) Demais dimensões devem estar de acordo com a ABNT NBR 13962.
Cadeira fixa com braços	Cadeira com encosto de espaldar médio, revestido em couro sintético ou courino sem costura aparente, estrutura em tubo de aço, com braços	Dimensões: Assento: 470 x 470mm (LxP) Encosto: 365 x 430mm (AxL) demais dimensões devem estar de acordo com a ABNT NBR 13962.
Cadeira fixa sem braços	Cadeira com encosto de espaldar médio, revestido em couro sintético ou courino sem costura aparente, estrutura em tubo de aço, sem braços	Dimensões: Assento: 470 x 470mm (LxP) Encosto: 365 x 430mm (AxL) demais dimensões devem estar de acordo com a ABNT NBR 13962.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1070
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Cadeira giratória espaldar médio com braços	Cadeira giratória estofada, com apoia-braços reguláveis e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Demais características dimensionais, requisitos de segurança, usabilidade, estabilidade, resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 13962:2018 - Móveis para escritório - Cadeiras - Requisitos e métodos de ensaio.	Dimensões: Largura do assento: mínima de 456mm; Profundidade da superfície do assento: mínima de 441mm; Largura do encosto: 415mm; Extensão vertical do encosto: mínima de 320mm; Demais dimensões devem estar de acordo com a NBR 13962 - Tabela 2 - Dimensões da cadeira giratória operacional. NR 17 - Ergonomia
Capela de exaustão	Estrutura construída em compensado naval de 15mm de espessura revestido em laminado a base de resinas melamínicas ou vycover ou com corpo em aço revestido com pintura epóxi, tampo construído em cerâmica antiácida, granito ou resina epóxi, kit completo de luminária em LED 18W, para capela com isolamento que não permita contato dos vapores gerados com a luminária, gabinete de base de aço carbono, com parede dupla, revestido de material isolante de alta resistência e pintura eletrostática epóxi, medindo 900mm de largura, 450mm de profundidade e 805mm de altura para capela, provido de duas portas e uma prateleira, sistema de visor com vidro de segurança temperado incolor na espessura mínima de 6mm tipo guilhotina, acionado através de conjunto de contrapesos, correntes e engrenagens, chicana defletora para orientação de fluxo de tiragem, plana, construída em laminado a base de resinas melamínicas, composto por folhas de kraft impregnado com resinas fenólicas modificadas por sais retardantes de chama não halogenados (hologen-free), consolidados sob condições de alta pressão (80kg/cm² - 100kg/cm²) e temperatura (130ºC - 140ºC) para capelas com 1000mm de comprimento, exaustor centrífugo tipo limit load, com vazão de 1515 m³/h, pressão de 30mm CA, rotação de 1720rpm, motor de 0,5cv, transmissão direta, material de construção sendo PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), duto de PVC rígido com 200mm de diâmetro, kit elétrica para exaustão de	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1071
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
	capela, com inversor de frequência 0,5cv bifásico, kit para fixação de capela no gabinete, com 1200mm de largura, 900mm de profundidade e 2600mm de altura	
Carrinho de TI	Carrinho de armazenamento, recarga e transporte de dispositivos móveis com capacidade mínima para 40 notebooks de 14”, com compartimentos individuais na posição vertical. O equipamento deve possuir estrutura em aço de baixo teor de carbono, com superfícies internas e externas revestidas com material não condutor elétrico, antiestático, resistente a impactos, manchas, calor e umidade, com acabamento em laminado estrutural HPL de 2 a 4 mm e pintura epóxi anticorrosiva e antifúngica. A superfície superior deve ser antiderrapante e antiestática. O carrinho deve permitir conexão dos dispositivos a redes wireless para manutenção remota. Deve contar com bandejas internas reforçadas, porta frontal com orifícios de ventilação, sistema de fechadura com chave e travamento mínimo em um ponto, e tomadas que permitam conexão simultânea de todos os plugues. Deve possuir puxadores e quatro rodízios com no mínimo 4” de diâmetro, rodagem emborrachada, silenciosa, sendo ao menos dois com trava. O sistema de alimentação elétrica deve incluir módulo controlador automático bivolt (110V–240V), com frequências de 50/60 Hz, interruptor com indicação luminosa, módulo eletrônico de carga independente, reinício automático após queda de energia, régua superior com no mínimo três tomadas tipo 2P+T (NBR 14136), e cabo de alimentação único com mínimo de 3 m de comprimento, plugue 2P+T padrão NBR 14136 e porta-cabos externo. Deve conter régua interna com espaçamento mínimo de 20 mm entre as tomadas, sistema de ventilação com exaustor e ventilador, proteção contra surtos (DPS), sistema de proteção contrachoque tipo IDR com sensibilidade de 30 mA.	Dimensões externas máximas: 650 mm (profundidade) e 1.000 mm (altura).
Carro de apoio em inox	Carro com 2 planos de apoio, totalmente em aço inoxidável dotado de rodízios e alça para transporte	Dimensões: Largura = 750mm Profundidade = 900mm Altura = 750mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1072
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Chromebook	Placa-mãe desenvolvida e fabricada exclusivamente para o modelo do equipamento ofertado; chipset do mesmo fabricante do processador ou integrado ao processador; placa de vídeo integrada, com memória compartilhada ou superior à memória principal; pelo menos 1 porta USB Tipo C e 1 porta USB Tipo A; BIOS UEFI ou Coreboot; arquitetura "mobile"; mínimo de 4 MB de memória cache; pelo menos 2 núcleos físicos; 1 interface wireless integrada, padrão IEEE 802.11ax (WiFi sexta geração); implementação de criptografia AES/PKI; autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; 1 interface Bluetooth 4.0 ou superior; 8 GB de memória RAM, 2.400 MT/s ou superior; SSD (Solid State Drive) ou eMMC (embedded Multi Media Card) com capacidade mínima de 64 GB; processador com desempenho de 1.850 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior; LCD com dimensão mínima de 11,6 polegadas, tecnologia de iluminação LED; resolução nativa de 1.366 x 768 pixels ou superior; qualidade da tela conforme a norma ISO 13.406-2, com tolerância de até 2 pixels apagados por milhão; gabinete resistente a quedas de até 70 cm, mantendo intactos e funcionais os componentes soldados (processador, memória RAM, unidade de armazenamento); mouse touchpad com dois botões; teclado "Português do Brasil", resistente a líquidos; webcam HD 720p ou superior; bateria de lítio, mínima de 40 Wh, com pelo menos 2 células de Li-ion; fonte bivolt (127 V e 220 V), com capacidade de carregamento rápido (80% da carga em 1 hora), homologada para notebook e bateria, eficiência mínima de 85%; slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”; peso máximo de 1,3 kg (sem acessórios); identificação única do equipamento no gabinete, incluindo modelo e número de série; cabo de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” com cadeado ou fechadura com chave; capa para transporte compatível com o equipamento, fonte e cabo de segurança; compatível com o sistema operacional ChromeOS; prover Long Term Support (LTS) até pelo menos junho de 2030; conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro para equipamentos fabricados no Brasil; compatibilidade com normas IEC 60950 e IEC 61000; certificação de consumo eficiente de energia (Energy Star 8.0 ou superior) ou certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze; certificado da Anatel para interfaces sem fio (WiFi e Bluetooth), com selo fixado em local visível.	*
Chuveiro lava-olhos	Conjunto de chuveiro/lava-olhos, Chuveiro automaticamente aberto com o acionamento da haste manual, Construído em aço galvanizado, PVC e aço inox, montagem fixada diretamente no chão, Conexão de entrada ³/4 “, 1” , 1.¹/4 “ ou 1.¹/²“ BSP/NPT, Pintura do equipamento na cor verde segurança, com tinta especial industrial padrão, Lava-olhos com duplo acionamento através de plaqueta	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1073
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
	ou por pedal, Válvula de regulagem de pressão do lava-olhos, Todas as alavancas construídas em aço inox AISI 304, A tampa de proteção é automaticamente liberada, Deve acompanhar sapata de fixação, parafusos e buchas, Cuba e ducha em aço inox AISI 304	
Coifa industrial - Fogão	Coifa tipo caixa em aço inox AISI 304 de encontro ou central. Equipada com filtros inoxidáveis modulares e removíveis, calhas internas com drenos para coleta de gordura e sistema de exaustão dimensionado, com motor axial de 200W, 1190 RPM e vazão mínima de 51 m³/min. Inclui chave liga/desliga, disjuntor e alimentação 220V. Acompanha itens para instalação completa: tirantes de fixação, curvas com flanges, chapéu chinês com dreno, dutos modulares de exaustão e kit de vedação. A entrega inclui instalação no local, embalagem resistente para transporte e manual completo com orientações, garantia e identificação do equipamento.	2,10mX1,60m
Coifa industrial - Forno Combinado	Coifa tipo caixa em aço inox AISI 304 de encontro ou central. Equipada com filtros inoxidáveis modulares e removíveis, calhas internas com drenos para coleta de gordura e sistema de exaustão dimensionado, com motor axial de 200W, 1190 RPM e vazão mínima de 51 m³/min. Inclui chave liga/desliga, disjuntor e alimentação 220V. Acompanha itens para instalação completa: tirantes de fixação, curvas com flanges, chapéu chinês com dreno, dutos modulares de exaustão e kit de vedação. A entrega inclui instalação no local, embalagem resistente para transporte e manual completo com orientações, garantia e identificação do equipamento.	1,30mX1,30m

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1074
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Conjunto aluno trapezoidal	Conjunto composto por uma mesa e uma cadeira individuais. A mesa possui tampo em MDF, com revestimento superior em laminado melamínico e inferior em chapa de balanceamento, montada sobre estrutura tubular de aço com porta-livros em polipropileno injetado. A cadeira é empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, fixados em estrutura de aço tubular. O conjunto deve ser entregue totalmente montado, pronto para uso, sem necessidade de montagem adicional. Carteira escolar confeccionada em tubo industrial 7/8" (Parede reforçada). Solda eletrônica MIG. Tratamento anti-ferruginoso. Pintura Epóxi-Pó.	Mesa medindo: altura 73cm cm x 60 cm x 35 cm lado menor x profundidade 40 cm. Cadeira medindo: Assento 40 L x 38 P. Encosto: 40 L x 19 P Altura: 42cm do chão ao assento, 72 cm do chão ao fim do encosto.
Conjunto aluno trapezoidal adaptado	Mesa individual com tampo em MDF de 18 mm, em formato trapezoidal, conforme Projeto II. O tampo é revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão na cor cinza (PANTONE 428 C), com alta resistência a riscos e perda de brilho. A face inferior é revestida com lâmina natural ou de reflorestamento, com selador e verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono, proporcionando estabilidade e durabilidade.	Dimensões: conforme Projeto II.
Conjunto para refeitório - Mesa com 2 bancos	Conjunto para refeitório composto de 1 (uma) mesa e 2 (dois) bancos empilháveis. Mesa com tampo em MDF, revestido de laminado melamínico, montado sobre estrutura de aço carbono. Bancos com assentos em MDF, revestidos em laminado melamínico, montado sobre estrutura de aço carbono.	Dimensões acabadas: Tampo: 2000mm (largura) x 850mm (profundidade); Assento: 2000mm (largura) x 350mm (profundidade).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1075
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Conjunto professor	Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico BP, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.	Dimensões: Altura da mesa: 760mm; Largura da mesa: 650mm; Comprimento da mesa: 1200mm; Altura da cadeira: 460mm; Dimensões do assento: 400 x 390mm; Demais dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
Cuba de Inox	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana e sifão tipo garrafa em metal cromado.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1076
Mov. 47

Desktop	2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s; 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe Gen 3 (para disco SSD – Solid State Drive); 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior; 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 3.2 ou superior; 1 (uma) ou mais interfaces no padrão USB Tipo C; a soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 7 (sete) ou mais dispositivos diretamente; 1 (uma) saída estéreo e 1 (uma) entrada de microfone, podendo ambas estar integradas em uma única interface de áudio combo que permita uso simultâneo; possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR5 ou tecnologia superior, permitindo no mínimo expansão para 32 GB; módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema, integrado à placa-mãe, sem uso de conectores e com implementação por chip dedicado, versão 2.0 ou superior; 1 (um) slot livre padrão PCIe X16, Gen 3 ou superior; chipset do mesmo fabricante do processador, com suporte à velocidade do barramento de comunicação e operação Dual Channel; BIOS com conformidade ao padrão UEFI versão 2.6 ou superior, suporte a SMBIOS, ACPI, atualização e configuração, com suporte a PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN), interface gráfica e diagnóstico de componentes; processador de arquitetura “desktop”, da plataforma Intel Core ou AMD Ryzen, lançado a partir do primeiro trimestre de 2023, com desempenho mínimo de 18.000 pontos no Passmark CPU Mark; interfaces de rede com Ethernet 10/100/1000 Base-T/Tx, suporte a WOL e PXE 2.0, auto-negociação, suporte a Half/Full duplex e inversão de pares TX/RX, com conector RJ-45; conectividade wireless com WiFi IEEE 802.11ax (6ª geração), Dual Band, 2x2, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP, conectada via interface M.2 à placa-mãe; placa de vídeo on-board com 2 (duas) saídas digitais (HDMI ou DisplayPort), suporte simultâneo a 2 monitores, resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels, compatibilidade com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior; memória RAM DDR5 com velocidade de 4.800 MT/s ou superior, instalada com 2 módulos de 8 GB totalizando 16 GB; unidade de armazenamento SSD M.2 PCIe NVMe Gen 3 com capacidade de 256 GB, velocidades mínimas de leitura de 2.200 MB/s e gravação de 1.500 MB/s; gabinete com slot de segurança tipo "Kensington" ou similar, sensor de intrusão com geração de alertas e gravação na BIOS, 7 (sete) ou mais interfaces USB (mínimo de 2 frontais e 1 do tipo USB-C); fonte interna bivolt (127 V e 220 V) com correção de fator de potência ativo e eficiência mínima de 90%, 92% e 89% em cargas de 20%, 50% e 100%, correspondente às certificações 80 PLUS PLATINUM ou 80 PLUS GOLD; volume máximo do gabinete de 8.500 cm³ (8,5 litros) com tolerância de até 5,0%, com estrutura rígida que suporte monitor em posição horizontal; mouse óptico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, rolagem (scroll) e	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1077
Mov. 47

	interface USB; teclado com interface USB, padrão ABNT2 e resistente a respingos; cabos de segurança padrão "Kensington" para desktop e monitor; compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits e distribuições Linux 64 bits com Kernel 6.1 ou superior; sistema operacional instalado: Linux Mint 21.3 Virgínia 64 bits com ambiente desktop Xfce 4.16; monitor LCD de 21 polegadas ou superior, com tecnologia de iluminação LED, resolução nativa de 1.920 x 1.080 pixels, luminância mínima de 250 nits, entradas HDMI ou DisplayPort, controles de brilho e contraste, fonte interna bivolt e pedestal com ajustes de inclinação e altura; certificações de qualidade para segurança (IEC 60950 e IEC 61000), eficiência energética (Energy Star 8.0 ou superior e EPEAT 2019 Bronze ou superior), e, para produtos nacionais, conformidade com normas do Inmetro, incluindo o Selo de Certificação de Eficiência Energética.	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1078
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Equipamento de sonorização musical e comunicação	Composto pela Mesa de Som e Microfone Shure MV88 + Kit de Vídeo. Mesa de som: Com 12 entradas de canais, 4 mic/line (mono), 2 mic/line (mono/estéreo) e 2 line (estéreo), com equalizações aproximadas: alta +15dB/-15dB - 10KHz (Shelving), média +15dB/-15dB, mono 250Hz 5KHz (Peaking) baixa +15dB/-15dB - 100Hz (Shelving), efeitos: SPX com 24 programas, saída: 2 estéreo, monitor, fone de ouvido, 2 AUX e 2 Group, bivolt 100/240V AC (Fonte Interna), dimensões aproximadas 308 x 118 x 422 mm (LxAxP) e com entrada USB 2 (B Macho). Microfone Shure MV88 + kit de vídeo: O microfone é do tipo digital, padrão polar cardioide, sensibilidade -37 dB, formato móvel, home studio, frequência mínima 20 Hz, frequência máxima 20.000 Hz, conectores de saída USB, uso recomendado para Podcast, YouTube, Home Studio. Acompanha tripé Manfrotto Pixi, braçadeira de telefone e clipe de microfone para montagem em sapato.	*
Estante com prateleiras	Estante de aço desmontável, com 2000mm de altura, fechada nas laterais e no fundo por meio de painéis, dotada de 6 (seis) prateleiras formando 5 (cinco) vãos de alturas ajustáveis.	As dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
Estante para livros	Estante de aço para livros, com 2000mm de altura, dotada de 10 (dez) prateleiras fixadas às colunas por meio de encaixes formando vãos de alturas ajustáveis.	As dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
Estantes de inox ou granito	Estante confeccionada em peça única, monobloco (quadro rígido soldado) em aço inox ou granito com 4 (quatro) planos de uso	Dimensões: Altura dos vãos: 450mm (mínimo). Largura dos vãos: 1.100mm (mínimo). Profundidade das prateleiras: 550mm (mínimo).
Estrutura para basquete (regulável)	Conjunto composto por tabela de basquete com sistema de regulagem de altura, estrutura de sustentação, aro metálico e rede. Tabela retangular em material resistente (acrílico, MDF naval ou policarbonato), aro metálico com rede em nylon e estrutura de sustentação com regulagem de altura. A tabela é fixada a um suporte vertical (poste/cano) com base metálica ou estrutura móvel, resistente ao uso recreativo ou esportivo. O sistema deve permitir regulagem de altura do aro, conforme faixa etária dos usuários. Indicado para instalação em ambientes internos ou externos.	Dimensões aproximadas: – Tabela: 1,20 m a 1,80 m (largura) x 0,90 m a 1,05 m (altura) – Diâmetro do aro: 45 cm – Altura ajustável do aro em relação ao solo: de 2,00 m a 3,05 m

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1079
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Filtro de Água	Purificador de água de uso coletivo, com acionamento eletrônico por painel touch, nas opções água natural, fria e gelada. Equipamento bivolt, com sistema de filtragem integrado e reservatório interno. Estrutura em plástico de alta resistência, com bandeja coletora e design compacto para instalação em bancadas ou superfícies planas.	Dimensões: Altura: 33 cm Largura: 28,4 cm Profundidade: 25 cm
Fogão industrial 6 bocas com forno	Fogão de 6 bocas para GN (Gás Natural) com torneiras independentes para os queimadores fixadas em frente a seus respectivos queimadores e manípulo do queimador do forno localizado em painel de comando na parte inferior. Grelhas de ferro fundido removíveis	Dimensões do tampo: 1480 +/- 60mm (largura) x 1030 +/- 30mm (profundidade) x 865 +/- 35mm (altura).
Forno combinado	Vapor Combinado; Ar Quente; Cozinhar no Vapor; Gerador de vapor com tecnologia para controle preciso da geração de vapor com baixo gasto energético; Controle de temperatura de 30°C a 260°C (no mínimo); Controle de vapor ajustável de 0% a 100%;	Altura: 1000mm a 1200mm Largura: 840mm a 1100mm Profundidade: 840 a 1100mm Altura com a base: 1600mm a 1850mm
Forno Micro-ondas	Capacidade do forno (L) 30, Dimensões do produto (L x A x P) (mm) 508 x 290 x 426, Consumo de energia do grill (W)1000, Níveis de potência do micro-ondas10, Consumo de energia do micro-ondas (W)1350, Potência útil do micro-ondas (W) 900, Tamanho do prato giratório (mm)305	Dimensões do produto (L x A x P) (mm) 508 x 290 x 426
Freezer horizontal duas portas	Congelador (freezer) horizontal, linha branca e capacidade nominal de 250 a 360 litros. O congelador deve possuir certificação INMETRO conforme estabelecido nas portarias nº 332, de 02 de agosto de 2021 ou Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015	Dimensões: 1500x780mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1080
Mov. 47

Headset	Headset com fio com fones tipo Circunaurais "Over-Ear"; headset estéreo com microfone bidirecional com redução de ruídos externos, ajustável e flexível; resposta de frequência (microfone): mínima maior ou igual a 10 Hz e menor ou igual a 100 Hz, máxima maior ou igual a 10 kHz e menor ou igual a 16 kHz; sensibilidade do microfone: -17 dBV/Pa ±8 dB; resposta de frequência (alto-falante): mínima maior ou igual a 20 Hz e menor ou igual a 60 Hz, máxima maior ou igual a 18 kHz e menor ou igual a 20 kHz; sensibilidade do fone de ouvido: 98 dBV/Pa ±8 dB; com proteção a surtos acústicos limitado em até 118 dB; cápsula acústica mínima de 40 mm; impedância de 32 Ohms; potência do alto-falante: 100 mW ativa; comprimento do cabo: no mínimo 1,8 metros, sendo em nylon trançado resistente; conector: P3 (1 x 3,5 mm) + adaptador P2 (2 x 3,5 mm macho para 1 P3 fêmea), ambos com cabo em nylon trançado resistente; arco de cabeça ajustável, de forma robusta e resistente, com estrutura em aço inox e acolchoamento revestido em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; almofada auricular com diâmetro externo de 100 mm ±15 mm e diâmetro interno de 60 mm ±20 mm, com espuma viscoelástica de alta qualidade e revestimento em couro proteico ou couro sintético de alta qualidade; possuir software com limitador do volume de recepção; cor predominante preta; informativo aparente de posição: direito R (Right) e esquerdo L (Left); organizador de cabo tipo velcro fixado ao cabo; deverá ser compatível com Microsoft Windows 7, 8, 10 ou superior; Linux; Android e Chrome OS; o headset deverá apresentar uma aparência sóbria, ou seja, sem detalhes chamativos como luzes (LEDs) ou desenhos/escritas em serigrafia.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1081
Mov. 47

Impressora	Copiadora, impressora, scanner e fax (Super G3, 200 x 200 dpi) em um único dispositivo, com tecnologia de impressão monocromática Laser, Cera, LED ou Jato de Tinta Pigmentada, resolução de 600 x 600 dpi e velocidade nominal de 43 ppm em papel A4; capacidade mínima de entrada de papel de 650 folhas (em no mínimo duas bandejas), ciclo mensal de trabalho de 150.000 páginas, saída de papel com capacidade mínima de 250 folhas, compatível com linguagens PCL6 e PS3; tela LCD colorida touch, mínimo de 5 polegadas; memória RAM de 1 GB; interfaces de rede 10/100/1000 Ethernet com conector RJ-45, wireless e USB internas, e interface USB frontal para pendrive; interface web para gerenciamento (HTTP) e protocolo SNMP versões 1 e 2; velocidade de cópia de 45 cpm em papel A4 com duplex integrado, com capacidade de redução e ampliação entre 25% e 400%; scanner colorido com duplex integrado, alimentador automático para 50 folhas, resolução de 600 x 600 dpi, vidro de exposição para digitalização manual até formato Ofício; função de digitalização com suporte a TIFF, JPEG, PDF pesquisável, OCR nativo em português, driver TWAIN, e destinos como e-mail, pendrive, Google Drive, FTP, pasta de rede e USB; protocolo de comunicação com FTP (TCP/IP), SMB v3.0, SMTP, POP3; software de gestão com funcionalidades de contabilização de impressões, cópias, digitalizações, autenticação via PIN e geração de relatórios detalhados/exportados em CSV, Excel ou PDF; licença de software de gestão por dispositivo, com funcionalidades descentralizadas para cada unidade gerenciar apenas seus equipamentos; compatível com impressão direta de dispositivos Android e iOS ou via aplicativos gratuitos do fabricante; tensão de operação de 110-127 VAC, frequência de 60 Hz, consumo máximo de 12 A.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1082
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Kit Tatame EVA	Tatame de EVA (Etileno Acetato de Vinila) com superfície antiderrapante e acabamento em textura xadrez, ideal para atividades esportivas, recreativas ou educativas. Confeccionado em placas modulares com encaixe tipo “quebra-cabeça”, possibilita fácil montagem e desmontagem. Dimensão total montada de 2m x 2m, espessura mínima de 10 mm, com densidade adequada para absorção de impactos e conforto durante o uso. Resistente à água, de fácil limpeza e manutenção, atóxico e inodoro. Disponível em cores variadas e vibrantes, com bordas de acabamento inclusas.	2000X2000mm
Lavadora de louça industrial	Construída em aço inoxidável AISI 304, com espessura mínima de 0,8mm e deverá possuir: Tanque e câmara em aço inoxidável estampados, inclusive o trilho de apoio da gaveta, sem soldas e parafusos de fixação aparentes. Capacidade mecânica mínima: 60, 40 ou 20 gavetas por hora; Controle de temperatura de 30°C a 260°C (no mínimo); Controle de vapor ajustável de 0% a 100%; possuir no mínimo 3 ciclos de lavagem.	Altura: 820mm. Largura: 600mm. Profundidade: 600mm. Profundidade mínima com porta aberta: 1000mm. Altura com a Base: de 1200 mm
Lavatório sem coluna	Lavatório de louça branca sem coluna com torneira de fechamento automático	*
Maca	Leito estofado, Densidade 23 Armação Tubular em Pintura Epóxi Cabeceira Reclinável Suporte para Lençol Descartável Pés com Ponteiras PVC Capacidade 150 KG	Dimensões Externas: Comprimento: 1810mm Largura: 610mm Altura: 810mm
Mastro para bandeiras do país, estado e município	Mastro central (10 metros): Bandeira nacional de 2x1,4 metros ou 2,5x1,75 metros Mastro lateral 1 (9 metros): Bandeira estadual ou secundária de 1,8x1,2 metros ou 2x1,4 metros Mastro lateral 2 (9 metros): Bandeira municipal ou terciária de 1,8x1,2 metros ou 2x1,4 metros	*
Mesa de centro	Mesa com tampo em MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões: 600x400mm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1083
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Mesa de informática 1 lugar	Mesa reta medindo 1200 mm (comprimento) x 800 mm (profundidade) x 800 mm (altura), com porta-cabos e régua de tomadas, completamente montada. A altura livre para os joelhos deve ser de no mínimo 730 mm. A mesa deve possuir vãos livres entre os pés, permitindo seu uso por pessoa em cadeira de rodas (PCR).	Dimensões: 1200x800x800mm
Mesa de informática 2 lugares	Mesa reta medindo 1630 mm (comprimento) x 600 mm (profundidade) x 750 mm (altura), com porta-cabos e régua de tomadas, completamente montada. A altura livre para os joelhos deve ser de no mínimo 730 mm. A mesa deve possuir vãos livres entre os pés, permitindo seu uso por pessoa em cadeira de rodas (PCR).	1630x600x750mm
Mesa de reunião 4 lugares	Revestimento melamínico texturizado, base e estrutura de apoio do tampo em MDF	Dimensões: 1400x1000x750mm
Mesa de reunião 8 lugares	Revestimento melamínico texturizado, base e estrutura de apoio do tampo em MDF	Dimensões: 2000x1000x750mm
Mesa hexagonal	Tampo em MDF, com espessura de 18 a 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA (PANTONE 428 C). Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor BRANCA. Dimensões acabadas do tampo: 1220 mm (largura) x 1396 mm (profundidade) x 25,8mm (espessura), admitindo-se tolerância de até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.	Dimensões: Medidas (LxPxA): 1220mmx1396mmx719mm (podendo variar em até 3%)
Mesa para Copa Func. 1	Mesa com tampo de MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	1,50mX0,5m

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1084
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Mesa para Copa Func. 2	Mesa com tampo de MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	1,65mx0,5m
Mesa para Copa Prof.	Mesa com tampo de MDP montada sobre estrutura metálica, dotada de painel frontal em MDP.	Dimensões: 2000x500mm
Mesa reta com duas gavetas	Superfície retangular de trabalho, confeccionada em chapa de MDF 25 mm, com revestimento melamínico texturizado. Sistema de fixação composto por tambor de giro confeccionado em aço estampado	Dimensões: 1400x700x750mm
Microfone com fio	Microfone com fio, tipo dinâmico, com cápsula equipada com ímã de neodímio e padrão polar cardióide (unidirecional), ideal para captação direcionada de áudio. Possui resposta de frequência de 70Hz a 13kHz, sensibilidade de 1,6mV/Pa (-50dBV) e impedância de 600 Ohms. Conta com chave liga/desliga (ON/OFF) e conector XLR 3M (3 pinos). Acompanha cabo de 5 metros com terminação P10 x XLR.	*
Microscópio	Microscópio óptico binocular, indicado para uso educacional ou laboratorial, com sistema de ampliação de 40x a 1600x. Possui cabeçote inclinado a 45°, com rotação de 360° e ajuste de distância interpupilar e compensação de dioptria. Estrutura robusta, com puxadores bilaterais, focagem por mecanismo de pinhão e cremalheira, e suporte para amostras. Conta com oculares WF 10x, ampliação de 20x a 40x, distância de trabalho de 88 mm e iluminação LED transmitida-incidente. Acompanha disco preto e branco de acrílico, capa de proteção, proteção oftalmológica e estrutura bivolt com frequência de 50 Hz.	Dimensões aproximadas: Altura: 30 cm a 40 cm Largura: 15 cm a 20 cm Profundidade: 20 cm a 30 cm Peso: geralmente entre 2 kg e 5 kg
Modelo Anatômico de Torso Bissexuado	Modelo anatômico de torso bissexuado com altura aproximada de 85 cm, composto por 25 partes desmontáveis. Apresenta coluna vertebral exposta e riqueza de detalhes nas estruturas anatômicas, incluindo crânio, cérebro, globo ocular, face, cavidade nasofaringe, palato, e região do pescoço com cartilagens e músculos. A parede torácica feminina é detalhada com órgãos internos e músculo diafragma, assim como os órgãos da cavidade abdominal. A região pélvica possui genitália masculina e feminina intercambiáveis, além de opção assexuada. A região inguinal inclui linfonodos, veias e artérias. Fabricado em resina plástica emborrachada de alta qualidade, montado sobre base. Dimensões aproximadas de 92 cm x 44 cm x 36 cm e peso aproximado de 11,88 kg.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1085
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Modelo Anatômico do Esqueleto	Modelo anatômico de esqueleto humano com altura aproximada de 1,70 m, com dimensões e detalhes naturais que permitem a identificação de diversas estruturas ósseas. Inclui ossos do crânio (como frontal, parietal, nasal, occipital, zigomático, maxilar, palatino, temporal, esfenóide, etmoide, vômer e mandíbula), da coluna vertebral (com identificação de prolapso entre as vértebras L3/L4), esterno, hióide, plexos nervosos e ossos do tórax (esterno e costelas). Permite também a visualização dos ossos dos membros superiores (úmero, ulna, rádio, ossos da mão, clavícula e escápula), dos membros inferiores (fêmur, patela, tíbia, fíbula e ossos do pé) e da pelve (ílio, ísquio e púbis). Acompanha suporte com 5 rodas, haste de alumínio, capa protetora contra pó, manual em português e termo de garantia. Peso aproximado de 11,430 kg e dimensões de 98 x 46 x 30 cm.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1086
Mov. 47

Notebook	1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe para disco SSD (Solid State Drive); controladora USB com suporte a dispositivos externos, incluindo no mínimo 3 portas, das quais 1 deve ser USB 3.2 Tipo A energizada para carregar dispositivos móveis, e 1 USB 3.2 Tipo C com capacidade para carregar bateria, transmitir dados, áudio e vídeo e conectar docas; controladora de áudio com 1 saída estéreo, 1 entrada de microfone, permitindo interface combo; alto-falantes embutidos e microfones internos com redução de ruídos; interface wireless com WiFi IEEE 802.11ax, Dual Band, 2x2, criptografia AES/PKI, autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP; Bluetooth 5.0 ou superior; memória RAM DDR5, 4.800 MT/s ou superior, com mínimo de 16 GB, expansível até 32 GB com 1 slot livre se soldada ou com 2 slots caso a memória não seja soldada; módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia, integrado à placa-mãe, versão 2.0 ou superior; chipset do mesmo fabricante do processador, compatível com a velocidade do barramento do processador; BIOS compatível com padrão UEFI versão 2.6 ou superior, com suporte a SMBIOS, ACPI, PXE e WOL; interface gráfica para diagnóstico do equipamento e proteção de firmware contra atualizações não autorizadas; processador de 64 bits, arquitetura “mobile”, plataforma Intel Core ou AMD Ryzen, lançado a partir do primeiro trimestre de 2023, com desempenho de 16.000 pontos (Passmark CPU Mark), ou valor superior; interfaces de rede com Ethernet 10/100/1000 Base-T/Tx, suporte a WOL e PXE 2.0, com conector RJ-45; controladora de vídeo integrada ao processador, com saída digital HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C, suporte a 2 monitores, resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels, compatível com DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior; monitor LCD de 14 a 16 polegadas, tecnologia LED, resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels, brilho mínimo de 250 nits, com tratamento antirreflexo; mouse touchpad com dois botões e teclado ABNT2 resistente a respingos; webcam HD 720p com redutor de ruído e sistema de privacidade embutido; bateria de lítio com capacidade mínima de 50 Wh; fonte bivolt com potência mínima de 65 W, homologada para o notebook, com eficiência mínima de 85%; gabinete com slot de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock”, com peso máximo de 1,75 kg com todos os componentes internos; leitor de impressão digital embutido para autenticação; acessórios: mouse óptico sem fio de 1000 dpi, com receptor USB e bateria(s); conversor de vídeo de DisplayPort ou USB Tipo C para HDMI.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1087
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Par de caixa de som - sinal musical	Par de caixa de som ambiente, 2 vias, potência máxima de 100W, resposta de frequência: 100Hz a 20kHz, SPL (a 1W/m): 87dB, impedância: 8 ohms, alto-falante de 4", tweeter de 2" domo de Mylar, dimensões aproximadas (mm): 208 x 140 x 120 mm, material em ABS na cor preta.	*
Prateleiras inox ou granito em três níveis	Prateleira em 3 níveis. Tampo de granito polido, cinza andorinha ou cinza corumbá, com moldura perimetral e frontão, alvenaria de apoio em bloco de concreto, classe C (≥3,0MPa). Tampo em aço inox AISI 304 escovado, espessura mínima de 1,2 mm, com bordas dobradas e frontão, estrutura de apoio em perfis tubulares de aço inox com reforço inferior.	Dimensões conforme projeto do ambiente
Projetor Multimídia	Modo de projeção: Frontal / Traseiro / Teto. Brilho: mínimo 3.800 lumens padrão ISO 21.118 ou ANSI. Tecnologia 3LCD ou DLP. Razão de aspecto: 16:9 ou 16:10 número mínimo de pixels Brilho em cores. Resolução nativa: mínimo WXGA. Contraste: 16.000:1. Duração da lâmpada: mínimo 5.000 horas alto brilho, podendo chegar a 15.000 no modo baixo brilho. Correção do formato de imagem: Vertical: - 30 ° + 30 °. Possuir 3 estágios de intensidade da lâmpada. Lente com zoom ótico mínimo de 10% ou 1.1. Cor: mínimo 1 bilhão de cores. Projeção de imagens de 60” a 180” de diagonal. Conexões: PC D-sub 15 pin – VGA x1, HDMI x1, Vídeo RCA x1, USB x1 podendo ser mini, áudio 2 RCA ou P2/3.5mm x1, monitor out (D-sub 15pin) x1, áudio out 2 RCA ou P2/3.5mm x1. Voltagem – Bivolt. Conteúdo da embalagem: 1 Projetor, 1 cabo de alimentação, 1 cabo HDMI com 15mts, 1 bolsa de transporte, 1 controle remoto com bateria/pilha e manual do fabricante (português)	*
Puff quadrado	Módulo sem encosto e sem braços, que integra o sistema de assentos modulares, revestido em tecido 100% poliéster	Dimensões: Largura (L): 730 ± 40 mm; Profundidade (P): 730 ± 40 mm; Altura do assento (h): 435 ± 10 mm. As dimensões devem estar de acordo com o Catálogo de Mobiliário para Edificações escolares e de educação infantil.
Quadro de avisos	Quadro de aviso para uso em ambientes internos, com superfície apropriada para fixação de comunicados por meio de tachinhas ou alfinetes. Moldura resistente e acabamento que permita fixação segura em parede. Indicado para uso em escolas, ambientes administrativos ou coletivos.	120x90cm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1088
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Quadro branco	Quadro branco quadriculado, de alta qualidade e durabilidade, indicado para uso profissional e contínuo em salas de aula. Confeccionado em MDP com espessura mínima de 7 mm, revestido com fórmica quadriculada, com marcações de 5 cm x 5 cm. Possui moldura em alumínio com espessura mínima de 12 mm e largura mínima de 10 mm, além de fundo selado com pintura de alta qualidade. Conta com suporte para marcadores e apagador com, no mínimo, 20 cm de comprimento, e sistema de fixação em alumínio anodizado com parafusos e buchas tipo D-12. Acompanha todos os acessórios necessários para instalação.	Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura por 4,50 m de comprimento.
Rack Intermediário	Bracket 19" 8U - Rack de parede com gabinete fechado com estrutura metálica em chapa de aço, com porta frontal em acrílico, venezianas de ventilação nas laterais, unidade teto com 2 ventiladores, largura padrão 19", altura de 8U e profundidade 450mm, ser fixável a parede por meio de parafusos, guia cabos e acessórios. Incluindo Patch Panel 24 portas com conectores frontais RJ45 padrão 5e com 24 Patch Cables de 0,5 metro padrão 5e um para cada porta, suporte de cabos, 1U-19" e acessórios. Incluindo organizador de cabos para Rack de 19" e identificações. Régua para Rack 19" com 6 tomadas padrão 2P+T; 12 Porcas Gaiola e 12 Parafusos M5 (Padrão Rack de Telecom).	*
Rack Principal	Bracket 19" 32U - Rack de chão com gabinete fechado com estrutura metálica em chapa de aço, com porta frontal em acrílico, venezianas de ventilação nas laterais, unidade teto com 2 ventiladores, largura padrão 19", altura de 32U e profundidade 660 mm, Incluindo Patch Panel 24 portas com conectores frontais RJ45 padrão 5e com 24 Patch Cables de 0,5 metro padrão 5e um para cada porta, suporte de cabos, 1U-19" e acessórios. Incluindo organizador de cabos para Rack de 19" e identificações. Régua para Rack 19" com 6 tomadas padrão 2P+T; 12 Porcas Gaiola e 12 Parafusos M5 (Padrão Rack de Telecom).	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1089
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Refrigerador duplex vertical	Refrigerador combinado (duplex) vertical, linha branca, sistema de refrigeração “frost-free”, capacidade de armazenamento mínima de 260 litros e máxima de 360 litros. O refrigerador deve possuir certificação INMETRO conforme Portaria nº 332, de 02 de agosto de 2021, ou Portaria nº 577, de 18 de novembro de 2015.	Dimensões: Largura: 650 - 680mm Profundidade: 750 - 860mm Altura: 1840 - 2010mm
Refrigerador/ conservador dupla função	Refrigerador/conservador VERTICAL (dupla função), para uso profissional, com capacidade volumétrica igual ou superior a 560 litros.	Dimensões: Largura: 650 - 680mm Profundidade: 750 - 860mm Altura: 1840 - 2010mm
Sofá com 02 lugares	Sofá estofado, dotado de apoia-braços. Demais requisitos de materiais; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 15164:2004 – Móveis estofados – Sofás.	Dimensões: Largura (L): mínima de 1850mm; Profundidade (P): mínima de 650mm;
Sofá com 03 lugares	Sofá estofado, dotado de apoia-braços. Demais requisitos de materiais; estabilidade; resistência e durabilidade, conforme ABNT NBR 15164:2004 – Móveis estofados – Sofás.	Dimensões: Largura (L): mínima de 1850mm; Profundidade (P): mínima de 650mm;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1090
Mov. 47

Switch	Dispositivo fisicamente independente, com gabinete padrão 19”, altura de no máximo 1 (um) RU e fonte de alimentação próprios, que implemente função de switching de camada 2 e filtros IPv4 em camadas 2, 3 e 4 (referência ao modelo OSI); o equipamento deverá possuir fonte de alimentação interna que opere na faixa de tensão de 100-240 V e frequência de 60Hz; deve possuir 24 (vinte e quatro) interfaces gigabit-ethernet (10/100/1000Mbps) conforme padrão IEEE 802.3 10BASE-T, IEEE 802.3u 100Base-TX, IEEE 802.3ab 1000Base-T com conector RJ-45, e 04 (quatro) conectores do tipo SFP (Small Form-Factor Pluggable); deve implementar endereçamento IPV6 com, no mínimo, as seguintes RFC(s): Especificação Básica de IPv6 RFC 2460, Arquitetura de Endereçamento IPv6 RFC 4291, ICMPv6 RFC 4443, SLAAC RFC 2462 ou mais recente; deve possuir e garantir recursos de Power-over-Ethernet conforme padrão IEEE 802.3af, provendo no mínimo 10 Watts para cada uma das 24 interfaces 1000Base-T, simultaneamente, através dos pares 1-2 e 3-6, conforme modo de funcionamento A; o equipamento deve funcionar com 28 (vinte e oito) interfaces ativas simultaneamente; deve possuir uma interface de console com conector RJ-45 ou DB9 ou USB; deve permitir a configuração manual e automática do modo de operação (half-duplex e full-duplex) e da velocidade de operação (10/100/1000Mbps) para todas as interfaces 1000BASE-T; deve possuir o recurso de autodetecção do tipo de cabo (direto ou cross-over) com ajuste automático (auto MDI/MDIX) para todas as interfaces 1000BASE-T; deve possuir performance wire-speed, non-blocking com taxa de encaminhamento de pacotes de no mínimo 40 Mpps (quarenta milhões de pacotes por segundo) e matriz de comutação de no mínimo 56 Gbps (cinquenta e seis gigabits por segundo); deve possuir capacidade para no mínimo 8.000 (oito mil) endereços MAC; deve possuir memória Flash ou similar não volátil para o armazenamento do sistema operacional e da configuração; deve permitir a criação de no mínimo 4000 (quatro mil) VLANs no padrão IEEE 802.1Q com VLAN ID entre 1 (um) e 4000 (quatro mil); deve implementar as funções de VLAN guest e voice VLAN; deve permitir a agregação de links de no mínimo 6 (seis) grupos de 4 (quatro) interfaces Ethernet através do padrão IEEE 802.3ad Link Aggregation; deve implementar os protocolos IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP), IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) e IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP), com no mínimo 8 (oito) instâncias de Spanning Tree; deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2; deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1091
Mov. 47

	automaticamente; deve permitir o espelhamento do tráfego de, pelo menos, uma interface (fluxos de entrada e saída simultâneos para a interface) em uma outra interface, para coleta de dados com a utilização de probes ou analisadores de protocolo externos ao equipamento; deve implementar a função de DHCP snooping; deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3 com suporte a no mínimo 256 grupos; deve implementar o protocolo IEEE 802.1x para autenticação do usuário, com funções de authorization, authentication e accounting Radius; deve implementar gerenciamento via SNMP v3 (Simple Network Management Protocol version 3 – RFC 2570 ou mais recente); deve implementar os seguintes grupos de RMON (Remote Monitoring – RFC 2819): History, Statistics, Alarms e Events; deve permitir a configuração de filtros (ACL) em camadas 2, 3 e 4, por endereço IP de origem e destino e porta TCP/UDP de origem e destino, para todas as interfaces, permitindo a geração de log de ocorrências em um servidor externo (syslog); deve implementar a limitação de banda (rate-limit) em todas as interfaces e controle de multicast, broadcast e unicast por porta, com limiares (“thresholds”) individuais para tráfego tolerável de broadcast e unicast. Caso esses limiares sejam excedidos, deve ser possível enviar um trap SNMP e desabilitar a porta; deve implementar 08 (oito) filas de QoS (Qualidade de Serviço) por interface com base nos padrões IEEE 802.1p e DSCP em todas as interfaces; deve permitir o gerenciamento e configuração do equipamento via console, ssh e https, com controle de acesso através de usuário e senha com múltiplos níveis de privilégio, além de permitir a configuração de todas as características e funcionalidades do equipamento via linha de comando; deve implementar um comando (CLI) para configurar portas semelhantes simultaneamente para todos os comandos específicos de portas; deve implementar pelo menos 2 (duas) conexões simultâneas através de SSH V2 (Secure Shell versão 2); deve implementar o protocolo Network Time Protocol (NTP – RFC 1305) ou mais atual, ou SNTP (RFC 2030), para a sincronização do relógio com outros dispositivos; deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP); deve implementar FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol) para cópia e atualização de arquivos de imagem e de configuração.	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1092
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Tanque	Tanque para uso em lavanderia, com estrutura resistente e acabamento adequado ao uso com água e produtos de limpeza. Modelo convencional, com cuba moldada e superfície inclinada para facilitar o escoamento. Deve ser compatível com instalação hidráulica padrão e permitir fácil higienização.	Capacidade aproximada: 40 Litros Dimensões aproximadas: 60 X 50 cm
Tela de TV de 43”	Tamanho da tela: 43" Polegadas, Resolução: Full HD, Resolução (Pixels): 1.920 x 1.080 px, Frequência: 60Hz, Conexões: HDMI: 2, USB: 1, Ethernet (LAN): 1Saída de Áudio Digital (Óptica): 1 Entrada de Componente (Y,Pb,Pr): 1Entrada de componente (AV): 1 (Uso Normal por Componente Y), Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / Bluetooth: Sim Frequência: 60Hz, Consumo de energia: 120 W, Classe Eficiência Energética: Voltagem: 100-240V (Bivolt), Compatível com suporte de parede padrão: Dimensões com suporte (AxLxP): 59,6 x 97,9 x 17 cm, Dimensões sem suporte (AxLxP): 57,1 x 97,9 x 7,7 cm	Dimensões com suporte (AxLxP): 59,6 x 97,9 x 17 cm, Dimensões sem suporte (AxLxP): 57,1 x 97,9 x 7,7 cm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1093
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Tela interativa	Tela Interativa de 75” 4k touchscreen Características do hardware: ◦ Tela Plana; ◦ Tamanho da tela visível (diagonal): mínimo 75 polegadas; ◦ Resolução: 4k (3840x2160); ◦ Retroiluminação DLED; ◦ Frequência de atualização: 60Hz; ◦ Contraste: 1200:1; ◦ Brilho: no mínimo 350 cd/m²; ◦ Armazenamento mínimo: 64GB; ◦ Memória mínima: 8GB de Ram; ◦ Sistema Operacional Android versão 8.0 ou superior; ◦ Mínimo 8 núcleos de processamento; ◦ 2 Auto falante integrado, potência mínima de 20W (vinte watts); ◦ Slot OPS; ◦ Webcam integrada; ◦ Microfone integrado com funcionalidade de cancelamento de eco, supressão/filtro de ruído.	*
Trave e rede para futsal	Conjunto composto por trave e rede para prática de futsal, adequado para uso em ambientes esportivos escolares ou recreativos. A trave deve ser confeccionada em material resistente (como aço ou alumínio), com pintura anticorrosiva e estrutura estável para uso interno. Acompanha rede em material durável, com malha apropriada para amortecimento da bola, resistente a impactos e condições de uso contínuo.	Dimensões aproximadas: – Largura: 3,00 m – Altura: 2,00 m – Profundidade superior: 0,80 m a 1,00 m – Profundidade inferior: 1,00 m a 1,20 m – Tamanho da malha da rede: 10 cm a 15 cm

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1094
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Trave e rede para handebol	Conjunto composto por trave e rede para prática de handebol, destinado ao uso escolar ou recreativo. A trave deve ser confeccionada em material resistente, com acabamento em pintura anticorrosiva e estrutura estável para fixação segura. A rede deve ser confeccionada em material durável, com malha adequada para absorção do impacto da bola, resistente ao uso contínuo em ambientes internos.	Dimensões aproximadas: – Largura: 3,00 m – Altura: 2,00 m – Profundidade superior: 0,80 m a 1,00 m – Profundidade inferior: 1,00 m a 1,20 m – Tamanho da malha da rede: 10 cm a 15 cm
Traves e rede de vôlei	Conjunto composto por postes (traves) e rede de vôlei, indicado para uso recreativo ou escolar em ambientes internos ou externos. A estrutura deve ser portátil ou contar com suporte móvel, permitindo montagem e desmontagem facilitadas. Os postes devem ser estáveis, com sistema de regulagem de altura e base adequada para sustentação segura. A rede deve ser confeccionada em material resistente, com malha uniforme e fixação adequada à estrutura.	Dimensões aproximadas: – Comprimento da rede: 9,00 m a 9,50 m – Altura dos postes (ajustável): de 2,00 m até 2,43 m – Largura da rede: 1,00 m – Tamanho da malha: 10 cm a 12 cm – Base de sustentação: entre 0,80 m e 1,20 m (quando móvel)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1095
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Access Point	Deve ser do mesmo fabricante da solução de controle para gerenciamento centralizado; marca Ruckus modelo R350, similar ou superior para ser compatível com controladora de gerenciamento centralizado; todos os equipamentos, softwares e componentes devem ser novos, sem uso e não recondicionados; não serão aceitos softwares e hardwares experimentais ou feitos exclusivamente para o edital; a documentação das funcionalidades dos equipamentos deve ser pública e disponível no site oficial do fabricante; equipamentos devem estar em linha de produção na data de entrega da proposta; deve possuir "Certificado ou Declaração de Conformidade" conforme Resolução ANATEL Nº 242, de 30 de novembro de 2000; deve atender aos padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax; certificação da Wi-Fi Alliance para IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax; suporte aos padrões IEEE em frequências de 2.4 GHz e 5 GHz, com operação simultânea e potência mínima de transmissão de 22dBm; antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; sensibilidade mínima de recepção de -88dBm em 2.4GHz e 5GHz; interface IEEE 802.3 100/1000BaseT Ethernet com conector RJ-45; suporte a SU-MIMO e MU-MIMO 2x2 com 2 fluxos espaciais; suporte a no mínimo 16 WLANs ou SSIDs simultâneos com isolamento; possibilitar roaming layer 2 com integridade de sessão; suporte a canalização de 20, 40, e 80 MHz (802.11ax); implementação do protocolo IPv6 com suporte às RFCs específicas; implementação de cliente DHCP e endereçamento IP estático; taxas mínimas de 300Mbps em 2.4GHz e 1200Mbps em 5.0GHz; suporte ao padrão Wi-Fi Multimedia WMM; suporte a Power-over-Ethernet conforme padrão IEEE 802.3at; equipamento deve permitir fixação em teto ou parede, com acessórios para fixação; sistema de trava antifurto tipo Kensington Lock ou similar; LED’s indicativos do estado de operação; varredura de RF para identificação de pontos de acesso intrusos não autorizados e interferências; implementação dos protocolos WPA, WPA2, WPA3 e AES, com padrões IEEE específicos; suporte a métodos de autenticação EAP (PEAP, TLS, TTLS); isolamento de usuários bloqueando comunicação entre dispositivos no mesmo SSID quando necessário; funcionamento em modo gerenciado por solução de controle centralizado; ajuste dinâmico de potência e canal para otimizar a célula de RF; configuração e gerenciamento via HTTPS, SSH, SNMP ou controlador; operação em modo de “chaveamento de tráfego local” sem passagem pelo controlador; permitir operação simultânea de usuários configurados nos padrões IEEE802.11a/b/g/n/ac/ax; capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; implementação de balanceamento de usuários; funcionalidade zero touch provisioning para configuração inicial automatizada; suporte a no mínimo 256 clientes simultâneos por ponto de acesso;	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1096
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
	sem restrição de quantidade de clientes por ponto de acesso por licenças; licenças necessárias para funcionamento com a solução de controle centralizado.	

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1097
Mov. 47

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES
Caixa Acústica Portátil	Potência mínima de saída: 1500 W RMS; Som: estéreo; Reprodução: MP3, WMA, APE, FLAC, AAC, MP4, M4A, WAV (IMA-ADCP & PCM), AIF E AIFC; Conectividade: Rádio FM, Bluetooth 5.3, Wi-Fi, Cartão Micro SD, Cartão SD, USB-A, USB-C, Auxiliar P2, 02 entradas para microfone (P10) e 01 entrada para instrumento musical (P10); Autonomia da bateria: 06 horas; Controle remoto; Controle de som: equalizador ajustável, controle de eco, controle de volume para o microfone e instrumento musical; Alças e rodinhas para transporte; Alimentação: bivolt (100-240 VAC), 50/60 Hz.	*
Webcam	Webcam Full HD com resolução mínima de 1080p a 30fps em formato widescreen, campo de visão diagonal mínimo de 75 graus e correção automática de luz. Deve possuir foco automático ou foco infinito, dois microfones embutidos omnidirecionais com redução de ruído e lente de vidro. A conectividade deve ser via USB no padrão plug-and-play, com suporte a driverless UVC. Deve acompanhar cabo USB-A com no mínimo 1,5 metro de comprimento, sem emendas ou adaptadores. O equipamento deve possuir certificação ROHS (ou equivalente), atestando a ausência de substâncias perigosas em sua composição, e certificação CEE (ou equivalente), comprovando conformidade com requisitos de segurança, saúde e proteção.	*

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **46d736581cabba2c6c6ad37f581b7080**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1097a
Mov. 47

Documento: **ApendiceIII.2_CadernodeMobiliarioseEquipamentos_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1098
Mov. 48

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO III – ANTEPROJETO

APÊNDICE III.3 – CADERNO DE TERRENOS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3fa638d0051e805acae7ae93741fe8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1099
Mov. 48

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE SUL 3

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3fa638d0051e805acae7ae93741fe8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1100
Mov. 48

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente APÊNDICE disciplina as obrigações das PARTES relativamente aos TERRENOS necessários à implantação das UNIDADES DE ENSINO, observadas as particularidades do LOTE SUL.

2. ESPECIFICAÇÕES DO LOTE SUL

2.1. O LOTE SUL será composto por 22 (vinte e duas) UNIDADES DE ENSINO nos seguintes Municípios: Assis Chateaubriand, Castro, Contenda, Fazenda Rio Grande, Foz do Iguaçu, Guaratuba, Marechal Cândido Rondon, Matelândia, Matinhos, Morretes, Palmas, Palmeira, Palotina, Pato Branco, Ponta Grossa, São José dos Pinhais, São Miguel do Iguaçu, Tijucas do Sul e Toledo, assim distribuídas:

TIPOLOGIA	Salas	Quantidade
TIPOLOGIA A	14 salas	11 (onze)
TIPOLOGIA B	18 salas	10 (dez)
TIPOLOGIA C	24 salas	1 (um)

2.2. A implantação das UNIDADES DE ENSINO será realizada em fases na ETAPA DE IMPLANTAÇÃO nos termos do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO. A CONCESSIONÁRIA poderá sugerir o remanejamento de UNIDADES DE ENSINO entre as fases da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO dispostas no Quadro 1 abaixo

2.2.1. O pedido deverá ser devidamente justificado e não deverá comprometer o número total de UNIDADES DE ENSINO previstas por fase da ETAPA DE IMPLANTAÇÃO e deverá ser feito no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a ORDEM DE INÍCIO.

2.2.2. A alteração do planejamento estabelecido no Quadro 1 dependerá de aceite formal pelo PODER CONCEDENTE.

2.2.2.1. O PODER CONCEDENTE deverá decidir sobre a questão no prazo de 30 (trinta) dias contados do pedido da CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3fa638d0051e805acae7ae93741fe8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1101
Mov. 48

2.2.3.O planejamento para a realização das obras do LOTE SUL é assim definido:

Quadro 1 - Planejamento para realização das obras do LOTE SUL

#	Município	Localidade	Tipologia	Fase de Implantação	Localização	Área do Terreno (m²)
UNV 40	Matinhos	Balneário Costa Azul	24 salas	Fase I	25°43'48.6"S 48°29'43.9"W	10.019,74
UNV 25	Fazenda Rio Grande	Eucaliptos	18 salas	Fase I	25°38'00.1"S 49°17'45.6"W	9.341,68
UNV 36	Guaratuba	Balneário Castel Novo	18 salas	Fase I	25°54'05"S 48°35'16"W	9.800,00
UNV 20	Fazenda Rio Grande	Estados	18 salas	Fase I	25°41'09"S 49°20'06.8"W	8.101,00
UNV 37	Castro	Jardim Alvorada	18 salas	Fase I	24°49'48.9"S 49°59'24.2"W	8.296,95[1]
UNV 39	Ponta Grossa	Colonia Dona Luiza	18 salas	Fase I	25°08'01.6"S 50°09'49.4"W	81.217,79[2]
UNV 32	Foz do Iguaçu	Jardim Copacabana	18 salas	Fase I	25°32'50.1"S 54°32'14.5"W	8.705,53
UNV 22	Toledo	Redenção	18 salas	Fase I	24°42'00.6"S 53°46'28.9"W	6.718,75
UNV 29	Toledo	Jardim Bressan	14 salas	Fase I	24°45'11.1"S 53°44'53.8"W	8.042,96
UNV 21	Morretes	Sítio do Campo	14 salas	Fase I	25°29'15.9"S 48°49'19.0"W	7.516,96[3]
UNV 23	Toledo	Jardim Pancera	14 salas	Fase I	24°44'37.7"S 53°45'29.8"W	6.748,32
UNV 19	São José dos Pinhais	Jardim Carmem II	18 salas	Fase II	25°37'01.5"S 49°10'28.8"W	7.249,73[4]
UNV 33	Palmas	Alto da Glória	18 salas	Fase II	26°16'04.5"S 52°40'41.6"W	10.169,51
UNV 26	Tijucas do Sul	Campo Alto	14 salas	Fase II	25°50'40.9"S 49°06'28.1"W	10.000,00

[1] A área total do terreno, conforme matrícula nº 41.803 é de 8.296,95 m², divergente da metragem apurada in loco durante o levantamento planialtimétrico, que resultou em 8.301,18 m². Para fins de elaboração dos estudos de implantação da unidade escolar, foi considerada a metragem apurada in loco.
[2] A área total do terreno, conforme matrícula nº 48.199, é de 81.217,79 m². Contudo, a área destinada à implantação da unidade escolar, e que constitui o objeto da CONCESSÃO, corresponde à porção delimitada no estudo de implantação, com área total de 9.515,92 m².
[3] A área total do terreno, conforme matrícula nº 3.856 é de 7.516,96 m², divergente da metragem apurada in loco durante o levantamento planialtimétrico, que resultou em 7.395,78 m². Para fins de elaboração dos estudos de implantação da unidade escolar, foi considerada a metragem apurada in loco.
[4] A área total do terreno, conforme matrícula nº 85.786 é de 7.249,73 m², divergente da metragem apurada in loco durante o levantamento planialtimétrico, que resultou em 7.294,72 m². Para fins de elaboração dos estudos de implantação da unidade escolar, foi considerada a metragem apurada in loco.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3fa638d0051e805acae7ae93741fe8**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1102
Mov. 48

#	Município	Localidade	Tipologia	Fase de Implantação	Localização	Área do Terreno (m²)
UNV 34	Contenda	Jardim Itapiruba	14 salas	Fase II	25°41'16"S 49°31'34.4"W	6.089,46
UNV 28	Marechal Cândido Rondon	Jardim das Acácias	14 salas	Fase II	24°32'56.6"S 54°05'03.3"W	7.192,70
UNV 30	Matelândia	Jardim Pasa	14 salas	Fase II	25°14'47.9"S 53°58'14.6"W	8.000,00
UNV 24	Pato Branco	Alvorada	14 salas	Fase II	26°16'04.5"S 52°40'41.6"W	8.540,14
UNV 31	São Miguel do Iguaçu	Jardim Cataratas	14 salas	Fase II	25°21'04.7"S 54°15'42.0"W	7.607,04[5]
UNV 35	Assis Chateaubriand	Jardim América	18 salas	Fase II	24°24'11"S 53°30'24"W	10.057,30[6]
UNV 27	Palotina	Jardim Petrópolis	14 salas	Fase II	24°17'21.1"S 53°49'20.5"W	8.096,80
UNV 38	Palmeira	Jardim Santa Rosa	14 salas	Fase II	25°24'56"S 49°59'31"W	9.432,50

[5] A área total do terreno, conforme matrícula nº 34.326 é de 7.607,04 m², divergente da metragem apurada in loco durante o levantamento planialtimétrico, que resultou em 7.938,06 m². Para fins de elaboração dos estudos de implantação da unidade escolar, foi considerada a metragem apurada in loco.

[6] A área total do terreno, conforme matrícula nº 36.733 é de 10.057,30m², divergente da metragem apurada in loco durante o levantamento planialtimétrico, que resultou em 9.226,40 m². Para fins de elaboração dos estudos de implantação da unidade escolar, foi considerada a metragem apurada in loco.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce3fa638d0051e805acae7ae93741fe8**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1102a
Mov. 48

Documento: **ApendiceIII.3CadernodeTerrenos_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1103
Mov. 49

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO IV – MATRIZ DE RISCOS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1104
Mov. 49

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA 4

Álea econômica 4

Riscos ambientais 5

Caso fortuito ou força maior 5

Risco geológico 5

Condutas da CONCESSIONÁRIA 6

Garantia e seguros privados 8

Perda de Bens Reversíveis 8

Risco de interface 9

Riscos judiciais, arbitrais, ou ligados a decisões de órgãos de controle ou administrativas .. 9

Licenciamentos 10

Mobilizações 10

Tecnológico 11

Tributário 11

Demanda 11

3. RISCOS DO PODER CONCEDENTE 12

Riscos ambientais 12

Caso fortuito ou força maior 13

Riscos Arqueológicos 13

Alteração unilateral e modificações promovidas pelo Poder Concedente 13

Fato da Administração 13

Fato do Príncipe 14

Demanda 14

Imobiliário e fundiário 15

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1105
Mov. 49

Risco de interface **15**

Riscos judiciais, arbitrais, ou ligadas a decisões de órgãos de controle ou administrativas **16**

Licenciamentos **16**

Mobilizações **17**

Tecnológico **17**

Tributário **17**

4. RISCO DE VANDALISMO **18**

5. RISCO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO E PARA ATIVIDADES DE ARTES E ESPORTIVAS **20**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1106
Mov. 49

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este ANEXO apresenta a matriz de riscos do CONTRATO DE CONCESSÃO, estabelecendo a alocação dos riscos entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

2. RISCOS DA CONCESSIONÁRIA

2.1. Excetuados os riscos alocados por disposição expressa do CONTRATO ao PODER CONCEDENTE e os riscos compartilhados na forma prescrita neste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os riscos relacionados à exploração da CONCESSÃO, em especial, mas não se limitando, aos riscos a seguir indicados:

Álea econômica

2.1.1. Variação de custos ou despesas operacionais da CONCESSIONÁRIA ao longo do tempo, inclusive, em relação a qualquer projeção da PROPOSTA ECONÔMICA ou do PODER CONCEDENTE disponibilizada durante a LICITAÇÃO;

2.1.2. Variação das quantidades ou do valor dos INVESTIMENTOS, inclusive dos custos ou despesas;

2.1.3. Variação de todos os custos ou despesas da CONCESSIONÁRIA necessários para o adequado atingimento dos níveis de desempenho exigidos;

2.1.4. Frustração ou variação nas RECEITAS ACESSÓRIAS, bem como nos custos, despesas e investimentos necessários para sua obtenção, inclusive, em relação ao estimado pela CONCESSIONÁRIA ou pelo PODER CONCEDENTE, inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributárias, observadas as regras específicas estabelecidas no CONTRATO;

2.1.5. Alteração do cenário macroeconômico e alteração de taxas de juros praticados no mercado;

2.1.6. Variação nas taxas de câmbio;

2.1.7. Obtenção de financiamentos ou captação de recursos necessários à execução do CONTRATO;

2.1.8. Variação nos custos de capital próprio ou de capital de terceiros e/ou alterações nas condições de empréstimos e financiamentos obtidos para arcar com as

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1107
Mov. 49

obrigações decorrentes do CONTRATO incluindo a diminuição do risco de crédito dos financiamentos tomados pela CONCESSIONÁRIA;

2.1.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá compartilhar com o PODER CONCEDENTE, na razão de 20% (vinte por cento), os ganhos econômicos que obtiver, em decorrência da redução do risco de crédito dos financiamentos eventualmente tomados, especialmente em virtude da renegociação das condições anteriormente contratadas ou da quitação antecipada das obrigações de financiamento, observado o disposto no CONTRATO e as circunstâncias que viabilizaram referida redução.

Riscos ambientais

2.1.9. Passivos ambientais conhecidos preexistentes à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO, entendidos estes como aqueles que, existindo ou sendo originados até a data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA: (i) fossem já nesse período de notório conhecimento público; ou (ii) fossem passíveis de identificação em vistoria visual realizada durante VISITA TÉCNICA agendada junto ao PODER CONCEDENTE para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos TERRENOS; ou (iii) tenham sido indicados em estudos ou relatórios relacionados à CONCESSÃO;

2.1.10. Passivos ambientais supervenientes à data da transferência da posse dos TERRENOS para a CONCESSIONÁRIA;

Caso fortuito ou força maior

2.1.11. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis e/ou outros impactos decorrentes de situações caracterizadas como caso fortuito ou força maior seguráveis no Brasil à época de ocorrência do sinistro, que, em condições normais de mercado, possam ser caracterizados como EVENTO SEGURÁVEL, até o limite da média dos valores indenizáveis por apólices normalmente praticados no mercado, independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado;

Risco geológico

2.1.12. Custos e atrasos decorrentes da ocorrência de fatores de risco geológico nas obras das UNIDADES DE ENSINO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1108
Mov. 49

Condutas da CONCESSIONÁRIA

2.1.13. Falhas, erros, omissões ou alterações nos projetos de engenharia necessários à execução dos INVESTIMENTOS, incluindo as decorrentes de metodologia de execução, tecnologias utilizadas, levantamento de informações e/ou estimativas para sua elaboração;

2.1.13.1. A CONCESSIONÁRIA deverá verificar a correção e adequação dos dados, projetos e demais informações técnicas divulgados pelo PODER CONCEDENTE, assim como a correção e adequação dos dados e projetos obtidos ou elaborados por sua iniciativa, inclusive quando necessários à realização dos INVESTIMENTOS, assumindo, inteiramente, os riscos relacionados à ausência de correção, à presença de inadequações ou de omissões nos dados e projetos apresentados, bem como nos projetos elaborados;

2.1.14. Impacto sobre os projetos considerados pela CONCESSIONÁRIA para a formação de sua PROPOSTA ECONÔMICA em razão de restrições urbanísticas ou ambientais;

2.1.15. Estimativa equivocada ou não realizada sobre os INVESTIMENTOS previstos no CONTRATO, bem como sobre reinvestimentos durante a CONCESSÃO;

2.1.16. Erros na estimativa de custos e/ou gastos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, mesmo nos casos que demandarem prévia análise pelo PODER CONCEDENTE e independentemente de sua aprovação, anuência ou não objeção;

2.1.17. Falta de qualidade técnica na execução dos serviços das obras ou dos projetos de engenharia, acarretando em refazimento de serviços, custos adicionais, atraso nas etapas das obras;

2.1.18. Falhas ou erros na prestação dos SERVIÇOS, na execução dos INVESTIMENTOS ou no cumprimento das demais obrigações contratuais, inclusive os causados por SUBCONTRATADOS, fornecedores, prestadores de serviços e/ou qualquer pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO contratados pela CONCESSIONÁRIA, bem como os prejuízos decorrentes;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO
Fls.1109
Mov. 49
INTEGRADO DO ESTADO

2.1.19. Atraso no cumprimento de prazos estabelecidos para a execução das obrigações contratuais, sempre que o atraso estiver relacionado a obrigações e riscos que não tenham sido expressamente alocados ao PODER CONCEDENTE;

2.1.19.1. Na hipótese de materialização de eventuais atrasos citados no item 2.1.19, não ensejará a aplicação de penalidade à CONCESSIONÁRIA nos casos em que restar verificada inexigibilidade de conduta diversa por parte da CONCESSIONÁRIA;

2.1.20. Problemas decorrentes da relação da CONCESSIONÁRIA com seus empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, fornecedores em geral, terceirizados e prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO;

2.1.21. Prejuízos causados a terceiros pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prestadores de serviço, terceirizados ou SUBCONTRATADOS;

2.1.22. Danos patrimoniais e pessoais a terceiros decorrentes de proximidade das obras dos INVESTIMENTOS com edificações pré-existentes e veículos, além de outros prejuízos que venham a ocasionar embargos, acionamento de ouvidoria e demandas indenizatórias;

2.1.23. Prejuízos causados por erros e defeitos na execução da obra, ensejando reconstrução total ou parcial;

2.1.24. Roubos, furtos, destruição, perdas, avarias ou danos patrimoniais, intencionais ou não, nos locais, equipamentos e/ou materiais durante a ETAPA DE IMPLANTAÇÃO;

2.1.25. Adequação à regulação exercida pelo PODER CONCEDENTE e por outros agentes, órgãos ou entidades fiscalizadoras cuja competência inclua as atividades objeto do CONTRATO, ressalvado o disposto nos itens 3.1.13 a 3.1.15;

2.1.26. Planejamento empresarial, financeiro, econômico, contábil e tributário da CONCESSIONÁRIA;

2.1.27. Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal por danos que possam ocorrer nos INVESTIMENTOS, nos SERVIÇOS ou a terceiros, em razão de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus empregados, prepostos, SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1110
Mov. 49

ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, decorrentes da execução das atividades objeto da CONCESSÃO;

Garantia e seguros privados

2.1.28. Falhas ou custos adicionais relacionados aos seguros obrigatórios e à GARANTIA DE EXECUÇÃO contratual em caso de sua execução, incluída a inviabilidade de execução que demande medidas mais onerosas para satisfação do crédito pelo PODER CONCEDENTE;

2.1.29. Riscos relacionados à contratação dos seguros obrigatórios e da GARANTIA DE EXECUÇÃO, respeitando os prazos, os limites e as regras estabelecidos no CONTRATO;

2.1.30. Segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à CONCESSIONÁRIA, seus SUBCONTRATADOS ou terceirizados;

2.1.31. Cumprimento da legislação aplicável e vigente no Brasil, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária e tributária;

2.1.32. Negligência, imperícia ou imprudência de pessoas que trabalhem para a CONCESSIONÁRIA, sejam elas empregados, terceirizados ou SUBCONTRATADOS, fornecedores e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica vinculada à CONCESSIONÁRIA;

2.1.33. Custos diretos e indiretos e prazos de solução de invasões, reassentamentos, realocações e demais ocupações regulares ou irregulares de imóveis de posse da CONCESSIONÁRIA, quando a ocupação tenha ocorrido após a transferência da posse dos TERRENOS à CONCESSIONÁRIA.

Perda de Bens Reversíveis

2.1.34. Danos decorrentes de roubos, furtos qualificados e similares, bem como a perda da função dos BENS REVERSÍVEIS decorrente da falta de qualidade do equipamento adquirido pela CONCESSIONÁRIA, ou decorrentes da ausência de manutenção e/ou atualização pela CONCESSIONÁRIA;

2.1.35. Destruição, depredação, furto simples, dano ou perda que recaiam sobre os BENS REVERSÍVEIS causados por prepostos, funcionários e/ou SUBCONTRATADOS da CONCESSIONÁRIA;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1111
Mov. 49

Risco de interface

2.1.36. Interferências com outras estruturas, redes, equipamentos e viários, incluindo redes de água e esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica, que sejam preexistentes e conhecidas ao tempo da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, entendidas estas como aquelas que, existindo ou sendo originados antes da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA (i) fossem já nesse período de notório conhecimento público; ou (ii) fossem passíveis de identificação em vistoria visual realizada durante VISITA TÉCNICA agendada junto ao PODER CONCEDENTE para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos TERRENOS; ou (iii) tenham sido indicados em estudos ou relatórios relacionados à CONCESSÃO, divulgados publicamente, ou (iv) fossem passíveis de identificação mediante consulta formal às concessionárias de serviços públicos locais;

2.1.37. Problemas, atrasos, inconsistências, suspensão, interrupção ou intermitência no fornecimento de utilidades e serviços públicos como água, esgoto, gás e energia elétrica, exceto internet cuja responsabilidade de fornecimento é do PODER CONCEDENTE;

2.1.37.1. A CONCESSIONÁRIA não sofrerá os efeitos negativos sobre os INDICADORES DE DESEMPENHO nem a aplicação de penalidades por descumprimento contratual em razão da materialização do risco citado no item 2.1.37, observado que a CONCESSIONÁRIA deverá tomar medidas para mitigar os efeitos do ocorrido;

Riscos judiciais, arbitrais, ou ligados a decisões de órgãos de controle ou administrativas

2.1.38. Custos decorrentes de ação judicial, procedimento arbitral ou procedimento administrativo ajuizados contra o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA, SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa, natural ou jurídica, vinculada à CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, inclusive condenações de qualquer natureza, salvo se por fato imputável ao PODER CONCEDENTE;

2.1.39. Decisões judiciais que suspendam ou prejudiquem os INVESTIMENTOS ou a prestação dos SERVIÇOS ou que interrompam, suspendam ou reduzam os pagamentos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1112
Mov. 49

devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, bem como em qualquer dos casos, seu reajuste ou revisão, ou que suspendam ou prejudiquem o funcionamento das UNIDADES DE ENSINO, desde que, em qualquer dos casos, a CONCESSIONÁRIA tenha dado causa à decisão, por ação ou omissão incompatível com as obrigações previstas no CONTRATO;

Licenciamentos

2.1.40. Atraso, custos, não obtenção ou não renovação de LICENÇAS necessárias para a execução dos INVESTIMENTOS ou para a prestação dos SERVIÇOS, ressalvado o disposto no item 3.1.27;

2.1.41. Execução e custos relacionados com a implementação de compensações e medidas de mitigação determinadas pelos órgãos responsáveis pela emissão de LICENÇAS, ressalvado o disposto no item 3.1.28;

2.1.42. Não atendimento por culpa da CONCESSIONÁRIA das exigências referentes ao processo de obtenção de LICENÇAS;

2.1.43. Investimentos, estudos, custos e despesas necessários para qualquer regularização documental que venha a ser exigida em processos de licenciamento ou de autorização a cargo da CONCESSIONÁRIA;

2.1.44. Obtenção de Certificação Ambiental (LEED, AQUA-HQE ou Procel), conforme critérios definidos no item 5.13.1 do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS;

2.1.44.1. Após a conclusão dos INVESTIMENTOS, deverá ser obtido o “Habite-se”, ou documento equivalente emitido pela Prefeitura, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela averbação da nova edificação na matrícula do imóvel junto ao cartório competente.

Mobilizações

2.1.45. Manifestações, greves gerais ou locais e dissídios coletivos de funcionários da CONCESSIONÁRIA, de seus SUBCONTRATADOS, fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços e/ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do CONTRATO, ressalvado o previsto no item 3.1.31 deste ANEXO;

2.1.46. Manifestações sociais, incluindo por parte de estudantes, que possuam caráter ordeiro e pacífico, isto é, que não ocasionem danos a bens, instalações ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1113
Mov. 49

pessoas, bem como não desrespeitem as orientações ou determinações emanadas das autoridades escolares competentes;

2.1.46.1. Caso as manifestações sociais mencionadas no item 2.1.46 obstaculizem o cumprimento total ou parcial de obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA, esta não sofrerá os efeitos negativos sobre os INDICADORES DE DESEMPENHO nem a aplicação de penalidades por descumprimento contratual, desde que fique devidamente comprovado que o descumprimento se deu diretamente em função da manifestação e que a CONCESSIONÁRIA não concorreu para tanto.

Tecnológico

2.1.47. Implantação de atualizações tecnológicas relacionadas ao objeto da CONCESSÃO no decorrer da execução contratual que sejam necessárias para o cumprimento de todas as obrigações contratuais e atendimento aos INDICADORES DE DESEMPENHO e demais parâmetros de qualidade dos SERVIÇOS exigidos no CONTRATO e seus ANEXOS;

2.1.48. Obsolescência tecnológica, não absorção de avanços e atualizações tecnológicos advindos ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO que agreguem valor e/ou que representem benefícios e qualidade aos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS, nos termos do CONTRATO, bem como insucesso de inovações tecnológicas introduzidas pela CONCESSIONÁRIA, salvo quando determinadas pelo PODER CONCEDENTE, observado o disposto no CONTRATO;

Tributário

2.1.49. Alterações tributárias sobre o imposto de renda, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei Federal nº 8.987/1995;

Demanda

2.1.50. Variação até 10% (dez por cento) no limite de alunos por UNIDADE DE ENSINO previamente estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS, observado o disposto na subcláusula 3.1.17.1 do presente ANEXO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1114
Mov. 49

2.2. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar com as tratativas entre a CONCESSIONÁRIA, outros órgãos governamentais ou operadoras das demais estruturas, redes, equipamentos e viários, para tratamento dos riscos e realização das medidas necessárias.

2.3. É de integral responsabilidade da CONCESSIONÁRIA o levantamento pormenorizado e o conhecimento dos riscos por ela assumidos na execução de suas atribuições previstas no CONTRATO, devendo adotar as soluções, processos e técnicas que julgar mais adequados e eficientes para mitigar os riscos assumidos, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes.

3. RISCOS DO PODER CONCEDENTE

3.1. Sem prejuízo de outros riscos expressamente assumidos pelo PODER CONCEDENTE no CONTRATO, o PODER CONCEDENTE assume os seguintes riscos relacionados à execução do CONTRATO:

3.1.1. Variação de custos, de encargos setoriais ou de receitas, gerados em função da materialização de algum dos riscos alocados, expressamente, ao PODER CONCEDENTE;

3.1.2. Custos e/ou prazos adicionais de construção, operação e/ou manutenção em decorrência de ações ou omissões do PODER CONCEDENTE, incluindo na análise e aprovação do PLANO DE EXECUÇÃO e dos PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, bem como do descumprimento das obrigações do PODER CONCEDENTE previstas no CONTRATO;

3.1.3. Inadimplência ou atraso por parte do PODER CONCEDENTE na disponibilização de recursos suficientes para assegurar o pagamento das obrigações líquidas e exigíveis no respectivo momento do vencimento devido à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS;

Riscos ambientais

3.1.4. Passivos ambientais desconhecidos preexistentes à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO, entendidos estes como aqueles que, existindo ou sendo originados antes da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA (i) não fossem já nesse período de notório conhecimento público; ou (ii) não fossem passíveis de identificação em vistoria visual realizada durante VISITA TÉCNICA agendada junto ao PODER CONCEDENTE para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1115
Mov. 49

TERRENOS; ou (iii) não tenham sido indicados em estudos ou relatórios relacionados à CONCESSÃO;

3.1.5. Passivos ambientais supervenientes à data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, porém anteriores à data da transferência da posse dos TERRENOS para a CONCESSIONÁRIA;

Caso fortuito ou força maior

3.1.6. Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado, não sejam caracterizados como EVENTO SEGURÁVEL, ou, quanto aos EVENTOS SEGURÁVEIS, os valores correspondentes à parcela que supere a média dos valores indenizáveis por apólices normalmente praticados no mercado, independentemente de a CONCESSIONÁRIA as ter contratado;

Riscos Arqueológicos

3.1.7. Descobertas arqueológicas que afetem a implantação das UNIDADES DE ENSINO;

Alteração unilateral e modificações promovidas pelo Poder Concedente

3.1.8. Alteração unilateral do CONTRATO pelo PODER CONCEDENTE das condições de execução do CONTRATO, incluídas as alterações decorrentes do provimento dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS que comprovadamente impactarem os custos da CONCESSIONÁRIA;

3.1.9. Modificações promovidas pelo PODER CONCEDENTE, inclusive por ocasião de REVISÃO ORDINÁRIA, nos parâmetros da CONCESSÃO, incluindo INVESTIMENTOS, especificações dos BENS REVERSÍVEIS (em especial mobiliário), APÊNDICE II.1 - CADERNOS DE SERVIÇOS e/ou APÊNDICE II.2 - INDICADORES DE DESEMPENHO;

Fato da Administração

3.1.10. Atraso do PODER CONCEDENTE na emissão da ORDEM DE INÍCIO ou da ORDEM DE OPERAÇÃO, bem como no recebimento de INVESTIMENTOS, por culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE;

3.1.11. Descumprimento de obrigações contratuais atribuídas ao PODER CONCEDENTE;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1116
Mov. 49

3.1.12. Descumprimento de obrigações contratuais atribuídas à CONCESSIONÁRIA motivado diretamente por ato ou omissão do PODER CONCEDENTE;

Fato do Príncipe

3.1.13. Superveniência de limitações administrativas, servidões ou impactos decorrentes da criação, revogação ou revisão das normas exaradas pelo Poder Público sobre as atividades objeto deste CONTRATO, incluindo restrições urbanísticas, edilícias ou de regulação ambiental, exceto as meramente procedimentais e de padronização;

3.1.14. Atos ou condicionantes emanados do Poder Público determinando à CONCESSIONÁRIA a realização de obras, intervenções ou instalações fora das áreas dos TERRENOS, ainda que adjacentes, tais como arruamentos, acessos viários, implantação de postes, tubulações, passagens e calçamentos;

3.1.15. Ato ou omissão do Poder Público de caráter geral e extracontratual que onere a execução do CONTRATO, salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido atribuído específica e expressamente à CONCESSIONÁRIA;

Demanda

3.1.16. Variação na carga horária de funcionamento das UNIDADES DE ENSINO além de patamar previamente estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS, sendo aplicável para efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nestes casos o mecanismo de pagamento previsto no APÊNDICE II.3 - MECANISMO DE PAGAMENTO;

3.1.17. Variação acima de 10% (dez por cento) no limite de alunos por UNIDADE DE ENSINO previamente estabelecido no CONTRATO e seus ANEXOS, que comprovadamente gere impacto nos custos da CONCESSIONÁRIA;

3.1.17.1. Considera-se o limite de alunos por UNIDADE DE ENSINO o produto decorrente da multiplicação do número de salas da tipologia pela média de 36 alunos por sala, por turno, de acordo com a modalidade de ensino prevista para aquela UNIDADE DE ENSINO.

3.1.18. Custos diretos e indiretos relacionados à variação no número de dias letivos ou no uso ou ocupação das UNIDADES DE ENSINO em dias não letivos e fora do horário regular de funcionamento por ato da Administração Pública, salvo nas hipóteses previstas no CONTRATO e seus ANEXOS;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1117
Mov. 49

Imobiliário e fundiário

3.1.19. Entrega pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA das áreas destinadas à implantação das UNIDADES DE ENSINO de forma livre e desimpedida;

3.1.20. Eventual regularização imobiliária ou fundiária de imóveis destinados à implantação das UNIDADES DE ENSINO;

3.1.21. Custos diretos e indiretos e prazos de solução de invasões, reassentamento ou realocação de ocupações irregulares dos TERRENOS destinados à implantação das UNIDADES DE ENSINO, anteriormente à transferência da posse à CONCESSIONÁRIA.

Risco de interface

3.1.22. Falhas nos serviços de entrega, abastecimento e distribuição de insumos para a alimentação escolar fornecidos pelo PODER CONCEDENTE necessários para a prestação dos SERVIÇOS de alimentação pela CONCESSIONÁRIA em conformidade com especificações do CONTRATO e ANEXOS;

3.1.23. Interferências com outras estruturas, redes, equipamentos e viários, incluindo redes de água e esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica, que sejam preexistentes e não conhecidas ao tempo da apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO, entendidas estas como aquelas que, existindo ou sendo originados antes da data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA (i) não fossem já nesse período de notório conhecimento público; ou (ii) não fossem passíveis de identificação em vistoria visual realizada durante VISITA TÉCNICA agendada junto ao PODER CONCEDENTE para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos TERRENOS; ou (iii) não tenham sido indicados em estudos ou relatórios relacionados à CONCESSÃO ou (iv) não fossem passíveis de identificação mediante consulta formal às concessionárias de serviços públicos locais;

3.1.24. Interferências com outras estruturas, redes, equipamentos e viários, incluindo redes de água e esgoto, dutos de gases, dutos de petróleo e linhas de transmissão ou de distribuição de energia elétrica, que sejam supervenientes à data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA na LICITAÇÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1118
Mov. 49

Riscos judiciais, arbitrais, ou ligadas a decisões de órgãos de controle ou administrativas

3.1.25. Custos decorrentes de ação judicial, procedimento arbitral ou procedimento administrativo ajuizados contra a CONCESSIONÁRIA em decorrência de fatos imputáveis ao PODER CONCEDENTE;

3.1.26. Decisões judiciais que suspendam ou prejudiquem os INVESTIMENTOS ou a prestação dos SERVIÇOS ou que interrompam, suspendam ou reduzam os pagamentos devidos pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, por fatos imputáveis ao PODER CONCEDENTE, bem como, em qualquer dos casos, seu reajuste ou revisão, exceto nos casos em que a CONCESSIONÁRIA tiver dado causa à decisão ou na hipótese de haver previsão neste CONTRATO que aloque o risco associado à CONCESSIONÁRIA;

Licenciamentos

3.1.27. Atraso ou não obtenção de LICENÇAS necessárias para a execução dos INVESTIMENTOS ou para a prestação dos SERVIÇOS nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tenha concorrido para o atraso ou a não obtenção.

3.1.27.1. No caso do item 3.1.27, a CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que tomou todas as medidas cabíveis para obter a LICENÇA ou para evitar o atraso e que não concorreu culposa ou dolosamente para o ocorrido;

3.1.27.2. Será considerado que houve atraso no caso de inobservância dos prazos legais e regulamentares por parte das autoridades administrativas;

3.1.27.3. Caso não exista prazo legal para o deferimento das LICENÇAS, será considerado que há atraso se a emissão da LICENÇA demorar, sem culpa da CONCESSIONÁRIA, mais de 6 (seis) meses, contados do protocolo do pedido.

3.1.28. Custos para implementação de compensações ambientais determinadas pelos órgãos responsáveis pela emissão das autorizações ambientais ou outras compensações derivadas dos processos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, conforme previsto no ANEXO X – DIRETRIZES PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL;

3.1.29. Custos de contrapartida determinados pelos municípios em decorrência de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e Estudos de Polo Gerador de Viagem (PGV);

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1119
Mov. 49

3.1.30. Impacto efetivamente sofrido pela CONCESSIONÁRIA por penalização, interrupção ou atraso nas obras ou responsabilização imputada pelo órgão ambiental decorrentes de ato ou omissão do PODER CONCEDENTE relacionado ao cumprimento de responsabilidades do PODER CONCEDENTE;

Mobilizações

3.1.31. Manifestações, greves gerais ou locais e dissídios coletivos de funcionários do PODER CONCEDENTE, de seus subcontratados, fornecedores ou terceirizados, que comprovadamente impactem a prestação dos SERVIÇOS, incluindo as relacionadas aos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS;

3.1.32. Manifestações sociais, bem como por parte de estudantes de caráter não pacífico, isto é, que ocasionem danos a bens, instalações ou pessoas, bem como obstaculizem o cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA;

Tecnológico

3.1.33. Determinação à CONCESSIONÁRIA de incorporação de novas tecnologias, que envolvam novos investimentos ou custos operacionais tais como aquisição de novos equipamentos, mobiliário ou softwares, adaptações de layout e treinamento de pessoal ou contratação de profissionais especializados, desde que não sejam necessárias para cumprimento das obrigações contratuais ou para o atendimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

Tributário

3.1.34. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais, alterações na legislação ou na regulação tributária, após a data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, que impactem a CONCESSIONÁRIA de modo direto enquanto sujeito passivo da obrigação tributária principal ou acessória, salvo aquelas pertinentes a impostos/contribuições sobre a renda;

3.1.35. Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais da regulação tributária, salvo aquelas pertinentes a impostos/contribuições sobre a renda, após a data de apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, que impactem a CONCESSIONÁRIA de modo indireto quando, comprovadamente, forem incidentes sobre insumos ou serviços fornecidos ou prestados por terceiros subcontratados pela CONCESSIONÁRIA;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1120
Mov. 49

3.1.36. Impactos nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA decorrentes de normas e regulamentações da Reforma Tributária iniciada com a Emenda Constitucional n.º 132/2023;

3.1.37. Cobrança de IPTU por Município ou necessidade de desembolso por parte da CONCESSIONÁRIA para depósito judicial em processo de cobrança ou de questionamento da cobrança de IPTU, devendo a CONCESSIONÁRIA considerar como premissa contratual o não recolhimento deste imposto;

3.1.37.1. A CONCESSIONÁRIA deverá demonstrar que tomou todas as providências ao seu alcance, em âmbito administrativo e judicial, inclusive com a interposição de todos os recursos cabíveis, para ver afastada a tributação de modo distinto do previsto no item 3.1.37 conforme tais providências sejam cabíveis à luz da lei e/ou orientações normativas, posicionamentos doutrinários, pareceres da advocacia pública ou precedentes judiciais e administrativos vigentes.

3.2. Os riscos tributários descritos nos subitens 3.1.34 a 3.1.36 não serão assumidos pelo PODER CONCEDENTE no que disser respeito à exploração das RECEITAS ACESSÓRIAS e atividades relacionadas, as quais serão realizadas e exploradas sob responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, sendo o risco tributário a ela atribuído, a não ser nas hipóteses expressamente ressalvadas no CONTRATO e neste ANEXO.

4. RISCO DE VANDALISMO

4.1. A CONCESSIONÁRIA assume o custo anual com a reparação de danos e/ou substituição dos BENS REVERSÍVEIS decorrentes de vandalismo até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por UNIDADE DE ENSINO, na DATA BASE, o qual será reajustado anualmente pelo índice de reajuste do CONTRATO.

4.2. Considera-se vandalismo, para efeitos deste CONTRATO, exclusivamente, atos de destruição, depredação, furto simples, dano ou perda que recaiam sobre os BENS REVERSÍVEIS.

4.2.1. Estão expressamente excluídos do conceito de vandalismo roubos, furtos qualificados e similares, bem como a perda da função dos BENS REVERSÍVEIS decorrentes da falta de qualidade do equipamento adquirido pela CONCESSIONÁRIA, ou decorrentes da ausência de manutenção e/ou atualização pela CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1121
Mov. 49

4.2.2. Não serão considerados vandalismos, para efeitos do disposto neste item 4, os atos de vandalismo causados por prepostos, funcionários e/ou SUBCONTRATADOS da CONCESSIONÁRIA, sendo neste caso o risco atribuído a CONCESSIONÁRIA, conforme item 2.1.35.

4.3. Não poderão ser computados no custo anual previsto no item 4.1 os custos associados a reparos que, ainda que decorrentes de vandalismo, sejam devidos de acordo com o planejamento constante do PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.4. Caso o custo anual com a reparação de danos e/ou substituição dos BENS REVERSÍVEIS em decorrência de atos de vandalismo supere o valor indicado no item 4.1, o risco associado ao valor anual excedente deverá ser compartilhado entre as PARTES na proporção de 80% (oitenta por cento) dos custos suportados pelo PODER CONCEDENTE e 20% (vinte por cento) dos custos suportados pela CONCESSIONÁRIA.

4.5. Para fins do acompanhamento da variação dos custos previstos no item 4.1, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, com cópia para o PODER CONCEDENTE, a cada ano, com relação ao exercício imediatamente anterior, relatório de custos de manutenção decorrentes de atos de vandalismo, acompanhado dos serviços de manutenção ordinários realizados pela CONCESSIONÁRIA no mesmo exercício.

4.5.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento do relatório apresentado pela CONCESSIONÁRIA, enviará notificação ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA se manifestando em relação aos custos adicionais incorridos pela CONCESSIONÁRIA, indicando se (i) efetivamente devem ser considerados como decorrente de atos de vandalismo; e (ii) não pudessem ser absorvidos nos custos ordinários da CONCESSIONÁRIA nos termos do PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.6. Como resultado da análise acima, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá indicar o valor que efetivamente seja excedente ao teto anual para custos com atos de vandalismo, para fins de contabilização do reequilíbrio econômico-financeiro, observado o item 4.4 acima.

4.7. Recebida a manifestação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá se manifestar em até 15 (quinze) dias, indicando concordância ou não em relação ao atestado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, de forma justificada e acompanhada dos documentos pertinentes.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1122
Mov. 49

4.8. A CONCESSIONÁRIA poderá se manifestar no mesmo prazo indicado no item 4.7 acima caso discorde da análise do VERIFICADOR INDEPENDENTE, devendo apresentar justificativa acompanhada dos documentos pertinentes.

4.9. Recebidas as manifestações da CONCESSIONÁRIA e/ou do PODER CONCEDENTE, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar de forma final, apresentando esclarecimentos e/ou eventuais ajustes, no prazo de 15 (quinze) dias.

4.10. Caso persista controvérsia em relação à manifestação final do VERIFICADOR INDEPENDENTE, as PARTES poderão acionar os mecanismos de solução de controvérsias previstos no CONTRATO.

4.11. O reequilíbrio econômico-financeiro de que trata este item será promovido exclusivamente em sede de REVISÃO ORDINÁRIA, permitida a compensação de variações dentro do período de 4 (quatro) anos.

5. RISCO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO E PARA ATIVIDADES DE ARTES E ESPORTIVAS

5.1. Com relação aos insumos de laboratório e para atividades de artes e esportivas nas UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA é responsável, exclusivamente, pela aquisição e fornecimento dos materiais indicados pelo PODER CONCEDENTE em listagens anualmente encaminhadas e seguindo o procedimento de avaliação de preços e de controle de qualidade definido no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS.

5.2. O PODER CONCEDENTE, por sua vez, assume a responsabilidade e os riscos decorrentes da gestão dos materiais de laboratório e para atividades de artes e esportivas fornecidos, inclusive, a responsabilidade e o risco decorrentes de armazenagem, guarda, manipulação, deterioração, quebras, incêndios, corrosão e acidentes em decorrência dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, devendo diligenciar para que a gestão desses materiais ocorra com o máximo zelo pela saúde, segurança e meio ambiente, em estrita observância às orientações de fabricantes e às normas técnicas aplicáveis.

5.3. No caso de eventuais fatos do produto de responsabilidade do fabricante, causados em virtude de defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento dos materiais de laboratório e para atividades de artes e esportivas, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e risco, a CONCESSIONÁRIA fará a reposição dos itens danificados. Os eventuais danos serão arcados pela CONCESSIONÁRIA, que poderá acionar os fabricantes, conforme previsto na

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1123
Mov. 49

legislação brasileira, notadamente na Lei Federal nº 8.078/1990. O PODER CONCEDENTE deverá apoiar e fornecer para a CONCESSIONÁRIA a documentação necessária para que essa exerça o direito de regresso contra os fabricantes.

5.4. A cada REVISÃO ORDINÁRIA, serão avaliados os gastos anuais da CONCESSIONÁRIA com aquisição e fornecimento de materiais de laboratório e para atividades de artes e esportivas. A CONCESSIONÁRIA arcará com o risco de variação dos gastos anuais de até 10% (dez por cento) acima do saldo anual previsto no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS. Caso a variação dos gastos anuais seja superior a 10% (dez por cento), o PODER CONCEDENTE promoverá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA naquilo que superar os 10% (dez por cento).

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf6447c2713f5c0631ebf070892fe1b9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1123a
Mov. 49

Documento: **AnexoIV_MatrizdeRiscos_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1124
Mov. 50

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1125
Mov. 50

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
1. DEFINIÇÕES 4
2. OBJETO 5
3. DO SISTEMA FIDUCIÁRIO 6
4. NOMEAÇÃO E OUTORGA DE PODERES AO AGENTE FIDUCIÁRIO 7
5. DA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO 7
6. DO FUNCIONAMENTO DA CONTA CENTRALIZADORA 9
7. DA GARANTIA DE INDENIZAÇÕES E DE OUTROS PAGAMENTOS DEVIDOS 11
8. DA RECOMPOSIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA 12
9. DO AGENTE FIDUCIÁRIO 12
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 14
11. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO 16
12. DAS DESPESAS E PENALIDADES 16
13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO 18
14. DA RESILIÇÃO 18
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 18
16. ANTICORRUPÇÃO 20
17. FORO 20
ANEXO I – CONTRATO DE CONCESSÃO 22
ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESGATE E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO AGENTE FIDUCIÁRIO 23
ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS 24
ANEXO IV – GLOSSÁRIO 25

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO
Fls.1126
Mov. 50
INTEGRADO DO ESTADO

PREÂMBULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Contas ("INSTRUMENTO"), as PARTES:

(1) **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.965/0001-39, com sede administrativa na Av. Cândido de Abreu, 830, Centro Cívico, CEP 80530-902, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Educação, [NOME DO SECRETÁRIO(A)] e pelo Sr. Secretário de Estado da Fazenda, [NOME DO SECRETÁRIO(A)], nos termos da legislação estadual aplicável, neste ato denominado PODER CONCEDENTE;

(2) **[**Razão social da sociedade de propósito específico**]**, empresa com sede social na cidade de [...], Estado do Paraná, na [endereço], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº [...], neste ato, devidamente representada por seus representantes legalmente habilitados infra-assinados, doravante denominada CONCESSIONÁRIA;

E na qualidade de AGENTE FIDUCIÁRIO e administrador das contas objeto do presente INSTRUMENTO:

(3) **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade anônima de economia mista de capital aberto, com sede em Q SAUN, Quadra 5, lote B, Torres I, II e III, Asa Norte, CEP: 70.040-912, Brasília/DF representada por Sr. [...], portador da Carteira de Identidade nº [...], inscrito no CPF/MF sob o nº [...].

O PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE FIDUCIÁRIO, em conjunto, definidos como "PARTES" e, individualmente, como "PARTE", celebram o presente INSTRUMENTO, mediante as cláusulas descritas a seguir.

Considerando que:

(A) O PODER CONCEDENTE, através da Secretaria de Estado de Educação (SEED-PR), firmou com a CONCESSIONÁRIA o CONTRATO nº [...] (CONTRATO DE CONCESSÃO), relativo à Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade concessão administrativa para a construção, manutenção, conservação e operação de UNIDADES DE ENSINO no Estado do Paraná, no LOTE SUL;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1127
Mov. 50

(B) Nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, cuja cópia constitui o Anexo I deste INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE assumiu determinadas obrigações pecuniárias perante a CONCESSIONÁRIA;

(C) As OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, assumidas pelo PODER CONCEDENTE, serão asseguradas mediante garantia nos termos deste INSTRUMENTO;

(D) O AGENTE FIDUCIÁRIO é uma instituição financeira oficial, que atua como Agente Financeiro do Tesouro, podendo, nos termos de seu estatuto social e normatização do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional, mediante solicitação e outorga de poderes, operacionalizar o resgate e a transferência de valores em pagamento da OBRIGAÇÃO GARANTIDA, na hipótese de inadimplemento pelo PODER CONCEDENTE, conforme os termos deste INSTRUMENTO;

(E) Os recursos da QESE devem ser destinados ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, nos termos do § 5º do artigo 212 da Constituição Federal;

(F) a instituição de sistema de contas garantia com vistas a acautelar as garantias pecuniárias ou de qualquer natureza do ESTADO em contratos de parceria público-privada é autorizada pelo caput do artigo 33 da Lei nº 19.811/2019 deste ente federativo;

(G) a vinculação dos recursos da QESE do ESTADO a sistema de contas garantias das obrigações pecuniárias contraídas no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, dentre as quais a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, é autorizada pelo § 3º e § 4º do artigo 33 da Lei nº 19.811/2019 deste ente federativo;

(H) a vinculação dos recursos da QUOTA ESTADUAL DO FPE do ESTADO a garantia das obrigações pecuniárias contraídas no âmbito do CONTRATO DE CONCESSÃO, dentre as quais a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, é autorizada pelo § 1º do artigo 33 da Lei nº 19.811/2019 deste ente federativo; e

(I) a adequação do fluxo de passagem dos recursos da QESE e da QUOTA ESTADUAL DO FPE do ESTADO é autorizada pelo § 5º do artigo 33 da Lei nº 19.811/2019 deste ente federativo.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste INSTRUMENTO, as expressões utilizadas e redigidas em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os significados contidos no ANEXO I – GLOSSÁRIO do CONTRATO DE CONCESSÃO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1128
Mov. 50

1.2. Exclusivamente para o presente INSTRUMENTO, dever-se-á considerar as seguintes definições específicas, em adição àquelas previstas no ANEXO I – GLOSSÁRIO do CONTRATO DE CONCESSÃO:

a) SEFA-PR: Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, órgão integrante da administração direta do PODER CONCEDENTE, responsável pelos direitos e obrigações concernentes aos recursos da QUOTA ESTADUAL DO FPE;

b) SEED-PR: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, órgão integrante da administração direta do PODER CONCEDENTE, responsável pelos direitos e obrigações concernentes aos recursos do QESE; e

c) PODER CONCEDENTE: o ente federativo Estado do Paraná.

1.3. Todos os prazos estabelecidos neste INSTRUMENTO considerarão dias corridos, a não ser quando expressamente indicada a utilização de dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

2. OBJETO

2.1. O presente INSTRUMENTO tem por objeto operacionalizar o SISTEMA FIDUCIÁRIO da CONCESSÃO, formado pela CONTA CENTRALIZADORA e pela CONTA GARANTIA.

2.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO, pelo presente INSTRUMENTO, prestará ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA serviços de administração de contas por meio da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA.

2.3. O AGENTE FIDUCIÁRIO fica, desde já, isento de quaisquer responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA, exceto as decorrentes de sua atuação como administrador de contas na forma expressamente acordada neste INSTRUMENTO.

2.4. Na condição de titular da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, o PODER CONCEDENTE figurará enquanto contratante dos serviços do AGENTE FIDUCIÁRIO, contratado por meio deste INSTRUMENTO, ao passo que caberá à CONCESSIONÁRIA arcar com os custos para abertura e manutenção da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, bem como quaisquer outros custos necessários à implantação e continuidade do SISTEMA FIDUCIÁRIO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO
Fls.1129
Mov. 50
INTEGRADO DO ESTADO

3. DO SISTEMA FIDUCIÁRIO

3.1. Por meio do presente INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE promove a vinculação irrevogável e irretratável dos recursos provenientes da QESE e da QUOTA ESTADUAL DO FPE, ou outros que venham a substituí-los, devidos ao ESTADO, conforme autorizações previstas na Lei Estadual nº 19.811/2019, art. 33, para garantia de pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS.

3.1.1. As CONCESSIONÁRIAS do LOTE SUL e do Lote Norte terão prioridade nos repasses dos recursos da QESE, observados os termos deste INSTRUMENTO, perante qualquer outra destinação dos recursos, especialmente em relação a outras delegatárias que venham a celebrar concessão administrativa com escopo similar ao CONTRATO DE CONCESSÃO. Entre si, a prioridade na repartição dos recursos do QESE entre as CONCESSIONÁRIAS do LOTE SUL e do Lote Norte observará a ordem cronológica dos eventos de inadimplência.

3.2. O SISTEMA FIDUCIÁRIO do CONTRATO DE CONCESSÃO compreende:

3.2.1. a manutenção de uma CONTA CENTRALIZADORA destinada ao pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, caso o PODER CONCEDENTE não realize o seu pagamento direta e tempestivamente com recursos orçamentários da SEED-PR. Mensalmente, a partir da emissão da primeira ORDEM DE OPERAÇÃO, será reservado na CONTA CENTRALIZADORA o valor equivalente a uma CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA. Este valor será transferido a partir dos recursos da CONTA ESPECÍFICA DA QESE em caráter prioritário, como primeira movimentação desta conta tão logo seja depositada a QESE pela União Federal. Caso seja realizado o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA direta e tempestivamente com recursos da SEED-PR, os valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA serão devolvidos para a conta de origem. Caso não seja realizado o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA ou existam débitos em aberto de outras OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o valor contido na CONTA CENTRALIZADORA será depositado na CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA na medida do que for devido; e

3.2.2. a manutenção do SALDO MÍNIMO de 3 (três) CONTRAPRESTAÇÕES PÚBLICAS MENSAIS MÁXIMAS na CONTA GARANTIA destinado a garantir o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS caso não haja saldo suficiente na CONTA CENTRALIZADORA e o PODER CONCEDENTE não realize o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS direta e tempestivamente com recursos orçamentários.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1130
Mov. 50

3.2.3. Em caráter suplementar e subsidiário, apenas caso faltem recursos da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, serão transferidos no prazo de 30 (trinta) dias valores a partir da CONTA INDIVIDUAL DO FPE para repor o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA.

3.3. A CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA serão de movimentação exclusiva do AGENTE FIDUCIÁRIO, não sendo permitida movimentação pelo PODER CONCEDENTE, emissão de cartões magnéticos, talões de cheques ou qualquer outro meio de movimentação/emissão realizado pelo PODER CONCEDENTE.

3.4. Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas 3.1.1 e 3.2.1, os recursos já depositados na CONTA GARANTIA não poderão ser movimentados ou utilizados para nenhuma outra finalidade, tampouco ser dados em garantia de quaisquer outros projetos ou contratos do PODER CONCEDENTE, independentemente de sua natureza.

4. NOMEAÇÃO E OUTORGA DE PODERES AO AGENTE FIDUCIÁRIO

4.1. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, neste ato, outorgam ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, poderes para, na qualidade de mandatário, custodiar, administrar, gerenciar e transferir recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA e na CONTA GARANTIA, nos termos e condições deste INSTRUMENTO e em conformidade com o CONTRATO DE CONCESSÃO.

4.2. O AGENTE FIDUCIÁRIO, neste ato, aceita as nomeações que lhe foram outorgadas na Cláusula 4.1, obrigando-se a cumprir todos os termos e condições previstos neste INSTRUMENTO e na legislação aplicável, empregando, na execução dos mandatos ora outorgados a mesma diligência que empregaria na gerência de seus próprios negócios.

5. DA CONSTITUIÇÃO DO SISTEMA FIDUCIÁRIO

5.1. O PODER CONCEDENTE, por meio deste INSTRUMENTO, efetua a abertura da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA.

5.2. A CONTA CENTRALIZADORA e a CONTA GARANTIA deverão ser mantidas abertas e em pleno funcionamento durante toda a vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO e somente poderão ser encerradas em caso de celebração de contrato com novo AGENTE FIDUCIÁRIO, ou caso sejam previamente abertas novas contas bancárias com as mesmas finalidades, exclusivamente abertas pelo PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1131
Mov. 50

5.3. Em qualquer hipótese, a alteração ou substituição do AGENTE FIDUCIÁRIO está condicionada à outorga, ao novo AGENTE FIDUCIÁRIO, de todos os poderes e autorizações necessários para assegurar a segregação dos recursos da QESE e da QUOTA ESTADUAL DO FPE para a CONTA CENTRALIZADORA e para a CONTA GARANTIA, nos termos do presente INSTRUMENTO.

5.4. Para os fins deste INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE renuncia ao direito de sigilo bancário em relação às informações da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, de acordo com o artigo 1º, § 3º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 105/2001, autorizando o AGENTE FIDUCIÁRIO a divulgar as informações à CONCESSIONÁRIA.

5.5. O AGENTE FIDUCIÁRIO realizará as transferências associadas à QESE tão logo sejam depositados na CONTA ESPECÍFICA DA QESE, como primeira movimentação realizada na referida conta após o depósito dos recursos pela União Federal, para a CONTA CENTRALIZADORA.

5.6. Caberá, ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em até 90 (noventa) dias, uma vez celebrado o presente INSTRUMENTO, sem necessidade de qualquer manifestação ou autorização adicional do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, efetuar as transferências de valores da CONTA ESPECÍFICA DA QESE para a CONTA CENTRALIZADORA e, posteriormente, para a CONTA GARANTIA, para a formação do SALDO MÍNIMO e, sempre que necessário, o preenchimento e a reposição do SALDO MÍNIMO na CONTA GARANTIA.

5.6.1. Caso seja de interesse da SEED-PR e mediante prévia notificação ao AGENTE FIDUCIÁRIO, a formação inicial e/ou recomposições recorrentes do SALDO MÍNIMO na CONTA GARANTIA poderão ser feitas mediante aporte de recursos de quaisquer outras fontes da SEED-PR, desde que, para a formação inicial do SALDO MÍNIMO, este aporte seja concluído anteriormente ao decurso do prazo previsto na cláusula 5.6, observado para as recomposições recorrentes o disposto na cláusula 8.

5.6.2. Caso, por qualquer razão, não seja possível usar ou não haja recursos suficientes na CONTA ESPECÍFICA DA QESE seja para formação do SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA seja para sua reposição, caberá ao AGENTE FIDUCIÁRIO, sem necessidade de qualquer manifestação ou autorização adicional do PODER CONCEDENTE ou da CONCESSIONÁRIA, efetuar no prazo de 30 (trinta) dias a transferência de valores a partir da CONTA INDIVIDUAL DO FPE para formar ou manter o SALDO MÍNIMO, devendo ser formalmente informado à SEFA-PR e à SEED-PR

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1132
Mov. 50

5.6.3. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá investir os valores depositados na CONTA GARANTIA em APLICAÇÕES AUTORIZADAS, conforme diretrizes da SEFA-PR.

5.6.3.1. Todo e qualquer rendimento obtido com os investimentos realizados com os valores depositados na CONTA GARANTIA deverá ser transferido da seguinte forma: (i) se o rendimento decorrer de recursos oriundos da QESE, deverá ser transferido para a CONTA ESPECÍFICA DA QESE; (ii) se o rendimento decorrer de recursos oriundos do FPE, deverá ser transferido para a Conta Única do Tesouro Estadual.

5.6.3.2. Os rendimentos só não serão transferidos na forma da Subcláusula 5.6.3.1 no caso de insuficiência dos recursos depositados para saldar obrigações vencidas do PODER CONCEDENTE e no caso de ser necessário recompor o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA.

5.6.3.3. A transferência dos rendimentos será realizada todo mês de março e de outubro de cada ano, ressalvado se a SEFA-PR emitir diretriz ao AGENTE FIDUCIÁRIO definindo periodicidade distinta.

6. DO FUNCIONAMENTO DA CONTA CENTRALIZADORA

6.1. Mensalmente, a partir da emissão da primeira ORDEM DE OPERAÇÃO, será reservado na CONTA CENTRALIZADORA o valor equivalente a uma CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA.

6.2. O valor referido na Cláusula 6.1 será transferido para a CONTA CENTRALIZADORA prioritariamente a partir dos recursos da CONTA ESPECÍFICA DA QESE como primeira movimentação desta conta tão logo seja depositada a QESE pela União Federal.

6.3. O PODER CONCEDENTE realizará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO até o último dia útil de cada mês da prestação de SERVIÇOS, por meio de crédito na CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA, sendo que os valores do IDUE mensurados para o respectivo TRIMESTRE DE APURAÇÃO incidirão sobre o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA do TRIMESTRE DE PAGAMENTO seguinte.

6.4. Caso o crédito em conta não seja realizado, a CONCESSIONÁRIA poderá, a partir do dia útil subsequente ao término do prazo de que trata a Cláusula 6.3, enviar a NOTIFICAÇÃO PARA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1133
Mov. 50

PAGAMENTO à SEED-PR, com cópia ao AGENTE FIDUCIÁRIO e à SEFA-PR, de que foi configurado o inadimplemento.

6.5. O PODER CONCEDENTE terá um prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO para a purgação da mora, com a incidência da multa e da correção monetária a que se referem as subcláusulas 37.2.5 e 37.2.5.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO. O pagamento deverá ser realizado a partir da mesma fonte orçamentária da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA, isto é, com recursos orçamentários da SEED previstos em LOA.

6.6. Caso haja o pagamento do montante devido pelo PODER CONCEDENTE, este deverá notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO e a SEFA-PR, apresentando a devida comprovação e indicando o valor da multa, o índice de correção monetária e as fontes de recursos orçamentárias utilizadas. Neste caso, o AGENTE FIDUCIÁRIO terá até o encerramento do dia útil subsequente ao do recebimento da notificação para promover a devolução dos valores reservados na CONTA CENTRALIZADORA para as respectivas contas de origem.

6.7. Caso não haja a purgação da mora no prazo de que trata a Cláusula 6.5, a CONCESSIONÁRIA enviará ao AGENTE FIDUCIÁRIO a Instrução de Resgate e Transferência de Recursos, conforme modelo que constitui o Anexo II do presente INSTRUMENTO.

6.8. A Instrução de Resgate e Transferência de Recursos a que se refere a Cláusula 6.66.7 deverá ser instruída com os documentos de cobrança previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

6.9. O AGENTE FIDUCIÁRIO terá até o encerramento do dia útil subsequente ao do recebimento da Instrução de Resgate e Transferência de Recursos para acionamento da CONTA CENTRALIZADORA, e suplementarmente da CONTA GARANTIA, e transferência dos recursos à CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

6.9.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá, antes ou concomitantemente à liberação dos recursos, comunicar ao PODER CONCEDENTE e a SEFA-PR sobre o resgate dos valores para fins de pagamento dos valores devidos à CONCESSIONÁRIA.

6.9.2. A comunicação de que trata a subcláusula 6.9.1 acima tem caráter meramente informativo, não cabendo ao PODER CONCEDENTE autorizar ou de qualquer forma atuar para impedir o resgate e transferência dos recursos à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo de o PODER CONCEDENTE comprovar que fez o pagamento na forma da Subcláusula 6.5.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1134
Mov. 50

6.10. Caso o valor reservado na CONTA CENTRALIZADORA não seja suficiente para saldar o débito do PODER CONCEDENTE com a CONCESSIONÁRIA, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá acionar a CONTA GARANTIA, transferindo à CONCESSIONÁRIA os valores devidos.

7. DA GARANTIA DE INDENIZAÇÕES E DE OUTROS PAGAMENTOS DEVIDOS

7.1. Em qualquer das hipóteses previstas no CONTRATO, uma vez constituído o direito da CONCESSIONÁRIA de receber indenização ou outros pagamentos do PODER CONCEDENTE, o PODER CONCEDENTE deverá efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. Caso o pagamento não seja realizado no prazo fixado na Cláusula 7.1, a CONCESSIONÁRIA poderá, a partir do dia útil subsequente ao término do prazo, enviar NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO à SEED-PR, com cópia ao AGENTE FIDUCIÁRIO, informando que foi configurado o inadimplemento, devendo ser comunicada a SEFA-PR.

7.3. O PODER CONCEDENTE terá um prazo de 10 (dez) dias úteis após o envio da notificação de que trata a subcláusula acima para a purgação da mora, com a incidência de multa e da correção monetária, nos moldes das subcláusulas 37.2.5 e 37.2.5.1 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

7.4. Caso não haja a purgação da mora no prazo de que trata a Cláusula 7.3, a CONCESSIONÁRIA enviará ao AGENTE FIDUCIÁRIO a Instrução de Resgate e Transferência de Recursos, conforme modelo que constitui o Anexo II ao presente INSTRUMENTO.

7.5. A Instrução de Resgate e Transferência de Recursos a que se refere a Cláusula 7.4 deverá indicar o valor da indenização ou outro pagamento devido, contendo a memória de cálculo competente e o respectivo comprovante de constituição do direito da CONCESSIONÁRIA.

7.6. O AGENTE FIDUCIÁRIO terá até o encerramento do dia útil subsequente ao do recebimento da Instrução de Resgate e Transferência de Recursos para acionamento da CONTA GARANTIA e transferência dos recursos à CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA.

7.6.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO deverá, antes ou concomitantemente à liberação dos recursos, comunicar o PODER CONCEDENTE sobre o resgate dos valores.

7.6.2. A comunicação de que trata a subcláusula acima tem caráter meramente informativo, não cabendo ao PODER CONCEDENTE autorizar ou de qualquer forma atuar para impedir ou postergar o resgate e transferência dos recursos à CONCESSIONÁRIA.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1135
Mov. 50

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO SALDO MÍNIMO DA CONTA GARANTIA

8.1. Quando o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA for executado, ainda que parcialmente, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá recompô-lo imediatamente através das fontes de recursos definidas na Cláusula 3.2, sendo prioritariamente com recursos da QESE.

8.2. Se o recurso então existente na CONTA ESPECÍFICA DA QESE não for suficiente para repor o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA, será observado o seguinte:

8.2.1. Caso a parcela estimada da QESE do mês subsequente seja suficiente para recompor o SALDO MÍNIMO, este será recomposto quando do recebimento da parcela do mês subsequente;

8.2.2. Caso a parcela estimada da QESE do mês subsequente não seja suficiente para recompor o SALDO MÍNIMO, então, em caráter subsidiário e apenas se faltarem recursos da QESE, o SALDO MÍNIMO poderá ser recomposto com recursos do próximo decêndio de repasses do FPE, neste último caso dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

8.3. A ausência de disponibilidade dos recursos referidos na Cláusula 3.2 não exime o PODER CONCEDENTE do dever de recompor com recursos da SEED-PR o SALDO MÍNIMO da CONTA GARANTIA nem o desobriga de quaisquer obrigações pecuniárias perante a CONCESSIONÁRIA.

9. DO AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO somente estará obrigado a cumprir qualquer instrução para a aplicação ou liberação do saldo da CONTA CENTRALIZADORA ou da CONTA GARANTIA, no todo ou em parte, ou de seguir qualquer aviso ou instrução de qualquer pessoa ou entidade que:

9.1.1. esteja agindo de acordo com os termos e disposições expressos do CONTRATO DE CONCESSÃO e deste INSTRUMENTO, observado no caso de aplicações dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA ou na CONTA GARANTIA o disposto na Subcláusula 5.6.3; ou

9.1.2. seja uma decisão exarada por juízo competente.

9.2. Se (i) qualquer montante objeto deste INSTRUMENTO for em qualquer ocasião, arrestado, penhorado ou bloqueado nos termos de uma decisão judicial ou arbitral; (ii) o pagamento, cessão, transferência, transmissão ou entrega de tal montante for suspenso ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1136
Mov. 50

determinado por uma decisão judicial ou arbitral; ou (iii) uma decisão judicial ou arbitral for proferida ou apresentada afetando tal montante, total ou parcialmente, o AGENTE FIDUCIÁRIO deverá acatar e agir de acordo com tal decisão judicial ou arbitral, devendo enviar uma notificação à CONCESSIONÁRIA, à SEFA-PR e à SEED-PR sobre tal ocorrência.

9.3. Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste INSTRUMENTO e na legislação aplicável, são obrigações do AGENTE FIDUCIÁRIO:

9.3.1. realizar a gestão da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA conforme determinado neste INSTRUMENTO;

9.3.2. proteger os interesses da CONCESSIONÁRIA com relação às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE pelo pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;

9.3.3. informar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, imediatamente após tomar conhecimento, qualquer descumprimento por parte do PODER CONCEDENTE de suas obrigações estabelecidas neste INSTRUMENTO ou no CONTRATO DE CONCESSÃO que possam implicar em frustração do abastecimento da CONTA CENTRALIZADORA ou redução do SALDO MÍNIMO ou em qualquer forma de prejuízo, ônus ou gravame ao SISTEMA FIDUCIÁRIO;

9.3.4. permitir o acesso, por via digital, aos extratos da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA para a CONCESSIONÁRIA, à SEED-PR e a SEFA-PR, para informação e conferência, discriminando as fontes dos recursos aportados e as destinações em caso de transferência;

9.3.5. entregar, por via digital, os extratos mensais da CONTA ESPECÍFICA DA QESE e da CONTA INDIVIDUAL DO FPE à CONCESSIONÁRIA, à SEED-PR e à SEFA-PR, para informação e conferência, até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fechamento do mês;

9.3.6. prestar contas por escrito à CONCESSIONÁRIA, à SEED-PR e à SEFA-PR (i) sempre que assim solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados de tal solicitação; e (ii) após a sua substituição, seja em virtude de renúncia ou destituição;

9.3.7. informar à CONCESSIONÁRIA acerca de qualquer redução do saldo da CONTA CENTRALIZADORA ou da CONTA GARANTIA, exceto em caso de repasse de transferência de rendimentos na forma da subcláusula 5.6.3; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1137
Mov. 50

9.3.8. informar à CONCESSIONÁRIA acerca de qualquer redução do fluxo proveniente da QESE depositado na CONTA ESPECÍFICA DA QESE ou, no caso de insuficiência dos recursos da QESE, dos repasses do FPE na CONTA INDIVIDUAL DO FPE ou quando houver qualquer fato que possa impactar negativamente o SISTEMA FIDUCIÁRIO.

9.4. Fica entendido e ajustado que o AGENTE FIDUCIÁRIO:

9.4.1. não estará obrigado a aceitar quaisquer instruções que contrariem o disposto na Cláusula 9.3;

9.4.2. não terá qualquer outra responsabilidade em relação ao INSTRUMENTO ou qualquer outro documento a ele relacionado, sendo seus deveres exclusivamente decorrentes do mandato ora outorgado;

9.4.3. sem prejuízo das obrigações assumidas nos termos deste INSTRUMENTO, não possui qualquer responsabilidade pelas consequências do cumprimento de instruções recebidas de acordo com este INSTRUMENTO, inclusive com relação à aplicação de recursos depositados conforme previsto neste INSTRUMENTO; e

9.4.4. atua apenas como AGENTE FIDUCIÁRIO e gestor dos recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA e na CONTA GARANTIA, detendo apenas a posse, mas não a propriedade, de tais valores.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Sem prejuízo das demais previsões deste INSTRUMENTO, são obrigações do PODER CONCEDENTE:

10.1.1. garantir o cumprimento integral e tempestivo do INSTRUMENTO, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e garantindo que quaisquer medidas restritivas dos direitos conferidos às PARTES no INSTRUMENTO sejam efetivadas em conformidade com a lei e com a devida motivação;

10.1.2. assegurar que o montante correspondente ao SALDO MÍNIMO seja constituído tempestivamente, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATO;

10.1.3. designar dotação orçamentária com a finalidade de honrar o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e constituir o SALDO MÍNIMO em caso de insuficiência

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1138
Mov. 50

de recursos na CONTA ESPECÍFICA DA QESE e na CONTA INDIVIDUAL DO FPE ou de qualquer obstáculo à sua utilização;

10.1.4. prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO;

10.1.5. informar ao AGENTE FIDUCIÁRIO sempre que houver alterações no prazo do CONTRATO ou nos valores de CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, no âmbito da CONCESSÃO, devendo a SEFA-PR ser informada;

10.1.6. não criar, incorrer ou permitir que sejam constituídos quaisquer ônus, gravames ou embaraços sobre os valores depositados na CONTA CENTRALIZADORA e na CONTA GARANTIA;

10.1.7. cuidar para a manutenção da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA por todo o prazo de vigência do CONTRATO, livre de quaisquer restrições;

10.1.8. informar ao AGENTE FIDUCIÁRIO e à CONCESSIONÁRIA por escrito a existência de qualquer demanda judicial ou extrajudicial que possa afetar os direitos da CONCESSIONÁRIA e os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA e na CONTA GARANTIA; e

10.1.9. indicar preposto que estará autorizado a acessar extrato da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA.

10.2. Sem prejuízo das demais previsões deste INSTRUMENTO, são obrigações do AGENTE FIDUCIÁRIO:

10.2.1. garantir o cumprimento integral e tempestivo do INSTRUMENTO, durante todo o período de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO, agindo sempre de boa-fé e zelando pelos ativos sob sua custódia ou controle, com o mesmo grau de zelo empregado em relação a seus próprios ativos;

10.2.2. atuar, na qualidade de administrador da CONTA CENTRALIZADORA e da CONTA GARANTIA, como fiel depositário dos valores nela existentes, realizando tempestivamente as transferências dos recursos devidos, conforme previsto neste INSTRUMENTO;

10.2.3. desempenhar, única e exclusivamente, as funções expressamente previstas neste INSTRUMENTO, não estando implícita nenhuma outra função ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1139
Mov. 50

responsabilidade adicional ou complementar, como o saque ou a transferência de numerários de maneira independente;

10.2.4. recusar-se a efetivar determinações do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA que contrariem as disposições deste INSTRUMENTO ou do CONTRATO DE CONCESSÃO; e

10.2.5. fornecer ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA, sempre que lhe for solicitado, as informações da CONTA CENTRALIZADORA, da CONTA GARANTIA, da CONTA ESPECÍFICA DA QESE e da CONTA INDIVIDUAL DO FPE, em prazo hábil.

11. DA REMUNERAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

11.1. As PARTES concordam que a remuneração devida ao AGENTE FIDUCIÁRIO, em função dos serviços prestados nos termos deste INSTRUMENTO, será paga pela CONCESSIONÁRIA no valor de R$ [...] ([...]) mensais todo dia [...], não gerando qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

12. DAS DESPESAS E PENALIDADES

12.1. Todas as despesas nas quais o AGENTE FIDUCIÁRIO incorrer para o cumprimento das obrigações contidas neste INSTRUMENTO que não estejam diretamente relacionadas com o desempenho de suas atribuições deverão ser ressarcidas pela CONCESSIONÁRIA.

12.2. Em caso de falhas na prestação do serviço objeto deste INSTRUMENTO, o PODER CONCEDENTE ou a CONCESSIONÁRIA deverão notificar o AGENTE FIDUCIÁRIO acerca da(s) irregularidade(s) constatada(s), enviando-lhe as informações necessárias para analisar a(s) ocorrência(s), inclusive, se o caso, os elementos que comprovem eventuais prejuízos financeiros sofridos pela respectiva PARTE, tendo o AGENTE FIDUCIÁRIO o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da PARTE respectiva para sanar eventual falha na prestação do serviço objeto deste INSTRUMENTO.

12.2.1. O AGENTE FIDUCIÁRIO avaliará a ocorrência e adotará as medidas cabíveis no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da confirmação do recebimento da notificação.

12.2.2. Se alguma falha operacional impossibilitar a transferência de recursos, os valores que deveriam ser transferidos serão corrigidos pelo AGENTE FIDUCIÁRIO por meio da utilização do índice CDI a partir da data em que o valor deveria ser transferido.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1140
Mov. 50

12.3. Consistirão em eventos de inadimplência do PODER CONCEDENTE, que autorizam o acionamento da CONTA CENTRALIZADORA e/ou da CONTA GARANTIA:

12.3.1. Não pagamento tempestivo da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

12.3.2. Não emissão da ORDEM DE PAGAMENTO ou da ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR;

12.3.3. Emissão intempestiva da ORDEM DE PAGAMENTO ou da ORDEM DE PAGAMENTO COMPLEMENTAR;

12.3.4. Emissão da ORDEM DE PAGAMENTO com valor distinto do indicado no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO;

12.3.5. Revogação, anulação, cancelamento, redução ou qualquer outra forma de frustração da vinculação irrevogável e irretratável de parcela de recursos provenientes da QESE e/ou da CONTA INDIVIDUAL DO FPE em favor do SISTEMA FIDUCIÁRIO;

12.3.6. Anulação, invalidação, desconstituição, cancelamento, rescisão ou qualquer forma de extinção do SISTEMA FIDUCIÁRIO, durante todo o período de vigência da CONCESSÃO, exceto nas hipóteses previstas na cláusula 9.2 deste INSTRUMENTO e no caso de substituição da GARANTIA PÚBLICA mediante a concordância expressa das PARTES, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO;

12.3.7. Inadimplemento de outras obrigações pecuniárias previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, após a obrigação de pagamento do PODER CONCEDENTE e a liquidação do valor terem sido acordados pelas PARTES ou decididos em decisão final;

12.3.8. Obstar, por qualquer meio, a segregação de recursos na CONTA CENTRALIZADORA, na forma deste INSTRUMENTO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias;

12.3.9. Não manutenção do SALDO MÍNIMO pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos; ou

12.3.10. Qualquer outra ação ou omissão que fruste o funcionamento adequado do SISTEMA FIDUCIÁRIO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1141
Mov. 50

13. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

13.1. Este INSTRUMENTO entrará em vigor na data da sua assinatura e permanecerá vigente até a data em que todas as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS forem cumpridas.

13.2. As PARTES concordam que, não obstante o disposto acima, enquanto o AGENTE FIDUCIÁRIO não for devidamente notificado na forma do Anexo III pela CONCESSIONÁRIA, a remuneração prevista no instrumento de que trata a Cláusula 11 continuará sendo cobrada.

14. DA RESILIÇÃO

14.1. O INSTRUMENTO poderá ser resilido de comum acordo entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, mediante prévia comunicação ao AGENTE FIDUCIÁRIO, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O INSTRUMENTO somente poderá ser alterado mediante formalização de aditamento, subscrito pelas PARTES.

15.2. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA estão cientes de que os recursos depositados na CONTA CENTRALIZADORA e na CONTA GARANTIA poderão ser objeto de bloqueio em cumprimento de ordem ou decisão judicial emitida por autoridade competente, de forma que o AGENTE FIDUCIÁRIO não poderá ser responsabilizado, em nenhuma hipótese, por eventual prejuízo sofrido por qualquer das PARTES, em decorrência do cumprimento de ordem ou decisão judicial a que se refere esta cláusula.

15.3. Toda e qualquer comunicação e correspondência a serem trocadas entre as PARTES, relativamente a este INSTRUMENTO, deverão ser transmitidas por meio de e-mail ou encaminhadas para os seguintes endereços.

Se para a SEFA-PR:

.....

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Correio Eletrônico: [•]

Se para a SEED-PR:

.....

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1142
Mov. 50

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Correio Eletrônico: [•]

Se para a CONCESSIONÁRIA:

.....

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Correio Eletrônico: [•]

Se para o AGENTE FIDUCIÁRIO:

BANCO DO BRASIL S.A

Endereço: [•]

Telefone: [•]

Correio Eletrônico: [•]

15.3.1. Caso haja alteração dos dados indicados acima, a respectiva PARTE deverá comunicar aos demais tal fato e os novos dados, no prazo de 5 (cinco) dias, sendo desnecessário aditar este INSTRUMENTO exclusivamente para este fim.

15.4. O INSTRUMENTO obriga as PARTES e seus respectivos sucessores e cessionários, a qualquer título.

15.5. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das partes nos termos deste INSTRUMENTO, assim como, quando havidas, o serão, expressamente, sem o intuito de inovar as obrigações previstas neste INSTRUMENTO.

15.6. As PARTES reconhecem, desde já, que suas obrigações assumidas nos termos deste INSTRUMENTO estão sujeitas à execução específica nos termos do artigo 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1143
Mov. 50

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste INSTRUMENTO, nenhuma das PARTES poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia das partes de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente INSTRUMENTO.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este INSTRUMENTO em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Por estarem assim justas e contratadas, as PARTES celebram o presente CONTRATO, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas digitais realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As PARTES reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

Curitiba, [dia] de [mês] de [ano].

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº .....

_____ _____

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1144
Mov. 50

SEED-PR

Nome:

Cargo:

SEFA-PR

Nome:

Cargo:

CONCESSIONÁRIA

CNPJ nº .....

_____ _____

_ _

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 00.000.000/.....

_____ _____

_ _

Nome: Nome:

Cargo: Cargo:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1145
Mov. 50

ANEXO I – CONTRATO DE CONCESSÃO

(Inserir cópia do CONTRATO DE CONCESSÃO E ANEXOS)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1146
Mov. 50

ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RESGATE E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AO AGENTE FIDUCIÁRIO

À [INSTITUIÇÃO FIDUCIÁRIA]

C/C ao PODER CONCEDENTE

Ref.: EXECUÇÃO DA GARANTIA PÚBLICA - CLÁUSULA 37 DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº [•], DATADO DE [•]

Prezado(a) Senhor(a),

Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, de modo a configurar o inadimplemento pecuniário por parte do PODER CONCEDENTE em face da CONCESSIONÁRIA, conforme cláusula [•] do INSTRUMENTO, datado de [•] de [•] de [•], e nos termos da Cláusula [•] do CONTRATO, vimos por meio desta solicitar o resgate de R$ [•] ([preencher o valor a ser executado]) e a transferência do respectivo valor para a CONTA DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA e de nossa titularidade abaixo indicada.

Banco: [•]

Agência: [•]

Conta Corrente: [•]

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1147
Mov. 50

ANEXO III – NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO - Encerramento da Prestação do Serviço de Administração de Contas

Local, dia, mês e ano (por extenso)

Ao Banco do Brasil S.A.

Em referência ao Contrato de Prestação de Serviços Administração de Contas (“CONTRATO”), celebrado em **[●]/[●]/[●]**, entre a **[●]**, inscrita no CNPJ nº **[●]** vem comunicar ao AGENTE FIDUCIÁRIO o término de sua vigência e o fim da prestação de serviços de administração de contas.

Atenciosamente,

ESTADO DO PARANÁ

_____

Nome:

Cargo:

PA-_____

___

Nome:

Cargo:

BANCO DO BRASIL

_____

Nome:

Cargo:

_____

Nome:

Cargo:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1148
Mov. 50

ANEXO IV – GLOSSÁRIO

(Inserir cópia do ANEXO I – GLOSSÁRIO do CONTRATO DE CONCESSÃO)

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c069c7fe49a71751161b9396233abf37**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1148a
Mov. 50

Documento: **AnexoV_MinutadeContratodoSistemaFiduciario_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1149
Mov. 51

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR E DO VERIFICADOR INDEPENDENTES

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1150
Mov. 51

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3

2. TERMOS DEFINIDOS 3

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O CERTIFICADOR INDEPENDENTE E O VERIFICADOR INDEPENDENTE 3

4. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE 4

5. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE 7

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE 9

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE 15

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1151
Mov. 51

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente ANEXO estabelece os procedimentos referentes à contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, assim como complementa a disciplina do CONTRATO sobre as atribuições, obrigações e prerrogativas a eles aplicáveis, considerando, sobretudo, o disposto no art. 30 da Lei Estadual nº 19.811/2019.

1.2. Resguardados os seus escopos de atuação, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE desempenharão atividades estritamente auxiliares, de apoio e instrumentais no auxílio ao exercício do dever fiscalizatório pelo PODER CONCEDENTE.

2. TERMOS DEFINIDOS

2.1. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO I - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO DE CONCESSÃO a respeito da interpretação dos termos definidos.

3. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA PERANTE O CERTIFICADOR INDEPENDENTE E O VERIFICADOR INDEPENDENTE

3.1. A CONCESSIONÁRIA facultará ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, quando no exercício das funções que lhe são atribuídas no CONTRATO e neste ANEXO, o livre acesso, por meio físico ou através de sistema informatizado em ambiente web, a qualquer tempo, às áreas, instalações e locais das UNIDADES DE ENSINO, bem como aos livros, registros e documentos relacionados às atividades e serviços abrangidos pelo CONTRATO, incluindo estatísticas e registros administrativos e contábeis, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido na notificação, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados.

3.2. A remuneração do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE será paga pela CONCESSIONÁRIA de forma independente, não estando esta vinculada a eventual concordância de qualquer das PARTES quanto aos respectivos laudos, pareceres e relatórios de conformidade emitidos, mas apenas ao regular e adequado desempenho das suas funções descritas no CONTRATO e neste ANEXO.

3.2.1. Deverá constar expressamente do contrato a ser firmado entre a CONCESSIONÁRIA e o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE que eventuais

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1152
Mov. 51

discordâncias quanto ao conteúdo do seu trabalho não ensejarão a aplicação de quaisquer penalidades, atrasos ou descontos sobre sua remuneração, salvo se decorrentes de má-fé, dolo ou fraude pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.3. As atividades do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE devem ser exercidas de modo equidistante das PARTES, devendo a entrega de pareceres, laudos técnicos e análises se dar diretamente e ao mesmo tempo a ambas as PARTES, não podendo ser exigida prévia ciência ou aprovação de seu conteúdo pelas PARTES.

3.3.1. Deverá ser assegurada ampla transparência aos pareceres e laudos emitidos pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

3.4. Sempre que o escopo das atividades demandar, a cessão de espaço com a necessária infraestrutura (mobiliário, acesso à internet, energia etc.) para a acomodação da equipe do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE nas dependências das UNIDADES DE ENSINO dependerá de prévio agendamento e efetiva disponibilidade do espaço solicitado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE à CONCESSIONÁRIA.

3.4.1. Observado o disposto no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO, as atividades de apoio à mensuração de desempenho dos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA serão realizadas sem aviso prévio às PARTES.

4. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE

4.1. Sem prejuízo de outras atividades que lhe sejam atribuídas no CONTRATO e nos demais ANEXOS, compete ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE desempenhar as seguintes atribuições:

4.1.1. Atuar como agente técnico e tecnológico na análise do PLANO DE EXECUÇÃO elaborado pela CONCESSIONÁRIA e emitir relatório de conformidade quanto ao cumprimento das diretrizes do CONTRATO DE CONCESSÃO, seus ANEXOS e legislação aplicável.

4.1.2. Se manifestar sobre os custos e projetos das compensações ambientais para a obtenção das autorizações ambientais, bem como projetos destinados a quaisquer

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1153
Mov. 51

outras compensações ambientais definidas pelos órgãos competentes apresentados pela CONCESSIONÁRIA para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

4.1.2.1. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE poderá realizar diligências, inclusive junto aos órgãos ambientais, com vistas a aferir a pertinência e a razoabilidade dos custos apresentados.

4.1.3. Monitorar e acompanhar a execução das obras das UNIDADES DE ENSINO, sempre notificando a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE de qualquer não-conformidade detectada.

4.1.4. Avaliar os ANTEPROJETOS e PROJETOS EXECUTIVOS elaborados pela CONCESSIONÁRIA para as UNIDADES DE ENSINO e, por meio de laudos ou relatórios técnicos: (a) avaliar a conformidade dos projetos, e emitir relatório de conformidade; ou (b) em caso de não conformidade, descrever as inconformidades e as alternativas para saneamento, devendo ainda reavaliar os projetos ajustados e analisar eventuais apontamentos feitos pelas PARTES acerca dos ANTEPROJETOS e PROJETOS EXECUTIVOS;

4.1.5. Aferir o cumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das etapas das obras das UNIDADES DE ENSINO e das especificações técnicas constantes do CONTRATO, seus ANEXOS, legislação e regulação pertinente, assim como das técnicas e métodos aplicáveis, e, por meio de relatórios técnicos: (a) avaliar a conformidade das UNIDADES DE ENSINO e emitir o correspondente relatório de conformidade que indicará a adequação e regularidade das obras executadas; ou (b) em caso de não conformidade, descrever as inconformidades e as alternativas para saneamento, devendo ainda reavaliar as obras refeitas e analisar eventuais apontamentos feitos pelas PARTES acerca das UNIDADES DE ENSINO;

4.1.6. Acompanhar o andamento das obras nas UNIDADES DE ENSINO, vistoriar as obras, opinar pela sua rejeição, com a indicação de eventuais correções a serem realizadas pela CONCESSIONÁRIA, para nova avaliação, e emitir relatório de conformidade para efeito do ACEITE PROVISÓRIO e/ou DEFINITIVO;

4.1.7. Informar a conclusão integral e adequada das obras, para fins de emissão do ACEITE DEFINITIVO das UNIDADES DE ENSINO pelo PODER CONCEDENTE após a emissão de relatório de conformidade;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1154
Mov. 51

4.1.8. Estabelecer e executar o programa de acompanhamento e auditoria da execução dos investimentos de que trata o CONTRATO, baseado no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO e no PLANO DE EXECUÇÃO.

4.2. A atuação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE ocorrerá por escopo, em momentos e períodos distintos, devendo:

4.2.1. Ter início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO e perdurar até que se completem os trabalhos relativos à conclusão da FASE DE OBRAS, que ocorrerá com o ACEITE DEFINITIVO da última UNIDADE DE ENSINO, observado o item 6.12; e

4.2.2. Ser retomada em casos pontuais e eventuais, nos casos acordados pelas PARTES.

4.3. Caso surjam questões que demandem pronunciamento do CERTIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA providenciará sua contratação para atuação na questão específica, com base nas regras deste ANEXO.

4.4. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá ainda:

4.4.1. Cumprir suas obrigações descritas no CONTRATO e nos ANEXOS;

4.4.2. Dispor de um sistema informatizado em plena operação em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades a seu cargo, com o monitoramento e fiscalização das obras das UNIDADES DE ENSINO em todas as suas fases, para suporte executivo à gestão dos serviços relacionados que represente, a cada instante e de maneira compreensível e eficaz, o real estado do andamento das obras das UNIDADES DE ENSINO, em todos os aspectos, incluindo projeto, fabricação, instalação e testes de equipamentos, bem como quanto a questões ambientais. Esse sistema deve atender ambiente web para ser operado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e irrestritamente acessado para consulta pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA; e

4.4.3. Seguir as melhores práticas de acompanhamento do *Project Management Institute - PMI®* no desenvolvimento de suas atividades. Para tanto deverá, obrigatoriamente, apresentar todos os modelos e metodologias para acompanhamento das obras das UNIDADES DE ENSINO, tendo como referencial o *PMBOK® Guide* e profissional habilitado em gestão de projetos (pós-graduado/mestrado/doutorado) em instituição reconhecida e com certificação válida e adequada.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1155
Mov. 51

4.4.4. Todo o acompanhamento tecnológico das obras das UNIDADES DE ENSINO deverá ser monitorado e controlado por profissional com as características acima, inclusive na hipótese de saída do profissional primeiramente indicado como responsável, sem prejuízo do regular exercício do PODER CONCEDENTE na ampla e completa fiscalização do CONTRATO.

5. ATRIBUIÇÕES, ATUAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO VERIFICADOR INDEPENDENTE

5.1. Compete ao VERIFICADOR INDEPENDENTE analisar os planos elaborados pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, notadamente aqueles citados nos APÊNDICES II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS e II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO e aferir o desempenho da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS, verificando o grau de atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, na forma prevista no CONTRATO e no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

5.2. Para o desempenho de suas funções, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá coletar as informações necessárias à apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, inclusive por meio de medições de campo e inspeções *in loco*, para, a partir dessas informações, elaborar o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO, com a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO, devendo ter, para tanto, acesso a toda a base de dados da CONCESSÃO, promovendo a integração das equipes das PARTES e alinhamento em relação às melhores práticas a serem adotadas no acompanhamento e conferência dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

5.2.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE também poderá, quando for o caso, exigir o envio de informações pela CONCESSIONÁRIA, conforme previsto no CONTRATO.

5.3. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá estabelecer e executar o programa de acompanhamento e verificação da prestação dos SERVIÇOS, baseado no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO e APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

5.3.1. No exercício de suas atividades, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá produzir relatórios com a periodicidade exigida no CONTRATO e no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO, contendo as informações obtidas nos termos do item 5.2 deste ANEXO, para então apresentar a apuração dos INDICADORES DE DESEMPENHO e o cálculo do Índice de Desempenho

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1156
Mov. 51

da Totalidade das UNIDADES DE ENSINO (IDUE), observadas as regras previstas no CONTRATO e no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

5.4. Durante o procedimento de extinção da CONCESSÃO e de transição contratual, o VERIFICADOR INDEPENDENTE procederá à vistoria e avaliação, inclusive de natureza contábil, dos BENS REVERSÍVEIS, tendo por objetivo verificar se o estado de conservação e manutenção dos bens estão de acordo com os parâmetros exigidos pelo CONTRATO, para elaboração de relatório conclusivo sobre a condição dos BENS REVERSÍVEIS a serem entregues ao PODER CONCEDENTE. O relatório de vistoria e avaliação deverá ser entregue para as PARTES.

5.5. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá dispor de um sistema informatizado em plena operação em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades a seu cargo, com o monitoramento e fiscalização das UNIDADES DE ENSINO, para suporte executivo à gestão dos serviços relacionados que represente, a cada instante e de maneira compreensível e eficaz, o real estado das UNIDADES DE ENSINO. Esse sistema deve atender ambiente web para ser operado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE e irrestritamente acessado para consulta pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA.

5.6. Caso venha a ser solicitado pelo PODER CONCEDENTE, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá: (a) realizar auditorias, a qualquer tempo, nos dados provenientes dos sistemas de *help desk* e de controle, no que se refere aos SERVIÇOS prestados pela CONCESSIONÁRIA; e (b) auditar, a qualquer tempo, a execução dos planos obrigatórios pela CONCESSIONÁRIA e suas revisões, conforme indicado no CONTRATO.

5.7. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA possuem a prerrogativa de acompanhar o processo de mensuração de desempenho realizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, por meio de auditorias, bem como de realizar visitas técnicas ou solicitações de quaisquer informações concernentes ao CONTRATO, podendo, inclusive, contratar terceiros para tanto.

5.8. O VERIFICADOR INDEPENDENTE atuará durante todo o período da operação, iniciando suas atividades quando da emissão da ORDEM DE OPERAÇÃO.

5.9. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar sobre o relatório de custos de manutenção decorrentes de atos de vandalismo apresentado pela CONCESSIONÁRIA a cada exercício, conforme previsto no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1157
Mov. 51

5.9.1. A confirmação da hipótese de vandalismo deverá constar de relatório específico elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, contendo análise circunstanciada dos fatos e dos elementos apresentados, incluindo, mas não se limitando a documentação e informações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA, registros fotográficos, boletins de ocorrência, laudos técnicos e quaisquer outras evidências relevantes. Para tanto, o VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá realizar vistorias *in loco*, e coletar outras informações que entender pertinentes. O relatório deverá apresentar conclusão fundamentada quanto ao mérito da alegação da CONCESSIONÁRIA sobre a ocorrência de ato de vandalismo.

5.10. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar quando solicitado pelas PARTES sobre o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO no âmbito da REVISÃO ORDINÁRIA ou REVISÃO EXTRAORDINÁRIA.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE

6.1. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia homologação do PODER CONCEDENTE, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, em documentos apartados, lista contendo pelo menos 5 (cinco) empresas ou consórcios de empresas para atuar como CERTIFICADOR INDEPENDENTE, devendo, essas, reunir as condições mínimas previstas no item 7 deste ANEXO.

6.1.1. A contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

6.2. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, para prévia homologação do PODER CONCEDENTE, em documentos apartados, lista contendo pelo menos 5 (cinco) empresas ou consórcios de empresas para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE, devendo, essas, reunir as condições mínimas previstas no item 7 deste ANEXO.

6.2.1. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser concluída 120 (cento e vinte) dias antes do início da FASE DE MOBILIZAÇÃO da primeira UNIDADE DE ENSINO a ser concluída pela CONCESSIONÁRIA.

6.3. Para comprovação do atendimento aos requisitos do item 7 deste ANEXO para o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE referentes à equipe técnica, a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1158
Mov. 51

CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, conjuntamente à lista citada nos itens 6.1 e 6.2 acima, documento demonstrando que as empresas indicadas possuem, em seu corpo técnico, profissionais que atendam aos parâmetros mínimos estabelecidos no item 7 deste ANEXO.

6.4. A CONCESSIONÁRIA poderá indicar uma mesma empresa ou consórcio de empresas para a relação de candidatos a CERTIFICADOR INDEPENDENTE e a VERIFICADOR INDEPENDENTE a ser previamente homologados pelo PODER CONCEDENTE, mas a efetiva contratação e prestação dos serviços de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e de VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser, necessariamente, feita por empresa ou consórcio de empresas distintos, observadas as regras de seleção apresentadas neste item.

6.4.1. Nos termos da Cláusula 10.4 do CONTRATO, é vedado que uma mesma empresa ou consórcio de empresas atue no âmbito deste LOTE e do contrato de concessão administrativa do Lote Norte como CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.5. O PODER CONCEDENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação da lista pela CONCESSIONÁRIA, homologar a empresa e/ou consórcio de empresas indicadas que atendam às exigências constantes do item 7 deste ANEXO.

6.5.1. O PODER CONCEDENTE poderá, de forma justificada, excluir da seleção de empresa e/ou consórcio de empresas aqueles que possivelmente tenham conflitos de interesse com a prestação dos SERVIÇOS que possam comprometer sua independência e imparcialidade.

6.5.2. Caso o PODER CONCEDENTE rejeite integralmente a lista de indicações apresentada pela CONCESSIONÁRIA ou homologue menos que 05 (cinco) empresas ou consórcios de empresas, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar outra lista com indicações complementares, e assim sucessivamente, até que o PODER CONCEDENTE realize a homologação de um número mínimo de 05 (cinco) empresas ou consórcios de empresas pela CONCESSIONÁRIA para desempenho das funções de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, recontando-se os prazos inicialmente estabelecidos no item 6.1 a partir da rejeição do PODER CONCEDENTE.

6.5.3. A rejeição pelo PODER CONCEDENTE da(s) empresa(s)/consórcio(s) constantes da(s) lista(s) apresentadas pela CONCESSIONÁRIA deverá ocorrer sempre de maneira

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1159
Mov. 51

motivada e fundamentada, mediante a indicação do requisito no item 7 deste ANEXO não atendido pela(s) empresa(s)/consórcio(s) indicadas pela CONCESSIONÁRIA.

6.5.3.1. Caso o PODER CONCEDENTE não se manifeste no prazo estipulado no item 6.5 deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA selecionará, por sorteio, e contratará uma das empresas ou consórcios de empresas dentre as indicadas nas listas apresentadas ao PODER CONCEDENTE, no prazo de até 5 (cinco) dias contados do esgotamento do prazo previsto no item 6.5, tendo, o PODER CONCEDENTE, a prerrogativa de exercer o direito previsto no item 6.11 deste ANEXO.

6.5.4. Caso sejam homologadas ao menos 05 (cinco) empresas ou consórcios de empresas, considerando, inclusive, eventuais indicações complementares que se façam necessárias, o PODER CONCEDENTE deverá selecionar uma das empresas ou consórcios de empresas homologadas para que seja contratada pela CONCESSIONÁRIA para exercer a função de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.6. Feita a seleção pelo PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá comprovar a formalização da contratação dentro dos 30 (trinta) dias que se sucederem à manifestação, ainda que o respectivo contrato preveja início de sua eficácia apenas a partir dos marcos temporais exigidos nos termos deste ANEXO.

6.7. A CONCESSIONÁRIA não estará sujeita às penalidades decorrentes da não contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE até que se encerrem os prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6. Caso o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE não sejam contratados no prazo previsto por fato imputável à CONCESSIONÁRIA, poderá ser aplicada a sanção prevista no ANEXO VIII – PENALIDADES.

6.8. Será aplicada penalidade à CONCESSIONÁRIA quando for demonstrado que a necessidade de reiteradas indicações complementares, motivada pelas sucessivas indicações que não satisfaçam aos requisitos dispostos no item 7 deste ANEXO, e que, portanto, inviabilizem o atendimento do número mínimo exigido de empresas ou consórcios de empresas homologadas, tenha decorrido de conduta de má-fé, dolo ou culpa da CONCESSIONÁRIA, apurada após regular procedimento administrativo, buscando adiar o início do prazo que lhe cabe para realizar contratação da função aludida neste ANEXO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1160
Mov. 51

6.9. Caso o contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE não seja firmado nos prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6 deste ANEXO por fato imputável ao PODER CONCEDENTE, as OBRAS e a prestação dos SERVIÇOS deverão ser iniciados conforme, respectivamente, o PLANO DE EXECUÇÃO e o PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, sem que haja responsabilização da CONCESSIONÁRIA, incluindo por eventual atraso na elaboração do(s) relatório(s) de verificação dos INDICADORES DE DESEMPENHO.

6.10. No prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do respectivo contrato, o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão apresentar plano de trabalho que será analisado pelo PODER CONCEDENTE no prazo de 15 (quinze) dias, para verificar a sua compatibilidade com as diretrizes previstas no CONTRATO e nos ANEXOS.

6.10.1. O plano de trabalho a ser apresentado pelo CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá contemplar a metodologia a ser aplicada no acompanhamento da FASE DE OBRAS, tendo como referência o APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e o APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

6.10.2. O plano de trabalho a ser apresentado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá contemplar a metodologia a ser aplicada na aferição do desempenho da CONCESSIONÁRIA no cumprimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, tendo como referência o APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.

6.11. O PODER CONCEDENTE terá a prerrogativa de determinar à CONCESSIONÁRIA que encerre o contrato firmado com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE mediante justificativa técnica e fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa, em hipóteses como, por exemplo, a constatação da emissão de informações não fidedignas, inverídicas ou contrárias às normas técnicas ou às boas práticas por quem exerça aquela função. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão continuar a prestar os serviços até que seja celebrado o contrato com o novo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.11.1. Na hipótese do item 6.11, deste ANEXO, o PODER CONCEDENTE deverá selecionar nova empresa ou consórcio de empresas, dentre as opções já homologadas, desde que ainda cumpram os requisitos aqui previstos, assegurando-se o direito da

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1161
Mov. 51

CONCESSIONÁRIA, a seu critério, optar por substituir a lista de empresas, observado o número mínimo de 05 (cinco) empresas ou consórcios de empresas. A contratação do novo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser concluída nos prazos previstos nos itens 6.5 e 6.6.

6.11.2. Caso as demais empresas ou consórcios de empresas indicadas na lista homologada em questão não cumpram mais os requisitos demandados neste ANEXO, deverá ser reiniciado o processo de contratação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, com apresentação de nova lista ao PODER CONCEDENTE.

6.11.3. Eventual custo decorrente da rescisão do contrato regulado por este ANEXO deverá ser suportado pela CONCESSIONÁRIA.

6.11.4. A substituição do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE não o exime da(s) responsabilidade(s) que até então tenha assumido.

6.12. Os contratos firmados com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE terão prazo de vigência máxima de 5 (cinco) anos.

6.12.1. O contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso demonstrada a sua conveniência e haja expressa concordância do PODER CONCEDENTE.

6.12.1.1. A prorrogação citada no item 6.12.1 fica condicionada à adimplência do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE com suas obrigações contratuais.

6.12.2. Para prorrogação do contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar a anuência do PODER CONCEDENTE com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do contrato vigente.

6.12.3. Caso não seja aplicável a hipótese do item 6.12.1, em até 3 (três) meses antes do término dos contratos celebrados em decorrência deste ANEXO, a CONCESSIONÁRIA deverá iniciar procedimento de seleção de novo CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, mediante submissão das empresas selecionadas ao PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1162
Mov. 51

6.13. Uma pessoa jurídica, isoladamente ou em consórcio, somente poderá atuar novamente como CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE na CONCESSÃO após o prazo de 5 (cinco) anos da extinção do seu contrato anterior.

6.13.1. O prazo será contado a partir do fim do prazo de vigência, original ou prorrogado, do contrato firmado para atuação como CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.13.2. A regra do item 6.13 se aplica à pessoa jurídica que tenha trabalhado na condição de subcontratada ou que seja do mesmo GRUPO ECONÔMICO da pessoa jurídica que tenha atuado como CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE.

6.14. Caso a CONCESSIONÁRIA não atenda aos prazos estabelecidos neste ANEXO, estará sujeita às penalidades previstas no CONTRATO e no ANEXO VIII - PENALIDADES.

6.15. O PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA poderão solicitar, a qualquer tempo, informações ou esclarecimentos diretamente ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, circunstância em que estes deverão encaminhar quaisquer relatórios, laudos, informações ou esclarecimentos, simultaneamente, a ambas as PARTES, sem ciência ou anuência prévia de qualquer delas, incluindo a própria solicitante do relatório, laudo, informação ou esclarecimento.

6.16. Eventual interesse da CONCESSIONÁRIA em rescindir o contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser submetido previamente à manifestação do PODER CONCEDENTE, com apresentação dos respectivos fundamentos.

6.16.1. A rescisão do contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE prevista no item 6.16 está vinculada à prévia autorização do PODER CONCEDENTE.

6.17. Havendo, por meio do respectivo processo administrativo, a demonstração do envolvimento, em conluio, da CONCESSIONÁRIA, de seus representantes, de seus prepostos e/ou de seus empregados junto ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao desempenho fraudulento de suas funções e obrigações, segundo o que dispõe o CONTRATO e seus ANEXOS, serão adotadas as cominações cíveis e penais no âmbito judicial, sem prejuízo das sanções administrativas imponíveis à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO e do ANEXO VIII - PENALIDADES.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1163
Mov. 51

7. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO DO CERTIFICADOR INDEPENDENTE E VERIFICADOR INDEPENDENTE

7.1. Somente poderão ser homologadas, nos termos do item 6.5 deste ANEXO, e contratadas, quando eleitas pelo PODER CONCEDENTE para desempenharem a função de CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE, as empresas e/ou os consórcios de empresas que atenderem aos seguintes requisitos mínimos:

7.1.1. Não estar no cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ESTADO, decorrente do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2. Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federativo, conforme previsto no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016;

7.1.3. Não ter sido condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.1.4. Não ter registro de sanção, com efeito impeditivo de participação em licitação ou de contratação, nos cadastros a que se referem o art. 22 da Lei Federal nº 12.846/2013;

7.1.5. Não ter sido proibida pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE") de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, de Lei Federal n° 12.529/2011;

7.1.6. Não estar proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

7.1.7. Não ter sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

7.1.8. Não ter sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1164
Mov. 51

Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 41, §1º, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 10.285/2014;

7.1.9. Não estar em situação de insolvência, liquidação, regime de administração especial temporária ou intervenção ou Regime de Administração Especial Temporária – RAET, ou ainda, ter falência decretada por sentença judicial e não estar em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, bem como de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e ainda, cuja falência tenha sido decretada por sentença judicial;

7.1.10. Não ser controlada, controladora e/ou empresas sob controle comum ou parte relacionada, direta ou indiretamente, nos termos definidos na Lei Federal nº 6.404/1976, e de empresa matriz estrangeira de filial brasileira da CONCESSIONÁRIA, ou de seus acionistas, assim como não ter participado dos projetos de engenharia e fornecimentos dos equipamentos ou sistemas, como empresa, consórcio ou membro de consórcio, nem ter participado do processo licitatório da CONCESSÃO;

7.1.11. Não contar com sócios que tenham participação direta ou indireta na administração ou no quadro societário da CONCESSIONÁRIA ou com membros de sua Diretoria cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de sócios ou diretores da CONCESSIONÁRIA;

7.1.12. Não possuir entre os membros da equipe técnica vinculada ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou ao VERIFICADOR INDEPENDENTE: (a) servidor ou dirigente do órgão/entidade responsável pela gestão ou acompanhamento do CONTRATO, observado o EDITAL; (b) pessoa que tenha sido, no período compreendido entre os últimos 6 (seis) meses contados da data da publicação do EDITAL até o momento da atuação do CERTIFICADOR INDEPENDENTE ou do VERIFICADOR INDEPENDENTE, servidor ou dirigente do órgão/entidade contratante/responsável pela LICITAÇÃO, observado o EDITAL, ou ainda servidor ou dirigente da SEED; (c) pessoa que tenha atuado na formulação dos documentos da LICITAÇÃO; e (d) pessoa que seja ou que tenha sido, nos últimos 6 (seis) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado ou sócio dos acionistas da CONCESSIONÁRIA; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1165
Mov. 51

7.1.13. Os requisitos dos itens 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12 deste ANEXO deverão ser atendidos, inclusive, por eventuais subcontratados das empresas ou consórcios de empresas contratadas pela CONCESSIONÁRIA para desempenho das funções tratadas neste ANEXO, sendo facultado, ao PODER CONCEDENTE, no caso de desatendimento, o exercício da prerrogativa a que alude ao item 6.11 deste ANEXO.

7.2. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE e VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão ter completa imparcialidade e não estar em situação de conflito de interesses em relação às PARTES do CONTRATO.

7.2.1. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE e o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverão, comprovadamente, ter executado serviços de características semelhantes, em empreendimentos ou projetos compatíveis com o objeto da CONCESSÃO, com experiência mínima de 02 (dois) anos, o que poderá ser comprovado por qualquer documento idôneo, admitindo-se autodeclaração de experiência, acompanhado de documentos de suporte. Serão considerados serviços de características semelhantes os seguintes:

7.2.1.1. No caso do CERTIFICADOR INDEPENDENTE:

(a) certificação, verificação ou processos de exame e validação de obras e serviços;

(b) gerenciamento de obras e serviços;

(c) supervisão de obras e serviços; ou

(d) fiscalização e controle de obras e serviços.

7.2.1.2. No caso do VERIFICADOR INDEPENDENTE:

(a) Verificação independente de indicadores de desempenho de contratos qualificáveis, nos termos do §1º do art. 3º, da Lei Estadual nº 19.811/2019, como um contrato de parceria; e

(b) Fiscalização de contratos qualificáveis, nos termos do §1º do art. 3º, da Lei Estadual nº 19.811/2019, como um contrato de parceria.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1166
Mov. 51

7.3. As experiências requeridas no item 7.2.1 deste ANEXO poderão ser comprovadas pela própria empresa ou consórcio de empresas, ou por profissional técnico especializado, desde que acompanhados da documentação de que trata o item 7.4 deste ANEXO.

7.3.1. Os serviços previstos no item 7.2.1 deste ANEXO deverão ser comprovados em empreendimentos com valor mínimo de investimento de R$ 119.511.647,86 (cento e dezenove milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

7.4. A capacitação técnica dos integrantes da equipe deverá estar refletida na apresentação da relação dos profissionais que integrarão a equipe técnica do CERTIFICADOR INDEPENDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, integrantes ou não do correspondente quadro funcional, a qual deverá ser acompanhada de:

7.4.1. Declaração de cada profissional indicado, concordando com sua inclusão na equipe; e

7.4.2. Currículo de cada profissional contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, função proposta, vínculo, instrução, cursos de extensão, pós-graduação, discriminação dos serviços ou projetos que participou, com identificação do cliente.

7.5. Os profissionais indicados para compor a equipe técnica do CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverão, necessariamente, estar devidamente qualificados profissionalmente para as devidas atuações de fiscalização das obras e serviços de engenharia previstos no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.

7.6. Dentre os profissionais indicados para compor a equipe técnica do VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao cumprimento do escopo de avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO, deverão necessariamente estar relacionados técnicos devidamente qualificados profissionalmente para as devidas atuações de aferição do cumprimento de todos os INDICADORES DE DESEMPENHO relacionados no APÊNDICE II.2 – INDICADORES DE DESEMPENHO do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO, incluindo, no mínimo:

7.6.1. Engenheiro; e

7.6.2. Gestor de *utilities* ou *facilities* com experiência em administração predial.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1167
Mov. 51

7.6.3. Para cada uma das especialidades indicadas no item anterior será exigido que pelo menos 1 (um) dos profissionais tenha formação e experiência compatíveis com o exercício de coordenação das respectivas áreas, conforme a tabela abaixo:

Profissional	**Formação**	**Experiência**
ENGENHEIRO COORDENADOR GERAL	Curso Superior de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção ou outro curso com conhecimentos afetos às atribuições desta posição.	No mínimo 5 (cinco) anos dedicados como coordenador líder de equipe de gerenciamento e fiscalização de empreendimento com as características previstas no item 7.2.1.2.
GESTOR DE *UTILITIES* OU *FACILITIES*	Curso Superior de Administração, Administração Pública, Gestão de Políticas Públicas, Administração de Empresas, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção ou outro curso com conhecimentos afetos às atribuições desta posição.	No mínimo 12 (doze) meses dedicados à gestão predial, podendo ser de prédio escolar, hospital, presídio, galeria comercial, *shopping center* ou similar.

7.6.4.O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá mobilizar, se necessário, especialistas em caso de revisão e ajuste dos parâmetros dos INDICADORES DE DESEMPENHO, bem como para dirimir questões surgidas durante a apuração desses indicadores, em conformidade com os levantamentos, medições e cálculos apresentados, inclusive para participação de reuniões com discussão de casos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b0124ca21a568ee1d52e14221aa643d3**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1167a
Mov. 51

Documento: **AnexoVI_DiretrizesparaContratacaodoCIeVI_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1168
Mov. 52

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO VII – MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1169
Mov. 52

SUMÁRIO

I. DIRETRIZES GERAIS PARA O ACORDO TRIPARTITE 4

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE 13

1. OBJETO 14

2. DEFINIÇÕES 14

3. INTERPRETAÇÃO 18

4. CONSTITUIÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE 18

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO 19

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS. 19

7. TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES 20

8. EVENTOS DE ALERTA 22

9. NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES 23

10. ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA 28

11. ASSUNÇÃO DE CONTROLE 32

12. CONTA REESTRUTURAÇÃO E CONTA RECEITA ACESSÓRIA 33

13. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE 35

14. TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO 37

15. ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA 41

16. NOTIFICAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DE LIQUIDEZ DA CONCESSIONÁRIA 42

17. NOTIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU INVESTIMENTO 42

18. VIGÊNCIA DO ACORDO 42

19. RELICITAÇÃO 43

20. PRESERVAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS 43

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1170
Mov. 52

21. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES 43

22. ALTERAÇÃO DO PRESENTE ACORDO 44

23. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS..... 44

24. SUCESSORES E REPRESENTANTES..... 44

25. INVALIDAÇÃO 45

26. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZOS..... 45

27. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO 46

28. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA..... 46

29. ÔNUS DO AGENTE 46

30. DIREITO APLICÁVEL E FORO 46

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1171
Mov. 52

I. DIRETRIZES GERAIS PARA O ACORDO TRIPARTITE

1.1. O presente ANEXO contém as diretrizes e a minuta referencial para o ACORDO TRIPARTITE a serem observadas na hipótese de os FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA optarem por celebrá-lo em conjunto com a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE. Serão observadas as seguintes diretrizes:

a. Os termos definidos utilizados neste ANEXO terão os mesmos significados a eles atribuídos no ANEXO I – GLOSSÁRIO do CONTRATO, quando ali definidos, não obstante a utilização de formatação distinta para sua referência.

b. A minuta constante deste ANEXO é meramente referencial e tem, por finalidade, balizar a discussão entre as PARTES a respeito do alcance e procedimento para exercício dos direitos dos FINANCIADORES, sendo que, se necessário, poderá ser adequada antes de sua assinatura, desde que com prévia aprovação pelo PODER CONCEDENTE.

c. A assinatura do ACORDO TRIPARTITE é facultativa para os FINANCIADORES e implica na autorização prévia pela CONCESSIONÁRIA e pelo PODER CONCEDENTE a respeito da forma pela qual os FINANCIADORES exercerão os direitos aqui indicados, nas condições previstas na Lei Federal nº 8.987/1995.

d. O ACORDO TRIPARTITE não altera nem modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA com relação ao PODER CONCEDENTE, tais como estabelecidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

e. O ACORDO TRIPARTITE não cria obrigações para os FINANCIADORES com relação à gestão da CONCESSÃO, mesmo no caso de sua assunção temporária, tampouco torna obrigatória a assunção da CONCESSÃO por parte dos FINANCIADORES.

f. Para fins deste ANEXO, acionistas são considerados quaisquer pessoas naturais ou jurídicas que detenham participação direta na CONCESSIONÁRIA, enquanto os FINANCIADORES são o conjunto dos agentes e mutuantes relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, incluindo, para todos os efeitos, os garantidores das operações e fiadores.

g. Para fins deste ANEXO, o AGENTE significa o representante, perante o PODER CONCEDENTE, do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1172
Mov. 52

coordenador ou terceiro indicado pelos FINANCIADORES, inclusive agente fiduciário, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos neste ACORDO TRIPARTITE.

g.1. Não é obrigatório que o AGENTE seja agente fiduciário ou banco. Todavia, o AGENTE deve ser capaz de realizar e assumir, diretamente ou mediante a contratação de terceiros, as obrigações previstas neste ACORDO TRIPARTITE, conforme poderes outorgados pelos FINANCIADORES.

h. Para fins deste ANEXO, EVENTOS DE ALERTA constituem situações (eventos, atos ou fatos) que deflagram a obrigação de notificação entre a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE, e vice-versa, conforme o caso, decorrentes da identificação de descumprimentos obrigacionais no âmbito do CONTRATO e/ou do contrato de financiamento.

h.1. Eventuais lacunas do presente ANEXO em relação aos montantes das penalidades, assim como a inclusão de novos EVENTOS DE ALERTA, serão objeto de livre negociação entre todas as PARTES (PODER CONCEDENTE, CONCESSIONÁRIA e FINANCIADORES) quando da negociação dos termos do ACORDO TRIPARTITE, caso este venha a ser assinado.

i. A notificação de novos EVENTOS DE ALERTA entre a CONCESSIONÁRIA e o AGENTE dará ensejo à notificação de alerta à CONCESSIONÁRIA, dando início ao PERÍODO DE CURA, o qual consistirá em prazo concedido, pelo AGENTE, conforme o caso, à CONCESSIONÁRIA, para que sejam sanados descumprimentos observados no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

j. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha sanado os descumprimentos indicados nos EVENTOS DE ALERTA durante o PERÍODO DE CURA, será facultado ao AGENTE, representando os FINANCIADORES, exercer os direitos previstos no ACORDO TRIPARTITE.

j.1. Neste caso, haverá a deflagração de PERÍODO DE EXERCÍCIO, que consistirá em intervalo de tempo durante o qual o AGENTE, na qualidade de representante dos FINANCIADORES, poderá exercer os direitos que lhe foram conferidos neste ACORDO TRIPARTITE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1173
Mov. 52

j.2. Na hipótese em que o EVENTO DE ALERTA derivar do descumprimento de obrigações decorrentes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, observados os eventuais PERÍODOS DE CURA aplicáveis, a DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO corresponderá (i) à DATA DE QUITAÇÃO das obrigações constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO por parte da CONCESSIONÁRIA; (ii) ao advento do termo final do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; ou (iii) à interrupção, pelo PODER CONCEDENTE, da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA ou da ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, o que ocorrer primeiro. Os FINANCIADORES poderão exercer os direitos previstos no ACORDO TRIPARTITE enquanto perdurar o descumprimento obrigacional identificado, inexistindo nesse caso termo final para o PERÍODO DE EXERCÍCIO. Por outro lado, a assinatura do ACORDO TRIPARTITE não obriga os FINANCIADORES a exercerem qualquer uma das faculdades que lhes são conferidas pelo ACORDO TRIPARTITE, também sendo lícito que, caso seja a opção dos FINANCIADORES, tais faculdades sejam suprimidas da redação final do ACORDO TRIPARTITE.

k. Observados os requisitos dispostos na Lei Federal nº 8.987/1995, a assinatura do ACORDO TRIPARTITE também representará anuência prévia, por parte do PODER CONCEDENTE, às garantias oriundas da concessão pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES no momento da assinatura do ACORDO TRIPARTITE, não sendo necessária anuência adicional ou complementar.

l. São exemplos de possíveis EVENTOS DE ALERTA, independentemente daqueles estabelecidos nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e de outros que também possam ser incluídos no ACORDO TRIPARTITE:

l.1. o descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações financeiras contraídas com os FINANCIADORES ou de outras obrigações que possam resultar no vencimento antecipado ou aceleração da dívida e execução das garantias previstas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO;

l.2. a instauração, pelo PODER CONCEDENTE, de processo destinado à declaração de caducidade da CONCESSÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO
Fls.1174
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

l.3. a declaração de intervenção na CONCESSIONÁRIA e abertura de processo administrativo para comprovação das causas determinantes da medida, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.987/1995;

l.4. o envolvimento da CONCESSIONÁRIA em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE; e

l.5. o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da CONCESSIONÁRIA, ou de qualquer outro procedimento de liquidação judicial ou extrajudicial que venha a substituí-lo.

m. São direitos a serem disciplinados no ACORDO TRIPARTITE, que poderão ser desempenhados em qualquer ordem definida pelos FINANCIADORES, e cujo exercício será apenas uma faculdade que lhes é conferida aos FINANCIADORES durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO:

m.1. adimplir as obrigações pelas quais a CONCESSIONÁRIA estiver em mora no âmbito do CONTRATO;

m.2. assumir, temporariamente, a administração da CONCESSIONÁRIA para promover sua reestruturação financeira e, posteriormente, restituir à CONCESSIONÁRIA a execução das atividades associadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO;

m.3. assumir o CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, mediante a consolidação da propriedade resolúvel de ações previamente transferidas em garantia, ou outra forma de garantia possível, nos termos do artigo 27-A, § 3º da Lei Federal nº 8.987/1995, para promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade das obras ou da prestação dos SERVIÇOS;

m.4. nas hipóteses previstas no ACORDO TRIPARTITE, provocar a transferência dos direitos da CONCESSIONÁRIA oriundos do CONTRATO DE CONCESSÃO a terceiro; e

m.5. exercer as demais prerrogativas previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, inclusive a declaração do vencimento antecipado da dívida e a consequente execução de garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1175
Mov. 52

m.6. A inclusão de qualquer dos referidos direitos na minuta final de ACORDO TRIPARTITE será uma faculdade do AGENTE, que poderá optar por não contemplar aquele(s) que não tenha interesse em regular por meio do acordo.

n. Durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não terão efeito eventuais decisões de decretação de caducidade ou intervenção na CONCESSÃO, podendo haver, no âmbito do PODER CONCEDENTE, a suspensão dos respectivos processos administrativos.

n.1. Caso o inadimplemento da CONCESSIONÁRIA seja sanado durante o PERÍODO DE CURA ou o PERÍODO DE EXERCÍCIO, ou então seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, os respectivos processos administrativos serão extintos para todos os efeitos.

n.2. A cobrança de penalidades pecuniárias aplicadas à CONCESSIONÁRIA também será suspensa durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, sendo que os respectivos montantes deverão ser pagos após o término do respectivo período, na forma e nos prazos regulados pelo instrumento, notadamente para as penalidades pecuniárias aplicadas em processos administrativos aos quais não caiba mais recurso.

o. Durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, haverá suspensão da aplicação de descontos na CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA em razão do não atingimento de INDICADORES DE DESEMPENHO.

o.1. Sendo assim, o valor integral da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA que seria devido à CONCESSIONÁRIA será destinado à reestruturação da CONCESSIONÁRIA, na forma definida junto aos FINANCIADORES, observado, ainda, o disposto no item 12.1 deste ANEXO.

o.2. Sem prejuízo do disposto no item precedente, os INDICADORES DE DESEMPENHO continuarão a ser apurados – calculando-se o respectivo crédito do PODER CONCEDENTE – de modo que, após o término do PERÍODO DE EXERCÍCIO, os descontos devidos deverão ser então deduzidos da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ou pagos pela CONCESSIONÁRIA, corrigidos nos termos do CONTRATO, observados os

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1176
Mov. 52

limites mensais para dedução previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO. Em caso de extinção da CONCESSÃO sem que os descontos devidos durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO estejam quitados, o valor a favor do PODER CONCEDENTE será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

o.3. Também ocorrerá a destinação dos valores auferidos pela CONCESSIONÁRIA à título de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS integralmente à reestruturação da CONCESSIONÁRIA.

p. O exercício dos direitos de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e ASSUNÇÃO DO CONTROLE implicará a elaboração de um PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, que deverá ser apresentado pelos FINANCIADORES à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE.

q. As diretrizes do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO são as seguintes:

q.1. discriminação pormenorizada dos meios de reestruturação a serem empregados;

q.2. demonstração da viabilidade econômica e financeira do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO;

q.3. apresentação das demonstrações financeiras relativas ao último exercício social e das levantadas especialmente para instruir o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, confeccionadas com estrita observância da legislação societária e das normas contábeis aplicáveis;

q.4. indicação do prazo necessário para a execução integral do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e

q.5. se aplicável, possibilidade de eventual conversão da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA em ASSUNÇÃO DE CONTROLE, ou mesmo do emprego da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

q.6. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO não poderá comprometer a operação das obras e dos SERVIÇOS, sendo que alterações nos marcos e prazos definidos no CONTRATO DE CONCESSÃO para conclusão dos INVESTIMENTOS eventualmente pendentes somente serão anuídas na medida em que sejam comprovadamente indispensáveis à implementação

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1177
Mov. 52

do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

r. O exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA não importará na responsabilização do AGENTE, dos FINANCIADORES ou do ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos da CONCESSIONÁRIA perante o PODER CONCEDENTE, terceiros ou empregados da CONCESSIONÁRIA, permanecendo esta como responsável por tais encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos.

s. São direitos do AGENTE, durante a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e a ASSUNÇÃO DE CONTROLE, exercer, em sua plenitude, todos os direitos emergentes da propriedade resolúvel das ações da CONCESSIONÁRIA ou outra forma de garantia possível, tais como:

s.1. acessar todas as informações da CONCESSIONÁRIA relacionadas ao CONTRATO para a elaboração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e

s.2. eleger ou destituir os membros da administração da CONCESSIONÁRIA.

t. O PODER CONCEDENTE poderá interromper a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e a ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

u. O ACORDO TRIPARTITE preverá que o PODER CONCEDENTE consentirá com o exercício do direito de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, limitando-se à verificação dos requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da CESSIONÁRIA a quem serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO, nos termos do disposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995, de acordo com o previsto no CONTRATO.

v. Na hipótese de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a indicação da CESSIONÁRIA proposta deverá vir acompanhada de:

v.1. denominação social e endereço;

v.2. a menos que a CESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, os nomes dos acionistas da CESSIONÁRIA proposta e a participação de capital detida por cada acionista;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO
Fls.1178
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

v.3. caso a CESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, o nome do acionista controlador, ou dos acionistas que integrem seu bloco de CONTROLE, bem como dos demais acionistas que detenham participação superior a 20% do capital social votante da CESSIONÁRIA, indicando-se, em todos os casos, a participação de cada acionista no capital social votante;

v.4. a maneira pela qual os FINANCIADORES ou novos financiadores propõem alavancar a CESSIONÁRIA proposta e a extensão em que tal financiamento se encontra comprometido (extensão relevante) em relação aos recursos próprios a serem eventualmente aportados pela CESSIONÁRIA;

v.5. cópias das demonstrações financeiras mais recentes da CESSIONÁRIA proposta; e

v.6. cópia dos documentos societários e fiscais atualizados da CESSIONÁRIA proposta, comprovando sua constituição e administração.

w. Quando da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, também será determinado como será feito o pagamento de eventuais montantes devidos ao PODER CONCEDENTE com relação aos quais a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente.

x. Em caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, o CONTRATO perdurará, de modo que nenhuma indenização será devida à CONCESSIONÁRIA, por parte do PODER CONCEDENTE, por conta de eventuais investimentos ainda não amortizados pela CONCESSIONÁRIA (“CEDENTE”).

y. Os termos e condições em que a CESSIONÁRIA assumirá as obrigações da CONCESSIONÁRIA frente aos FINANCIADORES, assim como eventual pagamento à CONCESSIONÁRIA por parte da CESSIONÁRIA, deverão ser acordados pelo AGENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pela CESSIONÁRIA, de forma privada, de modo que eventual ciência dos termos acordados não implicará qualquer tipo de responsabilização ao PODER CONCEDENTE.

z. No caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, o PODER CONCEDENTE poderá celebrar um novo ACORDO TRIPARTITE com o AGENTE que representar os FINANCIADORES da CESSIONÁRIA, caso manifestado interesse.

aa. Nenhuma das PARTES poderá atribuir ou transferir qualquer parte de seus direitos ou obrigações estabelecidas no ACORDO TRIPARTITE sem o

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1179
Mov. 52

consentimento prévio por escrito das outras PARTES. Contudo, o AGENTE poderá atribuir ou transferir seus direitos e obrigações ao AGENTE sucessor, desde que em conformidade com os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e mantidas todas as condições que fundaram a anterior aprovação do PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1180
Mov. 52

MINUTA DE ACORDO TRIPARTITE

O ESTADO DO PARANÁ, na qualidade de PODER CONCEDENTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED, sediada na Av. Pres. Kennedy, nº 2511 - Guaíra, Curitiba - PR, CEP 80610-010, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. Roni Miranda Vieira, portador do RG nº [•] e inscrito no CPF/MF sob o nº [•], nomeado pelo Decreto n° 11 de Nomeação do Governador, publicado no DOE/PR de 01 de janeiro de 2023;

[•], atuando na qualidade de AGENTE e representante dos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme mandato outorgado pelas respectivas entidades; e

[•] sociedade de propósito específico adjudicatária do objeto da CONCORRÊNCIA [•].

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 27, 27-A, 28 e 28-A da Lei Federal nº 8.987/1995;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 16 da Lei nº 17.046/2012 do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que o PODER CONCEDENTE, e a [•], sociedade de propósito específico, na data de [•], celebraram o CONTRATO nº [•], no qual o primeiro figura como PODER CONCEDENTE e, a segunda, como CONCESSIONÁRIA, tendo, por objeto, a construção, manutenção, conservação, gestão e operação de 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, referente ao LOTE SUL, no ESTADO, incluindo a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS;

CONSIDERANDO que os investimentos a serem realizados pela CONCESSIONÁRIA na consecução do objeto do CONTRATO se darão mediante financiamento e garantia obtidos junto às entidades financeiras, no montante e conforme referências constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO que integram este acordo como ANEXO;

CONSIDERANDO que os FINANCIADORES nomearam o AGENTE para atuar em seu nome, representá-los e exercer os direitos e obrigações previstos neste ACORDO TRIPARTITE;

CONSIDERANDO que o estatuto social da CONCESSIONÁRIA se encontra adequado às presentes disposições, sendo que seus acionistas estão obrigados a respeitar, bem como a adotar todas as medidas que se façam necessárias ao cumprimento das obrigações aqui convencionadas;

CONSIDERANDO que nos termos da Cláusula 38.4 do CONTRATO, foi concedida, aos FINANCIADORES, a faculdade de celebrar o presente ACORDO para melhor disciplinar a relação entre a CONCESSIONÁRIA, os FINANCIADORES, representados pelo AGENTE, e o PODER CONCEDENTE;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1181
Mov. 52

CONSIDERANDO que este ACORDO, para fins do CONTRATO, enquadra-se no conceito de ACORDO TRIPARTITE a que se refere tal instrumento;

CONSIDERANDO o interesse comum do PODER CONCEDENTE, da CONCESSIONÁRIA e dos FINANCIADORES na execução a contento do CONTRATO;

Resolvem celebrar o presente ACORDO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. Constituem objeto deste ACORDO os direitos e deveres conferidos às PARTES por ocasião da constatação da ocorrência de um EVENTO DE ALERTA, conforme disciplina aqui contida, assim como o estabelecimento dos termos e condições em que, nessa hipótese, poderá ocorrer a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, a ASSUNÇÃO DO CONTROLE e a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA da CONCESSIONÁRIA, conforme disposições dos arts. 27 e 27- A da Lei Federal nº 8.987/1995 e § 4º do art. 16 da Lei Estadual nº 17.046/2012 do Estado do Paraná**.**

2. DEFINIÇÕES

2.1. Os termos em letra maiúscula ou com inicial maiúscula neste ACORDO, salvo disposição expressa, e sem prejuízo das demais definições constantes do ANEXO I – GLOSSÁRIO do CONTRATO que não tenham sido modificadas por este ACORDO, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados:

ACORDO: o presente instrumento de ACORDO TRIPARTITE, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE, o AGENTE e a CONCESSIONÁRIA.

ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA: exercício, por parte dos FINANCIADORES, direta ou indiretamente por intermédio de ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO, sem a transferência da propriedade das ações, de poderes próprios para promover a sua reestruturação financeira e reorganização da atividade empresarial da CONCESSIONÁRIA, e, posteriormente, retornar à CONCESSIONÁRIA, a execução das atividades associadas ao CONTRATO.

ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO: pessoa jurídica que exerce a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

AGENTE: terceiro capaz de realizar e assumir as obrigações previstas neste ACORDO como representante do conjunto de FINANCIADORES, tais como o banco-líder ou coordenador, ou AGENTE indicado pelos FINANCIADORES, inclusive agente fiduciário, perante o PODER CONCEDENTE, a quem cabe o exercício dos direitos e obrigações que lhe são conferidos neste

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1182
Mov. 52

ACORDO.

ASSUNÇÃO DO CONTROLE: aquisição do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA, conforme requisitos constantes do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/76, a partir da propriedade resolúvel de ações da CONCESSIONÁRIA por parte dos FINANCIADORES.

ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE: adoção de uma das providências conferidas ao AGENTE, conforme regramento da Cláusula 15 suficientes para encerrar o PERÍODO DE EXERCÍCIO.

CEDENTE: a CONCESSIONÁRIA.

CESSIONÁRIA: sociedade, entidade de previdência complementar ou fundo de investimento indicado pelo AGENTE a quem se pretende seja transferida a CONCESSÃO, após aprovação pelo PODER CONCEDENTE, mediante a avaliação exclusiva dos requisitos previstos neste ACORDO, que deverá, se aprovada, constituir sociedade de propósito específico para figurar como CESSIONÁRIA, conforme as exigências constantes deste ACORDO, do EDITAL e do CONTRATO DE CONCESSÃO.

CONCESSIONÁRIA: sociedade de propósito específico especificada no preâmbulo e que figura como CONCESSIONÁRIA no CONTRATO DE CONCESSÃO celebrado com o PODER CONCEDENTE.

CONTA RECEITA ACESSÓRIA: conta corrente nº [•], de titularidade da CONCESSIONÁRIA na agência de nº [•], conforme constante neste ANEXO.

CONTA REESTRUTURAÇÃO: conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA na qual deve ser depositada a totalidade dos valores da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO.

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO: instrumentos celebrados pela CONCESSIONÁRIA com os FINANCIADORES para a estruturação da operação visando à obtenção de recursos para o adimplemento das obrigações assumidas no CONTRATO, os quais integram os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e o presente ACORDO como ANEXO.

DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO: termo final do PERÍODO DE EXERCÍCIO concedido ao AGENTE para adoção das providências que lhe são permitidas, conforme Cláusula 9 para promover a reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.

DATA DE QUITAÇÃO: data de liquidação e cumprimento de todas as obrigações previstas nos

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO
Fls.1183
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, de maneira irrevogável e completa, conforme atestado pelo AGENTE, na qualidade de representante dos FINANCIADORES.

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data em que o objeto do CONTRATO será transferido para a CONCESSIONÁRIA.

DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO: documentos apresentados no Anexo deste ACORDO, contemplando a contratação de financiamento, incluindo as respectivas garantias, por parte da CONCESSIONÁRIA, cujo descumprimento que acelere o pagamento da dívida ou implique sua extinção antecipada, configurará EVENTO DE ALERTA.

EVENTO DE ALERTA: eventos previstos na Cláusula 8, cuja ocorrência implica a obrigação do PODER CONCEDENTE de notificar o AGENTE, bem como a obrigação do AGENTE de notificar o PODER CONCEDENTE, a depender do tipo de EVENTO DE ALERTA constatado.

FINANCIADORES: conjunto dos agentes e financiadores, incluindo, para todos os fins, os garantidores das operações e fiadores que poderão aderir ao ACORDO, relacionados nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e CONTRATOS DE FINANCIAMENTO, neste ato representados pelo AGENTE.

INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE: condenação da CONCESSIONÁRIA ou de algum de seus diretores, administradores ou gestores, nesta qualidade, em processo administrativo de apuração de responsabilidade, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 11.129/2022 e do Decreto Estadual nº 11.727/2022; ou o acolhimento, há mais de 30 (trinta) dias, de (i) denúncia criminal por prática das condutas tipificadas nos arts. 332, 333, 337-F ou nos art.s. 337-H a 337-L, todos do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940); ou (ii) ação civil pública proposta nos termos dos arts. 9º e 10º da Lei Federal nº 8.429/1992, quando acompanhadas de indícios de autoria, de materialidade e de lastro probatório mínimo das condutas que deram origem a tais procedimentos, sem que o prosseguimento de tais ações tenham sido obstados por decisão judicial definitiva ou acautelatória. Somente serão considerados, para fins desta definição, procedimentos em que a parte lesada seja a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, direta ou indireta, do ESTADO.

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA: comunicado a ser expedido pelo PODER CONCEDENTE ou pelo AGENTE, conforme o caso, sempre que ocorrer algum EVENTO DE ALERTA previsto na Cláusula 8.

NOTIFICAÇÃO DE ALERTA À CONCESSIONÁRIA: comunicado a ser expedido pelo PODER

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1184
Mov. 52

CONCEDENTE ou pelo AGENTE à CONCESSIONÁRIA, conforme o caso, e cujo recebimento pela CONCESSIONÁRIA dá início ao PERÍODO DE CURA.

NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE: comunicado a ser expedido pelo PODER CONCEDENTE ao AGENTE após o término do PERÍODO DE CURA concedido à CONCESSIONÁRIA, cujo recebimento dá início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO.

NOTIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA: notificação enviada pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE para comunicar o exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA.

NOTIFICAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE CONTROLE: notificação enviada pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE para comunicar o exercício da ASSUNÇÃO DO CONTROLE.

NOTIFICAÇÃO DO AGENTE: comunicado a ser expedido pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE, após o término do PERÍODO DE CURA concedido à CONCESSIONÁRIA, com vistas ao exercício dos direitos previstos neste ACORDO.

NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO: notificação enviada pelo PODER CONCEDENTE ao AGENTE, nos termos da Cláusula 16.1 deste ACORDO.

PARTES: o PODER CONCEDENTE, o AGENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PERÍODO DE CURA: prazo de 30 (trinta) dias concedido pelo PODER CONCEDENTE ou pelo AGENTE, conforme o caso, mediante notificação à CONCESSIONÁRIA, para que sejam sanados descumprimentos observados neste ACORDO, no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme previsto na Cláusula 9.4. O prazo de 30 (trinta) dias não será aplicado caso haja previsão expressa no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO de outro prazo próprio para sanar EVENTOS DE ALERTA específicos, hipótese em que o PERÍODO DE CURA será o mesmo prazo estabelecido no CONTRATO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme o caso.

PERÍODO DE EXERCÍCIO: período que se inicia na data em que o AGENTE recebe a NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE ou o PODER CONCEDENTE recebe uma NOTIFICAÇÃO DO AGENTE, com a duração prevista na Cláusula 9.5, e que se encerra conforme um dos quatro itens a seguir, o que ocorrer primeiro: (i) DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO; (ii) atendimento aos termos da NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE que ensejou o PERÍODO DE EXERCÍCIO; (iii) extinção do CONTRATO; ou (iv) extinção do contrato de financiamento. Quando o EVENTO DE ALERTA se restringir, unicamente, a descumprimentos obrigacionais constantes dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o PERÍODO DE EXERCÍCIO perdurará até o cumprimento,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1185
Mov. 52

pela CONCESSIONÁRIA ou por terceiro, das respectivas obrigações.

PLANO DE REESTRUTURAÇÃO: plano contendo as medidas propostas para sanar os descumprimentos identificados e permitir a regularização da execução do CONTRATO nas hipóteses de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e ASSUNÇÃO DO CONTROLE.

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA: relatório elaborado pelo PODER CONCEDENTE em favor do AGENTE, com periodicidade semestral, com a finalidade de manter a integral transparência do status regulatório da CONCESSIONÁRIA, cujo conteúdo mínimo é aquele previsto na Cláusula 7.6 deste ACORDO.

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO: pedido formulado pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE para obtenção de aprovação para a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO: pedido formulado pelo AGENTE ao PODER CONCEDENTE para obtenção de aprovação para TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO.

TERMO DE TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO: termo firmado entre o PODER CONCEDENTE e a CESSIONÁRIA, regulando a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO: modificação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, conforme requisitos do art. 116 da Lei Federal nº 6.404/1976, por consequência da excussão das garantias detidas pelos FINANCIADORES da CONCESSIONÁRIA.

TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO OU CESSÃO: modificação do CONTRATO, com a substituição do ente contratado e a assunção pela CESSIONÁRIA de todos os direitos e obrigações detidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

3. INTERPRETAÇÃO

3.1. Caso ocorra qualquer conflito, ambiguidade ou inconsistência entre os termos do CONTRATO e o presente ACORDO, prevalecerão aqueles consignados no presente ACORDO.

4. CONSTITUIÇÃO, REMUNERAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE

4.1. A CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES, conforme livre ajuste, ficarão responsáveis pela remuneração do AGENTE em contrapartida ao desempenho das atribuições previstas neste ACORDO, ficando vedada a cobrança de qualquer despesa do PODER CONCEDENTE a tal título.

4.2. A CONCESSIONÁRIA reconhece que indicou o AGENTE especificado neste ACORDO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1186
Mov. 52

livremente e de forma conjunta com seus FINANCIADORES.

4.3. A CONCESSIONÁRIA poderá providenciar para que qualquer financiador com quem contratar posteriormente à celebração do presente ACORDO também se faça representar junto ao PODER CONCEDENTE pelo AGENTE, atualizando-se os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO com os respectivos instrumentos contratuais.

4.4. A previsão da Cláusula 4.3 não constitui uma obrigação a cargo da CONCESSIONÁRIA, podendo os novos financiadores aderir ou não ao presente ACORDO.

4.5. O AGENTE deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE sua eventual substituição na função de representante dos FINANCIADORES por outro agente que desempenhe a mesma função, solicitando a assinatura de novo ACORDO TRIPARTITE ou a celebração de aditivo ao presente ACORDO, sendo certo o AGENTE deverá permanecer responsável até a sua substituição.

4.6. O PODER CONCEDENTE desde logo concorda, a menos que haja algum impedimento do agente substituto de contratar com o poder público, em celebrar um novo ACORDO TRIPARTITE, cujos termos serão substancialmente os mesmos deste ACORDO, sem prejuízo de ajustes propostos pelo novo agente e aprovados pelo PODER CONCEDENTE.

4.7. Enquanto não formalizada a substituição do AGENTE, qualquer comunicado expedido pelo PODER CONCEDENTE ao AGENTE ora indicado, especialmente a NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE, será tido por válido e eficaz.

5. AUSÊNCIA DE EFEITO SOBRE O CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Nenhuma das cláusulas do presente ACORDO altera ou modifica quaisquer obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

5.1.1. As obrigações assumidas pelas PARTES no âmbito deste ACORDO não têm por efeito a novação objetiva ou subjetiva das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO.

6. ANUÊNCIA COM RELAÇÃO AOS FINANCIAMENTOS E GARANTIAS CONTRATADOS E GARANTIAS OFERTADAS.

6.1. O PODER CONCEDENTE reconhece o recebimento dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO arrolados no Anexo deste ACORDO e anui com sua contratação, com as garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA aos FINANCIADORES, bem como com as condições

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1187
Mov. 52

em que poderão ser excutidas, reconhecendo que não há violação do CONTRATO.

7. TROCA DE INFORMAÇÕES PELAS PARTES

7.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter o AGENTE semestralmente informado, a partir da data de celebração deste ACORDO, por meio de relatório circunstanciado elaborado pelo PODER CONCEDENTE, nos termos da Cláusula 7.6, acerca do desempenho de suas obrigações no âmbito do CONTRATO, comunicando-o acerca de eventuais falhas e descumprimentos identificados, a despeito de terem ou não dimensão suficiente para constituir um EVENTO DE ALERTA, tal como previsto na Cláusula 8 deste ANEXO.

7.2. O AGENTE poderá, a qualquer momento, verificar, com o PODER CONCEDENTE, a veracidade das informações prestadas pela CONCESSIONÁRIA, bem como solicitar demais informações acerca da CONCESSÃO que ele ou os FINANCIADORES julguem convenientes e que possam ser prestadas pelo PODER CONCEDENTE.

7.3. O PODER CONCEDENTE se compromete a, mediante solicitação prévia do AGENTE e/ou da CONCESSIONÁRIA, realizar, ao menos, 1 (uma) reunião ao ano com o AGENTE para trocar informações e avaliar em conjunto a atuação da CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.

7.3.1. O PODER CONCEDENTE, e o AGENTE garantirão a participação da CONCESSIONÁRIA durante a(s) reuniões(s), com vistas à prestação de esclarecimentos sobre eventuais temas que vierem a ser suscitados.

7.4. A CONCESSIONÁRIA, neste ato, concede:

7.4.1. ao AGENTE, o direito a acessar todas as informações relacionadas à CONCESSÃO, que tenham sido fornecidas pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, ou obtidas por esse último no exercício de suas competências legais; e

7.4.2. ao PODER CONCEDENTE, autorização para enviar ao AGENTE todas as informações que tenha recebido da CONCESSIONÁRIA ou obtido no exercício de suas competências legais sobre a CONCESSÃO.

7.5. Para possibilitar o cumprimento dos termos deste ACORDO, a CONCESSIONÁRIA consente, expressamente, com o compartilhamento de suas informações bancárias com as PARTES, sem que tal divulgação configure quebra de sigilo bancário, nos termos da Lei Complementar Federal nº 105/2001.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1188
Mov. 52

7.6. O PODER CONCEDENTE deverá encaminhar ao AGENTE, a cada 06 (seis) meses contados da celebração deste ACORDO, o RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA, o qual deverá conter, no mínimo e dentre outras julgadas pertinentes pelo PODER CONCEDENTE, as seguintes informações:

a) desequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO eventualmente apurado, até a data de elaboração do RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE;

b) cópias dos RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO elaborados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE; relação de multas aplicadas à CONCESSIONÁRIA pelo PODER CONCEDENTE, no âmbito da execução do CONTRATO, em razão de procedimentos administrativos encerrados na esfera administrativa, detalhando-se os valores efetivamente pagos ao PODER CONCEDENTE ou eventualmente pendentes de pagamento pela CONCESSIONÁRIA, em valores atualizados.

7.6.1. No mesmo prazo previsto na Cláusula 7.6, a CONCESSIONÁRIA enviará ao AGENTE relatório indicando o saldo de INVESTIMENTOS realizados na CONCESSÃO, ainda não amortizados, conforme metodologia prevista no CONTRATO para indenização no caso de extinção antecipada da CONCESSÃO.

7.6.2. A ciência do PODER CONCEDENTE quanto à informação contida no relatório a que se refere a Cláusula 7.6.1 não poderá ser tomada, em nenhuma hipótese, como concordância do PODER CONCEDENTE com os valores apurados pela CONCESSIONÁRIA.

7.7. As comunicações da CONCESSIONÁRIA e do PODER CONCEDENTE, mediante submissão do RELATÓRIO DE SITUAÇÃO REGULATÓRIA disciplinado na Cláusula 7.6, ao AGENTE deverão informar a situação de cumprimento de cada uma das obrigações contratuais que possam gerar EVENTOS DE ALERTA, englobando as seguintes categorias:

a) Programada: obrigação cujo prazo de conclusão original não venceu;

b) Postergada: obrigação cujo prazo de conclusão original não venceu, mas seu prazo de conclusão foi postergado mediante autorização do PODER CONCEDENTE;

c) Reprogramada: obrigação cujo prazo de conclusão original venceu, mas seu

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO
Fls.1189
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

prazo de conclusão foi reprogramado mediante autorização do PODER CONCEDENTE;

d) Adimplida: obrigação extinta conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e aceita pelo PODER CONCEDENTE; e

e) Não adimplida: obrigação que não foi cumprida conforme previsto no CONTRATO DE CONCESSÃO e aceita pelo PODER CONCEDENTE, ou cujo prazo de cumprimento venceu, não tendo havido o seu adimplemento nem reprogramação autorizada pelo PODER CONCEDENTE, acompanhada de informações acerca de eventual processo administrativo sancionatório já instaurado em razão do descumprimento.

8. EVENTOS DE ALERTA

8.1. Constituem EVENTOS DE ALERTA:

a) o descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer obrigação ou conjunto de obrigações do CONTRATO que, como consequência, possa dar ensejo à execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO prestada pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO, desde que reste configurada pelo menos uma das hipóteses a seguir listadas:

(i) represente(m), em conjunto ou isoladamente, conduta(s) infratora(s) sujeita(s) a multa(s) em montante igual ou superior a R$ [•];

(ii) represente(m) mais de [•] notificações emitidas com valor igual ou superior a R$ [•]; e

(iii) esteja em mora quanto ao pagamento de multas aplicadas e/ou valores devidos ao PODER CONCEDENTE.

b) a instauração de processo administrativo para declaração da caducidade da CONCESSÃO;

c) a instauração de processo administrativo para decretação de intervenção na CONCESSÃO;

d) a iminência ou o descumprimento, pela CONCESSIONÁRIA, das obrigações financeiras contraídas com os FINANCIADORES ou de outras obrigações que

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1190
Mov. 52

possam resultar na aceleração do pagamento da dívida ou no vencimento antecipado de suas dívidas, conforme previsões dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

e) o envolvimento da CONCESSIONÁRIA em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE; e

f) o ajuizamento de pedido de recuperação judicial da CONCESSIONÁRIA, ou de qualquer outro procedimento de liquidação judicial ou extrajudicial que venha a substituí-lo.

9. NOTIFICAÇÃO ENTRE AS PARTES E EFEITOS DECORRENTES

9.1. O PODER CONCEDENTE deverá remeter, ao AGENTE, a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do conhecimento de um dos EVENTOS DE ALERTA previstos na Cláusula 8.1, também cabendo ao AGENTE, no mesmo prazo, a obrigação de notificação ao PODER CONCEDENTE, sempre que tomar conhecimento de um dos EVENTOS DE ALERTA.

9.2. A NOTIFICAÇÃO DE ALERTA deverá conter obrigatoriamente:

a) a descrição completa do EVENTO DE ALERTA;

b) as obrigações contratuais violadas ou não executadas pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os termos do CONTRATO DE CONCESSÃO ou dos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO;

c) a indicação de todos os valores devidos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme decisão administrativa definitiva quando aplicável, ou aos FINANCIADORES, conforme o caso, e vencidos na data da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA, juntamente com todos os valores vincendos pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE ou a FINANCIADORES, acompanhados da descrição da natureza da obrigação da CONCESSIONÁRIA referente ao pagamento de tais valores, conforme o CONTRATO DE CONCESSÃO e os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO; e

d) Na hipótese específica prevista na cláusula 8.1, alínea “d)”, apresentação de laudo econômico-financeiro elaborado por entidade independente de auditoria contratada pelos FINANCIADORES, que contenha a análise

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1191
Mov. 52

referente à solvência e liquidez da CONCESSIONÁRIA com base em suas informações contábeis. A CONCESSIONÁRIA anui, desde já, com a obrigação de disponibilizar ao AGENTE, sempre quando solicitada, quaisquer documentos de natureza econômico-financeira ou contábil para a análise de solvência compreendida nesta cláusula.

9.3. Eventual atualização dos termos da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA bem como a verificação da ocorrência de outro EVENTO DE ALERTA, deverão ser formalizadas, conforme o caso, pela parte mediante a expedição de nova NOTIFICAÇÃO DE ALERTA.

9.4. Na ocorrência de um ou mais EVENTOS DE ALERTA, o AGENTE ou o PODER CONCEDENTE enviará(ão) a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA à CONCESSIONÁRIA, com cópia à terceira parte deste ACORDO, para que a CONCESSIONÁRIA possa, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega da primeira NOTIFICAÇÃO DE ALERTA à CONCESSIONÁRIA referente ao respectivo EVENTO DE ALERTA apontado pela parte, para adotar as providências necessárias, dando-se início ao PERÍODO DE CURA.

9.4.1. O PODER CONCEDENTE poderá, com a anuência do AGENTE em caso de pedido da CONCESSIONÁRIA ou a pedido do AGENTE, estender o PERÍODO DE CURA caso entenda ser insuficiente o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os EVENTOS DE ALERTA apontados na notificação.

9.4.2. O prazo de 30 (trinta) dias mencionado nesta Cláusula não será aplicado caso haja previsão expressa no CONTRATO DE CONCESSÃO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO de outro prazo para sanar eventos de inadimplemento específicos, hipótese em que o PERÍODO DE CURA será o mesmo prazo estabelecido no CONTRATO DE CONCESSÃO ou nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, conforme o caso.

9.4.3. O Período de Cura será considerado, para fins de enquadramento legal, como o procedimento prévio de oferecimento de prazo para o saneamento das falhas e transgressões, nos termos do §3º do art. 38 da Lei Federal nº 8.987/1995, na hipótese prevista na Cláusula 8.1, alínea “b)”.

9.5. Caso a CONCESSIONÁRIA não tenha sanado todos os inadimplementos identificados no EVENTO DE ALERTA dentro dos respectivos PERÍODOS DE CURA, será facultado ao AGENTE, representando os FINANCIADORES, adotar uma das seguintes medidas:

a) adimplir, em seu próprio nome, as obrigações pelas quais a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1192
Mov. 52

CONCESSIONÁRIA estiver em mora ou que tenham sido descumpridas frente ao PODER CONCEDENTE, podendo, para tanto, propor ao PODER CONCEDENTE a execução das garantias prestadas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito do CONTRATO;

b) assumir temporariamente a administração da CONCESSIONÁRIA para promover sua reestruturação financeira e, posteriormente, retornar à CONCESSIONÁRIA a execução das atividades previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO;

c) assumir, caso detenha a propriedade resolúvel das ações, o controle societário da CONCESSIONÁRIA nos termos do art. 27-A da Lei Federal nº 8.987/1995, para promover a reestruturação financeira da CONCESSIONÁRIA e assegurar a continuidade da prestação dos SERVIÇOS ("**Assunção de Controle**");

d) exercer sua opção para a transferência dos direitos da CONCESSIONÁRIA decorrentes do CONTRATO DE CONCESSÃO a terceiro(s) que vier a indicar, nas hipóteses previstas na Cláusula 14 ("**Transferência da Concessão**"); e

e) exercer suas prerrogativas previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, inclusive o vencimento antecipado da dívida ou a execução de garantias ofertadas pela CONCESSIONÁRIA.

9.6. O AGENTE poderá exercer os direitos previstos na Cláusula 9.5, dando início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO, por meio de NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE, nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, no caso de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações estipuladas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, caso a CONCESSIONÁRIA permaneça em situação de inadimplência após expirado o PERÍODO DE CURA, mediante notificação prévia por escrito ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA;

b) em 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE comunicando ao AGENTE o término do PERÍODO DE CURA, no caso de inadimplemento da CONCESSIONÁRIA em relação às obrigações estipuladas no CONTRATO DE CONCESSÃO, caso a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1193
Mov. 52

CONCESSIONÁRIA permaneça em situação de inadimplência após expirado o PERÍODO DE CURA;

c) em 30 (trinta) dias, no caso de envolvimento em INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE pela CONCESSIONÁRIA não sanado após expirado o PERÍODO DE CURA, contado da data de recebimento da NOTIFICAÇÃO DO PODER CONCEDENTE comunicando ao AGENTE o término do PERÍODO DE CURA; ou

d) a qualquer tempo, caso esteja em seguimento o procedimento de que trata a alínea "f)" da Cláusula 8.1, mediante notificação prévia por escrito ao PODER CONCEDENTE e à CONCESSIONÁRIA.

9.6.1. O prazo de 30 (trinta) dias previsto nesta Cláusula será estendido por até 30 (trinta) dias adicionais, mediante simples requerimento do AGENTE AO PODER CONCEDENTE, desde que formulado antes do vencimento do prazo original, ficando, novas extensões, sujeitas à prévia aprovação do PODER CONCEDENTE.

9.7. Os direitos previstos na Cláusula 9.5 representam uma faculdade conferida ao AGENTE, cuja falta de exercício não acarretará qualquer punição ao AGENTE ou aos FINANCIADORES.

9.8. Para adimplir, em seu próprio nome, as obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO, o AGENTE poderá, a seu único e exclusivo critério, executar ou providenciar a execução de qualquer ato exigido da CONCESSIONÁRIA, ou ainda sanar qualquer violação ou omissão por parte da CONCESSIONÁRIA.

9.9. O AGENTE, para os fins previstos na Cláusula 9.8, poderá contratar terceiros para a execução das obrigações a cargo da CONCESSIONÁRIA.

9.9.1. Caso a atividade demande algum requisito de qualificação técnica exigido no EDITAL, o AGENTE deverá comprovar previamente perante o PODER CONCEDENTE que o contratado detém a qualificação necessária.

9.10. O regular adimplemento pelo AGENTE, ou em seu nome, de obrigação atribuída à CONCESSIONÁRIA, após aceite do PODER CONCEDENTE, deverá ser reconhecido pelo PODER CONCEDENTE como se executado pela própria CONCESSIONÁRIA, de modo que tal obrigação será considerada quitada, desobrigando-se a CONCESSIONÁRIA.

9.11. O exercício, por parte do AGENTE, da faculdade conferida pela Cláusula 9.8 não deverá ser interpretado como uma assunção pelo AGENTE, ou por pessoa agindo em seu nome, de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1194
Mov. 52

quaisquer outras obrigações, ainda que acessórias, atribuídas à CONCESSIONÁRIA pelo CONTRATO.

9.12. Durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não terão efeito eventuais decisões relacionadas à caducidade ou intervenção na CONCESSÃO, não havendo, contudo, suspensão automática dos respectivos processos administrativos, os quais, a critério do PODER CONCEDENTE, poderão ser suspensos ou prosseguir à fase instrutória.

9.13. Caso o descumprimento obrigacional da CONCESSIONÁRIA seja sanado durante o PERÍODO DE CURA ou o PERÍODO DE EXERCÍCIO, ou então seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, os respectivos processos administrativos serão extintos.

9.14. A cobrança de penalidades pecuniárias aplicadas à CONCESSIONÁRIA também será suspensa durante o PERÍODO DE CURA e PERÍODO DE EXERCÍCIO, sendo que os respectivos montantes deverão ser pagos após o término do respectivo período.

9.15. Durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, a CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA devida à CONCESSIONÁRIA não sofrerá reduções em função do não atingimento dos INDICADORES DE DESEMPENHO, de modo que o valor integral dessas receitas esteja disponível para a reestruturação da CONCESSIONÁRIA.

9.15.1. Os INDICADORES DE DESEMPENHO continuarão a ser apurados – calculando-se o respectivo crédito do PODER CONCEDENTE – de modo que, após o término do PERÍODO DE EXERCÍCIO, os descontos devidos, e cuja transferência ao PODER CONCEDENTE tenha sido paralisada, deverão ser deduzidos da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA ou pagos pela CONCESSIONÁRIA, corrigidos na forma prevista e observados os limites mensais para dedução previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

9.15.2. Em caso de extinção da CONCESSÃO sem que os descontos devidos durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO estejam quitados, o valor em prol do PODER CONCEDENTE será descontado da indenização devida à CONCESSIONÁRIA.

9.16. A apuração das circunstâncias que ensejaram o inadimplemento contratual por parte da CONCESSIONÁRIA, incluindo eventuais causas excludentes de juridicidade e culpabilidade, será feita no processo administrativo próprio.

9.17. O AGENTE deverá notificar ao PODER CONCEDENTE, conjuntamente com a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA por ele emitida ou posteriormente, a respeito de qualquer decisão

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1195
Mov. 52

referente ao vencimento antecipado de débitos ou exercício de medidas de execução previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, em até 01 (um) dia útil.

9.18. O AGENTE deverá notificar imediatamente ao PODER CONCEDENTE assim que qualquer EVENTO DE ALERTA não mais persistir, com o adimplemento da obrigação que motivou a expedição da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA pelo AGENTE.

9.19. O recebimento da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA emitida pelo AGENTE por parte do PODER CONCEDENTE, nos casos em que o EVENTO DE ALERTA não represente qualquer descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO, mas diga respeito tão somente a obrigações pactuadas entre a CONCESSIONÁRIA e seus FINANCIADORES, não obriga o PODER CONCEDENTE à prática de qualquer ato, com exceção daqueles previstos neste ACORDO.

9.20. A partir do advento da DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO, poderão ser retomadas as atividades relativas à cobrança dos valores referidos na Cláusula 9.15 e das penalidades aplicadas pelo PODER CONCEDENTE, à declaração da caducidade ou à decretação de intervenção na CONCESSÃO.

9.21. O encerramento do PERÍODO DE EXERCÍCIO não implica a automática caducidade ou intervenção, cujo mérito será avaliado em processo administrativo próprio.

9.21.1. Na ocorrência de dois ou mais PERÍODOS DE EXERCÍCIO em curso simultaneamente, considera-se verificada a condição prevista na Cláusula 9.20, assim que em algum deles advir a DATA DE ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE EXERCÍCIO.

9.22. O PODER CONCEDENTE, durante o PERÍODO DE CURA e o PERÍODO DE EXERCÍCIO, não poderá suspender quaisquer obrigações contratuais que lhes tenham sido atribuídas pelo CONTRATO DE CONCESSÃO.

10. ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1. O início da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA pelo AGENTE ou por terceiro indicado pelos FINANCIADORES estará tão somente condicionado à comprovação de que os FINANCIADORES atendem aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos exatos termos previstos no EDITAL.

10.2. Os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO poderão contemplar, para fins de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, sem prejuízo de outros poderes estabelecidos:

a) a possibilidade de convocar assembleia geral, a qualquer tempo, e indicar os

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1196
Mov. 52

membros do conselho de administração a serem eleitos pelos ACIONISTAS, destituindo-se os antigos membros;

b) a possibilidade de convocar assembleia geral, a qualquer tempo, e indicar os membros do conselho fiscal a serem eleitos pelos acionistas da CONCESSIONÁRIA, destituindo-se os antigos membros; e

c) o exercício do poder de veto sobre qualquer proposta submetida à votação dos acionistas que, na visão dos FINANCIADORES, possa comprometer a reestruturação.

10.3. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA em razão do não atendimento dos critérios previstos na Cláusula 10.1 não obsta a apresentação de nova NOTIFICAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, caso sanada a falha que ensejou o indeferimento pelo PODER CONCEDENTE.

10.4. O AGENTE deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias após o início da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, conforme a complexidade da situação, formular e apresentar, ao PODER CONCEDENTE, o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, contendo indicação dos poderes que poderão ser exercidos pelo AGENTE, do prazo de duração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO e das medidas propostas para sanar os descumprimentos identificados, de modo a permitir a regularização da execução do CONTRATO, sendo que o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO deverá guardar conformidade com a NOTIFICAÇÃO que deu início ao PERÍODO DE EXERCÍCIO.

10.4.1. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO a ser elaborado pelo(s) AGENTE/FINANCIADORES, necessariamente, conterá os seguintes elementos:

a) nomeação do administrador responsável pela devida condução do processo de ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA;

b) identificação pormenorizada dos meios de reestruturação a serem empregados, os quais poderão incluir, sem prejuízo de outros eventualmente cabíveis:

(i) concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas nos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO e, sujeito aos termos da legislação aplicável, no CONTRATO DE CONCESSÃO;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1197
Mov. 52

(ii) substituição total ou parcial dos administradores da CONCESSIONÁRIA ou modificação de seus órgãos administrativos;

(iii) concessão, aos FINANCIADORES, de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO especificar;

(iv) aumentos de capital social eventualmente exigidos para a recuperação financeira da CONCESSIONÁRIA;

(v) alterações nos contratos de trabalho, contemplando redução salarial, modificações na estrutura de carreira, compensação de horários e redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva a serem celebrados pela CONCESSIONÁRIA e as entidades sindicais pertinentes, nos limites admitidos pela legislação trabalhista vigente;

(vi) dação em pagamento ou novação de dívidas, com ou sem constituição de garantia própria ou terceiros;

(vii) venda parcial de bens, observando-se a disciplina legal e contratual aplicável aos BENS REVERSÍVEIS;

(viii) equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data em que o PODER CONCEDENTE autorizar a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA, sem prejuízo do disposto em legislação específica;

(ix) emissão de títulos de dívida ou de valores mobiliários;

(x) contratação, às expensas da CONCESSIONÁRIA, de profissional ou empresas especializadas para, quando necessário, dar suporte ao ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO no exercício de suas funções;

(xi) proposta de repactuação com o PODER CONCEDENTE e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1198
Mov. 52

FINANCIADORES da forma de cumprimento das obrigações originais do CONTRATO e dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO existentes; e

(xii) medidas para o saneamento do INCIDENTE DE FALHA DE INTEGRIDADE, se o caso.

c) demonstração da viabilidade econômica e financeira do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, o qual não poderá comprometer a prestação dos SERVIÇOS;

d) as demonstrações financeiras relativas ao último exercício social e as levantadas especialmente para instruir o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável;

e) o prazo necessário para a execução integral do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, que não poderá exceder o período de 12 (doze) meses, salvo se houver autorização pelo PODER CONCEDENTE, caso as circunstâncias do caso assim o exijam e tornem conveniente e oportuna esta solução; e

f) outras providências tidas como necessárias para a recuperação financeira e operacional da CONCESSIONÁRIA, tais como reorganizações societárias, alienação do controle societário da CONCESSIONÁRIA, decorrentes da execução de garantias ou não, ASSUNÇÃO DE CONTROLE ou TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, entre outros, observada a necessidade de anuência prévia pelo PODER CONCEDENTE para os atos que assim necessitem, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.

10.5. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO deverá ser apresentado à CONCESSIONÁRIA e ao PODER CONCEDENTE, a quem caberá, no prazo de 30 (trinta) dias da data do respectivo recebimento:

a) aprovar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, hipótese em que se iniciará o prazo previsto no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO para a fase de cumprimento; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1199
Mov. 52

b) rejeitar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, caso haja impacto negativo na CONCESSÃO ou alteração das obrigações originais da CONCESSIONÁRIA.

10.5.1. Rejeitado o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pelo PODER CONCEDENTE, será facultado ao AGENTE o direito de apresentar novo PLANO DE REESTRUTURAÇÃO no prazo de 60 (sessenta) dias e o direito de execução das garantias previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO. Caso haja nova recusa, permanece o direito de execução das garantias.

10.6. Rejeitado o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, os FINANCIADORES também poderão optar pela TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, bem como indicar potencial CESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, a fim de que esse avalie sua aprovação.

10.7. A ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA autorizada na forma desta Cláusula não acarretará responsabilidade ao AGENTE, aos FINANCIADORES ou ao ADMINISTRADOR TEMPORÁRIO em relação à tributação, encargos, ônus, sanções, obrigações ou compromissos com terceiros detidos pela CONCESSIONÁRIA, inclusive com o PODER CONCEDENTE ou empregados.

10.8. A ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA não importará a responsabilização pessoal do AGENTE ou dos FINANCIADORES pelas obrigações detidas pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO.

10.9. O AGENTE poderá requerer eventual conversão da Administração Temporária em Assunção de Controle ou Transferência da Concessão, conforme o caso, mediante a ocorrência de eventos pré-estabelecidos no Plano de Reestruturação

10.10. O PODER CONCEDENTE poderá interromper a ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA caso comprovado, em processo administrativo próprio, o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pelo AGENTE, pelos FINANCIADORES, ou pela CONCESSIONÁRIA.

11. ASSUNÇÃO DE CONTROLE

11.1. O início da ASSUNÇÃO DE CONTROLE pelos FINANCIADORES está condicionado à comprovação de atendimento aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista nos exatos termos previstos no EDITAL.

11.2. São direitos dos FINANCIADORES, durante a ASSUNÇÃO DE CONTROLE, exercer em sua plenitude todos os direitos emergentes da propriedade das ações cuja propriedade resolúvel lhes for transferida, em especial a convocação de assembleia geral de eleição ou destituição dos membros dos conselhos de administração e fiscal da CONCESSIONÁRIA, bem como acessar

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1200
Mov. 52

todas as informações da CONCESSIONÁRIA relacionadas ao CONTRATO DE CONCESSÃO para a elaboração do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO.

11.3. O AGENTE deverá, no prazo de [●] dias após a aprovação da ASSUNÇÃO DO CONTROLE, formular e apresentar ao PODER CONCEDENTE o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, contendo as medidas propostas para sanear os descumprimentos identificados e permitir a regularização da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO, nos mesmos termos previstos na Cláusula 10.4.1.

11.4. O PLANO DE REESTRUTURAÇÃO deverá ser apresentado ao PODER CONCEDENTE, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias:

a) aprovar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, hipótese em que se iniciará o prazo previsto para a fase de cumprimento; ou

b) rejeitar o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, dando-se por encerrado o período de ASSUNÇÃO DE CONTROLE.

11.5. Em caso de aprovação do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, os FINANCIADORES seguirão o mesmo regime de responsabilidade aplicável aos antigos controladores da CONCESSIONÁRIA, não ficando solidariamente responsáveis pelas obrigações previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

11.6. Eventual negativa, pelo PODER CONCEDENTE, do início da ASSUNÇÃO DO CONTROLE em razão do não atendimento dos critérios da Cláusula 11.1 não obsta a apresentação de nova Notificação de Assunção de Controle, caso sanada a falha que ensejou o indeferimento pelo PODER CONCEDENTE.

11.7. Rejeitado o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO, o AGENTE poderá optar pela Transferência da CONCESSÃO e indicar potencial Cessionária para aprovação do PODER CONCEDENTE.

11.8. O AGENTE deverá comunicar ao PODER CONCEDENTE eventual restabelecimento do controle societário aos antigos controladores da CONCESSIONÁRIA.

11.8.1. O PODER CONCEDENTE poderá interromper a ASSUNÇÃO DO CONTROLE caso comprovado, em processo administrativo próprio, a não apresentação ou o descumprimento do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO pelo AGENTE, pelos FINANCIADORES, ou pela CONCESSIONÁRIA.

12. CONTA REESTRUTURAÇÃO E CONTA RECEITA ACESSÓRIA

12.1. As PARTES concordam que, durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, a totalidade dos valores

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1201
Mov. 52

da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA que seria devida à CONCESSIONÁRIA, considerada a dedução dos valores devidos nos termos autorizados neste ACORDO e no CONTRATO DE CONCESSÃO, deverá ser transferida para a CONTA REESTRUTURAÇÃO, na forma definida entre o PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA e os FINANCIADORES.

12.2. A CONCESSIONÁRIA deverá praticar todos os atos necessários para fazer creditar, exclusivamente durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, diretamente na CONTA RECEITA ACESSÓRIA, a totalidade das RECEITAS ACESSÓRIAS, incluindo, mas não se limitando a, notificar todas as partes envolvidas no pagamento, depósito, intermediação ou transferência de tais valores, para instruir tais partes sobre o depósito da totalidade dos valores devidos diretamente na referida conta, sem quaisquer compensações, descontos, retenções ou qualquer forma de redução.

12.3. A CONTA RECEITA ACESSÓRIA deve ser aberta exclusivamente para a movimentação prevista acima e será utilizada apenas durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO.

12.4. A CONCESSIONÁRIA concorda que, durante o PERÍODO DE EXERCÍCIO, caso venha a receber diretamente quaisquer valores relacionados às RECEITAS ACESSÓRIAS, deverá providenciar o depósito da totalidade dos valores recebidos na CONTA RECEITA ACESSÓRIA no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento, vedada a realização de compensação quanto a quaisquer créditos que possa ter, salvo quando expressamente autorizado pelo AGENTE.

12.5. Deverá ser observada a disciplina das RECEITAS ACESSÓRIAS constante da Cláusula 16 do CONTRATO DE CONCESSÃO, em especial a previsão de compartilhamento de receita bruta obtida com a exploração de cada tipo de RECEITA ACESSÓRIA, com a reversão da parcela do PODER CONCEDENTE à diminuição do valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA nos termos previstos no CONTRATO.

12.6. Durante a confecção do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO e até seu integral cumprimento, as PARTES concordam que os valores depositados na CONTA REESTRUTURAÇÃO e na CONTA RECEITA ACESSÓRIA deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades abaixo indicadas, sendo certo que devem ser respeitados os termos dispostos no PLANO DE REESTRUTURAÇÃO aprovado:

a) custeio das despesas e investimentos estritamente necessários à operacionalização e à continuidade das obras e da prestação dos SERVIÇOS;

b) havendo excedentes à destinação prevista no item anterior, pagamento de parcela ou da totalidade dos valores devidos ao PODER CONCEDENTE,

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO
Fls.1202
Mov. 52
INTEGRADO DO ESTADO

conforme valores que venham a ser exigidos nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO e do PLANO DE REESTRUTURAÇÃO; e

c) havendo excedentes à destinação prevista no item anterior, amortização ou liquidação dos financiamentos outorgados pelos FINANCIADORES.

12.7. As PARTES concordam que a ordem de pagamento prevista acima não prejudicará a capacidade dos FINANCIADORES de executarem as garantias outorgadas no âmbito dos financiamentos concedidos à CONCESSIONÁRIA.

12.8. A CONCESSIONÁRIA concorda que qualquer pagamento efetuado em conformidade com a Cláusula 12.1 acima constituirá completa quitação das obrigações de pagar atribuídas ao PODER CONCEDENTE previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

13. TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE

13.1. A excussão de garantia prevista nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO que acarrete a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE deverá ser precedida de apresentação de SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ao PODER CONCEDENTE.

13.2. A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE deverá ser acompanhada de:

a) identificação precisa do negócio jurídico que acarretará a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE;

b) comprovação de que os pretendentes a assumir o controle societário atendem a todos os requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos exatos termos previstos no EDITAL;

c) descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE que resultará da TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, contendo, no mínimo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas naturais; (iv) acordos de acionistas da SPE, quando existentes; (v) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos, e dos órgãos de administração da SPE; (vi) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (vii) identificação de PARTES RELACIONADAS;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1203
Mov. 52

d) compromisso por parte dos pretendentes de cumprimento de todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO;

e) plano contendo a forma e o prazo em que, após aprovada a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, serão sanadas todas as falhas indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;

f) eventuais necessidades de modificações das obrigações previstas no PLANO DE EXECUÇÃO, tais como a reprogramação dos INVESTIMENTOS que estiverem em atraso e respectivo detalhamento das obras e investimentos reprogramados, devendo conter, para estes, cronograma físico-executivo, contemplando a indicação dos quantitativos para cada investimento, bem como o desenvolvimento previsto para a execução de cada etapa construtiva dos INVESTIMENTOS, seja no que tange à indicação de prazos para conclusão, os quais serão vinculantes para a CONCESSIONÁRIA, devendo estar dispostos em periodicidade pelo menos semestral.

13.3. Eventuais alterações ou modificações deferidas pelo PODER CONCEDENTE com relação ao disposto na Cláusula 13.2. (f), deverão ser consideradas para fins de aferição do equilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO, nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO e na regulamentação aplicável.

13.4. Caso, por conta do estágio em que estiver a CONCESSÃO, alguns dos requisitos de capacidade técnica e idoneidade financeira exigidos no EDITAL não sejam mais necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE poderá dispensar sua comprovação.

13.5. A autorização para a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE será negada somente nos casos de não atendimento dos requisitos previstos na Cláusula 13.2.

13.6. O PODER CONCEDENTE poderá solicitar modificação do plano previsto na Cláusula 13.2 (e) e do PLANO DE EXECUÇÃO a que se refere a Cláusula 13.2. (f) caso seja necessário para a normalização da prestação dos SERVIÇOS.

13.6.1. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE de TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE não obsta a apresentação de novo pedido, caso sanada a falha que fundamentou a desaprovação.

13.7. A TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE não acarretará, por si só, mudança no PRAZO DA

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1204
Mov. 52

CONCESSÃO.

13.7.1. A previsão da Cláusula 13.7 não proíbe que, caso na TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE sejam reprogramados INVESTIMENTOS que gerem desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO em favor de alguma das PARTES ou que a recomposição do equilíbrio seja feita com o aumento ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme regramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14. TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA CONCESSÃO

14.1. O AGENTE poderá apresentar ao PODER CONCEDENTE, a qualquer momento no decorrer do PERÍODO DE EXERCÍCIO ou se o PLANO DE REESTRUTURAÇÃO não for aceito pela CONCESSIONÁRIA, SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, de acordo com o regramento desta Cláusula.

14.1.1. Por intermédio deste ACORDO, a CONCESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE consentem previamente com a opção ora conferida ao AGENTE, sem prejuízo da prerrogativa do PODER CONCEDENTE de aprovar a qualificação da CESSIONÁRIA, a quem serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO, nos termos do disposto no § 1º, do art. 27, da Lei Federal nº 8.987/1995.

14.1.2. Na negociação da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, observada a legislação aplicável, as PARTES poderão transacionar qualquer litígio existente, seja administrativo, arbitral ou judicial, bem como que sejam tratadas ou saneadas as penalidades aplicadas e ainda não liquidadas.

14.2. Caso, por conta do estágio em que estiver a CONCESSÃO, alguns dos requisitos de capacidade técnica e idoneidade financeira exigidos no EDITAL não sejam mais necessários para a adequada prestação dos SERVIÇOS, o PODER CONCEDENTE poderá dispensar sua comprovação.

14.2.1. À CESSIONÁRIA, serão transferidos os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO, observados os termos dispostos no art. 27 da Lei Federal nº 8.987/1995.

14.3. A SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO deverá conter:

a) a identificação da CESSIONÁRIA proposta, contendo: (i) razão social e endereço; e (ii) a menos que a CESSIONÁRIA proposta seja uma entidade de capital aberto, os nomes de seus acionistas;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1205
Mov. 52

b) a comprovação de que a CESSIONÁRIA indicada na solicitação atende a todos os requisitos de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessários à continuidade da prestação dos SERVIÇOS, nos exatos termos previstos no EDITAL;

c) a maneira pela qual os FINANCIADORES se propõem a financiar a CESSIONÁRIA proposta e a extensão na qual tal financiamento se encontra comprometido (extensão relevante);

d) compromisso, por parte dos pretendentes de cumprimento de todas as cláusulas do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.4. A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO será negada somente nos casos de não atendimento dos requisitos previstos na Cláusula 14.3.

14.4.1. Eventual negativa do PODER CONCEDENTE para TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO não obsta a apresentação de novo pedido, caso sanada a falha que fundamentou a desaprovação.

14.5. Caso seja aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, a CESSIONÁRIA indicada será convocada para, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis a critério do PODER CONCEDENTE, formalizar a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, sendo que em até 7 (sete) dias anteriores à data prevista para a assinatura deverá:

a) ter constituído SPE nos exatos termos da minuta apresentada por ocasião da SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, com a correspondente certidão da Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ter integralizado o capital social da SPE no valor mínimo previsto no cronograma de integralização do capital social para o mês contratual em que for aprovada a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, caso aplicável, sendo que, enquanto não integralizado, os acionistas da CESSIONÁRIA responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes do CONTRATO;

c) apresentar descrição da estrutura acionária e de gestão da SPE, contendo, no mínimo: (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações, por tipo de ação; (iii) indicação da composição societária da SPE, conforme aplicável, e de suas CONTROLADORAS, até o nível das pessoas

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1206
Mov. 52

físicas; (iv) acordos de acionistas da SPE, quando existentes; (v) identificação dos administradores, incluindo seus respectivos currículos e dos órgãos de administração da SPE; (vi) compromisso com princípios de governança corporativa na gestão da SPE; e (vii) identificação de PARTES RELACIONADAS.

d) comprovar que prestou, de forma incondicional, a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos, forma e valores exigidos no CONTRATO DE CONCESSÃO e conforme as declarações apresentadas durante a SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO;

e) apresentar PLANO DE SEGUROS, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, devendo a contratação efetiva observar os prazos apresentados em tais planos;

f) apresentar as apólices de seguro que sejam necessárias para cobrir riscos relacionados ao primeiro ano após a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, segundo a programação apresentada no PLANO DE SEGUROS;

g) apresentar os instrumentos jurídicos pertinentes que formalizem definitivamente os compromissos firmados com vistas à estruturação financeira da CESSIONÁRIA, conforme informações fornecidas para atendimento da Cláusula 14.3, (c); e

h) apresentar atestados, em nome próprio ou de terceiros, bem como a formalização dos demais documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos com base neste ACORDO, observadas eventuais dispensas que tenham sido devidamente aprovadas pelo PODER CONCEDENTE em função do estágio em que se encontra a CONCESSÃO.

14.6. Aprovado o pedido de SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO e apresentados regularmente os documentos indicados na Cláusula 14.5, a CESSIONÁRIA e o PODER CONCEDENTE firmarão o TERMO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

14.7. A TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO não acarretará, por si só, mudança no PRAZO DA CONCESSÃO.

14.7.1. A previsão da Cláusula 14.7 não inibe que, caso na TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, sejam reprogramados INVESTIMENTOS que gerem desequilíbrio

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1207
Mov. 52

econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO em favor de alguma das PARTES ou que a recomposição do equilíbrio seja feita com o aumento ou redução do PRAZO DA CONCESSÃO, conforme regramento do CONTRATO DE CONCESSÃO.

14.8. O PODER CONCEDENTE, quando da aprovação da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, também estabelecerá a ORDEM DE INÍCIO PLENA a partir de proposta feita pela CESSIONÁRIA na SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO.

14.8.1. A CEDENTE se compromete a obedecer às regras de transição expostas no CONTRATO DE CONCESSÃO na hipótese de efetivação da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO para a CESSIONÁRIA.

14.9. A partir da ORDEM DE INÍCIO PLENA:

a) a CESSIONÁRIA passará a ser parte do CONTRATO DE CONCESSÃO no lugar da CEDENTE, a qual será imediatamente liberada dos atos de execução do CONTRATO DE CONCESSÃO e dos decorrentes deste ACORDO, ressalvadas eventuais pendências de sua responsabilidade, observada a Cláusula 14.11;

b) a CESSIONÁRIA exercerá e gozará dos direitos e executará as obrigações da CEDENTE, de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO;

c) o PODER CONCEDENTE deverá continuar a cumprir as obrigações que detenha no CONTRATO DE CONCESSÃO frente à CEDENTE, dirigindo seu cumprimento à CESSIONÁRIA; e

d) o PODER CONCEDENTE não poderá extinguir a CONCESSÃO ou nela intervir com base em qualquer ato ou circunstância que tenha ocorrido anteriormente à DATA DA ORDEM DE INÍCIO PLENA.

14.10. O PODER CONCEDENTE, caso solicitado pela CESSIONÁRIA, firmará ACORDO TRIPARTITE equivalente e utilizando os mesmos termos previstos neste ACORDO, sendo certo que, em caso de alterações, estas deverão ser aprovadas pelo PODER CONCEDENTE.

14.11. Quando da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, será acordado entre as PARTES o pagamento, pela CEDENTE ou pela CESSIONÁRIA, de eventuais montantes devidos ao PODER CONCEDENTE com relação aos quais a CONCESSIONÁRIA estiver inadimplente, a exemplo de montantes devidos a título de:

(a) multas em geral; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1208
Mov. 52

(b) desequilíbrios econômico-financeiros da CONCESSÃO em favor do PODER CONCEDENTE.

14.12. Por ocasião da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, não será devido qualquer pagamento adicional ao PODER CONCEDENTE por parte da CESSIONÁRIA em troca do direito de lhe ser transferida a CONCESSÃO.

14.12.1. Em caso de TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, nenhuma indenização será devida à CEDENTE por parte do PODER CONCEDENTE por conta de eventuais INVESTIMENTOS ainda não amortizados.

14.13. Os termos e condições em que a CESSIONÁRIA assumirá as obrigações da CONCESSIONÁRIA frente aos FINANCIADORES, assim como eventual pagamento à CONCESSIONÁRIA por parte da CESSIONÁRIA, deverão ser acordados pelo AGENTE, pela CONCESSIONÁRIA e pela CESSIONÁRIA, de forma privada.

14.14. Em qualquer caso, a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO depende de anuência do AGENTE.

15. ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA

15.1. Considera-se atendida a NOTIFICAÇÃO DE ALERTA nos casos em que:

a) ocorra o adimplemento das obrigações da CONCESSIONÁRIA por parte do AGENTE, conforme Cláusula 9.8;

b) a própria CONCESSIONÁRIA execute as obrigações identificadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA sem que ocorra o exercício dos direitos conferidos ao AGENTE;

c) o AGENTE opte pelo exercício da ADMINISTRAÇÃO TEMPORÁRIA e, dentro do PERÍODO DE EXERCÍCIO, a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;

d) o AGENTE opte pelo exercício da ASSUNÇÃO DE CONTROLE e, dentro do PERÍODO DE EXERCÍCIO, a CONCESSIONÁRIA cumpra as obrigações indicadas na NOTIFICAÇÃO DE ALERTA;

e) o PODER CONCEDENTE aprove a TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE, atendidos os requisitos previstos na Cláusula 13; e

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1209
Mov. 52

f) o PODER CONCEDENTE aprove a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, atendidos os requisitos previstos na Cláusula 14.

15.2. O ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DE ALERTA ocasionará a extinção do PERÍODO DE EXERCÍCIO e o arquivamento dos processos administrativos que fundamentaram a emissão da NOTIFICAÇÃO DE ALERTA, ressalvados aqueles de caráter sancionador, voltados à aplicação de multas contratuais.

16. NOTIFICAÇÃO DE OUTROS EVENTOS DE POTENCIAL COMPROMETIMENTO DE LIQUIDEZ DA CONCESSIONÁRIA

16.1. Durante os procedimentos aplicáveis às Revisões Ordinárias, o PODER CONCEDENTE deverá notificar o AGENTE, informando-lhes sobre os Eventos de Desequilíbrio que pretendam tratar na respectiva revisão, enviando-lhe a correspondente NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO, em no mínimo 15 (quinze) dias da data de conclusão de referidos procedimentos.

16.2. A NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO conterá a descrição dos Eventos de Desequilíbrio, os prazos envolvidos, os valores estimados e a forma de reequilíbrio econômico-financeiro a ser realizado.

16.3. Recebida a NOTIFICAÇÃO DE REVISÃO, poderá o AGENTE se manifestar acerca (i) do eventual comprometimento de solvência e/ou liquidez da CONCESSIONÁRIA, ou (ii) quaisquer outras hipóteses que possam ensejar Eventos de Alerta, decorrentes dos Eventos de Desequilíbrio e a forma com a qual se pretenda realizar a respectiva recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

16.4. Ao elaborar a manifestação descrita na Cláusula 16.3 o AGENTE poderá se valer de verificador independente, contratado às custas da CONCESSIONÁRIA, de modo a verificar se a forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO eleita pelo PODER CONCEDENTE poderá ensejar, na sua avaliação, possíveis EVENTOS DE ALERTA.

17. NOTIFICAÇÃO DE COMUNICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA OU INVESTIMENTO

17.1. Uma vez concluídas cada uma das obras ou INVESTIMENTOS indicados no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS e APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, nos termos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá comunicar este fato ao AGENTE e aos FINANCIADORES, com cópia ao PODER CONCEDENTE.

18. VIGÊNCIA DO ACORDO

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1210
Mov. 52

18.1. Este ACORDO terá vigência até que sobrevenha:

a) a DATA DE QUITAÇÃO;

b) a extinção da CONCESSÃO, ressalvados processos administrativos sancionatórios voltados à aplicação de multas contratuais e outras obrigações pendentes de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA;

c) a celebração de novo ACORDO TRIPARTITE por ocasião da TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO, conforme previsão da Cláusula 14.10 deste ANEXO; e

d) a TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO sem que seja solicitado por parte da CESSIONÁRIA a assinatura de novo ACORDO TRIPARTITE.

19. RELICITAÇÃO

19.1. Constitui requisito essencial para a instauração de procedimento administrativo visando à relicitação da CONCESSÃO a prévia e expressa anuência da CONCESSIONÁRIA.

19.2. Não constitui pressuposto para a relicitação da CONCESSÃO pelo PODER CONCEDENTE o exercício efetivo, pelos FINANCIADORES, de qualquer das prerrogativas e direitos previstas neste ACORDO e nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, devendo os mesmos, contudo, renunciar ao prazo estipulado neste acordo para correção das falhas.

19.3. Na hipótese de os termos e as condições de financiamento previstas nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO se mostrarem adequados e compatíveis com os padrões de mercado existentes quando da sua contratação, o PODER CONCEDENTE, mediante prévia anuência e concordância do AGENTE, poderá exigir a assunção, pela futura concessionária, das dívidas adquiridas pela CONCESSIONÁRIA ou pela CESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos pelo futuro edital.

20. PRESERVAÇÃO DOS BENS REVERSÍVEIS

20.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste ACORDO e dos termos e condições expressos nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO, o AGENTE concorda, em seu próprio nome e em nome dos FINANCIADORES, que não exercerá quaisquer direitos que lhe foram outorgados ou tomará quaisquer outras medidas que venham a prejudicar a REVERSÃO de ativos regulada pela Cláusula 53 do CONTRATO DE CONCESSÃO.

21. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1. O PODER CONCEDENTE, e o AGENTE deverão, em mútuo benefício, cumprir os

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1211
Mov. 52

requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) no que diz respeito à divulgação pública de informações a respeito da CONCESSÃO, como se qualquer referência à CONCESSIONÁRIA feita no CONTRATO também se referisse ao AGENTE.

22. ALTERAÇÃO DO PRESENTE ACORDO

22.1. Este ACORDO somente poderá ser alterado por instrumento formal, contando com a assinatura de todas as PARTES.

22.2. O exercício, por qualquer das PARTES, de qualquer direito ou medida corretiva prevista no presente ACORDO ou em lei não representará renúncia ou impedimento do posterior exercício desses ou outros direitos ou medidas corretivas.

22.3. As medidas corretivas estabelecidas neste ACORDO são cumulativas e não excluem quaisquer outras previstas em lei, podendo ser exercidas pelo AGENTE ou pelos FINANCIADORES, ou, ainda, mediante procuração.

22.4. Nenhuma renúncia apresentada pelas PARTES quanto a qualquer direito ou medida corretiva prevista neste ACORDO ou em lei deverá ser considerada como renúncia a outros ou subsequentes direitos ou medidas corretivas previstas neste ACORDO e legislação própria.

22.5. A anuência de qualquer das PARTES com relação a qualquer ato praticado por outra PARTE que exigiu tal anuência não tornará desnecessária a obtenção da anuência para qualquer ato subsequente que a exija.

23. SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS

23.1. Caso ocorra qualquer disputa entre o PODER CONCEDENTE, e o AGENTE, as PARTES resolverão essa disputa de acordo com os procedimentos para solução de divergências estabelecidos no CONTRATO DE CONCESSÃO, sendo que o AGENTE terá os mesmos direitos e obrigações que a CONCESSIONÁRIA, conforme procedimentos estabelecidos no CONTRATO.

23.2. Nenhuma das disposições da Cláusula 23.1 altera os direitos e ações que poderão ser exercidos pelo AGENTE em face da CONCESSIONÁRIA, os direitos da CONCESSIONÁRIA descritos nos DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO ou os procedimentos legais disponíveis ao AGENTE para se valer de suas garantias.

24. SUCESSORES E REPRESENTANTES

24.1. Nenhuma das PARTES poderá atribuir ou transferir qualquer parte de seus direitos ou obrigações sem o consentimento prévio por escrito das outras PARTES, ressalvada, contudo, a

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1212
Mov. 52

substituição do AGENTE prevista na Cláusula 4 deste ACORDO, hipótese em que o AGENTE poderá atribuir ou transferir seus direitos e obrigações a agente sucessor, desde que em conformidade com os DOCUMENTOS DE FINANCIAMENTO e mantidas todas as condições que fundaram a anterior aprovação do PODER CONCEDENTE.

24.2. O presente ACORDO vinculará e servirá ao benefício das PARTES e seus respectivos sucessores e representantes autorizados.

25. INVALIDAÇÃO

25.1. Caso uma ou mais das disposições contidas neste ACORDO, por qualquer razão, seja considerada inválida, ilegal ou inexequível em qualquer aspecto, tal nulidade, ilegalidade ou inexequibilidade não prejudicará qualquer outra disposição aqui contida, devendo este ACORDO ser interpretado como se tal disposição tivesse sido excluída deste instrumento.

26. EFICÁCIA DAS NOTIFICAÇÕES E CONTAGEM DOS PRAZOS

26.1. Sempre que, ao abrigo das disposições do presente ACORDO, seja necessário ou recomendável que uma PARTE entregue a outra PARTE qualquer aprovação, notificação, pedido, demanda, relatório ou outras formas de comunicação, tais ações serão realizadas por escrito e não serão eficazes para qualquer finalidade a menos que sejam recebidas sob protocolo ou remetidas pelo correio eletrônico com aviso de recebimento para os endereços eletrônicos indicados a seguir:

Pelo PODER CONCEDENTE: [•]

Pela CONCESSIONÁRIA: [•]

Pelo AGENTE: [•]

26.2. Qualquer uma das PARTES poderá, mediante aviso por escrito entregue às outras PARTES, designar endereço adicional e/ou outro endereço, físico ou eletrônico, ou uma pessoa adicional e/ou outra pessoa a quem todas essas notificações, solicitações, exigências, relatórios e comunicações deverão, a partir desse momento, ser endereçadas.

26.3. Qualquer aviso, solicitação, demanda, relatório ou outra comunicação será considerada entregue na data do respectivo recebimento, iniciando-se, a contagem do prazo no primeiro dia útil seguinte.

26.4. A contagem dos prazos previstos neste ACORDO será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1213
Mov. 52

27. EFEITOS DA RESCISÃO SOBRE O CONTRATO

27.1. Sem prejuízo de quaisquer direitos que uma das PARTES poderá exercer, a violação deste ACORDO não resultará, por si só, no direito de extinguir o CONTRATO DE CONCESSÃO.

28. AUSÊNCIA DE INTERFERÊNCIA POR PARTE DA CONCESSIONÁRIA

28.1. A CONCESSIONÁRIA celebra este ACORDO reconhecendo e concordando com as disposições aqui estabelecidas, comprometendo-se também a não realizar ou deixar de realizar qualquer ação que possa impedir que qualquer das PARTES goze dos direitos previstos neste ACORDO.

28.2. As PARTES reconhecem que a celebração deste ACORDO não altera a repartição dos riscos estabelecida no CONTRATO DE CONCESSÃO.

29. ÔNUS DO AGENTE

29.1. O PODER CONCEDENTE reconhece e concorda que o AGENTE não deverá ser obrigado a executar nenhuma das obrigações da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO DE CONCESSÃO.

30. DIREITO APLICÁVEL E FORO

30.1. Este ACORDO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sendo competente o Foro de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia não passível de resolução através dos mecanismos de solução de divergência previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO.

Paraná, [•].

PARTES E ASSINATURAS:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5dd6194d0e30691f570ad7500ac711e9**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1213a
Mov. 52

Documento: **AnexoVII_MinutadeAcordoTripartite_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1214
Mov. 53

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO VIII – PENALIDADES

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1215
Mov. 53

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES INICIAIS 3

2. DISPOSIÇÕES GERAIS 3

3. PROCEDIMENTO 6

4. ADVERTÊNCIA 8

5. MULTA 9

6. PENAS DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARANÁ E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 11

7. CÁLCULO DAS PENALIDADES 12

8. VALORES E TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS 14

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1216
Mov. 53

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1. A aplicação das penalidades seguirá o regramento e os valores apresentados neste ANEXO, observadas as normas gerais do CONTRATO, da Lei Estadual nº 17.046/2012, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e, subsidiariamente, a Lei Estadual nº 20.656/2021.

1.2. O PODER CONCEDENTE poderá, além de aplicar a penalidade à CONCESSIONÁRIA após o devido processo legal, exigir a devolução de eventual benefício financeiro que a CONCESSIONÁRIA tenha auferido, ainda que em forma de economia, em razão da prática de ato tido como infração, de modo a se evitar o enriquecimento ilícito da CONCESSIONÁRIA.

1.2.1. A devolução será implementada por meio de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO a favor do PODER CONCEDENTE.

1.3. O presente ANEXO, em complemento ao CONTRATO, objetiva definir as condutas infratoras e as respectivas penalidades a que a CONCESSIONÁRIA estará sujeita.

1.4. A aplicação das penalidades previstas neste ANEXO e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas na legislação aplicável.

1.5. Salvo expressa disposição em sentido contrário contida neste ANEXO, termos em letras maiúsculas e não definidos de outra forma terão os mesmos significados a eles atribuídos no CONTRATO, de acordo com o ANEXO I - GLOSSÁRIO, aplicando-se, igualmente, as disposições definidas no CONTRATO a respeito da interpretação dos termos definidos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A aplicação das penalidades não se confunde com a aferição dos INDICADORES DE DESEMPENHO e suas consequências.

2.2. Nas hipóteses em que as infrações já estejam expressamente descritas e tipificadas na Tabela 2 – Infrações, Gradações e Incidência, as gradações das penalidades respectivas já foram fixadas de forma a guardar proporcionalidade à correlata infração.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1217
Mov. 53

2.3. As penalidades previstas neste ANEXO poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo da gravidade do ato.

2.4. Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste ANEXO, será aplicada (i) a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a cumulação de infração de caráter mais genérico; e/ou (ii) a penalidade de gradação mais elevada, vedada a cumulação com a penalidade mais branda.

2.5. O cometimento de mais de uma infração decorrente da mesma conduta sujeitará a CONCESSIONÁRIA à penalidade mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

2.5.1. Não se aplica a regra prevista no item 2.5 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

2.5.2. O disposto no item 2.5 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

2.6. Nas infrações que comprovadamente decorram de força maior e/ou caso fortuito, configurem inexigibilidade de conduta diversa e/ou eventos decorrentes de riscos alocados ao PODER CONCEDENTE, não será aplicável penalidade à CONCESSIONÁRIA, desde que o evento alheio à culpa e responsabilidade da CONCESSIONÁRIA seja a razão direta e imediata da conduta infracional.

2.6.1. Para os efeitos do item 2.6 acima, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, documentação comprobatória em até 5 (cinco) dias úteis da ocorrência do evento excludente de responsabilidade.

2.6.2. O PODER CONCEDENTE deverá analisar a documentação citada no item 2.6.1 em até 10 (dez) dias úteis e informará sua decisão à CONCESSIONÁRIA.

2.6.3. Se identificado que a infração teria ocorrido, ainda que não houvesse a materialização de um dos eventos listados no item 2.6, será aplicável penalidade à CONCESSIONÁRIA.

2.7. Para os fins do disposto no item 2.6 considera-se:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1218
Mov. 53

2.7.1. Força maior e caso fortuito: o evento assim definido na forma da lei civil e que seja causa direta e imediata de uma infração no âmbito do CONTRATO;

2.7.2. Inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente ANEXO, não resulta de culpa da CONCESSIONÁRIA, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo administrativo.

2.8. Concomitantemente ao processo administrativo sancionatório para a aplicação das penalidades previstas na Tabela 2, nos casos em que os efeitos do descumprimento perdurem no tempo, o PODER CONCEDENTE, a seu critério, poderá conceder período adicional para a correção das irregularidades verificadas pela fiscalização, nos termos do CONTRATO, que seja tecnicamente compatível para a realização da obrigação contratual não executada.

2.8.1. O não cumprimento da obrigação dentro do novo prazo estipulado acarretará a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estipulado até a data de cumprimento da obrigação.

2.8.2. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda não cumprida.

2.8.3. Decorrido o prazo assinalado pelo PODER CONCEDENTE com a correção da irregularidade apontada, a penalidade aplicável pelo PODER CONCEDENTE restringir-se-á ao valor previsto neste ANEXO, sem a incidência da multa moratória descrita no item 2.8.1.

2.9. Consideram-se infrações por mora aquelas que decorram do descumprimento de cronogramas ou de datas objetivamente estabelecidos no CONTRATO, ANEXOS ou planos elaborados pela CONCESSIONÁRIA.

2.9.1. As infrações por mora perdurarão até que a CONCESSIONÁRIA cumpra, ainda que extemporaneamente, a obrigação, purgando a mora, observando-se, para sua determinação, o disposto nos itens 2.8.1 e 2.8.2.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1219
Mov. 53

2.10. O cumprimento das penalidades impostas pelo PODER CONCEDENTE não exime a CONCESSIONÁRIA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas neste ANEXO e no CONTRATO, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao PODER CONCEDENTE, aos seus empregados, à COMUNIDADE ESCOLAR ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a CONCESSÃO.

2.11. Observar-se-á, para os fins de aplicação das penalidades, além do presente ANEXO, o CONTRATO e demais ANEXOS.

3. PROCEDIMENTO

3.1. A apuração das infrações, bem como a aplicação das penalidades e/ou de quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstas no CONTRATO e neste ANEXO, ressalvada a imposição de medidas acautelatórias pelo PODER CONCEDENTE, serão precedidas da instauração de processo administrativo, regido pela Lei Estadual nº 20.656/2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, e seguirão o regramento estabelecido no CONTRATO e neste ANEXO, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.2. Constatado algum tipo de infração contratual no exercício da fiscalização, que importe em potencial aplicação de penalidade à CONCESSIONÁRIA, o PODER CONCEDENTE deverá lavrar termo de fiscalização, contendo:

(i) identificação da CONCESSIONÁRIA;

(ii) descrição do(s) fato(s) apurado(s);

(iii) indicação de eventual reincidência, constando a data da última ocorrência, se o caso;

(iv) enquadramento do fato constatado com as infrações previstas neste ANEXO, ou, caso não haja tipificação específica, com descumprimento de obrigações previstas no CONTRATO, no EDITAL e em seus ANEXOS e/ou na legislação aplicável; e

(v) indicação da penalidade cabível, observados os critérios deste ANEXO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1220
Mov. 53

3.3. No caso de infrações passíveis de aplicação das penalidades de advertência ou multa, o processo administrativo de apuração de responsabilidade seguirá o rito simplificado previsto no art. 200, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.4. No caso de infrações passíveis de aplicação das penalidades de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo administrativo de apuração de responsabilidade seguirá o rito previsto nos arts. 201 a 205, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.5. No termo de fiscalização, ou em qualquer fase do processo administrativo instaurado para apurar eventual descumprimento contratual, poderá o PODER CONCEDENTE, por iniciativa própria ou mediante provocação, determinar a adoção de medida preventiva ou mitigadora, quando houver indício ou fundado receio de que a CONCESSIONÁRIA, direta ou indiretamente, possa causar aos integrantes da COMUNIDADE ESCOLAR ou à coletividade lesão irreparável ou de difícil reparação, ou possa tornar ineficaz o resultado do processo.

3.5.1. O descumprimento das medidas preventivas ou mitigadoras determinadas pelo PODER CONCEDENTE configurará circunstância agravante.

3.6. É admitido o processamento de infrações de idêntica tipificação em um mesmo processo administrativo, ainda que relativas a UNIDADES DE ENSINO diferentes, caso em que a eventual aplicação de penalidade considerará a soma do número de infrações cometidas.

3.6.1. Na hipótese de cumulação de infrações com idêntica tipificação em um mesmo processo administrativo, a verificação das circunstâncias atenuantes e agravantes serão consideradas separadamente.

3.6.2. Constatada a ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes para apenas uma ou parte das infrações apuradas, o PODER CONCEDENTE poderá aplicar penalidades separadamente.

3.7. Se a GARANTIA DE EXECUÇÃO vigente for na modalidade de seguro-garantia, o PODER CONCEDENTE deverá levar ao conhecimento da seguradora a abertura de processo administrativo, no intuito de assegurar eventual direito à indenização.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1221
Mov. 53

3.8. Após a notificação da CONCESSIONÁRIA sobre a instauração de processo administrativo para apuração de infração passível de penalização, caberá à CONCESSIONÁRIA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, instruindo-a com os elementos probatórios que julgar convenientes.

3.8.1. A CONCESSIONÁRIA deverá manter atualizado junto ao PODER CONCEDENTE o endereço eletrônico pelo qual receberá quaisquer notificações, intimações ou comunicações relativas ao presente CONTRATO, adotando-se como termo inicial para a contagem de prazos os previstos no § 3º do art. 27 da Lei Estadual nº 20.656/2021.

3.9. Não acolhidas as razões apresentadas pela CONCESSIONÁRIA, ou transcorrido o prazo legal sem apresentação de defesa, e concluindo-se pela ocorrência de infração contratual, será aplicada a sanção cabível, intimando-se a CONCESSIONÁRIA.

3.10. Para a aplicação das penalidades, o PODER CONCEDENTE deverá observar o disposto no art. 210 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas, respectivamente, nos artigos. 211 e 212 do mesmo decreto.

3.11. Na hipótese de eventual penalidade aplicada pelo PODER CONCEDENTE, caberá recurso, na forma do art. 105, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.12. Salvo disposição específica, os prazos serão contados em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

3.12.1. Salvo nos casos expressamente previstos no CONTRATO, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou entidade.

3.12.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se, no dia do vencimento, o expediente for encerrado antes do horário normal.

4. ADVERTÊNCIA

4.1. Serão aplicadas advertências à CONCESSIONÁRIA, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação decorrente da legislação vigente aplicável; ou

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1222
Mov. 53

4.1.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério exclusivo do PODER CONCEDENTE.

4.1.2.1. Em caso de reincidência, será aplicada a penalidade de multa, nos termos do item 5 deste ANEXO.

4.2. Para fins do disposto no item 4.1, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do CONTRATO, bem como não causem prejuízos ao PODER CONCEDENTE e à segurança e bem-estar da COMUNIDADE ESCOLAR nas UNIDADES DE ENSINO.

4.3. A advertência será encaminhada à CONCESSIONÁRIA por escrito, que será formulada, quando for o caso, junto à determinação da adoção de medidas necessárias de correção.

5. MULTA

5.1. Serão aplicadas multas em virtude de infrações praticadas pela CONCESSIONÁRIA às cláusulas contidas no CONTRATO e ANEXOS, de acordo com as regras previstas no presente ANEXO, observado o disposto no CONTRATO.

5.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada, em substituição à penalidade de multa, em razão do cometimento de infração de categoria Leve, desde que cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

5.1.1.1. a ocorrência se enquadrar nos incisos I ou II do art. 195 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou outra norma que venha a lhe substituir; e

5.1.1.2. não tenha sido verificada reincidência.

5.2. Na hipótese de descumprimento pela CONCESSIONÁRIA de qualquer obrigação prevista no EDITAL, no CONTRATO ou nos seus ANEXOS, para a qual não houver cominação de multa específica na Tabela 2, esta será calculada usando como referência os percentuais previstos para infrações similares tipificadas na Tabela 2, garantindo-se a proporcionalidade entre a infração e a correspondente sanção, mediante observância dos seguintes critérios, quando cabíveis:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1223
Mov. 53

(i) a natureza e a gravidade da infração;

(ii) a presença de dolo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos;

(iii) o dano dela resultante ao PODER CONCEDENTE, ao SERVIÇO prestado pela CONCESSIONÁRIA ou à COMUNIDADE ESCOLAR;

(iv) as vantagens eventualmente auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;

(v) a adoção de medidas pela CONCESSIONÁRIA para minimizar os danos causados pela infração;

(vi) a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar com compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO;

(vii) antecedentes da CONCESSIONÁRIA.

5.3. No caso de aplicação de multa, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de intimação para pagamento, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado nos autos do processo administrativo sancionatório no mesmo prazo.

5.4. O não pagamento de multa eventualmente aplicada à CONCESSIONÁRIA, no prazo fixado, importará na incidência automática de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e na correspondente correção monetária pelo IPCA/IBGE, *pro rata die*, a contar do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estipulado até a data do efetivo pagamento.

5.5. O não recolhimento de qualquer multa devida, nos termos e prazos fixados, após conclusão do regular processo administrativo, caracterizará falta grave, ensejando a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do CONTRATO, sem que outras providências sejam necessárias.

5.5.1. As penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas à CONCESSIONÁRIA deverão ser recolhidas na forma da regulamentação vigente, sem prejuízo da inscrição do débito

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1224
Mov. 53

inadimplido no CADIN estadual, e da adoção de medidas para sua cobrança, administrativa ou judicial.

5.6. As multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de início do descumprimento da obrigação até a data de retomada do cumprimento da obrigação, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação do PODER CONCEDENTE, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou o atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.

5.6.1. Para efeito de cessação do cômputo da multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à CONCESSIONÁRIA comunicar ao PODER CONCEDENTE a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou o atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios aptos à comprovação das informações apresentadas.

5.6.2. Nas infrações com multas de incidência mensal, a fração de mês será considerada como mês integral:

(i) independentemente do número de dias, no primeiro mês em que ocorrer a infração;

(ii) se igual ou superior a 15 (quinze) dias, nos demais meses.

6. PENAS DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARANÁ E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta ou indireta, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicados, conforme os artigos. 196 e 197 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observadas as seguintes regras de competência e as circunstâncias necessárias para garantir os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, podendo ser aplicadas de forma não cumulativa:

(i) a natureza e a gravidade da infração;

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1225
Mov. 53

(ii) a presença de dolo da CONCESSIONÁRIA ou de seus prepostos;

(iii) o dano resultante ao PODER CONCEDENTE, ao SERVIÇO prestado ou à COMUNIDADE ESCOLAR;

(iv) as vantagens auferidas pela CONCESSIONÁRIA em decorrência da infração cometida;

(v) a adoção de medidas pela CONCESSIONÁRIA para minimizar os danos causados pela infração;

(vi) a situação econômica e financeira da CONCESSIONÁRIA, em especial a sua capacidade de honrar com compromissos financeiros, gerar receitas e manter a execução do CONTRATO; e

(vii) os antecedentes da CONCESSIONÁRIA

6.2. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta do ESTADO será aplicada por prazo não superior a 3 (três) anos, conforme artigo 155, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme artigo 155, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CÁLCULO DAS PENALIDADES

7.1. Os valores das penalidades de multa serão calculados nos termos da Tabela 1, cujo valor base corresponde ao valor da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL MÁXIMA, que deverá ser atualizado segundo sistemática prevista no CONTRATO.

Tabela 1 – Gradações e Percentuais sobre o valor base

GRADAÇÃO	PERCENTUAL
Leve	**Até 0,10%**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1226
Mov. 53

GRADAÇÃO	PERCENTUAL
Média	**Até 0,20%**
Grave	**Até 0,50%**
Gravíssima	**Até 1,00%**

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1227
Mov. 53

8. VALORES E TIPIFICAÇÃO DAS CONDUTAS

Tabela 2 – Infrações, Gradações e Incidência

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
CONDIÇÕES DE EFICÁCIA			
1.	Não manter em vigor o contrato com AGENTE FIDUCIÁRIO ou fazê-lo em condições substancialmente distintas daquelas constantes do CONTRATO sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE.	Grave	Mensal
GARANTIA DE EXECUÇÃO			
2.	Não prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
3.	Não renovar ou manter em vigor a GARANTIA DE EXECUÇÃO nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
PLANO DE SEGUROS			

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1228
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
4.	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos de Engenharia nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
5.	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos Operacionais ou Riscos Nomeados nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
6.	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Riscos Ambientais nos termos do CONTRATO.	Média	Diária
7.	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Seguro contra Acidentes de Trabalho nos termos do CONTRATO.	Média	Diária
8.	Não contratar, renovar ou manter em vigor seguro de Responsabilidade Civil nos termos do CONTRATO.	Média	Diária
PLANO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DAS UNIDADES DE ENSINO			

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1229
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
9.	Não apresentar, corrigir e/ou reapresentar o PLANO DE EXECUÇÃO nos termos do CONTRATO e do APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO.	Grave	Diária
10.	Não concluir as obras das UNIDADES DE ENSINO dentro dos prazos fixados para cada uma, conforme cronograma estabelecido no PLANO DE EXECUÇÃO.	Gravíssima	Semanal
11.	Não adotar as providências indicadas no momento do ACEITE PROVISÓRIO como necessárias à emissão do ACEITE DEFINITIVO até a finalização da FASE DE MOBILIZAÇÃO.	Grave	Diária
12.	Deixar, a qualquer tempo, de atender às especificações mínimas de referência de volumetria, especificações, requerimentos técnicos e funcionais apontados como obrigatórios no APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS do ANEXO III – ANTEPROJETO.	Grave	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1230
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
13.	Deixar, a qualquer tempo, de atender às especificações de descrição e áreas mínimas dos ambientes das UNIDADES DE ENSINO apontadas no APÊNDICE III.1 – CADERNO DE INVESTIMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO.	Grave	Por infração
OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS			
14.	Impor, no contrato com o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE, condicionamentos que exijam a prévia ciência, anuência ou aprovação da CONCESSIONÁRIA quanto ao teor ou conteúdo de qualquer documento a ser produzidos e/ou impor o encaminhamento prévio de relatórios para a CONCESSIONÁRIA	Gravíssima	Por infração
15.	Deixar de realizar o pagamento devido ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos dos respectivos contratos	Média	Por infração
16.	Envolvimento em conluio da CONCESSIONÁRIA, de seus representantes, de seus prepostos e/ou de seus empregados junto ao CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou	Gravíssima	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1231
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	VERIFICADOR INDEPENDENTE, visando ao desempenho fraudulento de suas funções e obrigações contratuais.		
17.	Deixar de informar por escrito ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de evento que impacte a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS ou, caso aplicável, dos SERVIÇOS PEDAGÓGICOS, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na ÁREA DA CONCESSÃO, independentemente de ter sido feita comunicação verbal imediata.	Média	Por infração
18.	Não contratar o CERTIFICADOR INDEPENDENTE e/ou VERIFICADOR INDEPENDENTE nos termos e prazos dispostos no CONTRATO.	Gravíssima	Diária
19.	Não cumprir definição e/ou procedimento previstos em especificação técnica emitida pelo PODER CONCEDENTE ou por qualquer outro órgão público que comprometa a operação das UNIDADES DE ENSINO.	Grave	Diária
20.	Deixar de disponibilizar, no prazo indicado pelo PODER CONCEDENTE, o quantitativo de PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR indicado em ORDEM DE SERVIÇO COMPLEMENTAR emitida pelo PODER CONCEDENTE.	Grave	Diária

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1232
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
21.	Deixar de fornecer o treinamento necessário para capacitar os profissionais de PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR em conformidade com as especificações previstas no APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.	Grave	Diária
22.	Não apresentar, atualizar, corrigir e/ou reapresentar o PLANO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e demais planos exigidos, nos termos do CONTRATO e APÊNDICE II.1 – CADERNO DE SERVIÇOS do ANEXO II – ENCARGOS DE OPERAÇÃO.	Grave	Diária
23.	Obter pontuação abaixo de 80% (oitenta por cento) no mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO que faça parte do ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (IDS) em 3 (três) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Grave	Por Infração
24.	Obter pontuação abaixo de 60% (sessenta por cento) no mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO que faça parte do ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (IDS) em 3 (três) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Gravíssima	Por Infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1233
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
25.	Obter pontuação abaixo de 80% (oitenta por cento) em 1 (um) INDICADOR DE DESEMPENHO que faça parte do ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS (IDS) no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.	Leve	Por infração
26.	Obter pontuação abaixo de 70% (setenta por cento) no mesmo INDICADOR DE DESEMPENHO que faça parte do ÍNDICE DE QUALIDADE TÉCNICA (IDQ) em 3 (três) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Gravíssima	Por infração
27.	Obter pontuação abaixo de 70% (setenta por cento) em 1 (um) INDICADOR DE DESEMPENHO que faça parte do ÍNDICE DE QUALIDADE TÉCNICA (IDQ) no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.	Leve	Por infração
28.	Obter pontuação abaixo de 80% (oitenta por cento) no ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI) em 2 (dois) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Média	Por infração
29.	Obter pontuação abaixo de 70% (setenta por cento) no ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI) em 2 (dois) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Grave	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1234
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
30.	Obter pontuação abaixo de 50% (cinquenta por cento) no ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI) em 2 (dois) TRIMESTRES DE APURAÇÃO consecutivos.	Gravíssima	Por infração
31.	Obter pontuação abaixo de 80% (oitenta por cento) no ÍNDICE DE DESEMPENHO INDIVIDUALIZADO (IDI) no TRIMESTRE DE APURAÇÃO.	Leve	Por infração
ESTRUTURA JURÍDICA E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS E FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA			
32.	Não adotar ou manter em vigor, até a extinção do CONTRATO DE CONCESSÃO, seu objeto social restrito à exploração do objeto do CONTRATO DE CONCESSÃO na forma de sociedade de propósito específico.	Grave	Diária
33.	Não obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, sobretudo quanto às transações com PARTES RELACIONADAS, de acordo com o previsto no CONTRATO e nas práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações)	Média	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1235
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
34.	Não contratar a realização de auditoria independente e/ou deixar de apresentar ao PODER CONCEDENTE, no prazo definido no CONTRATO, as demonstrações contábeis nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO.	Média	Mensal
35.	Não integralizar o capital social nos termos do CONTRATO.	Grave	Diária
36.	Não manter as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal e/ou econômico-financeira apresentadas na licitação, exigíveis de acordo com o momento da execução contratual e a proporcionalidade com as obrigações remanescentes da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Mensal
37.	Alterar a estrutura, alienar ações da CONCESSIONÁRIA ou praticar qualquer conduta similar de modo que resulte alteração efetiva do seu CONTROLE acionário ou do poder de direção sem anuência prévia do PODER CONCEDENTE, exceto no caso de administração temporária pelos financiadores.	Gravíssima	Por infração
38.	Constituir como garantia dos financiamentos contratados ou como contragarantia de operações vinculadas ao cumprimento das obrigações decorrentes do CONTRATO as ações correspondentes ao CONTROLE da CONCESSIONÁRIA ou os direitos emergentes	Gravíssima	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1236
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	da CONCESSÃO, sem prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE, ou em desacordo com a autorização concedida, quando assim exigido no CONTRATO.		
39.	Deixar de encaminhar ao PODER CONCEDENTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do envio ou recebimento, cópia de quaisquer comunicações enviadas ou recebidas de FINANCIADORES a respeito de eventos que possam gerar a assunção pelos financiadores ou o vencimento antecipado da dívida	Grave	Por infração
40.	Deixar de dar conhecimento ao PODER CONCEDENTE das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem a execução do objeto deste CONTRATO.	Leve	Por infração
41.	Deixar de encaminhar ou atrasar no envio ao PODER CONCEDENTE cópia de quaisquer comunicações recebidas na ÁREA DA CONCESSÃO que impliquem em necessidade de manifestação pelo PODER CONCEDENTE.	Grave	Por infração
42.	Não submeter à prévia e expressa autorização do PODER CONCEDENTE a prática dos atos indicados no CONTRATO como dependentes de anuência prévia do PODER CONCEDENTE ou praticá-los em desacordo com a autorização concedida.	Gravíssima	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1237
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
43.	Não informar a prática de demais atos, não especificados nesta tabela, que devam ser objeto de comunicação ao PODER CONCEDENTE, em até 05 (cinco) dias depois da consumação do ato, conforme estabelecido no CONTRATO e ANEXOS.	Leve	Por infração
44.	Deixar de apresentar ao PODER CONCEDENTE balancetes mensais de fechamento devidamente assinado por contador, quando solicitados e dentro do prazo determinado no CONTRATO.	Leve	Mensal
45.	Não divulgar informações financeiras e contábeis na forma prevista na legislação em vigor.	Grave	Por infração
46.	Não atender as recomendações efetuadas pelo PODER CONCEDENTE, com base em auditorias de segurança, dentro do prazo preestabelecido, desde que tenham sido previamente discutidas com a CONCESSIONÁRIA e se enquadrem nos prazos e etapas dos cronogramas estabelecidos e em conformidade com o CONTRATO e ANEXOS.	Grave	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1238
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
47.	Não adotar as medidas de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas UNIDADES DE ENSINO previstas nas diretrizes do PODER CONCEDENTE.	Gravíssima	Por infração
48.	Deixar de (i) exigir e/ou (ii) de atualizar a cada 6 (seis) meses: as certidões de antecedentes criminais de todos seus empregados, prepostos, terceirizados e prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física que preste SERVIÇOS nas UNIDADES DE ENSINO sob a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, conforme determinação da Lei Federal nº 8.069/90.	Média	Por infração
49.	Não cumprimento das diretrizes, normas, especificações, regulamentos, índices e parâmetros estipulados em CONTRATO e ANEXOS	Grave	Por infração
50.	Não apresentar até a data estipulada no CONTRATO as demonstrações financeiras auditadas por auditor independente relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior, incluindo relatório da Administração, Balanço Anual, Demonstração de Resultados, Quadros de Origem e Aplicação de Recursos, notas de balanço, parecer dos Auditores Externos e do Conselho Fiscal, se permanente ou se	Grave	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1239
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
	instalado no respectivo exercício social e relação dos bens patrimoniais, nos termos exigidos pelo CONTRATO.		
51.	Não apresentar até a data estipulada no CONTRATO o Relatório Auditado por auditor independente da situação contábil incluindo balanço, demonstração de resultados correspondentes ao semestre encerrado em 30 de junho de cada ano, nos termos exigidos pelo CONTRATO.	Grave	Por infração
52.	Não apresentar até a data estipulada no CONTRATO informação atualizada das projeções financeiras da CONCESSÃO, considerando os resultados reais obtidos desde o início da CONCESSÃO até o semestre anterior e os resultados projetados até o fim do prazo de CONCESSÃO, na mesma forma em que apresentados nos ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA – EVTE.	Grave	Por infração
53.	Deixar de apresentar em até 48 (horas), quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, os documentos de regularidade relativos ao INSS e ao FGTS, bem como de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.	Leve	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1240
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
54.	Não apresentar previamente plano de contingências para obras envolvendo a segurança do trabalhador e de terceiros, para cobrir eventuais emergências, bem como plano de garantia da qualidade das obras, devidamente certificado por organismo credenciado.	Grave	Por infração
55.	Não informar ao PODER CONCEDENTE, em até 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONCESSIONÁRIA, sobre a instauração de processos administrativos ou judiciais em seu desfavor, bem como sobre a lavratura de autuações ou imposição de multas que tenham relação com a execução do CONTRATO, incluindo aquelas de natureza cível, ambiental, trabalhista e fiscal.	Grave	Por infração
56.	Deixar de obter ou manter as certificações exigidas no CONTRATO e ANEXOS.	Leve	Mensal
57.	Deixar de manter ou de exigir que seus contratados mantenham a regularidade perante os conselhos profissionais e demais entidades de fiscalização competentes.	Leve	Diária
58.	Deixar de elaborar ou de apresentar ao PODER CONCEDENTE as informações ambientais listadas no CONTRATO e ANEXOS.	Grave	Diária

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1241
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
59.	Deixar de cumprir exigências estabelecidas nas LICENÇAS e/ou autorizações ambientais e de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.	Grave	Por infração
60.	Deixar de obter ou de manter vigentes as LICENÇAS, alvarás, autorizações ou de qualquer outro ato administrativo liberatório, inclusive de natureza ambiental, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes para a preparação, instalação e operação do SERVIÇO.	Gravíssima	Por infração
61.	Deixar de executar as ações de compensação previstas nas respectivas Autorizações de Supressão Vegetal – ASV ou nas Autorizações Florestais – AF, ou outras ações de compensação de qualquer natureza provenientes de qualquer órgão público competente, necessárias à realização de obras e intervenções nas UNIDADES DE ENSINO durante a CONCESSÃO.	Gravíssima	Por infração
62.	Explorar RECEITAS ACESSÓRIAS em desacordo com as regras do CONTRATO.	Grave	Mensal
63.	Praticar atos de desobediência ou oposição à ação da fiscalização.	Grave	Diária

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1242
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
64.	Não oferecer à COMUNIDADE ESCOLAR quaisquer dos canais de comunicação previstas no CONTRATO e ANEXOS.	Média	Mensal
BENS REVERSÍVEIS			
65.	Não elaborar o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS.	Grave	Semanal
66.	Não manter atualizado nos termos do CONTRATO e APÊNDICE III.2 – CADERNO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS do ANEXO III - ANTEPROJETO o INVENTÁRIO dos BENS REVERSÍVEIS.	Grave	Por infração
67.	Não registrar na contabilidade da CONCESSIONÁRIA os BENS REVERSÍVEIS, incluindo sua distinção em relação aos bens privados.	Grave	Mensal
68.	Utilizar ou disponibilizar, a qualquer título, os BENS REVERSÍVEIS fora das hipóteses previstas no CONTRATO, bem como alienação, constituição de ônus ou transferência, de qualquer natureza, dos BENS REVERSÍVEIS, sem autorização prévia do PODER CONCEDENTE.	Gravíssima	Por infração

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1243
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
69.	Tentativa ou consumação de fraude no INVENTÁRIO dos bens integrantes da CONCESSÃO.	Gravíssima	Por infração
70.	Não mencionar expressamente a vinculação à CONCESSÃO, nos negócios jurídicos da CONCESSIONÁRIA que envolvam os BENS REVERSÍVEIS.	Leve	Por infração
71.	Distribuir qualquer valor ou patrimônio entre os acionistas da SPE antes de o PODER CONCEDENTE atestar que os bens revertidos se encontram em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, livres de quaisquer ônus ou encargos e que esteja plenamente assegurado o pagamento das importâncias devidas ao PODER CONCEDENTE, a título de indenização ou qualquer outro título.	Gravíssima	Por infração
72.	Não adotar as medidas necessárias para transferência de titularidade das licenças ambientais e das demais obrigações ambientais.	Grave	Mensal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1244
Mov. 53

ITEM	TIPO INFRACIONAL	GRADAÇÃO	INCIDÊNCIA
73.	Não adotar as medidas necessárias para transferência das demais licenças, alvarás, autorizações ou de qualquer outro ato administrativo necessário à continuidade da prestação dos SERVIÇOS ao final do PRAZO DA CONCESSÃO.	Grave	Mensal
74.	Não cumprimento integral ou parcial do cronograma para troca de mobiliário proposto pela própria CONCESSIONÁRIA e aprovado pelo PODER CONCEDENTE que impacte negativamente a prestação dos SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS e/ou SERVIÇOS PEDAGÓGICOS.	Gravíssima	Diária

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **20204212bb32fede37a0e8c39db01c11**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1244a
Mov. 53

Documento: **AnexoVIII_Penalidades_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1245
Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO IX – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1246
Mov. 54

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS 3
2. NEGOCIAÇÃO DIRETA 4
3. MEDIAÇÃO 4
4. COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS.....5
5. ARBITRAGEM 9
6. FORO 11

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1247
Mov. 54

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As PARTES devem envidar os melhores esforços para resolver as disputas que venham surgir em decorrência do CONTRATO, seja por meios autocompositivos ou heterocompositivos, valendo-se da boa-fé e da cooperação.

1.2. Os meios de resolução de disputas previstas no CONTRATO observarão obrigatoriamente a seguinte ordem:

i. Negociação direta;

ii. Mediação;

iii. COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS; e

iv. Arbitragem.

1.2.1. As PARTES não precisarão observar a ordem prevista no item 1.2 nas situações de urgência, de riscos à segurança dos USUÁRIOS, de terceiros, de BENS DA CONCESSÃO, de riscos de perecimento do direito de alguma das PARTES ou de agravamento da situação, podendo buscar, diretamente, medidas de urgência cautelares ou antecipadas, junto ao Poder Judiciário, ressalvado o disposto no item 1.2.2.

1.2.2. Nos casos em que o TRIBUNAL ARBITRAL já estiver instalado, as medidas acima deverão ser requeridas diretamente ao tribunal.

1.3. Os meios previstos nos incisos ii, iii e iv do item 1.2 acima, devem observar a modalidade institucional, sendo-lhes aplicável os respectivos regulamentos da instituição responsável pela administração da disputa.

1.4. As regras dos regulamentos institucionais são aplicáveis, exceto no que contrariarem as previsões do CONTRATO, incluindo seus ANEXOS, e a legislação federal e estadual específicas ao tema.

1.5. A instituição responsável pela administração das disputas que venham a surgir será escolhida pela CONCESSIONÁRIA em até 30 (trinta) dias da assinatura do CONTRATO, dentre aquelas que estiverem credenciadas pela PGE nos termos da Resolução nº 179/2025-PGE e possuírem regulamento próprio sobre Comitê de Resolução de Disputas (*dispute board*). Caso a CONCESSIONÁRIA não utilize de sua faculdade de escolha no prazo conferido, tal escolha caberá ao PODER CONCEDENTE.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1248
Mov. 54

1.6. Se, no momento da assinatura do CONTRATO, ainda não houver entidade credenciada pela PGE, a CONCESSIONÁRIA poderá escolher uma das entidades credenciadas junto ao Núcleo de Arbitragem da Advocacia Geral da União – NEA/AGU.

2. NEGOCIAÇÃO DIRETA

2.1. O primeiro meio de resolução de disputas é a negociação direta, sendo vedado às PARTES deflagrar outro meio antes de esgotar esta via, ressalvado o disposto no item 1.2.1 acima.

2.2. A notificação para iniciar a negociação deve ser enviada por uma PARTE à outra, na forma das comunicações previstas no CONTRATO, contendo breve exposição da situação e apresentando possíveis soluções.

2.3. A partir da provocação inicial, as PARTES poderão estabelecer rodadas de negociação, pautas e reuniões para chegar a bom termo.

2.4. As PARTES devem estar representadas na negociação por pessoas com poderes e autoridade para realizar as tratativas, ainda que a aprovação deva ser submetida a instâncias superiores governamentais ou da estrutura de governança da CONCESSIONÁRIA.

2.5. Se das tratativas resultar autocomposição, e não se tratando de matéria que demande aditivo contratual, as PARTES registrarão o acordo mediante apostilamento ao CONTRATO.

2.6. Se não houver resposta à notificação inicial no prazo de 15 (quinze) dias úteis, encerra-se a fase de negociação. A negociação também se encerra pela comunicação expressa de uma PARTE à outra no curso das negociações.

3. MEDIAÇÃO

3.1. Infrutífera a negociação direta prevista no item 2 acima, qualquer das PARTES pode iniciar procedimento de mediação.

3.2. A mediação é etapa obrigatória prévia para que seja iniciada a arbitragem, exceto nos casos abaixo, salvo o disposto no item 1.2.1 acima:

i. Contra decisões do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS de que trata o item 4; e

ii. Caso uma das PARTES obtenha tutela provisória via Poder Judiciário.

3.3. A mediação deve observar a Lei Federal nº 13.140/2015 e a legislação estadual aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1249
Mov. 54

3.4. O procedimento de mediação será institucional, sendo regida pelo regulamento da instituição escolhida conforme previsão do item 1.5 acima.

3.5. O regulamento de mediação da instituição deve ser seguido, exceto naquilo que conflitar com a legislação federal e/ou estadual aplicáveis e as normas do CONTRATO.

3.6. Eventual acordo resultante da mediação será firmado por escrito, formalizado em aditivo contratual ou em apostilamento ao CONTRATO, e publicado juntamente com a sua respectiva motivação.

4. COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

4.1. Para gestão contratual e mitigação de riscos, as PARTES constituirão COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, de natureza opinativa.

4.1.1. Tendo em vista a natureza opinativa das decisões do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, fica acordado entre as PARTES que a efetiva implementação das decisões do comitê depende de acordo prévio das PARTES, que poderá ser formalizado por meio de ata de reunião, troca de correspondência ou outra forma acordada entre as PARTES.

4.2. O COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS tem competência para dirimir questões relativas a direitos patrimoniais disponíveis, incluindo exemplificativamente:

i. Atendimento e avaliação dos INDICADORES DE DESEMPENHO para efeitos da definição da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA MENSAL EFETIVA e eventuais contestações contra o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO elaborado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE;

ii. Reconhecimento e quantificação de desequilíbrios econômico-financeiros do CONTRATO;

iii. Questões técnicas e econômico-financeiras relacionadas à execução do PLANO DE EXECUÇÃO;

iv. Questões técnicas e econômico-financeiras relacionadas à prestação dos SERVIÇOS NÃO-PEDAGÓGICOS; e

v. Controvérsias entre as PARTES a respeito de decisões, relatórios técnicos ou opiniões apresentadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, quando não tiver sido possível a solução amigável em âmbito administrativo.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1250
Mov. 54

4.3. Não podem ser objeto de deliberação pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS as controvérsias que envolvam interesses de terceiros que não tenham vínculo contratual, estatutário ou legal, presente ou pretérito, com qualquer das PARTES.

4.4. O COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS funcionará nos termos do regulamento da instituição escolhida pela CONCESSIONÁRIA na forma do item 1.5 acima.

4.5. O regulamento da instituição responsável pela administração da disputa deve ser seguido, exceto naquilo que conflitar com a legislação federal e/ou estadual aplicáveis e as normas do CONTRATO.

4.6. O COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS será constituído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

4.7. Quanto ao seu funcionamento, o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS observará o seguinte:

i. desde a emissão da ORDEM DE INÍCIO até a 1ª REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO, o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS terá caráter permanente;

ii. após a conclusão da 1ª REVISÃO ORDINÁRIA do CONTRATO até o término da CONCESSÃO, o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS passará a ter caráter avulso (*ad hoc)*, sendo chamado a atuar por provocação das PARTES, na forma e nos termos que prevê o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa.

4.8. O COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS deve atuar, prioritariamente, com o objetivo de evitar o surgimento de litígios, devendo acompanhar a execução contratual, visitar o local de realização dos INVESTIMENTOS, realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, entre si e/ou com a participação das PARTES, e o que mais julgar necessário para prevenção do surgimento de divergências entre as PARTES.

4.9. Ao COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS é garantida, a qualquer tempo, visita aos locais de execução dos INVESTIMENTOS e da prestação dos SERVIÇOS, bem como o acesso às informações e documentos pertinentes ao CONTRATO.

4.10. O COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS será composto por 3 (três) membros, nomeados de acordo com o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa, observando-se a legislação federal e estadual a respeito.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1251
Mov. 54

4.11. As pessoas indicadas para compor o COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS devem atender aos seguintes requisitos, além de outras previstas na legislação federal e estadual:

i. estar no gozo de plena capacidade civil;

ii. deter conhecimento compatível com a natureza do CONTRATO;

iii. deter a confiança das PARTES;

iv. ser independentes e imparciais;

v. ter disponibilidade para se dedicar adequadamente à função;

vi. não possuir com as PARTES, seus representantes legais ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, sendo aplicável para este fim as regras do Código de Processo Civil;

vii. não possuir outras situações de conflito de interesses previstas em lei, no regulamento da entidade que administra a disputa, ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas;

viii. não ter sido, nos últimos 12 (doze) meses, dirigente, gerente, empregado, contratado terceirizado, administrador ou sócio da CONCESSIONÁRIA, dos acionistas da CONCESSIONÁRIA, de seus GRUPOS ECONÔMICOS, SUBCONTRATADOS, quando existirem, do PODER CONCEDENTE ou de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do ESTADO.

4.12. As pessoas indicadas para figurar como membro do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua independência e imparcialidade.

4.12.1. O dever de revelação citado no item 4.12 perdura durante todo o funcionamento do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, de modo que fatos posteriores que denotem dúvida justificada à sua independência, imparcialidade, capacidade técnica e disponibilidade devem ser prontamente comunicados às PARTES.

4.13. A escolha do presidente do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS deve observar o seguinte procedimento:

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1252
Mov. 54

i. Os membros designados pelas PARTES elaborarão lista com 5 (cinco) potenciais candidatos, que devem, preferencialmente, possuir formação jurídica e expertise em meios alternativos de resolução de disputas;

ii. as PARTES podem vetar até 2 (dois) nomes, injustificadamente; e

iii. o presidente será escolhido pelos membros dentre os nomes não vetados.

4.14. A indicação dos membros do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS poderá ser impugnada na forma do que estabelece o regulamento da instituição responsável pela administração da disputa.

4.15. Todas as despesas necessárias à constituição e ao funcionamento do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, inclusive eventual impugnação à sua formação, serão antecipadas pela CONCESSIONÁRIA, sendo posteriormente ressarcidas em 50% (cinquenta por cento) pelo PODER CONCEDENTE no prazo de até 6 (seis) meses após o desembolso financeiro.

4.16. A remuneração dos membros do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS será fixada nos termos do regulamento da instituição responsável pela administração da disputa. Caso a instituição não possua tabela de honorários própria para essa função, a remuneração dos membros terá como valor base a referência do cargo em comissão CCE-7 do ESTADO.

4.17. As decisões finais do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS podem ser revistas por meio de arbitragem, na forma do item 5 abaixo.

4.18. A submissão de qualquer questão ao COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS não exonera a CONCESSIONÁRIA ou o PODER CONCEDENTE de darem integral cumprimento às suas obrigações contratuais, ressalvadas exclusivamente as obrigações desoneradas por decisões emitidas pelo COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, ainda que em caráter cautelar.

4.18.1. Qualquer descumprimento contratual, ou atraso no cumprimento de obrigação contratual, durante o período de solução de controvérsia submetida à apreciação do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, implicará as consequências previstas no CONTRATO, inclusive na aplicação de multas contratuais, independentemente do resultado da controvérsia.

4.18.2. A partir da submissão de qualquer controvérsia à apreciação formal do COMITÊ DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS, e até que sobrevenha a sua decisão, nenhuma das PARTES poderá submeter a mesma controvérsia ao mecanismo de arbitragem previsto neste CONTRATO.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1253
Mov. 54

5. ARBITRAGEM

5.1. As PARTES deverão submeter à arbitragem controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, relacionadas com a interpretação ou execução deste CONTRATO, de acordo com a Lei Federal nº 9.307/1996 e com a legislação estadual pertinente.

5.2. Exemplificativamente, consideram-se controvérsias sobre direitos patrimoniais disponíveis, dentre outras:

i. as questões relacionadas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;

ii. o cálculo de indenizações decorrentes de extinção ou de transferência do CONTRATO;

iii. o inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das PARTES, incluídas a incidência das suas penalidades e o seu cálculo;

iv. o pedido de rescisão contratual, formulado pela CONCESSIONÁRIA, em razão de inadimplemento contratual atribuído ao PODER CONCEDENTE;

v. as divergências quanto ao cálculo ou ao reajuste da CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA;

vi. as controvérsias relacionadas ao desempenho da CONCESSIONÁRIA e ao cálculo dos INDICADORES DE DESEMPENHO;

vii. as controvérsias decorrentes da execução dos mecanismos de garantia estipulados no CONTRATO; e

viii. a interpretação dos mecanismos de alocação de riscos previstos no CONTRATO.

5.3. A arbitragem será de direito, sendo aplicável a lei brasileira, em português.

5.4. Quanto ao procedimento, a arbitragem observará o regulamento da instituição escolhida conforme item 1.5 acima, exceto naquilo que conflitar com a legislação federal e estadual pertinentes e com o CONTRATO.

5.5. A arbitragem observará o princípio da publicidade, respeitadas as regras pertinentes ao sigilo de documentos públicos, cabendo à instituição arbitral disponibilizar em seu portal na internet espaço adequado à divulgação de informações sobre o procedimento.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1254
Mov. 54

5.6. A sede da arbitragem será no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

5.7. O TRIBUNAL ARBITRAL será composto por 3 (três) pessoas, que devem atender aos seguintes requisitos:

i. estar no gozo de plena capacidade civil;

ii. deter conhecimento compatível com a natureza do litígio;

iii. deter a confiança das PARTES;

iv. ser independente e imparcial;

v. ter disponibilidade para se dedicar adequadamente à função;

vi. não possuir com as PARTES, seus representantes legais ou com o litígio que lhes for submetido, algumas das relações que caracterizam os casos de impedimento ou suspeição de juízes, sendo aplicável para este fim as regras do Código de Processo Civil;

vii. não possuir outras situações de conflito de interesses previstas em lei, no regulamento da entidade que administra a disputa, ou reconhecidas em diretrizes internacionalmente aceitas.

5.8. Para fins do inciso ii do item 5.7 acima, são considerados, exemplificativamente, a formação profissional e acadêmica, a área de especialidade, a trajetória de carreira, as atuações profissionais pretéritas e a produção acadêmica.

5.9. A escolha do presidente do TRIBUNAL ARBITRAL deve observar o seguinte procedimento:

i. Os membros designados pelas PARTES elaborarão lista com 5 (cinco) potenciais candidatos, que devem atender aos requisitos do item 5.7 acima;

ii. as PARTES podem vetar até 2 (dois) nomes, injustificadamente;

iii. o presidente será escolhido pelos membros dentre os nomes não vetados.

5.10. As pessoas indicadas para exercerem a função como membro do TRIBUNAL ARBITRAL têm o dever de revelar, antes da aceitação da função, qualquer fato que denote dúvida justificada quanto à sua independência e imparcialidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1255
Mov. 54

5.11. O dever de revelação perdura durante todo o procedimento, de modo que fatos posteriores que denotem dúvida justificada à sua independência, imparcialidade, capacidade técnica e disponibilidade deverão ser prontamente comunicados às PARTES.

5.12. No procedimento arbitral, serão observadas as seguintes regras:

i. o prazo mínimo para resposta das PARTES ao requerimento de instauração da arbitragem e às alegações iniciais será de 60 (sessenta) dias; e

ii. as despesas relativas ao procedimento arbitral serão antecipadas pela CONCESSIONÁRIA e, quando for o caso, restituídas conforme deliberação final em instância arbitral;

iii. a existência de terceiro financiador deve ser revelada na primeira oportunidade que couber à PARTE se manifestar.

5.13. Para fins do inciso ii do item 5.12 acima, são consideradas despesas relativas ao procedimento arbitral, dentre outras, os custos da instituição arbitral, os honorários periciais e o adiantamento dos honorários arbitrais.

5.14. Antes de instituída a arbitragem na forma do artigo 22-A da Lei Federal nº 9.307/1996, as PARTES podem requerer medidas de urgência cautelares ou antecipadas exclusivamente ao Poder Judiciário, vedada a utilização do árbitro de emergência.

5.15. A sentença arbitral condenará o vencido em honorários advocatícios, na forma do artigo 85 do Código de Processo Civil, sendo vedado o ressarcimento de honorários contratuais.

5.16. Caso a sentença arbitral imponha condenação pecuniária ao PODER CONCEDENTE, o pagamento ocorrerá por meio de precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso.

5.17. O disposto no item 5.16 não impede, desde que haja acordo entre as PARTES, que o cumprimento da sentença arbitral ocorra por meio de instrumentos previstos no CONTRATO que substituam a indenização pecuniária, incluídos os mecanismos de reequilíbrio econômico-financeiro.

6. FORO

6.1. Para disputas que não possam ser dirimidas definitivamente por arbitragem, as PARTES elegem o foro da comarca da Curitiba, Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **32ca216df06daf989e2b07e0fc90ce81**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1255a
Mov. 54

Documento: **AnexoIX_ResolucaodeControversias_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1256
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 06/2025

CONTRATO Nº [•] / [•]

ANEXO X – DIRETRIZES PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E OPERAÇÃO DE 22 (VINTE E DUAS) UNIDADES DE ENSINO, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PEDAGÓGICOS NO LOTE SUL

PARANÁ

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1257
Mov. 55

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES 3

2. INTRODUÇÃO 4

3. ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL 9

4. SUPRESSÃO VEGETAL 12

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP 15

6. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO 16

7. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO 17

8. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO 17

9. APÊNDICE X.1 – QUADRO RESUMO DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS REFERENCIAIS 19

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1258
Mov. 55

1. DEFINIÇÕES

1.1. Adicionalmente aos termos previstos no ANEXO I – GLOSSÁRIO, no CONTRATO e demais ANEXOS, os termos abaixo, para todos os fins dispostos no presente ANEXO, quando utilizados e redigidos em caixa alta ou com letras iniciais maiúsculas, deverão ser compreendidos e interpretados de acordo com os seguintes significados, podendo ser utilizados tanto no plural quanto no singular, sem qualquer alteração de sentido:

a. **CAR:** Cadastro Ambiental Rural, nos termos da Lei Federal nº 12.651/2012;

b. **DLAM:** Dispensa de Licenciamento Ambiental prevista no Decreto Estadual nº 9.541/2025;

c. **IAT**: Instituto Água e Terra, autarquia integrante da administração indireta do ESTADO, competente para a concessão de licenciamento ambiental e autorização ambiental, nos termos da Lei Estadual nº 20.070/2019 e demais legislações pertinentes;

d. **LAC**: Licença por Adesão e Compromisso prevista no Decreto Estadual nº 9.541/2025;

e. **LAS**: Licença Ambiental Simplificada prevista no Decreto Estadual nº 9.541/2025;

f. **MUNICÍPIO:** cada município do ESTADO cuja jurisdição territorial contemple ao menos uma UNIDADE DE ENSINO do respectivo LOTE;

g. **MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS**: MUNICÍPIOS aos quais as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização de estabelecimentos de ensino foram delegados por meio de certificação ou delegação conforme previsto na Resolução CEMA nº 110/2021; e

h. **SINAFLOR**: Sistema Nacional de Controle da Origem de Produtos Florestais.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1259
Mov. 55

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente ANEXO apresenta as diretrizes gerais para o licenciamento ambiental das atividades para construção das UNIDADES DE ENSINO, de forma não exaustiva, considerando, sobretudo, o disposto nas seguintes normas:

Legislação Federal

a) Lei Federal nº 6.938/1981 (PNMA) – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

b) Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

c) Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) – Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

d) Lei Federal nº 11.428/2006 – Dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, e dá outras providências.

e) Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

f) Decreto Federal nº 99.274/1990 – Regulamenta a Lei nº 6.902/1981 e a Lei nº 6.938/1981, que dispõem, respectivamente, sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

g) Decreto Federal nº 4.340/2002 – Regulamenta os artigos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO
Fls.1260
Mov. 55
INTEGRADO DO ESTADO

h) Decreto Federal nº 6.514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.

i) Decreto Federal nº 6.660/2008 – Regulamenta dispositivos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

j) Decreto Federal nº 9.640/2018 – Regulamenta a Cota de Reserva Ambiental, instituída pelo art. 44 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

k) Resolução CONAMA nº 01/1986 – Dispõe sobre critérios básicos e diretrizes gerais para a avaliação de impacto ambiental.

l) Resolução CONAMA nº 02/1994 – Define as formações vegetais primárias, bem como os estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná.

m) Resolução CONAMA nº 237/1997 – Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

n) Resolução CONAMA nº 300/2002 – Complementa os casos passíveis de autorização de corte previstos no art. 2º da Resolução nº 278, de 24 de maio de 2001.

o) Portaria Ministério de Meio Ambiente n° 443/2014 - Alterada pela Portaria nº 148, de 7 de junho de 2022, referentes à Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

p) Portaria do Ministério de Meio Ambiente n° 148/2022 - Altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção.

q) Instrução Normativa IBAMA n° 21/2014 – Institui o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO
Fls.1261
Mov. 55
INTEGRADO DO ESTADO

Legislação Estadual

a) Lei Estadual nº 11.054/1995 – Dispõe sobre a Lei Florestal do Estado do Paraná.

b) Lei Estadual nº 10.066/1992 – Cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) e o Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e adota outras providências.

c) Lei Estadual nº 10.233/1992 – Institui a taxa ambiental e adota outras providências.

d) Lei Estadual nº 20.070/2019 – Autoriza a incorporação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná e do Instituto Águas do Paraná, pelo Instituto Ambiental do Paraná, criando o Instituto Água e Terra.

e) Lei Estadual nº 22.252/2024 – Dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências.

f) Decreto Estadual nº 1.234/1992 – Declara a Área de Proteção Ambiental (APA) denominada Guaratuba, abrangendo os municípios descritos, com o objetivo de compatibilizar o uso Racional dos recursos ambientais da região e disciplinar o uso turístico.

g) Decreto Estadual nº 1.502/1992 – Aprova o regulamento do Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

h) Decreto Estadual nº 1.940/1996 – Instituído no Estado do Paraná o Sistema Estadual de Reposição Florestal Obrigatória – “SERFLOR”.

i) Decreto Estadual nº 387/1999 – Institui o Sistema de Manutenção, Recuperação e Proteção da Reserva Florestal Legal e Áreas de Preservação Permanente.

j) Decreto Estadual nº 9.541/2025 – Regulamenta a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1262
Mov. 55

k) Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 07/2008 – Regulamenta a exploração eventual de espécies arbóreas nativas em remanescentes de vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, em ambientes agropastoril e em áreas urbanas.

l) Resolução CEMA 110/2021 – Estabelecer critérios, procedimentos e tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

m) Portaria IAT nº 12/2024 – Estabelece diretrizes para estudos de fauna em processos de licenciamento ambiental no Estado do Paraná.

n) Instrução Normativa IAT nº 04/2025 - Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos de licenciamento ambiental para movimentação de solo no território do Estado do Paraná.

o) Instrução Normativa nº 08/2025 – Estabelece critérios e procedimentos para disciplinar e padronizar os procedimentos sobe a reposição florestal e o consumo de matéria-prima florestal, e dá outras providências.

p) Instrução Normativa IAT nº 11/2025 - Estabelece definições, critérios, diretrizes e os procedimentos para controle da exploração do Pinhão e define outras providências.

q) Instrução Normativa IAT nº 14/2025 - Estabelece procedimentos administrativos para retirada de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente - APP.

r) Instrução Normativa IAT nº 15/2025 - Estabelece critérios e procedimentos para elaboração, análise, aprovação e monitoramento do Plano de Resgate da Flora – PRF, decorrentes de autorização de supressão de vegetação nativa no estado do Paraná, nos termos que especifica.

s) Instrução Normativa IAT nº 16/2025 - Estabelece as diretrizes para compensação ambiental, no cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.660 de

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1263
Mov. 55

21 de novembro de 2008, decorrente de supressão de vegetação nativa, pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, e seus ecossistemas associados, no Estado do Paraná.

t) Instrução Normativa nº 19/2025 - Estabelece critérios e procedimentos para instalações necessárias à drenagem de água pluvial em Áreas de Preservação Permanente, no Estado do Paraná.

u) Instrução Normativa IAT nº 29/2025 – Estabelece definições, critérios, diretrizes e os procedimentos para controle e requerimentos de supressão de espécies nativas plantadas.

v) Instrução Normativa IAT nº 42/2025 – Estabelece os procedimentos para Autorização de Exploração na modalidade Corte de Árvore Isolado no Estado do Paraná.

w) Instrução Normativa IAT nº 48/2025 – Estabelece critérios e procedimentos para autorização de supressão de vegetação nativa no Estado do Paraná, nos termos que especifica.

x) Instrução Normativa IAT nº 60/2025 – Estabelece definições, critérios, diretrizes e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de ensino no Estado do Paraná.

Legislação Municipal

2.1.1. Nos municípios nos quais o licenciamento ambiental e obtenção de autorizações complementares são conduzidos por órgão municipal competente, deverá ser seguida a legislação pertinente de cada ente, considerando as singularidades de cada TERRENO.

2.1.2. A quantidade de MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS pode variar a qualquer momento, sem que isso seja considerado uma alteração normativa superveniente.

2.2. A obtenção das dispensas ou LICENÇAS ambientais, autorizações ambientais, bem como qualquer outro ato administrativo autorizativo necessário à viabilização da execução das obras das UNIDADES DE ENSINO é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, observado o

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1264
Mov. 55

disposto nos itens 2.2.2, 4.12 e 5.3, que deverá mantê-las e renová-las ao longo da execução do CONTRATO.

2.2.1. A obtenção dos atos administrativos supramencionados não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA pela obtenção de quaisquer outros atos autorizativos como, por exemplo, os atos municipais pertinentes à construção e operação das UNIDADES DE ENSINO.

2.2.2. A CONCESSIONÁRIA é exclusivamente responsável por obter todos os atos administrativos citados no item 2.2, conforme legislação vigente, ainda que não estejam citados no presente ANEXO.

2.3. As disposições deste ANEXO não alteram as alocações de riscos previstas no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO referentes ao licenciamento ambiental.

2.4. Deverá ser elaborado Plano de Controle Ambiental – PCA para todas as UNIDADES DE ENSINO, com o objetivo de auxiliar e controlar a execução das atividades na fase de implantação, e, consequentemente, na operação, visando mitigar e controlar todos os impactos gerados, conforme diretrizes definidas nos Estudos Socioambientais de cada terreno.

2.5. O APÊNDICE X.1 apresenta um resumo das diretrizes ambientais contidas neste ANEXO, individualizadas para cada TERRENO.

2.5.1. As informações contidas no APÊNDICE X.1 não possuem caráter vinculativo, sendo meramente estimativas, uma vez que, com a elaboração de estudos específicos, podem implicar em reenquadramentos ou mesmo dispensa das autorizações indicadas.

3. ENQUADRAMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.1. As UNIDADES DE ENSINO compreendidas no escopo deste CONTRATO, quando o licenciamento ambiental for de competência do IAT, são passíveis de DLAM, LAC ou LAS, conforme legislação vigente, notadamente o Decreto Estadual nº 9.541/2025 e Instrução Normativa nº 60/2025, ou outras que a substituam ou complementem.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1265
Mov. 55

3.1.1. O ato administrativo aplicável aos MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS deverá ser obtido junto ao órgão municipal competente para o licenciamento ambiental, observada a sua legislação específica para procedimentos e tipologias de LICENÇAS.

3.2. Quando o licenciamento ambiental for de competência do IAT, nos termos da legislação vigente citada no item 3.1 deste ANEXO, as UNIDADES DE ENSINO poderão obter a DLAM junto ao IAT, desde que atendidos os seguintes critérios, cumulativamente:

3.2.1. Não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação;

3.2.2. Não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;

3.2.3. Estejam localizadas em áreas dotadas de sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;

3.2.4. Utilizem recursos hídricos, como captação superficial em rio, córrego, mina, dentre outros até 1.800 L/h, e/ou captação subterrânea individual até 10.000 L/h e que não ultrapasse 20.000 L/dia, enquadrados como uso independente de outorga, conforme norma específica do órgão gestor de recursos hídricos, quando for o caso;

3.2.5. Possuam inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), em se tratando de áreas rurais.

3.3. A DLAM poderá ser renovada, via sistema informatizado do IAT, nos termos da legislação específica, desde que mantidas as características que possibilitem este enquadramento.

3.4. A dispensa do licenciamento não exime a CONCESSIONÁRIA de atender as demais exigências ambientais legais, e nem a obtenção de outras LICENÇAS, especialmente de cunho ambiental, que forem necessárias para a CONCESSÃO, nos termos da legislação vigente.

3.5. Caso, por circunstâncias supervenientes à assinatura do CONTRATO, ocorram alterações que impliquem no desenquadramento da DLAM, a CONCESSIONÁRIA deverá requerer a respectiva licença ambiental aplicável.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1266
Mov. 55

3.6. O processo de solicitação da DLAM deve ser instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, notadamente na Instrução Normativa IAT nº 60/2025.

3.7. Nos casos em que não se aplicar o disposto no item 3.2 acima, nos MUNICÍPIOS CENTRALIZADOS, nos termos da legislação vigente citada no item 3.1 deste ANEXO, as UNIDADES DE ENSINO poderão obter a LAC, desde que atendam, no mínimo, os seguintes critérios:

3.7.1. Não estejam localizadas em áreas ambientalmente frágeis ou protegidas, tais como Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal, Áreas Úmidas e Unidades de Conservação;

3.7.2. Não haja necessidade de supressão de vegetação nativa, incluindo árvores isoladas;

3.7.3. Possuam inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR), em se tratando de área rural;

3.7.4. Não sejam dotadas de sistema público de esgotamento sanitário.

3.8. A LAC poderá ser renovada, desde que mantidas as características que mantenham este enquadramento, via sistema informatizado do IAT, mediante a prestação das informações necessárias indicadas na legislação vigente.

3.9. O processo de solicitação da LAC deve ser instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, notadamente na Instrução Normativa IAT nº 60/2025, o qual deverá incluir o projeto do sistema de tratamento de efluente sanitário.

3.10. Nos casos em que não se aplicar o disposto nos item 3.2 e item 3.7 acima, as UNIDADES DE ENSINO poderão obter a LAS junto ao IAT, com exceção das UNIDADES DE ENSINO com mais de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados de área construída, quando será aplicado o licenciamento trifásico, conforme legislação vigente.

3.11. O processo de solicitação da LAS, por meio do sistema informatizado do IAT, deve ser instruído com a documentação exigida pela legislação vigente, notadamente na Instrução Normativa IAT nº 60/2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1267
Mov. 55

3.11.1. Quando necessário o corte ou supressão de vegetação nativa, a LAS somente poderá ser emitida se acompanhada da respectiva Autorização Florestal e Autorização Ambiental referente à fauna, emitidas pelo IAT.

3.12. A renovação da LAS deve atender a instrução processual prevista na legislação específica, notadamente na Instrução Normativa IAT nº 60/2025.

3.13. A CONCESSIONÁRIA deve também obter as demais LICENÇAS aplicáveis, considerando a singularidade de cada TERRENO, como Autorização de Movimentação de Solo, Autorizações Florestais, Outorgas de Captação de Água ou Lançamento de Efluentes, dentre outras.

4. SUPRESSÃO VEGETAL NATIVA

4.1. As intervenções em remanescentes de vegetação nativa devem obter o respectivo ato administrativo referente a autorização de supressão vegetal emitida pelo órgão ambiental competente.

4.1.1. Em todos os casos em que as características da supressão de vegetação nativa ou da intervenção se enquadrem em autorizações de exploração, conforme a regulamentação aplicável, o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma do Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLOR).

4.2. Nos TERRENOS onde existir a necessidade de supressão de vegetação inserida em formações vegetais nativas, deverá ser observado o disposto contido na Instrução Normativa IAT nº 48/2025, ou legislação que a vier substituir, para solicitação de Autorização de Exploração – Uso Alternativo de Solo (UAS), cuja solicitação deverá ser protocolada exclusivamente via SINAFLOR, com a documentação prevista nos Anexos I e II da referida Instrução Normativa, a depender do enquadramento da área conforme Lei Federal nº 11.428/2006, Decreto nº 6.660/2008 e pela Resolução CONAMA nº 02/1994.

4.3. Para atendimento ao item 4.2, o processo deverá ser instruído, além de outros documentos aplicáveis conforme legislação vigente, de Inventário de Vegetação Nativa com ART, Mapas georreferenciados da área de intervenção, projeto técnico de compensação ambiental (quando aplicável), plano de resgate de flora (quando aplicável), certidão de uso e ocupação do solo, matrícula atualizada, conforme exigências compreendidas nos Anexos I e II da Instrução Normativa IAT nº 48/2025.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1268
Mov. 55

4.4. No caso de Corte de Árvores Isoladas (CAI) nativas, a sua autorização segue procedimento próprio definido na Instrução Normativa IAT nº 42/2025, ou legislação que a vier substituir, não se confundindo com a autorização na modalidade de Uso Alternativo de Solo, citada no item 4.2 acima.

4.5. Deverão ser realizados trabalhos de campo para elaboração de Inventário de Vegetação Nativa e Inventário Florestal e Florístico para caracterização dos fragmentos de vegetação nativa quando estes ocorrerem nos TERRENOS, bem como os estudos de fauna, os quais devem ser executados conforme as regras específicas definidas pelas normativas do IAT, bem como registrada no SINAFLOR e em quaisquer outros sistemas exigíveis pela legislação aplicável ao caso específico verificado em cada um dos TERRENOS.

4.6. Conforme as normativas vigentes, especialmente a Instrução Normativa nº 15/2025, Instrução Normativa IAT nº 16/2025, a Instrução Normativa IAT nº 42/2025 e a Instrução Normativa IAT nº 48/2025, quando solicitada a Autorização Florestal – AF, em qualquer de suas modalidades, a depender do caso concreto, deverão ser elaborados os estudos técnicos indicados nos respectivos regulamentos, sendo a análise técnica conduzida pelo IAT, quando for de sua competência.

4.6.1. Após trabalhos de campo para reconhecimento e mapeamento de espécies da flora, caso sejam identificadas espécies ameaçadas de extinção, deve-se observar as Portarias MMA nº 443/2014 e nº 148/2022, que reconhecem como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção, sendo proibida a coleta, corte, manejo dessas espécies, exceto nos casos legalmente permitidos. As compensações devem atender aos requisitos presentes na legislação vigente, incluindo também as compensações pertinentes às espécies da Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção e espécies nativas contida na lista vermelha de plantas ameaçadas de extinção no ESTADO, que sejam passíveis de corte, conforme legislação vigente aplicada às suas tipologias.

4.7. Para o transporte da matéria-prima decorrente de atividade de supressão de vegetação, deverá ser requerido o Documento de Origem Florestal – DOF, conforme disposto na Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1269
Mov. 55

4.8. Na fase de execução das atividades de supressão de vegetação, deverá ser elaborado relatório específico com registros de execução da atividade, conforme Instrução Normativa nº 48/2025.

4.9. Na fase de execução das atividades de supressão de vegetação nativa, deverá atentar-se ao lançamento de Crédito de Reposição Florestal, conforme diretrizes da Instrução Normativa IAT nº 08/2025.

4.10. Quando houver previsão de supressão de vegetação nativa, deverá ser observada a Portaria IAT nº 12/2024 com relação aos estudos de fauna, devendo atender aos requisitos previstos, a depender dos enquadramentos previstos nesta Portaria, a serem averiguados a partir do Inventário de Vegetação Nativa.

Regras Aplicáveis para obtenção de Autorização Florestal – AF e para implementação de medidas de compensação

4.11. Os documentos autorizativos referentes à supressão de vegetação deverão ser requeridas pela CONCESSIONÁRIA, sendo esta também responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compensação Ambiental e execução das respectivas ações, conforme a Instrução Normativa nº 16/2025, podendo fazer jus ao reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses definidas no ANEXO IV – MATRIZ DE RISCO.

4.11.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável por elaborar e arcar com os custos dos estudos ambientais e de toda a documentação técnica exigida pelo IAT e/ou pelo órgão municipal competente, conforme os respectivos regulamentos e legislação vigente, para obtenção dos documentos autorizativos relativos à supressão vegetal, em quaisquer de suas modalidades, não fazendo jus a compensação ou indenização pelos custos decorrentes desta obrigação.

4.11.2. A CONCESSIONÁRIA será responsável por peticionar junto ao IAT e/ou órgão municipal competente, além de promover o processo de regularização ambiental, quando aplicável, por meio de processo administrativo devidamente composto pelos estudos e documentos elaborados por ela, acompanhar o processo administrativo, promover as respectivas diligências necessárias à emissão das autorizações e executar eventuais medidas de compensação aprovadas pelo IAT e/ou pelo órgão municipal

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1270
Mov. 55

competente como condição para emissão das autorizações, respeitando os prazos exigidos pelos órgãos.

4.11.2.1. A CONCESSIONÁRIA fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em razão dos custos incorridos com a implementação das ações de compensação aprovadas pelo órgão competente.

4.11.2.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro citado no item 4.11.2.1 seguirá o rito estabelecido na Cláusula 30 do CONTRATO, e será efetivado, salvo acordo em sentido diverso pelas PARTES, sob a modalidade de indenização, indicada na Cláusula 31.1.3 do CONTRATO.

4.11.2.3. O CERTIFICADOR INDEPENDENTE deverá se manifestar sobre os projetos e custos das ações de compensação apresentadas pela CONCESSIONÁRIA para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, indicando sobretudo se o orçamento apresentado é condizente com as boas práticas de mercado, observado o disposto no ANEXO VI – DIRETRIZES PARA CONTRATAÇÃO DO VERIFICADOR INDEPENDENTE E CERTIFICADOR INDEPENDENTE.

4.12. O PODER CONCEDENTE deverá envidar todos os esforços para que, uma vez protocolados, os respectivos processos sejam analisados no prazo máximo estabelecido pelas autoridades competentes, com a emissão do documento autorizativo, quando cabível.

5. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

5.1. Havendo necessidade de intervenção em Áreas de Preservação Permanente - APP, o requerimento de autorização para intervenção ambiental deve ser solicitado junto ao IAT ou, ao órgão municipal competente, no caso de MUNICÍPIOS DESCENTRALIZADOS, a depender do tipo de intervenção e das normas aplicáveis.

5.2. Caso sejam necessárias ações de compensação para a autorização, aplicam-se as regras previstas no item 4.11.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1271
Mov. 55

5.3. Caso sejam necessárias ações juntos aos órgãos do ESTADO e/ou dos MUNICÍPIOS para configuração das UNIDADES EDUCACIONAIS enquanto empreendimentos de utilidade pública e/ou interesse social, estas medidas ficarão à cargo do PODER CONCEDENTE.

5.4. O requerimento para intervenção em APP deve observar os termos da Resolução CONAMA nº 369/2006 e normas estaduais ou municipais específicas.

5.5. Caso exista interferência em APP para instalação de drenagem de águas pluviais, deve ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 19/2025.

6. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

6.1. Nos casos de movimentação de solo (corte ou aterro) para implantação das UNIDADES DE ENSINO, o pedido de autorização deve ser direcionado ao órgão competente, em conformidade com a Instrução Normativa IAT nº 04/2025, ou outra que a substitua.

6.1.1. No caso de movimentação de solo em volume inferior a 1.000 m^3 (mil metros cúbicos), poderá ser obtida a Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAM), desde que a área da respectiva UNIDADE DE ENSINO ou a área de empréstimo/disposição de material excedente não estejam localizados em áreas legalmente protegidas, como Áreas de Preservação Permanente, Reservas Legais, Áreas Verdes Urbanas, áreas úmidas, entre outras.

6.1.2. No caso de movimentação de solo em volume superior a 1.000 m^3 (mil metros cúbicos), ou que se enquadrem nas situações em que a DLAM não seja aplicável, deverá ser obtida a Autorização Ambiental.

6.1.3. O requerimento de Autorização Ambiental deve ser acompanhado da documentação exigida na Instrução Normativa nº 04/2025, com destaque ao Projeto de Terraplanagem, detalhado em seu Anexo II.

6.2. Para os TERRENOS onde o licenciamento ambiental for enquadrado em LAS, deverá ser incorporado o projeto de terraplenagem ao próprio processo de licenciamento.

6.3. O projeto deverá observar as boas práticas ambientais e de engenharia, assegurando a estabilidade da obra e adotando medidas para prevenir danos, processos erosivos ou interferências em imóveis vizinhos, no sistema viário e em bens públicos.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls.1272
Mov. 55

7. PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO

7.1. Sempre que as intervenções puderem causar impactos em áreas de proteção ao patrimônio histórico, cultural e/ou arqueológico, a CONCESSIONÁRIA deverá formalizar consulta aos órgãos estaduais e municipais responsáveis pela proteção do patrimônio, mesmo nos casos em que houver manifestação de dispensa legal em nível federal.

7.1.1. No âmbito estadual, deverá ser realizada consulta ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico (CEPHA).

7.1.2. No âmbito municipal, a consulta deverá ser direcionada ao órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio histórico-cultural.

7.2. As consultas mencionadas nos itens 7.1.1 e 7.1.2 devem considerar possíveis intervenções em bens culturais localizados nas proximidades do projeto proposto, assegurando a análise e mitigação de quaisquer interferências que possam comprometer tais bens.

7.3. Caso, durante a execução da obra da UNIDADE DE ENSINO, sejam encontrados vestígios arqueológicos ou materiais passíveis de serem considerados patrimônio cultural, a CONCESSIONÁRIA, deverá, imediatamente, interromper a obra e comunicar o achado ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e ao órgão municipal competente.

7.3.1. Após a manifestação da equipe técnica do IPHAN, ou órgão competente, incluindo a análise e recomendações de medidas, a continuidade da obra ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas, assegurando a preservação do patrimônio identificado.

8. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

8.1. Na hipótese de necessidade de intervenções em área localizada em Unidade de Conservação para implantação das UNIDADES DE ENSINO, a CONCESSIONÁRIA deverá formalizar consulta aos respectivos órgãos gestores, com requerimento de autorização previamente às intervenções pretendidas.

8.1.1. Caso sejam necessárias ações de compensação para a autorização, aplicar-se-ão as regras previstas no item 4.11.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1273
Mov. 55

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1274
Mov. 55

9. APÊNDICE X.1 – QUADRO RESUMO DAS DIRETRIZES AMBIENTAIS REFERENCIAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1275
Mov. 55

UNV	Município	Coordenadas geográficas	Município Descentralizado	Enquadramento Legal	Abastecimento de Água	Abastecimento de Esgoto	Supressão Vegetal / Autorização para Intervenção	Intervenção em APP	Manejo de Fauna	Unidades de Conservação	Movimentação de Solo	Patrimônio histórico - Cultural e arqueológico
UNV 19	São José dos Pinhais	25°37'01.5"S 49°10'28.8"W	Sim	LAC / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Não	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Aplicável a depender da orientação da SEMMA	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³	Consulta estadual e municipal
UNV 20	Fazenda Rio Grande	25°41'09"S 49°20'06.8"W	Sim	Licenciamento Municipal / LAS Estadual (a depender se o município tem competência para autorizar supressão de vegetação)	Sim	Não	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS (caso haja sobreposição do *layout* do projeto em vegetação)	Aplicável caso se confirme a necessidade de intervenção pelo *layout* do projeto na faixa de APP localizada no terreno	Autorização de Manejo de Fauna	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³ ou em áreas legalmente protegidas.	Consulta estadual e municipal
UNV 21	Morretes	25°29'15.9"S 48°49'19.0"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 22	Toledo	24°42'00.6"S 53°46'28.9"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 23	Toledo	24°44'37.7"S 53°45'29.8"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 24	Pato Branco	26°16'04.5"S 52°40'41.6"W	Não	DLAM / LAS (caso haja sobreposição do *layout* do projeto em vegetação)	Sim	Sim	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS) (caso haja sobreposição do *layout* do projeto em vegetação)	Aplicável caso se confirme a necessidade de intervenção pelo *layout* do projeto na faixa de APP localizada no terreno	Autorização de Manejo de Fauna	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³ ou em áreas legalmente protegidas.	Consulta estadual e municipal
UNV 25	Fazenda Rio Grande	25°38'00.1"S 49°17'45.6"W	Sim	Licenciamento Municipal / DLAM (caso a competência seja do IAT)	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 26	Tijucas do Sul	25°50'40.9"S 49°06'28.1"W	Não	LAS	Sim	Não	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS	Não	Autorização de Manejo de Fauna	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 27	Palotina	24°17'21.1"S 53°49'20.5"W	Não	LAC	Sim	Não	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 28	Marechal Cândido Rondon	24°32'56.6"S 54°05'03.3"W	Não	LAC	Sim	Não	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 29	Toledo	24°45'11.1"S 53°44'53.8"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 30	Matelândia	25°14'47.9"S 53°58'14.6"W	Não	DLAM / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Sim	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 31	São Miguel do Iguaçu	25°21'04.7"S 54°15'42.0"W	Não	LAC / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Não	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 32	Foz do Iguaçu	25°32'50.1"S 54°32'14.5"W	Não	LAC	Sim	Não	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 33	Palmas	26°16'04.5"S 52°40'41.6"W	Não	DLAM / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Sim	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 34	Contenda	25°41'16"S 49°31'34.4"W	Não	DLAM / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Sim	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 35	Assis Chateaubriand	24°24'11"S 53°30'24"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 36	Guaratuba	25°54'05"S 48°35'16"W	Não	LAS	Sim	Não	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS	Não	Autorização de Manejo de Fauna	Área de Proteção Ambiental de Guaratuba - solicitar anuência ao Órgão Gestor da APA para implantação da escola	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³ ou em áreas legalmente protegidas.	Consulta estadual e municipal
UNV 37	Castro	24°49'48.9"S 49°59'24.2"W	Não	DLAM	Sim	Sim	NA	Não / Considerando que não haverá intervenção no raio de proteção da nascente identificada próxima ao terreno.	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 38	Palmeira	25°24'56"S 49°59'31"W	Não	DLAM / LAS (caso haja necessidade de corte de isoladas)	Sim	Sim	Corte de Árvores Isoladas - CAI (caso necessário)	Não	NA	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 100m³	Consulta estadual e municipal
UNV 39	Ponta Grossa	25°08'01.6"S 50°09'49.4"W	Sim	Licenciamento Municipal / LAS Estadual (a depender se o município tem competência para autorizar supressão de vegetação)	Sim	Não	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS	Não	Autorização de Manejo de Fauna	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³ ou em áreas legalmente protegidas.	Consulta estadual e municipal
UNV 40	Matinhos	25°43'48.6"S 48°29'43.9"W	Não	LAS	Sim	Sim	Autorização para Uso Alternativo do Solo - UAS	Não	Autorização de Manejo de Fauna	NA	Formalização do projeto de Terraplanagem junto ao Município / Autorização junto ao IAT para movimentação de terra acima 1.000m³ ou em áreas legalmente protegidas.	Consulta estadual e municipal

Municípios com Certificado para a realização de Licenciamento Ambiental:
Araucária
Cascavel
Colorado
Curitiba
Fazenda Rio Grande
Foz do Iguaçu
Guarapuava
Londrina
Maringá

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

Pinhais
Piraquara
Ponta Grossa
São José dos Pinhais

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1276
Mov. 55

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL. Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **86c85807cdf2da105998a5abe4b03b9a**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1276a
Mov. 55

Documento: **AnexoX_DiretrizesparaLicenciamentoAmbiental_LoteSul.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina Franco Ribeiro (XXX.277.189-XX)** em 18/12/2025 12:19 Local: SEED/NAS/SL.

Inserido ao protocolo **25.141.942-6** por: **Leide Albergoni do Nascimento Bilinski** em: 17/12/2025 17:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: